SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 07 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4201

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa RS ENGENHARIA FLORESTAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.517.739/0001-29, no Processo: 074/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 03/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura e urbanismo. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 05/11/2025.

Ibirubá/RS, 06 de Novembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:56AD5AD2

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa BARBARA DAHSE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 60.923.642/0001-94, no Processo: 074/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 03/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura e urbanismo. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 06/11/2025.

Ibirubá/RS, 06 de Novembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:3F8291AB

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa VANDERLETE FRIES ARQUITETURA LTDA., inscrita no CNPJ nº 60.453.968/0001-03, no Processo: 074/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 03/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura e urbanismo. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 06/11/2025.

Ibirubá/RS, 06 de Novembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:3F127389

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa PAVIMETRIA CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.895.086/0001-42, no Processo: 074/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 03/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura e urbanismo. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 06/11/2025.

Ibirubá/RS, 06 de Novembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:444E1238

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa JOSE OIZIMAS JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 49.285.576/0001-31, no Processo: 074/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 03/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura e urbanismo. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 06/11/2025.

Ibirubá/RS, 06 de Novembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:8BD04EA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EDITAL N° 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO N° 015/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO NORDESTE DO RS – CIRENOR
EDITAL N° 008/**2025 Pregão Eletrônico – PROCESSO N°** 015/**2025 – Registro de Preços**

O Presidente do CIRENOR, comunica aos interessados que está procedendo licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de EMULSÃO ASFALTICA RR1C(PINTURA DE LIGAÇÃO), CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO CAP 50/70 e ASFALTO DILUIDO CM30. Abertura: dia 19/11/2025, às 9H, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações no site: https://www.cirenor.rs.gov.br/ e/ou telefone: (54) 3343-3668.

Sananduva/RS, 06 de novembro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:E6987BE0

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Processo Administrativo nº 014/2025
Dispensa de Licitação nº 004/2025

O Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR torna público que realizará contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada na área de turismo para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, destinados ao planejamento, estruturação, promoção e fortalecimento do turismo regional, abrangendo os municípios consorciados que integram a Rota das Araucárias.

ATO ADMINISTRATIVO 845/2025 - CIRENOR
Contratada: GISELE MARTINS DA CUNHA
CNPJ: 54.935.628/0001-08
Endereço: Rua Orlando Galeazzi, nº 480, Bairro FEMACA, Veranópolis/RS, CEP 95.330-000
Valor mensal: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
Valor total: R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Sananduva/RS, 05 de novembro de 2025.

MÁRCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:9FA6D161

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Certifico que foi realizado no dia 06/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 846/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2022. Contratada: **JESSICA FAVARON SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.888.725/0001-36,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

1.1 Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 003/2022 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

1.2 O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 06 de novembro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 06/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 847/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 539/2025 PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2022. Contratada: **BRUNETTO ATIVIDADES DE ENFERMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.345.541/0001-20,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

1.1 Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 003/2022 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

1.2 O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 06 de novembro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 06/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 848/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2022. Contratada: **DIANA DECESARO PEREIRA LTDA ME, CNPJ nº 46.436.836/0001-34,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

1.1 Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 003/2022 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

1.2 O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 06 de novembro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 06/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 849/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2022. Contratada: **BRUNA BORTOLOTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.819.544/0001-67,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

1.1 Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 003/2022 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

1.2 O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 06 de novembro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 06/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 850/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2022. Contratada: **TSC SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 50.056.261/0001-00,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

1.1 Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 003/2022 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

1.2 O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 06 de novembro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 06/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 851/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 407/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2022. Contratada: **LENIR NUNES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.738.265/0001-22,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

1.1 Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 003/2022 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

1.2 O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 06 de novembro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 06/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 852/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 551/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2022. Contratada: **MOISES BELTRAME - FARMÁCIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.246.469/0001-69,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

1.1 Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 003/2022 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

1.2 O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 06 de novembro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 06/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 853/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 393/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2022. Contratada: **EDUARDA G. LONGO SERVICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.404.403/0001-49,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

1.1 Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 003/2022 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

1.2 O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 06 de novembro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 06/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 854/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2022. Contratada: **CARLA SIMONE DE BRITTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.510.007/0001-30,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

1.1 Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 003/2022 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas,

serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

1.2 O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 06 de novembro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 06/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 855/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2022. Contratada: **CARLA M. PEDRUZZI ME, CNPJ nº 47.309.744/0001-56,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

1.1 Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 003/2022 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

1.2 O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 06 de novembro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 06/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 856/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2022. Contratada: **J. SACHETTI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.573.228/0001-05,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

1.1 Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 003/2022 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

1.2 O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 06 de novembro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 06/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 857/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 387/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2022. Contratada: **ISABELLA MELLO PORCHER ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 51.378.757/0001-54,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

1.1 Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 003/2022 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

1.2 O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 06 de novembro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 06/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 858/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2022. Contratada: **ANA P. BASSO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.264.789/0001-80,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

1.1 Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 003/2022 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

1.2 O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 06 de novembro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:99CC9F1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.663, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares ao Servidor Municipal LUIZ HENRIQUE DE AZEVEDO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Requerimento protocolado sob nº 28.654, datado de 04/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 22/12/2025,referente ao período aquisitivo de 12/12/2024 à 11/12/2025, ao Servidor Municipal, LUIZ HENRIQUE DE AZEVEDO, no Cargo de Nutricionista, Matrícula nº 1.985, Padrão 17, Classe A.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 06/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:B31A8EAA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.664, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal MARIA MARLI HAUPT

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Requerimento protocolado sob nº 28.656, datado de 05/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 22/12/2025,referente ao período aquisitivo de 19/03/2022 à 18/03/2023, a Servidora Municipal, MARIA MARLI HAUPT, no Cargo de Zeladora, Matrícula nº 436, Padrão 06, Classe A.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 06/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:C9AA6778

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.665, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Férias Fracionadas ao Servidor Municipal PAULO CÉSAR ALVES

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Requerimento protocolado sob nº 28.655, datado de 05/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 20 (vinte) dias, a contar de 15/12/2025,referente ao período aquisitivo de 19/02/2024 à 18/02/2025, ao Servidor Municipal, PAULO CÉSAR ALVES, no Cargo de Motorista, Matrícula nº1682, Padrão 12, Classe B.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 06/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:4808D68F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.666, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Licença Nojo a Servidora Municipal ELIZABETH SAGGIORATO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Certidão de Óbito, Matrícula nº 098954 01 55 2025 4 00307 146 0090154 11.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal, ELIZABETH SAGGIORATO, no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 435, Padrão 13, Classe D, Licença Nojo pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos a contar de 08/10/2025 às vinte horas, referente ao falecimento de seu irmão, ALCERI VOLMIR SAGGIORATO, conforme previsão legal no Artigo 118 da Lei Municipal nº 1.759/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 06/11/2025.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:C67EAE08

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.667, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede dispensa do trabalho ao Servidor Municipal FELIPE DE OLIVEIRA NETO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando da Secretaria de Educação e Cultura nº 146/2025.
CONSIDERENDO: Solicitação de Liberação para Superatleta Convocado Seleção Brasileira de Vôlei de Paria da CBDS.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederdispensa do trabalho no período de 10/11/2025 a 26/11/2025, ao Servidor Municipal, FELIPE DE OLIVEIRA NETO, no Cargo de Professor, Matrícula nº 976, Nível 02, Classe D, para representar a Seleção Brasileira da CDBS na modalidade de Vôlei de Praia de Surdo Atleta no Evento The Summer Deaflympics 2025 na cidade de Tóquio no Japão.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 06/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:C65320D8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.668, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Municipal MAURÍCIO DA SILVEIRA GONÇALVES

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 03/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde por 90 (noventa) dias, no período de 03/11/2025 a 31/01/2026, ao Servidor Municipal, MAURÍCIO DA SILVEIRA GONÇALVES, no cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 1.637, Padrão 11, Classe A.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 06/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:58AF7689

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.669, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Municipal ADROALDO FAVARETTO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 02/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde por 15 (quinze) dias, no período de 02/11/2025 a 16/11/2026, ao Servidor Municipal, ADROALDO FAVARETTO, no Cargo de Contador, Matrícula nº 988, Padrão 21, Classe C.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 06/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:33A3889E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO nº 81/2021. Locador: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDO - APAE. Objeto: A finalidade do Contrato trata-se da locação do imóvel com área de 483,00 m2 (quatrocentos e oitenta e três metros quadrados), localizado na Avenida Borges de Medeiros, nº 1194, cidade de Agudo/RS, para o funcionamento do Polo da UAB – Universidade Aberta do Brasil. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação apresentada junto ao despacho 36 do Processo nº 62/2025, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de novembro de 2025, tendo vigência até o dia 31 de outubro de 2026, alterando assim, o prazo original constante na Cláusula Segunda do Contrato nº 81/2021. Através do presente termo, na melhor forma de direito, reajusta-se o valor locatício do imóvel, com aplicação do índice do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, de 4,586680%, conforme consta na Cláusula Quinta do Contrato nº 81/2021, alterando a Cláusula Terceira do referido contrato, que passara a viger com a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO - O valor locatício do imóvel é de R$ 3.686,79 (três mil e seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos) por mês." Através do presente termo, na melhor forma de direito, tem-se a inclusão da seguinte expressão junto a cláusula quarta do referido contrato: "O código das despesas orçamentárias mencionadas no Contrato nº 81/2021, poderá sofrer alterações, sendo que prevalecerá a natureza da despesa." Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 06 de novembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:ED4B83F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 01 AO CONTRATO nº 70/2025 – VILNEI DIONES AGUILAR-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de 320 (trezentos e vinte) horas máquinas, com a utilização de retroescavadeira, incluindo operador, manutenção e deslocamento do maquinário, em caráter emergencial, em razão dos eventos climáticos adversos decorrentes das fortes chuvas que atingiram o município, conforme estabelecido no Decreto de Emergência nº 089/2025. Finalidade: Aditamento de 80 horas, sendo R$ 270,00 a hora trabalhada. Além disso, houve a inclusão da despesa 11327. Valor aditado: R$ 21.600,00. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 06 de novembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:3D713C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2024 – Inclusão de despesa orçamentária, com a referência da natureza da despesa. **FORNECEDOR:** GERSON LUIZ CASSEL – ME. **OBJETO:** A presente Ata SRP, tem a contratação de empresa para o fornecimento de brita n° 00 (pedrisco), brita nº 01, brita n° 02, brita n° 03, brita graduada e pó de brita para manutenção de vias urbanas e prédios públicos do Município de Agudo/RS, para atender as necessidades das Secretarias de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito - SIOST; de Educação e Desporto - SED; de Saúde; e de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental - SEDERGA, do Município de Agudo/RS. Cópia do Termo de Apostilamento nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 06 de novembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:330C5E83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO nº 73/2025. Empresa Contratada: EMPREITEIRA AGUDENSE LTDA. Objeto: O objeto do Contrato tem por finalidade a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para a reforma e ampliação do Centro de Saúde, tendo a área de reforma de 64,11m² e área de ampliação de 25,87m², com recursos próprios do Município, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos do edital. Por meio do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da Contratada — conforme apresentado no Despacho 52 do Processo Administrativo nº 2884/2025 -, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 06 de novembro de 2025, tendo vigência até o dia 05 de dezembro de 2025, alterando-se, assim, o prazo originalmente estabelecido na Cláusula Primeira e Quinta do Contrato nº 73/2025. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 06 de novembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:EE1BC201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 07 ao CONTRATO nº 73/2024 – PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**. Objeto:** Prestação dos serviços para cobertura de seguro veicular e de

passageiros. **Finalidade:** Inclusão de 2 (dois) itens novo. Cópias dos Termos Aditivos no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 06 de novembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:2E8A5417

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que será realizado edital de Pregão Eletrônico objetivando a **contratação de empresa especializada para a execução de uma piscina completa destinada à implantação no Centro de Recursos do Município de Ametista do Sul/RS,** com Apresentação de Propostas até 25/11/2025, às 08h, e Etapa de Lances: 25/11/2025, às 08h30min, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.

Ametista do Sul/RS, 06 de novembro de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:FB6ABE61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

Processo Licitatório 104/2025 – Dispensa Nº 35/2025: aquisição de enfeites natalinos para decoração dos locais publicos municipais. Propostas até 11/11/2025, às 17:00h, na sala de Licitações ou via email. Informações: na Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, 2ª a 6ª feira, contato (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393 ou compras@andredarocha.rs.gov.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br.

André da Rocha, 06 de Novembro de 2025.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:6AC28A99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACEQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

O Departamento de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público:
Processo Administrativo nº 30.116.2025
Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos** para a Secretaria Municipal de Saúde de Cacequi.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Sessão Pública:www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 21/11/2025 – 10h00min
Editais à disposição: www.cacequi.rs.gov.br
Informações: licitacao@cacequi.rs.gov.br.

Cacequi, 06 de Novembro de 2025.

CARLOS VINICIO P. GONÇALVES
Comissão de Licitação - Portaria 796/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carlos Vinicio Porto Gonçalves
Código Identificador:7DE45A37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 150/2025

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt , **CONVOCA**, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com Lei Municipal 2461/2025 e a ordem do Processo Seletivo Simplificado vigente.
Os candidatos abaixo, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, a contar da data de publicação.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
03º Classificado – CINTIA GRACIELE COUTO MOREIRA
04º Classificado – BIANCA LUZIA CHAGAS FABRICA
05º Classificado – CAMILY RIBEIRO LINK
06º Classificado – WENDRYO MACHADO DA SILVA GALARÇA

Capão do Leão, 07 de novembro de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuliane Naine Felcher Bandeira
Código Identificador:CCC2344A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 132/2025-PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025

O representante legal do **Poder Executivo de Capão do Leão/RS,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber**, por meio deste extrato, a publicação do **Edital de Abertura das Inscrições do Processo Seletivo Público nº 01/2025,** para o emprego público de **Agente Comunitário de Saúde,** cuja admissão será regulamentada pela **Consolidação das Leis Trabalhistas** (CLT). Período de inscrições: de **17/11/2025 a 17/12/2025**, no *site* da executora do certame, a **Objetiva Concursos**. O edital completo, contendo o cronograma de execução e todas as especificações da seleção, se encontra disponível **no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul e nos endereços eletrônicos www.capaodoleao.rs.gov.br e www.objetivas.com.br.**

VILMAR MOTTA SCHMITT,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuliane Naine Felcher Bandeira
Código Identificador:E330277D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2455/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2455/2025

Declara de utilidade pública o INDEPENDENTE F.C. CAPAO DO LEAO de Capão do Leão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública o INDEPENDENTE F.C. CAPÃODOLEÃO, inscrito no CNPJ sob nº 88.994.314/0001-06, com sede na Rua Jaime F. Cardoso, nº 331 – Centro, Município de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96160-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, 19 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:2EAEDD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2456/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2456/2025

Altera a redação do art. 2º da Lei nº 2.012 de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei nº 2.012 de 19 de junho de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Cada unidade escolar terá, no mínimo, uma câmera de segurança em cada sala de aula, que registrem permanentemente as suas atividades e também possuirá câmeras nas áreas recreativas e de acesso e principais instalações internas.

Parágrafo único. O equipamento citado no caput deste artigo apresentará recurso de gravação de imagens.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 24 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:EEC7BBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2457/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2457/2025

Dá a atual Travessa Um do Corredor das Tropas no Bairro Cerro do Estado o nome de Rua Luanne Garcez da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Rua Luanne Garcez da Silva a antiga Travessa Um do Corredor das Tropas, Cerro do Estado.
Art.2º As despesas desta Lei correrão à conta do orçamento financeiro em vigor. Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 26 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:F31B6625

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2458/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2458/2025

Dispõe sobre a proibição da instalação de aterro sanitário para disposição final de resíduos sólidos no Município de Capão do Leão

A Presidente da Câmara de Vereadores de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela promulga a seguinte:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica proibida a instalação de aterros sanitários no território de Capão do Leão para recebimento e disposição final de resíduos sólidos oriundos de outros municípios.

Art. 2º Também fica vedada a instalação de aterros sanitários no município para disposição de resíduos sólidos gerados localmente, recomendando-se ao município, de acordo com a legislação vigente, aderir a soluções intermunicipais, como consórcios públicos, conforme previsto na Lei nº 12.305/2010 e no Decreto nº 10.936/2022.

Art. 3º Para fins desta Lei, avaliar-se-ão resíduos sólidos de natureza domiciliar definidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA ECONÔMICA E AMBIENTAL

Art. 4º Considerando a geração diária de resíduos sólidos no município, recomenda-se a continuidade de soluções consorciadas com municípios vizinhos, conforme orientação da Resolução CONAMA nº 404/2008.

Art.5º A vedação constante nesta Lei fundamenta-se nas características ambientais e socioeconômicas do Município de Capão do Leão, incluindo:
- Extensa vegetação nativa dos Biomas Pampa e Mata Atlântica;

- Recursos hídricos vulneráveis a contaminações;
- Economia baseada na agricultura familiar;
- Situação geográfica em área de contato ecológico entre biomas;
- Proteções legais ambientais e hidrográficas específicas;
–Riscos de responsabilidade administrativa, civil e penal por omissão.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capão do Leão, 14 de outubro de 2025

FERNANDA RIBEIRO

AvenidaNarcisoSilva,2245-CEP:96160-000,Centro,CapãodoLeão/RS
Fone: +55 (53) 99106-2423 - E-mail: cvleao@terra.com.br
Página 1 www.camaracapaodoleao.rs.gov.br

Presidente

Registre-se e Publique-se

GILCIANE BALDASSARI
Secretária

FERNANDA RIBEIRO
Prof. Gil

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:75A5D439

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2459/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2459/2025

Dispõe sobre a Criação da Guarda Escolar Profissional de Segurança nas Escolas Públicas Municipais de Capão do Leão, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Vereadores de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela promulga a seguinte:

Art. 1º - Fica obrigatória a presença de no mínimo um profissional de segurança da Guarda Escolar, treinado e qualificado, seja servidor público municipal ou empresa privada, em ambiente escolar para atuar nas escolas municipal no controle de entradas e saídas.

Art. 2° - O profissional de Segurança denominado Guarda Escolar usara dos métodos adequados para agir preventivamente e evitar possíveis ameaças à segurança escolar.

Paragrafo Único – Entende-se por segurança escolar a garantia de ambiente isento de ameaças para alunos, professores, servidores públicos municipais e funcionários terceirizados, sustentado por um conjunto de medidas adotadas pelo Poder Público Municipal, com vistas à construção da paz e da ordem social no âmbito escolar, interior e nas imediações de seus respectivos estabelecimentos de ensino municipal.

Art.3º- O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capão do Leão, 14 de outubro de 2025

Registre-se e Publique-se

GILCIANE BALDASSARI
Secretária

FERNANDA RIBEIRO
Presidente

AvenidaNarcisoSilva,2245-CEP:96160-000,Centro,CapãodoLeão/RS
Fone: +55 (53) 99106-2423 - E-mail: cvleao@terra.com.br
Página 1 www.camaracapaodoleao.rs.gov.br

FERNANDA RIBEIRO

PROF. GIL

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:BA45D765

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2460/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2460/2025

Dispõe sobre o Censo da Inclusão da Pessoa com Deficiência, através do cadastro para identificação e mapeamento das pessoas com algum tipo de deficiência ou mobilidade reduzida, no âmbito do municípiode Capãodo Leão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Censo da Inclusão da Pessoa com Deficiência no município de Capão do Leão, com o objetivo de identificar, cadastrar e mapear o perfil das pessoas com algum tipo de deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º O cadastro das pessoas com algum tipo de deficiência ou mobilidade reduzida poderá ser efetuado de forma digital através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Capão do Leão.

Páragrafo único: Caberá ao Executivo disponibilizar o endereço eletrônico para cadastro, por meio de link específico, no site da Prefeitura Municipal de Capão do Leão.

Art. 3º O Censo deverá obter e conter informações e dados sobre a natureza da população com deficiência ou mobilidade reduzida, dispondo:

– A classificação internacional de doenças CID;
– Idade;
– Sexo;
– Nível de escolaridade;
– Ocupação;
– Renda aproximada;
– Endereço residencial.

Art. 4º Para efeitos desta lei considera-se:

– Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em iguais condições.
– Pessoa com mobilidade reduzida: aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, da coordenação motora ou da percepção.

Art.5º A coleta de dados e o atendimento à população serão realizados por meio das Unidades

Básicas de Saúde (UBS) e das visitas dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com finalidade exclusivamente estatística. Serão preservados os dados e a identidade pessoal de cada cidadão, garantindo que apenas os setores competentes (as pastas envolvidas) tenham acesso integral às informações, com o objetivo de subsidiar a formulação e a execução de políticas públicas voltadas ao atendimento da população.

Parágrafo único: As informações coletadas por meio do disposto nesta Lei deverão respeitar os dispositivos impostos pela Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art.6º O poder executivo, quando necessário, fixará normas e disposições complementares para o cumprimento da presente lei.

Art. 7° Para a concretização do Censo criado por esta lei, fica o executivo municipal autorizado a estabelecer ações, convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades de direito público ou privado, obedecida a legislação vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor 180 dias após a sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 15 de outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:13E67B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2461/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2461/2025

Autoriza a contratação temporária, de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 05 (cinco) Auxiliares de Saúde Bucal, em caráter temporário e de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as demandas das Equipes de Saúde Bucal no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º O contrato de que trata o artigo 1º será de natureza administrativa, com prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de justificada necessidade.

Parágrafo único. Cessada a necessidade temporária e de excepcional interesse público ou havendo concurso público para os cargos mencionados no *caput*, a contratação em caráter emergencial deverá ser encerrada.

Art. 3º As atribuições do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal são:

- organizar e executar atividades de higiene bucal;
- processar filme radiográfico;
- preparar o paciente para o atendimento;
- auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
- manipular materiais de uso odontológico;
- selecionar moldeiras;
- preparar modelos em gesso;
- registrar dados e participar da análise administrativa;
- executar limpeza, desinfecção e esterilização dos materiais e ambiente;
- realizar o acolhimento do paciente;
- aplicar medidas de biossegurança;
- desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde bucal;
- participar de levantamentos de necessidades;
- adotar medidas de controle de infecção.

Observação: A supervisão direta será obrigatória para todas as atividades clínicas, admitindo-se supervisão indireta apenas para atividades extra clínicas.

Art. 4º São requisitos para a contratação:

- Idade mínima de 18 anos;
- Ensino Médio Completo e habilitação específica para o exercício legal da profissão de Auxiliar

de Saúde Bucal ou equivalente, bem como registro válido e ativo junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO.

Art.5º A carga horária exigida aos profissionais mencionados no artigo 1º será de 40horas semanais.

Art.6º A seleção dos profissionais de que trata esta Lei seguirá aprovação em processo de seleção simplificado a ser elaborado pela Administração Municipal.

Art.7º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria. Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 17 de outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:835FD8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2462/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2462/2025

Dispõe sobre o reconhecimento da prática do câmbio como atividade recreativa, cultural e essencial para pessoas idosas no Município de Capão do Leão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Município de Capão do Leão, a prática do câmbio como atividade recreativa, cultural e essencial destinada a pessoas idosas, com o objetivo de promover a socialização, a saúde física e mental e o bem-estar coletivo.

Art. 2º A prática do câmbio, quando realizada por grupos de idosos, associações, clubes ou instituições, será considerada de caráter não profissional, não competitivo e sem fins lucrativos, sendo, portanto, atividade eventual.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá apoiar, incentivar e promover eventos de câmbio voltados à população idosa, por meio de suas Secretarias competentes, especialmente nas áreas de esporte, lazer, saúde e assistência social.

Art. 4º Os eventos de câmbio deverão observar as normas de segurança, higiene e acessibilidade previstas na legislação vigente, garantindo condições adequadas aosparticipantes.

Art. 5º Esta Lei não autoriza a prática de jogos de azar ou apostas financeiras de qualquer natureza, mantendo o caráter exclusivamente recreativo e educativo da atividade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 29 de outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:FF51E59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2463/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2463/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.228, de 28de fevereirode 2023, que dispõe sobre o estabelecimento de cotas raciais para ingresso de negros e negras no serviço público municipal em cargos efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 2.228, de 28 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e processos seletivos para contratação temporária de servidor, os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Capão do Leão e do Poder Legislativo ficam obrigados a reservar o mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas e/ou cargos públicos para negros e/ou pardos.

Art. 2ºO § 4º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.228/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ *4º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas em concurso público ou processo seletivo for igual ou superior a 2 (dois).*

Art. 3ºO § 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.228/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ *5° Nos concursos públicose nos processos seletivos simplificados em que o número de vagas seja inferior a 2 (dois), ou em que haja apenas cadastro de reserva, as pessoas que se enquadrarem nos requisitos previstos no art. 1º desta lei poderão se inscrever por meio de reserva de vagas para candidatos negros e/ou pardos.*

Art.4º O § 6º do art.1º da Lei Municipal nº 2.228/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6° Para fins do disposto no § 5º deste artigo, caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do concurso público ou do processo seletivo simplificado, serão observadas a reserva de vagas e a nomeação das pessoas pretas e/ou pardas
aprovadas, na forma prevista nesta lei.

Art.5º O § 7º do art.1º da Lei Municipal nº 2.228/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 7° Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros e/ou pardos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Art.6º O § 8º do art.1º da Lei Municipal nº 2.228/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

§8° A reserva de vagas a candidatos negros ou pardos constará expressamente nos editais dos concursos públicos, processo seletivo, ocasião em que também serão especificados o total de vagas reservadas para cada cargo, emprego público ou estágio oferecido.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 03 de novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:5934A313

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 607

EXTRATO DA PORTARIA Nº 607/2025

OBJETO: Abertura de Processo Administrativo Especial envolvendo a empresa SBS Engenharia e Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 88.348.024/0009-34, e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 166/2025.

Prazo: 30 (trinta) dias.

PREFEITURA DE CAPÃO DO LEÃO, em 04 de novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:1DBB7D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 608

PORTARIA N0 608/2025

Nomeia composição da Corregedoria do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 da Lei nº 2.285, de 23 de outubro de 2023, que criou a Corregedoria do Conselho Tutelar;

N O M E I A

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Corregedoria do Conselho Tutelar Municipal, pelo período de 04 (quatro) anos:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sidney Faria Rosa, matrícula nº 5081 - Presidente
Silvana Nascimento Cunha

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Adriana Batista Varela, matrícula nº 9303

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rosa Elaine Macedo Soares, matrícula nº 060

CONSELHO TUTELAR

Márcia Helena B. de Barros, matrícula nº 5609

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 04 de novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:18635B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 609

Portaria n° 609 de 04 de novembro de 2025

Designa servidores para atuarem como fiscais de contrato de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção veicular para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2º. Ficam designados os servidores Cristian Furtado da Costa, matrícula nº 4312 (titular) e/ou Vinicius Fernandes Borges, matrícula nº 8915 (suplente), como fiscais do contrato de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção veicular para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.
Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.
Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.
Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I,
§4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 04 de novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:BCF54A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 610

PORTARIA Nº 610 de 05 de novembro de 2025

Cede servidora da Prefeitura Municipal de Capão do Leão para a Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Leão.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve

C E D E R

Thassia Azambuja Neves, matrícula nº 9097, lotada na Secretaria Municipal de Governo, à Câmara Municipal de Vereadores, para exercer o cargo de escriturária, a contar de 29 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 05 de novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:1E720D9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 68-2025

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP- nº 68/2025- Aquisição de medicamentos para uso farmácia básica do município.
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **21 de novembro de 2025, às 08h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:D701B114

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 69-2025

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP- nº 69/2025- **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS DE MADEIRA PLÁSTICA PARA USO EM PRAÇAS PÚBLICAS.**
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **24 de novembro de 2025, às 08h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:37535563

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 70-2025

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP- nº 70/2025- contratação de empresa especializada para implantação, execução, manutenção e acompanhamento de programa de educação ambiental com enfoque na cadeia de reciclagem, voltado aos alunos da rede municipal de ensino.
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **24 de novembro de 2025, às 14h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:4D35B485

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 652-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 652/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 42.496.258/0001-70
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos via protocolo, conforme pregão eletrônico n° 25/2025
VALOR: R$ 913,50 (Novecentos e treze reais e cinquenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:9786C84A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 712-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 712/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CNPJ: 00.802.002/0001-02
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos via protocolo, conforme pregão eletrônico n° 25/2025
VALOR: R$ 208,37 (Duzentos e oito reais e trinta e sete centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:E76800A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 713-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 713/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.782.733/0001-49
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos via protocolo, conforme pregão eletrônico n° 25/2025
VALOR: R$ 1.616,64 (Um mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e quatro reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:8CAE9627

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 714-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 714/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.093.678/0001-85
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos via protocolo, conforme pregão eletrônico n° 25/2025
VALOR: R$ 79,20 (Setenta e nove reais e vinte centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:66EDA925

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 715-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 715/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos via protocolo, conforme pregão eletrônico n° 25/2025
VALOR: R$ 162,65 (Cento e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:8B11E7DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 716-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 716/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.068.089/0001-03
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos via protocolo, conforme pregão eletrônico n° 25/2025
VALOR: R$ 201,60 (Duzentos e um reais e sessenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:A0AE73E4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 717-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 717/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: LICIMED DIST. MED. CORREL. PROD. MEDICOS, CNPJ: 04.071.245/0001-60
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos via protocolo, conforme pregão eletrônico n° 25/2025
VALOR: R$ 356,40 (Trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:2B1B9BDC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 718-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 718/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos via protocolo, conforme pregão eletrônico n° 25/2025
VALOR: R$ 132,98 (Cento e trinta e dois reais e noventa e oito centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:512538F7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 719-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 719/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.294.126/0001-00
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos via protocolo, conforme pregão eletrônico n° 25/2025
VALOR: R$ 576,49 (Quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:0E2D167F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 720-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 720/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 76.36.283/0001-13
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos via protocolo, conforme pregão eletrônico n° 25/2025
VALOR: R$ 427,50 (Quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:ED23B05D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 744-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 744/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CIRURGIA LAJEADENSE LTDA, CNPJ: 21.112.395/0001-94
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico n° 19/2025.
VALOR: R$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:D69335B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 745-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 745/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para farmácia básica, conforme pregão eletrônico n° 19/2025.
VALOR: R$ 598,45 (Quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:882BB060

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 747-2025

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 747/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ: 44.449.147/0001-39
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e higiene, conforme pregão eletrônico n° 26/2025
VALOR: R$ 68,70 (Sessenta e oito reais e setenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:7980E6A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 748-2025

CONTRATO N° 748/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME, CNPJ: 20.992.564/0001-65
PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 19.032.430/0001-13
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, conforme pregão eletrônico n° 48/2025
VALOR: R$ 87,06 (Oitenta e sete reais e seis centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:895B4BDD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 749-2025

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 749/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: INOVARE COM DE SUPR DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 45.232.778/0001-64
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, conforme pregão eletrônico n° 48/2025.
VALOR: R$ 109,99 (Cento e nove reais e noventa e nove centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:3A53AC3F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 750-2025

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 750/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 57.707.826/0001-02
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, conforme pregão eletrônico n° 48/2025.
VALOR: R$ 31,14 (Trinta e um reais e quatorze centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:B08777E7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 617/2025

CONTRATO N° 617/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: **03.652.030/0001-70**
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas dos setores vinculados à secretaria municipal de saúde**, **em especial da vigilância sanitária, das unidades básicas de saúde (ubs) e da farmácia municipal** conforme (**Anexo II - FOLHA DE DADOS (CGL 1),** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo IV ao Edital.
VALOR: R$ **4.467,19** (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:339B15D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 618/2025

CONTRATO N° 618/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: **00.411.441/0001-86**
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas dos setores vinculados à secretaria municipal de saúde**, **em especial da vigilância sanitária, das unidades básicas de saúde (ubs) e da farmácia municipal** conforme (**Anexo II - FOLHA DE DADOS (CGL 1),** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo IV ao Edital.
VALOR: R$ **6.001,09** (Seis mil, um real e nove centavos)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:B2AB211B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 619/2025

CONTRATO N° 619/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: **51.7407.940/001-60**
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas dos setores vinculados à secretaria municipal de saúde**, **em especial da vigilância sanitária, das unidades básicas de saúde (ubs) e da farmácia municipal** conforme (**Anexo II - FOLHA DE DADOS (CGL 1),** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo IV ao Edital.
VALOR: R$ **2.262,00** (Dois mil, duzentos e sessenta e dois reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:A2EE13E8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 620/2025

CONTRATO N° 620/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA CNPJ: **04.415.3160/002-86**
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas dos setores vinculados à secretaria municipal de saúde**, **em especial da vigilância sanitária, das unidades básicas de saúde (ubs) e da farmácia municipal** conforme (**Anexo II - FOLHA DE DADOS (CGL 1),** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo IV ao Edital.
VALOR: R$ **682,96** (Seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:A2B7E8BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 621/2025

CONTRATO N° 621/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: **06.294.126/0001-00**
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas dos setores vinculados à secretaria municipal de saúde**, **em especial da vigilância sanitária, das unidades básicas de saúde (ubs) e da farmácia municipal** conforme (**Anexo II - FOLHA DE DADOS (CGL 1),** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo IV ao Edital.
VALOR: R$ **7.011,75** (Sete mil, onze reais e setenta e cinco centavos)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:FB50A634

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 622/2025

CONTRATO N° 622/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: **94.389.400/0001-84**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas dos setores vinculados à secretaria municipal de saúde**, **em especial da vigilância sanitária, das unidades básicas de saúde (ubs) e da farmácia municipal** conforme (**Anexo II - FOLHA DE DADOS (CGL 1),** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo IV ao Edital.

VALOR: R$ **3.107,83** (Três mil, cento e sete reais e oitenta e três centavos)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:3818B1A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 623/2025

CONTRATO N° 623/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:M TESTA ATACADO LTDA CNPJ: **43.044.418/0001-03**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas dos setores vinculados à secretaria municipal de saúde**, **em especial da vigilância sanitária, das unidades básicas de saúde (ubs) e da farmácia municipal** conforme (**Anexo II - FOLHA DE DADOS (CGL 1),** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo IV ao Edital.

VALOR: R$ **3.728,00** (Três mil, setecentos e vinte oito reais)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:F68A4619

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 624/2025

CONTRATO N° 624/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: **42.040.380/0001-38**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas dos setores vinculados à secretaria municipal de saúde**, **em especial da vigilância sanitária, das unidades básicas de saúde (ubs) e da farmácia municipal** conforme (**Anexo II - FOLHA DE DADOS (CGL 1),** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo IV ao Edital.

VALOR: R$ **1.224,60** (Hum mil, duzentos e vinte quatro reais e sessenta centavos)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:39EC6EC2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 626/2025

CONTRATO N° 626/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:CIRUMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: **10.807.944/0001-29**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas dos setores vinculados à secretaria municipal de saúde**, **em especial da vigilância sanitária, das unidades básicas de saúde (ubs) e da farmácia municipal** conforme (**Anexo II - FOLHA DE DADOS (CGL 1),** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo IV ao Edital.

VALOR: R$ **2.200,00** (Dois mil e duzentos reais)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:9D11EF9F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 627/2025

CONTRATO N° 627/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: **00.072.182/0001-06**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas dos setores vinculados à secretaria municipal de saúde**, **em especial da vigilância sanitária, das unidades básicas de saúde (ubs) e da farmácia municipal** conforme (**Anexo II - FOLHA DE DADOS (CGL 1),** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo IV ao Edital.

VALOR: R$ **9.253,42** (Nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:3EF1F6A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 628/2025

CONTRATO N° 628/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: **27.250.886/0001-88**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas dos setores vinculados à secretaria municipal de saúde**, **em especial da vigilância sanitária, das unidades básicas de saúde (ubs) e da farmácia municipal** conforme (**Anexo II - FOLHA DE DADOS (CGL 1),** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo IV ao Edital.

VALOR: R$ **264,00** (Duzentos e sessenta e quatro reais)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:A90D5691

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 629/2025

CONTRATO N° 629/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:PROSAUDE DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: **85.247.385/0001-49**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas dos setores vinculados à secretaria municipal de saúde**, **em especial da vigilância sanitária, das unidades básicas de saúde (ubs) e da farmácia municipal** conforme (**Anexo II - FOLHA DE DADOS (CGL 1),** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo IV ao Edital.

VALOR: R$ **12.460,00** (Doze mil, quatrocentos e sessenta reais)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:CF2B139B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 631/2025

CONTRATO N° 631/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: **44.183.400/0001-55**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas dos setores vinculados à secretaria municipal de saúde**, **em especial da vigilância sanitária, das unidades básicas de saúde (ubs) e da farmácia municipal** conforme (**Anexo II - FOLHA DE DADOS (CGL 1),** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo IV ao Edital.

VALOR: R$ **3.047,20** (Três mil, quarenta e sete reais e vinte centavos)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:EAD89433

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 632/2025

CONTRATO N° 632/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: **46.073.134/0001-33**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas dos setores vinculados à secretaria municipal de saúde**, **em especial da vigilância sanitária, das unidades básicas de saúde (ubs) e da farmácia municipal** conforme (**Anexo II - FOLHA DE DADOS (CGL 1),** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo IV ao Edital.

VALOR: R$ **700,80** (Setecentos reais e oitenta centavos)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:25E9F605

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 753/2025

CONTRATO N° 753/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:LITORAL RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA CNPJ: 37.226.336/0001-87
OBJETO: Referente a contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL/RS,** conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 03/2025.
VALOR: R$ 7.620,00 (Sete mil, seiscentos e vinte reais)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:15306A0E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CREDENCIADO:UNIDADE DE RADIOLOGIA CAPAO DA CANOA S/A CNPJ: nº 06.865.379/0001-89
OBJETO: O presente termo tem por objeto o **credenciamento da UNIDADE DE RADIOLOGIA CAPAO DA CANOA S/A para prestação de serviços de saúde**, conforme especificações constantes no Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e seus anexos.
Período de Vigência:O prazo de duração é de 12(doze) meses com início em 16 de outubro

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:B64104CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria nº. 1776/2025

"Torna sem efeito portaria 1766/2025 que nomeia candidato aprovado em Concurso Público para o Cargo de Educador Físico."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município *TORNA SEM EFEITO* a portaria nº. 1766/2025, de 03 de novembro de 2025, que nomeou a Senhora Lenara Oliveira de Menezes**,** no Cargo de Educador Físico, por aprovação em Concurso Público, o qual solicitou desistência em 05/11/2025, não se perfectibilizando o ato de posse e exercício.

Esta portaria entra em vigor a contar da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PUBLICADO EM 06/11/2025

GILMAR DA COSTA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:9188D1A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.354/2025, DE 06/11/2025

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 2.392/2025, DE 04/11/2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II. Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III. Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;
IV. Encargos Especiais do Município: programa de natureza apenas orçamentária, que engloba ações não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2026-2029;
V. Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
VI. Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VII. Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º - Os valores constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, seus créditos adicionais e respectiva execução, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação em vigor à época.

Art. 4º - As metas físicas das ações estabelecidas para o período de vigência desta lei se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, republicar e divulgar as alterações ocorridas nos anexos I, II e II desta lei para:

I. conciliá-los com as alterações ocorridas em função dos arts. 5º e 6º;
II. readequar adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;
III. incluir, excluir ou alterar o órgão ou unidade responsável pelo programa e/ou ação;
IV. incluir, excluir ou alterar os indicadores de desempenho dos programas.

Parágrafo único: As atualizações de que trata este artigo serão informadas à Câmara de Vereadores e divulgadas em sítio eletrônico oficial.

Art. 8º - O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Parágrafo único: O acompanhamento da execução dos programas será feito sob a coordenação da Secretaria de administração e fazenda, a quem compete:

I. definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
II. definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
III. auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA;
IV. elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - Acompanham o Plano Plurianual, as seguintes tabelas, de caráter meramente informativo:

I. Tabela 01 - Memória de Cálculo das Estimativas de Receitas para o período de 2026 a 2029;
II. Tabela 02 - Estimativas da Receita Corrente Líquida;
III. Tabela 03 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2026 a 2029;
IV. Tabela 04 - Estimativa de Valores Máximos Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do Poder Legislativo;
V. Tabela 05 - Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Educação;
VI. Tabela 06 - Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Saúde;
VII. Tabela 07 - Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Assistência Social;
VIII. Tabela 08 - Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos do RPPS;
IX. Tabela 09 - Avaliação Global / Consolidação de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do PPA.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e façam-se as devidas comunicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, em 06 de novembro de 2025.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

RAQUEL MODEL EVALDT HAHN
Secretária Municipal da Fazenda, Adm. e Planejamento

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:17A45571

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 099/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: VEIC. TACOGRAFOS INSTRUMENTOS AUTOMOTORES LTDA
Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Fornecimento de mão de obra para manutenção do cronotacógrafo, tarifa de selagem e de ensaio, para o veículo placas IYT 8817 do Transporte Escolar. O conserto deverá ocorrer em local distante no máximo 15 Km do município de Estação. DISPENSA N° 099/2025.
Valor: R$ 470,49 (quatrocentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).

Estação, 06 de novembro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:87F05444

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CC 07-2025 CALÇAMENTO EM RUAS DO INTERIOR DO MUNICIPIO

AVISO DE LICITAÇÃO:
Concorrência Eletrônica
CC: 7-2025. OBJETO: Calçamento em Paralelepípedo no Interior do Munícipio. Data da Realização: dia 25-11-25, às 9:00h, Local: Portal de compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e informações no Setor de Licitações, fone 54 3389 1105 das 8 h. às 16:30h. ou no site: www.fontouraxavier.rs.gov.br e-mail licita@fontouraxavier.rs.gov.br

LUIZ ARMANDO TAFFAREL-
Prefeito

Publicado por:
Sandro Pedroso
Código Identificador:26CAA0B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 485/2025
INEXIGIBILIDADE N° 117/2025

Versa o presente a contratação da empresa DPM Educação LTDA com o propósito de viabilizar capacitação e treinamento técnico no que tange à "Contabilidade aplicada ao Setor Público – Módulo I: Procedimentos Básicos", ao servidor: Paulo César da Silva Guterres, titular do cargo de Tesoureiro, com lotação na Secretaria de Finanças.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **DPM Educação LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77, estabelecida na Av. Pernambuco, nº 1001 Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, e-mail: cursos@dpmeducao.com.br, telefone (51) 3027-3400, WhatsApp (51) 98041-5821, no valor total de **R$ 666,00** (Seiscentos e sessenta e seis reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria de Finanças

Unidade: 01 - Manutenção da Secretaria de Finanças
Atividade: 2.018 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (162)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento (1875)
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 06 de novembro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:C751D7D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 289/2025, PROCESSO Nº 474/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de peças de suspensão para caminhão da frota municipal: grampo para mola traseira, porca sextavada 7/8, mola inferior 13 polegadas (46 cm, FO 787) e pino de centro mola traseira para o caminhão VW 13.180, ano/modela 2010/2011, placa ISJ-9494, chassi 953467234BR173627.

CONTRATADA: JOAO ADROALDO DA SILVA, CNPJ: 93.436.194/0001-53
VALOR TOTAL: R$725,00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
DATA: 06/11/2025

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:C328705F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 288/2025, PROCESSO Nº 473/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa especializada com o propósito de realizar o serviço de calibração do aparelho colorímetro digital portátil, modelo CL-800, adquirido pela Vigilância Ambiental em Saúde, em novembro de 2024.

CONTRATADA: MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 60.160.975/0001-09

VALOR TOTAL: R$ 389,00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
DATA: 06/11/2025

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:7CE228B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7614/25

Exonera Servidor de Cargo em Comissão.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir de **05 de novembro de 2025**, a **Sra. Iarema Fabieli Oliveira de Barros**, mat. 2986-6, do Cargo em Comissão de **Secretária de Saúde**, que trata a Lei Municipal n° 1174, de 26 de setembro de 2011.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaara, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:EDB5BC03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 112/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 112/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE MARATÁ torna púbico para o conhecimento dos interessados, que estará realizando Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sendo do tipo **melhor técnica**, modo de disputa aberto, no dia **28/11/2025 às 09h,** podendo os documentos e a carta de apresentação serem enviados até às 08h e 59min do referido dia, as referências de tempo observam o horário de Brasília, para concessão de 05 (cinco) pontos para Transporte Individual de Passageiros – TÁXI no Município de Maratá/RS. Cópia do Edital e maiores informações junto a Prefeitura Municipal de Maratá, Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Irmãos Ko Freitag, 405 – Fone: (51) 3614.4142, das 8h às 12h e das 13h ás 17h.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:63C05510

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE.

PORTARIA Nº. 531, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Seção IV da Lei Municipal nº. 886 de 17 de setembro de 2019 e suas alterações,

RESOLVE:

CONCEDER promoção funcional de classe ao servidor **MALVIO PINHEIRO FERRAZ**, cargo de Motorista, matrícula n°. 19216**,** enquadrando-o no Padrão 06, classe C, conforme Art. 34 da Lei Municipal nº. 886/19 e suas alterações, a contar de 01 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 03 de novembro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 03/11/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:66EF8D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE.

PORTARIA Nº. 533, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Seção IV da Lei Municipal nº. 886 de 17 de setembro de 2019 e suas alterações,

RESOLVE:

CONCEDER promoção funcional de classe a servidora **ROSEMERI KORZENIEWSKI**, cargo de Servente, matrícula n°. 6351**,** enquadrando-a no Padrão 04, classe E, conforme Art. 34 da Lei Municipal nº. 886/19 e suas alterações, a contar de 01 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 04 de novembro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 04/11/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:4B2BD4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE.

PORTARIA Nº. 534, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Seção IV da Lei Municipal nº. 886 de 17 de setembro de 2019 e suas alterações,

RESOLVE:

CONCEDER promoção funcional de classe ao servidor **ULISSES SILVA GAULAND DE MAGALHAES**, cargo de Médico 20 horas, matrícula n°. 19372**,** enquadrando-o no Padrão 18, classe C, conforme Art. 34 da Lei Municipal nº. 886/19 e suas alterações, a contar de 01 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 04 de novembro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 04/11/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:CA530550

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA DISPENSA N.° 51/2025 E CONTRATO N.º 90/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e PLAY MÓVEL LTDA. (CNPJ: 44.255.627/0001-69)
OBJETO: Prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), a serem prestados de forma contínua, sob o regime de empreitada por preço unitário, com a finalidade de atender às necessidades funcionais dos servidores e colaboradores do Município de Mariana Pimentel, nos termos das condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento e constantes do Termo de Referência.
AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021
VIGÊNCIA: 12(doze) meses
VALOR: R$ 7.197,60 (sete mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos)

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:61E5CBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA DISPENSA N.° 54/2025 E CONTRATO N.º 91/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e 25.446.889 NATALIA MILESKI BECKER CORREA (CNPJ: 25.446.889/0001-66)
OBJETO: Contratação de locação de brinquedos infláveis, incluindo a disponibilização de monitores, montagem e desmontagem para o evento Festa de Nossa Senhora da Medianeira de Todas as Graças, a se realizar no dia 09/11/25, na comunidade de Potreiro Grande, nos termos das condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento e constantes do Termo de Referência.
AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021
VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais)

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:BC4D29A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA DISPENSA N.° 55/2025 E CONTRATO N.º 92/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e VICTOR LUCIANO S. CORLETA (CNPJ: 03.978.999/0001-36)
OBJETO: Contratação de locação de gerador dentro da capacidade de 85 KVA, para ser utilizado no evento Festa de Nossa Senhora da Medianeira de Todas as Graças, a se realizar no dia 09/11/25, na comunidade de Potreiro Grande, nos termos das condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento e constantes do Termo de Referência.
AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021
VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR: R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:3D12A2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.° 32/2025 E CONTRATO N.º 93/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e JANATHAN FUNK DE VARGAS LTDA. (CNPJ: 39.375.289/0001-69)
OBJETO: Contratação da BANDA GERAÇÃO ATUAL para a prestação de serviços de animação musical, por meio de apresentação ao vivo, com duração de 04 (quatro) horas, para o evento Festa de Nossa Senhora da Medianeira de Todas as Graças, a se realizar no dia 09/11/25, na comunidade de Potreiro Grande, nos termos das condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento e constantes do Termo de Referência.
AMPARO LEGAL: Art. 74, inciso II, Lei n.º 14.133/2021
VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:5DA6A52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.° 27/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS
CONTRATADO: **RAFAEL FRANCISCO DE SOUZA** (CNPJ: 40.709.265/0001-88)
OBJETO: O presente Termo de Rescisão Contratual tem por objeto formalizar a extinção do contrato n.° 27, de 07 de maio de 2025 – Dispensa n.° 14/2025, de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos maquinários pertencentes à frota do CONTRATANTE firmado entre as partes, por um período de até 12 (doze) meses, com valor estimado de R$ 334.400,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) e o percentual de desconto para aquisição das peças de 4% (quatro por cento).

Mariana Pimentel, 06 de novembro de 2025.

JOEL GHISIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:1D07F714

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.° 62/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS
CONTRATADO: 58.081.014 DEIVIT OLIVEIRA RICHTER (CNPJ: 58.081.014/0001-67)
OBJETO: O presente Termo de Rescisão Contratual tem por objeto formalizar a extinção do contrato n.° 62, de 19 de agosto de 2025 – oriundo da Dispensa n.° 36/2025, de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes à frota do CONTRATANTE (veículos leves, vans/utilitários/ambulâncias, caminhões, ônibus/micro-ônibus, tratores, equipamentos/implementos) firmado entre as partes, por um período de até 12 (doze) meses, com valor estimado de R$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais) e o percentual de desconto para aquisição das peças de 4% (quatro por cento).

Mariana Pimentel, 06 de novembro de 2025.

JOEL GHISIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:B0F41D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO NO §2° DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2018, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO NO §2° DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, e art. 80 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal celebrado com a administração do Município de Mariana Pimentel para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, desde que o valor não ultrapasse R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), conforme estabelecido no §2° do art. 95 da Lei Federal no 14.133/2021, com a redação dada pelo Decreto Federal no 12.343/2024. O limite será atualizado anualmente nos termos do art. 182 da Lei Federal no 14.133/2021.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1°, nos seguintes casos:

I - Taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, despesas com serviços postais, reproduções de documentos e publicações diversas;

II - Taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;

III - Serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc.;

IV - Aquisição de certificado digital;

V - Inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;

VI - Despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VII - Outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§1° As despesas serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§2° Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

§3° Poderá ser considerada como pequena compra, dentro do limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada e ocorra durante deslocamento já iniciado, observadas as determinações a seguir:

I – O veículo oficial deverá sair do Município de Mariana Pimentel com o tanque cheio, abastecido no ponto de combustível próprio do Município, devendo ser emitido registro interno ou documento equivalente que indique, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo no momento do abastecimento;

II – Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento em trânsito, deverá ser juntada cópia do registro do abastecimento inicial no ponto próprio do Município, conforme o inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo no deslocamento relacionado à despesa.

Art. 3° As despesas passíveis de planejamento devem ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo da estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos.

Art. 4º A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses de pequenas compras, podendo a contratação/compra ser feita com um único orçamento, devendo o agente requisitante apenas fazer uma verificação prévia se o preço é compatível com o preço de mercado, dispensada a formalização dessa verificação, respondendo o agente que requisitou a compra quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Art. 5º. As contratações de que tratam esse Decreto não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como instauração e instrução de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros, bastando ser operacionalizada via sistema de compras na opção "Compras Diretas", atendendo à Lei 4.320/64 em relação à Empenho, Liquidação e Pagamento.

Art. 6º. Cumprirá à Administração controlar as situações que efetivamente justificam "pequenas compras", observância do limite de valor definido e razoabilidade dos gastos respectivos frente aos valores praticados no mercado, além de ser realizada apenas em casos excepcionais.
Art. 7º. O responsável deverá apresentar a prestação de contas no prazo de até 10 (dez) dias.
Parágrafo único. Cada pronto pagamento deverá ter sua respectiva prestação de contas, de forma individualizada.
Art. 8º A prestação de contas das despesas de pronto pagamento deverão conter, obrigatoriamente:
I – o dispositivo legal que fundamenta o pedido;
II – a identificação das espécies de despesas conforme classificações previstas nos incisos I a VII do art. 2º deste Decreto;
III – o nome completo, cargo ou função do servidor responsável pela aplicação do pronto pagamento;
IV – a indicação das dotações orçamentárias que serão oneradas.
Art. 9º. O processo de prestação de contas deverá ser analisado e receber parecer técnico do Setor de Contabilidade e/ou Controle Interno, conforme atribuições regimentais.
Art. 10. É vedada a concessão de pronto pagamento:
I – ao servidor que não tenha prestado contas anterior no prazo legal;
II – ao servidor que, notificado, não tenha regularizado a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias;
Art. 11. Será considerado em alcance o servidor que:
I – não comprovar a correta aplicação dos recursos do pronto pagamento até 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo de prestação de contas;
II – não recolher, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, o valor glosado ou a multa eventualmente aplicada;
III – utilizar os recursos para finalidades distintas das especificadas na requisição do pronto pagamento.
Art. 12. O servidor responsável que deixar de apresentar a prestação de contas no prazo previsto no art. 7º estará sujeito à aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do pronto pagamento, além de correção monetária e acrescidos de juros legais, nos mesmos índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, em 29 de outubro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 29/10/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:5C56E5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
TRANSFERE SERVIDOR DE LOTAÇÃO.

PORTARIA Nº. 535, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

TRANSFERE SERVIDOR DE LOTAÇÃO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR o servidor **ALEX DA SILVA RAUBACH,** ocupante do cargo de Chefe de Setor, matrícula n°. 24258, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras para a Secretaria Municipal de Agricultura, a contar de 01 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 04 de novembro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 04/11/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:AE61177E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
TRANSFERE SERVIDOR DE LOTAÇÃO.

PORTARIA Nº. 536, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

TRANSFERE SERVIDOR DE LOTAÇÃO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR o servidor **FELIPE DORNELES STEFANIAK,** ocupante do cargo de Chefe de Setor, matrícula n°. 24567, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras para a Secretaria Municipal de Agricultura, a contar de 01 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 04 de novembro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 04/11/2025.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:2FBB989E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MULITERNO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025; 011/2025 E CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

Editais de Licitação
O Município de Muliterno/RS torna público a Licitação, **Pregão Eletrônico 010/2025** – **Objeto** – Aquisição de Larvicida Biológico – B.T.I. - **Sessão Pública** - 21/11/2025 às 09:00 horas; **Pregão Eletrônico 011/2025 – Objeto** – Locação de Software para gestão pública – **Sessão Pública** – 25/11/2025 às 09:00 horas; e **Concorrência Eletrônica 002/2025 – Objeto** – Execução da Obra de Construção da Unidade Básica de Saúde tipo I padrão Ministério da Saúde com área de 309,38m² Proposta FNS nº 11270405000123001 – **Sessão Pública**: 26/11/2025 às 09:00hs. As sessões serão realizadas via Plataforma www.bll.org.br, informações pelo fone (54) 9.9974-3244 ou ainda por e-mail: compras@muliterno-rs.com.br, Editais disponíveis no site www.muliterno.rs.gov.br.

Muliterno, 04 de novembro de 2025.

CLEUCIR VIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Mognon
Código Identificador:1BDD340E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

LICITAÇÕES
EXTRATO CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO 004/2025

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público abertura de Licitação na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através de **PROCEDIMENTO AUXILIAR** de **CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**, na forma **PRESENCIAL**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas que pretendam obter permissão para a prestação de Serviço de Automóvel de Aluguel (Táxi) no Município de Nova Boa Vista/RS, devendo, para tanto, estar devidamente regularizados junto ao Órgão Municipal competente, para prestação de serviços de transporte individual de passageiros, de acordo com valores e condições definidos em Decreto Executivo, conforme artigo 10, da Lei Municipal nº 1.152 de 27 de abril de 2010.** O período de **CREDENCIAMENTO terá início no dia 26 de novembro de 2025**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* no sítio oficial www.novaboavista.rs.gov.br ou no licitacon. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000, ou no endereço eletrônico contratos@novaboavista.rs.gov.br, ou pelo telefone 54.99622.4236, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min.

Nova Boa Vista/RS, 05 de novembro de 2025.

CLEBER BADIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:072AA576

LICITAÇÕES
EXTRATO PP 036/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2025

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a publicação de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial n° 036/2025** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é a **contratação de empresa para a realização do conserto da Van Fiat Ducato, Placa IZR6E61, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Nova Boa Vista/RS.** A DATA DE ABERTURA será no dia **25 de novembro de 2025**, às **09h00min**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista- RS, sita na Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939, Centro, Nova Boa Vista/RS, CEP: 99580-000 e no site: www.novaboavista.rs.gov.br. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Boa Vista, no endereço eletrônico contratos@novaboavista.rs.gov.br, ou pelo telefone 54.99622.4236, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

Nova Boa Vista/RS, 05 de novembro de 2025.

CLEBER BADIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:366B1F78

LICITAÇÕES
EXTRATO PP SRP 037/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 037/2025

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a publicação de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial/Registro de Preço n° 037/2025** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de uniformes escolares para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Nova Boa Vista/RS.** A DATA DE ABERTURA será no dia **27 de novembro de 2025**, às **09h00min**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista- RS, sita na Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939, Centro, Nova Boa Vista/RS, CEP: 99580-000 e no site: www.novaboavista.rs.gov.br. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Boa Vista, no endereço eletrônico contratos@novaboavista.rs.gov.br, ou pelo telefone 54.99622.4236, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

Nova Boa Vista/RS, 05 de novembro de 2025.

CLEBER BADIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:CD84C2C3

LICITAÇÕES
EXTRATO PP SRP 038/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 038/2025

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a publicação de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial/Registro de Preço n° 038/2025** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é o **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição PARCELADA de combustíveis (Gasolina comum, Diesel S10 e Diesel S500) para a frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Nova Boa Vista/RS".** A DATA DE ABERTURA será no dia **19 de novembro de 2025**, às **09h00min**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista- RS, sita na Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939, Centro, Nova Boa Vista/RS, CEP: 99580-000, no site: www.novaboavista.rs.gov.br, no Licitacon e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Boa Vista, no endereço eletrônico contratos@novaboavista.rs.gov.br, ou pelo telefone 54.99622.4236, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

Nova Boa Vista/RS, 05 de novembro de 2025.

CLEBER BADIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:5F4F5F66

LICITAÇÕES
EXTRATO PP SRP 039/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 039/2025

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a publicação de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial/Registro de Preço n° 039/2025** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de material odontológico para especialidade de endodontia, conforme demanda da Secretaria de Saúde do Município de Nova Boa Vista/RS.** A DATA DE ABERTURA será no dia **02 de dezembro de 2025**, às **09h00min**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista- RS, sita na Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939, Centro, Nova Boa Vista/RS, CEP: 99580-000 e no site: www.novaboavista.rs.gov.br. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000, ou no endereço eletrônico contratos@novaboavista.rs.gov.br, ou pelo telefone 54.99622.4236, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

Nova Boa Vista/RS, 05 de novembro de 2025.

CLEBER BADIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:6B78EEB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Ata de Registro de Preços 49/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e detentoras da ata:

DETENTORAS DA ATA	CNPJ	R$ ESTIMADO
60.513.755 JOÃO ARNO DE CASTRO TELES	60.513.755/0001-11	R$4.785,00
63.145.808 AMANDA MUNIZ FARIA	63.145.808/0001-87	R$201.245,00
ALFA LICITAÇÕES LTDA	22.609.215/0001-47	R$11.865,00
ARPL DISTRIBUIDORA LTDA	51.978.129/0001-00	R$8.346,20
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$3.750,00
CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA	37.587.427/0001-48	R$6.583,00
E D AZAMBUJA & CIA LTDA	73.865.008/0001-94	R$12.009,70
ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL E CIA LTDA	07.319.261/0001-18	R$35.925,00
ESFERA COMÉRCIO LTDA	55.485.832/0001-37	R$1.200,00
KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA	02.150.800/0001-14	R$1.617,00
LEANDRO ROBERTO GARCIA LTDA	46.198.080/0001-32	R$2.997,00
MICROFORT INFORMÁTICA LTDA	24.675.507/0001-03	R$12.072,00
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	21.613.975/0001-65	R$15.284,16
TOTAL ESTIMADO		**R$317.679,06**

OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para copa e cozinha. VALOR ESTIMADO: R$317.679,06. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 09/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 04/11/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:65EBF5D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 299/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 159/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 299/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 159/2025

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 159/2025, sem contrato, em favor da empresa ITACIR ORSO (MECÂNICA ORSO) inscrito no CNPJ sob o nº 05.084.938/0001-50. Objeto: Manutenção veículo Van Escolar placa JAL2H98. Valor total de R$ 2.120,00 (Dois mil cento e vinte reais). Período de validade: 30 dias de garantia das peças e serviço. Fundamentação legal: Fundamentação legal: Art.75, §7º da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 06 de novembro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:5C82ACE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°024/2025-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025
O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos os interessados que no dia 18 de novembro de 2025, às 08:30h estará recebendo as propostas para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS. Informações durante o horário de expediente pelo fone (54) 3276-1225 (54) 99923-1845 e cópia do edital no site http://www.protasioalves.rs.gov.br/ ; https://pncp.gov.br/app/editais;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Protásio Alves, 06 de novembro de 2025

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:507BF58A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 058/2025 – Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria técnica em engenharia de minas e ambiental, com emissão de ART, para acompanhamento e orientação das atividades de lavra na cascalheira Várzea do Meio. Sessão Pública: **26/11/2025**, às 8h30min, através do site https://bnccompras.com. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 06 de novembro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:B7C1EF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 059/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 059/2025 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fossas sépticas em polietileno, com capacidade de 1.825 litros, e filtros anaeróbios em polietileno, com capacidade de 1.100 litros, destinados à instalação e ampliação de sistemas individuais de tratamento de efluentes domésticos. Sessão Pública: **24/11/2025**, às 8h30min, através do site https://bnccompras.com. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 06 de novembro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:EE5398AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 088/2025
CONTRATO Nº 115/2025
CONTRATADA: CLEONE MARCOS RITTES COSTA ME
CNPJ Nº 49.239.032/0001-33
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma na EMEIEF Manuel Albino Carvalho, contemplando o fechamento de corredor interno e a consequente adequação do espaço físico para implantação de um almoxarifado escolar, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, processo solicitado pela Secretaria de Educação.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II , §3°, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 4.622,14 (quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e quatorze centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 06/11/2025.

Restinga Sêca, 07 de novembro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:3D014157

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22.160 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS AVALIATIVOS PARA O INGRESSO DE SERVIDORES MUNICIPAIS NAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.959/10 E REVOGA OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 15.590/18 E 20.797/24.

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:0FD49392

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.360 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETERMINADO QUATRO MÉDICO GENERALISTA PARA ATUAR NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU/192), PARA ATUAREM NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:B52B8835

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.361 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO RIOGRANDINA DE FUTSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:E735C504

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município Compras e Licitações, informaareabertura do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2025 – SMS –SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO,

OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA DR. AIRTON VARELA (JUNÇÃO), DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE. O Edital revisado contendo as novas datas e demais alterações foi publicado nos Portais oficias e no Portal desta Prefeitura:https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:378A7D81

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 157/2023

EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 157/2023

Contrato: nº 157/2023
Termo Aditivo nº. 4

Processo Administrativo nº. 33512/2025 – Termo Aditivo 4 ao Contrato 157/2023, assinado em 06/11/2025. Locatário: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Locador: EDISON CARLOS DA SILVA VEIGA; inscrita no CPF sob nº: 562.293.800-72. Objeto do termo aditivo: Reajuste de valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:3B46DA51

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 088/2024

Extrato de Termo de Apostilamento ao Contrato: nº. 088/2024

Processo Administrativo nº. 50719/2025 – Termo de Apostilamento ao Contrato 088/2024, assinado em 05/11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Ricardo de Biasi Amaral (SMGA). Contratada: COMPUCOM SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA;LTDA; CNPJ92.225.739/0001-10.Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de inclusão de saldo orçamentário. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal:Lei 8.666/93.

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:BC54CD2D

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE 057/2025

Processo Administrativo nº 32051/2025
Pregão Eletrônico nº 057/2025
Objeto: A presente Ata tem por objeto a aquisição de medalhas e troféus para a SMED/PMRG , especificado(s) no(s) item(ns) 01 e 02 anexo do Edital do Pregão Eletrônico 057/2025.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Ata de Registro de Preços nº 499/2025 - SMED
Fornecedor: Realizart Personalizações LTDA
CNPJ: 31.606.458/0001-12
Valor Total: R$27.050,00 (vinte e sete mil e cinquenta reais)
Itens: 1 e 2

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:9C8CCE4E

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 283/2025

PUBLICAÇÃO Nº283/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **NOMEAÇÃO** para os cargos de Auxiliar de Educação Infantil e Anos Iniciais e NI – Anos Iniciais homologado em 20/02/2020, através do Edital 03/2020 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.233 de 21/09/2023 e 20.825 de 20/05/2024, Professores NII – Artes e Educação Física – Educação Infantil e Anos Iniciais homologado em 20/02/2020, através do Edital 04/2020 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.234 de 21/09/2023 e 20.825 de 20/05/2024.

05- Auxiliar de Educação Infantil e Séries Iniciais
Nº Nome Média Classificação
01 Isabel Cristina Dias de Lima 65,0 4º
02 Ianca Zdradek Guimarães 65,0 5º
03 Leticia Lagos de Avila da Silva 62,5 6º
04 Emanuele Rodrigues Souza 62,5 7º
05 Debora Michele Xavier Barbosa Casarin 62,5 8º

02- Auxiliar de Educação Infantil e Séries Iniciais
Afro-Brasileiro
Nº Nome Média Classificação
01 Denise pereira Rodrigues 72,5 1º
02 Emanuele Rodrigues Souza 62,5 2º
03 Kellen Benites de Oliveira Moraes 60,0 3º

TORNAMOS NULO Com base na Portaria nº 2093 de 05/11/2025, a Nomeação da Sra. Emanuele Rodrigues Souza, tendo em vista que a mesma está sendo nomeada, igualmente, através da lista de Classificação Geral, conforme expresso no item 5.2.6 do referido edital do Concurso Público 01/2019.

03-Professor NI – Anos Iniciais
Nº Nome Média Classificação
01 Alice Lima Freitas 65,0 117º
02 Cibele Julita Crespo Bueno 65,0 118º
03 Laura Laco Barbosa 65,0 119º
04 Loraine Chaves Rodrigues 65,0 120º

TORNAMOS NULO Com base na Portaria nº 2095 de 05/11/2025, a Nomeação da Sra. Alice Lima Freitas, tendo em vista que a mesma foi nomeada e tomou posse neste cargo no dia 09/08/2021, através da lista de Classificação Afro-Brasileira deste Concurso Público.

01- Professor NII - Artes – Educação Infantil e Anos Iniciais
Nº Nome Média Classificação
01 Denise das Neves e Silva dos Santos 74,0 2º

01- Professor NII - Artes – Educação Infantil e Anos Iniciais
Afro-Brasileiro
Nº Nome Média Classificação
01 Marisangela Farias Ribas 60,0 1º

02- Professor NII - Educação Física – Educação Infantil e Anos Iniciais
Nº Nome Média Classificação
01 Deborah Cortez de Andrade 85,0 1º
02 Marcel Anghinoni Cardoso 78,0 2º

O nomeado no cargo de Professor **DEVE** antes comparecer na Secretária da Educação e conversar com a Superintendência de Gestão de Pessoas, a Sra. Luciane Machado do Amaral para verificar a compatibilidade de horários, a mesma entregará em mãos a autorização para efetuar os demais procedimentos.
Outrossim, informamos que todo nomeado **DEVE** enviar e-mail para o endereço nstsmga@gmail.com mesmo tem o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar sua posse, se necessário, pedir prorrogação por igual período via e-mail constando seu nome, CPF e cargo nomeado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br, a não manifestação de interesse dentro do período citado acima, implicará a perda do Concurso.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 05 de Novembro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:8B99ECA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 072/2025

Processo nº 5229/2025 – Ratifico a dispensa de licitação referente a contratação de empresa especializada para aquisição, entrega e instalação de um playground infantil, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico 194, com amparo no art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 03 de novembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:2F121F4E

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 073/2025

Processo nº 5262/2025 – Ratifico a dispensa de licitação referente a contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de móveis sob medida, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico 192, com amparo no art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 06 de novembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:2C0A08B7

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 074/2025

Processo nº 5279/2025 – Ratifico a dispensa de licitação referente a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE SMART TV, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico 193, com amparo no art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 06 de novembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:F43EF8F4

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 075/2025

Processo nº 5263/2025 – Ratifico a dispensa de licitação referente a contratação de empresa especializada para contratação de licença e treinamento de software Autodesk, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico 191, com amparo no art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 06 de novembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:FBA30E95

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 154/2025

CONTRATO Nº: 154/2025
PROCESSO Nº: 5263/2025
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 75/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 66.582.784/0001-11
OBJETO: Contratação de licença do software Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection, incluindo treinamento para utilização da plataforma.
VALOR: *O valor total ajustado para esta contratação é de **R$ 16.948,60 (dezesseis mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos**).* O valor mensal estimado para a prestação dos serviços é de R$ 1.246,55 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). O valor referente ao treinamento será pago junto a primeira parcela.
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/11/2025

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:1E1154F0

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 30 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

FORNECEDOR: ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ nº 47.629.289/0001-76
Processo Administrativo n° 3885/2025
Pregão Eletrônico nº 030/2025
Interessado: Diversas Secretarias
Objeto: REGISTRO de PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Transportes e demais secretarias.

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante/RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU TREVIZANI DA ROSA**, **NOTIFICA-SE** a empresa, com base no item 5, do Termo de Referência, para que realize a entrega dos itens ***"pregos"*** constante no **Empenho nº 10457/2027**, da Secretaria de Obras e Transportes; e **Empenho nº 10459/2025**, da Secretaria de Educação, no prazo de 48 horas, contados a partir do recebimento desta Notificação.

Sendo o que se apresentava,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:C79BA326

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
O Município de Santa Cecília do Sul torna público que realizou o seguinte Processo Licitatório:
Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025
Data de abertura: 05 de novembro de 2025
Objeto: Contratação de serviços de sonorização e animação da AV Sonorização e Eventos Ltda – Rainha Musical - no evento em comemoração ao Natal Encantado 2025, a realizar-se no dia 05 de dezembro de 2025.
Contratada: AV Sonorização e Eventos Ltda
Valor: R$55.000,00
Site http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br e informações adicionais pelo fone (54)3196-8535.

Santa Cecília do Sul - RS, em 06 de novembro de 2025.

LEONARDO PANISSON -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Piffer
Código Identificador:08FEF630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

Extrato de Licitação

O Município de Santa Cecília do Sul torna público que realizou os seguintes Processos Licitatórios:

Dispensa de Licitação nº 60/2025
Data de abertura: 31 de outubro de 2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Implantação, locação e manutenção de Software para Gestão Ambiental.
Contratada: 2SO Desenvolvimento de Softwares Ltda
Valor: R$ 14.100,00

Dispensa de Licitação nº 61/2025
Data de abertura: 04 de novembro de 2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto executivo de estrutura metálica da Rua Coberta de Santa Cecília do Sul.
Contratada: Pasa Engenharia Ltda
Valor: R$ 7.000,00
Site http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br e informações adicionais pelo fone (54)3196-8535.

Santa Cecília do Sul - RS, em 06 de novembro de 2025.

LEONARDO PANISSON -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Piffer
Código Identificador:491EA05B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 12.603, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta o rito do processo administrativo para apuração e julgamento de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao bem-estar animal, à fauna e ao meio ambiente, no âmbito da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para proteger o meio ambiente, combater a poluição em qualquer de suas formas e para preservar as florestas, a fauna e a flora, conforme disposto no art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal, reconhecendo a importância da atuação municipal para a fiscalização efetiva e a tutela do patrimônio ambiental e do bem-estar animal em âmbito local, propiciando um desenvolvimento equilibrado e sustentável em consonância com as normas urbanísticas e ecológicas vigentes, com foco principal na prevenção de danos e na reparação integral dos ilícitos constatados.
CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, exercendo plenamente seu poder de polícia administrativa para garantir a qualidade de vida e a salubridade no território municipal, especialmente no que tange à proteção da fauna doméstica, domesticada e silvestre de impacto local, bem como ao controle e fiscalização de atividades potencialmente degradadoras ou poluidoras.
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um procedimento formal, claro e objetivo para a apuração de infrações administrativas ambientais no âmbito municipal, garantindo a observância dos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, assegurando a transparência, a motivação das decisões e a previsibilidade dos atos da administração.
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que estabelece as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e o Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que regulamenta o processo administrativo federal para apuração de infrações, servindo como legislação subsidiária e orientadora para os procedimentos a serem adotados no âmbito municipal.
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.434, de 9 de janeiro de 2020, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, e a Resolução CONSEMA nº 372, de 22 de fevereiro de 2018, que define os empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental de impacto local, ratificando a competência supletiva dos Municípios para atuar na esfera ambiental.
CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, instituídas pela Lei Municipal nº 9.827, de 17 de janeiro de 2025, notadamente aquelas previstas no Anexo I da referida lei, que confere à pasta a responsabilidade de desenvolver e executar políticas voltadas à proteção e bem-estar dos animais, incluindo a fiscalização e apuração de denúncias de maus-tratos e abandono de animais.
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a atuação da fiscalização e das instâncias de julgamento para conferir maior segurança jurídica, previsibilidade e eficiência aos processos administrativos infracionais, de modo a garantir que a aplicação das sanções seja justa, proporcional e coerente com a gravidade das condutas praticadas.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º Este decreto regulamenta o rito processual para a apuração e o julgamento de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao bem-estar animal e à fauna, constatadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal (SEBEMA), abrangendo todas as etapas, desde a lavratura do auto de infração até a decisão final em esfera administrativa, conferindo a necessária publicidade e previsibilidade aos atos de exercício do poder de polícia da municipalidade.

Art. 2º O processo administrativo de que trata todo este Decreto observará rigorosamente os princípios da legalidade, finalidade,

motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, em total conformidade com o disposto no art. 95 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e com a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, naquilo que couber, zelando pela correta aplicação da lei e pela manutenção da integridade dos recursos ambientais e da fauna sob proteção municipal.

Art. 3º Aplicam-se subsidiariamente a este regulamento, no que não conflitar com suas disposições ou com a legislação municipal específica, as normas contidas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que versa sobre as sanções penais e administrativas, no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que estabelece o rito processual federal para apuração de infrações, na Lei Estadual nº 15.434, de 9 de janeiro de 2020, que instituiu o Código Estadual do Meio Ambiente do Rio Grande do Sul, e na Lei Complementar Municipal nº 738, de 04 de abril de 2019, que regulamenta o Regime Jurídico dos Servidores Públicos.

CAPÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Art. 4º Constitui infração administrativa, para os fins de apuração e aplicação das penalidades no âmbito de competência da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, toda ação ou omissão, praticada por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção da fauna silvestre, doméstica ou domesticada, e que resulte em maus-tratos, abandono, ou qualquer outra forma de degradação, em desconformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável, incluindo-se, mas não se limitando, as condutas tipificadas como maus-tratos a animais previstas na Lei Federal nº 9.605/98 e no Código Estadual do Meio Ambiente, bem como as normas municipais de guarda responsável e controle populacional de animais.

Art. 5º As infrações administrativas constatadas pelo agente de fiscalização serão punidas com as sanções legalmente previstas na Lei Federal nº 9.605/98 e no Decreto Federal nº 6.514/08, que poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e a gravidade do fato e a extensão do dano causado, observando-se a situação econômica do infrator e seus antecedentes:
I – advertência, que poderá ser aplicada para as infrações administrativas de menor lesividade, sendo vedada a aplicação de nova sanção desta natureza no período de três anos, conforme estabelece o art. 7º do Decreto nº 6.514, de 2008;
II – multa simples, aplicada em conformidade com os valores e critérios de gradação estabelecidos na legislação ambiental aplicável, podendo ter sua natureza pecuniária convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da lei;
III – multa diária, imposta sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, com o objetivo de forçar a cessação da conduta lesiva ou a reparação do dano ambiental;
IV – apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração, devendo ser observados os procedimentos de destinação previstos na legislação federal, estadual e municipal, visando sempre o bem-estar animal prioritariamente;
V – suspensão parcial ou total de atividades, imposta com o objetivo de impedir a continuidade de processos produtivos ou de serviços em desacordo com a legislação de bem-estar animal; e
VI – sanções restritivas de direito, incluindo a suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações, a perda de incentivos e benefícios fiscais, a suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito e a proibição de contratar com a administração pública, por tempo determinado, conforme a gravidade da infração.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INFRAÇÕES DE BEM-ESTAR ANIMAL E AMBIENTAIS

Seção I
Da Instauração e dos Atos Iniciais

Art. 6º Constatada a ocorrência de infração administrativa, o agente fiscal competente da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal lavrará o respectivo Auto de Infração e Recolhimento (AIR), em formulário próprio e numerado em sequência oficial, dando início formal ao processo administrativo para apuração dos fatos, instrução e aplicação das sanções cabíveis, sendo este o documento hábil para constituir o crédito não tributário em favor do erário público municipal.

Art. 7º O Auto de Infração e Recolhimento (AIR) deverá ser lavrado de forma clara, precisa e legível, sem conter emendas ou rasuras que comprometam sua validade ou a compreensão dos fatos, e deverá ser instruído com todas as provas colhidas, incluindo-se registros fotográficos, vídeos, relatórios de vistoria e termos de apreensão ou embargo, contendo, no mínimo, os seguintes elementos essenciais:
I – a identificação completa do autuado, incluindo nome ou razão social, CPF ou CNPJ, e o endereço preciso de sua residência ou sede, com a indicação da respectiva localização geográfica, se couber;
II – a descrição detalhada do fato ou da omissão que configura a infração administrativa, com a indicação precisa do local, data e hora de sua ocorrência, detalhando a conduta em relação ao bem-estar animal, à fauna e a extensão do dano, quando possível;
III – o dispositivo legal ou regulamentar infringido, indicando o fundamento normativo da infração, bem como a sanção preliminarmente indicada pelo agente autuante, observados os critérios de dosimetria da penalidade;
IV – a indicação da medida administrativa cautelar aplicada no momento da fiscalização, se houver, com a fundamentação que demonstre a necessidade de prevenir a continuidade do dano ou garantir o resultado prático do processo;
V – o nome, o cargo e a assinatura do agente autuante, com sua matrícula funcional, garantindo a rastreabilidade e a legalidade do ato de fiscalização;
VI – a notificação clara e expressa ao autuado para, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo legal de 20 (vinte) dias úteis, com a respectiva indicação do local de protocolo e das consequências de sua omissão; e
VII – a assinatura do autuado ou de seu representante legal ou preposto, ou, em caso de recusa devidamente certificada, a indicação de que o ato se perfectibilizou pelo procedimento previsto no parágrafo do Art. 9º deste Decreto.

Art. 8º No exercício do poder de polícia administrativa, visando impedir a continuidade do dano ou garantir o resultado prático do processo, o agente fiscal poderá, de forma cautelar e mediante decisão motivada, adotar uma ou mais das medidas administrativas previstas no art. 101 do Decreto Federal nº 6.514, de 2008, e na legislação municipal, lavrando o respectivo Termo de Medida Cautelar que integrará os autos do processo.
Parágrafo único. A aplicação de qualquer medida cautelar deverá ser acompanhada de uma justificativa técnica e circunstanciada no Relatório de Fiscalização, parte integrante do Auto de Infração, devendo esta fundamentação demonstrar inequivocamente a presença dos requisitos de urgência, iminência de risco ou continuidade da degradação que justifique a intervenção imediata da administração pública.

Seção II
Da Notificação do Autuado

Art. 9º O autuado será cientificado formalmente da lavratura do Auto de Infração e Recolhimento, bem como dos termos acessórios de medidas cautelares, pela via que se mostrar mais eficaz, observando-se a seguinte ordem de preferência:
I – notificação pessoal, mediante entrega de cópia do auto de infração e dos termos acessórios, colhendo-se a sua assinatura no original como prova inequívoca da ciência, devendo o agente fiscal certificar a data e hora exata da entrega;
II – notificação ao seu representante legal ou preposto devidamente identificado no local da infração, aplicando-se o mesmo procedimento de colheita de assinatura e certificação previsto no inciso I;

III – notificação por via postal ou por meio de serviço de entrega de correspondência com aviso de recebimento (AR ou similar), encaminhada ao endereço do autuado constante nos cadastros oficiais da SEBEMA, da Prefeitura ou em outras bases de dados públicas, sendo considerada efetivada a notificação na data da assinatura do recebimento;
IV – notificação por edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, a ser utilizada subsidiariamente quando o autuado se encontrar em lugar incerto, não sabido, inacessível ao agente fiscal (mediante certidão) ou quando frustradas as tentativas comprovadas de notificação por outras vias.
§1º Na estrita hipótese de recusa injustificada do autuado ou de seu representante em apor sua ciência no auto de infração ou nos demais termos, o agente autuante deverá certificar tal fato no verso do documento, explicitando as razões da recusa, se manifestas, na presença de, no mínimo, duas testemunhas devidamente identificadas, as quais também deverão assinar, considerando-se o autuado notificado a partir deste ato, para todos os efeitos legais.
§2º A notificação por edital conterá o extrato sucinto do auto de infração, a tipologia legal básica e a comunicação expressa para a apresentação de defesa, sendo o prazo legal para defesa contado a partir do quinto dia útil subsequente à data de sua publicação oficial.

Seção III
Da Defesa Administrativa

Art. 10. A partir da data da efetiva ciência da autuação, nos termos das regras estabelecidas na Seção II, o autuado disporá do prazo de 20 (vinte) dias úteis ininterruptos para, querendo, apresentar sua defesa escrita perante a Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, exercendo o seu direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 11. A defesa técnica será formulada por escrito em peça única e deverá conter, sob pena de não conhecimento:
I – a indicação precisa e o endereçamento à autoridade a quem se dirige, o Secretário(a) Municipal de Bem-Estar Animal;
II – a qualificação completa do autuado, incluindo nome, CPF/CNPJ, endereço atualizado para recebimento de comunicações e, se possível, contato telefônico e endereço de correio eletrônico;
III – o número do processo administrativo ou do auto de infração a que se refere a impugnação, sendo indispensável a referência inequívoca ao ato guerreado;
IV – uma exposição clara, concisa e articulada dos fatos e fundamentos jurídicos com os quais o autuado contesta o auto de infração, bem como a apresentação das razões de mérito que justifiquem o seu pleito, devendo apontar e justificar de forma expressa a ocorrência de quaisquer vícios formais, materiais ou processuais que possam ensejar a anulação, a modificação ou o cancelamento da penalidade;
V – a especificação e a juntada de todas as provas documentais que pretende produzir e utilizar em seu favor, devidamente justificadas em relação aos fatos alegados, valendo por si a não apresentação das provas de que o autuado dispunha no momento da defesa, salvo motivo justificado e aceito pela Comissão de Julgamento;
VI – a data, o local e a assinatura do autuado ou de seu procurador legalmente constituído, sob pena de ineficácia do ato.
Parágrafo único. O autuado que optar por ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído deverá, obrigatoriamente, juntar à defesa o respectivo instrumento de mandato procuratório, podendo, contudo, requerer justificadamente o prazo de 10 (dez) dias úteis para a juntada posterior do instrumento, caso não o possua no ato da defesa, sob pena de a defesa não ser conhecida se o prazo não for rigorosamente cumprido.

Art. 12. A defesa apresentada pelo autuado deverá ser protocolada, preferencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal ou no Setor de Protocolo Geral do Município, dentro do horário de expediente.

Art. 13. A defesa ou qualquer impugnação apresentada não será conhecida pela Comissão de Julgamento quando for constatado que foi apresentada:
I – fora do prazo legal estabelecido no Art. 10 deste Decreto;
II – por quem não detenha legitimidade para representar o autuado no processo administrativo;
III – perante órgão ou entidade manifestamente incompetente para processar e julgar as infrações lavradas pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal.

Seção IV
Da Instrução Processual e da Análise Técnica

Art. 14. Apresentada a defesa ou transcorrido in albis o prazo legal para a sua interposição, o processo administrativo será devidamente autuado e encaminhado pela unidade responsável na SEBEMA para a Comissão de Julgamento de Infrações (CJI/SEBEMA), para que se promova a instrução probatória e a análise preliminar do mérito.

Art. 15. O Presidente da CJI/SEBEMA, como condutor da fase instrutória, poderá, a seu exclusivo critério, de ofício ou a requerimento motivado do autuado, determinar a produção de quaisquer provas que sejam consideradas pertinentes e necessárias à formação de sua convicção, bem como solicitar pareceres técnicos de servidores habilitados ou a manifestação formal do agente autuante, em forma de contradita ou relatório complementar, para o total esclarecimento dos fatos e das alegações apresentadas na defesa.
§1º Os pareceres técnicos ou manifestações de servidores ou órgãos externos solicitados pela CJI/SEBEMA deverão ser elaborados e juntados aos autos no prazo fixado, o qual poderá ser prorrogado, mediante justificativa expressa e aceita pelo Presidente da Comissão.
§2º A contradita do agente autuante, que é o documento hábil a contestar ou a ratificar as alegações da defesa, deverá ser elaborada no prazo de 20 (vinte) dias úteis e consistirá nas informações, esclarecimentos e nova análise técnica necessários à elucidação dos fatos que originaram o auto de infração, podendo o agente, nesta fase, opinar pelo acolhimento parcial ou total da defesa, se assim entender cabível.
§3º As provas e diligências propostas pelo autuado, tais como perícia técnica ou testemunhal, poderão ser liminarmente recusadas, mediante decisão expressamente motivada e fundamentada do Presidente da CJI/SEBEMA, quando forem consideradas manifestamente ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou com finalidade protelatória, não contribuindo para a verdade dos fatos.

Art. 16. Havendo controvérsia de natureza jurídica que possa impactar a validade ou o mérito do Auto de Infração, ou ainda a aplicação das sanções, o Presidente da CJI/SEBEMA solicitará, antes da emissão da decisão de primeira instância, um parecer prévio da Procuradoria-Geral do Município (PGM), cuja manifestação legal subsidiará a decisão final da autoridade julgadora quanto aos aspectos estritamente legais do processo.

Art. 17. Encerrada a fase de instrução com a juntada de todos os elementos probatórios e informativos julgados necessários, os autos serão conclusos para julgamento.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
Da Competência e Composição da CJI/SEBEMA

Art. 18. O julgamento dos processos administrativos de infração por condutas lesivas ao bem-estar animal, no âmbito de competência da SEBEMA, será realizado, em primeira instância administrativa, pela Comissão de Julgamento de Infrações (CJI/SEBEMA).

Art. 19. A Comissão de Julgamento de Infrações (CJI/SEBEMA) será formalmente instituída e composta por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos municipais que sejam detentores de cargo de provimento efetivo e estáveis, cujo conhecimento e experiência na área de fiscalização ou assuntos correlatos sejam reconhecidos, devendo ser designados por Portaria do(a) Prefeito Municipal, e contando com a seguinte composição mínima obrigatória:
I – um servidor da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, de preferência com formação jurídica ou administrativa, o qual exercerá a função de Presidente da comissão;

II – um médico veterinário, detentor de cargo efetivo e lotado preferencialmente na Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, para análise dos aspectos técnicos relativos ao bem-estar animal e saúde pública;
III – um fiscal, preferencialmente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade (SEMASS), que atuará como revisor e garantidor da correta aplicação da legislação ambiental subsidiária.
§1º A Portaria de designação da CJI/SEBEMA nomeará, para cada membro titular, um suplente que o substituirá em suas ausências ou impedimentos temporários, garantindo o quorum mínimo para as deliberações.
§2º O mandato dos membros da comissão será de 2 (dois) anos, permitida a recondução automática por igual período, mediante ato expresso e fundamentado do Secretário(a) Municipal, desde que não haja alteração nas condições de elegibilidade dos membros.
§3º As decisões da CJI/SEBEMA serão tomadas por maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate, garantida a devida motivação.

Art. 20. É absolutamente vedado, sob pena de nulidade da participação no processo e responsabilidade disciplinar, ao agente autuante participar da comissão de julgamento dos autos de infração por ele próprio instaurados, bem como ao servidor que possua interesse direto ou indireto na matéria ou no resultado do julgamento, ou, ainda, que tenha parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau legalmente estabelecido, com o autuado, devendo estes declarar seu impedimento ou suspeição assim que o processo for distribuído.

Seção II
Do Procedimento de Julgamento e da Motivação

Art. 21. Após o prazo para apresentação das alegações finais ou o seu recebimento, a CJI/SEBEMA terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis para proferir sua decisão administrativa, a qual poderá ser prorrogada apenas por uma única vez e por igual período, desde que haja justificativa técnica e expressa do Presidente da Comissão atestando a complexidade do processo ou a imprescindibilidade de diligências complementares.

Art. 22. A decisão proferida pela CJI/SEBEMA deverá ser formalmente fundamentada e motivada, em conformidade com o princípio da motivação dos atos administrativos, e conterá, obrigatoriamente, os seguintes elementos, sob pena de nulidade:
I – o relatório circunstanciado dos fatos constantes do processo e da instrução, incluindo o resumo claro e conciso da defesa e das alegações finais apresentadas pelo autuado;
II – a análise pormenorizada e técnica das questões de fato e de direito suscitadas no processo, em confronto com a prova produzida, com especial atenção aos laudos e pareceres técnicos;
III – a indicação precisa dos dispositivos legais e regulamentares que fundamentam a decisão, tanto no que se refere à tipificação da infração quanto à dosimetria da sanção aplicada;
IV – a decisão final, com a confirmação, modificação, anulação ou conversão da sanção imposta, bem como o pronunciamento expresso sobre a manutenção ou revogação das medidas administrativas cautelares que porventura tenham sido aplicadas no ato da fiscalização.

Art. 23. A decisão da CJI/SEBEMA, enquanto autoridade julgadora de primeira instância, não se vincula à sanção preliminarmente indicada pelo agente autuante, possuindo discricionariedade técnica para, de ofício ou a requerimento do interessado, mantê-la, minorá-la, majorá-la, ou convertê-la, desde que respeitados rigorosamente os limites e os critérios de proporcionalidade estabelecidos na legislação ambiental e de bem-estar animal vigente, devendo esta reanálise ser sempre motivada e justificada.
Parágrafo único. Na hipótese de a instrução processual, após a defesa, indicar a possibilidade técnica ou legal de agravamento da penalidade originalmente imposta, o autuado deverá ser notificado, por meio hábil, antes da prolação da decisão, para que se manifeste sobre tal possibilidade no prazo de 10 (dez) dias úteis, garantindo-se o exercício pleno do contraditório mesmo diante da iminência de uma decisão mais gravosa.

Seção III
Da Homologação e da Notificação da Decisão

Art. 24. Após a deliberação da Comissão de Julgamento de Infrações, o processo administrativo contendo a decisão de primeira instância será imediatamente submetido à homologação do(a) Secretário(a) Municipal de Bem-Estar Animal, cuja etapa é obrigatória e se configura como pré-requisito formal para conferir eficácia e exequibilidade ao julgado.
§1º O(A) Secretário(a) Municipal poderá, mediante despacho motivado e fundamentado na legalidade ou no mérito, discordar total ou parcialmente da decisão da CJI/SEBEMA, caso em que deverá ou proferir nova decisão de primeira instância, com nova motivação, ou determinar o retorno dos autos para a realização de diligências complementares que julgar imprescindíveis para sanar vícios processuais ou completar a instrução.
§2º Em caso de nova decisão proferida diretamente pelo(a) Secretário(a) Municipal, esta substituirá integralmente a decisão anterior da CJI/SEBEMA, devendo ser observados os mesmos requisitos de motivação, técnica e legalidade previstos no Art. 22 deste Decreto.

Art. 25. Homologada ou alterada a decisão de primeira instância pelo(a) Secretário(a) Municipal, o autuado será imediatamente notificado por um dos meios previstos no Art. 9º deste Decreto, para que, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias úteis, promova o cumprimento integral da decisão, o recolhimento do valor da multa imposta, se houver, ou a interposição do respectivo recurso administrativo.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA INSTÂNCIA SUPERIOR

Art. 26. Da Decisão Administrativa de Julgamento de primeira instância, proferida pela CJI/SEBEMA e devidamente homologada pelo(a) Secretário(a) Municipal, caberá recurso administrativo, formalmente escrito e motivado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de ciência da notificação do resultado.

Art. 27. O recurso hierárquico será protocolado e dirigido inicialmente ao(à) Secretário(a) Municipal de Bem-Estar Animal que, após exarar o juízo de admissibilidade e reexaminar o mérito, se não reconsiderar sua decisão de homologação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para o julgamento em última e definitiva instância administrativa.
§1º Na estrita hipótese de o recurso administrativo interposto versar sobre infrações que envolvam matéria de degradação ambiental ou de fauna silvestre nativa (e não apenas fauna doméstica), que se coadunem com as competências de política ambiental municipal, o processo deverá ser previamente encaminhado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, para que o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico (CMMASB) possa emitir parecer técnico consultivo a respeito da matéria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
§2º O parecer consultivo do CMMASB, de que trata o § 1º, que visa garantir a participação técnica do órgão colegiado na deliberação final, subsidiará a decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, sem, contudo, vinculá-la juridicamente ou afastar sua competência legal como autoridade superior.

Art. 28. O recurso interposto não terá, em regra, efeito suspensivo sobre as medidas administrativas cautelares aplicadas, salvo quanto à exigibilidade da multa pecuniária imposta, que permanecerá suspensa até a prolação da decisão final em última instância administrativa, resguardando-se a presunção de não culpabilidade do autuado.
Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo, ou a Secretária Municipal, poderá, por decisão fundamentada e em caráter excepcional, conferir efeito suspensivo total ao recurso, incluindo as medidas cautelares, nos casos em que houver justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação ao autuado, devendo esta concessão ser motivada pela probabilidade de provimento do recurso ou pela ausência de risco iminente ao meio ambiente ou à saúde pública.

Art. 29. Julgado o recurso em última instância pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o processo será imediatamente retornado à Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal para que se proceda à notificação formal do recorrente sobre o teor da decisão final e para que se adotem todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento integral e imediato da determinação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. A contagem de todos os prazos processuais previstos expressamente neste Decreto far-se-á, para todos os efeitos, em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, sendo que, nos casos em que o vencimento recair em dia sem expediente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 31. O Poder Executivo Municipal, por meio de seu Chefe e mediante proposta da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, poderá editar portarias, decretos e outros atos complementares de natureza regulamentar necessários à fiel e eficaz execução das disposições contidas neste Decreto, em especial para detalhamento dos modelos de formulários, termos e procedimentos operacionais internos.

Art. 32. Fica vedada, expressamente, a delegação da competência decisória e recursal atribuída ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como a competência para homologação e reexame das decisões de primeira instância, atribuída ao(à) Secretário(a) Municipal de Bem-Estar Animal, em razão da relevância da matéria e do grau de responsabilidade inerente a estes cargos.

Art. 33. Ficam revogadas todas as disposições municipais em contrário que regulamentem o rito processual para apuração e julgamento de infrações sob a competência da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz do Sul, 06 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:B84DA1B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: BRENNER COMÉRCIO AUTOMOTIVO LTDA. Objeto: Autoriza a contratação de empresa Concessionária Mitsubishi para revisão de garantia (30.000km) para manutenção de garantia dos veículos L 200 placas JDC2H85 e JDC2H67. Fundamento: Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 097/COMPRAS/2025. Data: 03/11/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:F35A7CBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: ÁGUA & TERRA PROJETOS LTDA. (4º). Objeto: Prorroga o prazo de execução dos serviços por mais 05 (cinco) meses, com readequação do prazo de execução dos serviços em 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias; e acréscimo e supressão de valores. Fundamento: Princípio da Autotutela; Cláusulas Terceira, alínea "a", e Sexta, alínea "m", do Contrato original; e artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93. Contrato n.º 023/PGM/2024. Tomada de Preços n.º 033/2023. Processo Administrativo n.º 203/LIC/SEFAZ/2023. Data: 22/10/2025.

Concessionária: PADARIA SEHN LTDA. (6º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 11 (onze) meses. Fundamento: Cláusula Terceira do Contrato original e art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Contrato n.º 250/PGM/2021. Concorrência n.º 003/2021. Processo Administrativo n.º 121/LIC/SEFAZ/2021. Data: 31/10/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:AE0C02FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 39.400, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a", do inciso I da Portaria nº 37.991, de 18 de março de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º …
I – SECRETARIA DE HABITAÇÃO:
a) Nilo Rudi Barboza – Secretário Municipal de Habitação – Matrícula n.º 41.953;
[…]**"**

Art. 2º Ficam mantidas as demais designações constantes na Portaria nº 37.991, de 18 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 06 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:825A59A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 106/2025: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS. Processo Adm. n° 125/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 27/10/2025. Início da vigência em 24/03/2026. Validade do registro até 23/03/2027.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:06D2725A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 114/25 – RP aquisições de gêneros alimentícios perecíveis. DATA: 26/11/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08:15hs. Início da disputa: às 08:30hs. Edital disponível nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:498EC0A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS - MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
EXTRATO DO EDITAL N.º 003/2025 - RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
O Município de São Domingos do Sul, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2025, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 17 de setembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se o Resultado da Homologação das Inscrições. 2. Convocam-se os candidatos homologados a realizar a Prova Teórico-Objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.saodomingosdosul.rs.gov.br*.

São Domingos do Sul/RS, 06/11/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JONAS TIBOLA,
Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:6754802B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS - MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
EXTRATO DO EDITAL N.º 004/2025 - LOCAL, DATA E HORA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
O Município de São Domingos do Sul, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2025, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 17 de setembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se local, data e hora da realização da Prova Teórico-Objetiva. 2. Detalha-se a execução da Prova Teórico-Objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.saodomingosdosul.rs.gov.br*.

São Domingos do Sul/RS, 06/11/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JONAS TIBOLA,
Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS.

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:2F9C6ECC

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 084/2025

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato e/ou Aditivo: 084/2025
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Número: 008/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A AMPLIAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA COM BLOCO AUTOTRAVADO TIPO PAVER E ILUMINAÇÃO
Contratado: Martins das Chagas & Cia Ltda
CNPJ/CPF do contratado: 02.671.450/0001-31
Data de assinatura do aditivo: 03/11/2025
Data de publicação do contrato: 03/11/2025
Prazo/Validade: 180 dias
Valor: R$ 585.939,07 (quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e sete centavos)

São Domingos do Sul, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:A16AF8D9

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 085/2025

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato e/ou Aditivo: 085/2025
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL
Número: 022/2025
Objeto: Aquisição de poliguindaste
Contratado: INDUCAPE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 97.484.471/0001-54
Data de assinatura do aditivo: 04/10/2025
Data de publicação do contrato: 04/10/2025
Prazo/Validade: 60 dias
Valor: R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)

São Domingos do Sul, 04 de outubro de 2025.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:23FBAF79

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2025

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2025

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato e/ou Aditivo: 036/2025
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Número: 002/2025
Objeto: contratação de empresa especializada para reforma na Unidade Básica de Saúde
Contratado: ANDAIMES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 37.676.812/0001-61
Data de assinatura do contrato: 06/11/2025
Data de publicação do contrato: 06/11/2025
Data de início da Vigência: a partir da ordem de início
Prazo/Vigência: -
Valor: R$ 967,32

São Domingos do Sul, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:D8C8A51F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
CONTRATO Nº 064/2025
CONTRATADO: RGE SUL Distribuidora de Energia S.A. - CNPJ nº: 02.016.440/0001-62

OBJETO: Serviços de arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), mediante inclusão na fatura de consumo dos contribuintes e posterior repasse ao Município.
VALOR ESTIMADO ANUAL: R$ 3.252,00
DATA DA INEXIGIBILIDADE: 06/11/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:8CD1F0B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
CONTRATO Nº 065/2025
CONTRATADO: RGE SUL Distribuidora de Energia S.A. - CNPJ nº: 02.016.440/0001-62
OBJETO: Serviços de fornecimento de energia elétrica para a iluminação pública
VALOR ESTIMADO ANUAL: R$ 505.000,00
DATA DA INEXIGIBILIDADE: 06/11/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Prazo indeterminado

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:E2147AF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025

O Município de São Pedro da Serra torna público que no dia **27 de novembro de 2025, às 08:30h,** junto ao Portal do Pregão online Banrisul, site https://pregaobanrisul.com.br realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço GLOBAL, para contratação de laboratório especializado para a realização de Exames Laboratoriais, para atender as necessidades do Município de São Pedro da Serra, de acordo com as especificações e quantidades contidas no **ANEXO II do Edital**, em atendimento à Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrição e estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

São Pedro da Serra - RS, 07 de novembro de 2025.

LUIZ AUGUSTO HARTMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Andrea Ritter
Código Identificador:42AE6B2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 11.855, de 06 de novembro de 2025.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, ***CONCEDE*** adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) ao Instalador Hidráulico, **Sr. MAIQUEL HIRSCH**, matrícula 4.020/0, a partir de 06 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:D64829F3

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR DIFÍCIL ACESSO A PROFESSORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 11.854, de 06 de novembro de 2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR DIFÍCIL ACESSO A PROFESSORES MUNICIPAIS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Art. 35, da Lei nº 709, de 11/12/2003, **RESOLVE** conceder gratificação adicional ***POR DIFÍCIL ACESSO*** no período de **03/11/2025 a 30/12/2025**, ao professor abaixo relacionado:

PROFESSOR(A)	*ESCOLA*	*MATR.*	*%*
Eva Neli Fontoura Brendler	EMEF Carlos Boettcher Filho	3.970/0	30
Rosane Adriana da Costa	EMEI Criança Feliz	4.010/0	20

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:06476F91

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS.

PORTARIA No 11.852, de 06 de novembro de 2025.

CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper,** por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** do Motorista, **Sr. PAULO WEIS,** matrícula 657/7, já totalmente pagas de **21/10/2025 a 30/10/2025**, nos dias 21/10/2025 a 24/10/2025, totalizando 04 (quatro) dias úteis de convocação, sendo que estes dias de convocação foram gozados nos dias 31/10/2025, 03/11/2025, 04/11/2025 e 05/11/2025.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:272E37F5

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.

PORTARIA No 11.853, de 06 de novembro de 2025.

CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper,** por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** da Psicóloga, **Sra. SUELLEN STEPHANIE BARBOSA FIDELES,** matrícula 773/3, já totalmente pagas de **03/11/2025 a 12/11/2025**, no

dia 04/11/2025, totalizando 01 (um) dia útil de convocação, sendo que este dia de convocação será gozado posteriormente.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:D44CFFC2

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 11.851, de 06 de novembro de 2025.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA SEM EFEITO*** a Portaria nº 11.842, de 28 de outubro de 2025, que nomeou o **Sr. CAUÊ EVANGELHO PINHEIRO**, aprovado em **1º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 04/08/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, pelo fato do mesmo ter desistido de assumir o cargo.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:5AF91CF2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 69/2025

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no respectivo cargo.
O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
2º	0012771	CAROLINE MORSCH	Assistente Social	Ampla Concorrência

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 07 de novembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

_____
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:FAE4563C

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 096/2025
O Prefeito Municipal de Sinimbu-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações posteriores, AUTORIZA a Contratação Direta disposta no processo de Dispensa de Licitação nº 096/2025, com base no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Parecer Jurídico apresentados para atender as exigências legais, declarando assim DISPENSÁVEL a licitação para a Contratação de Vaga em Clínica Especializada (ILPI) para internação de munícipe em situação de vulnerabilidade social. Valor Total: 108.432,00.

Publique-se e cumpra-se.

Sinimbu, 06 de novembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:A4E6D363

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PCE 038/2025

Exclusiva MPE
O MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 038/2025 – Contratação de empresa especializada em remoção/translado de pacientes entre hospitais**. Data: 25/11/2025 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos *sites*: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Inf. fone (51) 9.9718-2159; e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:4DE06699

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **137/2025**; **O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS – RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 25 de novembro de 2025, as 9h, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br se realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, objetivando a **aquisição de distribuidor de calcário e roçadeira hidráulica central para implementação à frota agrícola da Secretaria da Agricultura.** Todos os documentos do processo assim como edital podem ser consultados no site do município: www.trespalmeiras.rs.gov.br, via Licitacon Cidadão e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, dúvidas e esclarecimento via www.portaldecompraspublicas.com.br.

07 De Novembro De 2025.

ROBERTO FERREIRA DA LUZ –
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:1071E81A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 104, V, da Lei Municipal Nº 550, de 20 de junho de 2022 que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito da Sra. Otilia Bataglim Bahu**,** falecida no dia 30 de outubro de 2025,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER ao Senhor, **CARLOS ORION BAHU GUERRA,** Professor Municipal, matrícula nº 319, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias consecutivos de afastamento por motivo do falecimento de sua mãe, Sra. Otilia Bataglim Bahú, a contar de 30/10/2025 a 03/11/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:2DEA3B41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300023/2025: objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia e conservação de imóveis. Data de abertura: **25/11/2025 às 9h.**

Sessão será realizada na plataforma eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

A íntegra do edital está disponível no site https://vacaria.rs.gov.br/.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:EAD3EC85

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 509/2025

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 455/2025 de 30 de setembro de 2025, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.373/2025, de 06.11.2025, o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Nome: Classificação:
Jessica da Silva Padilha 8º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 06 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:1F378EDF

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 510/2025

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 455/2025 de 30 de setembro de 2025, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.374/2025, de 06.11.2025, o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA
Nome: Classificação:
Patricia Zardo Rodrigues 2º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 06 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:626EC366

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2025

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 145/2025, referente ao Processo Administrativo nº 204/2025,

datado do dia 06 de novembro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **MAGALI THAIS POERSCH LTDA,** inscrita no CNPJ nº **35.620.532/0001-06**, para levantamento Topográfico planialtimétrico georreferenciado, de três pontes, localizadas no interior do município de Alegria - RS, para fins de duplicação das mesmas, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Alegria - RS, 06 de novembro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 196/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a levantamento Topográfico planialtimétrico georreferenciado, de três pontes, localizadas no interior do município de Alegria - RS, para fins de duplicação das mesmas. Dispensa 145/2025. Vigência: O contrato terá vigência até o dia 3 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: MAGALI THAIS POERSCH LTDA,** inscrita no CNPJ nº **35.620.532/0001-06**. Data: 06.11.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:D7DEF36A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2025 EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 296/2025 EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025

"CONCEDE PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE A SERVIDORA DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o art. 15 da Lei Municipal nº 1.656, de 14/06/2016 e Protocolo nº 241, de 13/03/2025.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Promoção por Escolaridade de 25% a servidora Débora da Veiga Fredericheski, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 1829 padrão 06, classe "A".
§1º A Promoção dar-se-á, pela conclusão do Ensino Superior em Administração.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos à 20/03/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:78DE749A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2025 EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 297/2025 EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"CONCEDE ANUÊNIOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, **Estado do Rio Grande do Sul,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 86 da lei Municipal nº 947/2005 de 15/09/2005, e Lei Complementar 173/2020 (período suspenso de 28/05/2020 até 31/12/2021).
R E S O L V E
Art. 1º Concede adicional por tempo de serviço, a contar de **01/11/2025**, pagamento efetuado na folha do mês (novembro) para os Servidores Municipais a seguir arrolados:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	ANUENIOS
ANALICE MARTIM HEINSCH	2011	13%
ANALICE MARTIM HEINSCH	2019	05%
DANIELA EUNICE ROLIM PEREIRA	2011	13%
DENISE SCHONS ROSANELLI	2011	13%
IVETE GABERT MATTER	2019	05%
LILIAN LUIZA JOHANN TRAGE	2012	12%
INES ROSANGELA DO ROSARIO DE VARGAS DOS SANTOS	2012	12%
LUANA ROLIM DOS SANTOS	2011	13%
MARCELO GSCHNEITNER WISBISTCKI	2019	05%
MARILEI ROSELI LACKS MELLA	2017	07%
MARLISE CARINA DO ROSARIO ZAWASKI	2010	15%
NOELI NELIA BRAUM PIECZAKI	2001	23%
PATRICIA DE FATIMA VIEIRA	2019	05%
PAULO CEZAR WISBISTCKI	2011	13%
ROSANGELA CORREA WILLERS	2005	19%
ROSELI DOS SANTOS GODOI	1991	33%
ROSEMERI ROGOSKI PREISSLER	2005	19%
VALDIR ADEO SECCONI	2001	23%
VERA MARLISE TILLVITZ KOCHHANN	2017	07%
VILMAR DIONISIO HERPICH	2001	23%

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 06 DIAS DO MÊS NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:6546DE69

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2025 EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 298/2025 EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA."

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 93 da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005, Lei complementar n°173/2020 de 28/05/2025, Lei Complementar 191/2022 e protocolo n° 1006/2025 de 28/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal, neste mês (novembro), conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Nível/ Classe
Analice Martim Heinsch	Professor Educação Infantil	1449	08/04/2019 a 07/11/2025	Nível 02 Classe "B"

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 07/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:8DDBA65A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2025 EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 299/2025 EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA."

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 93 da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005, Lei complementar n°173/2020 de 28/05/2025, Lei Complementar 191/2022 e protocolo n° 920/2025 de 01/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal, neste mês (novembro), conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Nível/ Classe
Ivete Gabert Matter	Professor	1451	15/04/2019 a 14/11/2025	Nível 02 Classe "B"

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:961A6D86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO 01- CONTRATO Nº 26/2025

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** MAUSS TREINAMENTOS EM GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 16.555.587/0001-35**. **Objeto:** Fica aditivado o prazo de vigência disposto na Cláusula Terceira do instrumento original, pelo período de **90** (**noventa** dias), a contar d**a presente data.**

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de novembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:0E76A316

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO 01- CONTRATO Nº 103/2025
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada: COB INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 14.651.732/0001-56. Objeto Fica aditivado o prazo de vigência disposto na Cláusula Terceira do instrumento original, pelo período de 60 (sessenta dias), a contar do dia 04/011/2025, nos termos do novo cronograma físico-financeiro (anexo).

Almirante Tamandaré do Sul, 03 de novembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:4598B246

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO 01- CONTRATO Nº 101/2025
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: GABRIELA RODRIGUESEPP, inscrita no CNPJ nº. 13.438.355/0001-09.** Objeto: Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação e Lazer, resta aditivado mais 02 (dois) kits de uniformes sustentáveis do Programa Recicle Bem, conforme descrito em anexo único. **Pagamento**: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de **R$758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais)** no período da contratação.
Parágrafo Primeiro: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de novembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:904E721D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 134/2025

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, CNPJ N.º 76.386.283/0001-13**. Objeto** O presente contrato tem por objeto a fornecimento, pela CONTATADA, de medicamentos, conforme descrição e quantidades constante do Anexo

Único deste instrumento, com prazo de validade de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados do fornecimento.
§1º Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá faze-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo estabelecido na notificação, mantido o preço inicialmente contratado.
§2º Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

Pagamento: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de R$10.830,00 (dez mil, oitocentos e trinta reais), no período da contratação.
Parágrafo Primeiro: Os respectivos pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.
Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de novembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:232CCA41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2025, tipo menor preço por lote, de acordo com a Lei 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA UBS E LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS . Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 21/11/2025, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whats (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 06 de novembro de 2025.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:B035621C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2025

Objeto: COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA, pelo Critério de Julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à contratação de empresa especializada para impressão de livro físico. Empresa arrematante e seu preço unitário proposto, resultando adjudicado e homologado:

VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA ME - CNPJ o 04.135.560/0001-04				
Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unit.
01	Impressão de livro físico	Unid	1.000	R$ 6,85

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021 em 06 de novembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 07 de novembro de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:87ACD862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONCORRÊNCIA Nº 012/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade concorrência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada e habilitada para execução da revitalização da quadra de esportes da praça do fim da linha do bairro Jardim Porto Alegre, situada no encontro das ruas Leonardo Ribeiro, Gonçalves de Magalhães e São Benedito, no município de Alvorada – RS. Data, hora e local das disputas de preços: dia 18 de dezembro de 2025, a partir das 09 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 07 de novembro de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:1EF5EE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 4616/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4616/2025.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 e 108/2024;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório no período de 09/05/2022 a 08/05/2025.
GIBRAHN CHEDID EIZERIK - MEDICO CLINICO
Matrícula: 2022110832 Período: 09/05/2022 a 08/05/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:C030067E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4712/2025

Valmor de Freitas Júnior, Prefeito Municipal de Alvorada em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n° 68035/2025,

Resolve:

Exonerar a servidora Renata Viana, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional n.º 2022110914, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 03 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:73CB6212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4713/2025

Valmor de Freitas Júnior, Prefeito Municipal de Alvorada em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor CLAUDINEI JOSE RODRIGUES DE MOURA, do cargo de provimento comissionado de Diretor, matrícula funcional n.º 2025112328, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 03 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:23264770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4726/2025

Valmor de Freitas Júnior, Prefeito Municipal de Alvorada em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora NATALI ROSA DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de Supervisor de Serviços, matrícula funcional n.º 2024111853, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 04 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:1B12AEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4756/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 68881/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação do servidor Adriana Custodio da Silva, Código nº 12193, de mais 20 horas semanais, a contar de 21 de outubro de 2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Assessora Técnica

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:DC7B04FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4757/2025

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal em exercício no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Mateus Filipe Silva dos Santos, Cargo em comissão de Diretor de Comunicação, CC V, lotado na Secretaria Municipal Geral de Governo, a contar de 04 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:3F1B277F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4760/2025

Valmor de Freitas Júnior, Prefeito Municipal de Alvorada em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor LEONARDO ALVES GOMES DE SOUZA, do cargo de provimento comissionado de Secretário Adjunto, matrícula funcional n.º 2025112269, lotado na Secretaria Municipal Geral de Governo, a contar de 10 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:467F333A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4763/2025

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 65603/2025 da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para formação da comissão de avaliação do imóvel, objeto do processo administrativo nº 62.054/2024:

• Karen Giordani – Matrícula nº 2013107032;
• Otávio Jahn Dutra – Matrícula nº 2015108007;
• Sandro Luis Ribeiro – Matrícula nº 1999101019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:637E854E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4790/2025

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 68578/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Rosane Machado da Silva Marques, Código Funcional nº 8922-3, da Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível III, 40 horas semanais, a contar de 04 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:DB0D51A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4793/2025

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 63585/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:
Dispensar a servidora Rosane Machado da Silva Marques, Código Funcional nº 8922-3, do regime suplementar, a contar de 04 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:1ACAC520

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº01/2025 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2025

Termo de Colaboração nº01/2025 do Edital de Chamamento Público nº06/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2025, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E O INSTITUTO CULTURAL KIZOMBA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001- 57 representados neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. VALMOR DE FREITAS JUNIOR, inscrito no CPF n° 769.182.970-15 com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, na pessoa de seu titular Sr. RENATO SEVERINO WERLANG, inscrito no CPF nº 922.477.850-68 denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas nº3290, Bairro Bela Vista, em Alvorada-RS e o INSTITUTO CULTURAL KIZOMBA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº11.866.893/0001-79, com sede na Rua Sobrado nº115, bairro Umbu, em Alvorada-RS, CEP 94.834-420, representada neste ato por sua presidente Sr.(a) MARIA LUISA RODRIGUES, brasileira, solteira, portadora do RG nº8011850834, expedido pela SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº293.841.090-53, para celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO nos Termos do Edital de Chamamento Público nº06/2025 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração tem por objeto a concessão de repasse de recursos financeiros ao Instituto Cultural Kizomba para a execução e coordenação dos Festejos Natalinos 2025, a serem realizados entre os dias 12 e 25 de dezembro de 2025, compreendendo a produção cultural, artística, técnica e logística do evento, conforme projeto selecionado e consoante ao Plano de Trabalho aprovado, que passa a integrar o presente instrumento de parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
A Prefeitura Municipal de Alvorada, deverá:

a) Transferir os recursos financeiros à PROPONENTE consignados na cláusula quarta do presente Termo de Colaboração, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) Analisar e emitir decisão motivada sobre a aprovação ou rejeição das prestações de contas dos recursos financeiros repassados à PROPONENTE;

c) Assinalar prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para que a Proponente adote as providências necessárias ao saneamento de eventuais irregularidades, podendo prorrogá- lo mediante justificativa aceita;
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Seção I – Das Disposições Gerais e Obrigações Administrativas da Proponente A PROPONENTE deverá:
a) Manter atualizados seus dados junto à Prefeitura Municipal de Alvorada;

b) A proponente deverá divulgar, em suas redes sociais, o recebimento dos recursos financeiros transferidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada, relacionados ao objeto do Edital de Chamamento Público nº 06/2025, no prazo de até cinco (5) dias após o repasse;

c) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Alvorada, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

d) Ressarcir à Prefeitura Municipal de Alvorada com relação aos recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

e) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo a Prefeitura Municipal de Alvorada de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos e prestações de contas;

g) Executar, a título de contrapartida, as ações previstas no Plano de Trabalho, consistentes em bens e/ou serviços diretamente vinculados ao objeto desta parceria, cuja expressão monetária deverá ser obrigatoriamente identificada no referido Plano e registrada neste Termo de Colaboração, sendo vedada a exigência de contrapartida financeira.

h) Arcar, a título de contrapartida, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada;

i) Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria;

j) Prestar contas de todos os recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista nas cláusulas seguintes e em instruções específicas;

k) Fornecer à Prefeitura Municipal de Alvorada, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;

l) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria;

m) Devolver aos cofres da Prefeitura Municipal de Alvorada, os valores não utilizados.

Seção II – Da Divulgação Institucional e Identificação do Financiamento

a) É obrigatória, em todas as fases de execução do projeto, a aplicação das marcas que identificam o financiamento do Governo Municipal de Alvorada.

b) Os projetos deverão conter a identificação explícita do financiamento do Governo Municipal em todos os materiais de divulgação e publicidade, físicos e eletrônicos, mediante a inserção da marca da Prefeitura de Alvorada e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, de forma visível, destacada e padronizada.

§ 1º. As marcas institucionais serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos oficiais da Prefeitura Municipal de Alvorada.

§ 2º. O título do projeto deverá ser mantido de forma uniforme em todos os materiais de divulgação, peças gráficas, ambientes físicos de execução, plataformas digitais e demais meios de comunicação utilizados.

§ 3º. É obrigatória a afixação das marcas da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude em todos os materiais gráficos, físicos ou digitais que venham a ser utilizados e expostos nos espaços de execução do projeto.

c) O proponente deverá mencionar de forma clara o financiamento municipal em todas as ações de comunicação institucional, incluindo releases, matérias e entrevistas concedidas em quaisquer meios de comunicação.

d) Durante todo o período de execução do projeto, constituem-se obrigações da proponente:

I – Manter página e/ou perfil ativo em redes sociais, seja próprio ou criado especificamente para o projeto, contendo, obrigatoriamente, o título do projeto, as datas de início e fim da execução, a descrição do objeto, o valor total do projeto e o valor financiado pelo Município;

II – Produzir e divulgar, no mínimo, um card digital para fins de publicação online, contendo as informações básicas do projeto e as marcas institucionais exigidas;

III – Marcar, obrigatoriamente, o perfil oficial da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude no Instagram: @smcej.alvorada, em todo conteúdo postado em redes sociais relacionado ao projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
A presente Parceria vigorará do dia 15 de novembro a 15 de janeiro de 2026, abrangendo o período necessário para a preparação, execução e desmontagem das estruturas, bem como para a finalização da prestação de contas, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa aceita, nos termos da Lei nº 13.019/2014."

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 13 – SMCEJ – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude Ação: 2077 – Promoções e Eventos Culturais
Vínculo:15000001
Elemento:333504300 – Subvenções Sociais
CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS
Por força da presente parceria, a Prefeitura Municipal de Alvorada repassará à Proponente a importância de até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme previsto no Edital nº 06/2025, em conta bancária específica aberta em instituição financeira pública, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.

§1º Os recursos deverão ser movimentados exclusivamente para as despesas previstas no Plano de Trabalho.
§2º Os rendimentos obtidos com aplicações financeiras deverão ser obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, sujeitos às mesmas regras de prestação de contas.

§3º O repasse será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente Termo e poderá ser parcelado conforme o cronograma aprovado.
§4º Eventuais saldos não utilizados deverão ser devolvidos ao Município em até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA
O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo adequado cumprimento e manter a Prefeitura Municipal de Alvorada informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam
comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) Disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

e) Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE;

f) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segunda as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

g) Realizar as atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação do local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

h) Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria, devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Alvorada em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Parágrafo único: A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA – Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Compete à CMA:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade destes gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC
e no local da realização do objeto da parceria, com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar os demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alvorada ou à OSC, esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações críticas e sugestões.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA
10.1 O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo da Prefeitura Municipal de Alvorada, por meio de uma Comissão de Fiscalização e Gestor designados para os devidos fins.

10.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria celebrada pelo presente termo, bem como acompanhamento e fiscalização das atividades previstas, por meio da Comissão de Fiscalização e Gestor nomeado. SMCEJ – Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

10.3 O relatório técnico a que se refere o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III – Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo PROPONENTE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
a) Relatório Físico constar o relato detalhado sobre a realização do objeto do projeto, dados estatísticos, release de imprensa, comprovação de mídias, declaração de beneficiários, público atingido, patrocinadores, prefeituras e demais participantes, entre outras comprovações;

b) Apresentação de fotos, vídeos, links da internet, notícias em jornal, outras mídias e outros materiais, com descrição completa, comprovando a execução de TODAS AS AÇÕES do projeto.

c) Apresentação de fotos, vídeos, links da internet e outros materiais, com descrição completa, comprovando a utilização e APLICAÇÃO DAS MARCAS da Prefeitura Municipal de Alvorada e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
nas peças gráficas, uniformes, equipamentos e demais materiais utilizados no projeto

d) Relatório Financeiro assinado por profissional contábil habilitado: balanço orçamentário, extratos de movimentação bancária de todo o período da parceria, notas fiscais referentes ao emprego dos recursos financeiros conforme PLANILHA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS apresentada em Plano de Trabalho.

e) Comprovação da execução das ações de contrapartida previstas no Plano de Trabalho, com a devida identificação do valor monetário correspondente em bens e/ou serviços, vedada a contrapartida financeira.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º O PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, até o último dia útil do mês de dezembro, se a duração da parceria exceder um ano.

11.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, e quando houver, relatório da visita técnica “in loco” realizada durante a execução da parceria.

11.3 Os pareceres técnicos da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e do Gestor acerca da prestação de contas serão norteados pelo disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que trata da análise de eficácia e de efetividade das ações quanto: I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais; III - o grau de satisfação do público-alvo; IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.4 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o PROPONENTE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. SMCEJ – Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

§ 1º O prazo referido no item 9.4 é limitado a 10 (dez) dias, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados;
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11.5 A Prefeitura Municipal de Alvorada apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 9.5, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo do PROPONENTE ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Prefeitura Municipal de Alvorada.

11.6 As prestações de contas serão avaliadas:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.7 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.8 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o PROPONENTE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos. SMCEJ – Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

11.9 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o PROPONENTE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROIBIÇÃO
É vedado à Organização da Sociedade Civil, no âmbito da presente parceria:

I – Utilizar os recursos transferidos em finalidade diversa da estabelecida no objeto do Termo de Colaboração;

II – Realizar despesas em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
III – Transferir total ou parcialmente os recursos a terceiros, salvo nos casos de contratação de serviços e aquisição de bens necessários à execução do objeto, devidamente previstos no Plano de Trabalho;

IV – Pagar despesas a título de contrapartida financeira, vedada pela Lei nº 13.019/2014, admitindo-se apenas contrapartida em bens e/ou serviços com valor monetário identificado;

V – Efetuar pagamentos de multas, juros ou correção monetária, exceto se decorrentes de atraso imputável à Administração Pública;

VI – Remunerar, a qualquer título, membros de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública, ou seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau;

VII – Utilizar recursos da parceria em despesas de finalidade pessoal ou em ações de publicidade institucional da própria OSC, que não estejam diretamente vinculadas à execução do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO
Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará a Prefeitura Municipal de Alvorada a exigir da PROPONENTE o seu saneamento, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada cabendo à PROPONENTE, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.
§ 1.º – Constitui, particularmente, motivos para perda do Termo de Colaboração a constatação das seguintes situações:
I – Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

II – Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

§ 2.º A Parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§ 3.º – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO
15.1 Na execução do presente Termo de Colaboração é vedado à Prefeitura Municipal de Alvorada e à PROPONENTE e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Termo de Colaboração;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Termo de Colaboração, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Termo de Colaboração; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Termo de Colaboração, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
16.1 A PROPONENTE deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Termo de Colaboração e observar as instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada no tratamento de dados pessoais.

16.2 A PROPONENTE deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Termo de Colaboração, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;
16.3 Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a PROPONENTE deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.4 Considerando a natureza do tratamento, a PROPONENTE deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da Prefeitura Municipal de Alvorada, previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

16.5 A PROPONENTE deve:

I – Imediatamente notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – Quando for o caso, auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

16.6 A PROPONENTE deve notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Prefeitura Municipal de Alvorada cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

16.7 A PROPONENTE deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

16.8 A PROPONENTE deve auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Termo.

16.9 Na ocasião do encerramento deste Termo de Colaboração, a PROPONENTE deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à Prefeitura Municipal de Alvorada ou eliminá-los, conforme decisão do Prefeitura Municipal de Alvorada inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Termo de Colaboração, certificando por escrito, à Prefeitura Municipal de Alvorada o cumprimento desta obrigação.

16.10 A PROPONENTE deve colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Alvorada conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela Prefeitura Municipal de Alvorada ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

16.11 Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Termo de Colaboração, ou outro endereço informado em notificação posterior.

16.12 A PROPONENTE responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alvorada ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da Prefeitura Municipal de Alvorada, relacionadas a este Termo de Colaboração, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alvorada em seu acompanhamento.

16.13 Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela PROPONENTE ao longo de toda a vigência
do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada;

16.14 4 É vedada a transferência de dados pessoais, pela PROPONENTE, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal de Alvorada e demonstração da observância, pela PROPONENTE, da adequada proteção desses dados, cabendo à PROPONENTE o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Alvorada, 04 de novembro de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

RENATO SEVERINO WERLANG
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

MARIA LUISA RODRIGUES
Presidente do Instituto Cultural Kizomba

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:9C9B74D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº01/2025 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº07/2025

Termo de Colaboração nº01/2025 do Edital de Chamamento Público nº07/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº07/2025, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E O UMBUNTU ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001- 57 representados neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. VALMOR DE FREITAS JUNIOR, inscrito no CPF n° 769.182.970-15 com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, na pessoa de seu titular Sr. RENATO SEVERINO WERLANG, inscrito no CPF nº 922.477.850-68 denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas nº3290, Bairro Bela Vista, em Alvorada-RS e a entidade UMBUNTU ALVORADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº44.674.016/0001-55, com sede na Estrada Frederico Dihl nº1001, bairro Bela Vista, em Alvorada-RS, CEP 94.810-241, representada neste ato por seu presidente Sr. EDUARDO FORTES SANTOS, brasileiro, casado, portador(a) do RG nº1041284074, expedido pela SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº591.308.220-68, para celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO nos Termos do Edital de Chamamento Público nº07/2025 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração tem por objeto a coordenação e execução do projeto esportivo intitulado “GINGANDO SABERES”, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado (Anexo VI), visando:
I – promover a inclusão social por meio do esporte;
II – ampliar o acesso gratuito da comunidade a práticas esportivas;
III – estimular valores de cidadania, disciplina, respeito e cooperação;
IV – contribuir para a formação esportiva e educativa dos participantes;
V – fortalecer a política pública municipal de esporte e lazer no Município de Alvorada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
Compete à Prefeitura Municipal de Alvorada, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ:

I – disponibilizar os recursos financeiros previstos neste Termo, em conformidade com a dotação orçamentária indicada;
II – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, por meio do gestor designado e das comissões competentes;
III – disponibilizar, quando solicitado e mediante disponibilidade, os espaços públicos sob sua gestão para a execução das atividades do projeto, especialmente o Ginásio Municipal Tancredo Neves, o Ginásio Djalma Noguez Neves e o CEU das Artes;

IV – fornecer às proponentes os modelos e padrões de identidade visual a serem utilizados nas peças de comunicação do projeto;
V – analisar e julgar a prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, decidindo quanto à sua regularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Seção I – Das Disposições Gerais e Obrigações Administrativas da Proponente A PROPONENTE deverá:
a) Manter atualizados seus dados junto à Prefeitura Municipal de Alvorada;

b) A proponente deverá divulgar, em suas redes sociais, o recebimento dos recursos financeiros transferidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada, relacionados ao objeto do Edital de Chamamento Público nº 07/2025, no prazo de até cinco (5) dias após o repasse;

c) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Alvorada, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

d) Ressarcir à Prefeitura Municipal de Alvorada com relação aos recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

e) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo a Prefeitura Municipal de Alvorada de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos e prestações de contas;

g) Arcar, a título de contrapartida, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada;

h) Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria;

i) Prestar contas de todos os recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista nas cláusulas seguintes e em instruções específicas;

j) Fornecer à Prefeitura Municipal de Alvorada, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;

k) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria;

l) Devolver aos cofres da Prefeitura Municipal de Alvorada, os valores não utilizados.

Seção II – Da Divulgação Institucional e Identificação do Financiamento

a) É obrigatória, em todas as fases de execução do projeto, a aplicação das marcas que identificam o financiamento do Governo Municipal de Alvorada.

b) Os projetos deverão conter a identificação explícita do financiamento do Governo Municipal em todos os materiais de divulgação e publicidade, físicos e eletrônicos, mediante a inserção da marca da Prefeitura de Alvorada e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, de forma visível, destacada e padronizada.

§ 1º. As marcas institucionais serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos oficiais da Prefeitura Municipal de Alvorada.

§ 2º. O título do projeto deverá ser mantido de forma uniforme em todos os materiais de divulgação, peças gráficas, ambientes físicos de execução, plataformas digitais e demais meios de comunicação utilizados.

§ 3º. É obrigatória a afixação das marcas da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude em todos os materiais gráficos, físicos ou digitais que venham a ser utilizados e expostos nos espaços de execução do projeto.

c) O proponente deverá mencionar de forma clara o financiamento municipal em todas as ações de comunicação institucional, incluindo releases, matérias e entrevistas concedidas em quaisquer meios de comunicação.

d) Durante todo o período de execução do projeto, constituem-se obrigações da proponente:

I – Manter página e/ou perfil ativo em redes sociais, seja próprio ou criado especificamente para o projeto, contendo, obrigatoriamente, o título do projeto, as datas de início e fim da execução, a descrição do objeto, o valor total do projeto e o valor financiado pelo Município;

II – Produzir e divulgar, no mínimo, um card digital para fins de publicação online, contendo as informações básicas do projeto e as marcas institucionais exigidas;

III – Marcar, obrigatoriamente, o perfil oficial da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude no Instagram: @smcej.alvorada, em todo conteúdo postado em redes sociais relacionado ao projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente Termo de Colaboração terá vigência de 15 novembro de 2025 a 30 de junho de 2026, abrangendo o período necessário para planejamento, execução das atividades, encerramento e prestação de contas, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 13 – SMCEJ – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude Ação: 2079 - PROMOÇOES E COMPETIÇOES ESPORTIVAS
Vínculo: 15000001
Elemento: 333504300 - Subvenções sociais

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS
Por força da presente parceria, a Prefeitura Municipal de Alvorada repassará à Proponente a importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme previsto no Edital nº 07/2025, em conta bancária específica aberta em instituição financeira pública, a ser pago em parcela única.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA
Será designado, por portaria da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, o Gestor da Parceria, servidor responsável por:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
II – analisar os relatórios de execução apresentados pela proponente;
III – propor medidas corretivas quando verificar irregularidades ou riscos de descumprimento do Plano de Trabalho;
IV – comunicar à Comissão de Monitoramento e Avaliação quaisquer fatos relevantes relacionados à execução da parceria.
CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
A execução da parceria será monitorada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, mediante:

I – análise periódica dos relatórios de execução física e financeira apresentados pela proponente;
II – realização de visitas técnicas aos locais de execução do projeto;
III – reuniões de acompanhamento com a equipe da proponente;
IV – aferição do cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho;
V – elaboração de parecer técnico conclusivo sobre a execução do projeto e os resultados alcançados.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Será instituída, por ato da Administração Municipal, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável por:

I – acompanhar a execução do objeto da parceria, verificando o cumprimento das metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;
II – analisar os relatórios de execução física e financeira apresentados pela proponente;
III – emitir parecer conclusivo sobre a regularidade da execução e da prestação de contas;

IV – propor recomendações para aprimoramento da parceria e para a prevenção de falhas ou irregularidades.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA
O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo adequado cumprimento e manter a Prefeitura Municipal de Alvorada informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) Disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

e) Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE;

f) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segunda as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) Realizar as atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação do local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

h) Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria, devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Alvorada em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Parágrafo único: A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA – Comissão de Monitoramento e Avaliação.
CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Compete à CMA:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei

Federal n.º 13.019/2014;
b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade destes gastos;
d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local da realização do objeto da parceria, com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar os demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alvorada ou à OSC, esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações críticas e sugestões.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA
10.1 O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo da Prefeitura Municipal de Alvorada, por meio de uma Comissão de Fiscalização e Gestor designados para os devidos fins.
10.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria celebrada pelo presente termo, bem como acompanhamento e fiscalização das atividades previstas, por meio da Comissão de Fiscalização e Gestor nomeado. SMCEJ – Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

10.3 O relatório técnico a que se refere o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III – Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo PROPONENTE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
a) Relatório Físico constar o relato detalhado sobre a realização do objeto do projeto, dados estatísticos, release de imprensa, comprovação de mídias, declaração de beneficiários, público atingido, patrocinadores, prefeituras e demais participantes, entre outras comprovações;

b) Apresentação de fotos, vídeos, links da internet, notícias em jornal, outras mídias e outros materiais, com descrição completa, comprovando a execução de TODAS AS AÇÕES do projeto.

c) Apresentação de fotos, vídeos, links da internet e outros materiais, com descrição completa, comprovando a utilização e APLICAÇÃO DAS MARCAS da Prefeitura Municipal de Alvorada e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude nas peças gráficas, uniformes, equipamentos e demais materiais utilizados no projeto

d) Relatório Financeiro assinado por profissional contábil habilitado: balanço orçamentário, extratos de movimentação bancária de todo o período da parceria, notas fiscais referentes ao emprego dos recursos financeiros conforme PLANILHA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS apresentada em Plano de Trabalho.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º O PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, até o último dia útil do mês de dezembro, se a duração da parceria exceder um ano.

11.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, e quando houver, relatório da visita técnica “in loco” realizada durante a execução da parceria.

11.3 Os pareceres técnicos da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e do Gestor acerca da prestação de contas serão norteados pelo disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que trata da análise de eficácia e de efetividade das ações quanto: I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais; III - o grau de satisfação do público-alvo; IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.4 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o PROPONENTE sanar a irregularidade ou

cumprir a obrigação. SMCEJ – Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

§ 1º O prazo referido no item 9.4 é limitado a 10 (dez) dias, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados;
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11.5 A Prefeitura Municipal de Alvorada apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 9.5, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo do PROPONENTE ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Prefeitura Municipal de Alvorada.
11.6 As prestações de contas serão avaliadas:
I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.7 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
11.8 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o PROPONENTE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos. SMCEJ – Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

11.9 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o PROPONENTE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROIBIÇÃO
É vedado à Organização da Sociedade Civil, no âmbito da presente parceria:

I – Utilizar os recursos transferidos em finalidade diversa da estabelecida no objeto do Termo de Colaboração;
II – Realizar despesas em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
III – Transferir total ou parcialmente os recursos a terceiros, salvo nos casos de contratação de serviços e aquisição de bens necessários à execução do objeto, devidamente previstos no Plano de Trabalho;

IV – Pagar despesas a título de contrapartida financeira, vedada pela Lei nº 13.019/2014, admitindo-se apenas contrapartida em bens e/ou serviços com valor monetário identificado;

V – Efetuar pagamentos de multas, juros ou correção monetária, exceto se decorrentes de atraso imputável à Administração Pública;
VI – Remunerar, a qualquer título, membros de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública, ou seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau;
VII – Utilizar recursos da parceria em despesas de finalidade pessoal ou em ações de publicidade institucional da própria OSC, que não estejam diretamente vinculadas à execução do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO
Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará a Prefeitura Municipal de Alvorada a exigir da PROPONENTE o seu saneamento, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista na cláusula seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada cabendo à PROPONENTE, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.

§ 1.º – Constitui, particularmente, motivos para perda do Termo de Colaboração a constatação das seguintes situações:
I – Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
II – Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

§ 2.º A Parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§ 3.º – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO
15.1 Na execução do presente Termo de Colaboração é vedado à Prefeitura Municipal de Alvorada e à PROPONENTE e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Termo de Colaboração;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Termo de Colaboração, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Termo de Colaboração; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Termo de Colaboração, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº

12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 A PROPONENTE deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Termo de Colaboração e observar as instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada no tratamento de dados pessoais.

16.2 A PROPONENTE deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Termo de Colaboração, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

16.3 Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a PROPONENTE deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.4 Considerando a natureza do tratamento, a PROPONENTE deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da Prefeitura Municipal de Alvorada, previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

16.5 A PROPONENTE deve:

I – Imediatamente notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – Quando for o caso, auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

16.6 A PROPONENTE deve notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Prefeitura Municipal de Alvorada cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

16.7 A PROPONENTE deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

16.8 A PROPONENTE deve auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Termo.

16.9 Na ocasião do encerramento deste Termo de Colaboração, a PROPONENTE deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à Prefeitura Municipal de Alvorada ou eliminá-los, conforme decisão do Prefeitura Municipal de Alvorada inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Termo de Colaboração, certificando por escrito, à Prefeitura Municipal de Alvorada o cumprimento desta obrigação.

16.10 A PROPONENTE deve colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Alvorada conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela Prefeitura Municipal de Alvorada ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

16.11 Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Termo de Colaboração, ou outro endereço informado em notificação posterior.

16.12 A PROPONENTE responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alvorada ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da Prefeitura Municipal de Alvorada, relacionadas a este Termo de Colaboração, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alvorada em seu acompanhamento.

16.13 Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela PROPONENTE ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada;

16.14 4 É vedada a transferência de dados pessoais, pela PROPONENTE, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal de Alvorada e demonstração da observância, pela PROPONENTE, da adequada proteção desses dados, cabendo à PROPONENTE o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Alvorada, 04 de novembro de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

RENATO SEVERINO WERLANG
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

EDUARDO FORTES SANTOS
Presidente do Umbuntu Alvorada

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:611E9F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº02/2025 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº07/2025

Termo de Colaboração nº02/2025 do Edital de Chamamento Público nº07/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº07/2025, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E O BONSUCESSO FUTEBOL CLUBE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001- 57 representados neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. VALMOR DE FREITAS JUNIOR, inscrito no CPF n° 769.182.970-15 com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, na pessoa de seu titular Sr. RENATO SEVERINO WERLANG, inscrito no CPF nº 922.477.850-68 denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas nº3290, Bairro Bela Vista, em Alvorada-RS e a entidade

BONSUCESSO FUTEBOL CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº08.915.876/0001-70, com sede na Rua Gaspar Martins, nº702, bairro Sumaré, em Alvorada-RS, CEP 94.820-380, representada neste ato por seu presidente Sr. LUIZ EUGENIO MOREIRA DA LUZ, brasileiro, casado, portador(a) do RG nº9037841575, expedido pela SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o Nº468.162.080-72, para celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO nos Termos do Edital de Chamamento Público nº07/2025 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração tem por objeto a coordenação e execução do projeto esportivo intitulado "SUBLIME! ESTRELAS DO AMANHÃ", em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado (Anexo VI), visando:
I – promover a inclusão social por meio do esporte;
II – ampliar o acesso gratuito da comunidade a práticas esportivas;
III – estimular valores de cidadania, disciplina, respeito e cooperação;
IV – contribuir para a formação esportiva e educativa dos participantes;
V – fortalecer a política pública municipal de esporte e lazer no Município de Alvorada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
Compete à Prefeitura Municipal de Alvorada, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ:

I – disponibilizar os recursos financeiros previstos neste Termo, em conformidade com a dotação orçamentária indicada;
II – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, por meio do gestor designado e das comissões competentes;
III – disponibilizar, quando solicitado e mediante disponibilidade, os espaços públicos sob sua gestão para a execução das atividades do projeto, especialmente o Ginásio Municipal Tancredo Neves, o Ginásio Djalma Noguez Neves e o CEU das Artes;
IV – fornecer às proponentes os modelos e padrões de identidade visual a serem utilizados nas peças de comunicação do projeto;
V – analisar e julgar a prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, decidindo quanto à sua regularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Seção I – Das Disposições Gerais e Obrigações Administrativas da Proponente A PROPONENTE deverá:
a) Manter atualizados seus dados junto à Prefeitura Municipal de Alvorada;

b) A proponente deverá divulgar, em suas redes sociais, o recebimento dos recursos financeiros transferidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada, relacionados ao objeto do Edital de Chamamento Público nº 07/2025, no prazo de até cinco (5) dias após o repasse;

c) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Alvorada, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

d) Ressarcir à Prefeitura Municipal de Alvorada com relação aos recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

e) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo a Prefeitura Municipal de Alvorada de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos e prestações de contas;

g) Arcar, a título de contrapartida, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada;

h) Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria;

i) Prestar contas de todos os recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista nas cláusulas seguintes e em instruções específicas;

j) Fornecer à Prefeitura Municipal de Alvorada, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;

k) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria;

l) Devolver aos cofres da Prefeitura Municipal de Alvorada, os valores não utilizados.

Seção II – Da Divulgação Institucional e Identificação do Financiamento

a) É obrigatória, em todas as fases de execução do projeto, a aplicação das marcas que identificam o financiamento do Governo Municipal de Alvorada.

b) Os projetos deverão conter a identificação explícita do financiamento do Governo Municipal em todos os materiais de divulgação e publicidade, físicos e eletrônicos, mediante a inserção da marca da Prefeitura de Alvorada e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, de forma visível, destacada e padronizada.

§ 1º. As marcas institucionais serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos oficiais da Prefeitura Municipal de Alvorada.

§ 2º. O título do projeto deverá ser mantido de forma uniforme em todos os materiais de divulgação, peças gráficas, ambientes físicos de execução, plataformas digitais e demais meios de comunicação utilizados.

§ 3º. É obrigatória a afixação das marcas da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude em todos os materiais gráficos, físicos ou digitais que venham a ser utilizados e expostos nos espaços de execução do projeto.

c) O proponente deverá mencionar de forma clara o financiamento municipal em todas as ações de comunicação institucional, incluindo releases, matérias e entrevistas concedidas em quaisquer meios de comunicação.

d) Durante todo o período de execução do projeto, constituem-se obrigações da proponente:

I – Manter página e/ou perfil ativo em redes sociais, seja próprio ou criado especificamente para o projeto, contendo, obrigatoriamente, o título do projeto, as datas de início e fim da execução, a descrição do objeto, o valor total do projeto e o valor financiado pelo Município;

II – Produzir e divulgar, no mínimo, um card digital para fins de publicação online, contendo as informações básicas do projeto e as marcas institucionais exigidas;

III – Marcar, obrigatoriamente, o perfil oficial da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude no Instagram: @smcej.alvorada, em todo conteúdo postado em redes sociais relacionado ao projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente Termo de Colaboração terá vigência de 15 novembro de 2025 a 30 de junho de 2026, abrangendo o período necessário para

planejamento, execução das atividades, encerramento e prestação de contas, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SMCEJ – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude Ação: 2079 - PROMOÇOES E COMPETIÇOES ESPORTIVAS
Vínculo: 15000001
Elemento: 333504300 - Subvenções sociais

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS
Por força da presente parceria, a Prefeitura Municipal de Alvorada repassará à Proponente a importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme previsto no Edital nº 07/2025, em conta bancária específica aberta em instituição financeira pública, a ser pago em parcela única.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA
Será designado, por portaria da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, o Gestor da Parceria, servidor responsável por:
I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
II – analisar os relatórios de execução apresentados pela proponente;
III – propor medidas corretivas quando verificar irregularidades ou riscos de descumprimento do Plano de Trabalho;
IV – comunicar à Comissão de Monitoramento e Avaliação quaisquer fatos relevantes relacionados à execução da parceria.
CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
A execução da parceria será monitorada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, mediante:

I – análise periódica dos relatórios de execução física e financeira apresentados pela proponente;
II – realização de visitas técnicas aos locais de execução do projeto;
III – reuniões de acompanhamento com a equipe da proponente;
IV – aferição do cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho;
V – elaboração de parecer técnico conclusivo sobre a execução do projeto e os resultados alcançados.
CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Será instituída, por ato da Administração Municipal, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável por:
I – acompanhar a execução do objeto da parceria, verificando o cumprimento das metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;
II – analisar os relatórios de execução física e financeira apresentados pela proponente;
III – emitir parecer conclusivo sobre a regularidade da execução e da prestação de contas;
IV – propor recomendações para aprimoramento da parceria e para a prevenção de falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA
O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo adequado cumprimento e manter a Prefeitura Municipal de Alvorada informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) Disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

e) Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE;

f) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segunda as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) Realizar as atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação do local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

h) Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria, devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Alvorada em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Parágrafo único: A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA – Comissão de Monitoramento e Avaliação.
CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Compete à CMA:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade destes gastos;
d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no
local da realização do objeto da parceria, com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
e) solicitar os demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alvorada ou à OSC, esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações críticas e sugestões.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA
10.1 O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo da Prefeitura Municipal de Alvorada, por meio de uma Comissão de Fiscalização e Gestor designados para os devidos fins.
10.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria celebrada pelo presente termo, bem como acompanhamento e fiscalização das

atividades previstas, por meio da Comissão de Fiscalização e Gestor nomeado. SMCEJ – Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

10.3 O relatório técnico a que se refere o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III – Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo PROPONENTE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
a) Relatório Físico constar o relato detalhado sobre a realização do objeto do projeto, dados estatísticos, release de imprensa, comprovação de mídias, declaração de beneficiários, público atingido, patrocinadores, prefeituras e demais participantes, entre outras comprovações;
b) Apresentação de fotos, vídeos, links da internet, notícias em jornal, outras mídias e outros materiais, com descrição completa, comprovando a execução de TODAS AS AÇÕES do projeto.
c) Apresentação de fotos, vídeos, links da internet e outros materiais, com descrição completa, comprovando a utilização e APLICAÇÃO DAS MARCAS da Prefeitura Municipal de Alvorada e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude nas peças gráficas, uniformes, equipamentos e demais materiais utilizados no projeto

d) Relatório Financeiro assinado por profissional contábil habilitado: balanço orçamentário, extratos de movimentação bancária de todo o período da parceria, notas fiscais referentes ao emprego dos recursos financeiros conforme PLANILHA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS apresentada em Plano de Trabalho.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º O PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, até o último dia útil do mês de dezembro, se a duração da parceria exceder um ano.
11.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, e quando houver, relatório da visita técnica “in loco” realizada durante a execução da parceria.
11.3 Os pareceres técnicos da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e do Gestor acerca da prestação de contas serão norteados pelo disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que trata da análise de eficácia e de efetividade das ações quanto: I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais; III - o grau de satisfação do público-alvo; IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.4 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o PROPONENTE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. SMCEJ – Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

§ 1º O prazo referido no item 9.4 é limitado a 10 (dez) dias, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados;
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11.5 A Prefeitura Municipal de Alvorada apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 9.5, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo do PROPONENTE ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Prefeitura Municipal de Alvorada.

11.6 As prestações de contas serão avaliadas:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
11.7 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
11.8 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o PROPONENTE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos. SMCEJ – Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

11.9 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o PROPONENTE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROIBIÇÃO
É vedado à Organização da Sociedade Civil, no âmbito da presente parceria:

I – Utilizar os recursos transferidos em finalidade diversa da estabelecida no objeto do Termo de Colaboração;
II – Realizar despesas em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

III – Transferir total ou parcialmente os recursos a terceiros, salvo nos casos de contratação de serviços e aquisição de bens necessários à execução do objeto, devidamente previstos no Plano de Trabalho;

IV – Pagar despesas a título de contrapartida financeira, vedada pela Lei nº 13.019/2014, admitindo-se apenas contrapartida em bens e/ou serviços com valor monetário identificado;

V – Efetuar pagamentos de multas, juros ou correção monetária, exceto se decorrentes de atraso imputável à Administração Pública;
VI – Remunerar, a qualquer título, membros de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgãos ou entidades da

Administração Pública, ou seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau;

VII – Utilizar recursos da parceria em despesas de finalidade pessoal ou em ações de publicidade institucional da própria OSC, que não estejam diretamente vinculadas à execução do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO
Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará a Prefeitura Municipal de Alvorada a exigir da PROPONENTE o seu saneamento, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada cabendo à PROPONENTE, sem prejuízo das sanções previstas em lei,
devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.
§ 1.º – Constitui, particularmente, motivos para perda do Termo de Colaboração a constatação das seguintes situações:
I – Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
II – Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.
§ 2.º A Parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§ 3.º – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO
15.1 Na execução do presente Termo de Colaboração é vedado à Prefeitura Municipal de Alvorada e à PROPONENTE e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Termo de Colaboração;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Termo de Colaboração, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Termo de Colaboração; ou
e) De qualquer maneira fraudar o presente Termo de Colaboração, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
16.1 A PROPONENTE deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Termo de Colaboração e observar as instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada no tratamento de dados pessoais.
16.2 A PROPONENTE deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Termo de Colaboração, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

16.3 Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a PROPONENTE deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de
segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
16.4 Considerando a natureza do tratamento, a PROPONENTE deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da Prefeitura Municipal de Alvorada, previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
16.5 A PROPONENTE deve:
I – Imediatamente notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
II – Quando for o caso, auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

16.6 A PROPONENTE deve notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Prefeitura Municipal de Alvorada cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

16.7 A PROPONENTE deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.
16.8 A PROPONENTE deve auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Termo.

16.9 Na ocasião do encerramento deste Termo de Colaboração, a PROPONENTE deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à Prefeitura Municipal de Alvorada ou eliminá-los, conforme decisão do Prefeitura Municipal de Alvorada inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Termo de Colaboração, certificando por escrito, à Prefeitura Municipal de Alvorada o cumprimento desta obrigação.

16.10 A PROPONENTE deve colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Alvorada conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela Prefeitura Municipal de Alvorada ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.
16.11 Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Termo de Colaboração, ou outro endereço informado em notificação posterior.

16.12 A PROPONENTE responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alvorada ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da Prefeitura Municipal de Alvorada, relacionadas a este Termo de Colaboração, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alvorada em seu acompanhamento.

16.13 Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com

fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela PROPONENTE ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada;
16.14 4 É vedada a transferência de dados pessoais, pela PROPONENTE, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal de Alvorada e demonstração da observância, pela PROPONENTE, da adequada proteção desses dados, cabendo à PROPONENTE o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Alvorada, 04 de novembro de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

RENATO SEVERINO WERLANG
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

LUIZ EUGENIO MOREIRA DA LUZ
Presidente do Bonsucesso Futebol Clube

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:7C3809A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº03/2025 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº07/2025

Termo de Colaboração nº03/2025 do Edital de Chamamento Público nº07/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº07/2025, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2025, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E O PROJETO DE AÇÕES SOCIAIS ESPAÇO MUSSA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001- 57 representados neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. VALMOR DE FREITAS JUNIOR, inscrito no CPF n° 769.182.970-15 com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, na pessoa de seu titular Sr. RENATO SEVERINO WERLANG, inscrito no CPF nº 922.477.850-68 denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas nº3290, Bairro Bela Vista, em Alvorada-RS e a entidade PROJETO DE AÇÕES SOCIAIS ESPAÇO MUSSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº39.578.294/0001-79, com sede na Rua São Marcos, nº513, bairro Stella Maris, em Alvorada-RS, CEP 94.856-240, representada neste ato por seu presidente Sr. CARLOS EDUARDO DA SILVA SILVA, brasileiro, solteiro inscrito no CPF/MF sob o nº952.690.290-49, para celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO nos Termos do Edital de Chamamento Público nº07/2025 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração tem por objeto a coordenação e execução do projeto esportivo intitulado "JOVEM CAMPEÃO – INCLUSÃO E TRANSFORMAÇÃO", em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado (Anexo VI), visando:
I – promover a inclusão social por meio do esporte;
II – ampliar o acesso gratuito da comunidade a práticas esportivas;
III – estimular valores de cidadania, disciplina, respeito e cooperação;
IV – contribuir para a formação esportiva e educativa dos participantes;
V – fortalecer a política pública municipal de esporte e lazer no Município de Alvorada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
Compete à Prefeitura Municipal de Alvorada, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ:

I – disponibilizar os recursos financeiros previstos neste Termo, em conformidade com a dotação orçamentária indicada;
II – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, por meio do gestor designado e das comissões competentes;
III – disponibilizar, quando solicitado e mediante disponibilidade, os espaços públicos sob sua gestão para a execução das atividades do projeto, especialmente o Ginásio Municipal Tancredo Neves, o Ginásio Djalma Noguez Neves e o CEU das Artes;
IV – fornecer às proponentes os modelos e padrões de identidade visual a serem utilizados nas peças de comunicação do projeto;
V – analisar e julgar a prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, decidindo quanto à sua regularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Seção I – Das Disposições Gerais e Obrigações Administrativas da Proponente A PROPONENTE deverá:
a) Manter atualizados seus dados junto à Prefeitura Municipal de Alvorada;

b) A proponente deverá divulgar, em suas redes sociais, o recebimento dos recursos financeiros transferidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada, relacionados ao objeto do Edital de Chamamento Público nº 07/2025, no prazo de até cinco (5) dias após o repasse;

c) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Alvorada, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

d) Ressarcir à Prefeitura Municipal de Alvorada com relação aos recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

e) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo a Prefeitura Municipal de Alvorada de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos e prestações de contas;

g) Arcar, a título de contrapartida, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada;

h) Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria;

i) Prestar contas de todos os recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista nas cláusulas seguintes e em instruções específicas;

j) Fornecer à Prefeitura Municipal de Alvorada, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;

k) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente,
adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria;

l) Devolver aos cofres da Prefeitura Municipal de Alvorada, os valores não utilizados.

Seção II – Da Divulgação Institucional e Identificação do Financiamento

a) É obrigatória, em todas as fases de execução do projeto, a aplicação das marcas que identificam o financiamento do Governo Municipal de Alvorada.

b) Os projetos deverão conter a identificação explícita do financiamento do Governo Municipal em todos os materiais de divulgação e publicidade, físicos e eletrônicos, mediante a inserção da marca da Prefeitura de Alvorada e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, de forma visível, destacada e padronizada.

§ 1º. As marcas institucionais serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos oficiais da Prefeitura Municipal de Alvorada.

§ 2º. O título do projeto deverá ser mantido de forma uniforme em todos os materiais de divulgação, peças gráficas, ambientes físicos de execução, plataformas digitais e demais meios de comunicação utilizados.

§ 3º. É obrigatória a afixação das marcas da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude em todos os materiais gráficos, físicos ou digitais que venham a ser utilizados e expostos nos espaços de execução do projeto.

c) O proponente deverá mencionar de forma clara o financiamento municipal em todas as ações de comunicação institucional, incluindo releases, matérias e entrevistas concedidas em quaisquer meios de comunicação.

d) Durante todo o período de execução do projeto, constituem-se obrigações da proponente:

I – Manter página e/ou perfil ativo em redes sociais, seja próprio ou criado especificamente para o projeto, contendo, obrigatoriamente, o título do projeto, as datas de início e fim da execução, a descrição do objeto, o valor total do projeto e o valor financiado pelo Município;

II – Produzir e divulgar, no mínimo, um card digital para fins de publicação online, contendo as informações básicas do projeto e as marcas institucionais exigidas;

III – Marcar, obrigatoriamente, o perfil oficial da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude no Instagram: @smcej.alvorada, em todo conteúdo postado em redes sociais relacionado ao projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente Termo de Colaboração terá vigência de 15 novembro de 2025 a 30 de junho de 2026, abrangendo o período necessário para planejamento, execução das atividades, encerramento e prestação de contas, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 13 – SMCEJ – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude Ação: 2079 - PROMOÇOES E COMPETIÇOES ESPORTIVAS
Vínculo: 15000001
Elemento: 333504300 - Subvenções sociais

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS
Por força da presente parceria, a Prefeitura Municipal de Alvorada repassará à Proponente a importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme previsto no Edital nº 07/2025, em conta bancária específica aberta em instituição financeira pública, a ser pago em parcela única.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA
Será designado, por portaria da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, o Gestor da Parceria, servidor responsável por:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
II – analisar os relatórios de execução apresentados pela proponente;
III – propor medidas corretivas quando verificar irregularidades ou riscos de descumprimento do Plano de Trabalho;
IV – comunicar à Comissão de Monitoramento e Avaliação quaisquer fatos relevantes relacionados à execução da parceria.
CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
A execução da parceria será monitorada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, mediante:

I – análise periódica dos relatórios de execução física e financeira apresentados pela proponente;
II – realização de visitas técnicas aos locais de execução do projeto;
III – reuniões de acompanhamento com a equipe da proponente;
IV – aferição do cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho;
V – elaboração de parecer técnico conclusivo sobre a execução do projeto e os resultados alcançados.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Será instituída, por ato da Administração Municipal, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável por:

I – acompanhar a execução do objeto da parceria, verificando o cumprimento das metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;
II – analisar os relatórios de execução física e financeira apresentados pela proponente;
III – emitir parecer conclusivo sobre a regularidade da execução e da prestação de contas;
IV – propor recomendações para aprimoramento da parceria e para a prevenção de falhas ou irregularidades.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA
O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo adequado cumprimento e manter a Prefeitura Municipal de Alvorada informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) Disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE;

f) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segunda as

metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

g) Realizar as atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação do local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria, devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Alvorada em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014.
Parágrafo único: A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA – Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Compete à CMA:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade destes gastos;
d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local da realização do objeto da parceria, com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
e) solicitar os demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alvorada ou à OSC, esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações críticas e sugestões.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA
10.1 O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo da Prefeitura Municipal de Alvorada, por meio de uma Comissão de Fiscalização e Gestor designados para os devidos fins.
10.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria celebrada pelo presente termo, bem como acompanhamento e fiscalização das atividades previstas, por meio da Comissão de Fiscalização e Gestor nomeado. SMCEJ – Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

10.3 O relatório técnico a que se refere o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III – Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo PROPONENTE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
a) Relatório Físico constar o relato detalhado sobre a realização do objeto do projeto, dados estatísticos, release de imprensa, comprovação de mídias, declaração de beneficiários, público atingido, patrocinadores, prefeituras e demais participantes, entre outras comprovações;

b) Apresentação de fotos, vídeos, links da internet, notícias em jornal, outras mídias e outros materiais, com descrição completa, comprovando a execução de TODAS AS AÇÕES do projeto.
c) Apresentação de fotos, vídeos, links da internet e outros materiais, com descrição completa, comprovando a utilização e APLICAÇÃO DAS MARCAS da Prefeitura Municipal de Alvorada e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude nas peças gráficas, uniformes, equipamentos e demais materiais utilizados no projeto

d) Relatório Financeiro assinado por profissional contábil habilitado: balanço orçamentário, extratos de movimentação bancária de todo o período da parceria, notas fiscais referentes ao emprego dos recursos financeiros conforme PLANILHA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS apresentada em Plano de Trabalho.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º O PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, até o último dia útil do mês de dezembro, se a duração da parceria exceder um ano.

11.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, e quando houver, relatório da visita técnica “in loco” realizada durante a execução da parceria.

11.3 Os pareceres técnicos da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e do Gestor acerca da prestação de contas serão norteados pelo disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que trata da análise de eficácia e de efetividade das ações quanto: I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais; III - o grau de satisfação do público-alvo; IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.4 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o PROPONENTE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. SMCEJ – Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

§ 1º O prazo referido no item 9.4 é limitado a 10 (dez) dias, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados;

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
11.5 A Prefeitura Municipal de Alvorada apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 9.5, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo do PROPONENTE ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Prefeitura Municipal de Alvorada.
11.6 As prestações de contas serão avaliadas:
I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
11.7 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
11.8 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o PROPONENTE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos. SMCEJ – Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

11.9 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o PROPONENTE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROIBIÇÃO
É vedado à Organização da Sociedade Civil, no âmbito da presente parceria:

I – Utilizar os recursos transferidos em finalidade diversa da estabelecida no objeto do Termo de Colaboração;
II – Realizar despesas em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

III – Transferir total ou parcialmente os recursos a terceiros, salvo nos casos de contratação de serviços e aquisição de bens necessários à execução do objeto, devidamente previstos no Plano de Trabalho;

IV – Pagar despesas a título de contrapartida financeira, vedada pela Lei nº 13.019/2014, admitindo-se apenas contrapartida em bens e/ou serviços com valor monetário identificado;

V – Efetuar pagamentos de multas, juros ou correção monetária, exceto se decorrentes de atraso imputável à Administração Pública;
VI – Remunerar, a qualquer título, membros de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública, ou seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau;

VII – Utilizar recursos da parceria em despesas de finalidade pessoal ou em ações de publicidade institucional da própria OSC, que não estejam diretamente vinculadas à execução do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO
Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará a Prefeitura Municipal de Alvorada a exigir da PROPONENTE o seu saneamento, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista na cláusula seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada cabendo à PROPONENTE, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.
§ 1.º – Constitui, particularmente, motivos para perda do Termo de Colaboração a constatação das seguintes situações:
I – Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

II – Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

§ 2.º A Parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias.
§ 3.º – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO
15.1 Na execução do presente Termo de Colaboração é vedado à Prefeitura Municipal de Alvorada e à PROPONENTE e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:
a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Termo de Colaboração;
c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Termo de Colaboração, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Termo de Colaboração; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Termo de Colaboração, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
16.1 A PROPONENTE deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Termo de Colaboração e observar as instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada no tratamento de dados pessoais.

16.2 A PROPONENTE deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Termo de Colaboração, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;
16.3 Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a PROPONENTE deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de

situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.4 Considerando a natureza do tratamento, a PROPONENTE deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da Prefeitura Municipal de Alvorada, previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

16.5 A PROPONENTE deve:

I – Imediatamente notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
II – Quando for o caso, auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

16.6 A PROPONENTE deve notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Prefeitura Municipal de Alvorada cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

16.7 A PROPONENTE deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.
16.8 A PROPONENTE deve auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Termo.

16.9 Na ocasião do encerramento deste Termo de Colaboração, a PROPONENTE deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à Prefeitura Municipal de Alvorada ou eliminá-los, conforme decisão do Prefeitura Municipal de Alvorada inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Termo de Colaboração, certificando por escrito, à Prefeitura Municipal de Alvorada o cumprimento desta obrigação.

16.10 A PROPONENTE deve colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Alvorada conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela Prefeitura Municipal de Alvorada ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.
16.11 Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Termo de Colaboração, ou outro endereço informado em notificação posterior.
16.12 A PROPONENTE responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alvorada ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da Prefeitura Municipal de Alvorada, relacionadas a este Termo de Colaboração, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alvorada em seu acompanhamento.

16.13 Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela PROPONENTE ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada;

16.14 4 É vedada a transferência de dados pessoais, pela PROPONENTE, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal de Alvorada e demonstração da observância, pela PROPONENTE, da adequada proteção desses dados, cabendo à PROPONENTE o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Alvorada, 04 de novembro de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

RENATO SEVERINO WERLANG
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

CARLOS EDUARDO SILVA DA SILVA
Presidente do Projeto de Ações Sociais Espaço Mussa

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:84955E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos do Artigo 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de VigilânciaSanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:

Autuado:ANDRESSA LUIZ DA SILVA GERIATRIA LTDA.
DatadaAutuação:18/07/2024
CNPJ:38.496.648/0001-73
Processo:36.417/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração:
Item 3.10 do anexo II, Item 3.12 do anexo I**,** Item 3.20 do anexo I, . Item 3.31 do anexo II, Item 10.34 letras b e c do anexo II - Lista de verificação, Item 10.09 do anexo I, Item 9.16 letras a e b do anexo II - Lista de verificação, Itens 2.1 e 8.4 do anexo I da Portaria Estadual SES/RS nº 799/2023;2)Art, 49 da Lei Federal nº 12.546/2011 c/c Decreto Federal nº 8.262/2024; 3) Art. 2º, Art. 12, . Incs. IV e V do Art. 16, Art. 16, . Art. 21, Item 2 do inc. I do art. 29 Art. 40 da RDC ANVISA nº 502 de 27 de maio de 2021. Tipificada conforme Art. 2º inc. II, Art. 4º inc. II, Art. 6º inc. I, II e III e Art. 8º incs. I, IV e VI da Lei federal nº 6437/77 c/c Art. 213 inc. I da Lei Municipal nº 2586 de 26/12/2012
Decisão: Julgada Procedente
PenalidadeImposta:MULTA GRAVE EM REINCIDÊNCIA

CLAIRTON ALVES
Coordenador Interino do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

LUCIANA SILVEIRA
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:5BD10C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos do Artigo 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de VigilânciaSanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:

Autuado:ANDRESSA LUIZ DA SILVA GERIATRIA LTDA.
DatadaAutuação:06/02/2024
CNPJ:38.496.648/0001-73
Processo:11.112/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração:
Inciso III do art. 3º, Art. 2º , Incisos IV e VI do art. 16, Art. 18, Art. 21, Art. 40, Art. 51 e 52, Art. 29, inc. I itens 4 e 5, Inc. XIII, Alineas a e b do art. 29, Art. 24 inc. II, Inc. I item 3 e 4 e incs. IV, XII, do Art. 29, Art. 44, Inc. III do art. e art. 41 da RDC ANVISA nº 502/2021; 2) Itens 2.31 e 8.4 do anexo da Portaria SES/RS nº 78/2009, Item 2.9, Item 6.26, Item 2.1, Itens 7.5 e 7.6, Item 8.12 e 8.10 do anexo da Portaria SES/RS nº 78/2009; 3) Inc. XXVII do Art. 3 da RDC ANVISA nº 222/2018. TIPIFICADA conforme .art. 2º II e VIII Art. 4º inc. II, Art. 6º inc. I, II e Art. 8º
Inc. II da Lei federal nº 6437/77 c/c Art. 213 inc. II da Lei Municipal nº 2586 de 26/12/2012.

Decisão: Julgada Procedente
PenalidadeImposta: Multa Grave e Interdição Total do Estabelecimento

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:15491029

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RETIFICA LISTA DE HABILITADOS E HOMOLOGADOS PELA COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DO AUXÍLIO EMERGENCIAL ALVORADENSE

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RETIFICA LISTA DE HABILITADOS E HOMOLOGADOS PELA COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DO AUXÍLIO EMERGENCIAL ALVORADENSE

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.000.906/0001-57, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, por intermédio do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, nesse ato representado pelos membros da Comissão Multidisciplinar do Auxílio Emergencial Alvoradense, instituída nos termos do Decreto Municipal nº 113 de 21/08/2025, RETIFICAM a lista final das famílias homologadas para recebimento do LOTE II do referido benefício, fazendo nela constar a usuária abaixo listada, já devidamente homologada em reunião deliberativa ocorrida dia 21/10/2025. Os beneficiados foram cadastrados a partir do mapeamento realizado através de formulários aplicados pelas equipes da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano (SMHDU) e pela Defesa Civil, conforme regulamenta o Decreto Municipal nº 105 de 13 de agosto de 2025, elaborado com base na Lei Municipal nº 4.160, de 01º de agosto de 2025.

JORDANA LUCIA BARBOSA MAIA

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:79F68AC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 113/2025

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 113/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR VEICULAR.
EXECUTOR: GAUCHO PELICULAS E STREET SOM, CNPJ: 08.906.511/0001-89
VALOR: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3492
1500
Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 03 de novembro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:A37406D0

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 116/2025

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 116/2025
OBJETO: CONSERTO DAS PORTAS E TAMPA TRASEIRA MONTANA SAUDE
EXECUTOR: M ARI DE LIMA CARDOSO, CNPJ: 35.778.954/0001-04
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3492
1500
Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 03 de novembro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:276B0237

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 370/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 370/2025

Institui e regulamenta a Reunião de Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Araricá/RS.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de ARARICÁ, localizada no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que assegura a proteção integral às crianças e aos adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre as políticas públicas municipais de educação, saúde, assistência social e demais órgãos de proteção, a fim de garantir o atendimento integral e a defesa dos direitos das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO a importância de promover a busca ativa escolar e o acompanhamento contínuo dos casos de risco social, prevenindo a evasão escolar e a violação de direitos;

CONSIDERANDO a relevância da integração das Secretarias Municipais, da APAE e do Conselho Tutelar na formulação de estratégias conjuntas para assegurar condições dignas de vida e desenvolvimento às crianças e adolescentes do Município de Araricá;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalizar e regulamentar a Reunião de Rede Municipal de Proteção, como instância de encaminhamento e deliberação sobre situações que envolvam crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Reunião de Rede Municipal de Proteção à Criança e Adolescente, para atendimento àqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º A Reunião de Rede Municipal de Proteção será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Ação Social com seus respectivos centros de atendimento; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e Conselho Tutelar. Cada pessoa ou grupo tem um papel específico, que vai desde a identificação da criança ou adolescente fora da escola até a tomada das providências necessárias para a matrícula e a permanência do aluno na escola.
Parágrafo único. Os representantes podem variar em número e pessoa, uma vez que cada caso específico pode ser tratado por um profissional diferente, o que inviabiliza formar representantes estáveis para compor a reunião, não existindo uma comissão efetiva.

Art. 3º Os membros da Reunião de Rede Municipal de Proteção não terão mandato específico, por não ser uma comissão efetiva.

Art. 4º As Reuniões de Rede ocorrerão quinzenalmente, no local e horário previamente informado por um dos membros representantes da Secretaria Municipal de Ação Social, através de e-mail.
§ 1º Em caso de reuniões extraordinárias, estas podem ser convocadas por qualquer um dos membros da Reunião de Rede Municipal de Proteção, através de Edital de Convocação enviado para o endereço eletrônico dos membros.
§ 2º O Edital de Convocação, deverá conter a data da reunião, o horário e o local.

Art. 5º A Reunião da Rede Municipal de Proteção tem como objetivo discutir e encaminhar casos de alunos da Rede Municipal de Ensino e demais munícipes em situação de vulnerabilidade, buscando, dentro das possibilidades de cada contexto, soluções que assegurem às crianças e adolescentes o acesso a condições mínimas de dignidade. Visa-se garantir o cumprimento dos direitos sociais fundamentais, como educação, saúde, alimentação, segurança, e proteção à infância e à maternidade, promovendo a permanência e a frequência escolar e assegurando o pleno exercício dos direitos constitucionais da criança e do adolescente.

Art. 6º Todos os casos abordados na Reunião de Rede Municipal são sigilosos, por se tratar situações envolvendo menores e cidadãos em situação de risco, desta forma todos os integrantes do grupo têm o dever de preservar o direito dessas pessoas, respeitando a inviolabilidade de cada um, bem como a integridade física, psíquica e moral dos mesmos, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais, de modo que não é permitido gravar as reuniões ou expor em qualquer veículo de comunicação as situações elencadas nas reuniões.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 7º São atribuições de cada membro da Reunião de Rede Municipal:
I - Aos representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Trazer até o conhecimento dos membros da Reunião de Rede os casos dos alunos e munícipes que se encontram em situação de risco/vulnerabilidade da Rede Municipal;
b) Garantir vagas em Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede para os alunos que estão em situação de risco/vulnerabilidade;
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação é a responsável por garantir a vaga do aluno em situação vulnerável, porém cabe a quem solicitou a vaga a responsabilidade de realizar a matrícula do aluno junto a escola indicada pelo representante da Secretaria Municipal de Educação. Caso a matrícula não ocorra, a SEDUC deve ser informada para que a vaga seja disponibilizada a outro aluno.
II - Aos representantes da Secretaria Municipal de Ação Social:
a) Realizar visitas nas residências das famílias cujo os casos foram trazidos pelos representantes de outras secretarias;
b) Elaborar Estudo de Caso das famílias, conforme a necessidade e dar as providências cabíveis e pertinentes a cada caso específico;
c) Encaminhar os casos para psicólogos, Ministério Público, Conselho Tutelar, entre outros que achar necessário, conforme a necessidade de cada ocorrência, a fim de assegurar condições de vidas melhores para os infantes e suas famílias.
d) Dirigir a Reunião de Rede e transcrever a ata.
III - Aos representantes da Saúde:
a) Acompanhar os casos trazidos na Reunião de Rede Municipal e tomar as providências cabíveis;
b) Caso haja encaminhamento de alguma ocorrência de fatos tratados nas Reuniões de Rede de Proteção por um de seus membros, dar prioridade no atendimento das famílias, tendo em vista já possuir conhecimento do caso específico, bem como das condições de risco das mesmas;
c) Orientar quanto a medicação, fornecer materiais específicos para tratamentos. Quando necessário, e de acordo com cada situação individual e já relatada na reunião de rede, fazer os encaminhamentos necessários para algumas especialidades.
IV - Ao representante do Conselho Tutelar:
a) Zelar pela proteção das crianças e dos adolescentes em situação de risco/vulnerabilidade, assegurando que seus direitos fundamentais à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
b) Acompanhar todos os casos trazidos em pauta e tomar as devidas providências, de acordo com a LEI 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
§ 1º Será de responsabilidade de todos os representantes descritos no artigo 2º desta Lei a Busca Ativa no Município de Sapiranga, a fim de localizar crianças e adolescentes entre 04 e 17 anos.

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA
Art. 8º A área de atendimento para a Reunião de Rede Municipal de Proteção será a rural e a urbana do Município de Araricá/RS.

Art. 9º A competência será determinada, nos termos do artigo 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a saber:
I - Pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - Pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. Os casos omissos a esta Lei serão decididos em conjunto pelos membros da Reunião de Rede.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 03 Dias do Mês de Novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se**.**

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SARAIVA
Chefe de Gabinete
Secretário Municipal de Administração

EDUARDO KELLER
Secretário Municipal de Ação Social

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:39303A21

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.806 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a Semana Municipal do Ciclista no Município de Araricá e dá outras providências.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à legislação vigente, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Araricá, a Semana Municipal do Ciclista, a ser comemorada anualmente na semana que compreender o dia 19 de agosto, data em que se celebra o Dia Nacional do Ciclista.

Art. 2º A Semana Municipal do Ciclista tem por objetivo:
I – valorizar a bicicleta como meio de transporte sustentável, prática esportiva e atividade de lazer;
II – reconhecer a importância dos ciclistas, profissionais e amadores, para a mobilidade urbana e o meio ambiente;
III – promover a conscientização sobre o uso seguro da bicicleta e o respeito entre todos os usuários das vias públicas;
IV – incentivar hábitos de vida saudáveis, a prática de atividades físicas e a preservação ambiental;
V – estimular ações culturais, esportivas e educativas voltadas à valorização da bicicleta.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Ciclista, o Poder Público poderá promover, em parceria com escolas, entidades, associações e grupos de ciclistas, atividades como:
I – palestras e campanhas educativas sobre segurança no trânsito;
II – passeios ciclísticos e eventos esportivos;
III – oficinas, exposições e atividades culturais relacionadas ao tema.
IV – criação e divulgação de rotas e pontos estratégicos para o tráfego seguro de bicicletas, com características e delimitações próprias;
V – credenciamento de Pontos de Cultura voltados ao cicloturismo, em conformidade com as diretrizes da Lei Aldir Blanc e demais políticas públicas de fomento à cultura.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo critérios técnicos e operacionais para a implantação dos pontos estratégicos de tráfego ciclístico e o credenciamento dos Pontos de Cultura.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 5 Dias do Mês de Novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SARAIVA
Chefe de Gabinete
Secretário Municipal de Administração

SAMUEL SILVEIRA MACIEL
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:6329512A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

EDITAL N° 125/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - Registro de preços para aquisição parcelada de itens de informática.
Data de Abertura: 24 de novembro de 2025 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 07 de novembro de 2025

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:9B076E7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado 008/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ, OSEAS GARCIA**, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, a pessoa abaixo relacionada pelo presente edital, para **TOMADA DE POSSE EM CARGO TEMPORÁRIO**, para que nos termos da legislação vigente, de modo especial a Lei Orgânica Municipal e suas alterações, na Lei n° 1.804/2025 e Lei Municipal nº 1.749/2025, e no Processo Seletivo Simplificado 008/2025. O convocado deverá comparecer **no prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da publicação, à sede da Prefeitura Municipal de Araricá, localizada na Avenida José Antônio de Oliveira Neto, nº. 355, Bairro Centro, Araricá/RS, portando os documentos constantes do Anexo I deste Edital para formalização da posse.

CONVOCADO – Inscrito no Processo Seletivo Simplificado 008/2025:

1. Gabrielly Vitoria Ferreira da Silva, para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal – 40h/1º colocação.

2. Aleson Nunes dos Santos, para o cargo de Enfermeiro da Estratégia de Saúde Familiar com especialização - 40h/1º colocação.

3. Daiana Roberta de Souza, para o cargo de Enfermeiro da Estratégia de Saúde Familiar com especialização ou experiência em Saúde Mental – 40h/1º colocação.

4. Marta Rosangela Medeiros, para o cargo de Assistente Social com especialização em saúde mental – 30h/1º colocação.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:3EDBFA7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 013/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS

O Prefeito Municipal de Araricá, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no dia 7 de novembro de 2025, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à

contratação temporária de Agente de Combates às Endemias, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2025, de 23 de Junho de 2025.
As inscrições deverão ser realizadas presencialmente no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. José Antônio de Oliveira Neto, n° 355, Centro, Araricá/RS, em horário de expediente.
O edital completo, contendo requisitos, documentos exigidos, etapas e cronograma, está disponível no site oficial do Município: http://177.136.215.226:7080/multi24/sistemas/transparencia/ e no Átrio ou painel de publicações da Prefeitura Municipal de Araricá.

Araricá/RS, 6 de Novembro de 2025.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:677EE16F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 423/2025

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, e dá outras providências.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o a Lei Municipal nº 14.133, de 1º de Abri de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo nomeados como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme exigência da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abri de 2021, e suas alterações posteriores:

	Seguimento	Servidor
1	Agente de Contratação	Evandro Augusto Fleck
2	Pregoeiro	Evandro Augusto Fleck
3	Equipe de Apoio	Milaine Machado Belhitz
4	Equipe de Apoio	Adelirio Josiano Duarte
5	Equipe de Apoio	Bruno Cesar Silva Scholles da Costa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 044, de 2 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 17 Dias do Mês de Outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SARAIVA
Chefe de Gabinete
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:FF7B3DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 424/2025

Dispõe sobre a designação da Comissão da Gestão Democrática.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Gestão Democrática da Educação, com a finalidade de acompanhar, orientar e fiscalizar os processos relativos à implementação da gestão democrática no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

	Seguimento	Servidor
1	01 representante da Secretaria de Educação (coordenador)	LIEGE FIALHO VIANA
2	01 representante da Secretaria de Administração	RENAN XAVIER DOS SANTOS
3	01 representante dos professores municipais	CATIA HELENA DA SILVA
4	01 representante do segmento de pais e alunos	TERESINHA DA CUNHA
5	01 representante do Conselho Municipal de Educação	ROSA MARTA DO AMARAL CAMARA

Art. 2º Caberá a Comissão da Gestão Democrática, a função de coordenar o processo seletivo que habilitará os profissionais para atuarem na direção escolar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 24 Dias do Mês de Outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SARAIVA
Chefe de Gabinete
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:A5210B42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 427/2025

Declara a vacância do cargo de Contador, ocupado pelo(a) servidor(a) Evandreia Vieira Lopes, em razão de exoneração a pedido.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) Evandreia Vieira Lopes, ocupante do cargo de Contador, protocolado sob nº 2025/4917;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 35, inciso I, da Lei Municipal nº 901/2010, que estabelece a vacância do cargo público em razão de exoneração a pedido;

RESOLVE

Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo de Contador, carga horária de 30h semanais, ocupado(a) pelo(a) servidor(a) Evandreia Vieira Lopes, lotado(a) na Secretaria Municipal da Fazenda, em razão de exoneração a pedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 30 Dias do Mês de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SARAIVA
Chefe de Gabinete
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:63DF8809

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 103/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 103/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS À REESTRUTURAÇÃO DA COZINHA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE ARATIBA **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**: **18 de novembro de 2025 – 09:00 horas**. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal pelo site:www.pmaratiba.rs.gov.br, ou **Portal de Compras Públicas**: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Aratiba/RS, 06 de novembro de 2025.

GELSON TARCISIO CARBONERA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:6BC38DDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 36/2025

A prefeitura municipal de Arroio dos Ratos torna público que realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é Registro de preço para **Aquisição de Kits Escolares**. A abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços acontecerão às 10h, do dia 19 de novembro de 2025. O edital estará disponível no site oficial do município: https://www.arroiodosratos.rs.gov.br/ e pregaobanrisul: https://pregaobanrisul.com.br/.
Maiores informações no telephone: (51) 3656 - 2553.

Esta Dispensa de Licitação se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 27/02/2025.

_____
Vitória Lemos da Silva
OAB/RS: 114501

Arroio dos Ratos, 06 de Novembro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Machado Dos Santos
Código Identificador:E8F6EE9C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1235/2025

03/11/2025- Portaria n° 1235/2025- CONCEDER ao (a) Servidor (a) **JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula n° 164- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 34% (trinta e quatro por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:0D69F7B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1236/2025

03/11/2025- Portaria n° 1236/2025- CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARINISO COITINHO DE SOUZA,** matrícula n° 291- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 32% (trinta e dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:B14CBB8D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1237/2025

03/11/2025- Portaria n° 1237/2025- CONCEDER ao (a) Servidor (a) **SORAIA ABECHE DA SILVA,** matrícula n° 1054- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 24% (vinte e quatro por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:B4FB864C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1238/2025

03/11/2025- Portaria n° 1238/2025- CONCEDER ao (a) Servidor (a) **FERNANDO WASZAKI FANTIN,** matrícula n° 2701- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 11% (onze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:A6BF69E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1239

03/11/2025- Portaria n° 1238/2025- CONCEDER ao (a) Servidor (a) **GIOVANNA ROGGERIO DA SILVA,** matrícula n° 2705- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 11% (onze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:E61D88AE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1240/2025

03/11/2025 - Portaria nº 1240/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) KEITE APARECIDA ARAUJO CAMILO, matrícula 2884 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 10% (Dez por cento) forma do Artigo 86 da Lei Nº

2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:C9A24E3E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1253/2025

03/11/2025 - Portaria nº 1253/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ANDREIA SOUZA FERREIRA, matrícula 3926 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 04% (Quatro por cento) forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:E8FFAFEA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1256/2025

03/11/2025 - Portaria nº 1256/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) MORGANA JORGE DA SILVA, matrícula 3871 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 06% (Seis por cento) forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:4778F45F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1257/2025

03/11/2025 - Portaria nº 1257/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ANDREA DIAS DA SILVEIRA GONÇALVES, matrícula 896 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 27% (Vinte e sete por cento) forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:0782F6B1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1258/2025

03/11/2025 - Portaria nº 1258/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) KATIA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVEIRA, matrícula 4299 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07% (Sete por cento) forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:E93A83B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1259/2025

03/11/2025- Portaria n° 1259/2025- CONCEDER ao (a) Servidor (a) **CARMEN LÚCIA GARCIA ÁVILA,** matrícula n° 368- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 31% (trinta e um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:A423353E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1260/2025

03/11/2025- Portaria n° 1260/2025- CONCEDER ao (a) Servidor (a) **VANESSA SILVA ROMERA AREIAS,** matrícula n° 372- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 31% (trinta e um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:6197AA88

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1261/2025

03/11/2025- Portaria n° 1261/2025- CONCEDER ao (a) Servidor (a) **GILMAR THIARLIS DO NASCIMENTO SILVEIRA,** matrícula n° 629- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 28% (vinte e oito por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:CF0A3140

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1262/2025

03/11/2025- Portaria n° 1262/2025- CONCEDER ao (a) Servidor (a) **LIANE FERREIRA DO AMARAL,** matrícula n° 636- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 28% (vinte e oito por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:494B21C6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1263/2025

03/11/2025- Portaria n° 1263/2025- CONCEDER ao (a) Servidor (a) **SABRINA PFINGSTAG BARTH,** matrícula n° 1309- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 21% (vinte e um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:54B98FE6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1264/2025

03/11/2025- Portaria n° 1264/2025- CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ALINE ORTIZ DE CAMPOS,** matrícula n° 1310- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 21% (vinte e um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:574643DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1265/2025

03/11/2025- Portaria n° 1265/2025- CONCEDER ao (a) Servidor (a) **IVETE TERESINHA MARTINS REZENDE,** matrícula n° 1516- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 15% (quinze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:D848582C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1266/2025

03/11/2025 - Portaria nº 1266/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) SUEN WINTERKORN DEZORZI, matrícula 1899 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 16% (Dezesseis por cento) forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:22E6112F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1267/2025

03/11/2025 - Portaria nº 1267/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ECIRENE FERREIRA TAVARES, matrícula 2702 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 11% (Onze por cento) forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:6FD32BFE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1267/2025

03/11/2025- Portaria n° 1237/2025- CONCEDER ao (a) Servidor (a) **SORAIA ABECHE DA SILVA,** matrícula n° 1054- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 24% (vinte e quatro por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:03BCC63A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1268/2025

03/11/2025 - Portaria nº 1268/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) MICHELI BEATRIS DA ROSA, matrícula 2883 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 10% (Dez por cento) forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:D053109B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1269/2025

03/11/2025- Portaria n° 1269/2025- CONCEDER ao (a) Servidor (a) **BETINA DA SILVEIRA GONÇALES,** matrícula n° 3744- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:D54A6549

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1270/2025

03/11/2025- Portaria n° 1270/2025- CONCEDER ao (a) Servidor (a) **GERSON PEREIRA OLIVEIRA,** matrícula n° 3746- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:7A9888F1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1271/2025

03/11/2025- Portaria n° 1271/2025- CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARILIA MACHADO DA SILVA,** matrícula n° 3749- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:F3D1DD0C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1272/2025

03/11/2025- Portaria n° 1272/2025- CONCEDER ao (a) Servidor (a) **DÉBORA CRISTIANE PIZZIO MARTINS,** matrícula n° 3763- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:51BA7021

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1273/2025

03/11/2025- Portaria n° 1273/2025- CONCEDER ao (a) Servidor (a) **GABRIELA SILVA DE ASSIS,** matrícula n° 3765- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:1E99144F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1274/2025

03/11/2025- Portaria n° 1274/2025- CONCEDER ao (a) Servidor (a) **KÁSSIA MILENA KAZANOWSKI LONGARAY,** matrícula n° 3767- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:D651A2D7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1275/2025

03/11/2025- Portaria n° 1275/2025- CONCEDER ao (a) Servidor (a) **FÁBIA MARIA SARAIVA DA SILVA,** matrícula n° 3768- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:EAE9221A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1276/2025

03/11/2025- Portaria n° 1276/2025- CONCEDER ao (a) Servidor (a) **FRANCIELI NUNES DE LIMA,** matrícula n° 3769- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:CD9DB06F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1277/2025

03/11/2025- Portaria n° 1277/2025- CONCEDER ao (a) Servidor (a) **SAMANTA TEIXEIRA DE SOUZA,** matrícula n° 3770- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:CCEEA0F3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1278/2025

03/11/2025- Portaria n° 1278/2025- CONCEDER ao (a) Servidor (a) **CRISTIANE DE LIMA MACHADO,** matrícula n° 3775- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:73260270

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1279/2025

03/11/2025- Portaria n° 1279/2025- CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ANDRIELI DA ROSA BATISTA,** matrícula n° 3777- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:5A2C9E1D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1280/2025

03/11/2025- Portaria n° 1280/2025- CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ARIADINE SECKLER DIDER,** matrícula n° 3779- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:560F0638

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1281/2025

03/11/2025- Portaria n° 1281/2025- CONCEDER ao (a) Servidor (a) **IVANA PASSOS DE LIMA,** matrícula n° 3780- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:7ECFB36C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1282/2025

03/11/2025- Portaria n° 1282/2025- CONCEDER ao (a) Servidor (a) **CAMILA DE FREITAS RICARDO,** matrícula n° 3781- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:0D78B5A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1283/2025

03/11/2025- Portaria n° 1283/2025- CONCEDER ao (a) Servidor (a) **CASSIA ROCHA RODRIGUES,** matrícula n° 3782- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:24B5D6BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1284/2025

03/11/2025- Portaria n° 1284/2025- CONCEDER ao (a) Servidor (a) **TAINARA EDUARDA RIBEIRO OLIVEIRA,** matrícula n° 3789- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:04F4D5D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1285/2025

03/11/2025- Portaria n° 1285/2025- CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ANGÊLICA PATRÍCIA DA COSTA VIEIRA,** matrícula n° 3792- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:1E30896D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1286/2025

03/11/2025- Portaria n° 1286/2025- CONCEDER ao (a) Servidor (a) **BÁRBARA MARIZE SILVA DE SOUZA,** matrícula n° 3795- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:6FC2A67C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1287/2025

03/11/2025- Portaria n° 1287/2025- CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ROSANGELA KUBALL DA SILVEIRA,** matrícula n° 3799- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:F4A79500

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1288/2025

03/11/2025- Portaria n° 1288/2025- CONCEDER ao (a) Servidor (a) **CARLOS ALEXANDRE SILVEIRA DA SILVA,** matrícula n° 3804- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:FA5B17E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1289/2025

03/11/2025- Portaria n° 1289/2025- CONCEDER ao (a) Servidor (a) **PATRÍCIO BOLESLAU RUIZ DE ARAÚJO,** matrícula n° 3807- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:FE43D526

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1290/2025

03/11/2025- Portaria n° 1290/2025- CONCEDER ao (a) Servidor (a) **JACINELI PINHEIRO DA SILVA,** matrícula n° 3814- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:BB575991

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1291/2025

03/11/2025- Portaria n° 1291/2025- CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MÁRCIA ÁVILA BERTOLA,** matrícula n° 3822- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:AFFFE48B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1292/2025

03/11/2025- Portaria n° 1292/2025- CONCEDER ao (a) Servidor (a) **GISELI MACHADO DA SILVA,** matrícula n° 3824- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:A8523885

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1293/2025

03/11/2025 - Portaria nº 1293/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) MARCIA TEREZINHA GOULARTE SALGADO, matrícula 1541 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 19% (Dezenove por cento) forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:999EFDEA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1294/2025

03/11/2025 - Portaria nº 1294/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) NICOLAS MARQUES NASS, matrícula 4298 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (Três por cento) forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:C560A923

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1295/2025

03/11/2025 - Portaria nº 1295/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) FRANCIELI AZEREDO LOPES MUNCHEN, matrícula 4300 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (Três por cento) forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:F0540C23

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1296/2025

03/11/2025 - Portaria nº 1296/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) VERONICA DE LOURDES PORTO OLIVEIRA, matrícula 1782 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 16% (Dezesseis por cento) forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:2DD3C9BA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1297/2025

03/11/2025- Portaria n° 1297/2025- CONCEDER a servidora JOANA ROCHA GUERREIRO BURALDE ARGENTON, matrícula nº 3940 - "Salário Maternidade", pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 197 da Lei Municipal nº 2138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, alterada pela Lei nº 4076/2020, a contar de 28 de outubro de 2025 a 25 de abril de 2026.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:5F714AB6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1299/2025

03/11/2025 - Portaria nº 1299/2025 - CONCEDER, ao servidor (a) KEITE APARECIDA ARAUJO CAMILO, matrícula 2884, Mudança de Classe, Padrão 2 - Classe B, passando para Padrão 2 - Classe C, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n° 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:55776B07

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1300/2025

03/11/2025 - Portaria nº 1300/2025 - CONCEDER, ao servidor (a) LUCIANA QUINTANA HUFF, matrícula 3783, Mudança de Classe, Padrão 3 - Classe A, passando para Padrão 3 - Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n° 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:62EFFEB1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1301/2025

03/11/2025 - Portaria nº 1301/2025 - CONCEDER, ao servidor (a) MAGDA LUCIANE DE VARGAS KRUGER, matrícula 3787, Mudança de Classe, Padrão 6 - Classe A, passando para Padrão 6 - Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n° 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:BE6B5150

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1302/2025

03/11/2025 - Portaria nº 1302/2025 - CONCEDER, ao servidor (a) DARCIRIA GROSS EBERHARDT, matrícula 3788, Mudança de Classe, Padrão 2 - Classe A, passando para Padrão 2 - Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n° 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:ADD9DD64

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1303/2025

03/11/2025 - Portaria nº 1303/2025 - CONCEDER, ao servidor (a) DANIEL ABREU DE OLIVEIRA, matrícula 3794, Mudança de Classe, Padrão 4 - Classe A, passando para Padrão 4 - Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n° 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:8A636E90

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1304/2025

03/11/2025 - Portaria nº 1304/2025 - CONCEDER, ao servidor (a) ALEXSANDRO MARTINS MACHADO, matrícula 3796, Mudança de Classe, Padrão 6 - Classe A, passando para Padrão 6 - Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n° 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:3AD4AE18

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1305/2025

03/11/2025 - Portaria nº 1305/2025 - CONCEDER, ao servidor (a) RENATO FONTOURA DA ROSA, matrícula 3797, Mudança de Classe, Padrão 8 - Classe A, passando para Padrão 8 - Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n° 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:0372A879

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1306/2025

03/11/2025 - Portaria nº 1306/2025 - CONCEDER, ao servidor (a) EMILY MACHADO ANTUNES, matrícula 3803, Mudança de Classe, Padrão 8 - Classe A, passando para Padrão 8 - Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n° 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:DBD95EC7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1307/2025

03/11/2025 - Portaria nº 1307/2025 - CONCEDER, ao servidor (a) HENRIQUE CHILATZ LEÃO, matrícula 3808, Mudança de Classe, Padrão 2 - Classe A, passando para Padrão 2 - Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n° 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:AF4A6D34

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1308/2025

03/11/2025 - Portaria nº 1308/2025 - CONCEDER, ao servidor (a) LUCAS PALTIANO DOS SANTOS, matrícula 3809, Mudança de Classe, Padrão 2 - Classe A, passando para Padrão 2 - Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n° 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:E4B4AA94

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1309/2025

03/11/2025 - Portaria nº 1309/2025 - CONCEDER, ao servidor (a) EBER BARBOSA RODRIGUES, matrícula 3810, Mudança de Classe, Padrão 2 - Classe A, passando para Padrão 2 - Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n° 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:97BE7BE8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1309/2025

03/11/2025 - Portaria nº 1309/2025 - CONCEDER, ao servidor (a) EBER BARBOSA RODRIGUES, matrícula 3810, Mudança de Classe, Padrão 2 - Classe A, passando para Padrão 2 - Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n° 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:D558FE40

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1310/2025

03/11/2025 - Portaria nº 1310/2025 - CONCEDER, ao servidor (a) MARCO ANTONIO DE MELO MACHADO, matrícula 3815, Mudança de Classe, Padrão 4 - Classe A, passando para Padrão 4 - Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n° 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:06F9CABC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1310/2025

03/11/2025 - Portaria nº 1310/2025 - CONCEDER, ao servidor (a) MARCO ANTONIO DE MELO MACHADO, matrícula 3815, Mudança de Classe, Padrão 4 - Classe A, passando para Padrão 4 - Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n° 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:937201A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1311/2025

03/11/2025 - Portaria nº 1311/2025 - CONCEDER, ao servidor (a) EMANUEL LOPES CASTRO, matrícula 3817, Mudança de Classe, Padrão 2 - Classe A, passando para Padrão 2 - Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n° 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:9B7A134B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1312/2025

03/11/2025 - Portaria nº 1312/2025 - CONCEDER, ao servidor (a) FRANCIELI MARIA MARX KOPP, matrícula 3737, Mudança de Classe, Padrão 8 - Classe A, passando para Padrão 8 - Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n° 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:7ADCB3BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1313/2025

03/11/2025- Portaria n°1313/2025 - CONCEDER ao servidor **SUELLEN SEARA BERNARDES,** matrícula n° 3739- Mudança de Classe, Padrão 8 - Classe A, Padrão 8, passando para Padrão 8 - Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n° 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:41B00532

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1314/2025

03/11/2025- Portaria n°1314/2025 -CONCEDER ao servidor (a) **MICHELI BEATRIS DA ROSA,** matrícula 2883, Mudança de Classe, Classe B, passando para Classe C, na forma do artigo 15 da Lei n°3.808/2016- Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:29BAFC25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESCONSTITUI O ATO DA PORTARIA Nº 973/2025 QUE NOMEOU CIBELE TABORDA CABREIRA, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS EM PROVIMENTO EFETIVO

PORTARIA Nº 982/2025

DESCONSTITUI O ATO DA PORTARIA Nº 973/2025 QUE NOMEOU CIBELE TABORDA CABREIRA, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS EM PROVIMENTO EFETIVO.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESCONSTITUI** o ato da Portaria Nº 973/2025 de 29 de Outubro de 2025 que nomeou CIBELE TABORDA CABREIRA para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, tendo em vista a desistência da Nomeação, Posse e Exercício.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:0B4D4E20

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2025

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADO(A)** no cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, classificado(a) em 14º lugar no concurso público nº 01/2024 realizado em 21 de abril de 2024, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS:

- GILDA MARIA ANDREATTA BOFF

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10 (dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10 (dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 07 DE NOVEBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07 DE NOVEBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:5B14BBA1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA POR RESCISÃO A CONTRATADA ALINE BARBARA SCHMELING WICHNIESKI

PORTARIA Nº 981/2025

EXONERA POR RESCISÃO A CONTRATADA ALINE BARBARA SCHMELING WICHNIESKI.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** RESCINDIR o contrato, no dia 06/11/2025, de ALINE BARBARA SCHMELING WICHNIESKI, matrícula 5017-2/3, contratada temporariamente no cargo de Professora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:0ADF5684

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA POR RESCISÃO A CONTRATADA JOSIANE LAIS KERBER

PORTARIA Nº 980/2025

EXONERA POR RESCISÃO A CONTRATADA JOSIANE LAIS KERBER.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** RESCINDIR o contrato, no dia 03/11/2025, de JOSIANE LAIS KERBER, matrícula 5210-8/1, contratada temporariamente no cargo de Professora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:FE8D4D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 979/2025

Designa Servidora para fiscalização de contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora Srª JORDANA RAMBO HAMMARSTRON, Agente Administrativo, Matricula nº 5026-1/1, de Fiscal do Contrato nº 62/2025, firmado entre o município e o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DO CADEADO, portadora do CNPJ nº 95.289.823/0001-95, para a realização do 29º Rodeio Crioulo, que ocorrerá nos dias 5,6 e 7 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:E23AF43E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0181/2025
DISPENSA N° 0034/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **LEONARDO DA ROSA FERREIRA**, inscrita no CNPJ nº 20.074.386/0001-93, para realização de evento, pelo valor total de e R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com base no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Balneário Pinhal/RS, 21 de outubro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:C8CDBB20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0187/2025
DISPENSA N° 0035/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **GESAP GESTAO EM SAUDE E ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.465.809/0001-46, pelo valor mensal de R$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais), com base no Art. 75 - inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Balneário Pinhal/RS, 30 de outubro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:90459443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS – MÊS DE OUTUBRO/2025

Contrato: 151/2025
Processo nº: 0168/2025
Inexigibilidade n°: 0087/2025
Objeto: Aquisição de Materiais Pedagógicos
Contratada: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA – ME
CNPJ: nº 09.508.047/0001- 35
Valor: R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais)

Balneário Pinhal/RS, 02 de outubro de 2025.

Contrato: 152/2025
Processo nº: 0173/2025
Inexigibilidade n°: 0092/2025
Objeto: Capacitação na implementação do Método das Boquinhas
Contratada: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA – ME
CNPJ: nº 09.508.047/0001- 35
Valor: R$ 4.267,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais).

Balneário Pinhal/RS, 03 de outubro de 2025.

Contrato: 153/2025
Processo n°: 0174/2025
Inexigibilidade n°: 0093/2025
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 - Artigo 74, II
Objeto: Serviço artísticos de shows de mágica
Contratada: JOGOS & JOGOS LTDA
CNPJ: nº 04.915.652/0001-07
Valor: R$ 5.360,00 (cinco mil trezentos e sessenta reais).

Balneário Pinhal/RS, 07 de outubro de 2025.

Contrato: 154/2025
Processo nº: 0162/2025
Concorrência Eletrônica nº: 0012/2025
Objeto: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica e sinalização viária na Alameda Luiz Horn, no trecho compreendido entre a Avenida Itália e a Rua Guido Valente, no município de Balneário Pinhal/RS, com área total de 1.580,15 m².
Regime de Execução: Empreitada por preço global
Contratada: TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ nº: 00.472.805/0001-38
Valor: GLOBAL da presente contratação é de R$ 119.052,44 (cento e dezenove mil, cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), sendo R$ 115.480,87 (cento e quinze mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos) referente aos materiais e equipamentos e R$ 3.571,57 (três mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos) referente à mão de obra.

Balneário Pinhal/RS, 08 de outubro de 2025.

Contrato: 155/2025
Processo nº: 0154/2025
Concorrência Eletrônica nº: 0011/2025
Objeto: Construção do prédio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Regime de Execução: Empreitada por preço global
Contratada: GLOBALSUL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 35.547.805/0001-34
Valor: GLOBAL da presente contratação é de R$ 663.300,00 (seiscentos e sessenta e três mil e trezentos reais), sendo R$ 464.310,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e dez reais) referente aos materiais e R$ 198.990,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos e noventa reais) referente à mão de obra.

Balneário Pinhal/RS, 08 de outubro de 2025.

Contrato: 156/2025
Processo n°: 0033/2025

Dispensa nº: 0175/2025
Fundamento: Lei Federal n° 14.133/2021 - Artigo 75, inciso II
Objeto: Locação de brinquedos
Contratada: MILENE DUARTE DAVILA
CNPJ: 27.155.974/0001-09
Valor: R$ 12.410,00 (doze mil, quatrocentos e dez reais).

Balneário Pinhal/RS, 07 de outubro de 2025.

Contrato: 157/2025
Processo n°: 0171/2025
Inexigibilidade n°: 0090/2025
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 - Artigo 74, II
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico
Contratada: LUCAS JOSE ANANIAS DOS SANTOS
CNPJ: 51.808.714/0001-61
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Balneário Pinhal/RS, 07 de outubro de 2025.

Contrato: 158/2025
Processo: n° 0170/2025
Inexigibilidade: n° 0089/2025
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 - Artigo 74, II
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico
Contratada: CAMILINI BIBIANA DA SILVA BOLACELL LTDA
CNPJ: 26.971.840/0001-95,
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Balneário Pinhal/RS, 07 de outubro de 2025.

Contrato: 159/2025
Processo nº: 0169/2025
Inexigibilidade n° 0088/2025
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 – Artigo 74, I
Objeto: Aquisição de Kits de Robótica Educacional Mobkits EXP-1
Contratada: FALCOM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 19.385.843/0001-81
Valor: R$ 43.050,00 (quarenta e três mil e cinquenta reais).

Balneário Pinhal/RS, 08 de outubro de 2025.

Contrato: 160/2025
Processo nº: 0172/2025
Inexigibilidade n° 0091/2025
Objeto: Capacitação dos educadores da rede municipal
Contratada: PAULA FOGACA MARQUES ABRAHAO
CNPJ 62.660.406/0001-58
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Balneário Pinhal/RS, 08 de outubro de 2025.

Contrato: 161/2025
Processo: n° 0179/2025
Inexigibilidade: n° 0094/2025
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 - Artigo 74, II
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico
Contratada: L&L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA LTDA – ME
CNPJ: 07.375.237/0001-04
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Balneário Pinhal/RS, 21 de outubro de 2025.

Contrato: 162/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO No 90010/2024 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO No 23034.009636/2023-20
Contratada: MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA
CNPJ: 93.234.789/0001-26

Balneário Pinhal/RS, 21 de outubro de 2025.

Contrato: 163/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO No 90002/2024 – REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO No 23034.021937/2023-21
Contratada: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 79.788.766/0027-71

Balneário Pinhal/RS, 21 de outubro de 2025.

Contrato: 164/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO No 90007/2025 – REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO No 23034.025189/2023-56
Contratada: TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 62.517.297/0001-14

Balneário Pinhal/RS, 21 de outubro de 2025.

Contrato: 166/2025
Processo: n° 0180/2025
Inexigibilidade: n° 0095/2025
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 - Artigo 74, II
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico
Contratada: RODRIGO SOLTTON SHOW LTDA
CNPJ: 08.919.585/0001-50
Valor: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Balneário Pinhal/RS, 21 de outubro de 2025.

Contrato: 167/2025
Processo: n° 0181/2025
Dispensa: n° 0034/2025
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 - Artigo 75, II
Objeto: Realização de Evento
Contratada: LEONARDO DA ROSA FERREIRA
CNPJ 20.074.386/0001-93,
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Balneário Pinhal/RS, 21 de outubro de 2025.

Contrato: 168/2025
Processo: n° 0182/2025
Inexigibilidade: n° 0096/2025
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 - Artigo 74, II
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico
Contratada: JACSON GARCIA FERREIRA
CNPJ: 27.214.755/0001-45
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Balneário Pinhal/RS, 21 de outubro de 2025.

Contrato: 169/2025
Processo: n° 0183/2025
Inexigibilidade: n° 0097/2025
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 - Artigo 74, II
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico
Contratada: ANA LAURA VON MUHLEN FERREIRA ALVES
CNPJ: 44.819.830/0001-10
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Balneário Pinhal/RS, 23 de outubro de 2025.

Contrato: 170/2025
Processo: n° 0185/2025
Inexigibilidade: n° 0098/2025
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 - Artigo 74, II
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico
Contratada: RODRIGO ALVES DA ROSA,
CNPJ: 26.698.369/0001-03
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Balneário Pinhal/RS, 24 de outubro de 2025.

Ata de Registro de Preços: 022/2025.
Processo nº: 0156/2025
Pregão Eletrônico: nº 0029/2025.
Objeto: Aquisição de material asfáltico

Balneário Pinhal/RS, 09 de outubro de 2025.

Ata de Registro de Preços: 023/2025.
Processo Licitatório: nº 0155/2025.
Pregão Eletrônico: nº 0028/2025.
Objeto: Projetos de rede elétrica média e alta tensão.

Balneário Pinhal/RS, 09 de outubro de 2025.

ADITAMENTO: 002 AO CONTRATO 147/2023
Objeto: Assessoria administrativa na área previdenciária
Empresa: IDAF – Instituto de Desenvolvimento, Assessoria e Formação LTDA ME.
Período: de 28 de setembro de 2025 a 27 de setembro de 2026,
Valor: de R$ 839,46 (oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos) mensais, onde foi aplicado o índice de 5,1305% referente ao reajuste anual do preço contratado para repor a inflação, com base no IPCA do período.

Balneário Pinhal/RS, 23 de setembro de 2025.

ADITAMENTO: 004 AO CONTRATO 301/2021
Objeto: Sistema informatizado para gerenciamento eletrônico de documentos
Empresa: 1DOC TECNOLOGIA S.A.
CNPJ:19.625.833/0001-76,
Período: 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026.
Valor: mensal de R$ 7.553,73 (sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos), onde foi aplicado o índice de 4,6700% correspondente ao IPCA do período.

Balneário Pinhal/RS, 06 de outubro de 2025

ADITAMENTO 002 AO CONTRATO 068/2025
Objeto: Prestação de serviço de cobertura de quadra poliesportiva.
Empresa: PROSUD CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 23.081.206/0001-99
Valor: R$ 2.669,54 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) sendo: valor da mão-de-obra R$ 560,60 (quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos) e valor do material R$ 2.108,94(dois mil, cento e oito reais e noventa e quatro centavos).

Balneário Pinhal/RS, 10 de outubro de 2025

ADITAMENTO 005 AO CONTRATO 159/2024
Objeto: Serviços de requalificação das casas históricas do Túnel Verde
Empresa: LUMERTZ CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA
CNPJ: 47.766.469/0001-08
Período: 21 de outubro até 09 de novembro de 2025.

Balneário Pinhal/RS, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:14BCD15C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0185/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0098/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **RODRIGO ALVES DA ROSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.698.369/0001-03, pelo valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a realização do show, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Balneário Pinhal/RS, 24 de outubro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:464ACDC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0186/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0099/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **SOCIEDADE CULTURAL E AMBIENTALISTA EMBRIÃO**, inscrita no CNPJ nº 05.123.131/0001-80, pelo valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a realização de Campeonato de Xadrez, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Balneário Pinhal/RS, 24 de outubro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:D16E5AEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 670, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreta ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado nacional em comemoração ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
CONSIDERANDO que a maioria dos Municípios estão adotando idêntica relação face ao ponto facultativo;
CONSIDERANDO que a Administração Municipal, com finalidade de economizar e reduzir gastos, com base no princípio da economicidade,
CONSIDERANDO que não haverá prejuízo aos serviços públicos essenciais,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira, em todos os órgãos da administração direta e indireta, excetuando-se os serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 06 de novembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:1D11EC7C

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 121/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2025

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a REVOGAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA PUBLICADO EM 06/11/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA CONSERTO DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN PLACAS MBJ 6162. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 06 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:597D4380

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 121/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2025

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA CONSERTO DO ÔNIBUS PLACAS MBJ 6I62, conforme especificações do termo de referência. Contratada: **MECÂNICA DIESEL OURENSE LTDA, CNPJ:** 02.773.986/0001-68, **VALOR:** R$ 9.771,94 (nove mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos). **PRAZO:** até 10 dias. Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 06 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:A74DE5EE

SECRETARIA DA FAZENDA
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2025

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 19 de Novembro de 2025 às 14h00min**, nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço global", tendo como objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE 700 (SETECENTOS) URSOS DE PELÚCIA PERSONALIZADOS**, **conforme descrição completa no termo de referência.**
Mais informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 06 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:F86AF098

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 223/2025
OBJETO: Contratação de empresa para realização de um show infantil (Patrulha Mix Show), com personagens infantis, além da presença do Papai Noel para interagir com as crianças, no início da noite do dia 20 de dezembro de 2025, com início previsto para às 18 horas e duração média de 04 horas, em alusão ao Natal da União e Confraternização do Município de Barracão/RS.
HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2025
ASSINATURA: 06/11/2025
PRAZO: 31/12/2035
CONTRATADA: EJD EVENTO LTDA – MIX EVENTOS
CNPJ Nº: 35.158.634/0001-51.
VALOR DO CONTRATO: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Barracão – RS, 06 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:A59DBF3D

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 226/2025
OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico no Ginásio Municipal de Esportes Arlindo Gradin, na noite do dia 23 de dezembro de 2025, duração mínima de 2 (duas) horas, referente às comemorações alusivas ao tradicional Natal da União e Confraternização do Município de Barracão/RS.
HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2025
ASSINATURA: 06/11/2025
PRAZO: 31/12/2035
CONTRATADA: ERBERTZ E SECCO SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº: 18.903.866/0001-78.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Barracão – RS, 06 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:B1537390

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.849 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.849 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Ratifica a alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – Comaja, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica ratificada, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 a alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – Comaja, aprovado originalmente pela Lei

Municipal nº 552/2008, que tem por objeto a gestão associada de serviços de saúde, realização de compras compartilhadas e desenvolvimento de projetos nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, infraestrutura, saneamento básico, agricultura, turismo e outras atividades aprovadas pela Assembleia Geral.

Art. 2º. A alteração do Protocolo de Intenções, devidamente aprovada pela Assembleia Geral do Consórcio, consiste em:

Inclusão no item "Da denominação, as finalidades, o prazo de duração e a sede" o inciso XII, cuja redação será a seguinte:
XII. Planejar, adotar, incentivar e assessorar programas e medidas necessárias a viabilizar a realização de serviços de inspeção municipal, por meio de estrutura técnico administrativa, responsável pelo cadastro, licenciamento, registro e fiscalização das agroindústrias de produtos de origem animal, nos municípios integrantes deste consórcio.

Art. 3º. O texto consolidado do Protocolo de Intenções, com as alterações ratificadas por esta Lei, passa a integrar a presente norma como Anexo Único, e terá eficácia após a publicação de sua ratificação por todos os entes consorciados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 04 de novembro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:C2FE0046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 223 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

RETIFICA a Portaria Nº 218 de 04 de Novembro de 2025.

JOVIANO ZAGO, *Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e*

CONSIDERANDO *o disposto no Convênio do Programa Primeira Infância Melhor do Governo Estadual;*

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR, a partir desta data, os novos membros do Grupo Técnico Municipal - GTM do Programa Estadual Primeira Infância Melhor - PIM, ficando revogada a Portaria nº 112, de 31 de Agosto de 2017 e alterações posteriores, conforme segue:

I – Deyse da Veiga Knopf- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
II – Natalia Laureano Palhano- Representante da Secretaria Municipal de Educação
III – Debora Nunes Barbon- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 06 de Novembro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:1F3DF3B8

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **JOVIANO ZAGO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 14.133/2021 a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:
01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR,** a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 121/2025
Licitação nº: 1/2025
Modalidade: Concorrência
Data da homologação: 03/11/25
Data da Adjudicação: 03/11/25
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da CRECHE - PADRÃO FNDE-TIPO I, na Rua João Neves esquina com a Rua Vivaldino Camargo, centro, município de Barros Cassal/RS, conforme termos e condições estabelecidas pelo TERMO DE COMPROMISSO nº 957700/2024/FNDE/CAIXA do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

Credor	Item	quant	Valor unitário	Valor total
MJ EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da CRECHE - PADRÃO FNDE-TIP	1,0	5.819.000,0	5.819.000,0

TOTAL:	**5.819.000,00**

BARROS CASSAL – RS, 03 de novembro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:E6F62452

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL Nº 83/2025

O Município de Boa Vista do Sul comunica aos interessados que no período de 10 de novembro a 21 de novembro de 2025, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, estará recebendo inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal na função de Médico de Família e Comunidade. O Edital que regulamenta a realização do Processo Seletivo Simplificado encontra-se afixado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS ou pelo telefone (54) 9 99687458.

Boa Vista do Sul, 06 de novembro de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:A4497262

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 091/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 38.874.848/0001-12
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ 12.075.748/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 170LM/W FLUXO LUMINOSO EFETIVO ENTRE 14000 E 16150LM. POTÊNCIA MÁXIMA DE 95W. TENSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 110 E 233V. IRC MÍNIMO DE 70. TEMPERATURA DA COR 4000K.

QUANTIDADE: 1.000 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R$ 373,00 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 373.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL REAIS)

PRAZO DE ENTREGA: 45 DIAS CORRIDOS A CONTAR DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2024, DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

BOM PRINCÍPIO, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:87FC0F29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 092/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 092/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, para desempenhar função de **MOTORISTA** e **OPERADOR DE MÁQUINA**, junto ao Município de Bom Retiro do Sul, e formação de cadastro reserva, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 197 e 198, III, da Lei Municipal nº 3.033, de 22 de dezembro de 2006, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos termos do Decreto 051/2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por seis servidores, designados através da Portaria nº 240/2025 de 06 de junho de 2025.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão registradas em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *"caput*", da Constituição da República.

1.3. O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial do Município www.bomretirodosul.rs.gov.br e na FAMURS.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site oficial do Município www.bomretirodosul.rs.gov.br.

1.5. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 202 da Lei Municipal nº 3.033 de 22 de dezembro de 2006.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital, e prova prática de caráter eliminatório.

1.7. A Contratação será pelo prazo determinado em lei autorizativa com fins específicos, prorrogável por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:

2.1.1. MOTORISTA: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; providenciar o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

2.1.1.1 Escolaridade Mínima: 4ª série do Ensino Fundamental (1º Grau).

2.1.1.2 Requisito: Idade mínima: 21 anos (nos termos da categoria exigida); Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "C".

2.1.2. OPERADOR DE MÁQUINAS: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis, Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes, auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação de máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras, a pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

2.1.2.1 Escolaridade Mínima: 4ª série do Ensino Fundamental (1º Grau).

2.1.2.2 Requisito: Idade mínima: 18 anos; Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "C", curso de operador de máquina, experiência na função comprovadamente.

CARGOS	ESCOLARIDADE	HORAS SEMANAIS	VAGAS	SALÁRIO R$
Motorista	4ª série do ensino fundamental	40	CR	2.049,82
Operador de Máquinas	4ª série ensino fundamental	40	CR	2.480,01

2.2. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: Vale Alimentação; Vale Feira.

2.2.1. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 130 a 132 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Bom Retiro do Sul, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser de forma presencial, entregando a documentação, em envelope LACRADO, conforme item 4 deste edital, na Secretaria da Administração e Planejamento, sito à Avenida Senador Pinheiro Machado, 35, Centro – Cidade Baixa, segundo piso, no período compreendido entre **10/11/2025 a 14/11/2025, no horário das 7h às 13h.**

3.1.1. O candidato é o responsável pela entrega da documentação completa solicitada no edital, sob pena de o mesmo não ter sua inscrição homologada.

3.1.2. A inscrição na forma presencial deverá ser efetivada diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público de mandato e poderes especiais para o ato.

3.1.3. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.1.4. Não serão aceitos documentos entregues fora dos envelopes, sendo que, os envelopes deverão ser entregues lacrados, não transparentes.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar nos prazos indicados no item 3.1, os seguintes documentos:

4.1.1. Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital.

4.1.2. Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: Carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe; Certificado de

Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei 9.503/97, artigo 15).

4.1.3. Prova de quitação das obrigações militares (homens).

4.1.4. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado das cópias dos títulos e documentos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.5. Documentos comprobatórios pertinentes a escolaridade mínima e aos requisitos exigidos para a função.

4.2. O envelope da inscrição deve ser entregue **LACRADO** e não será aceito a inclusão de documentos após encerrado o prazo de inscrições.

4.2.1. Os documentos serão conferidos pelos membros da Comissão, no ato de abertura dos envelopes para fins de conferência e posterior homologação das inscrições.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no site oficial do Município www.bomretirodosul.rs.gov.br e na FAMURS, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

5.2.1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

6.1. A apresentação de currículos para análise deverá observar o modelo integrante do edital.

6.2. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no edital.

6.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5. A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital, e entregues no ato da inscrição.

6.6. Publicada a lista final de inscrições homologadas, a Comissão terá o prazo de até três dias para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, consoante previsto no edital.

6.7. Totalizadas as notas, o resultado preliminar será publicado através de edital em meio eletrônico no portal do município https://bomretirodosul.rs.gov.br/portal/rh e na FAMURS.

7. RECURSOS

7.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2. Será possibilitada vista análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3. No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7.1.5. A lista final de selecionados será publicada no endereço eletrônico https://bomretirodosul.rs.gov.br/portal/rh e na FAMURS.

8. PROVA PRÁTICA DE HABILIDADE

8.1. Após a publicação do Edital de Classificação Final, a Comissão publicará Edital de Convocação para Prova Prática de Habilidades, no prazo de um dia, em relação aos candidatos que serão submetidos às

provas práticas de habilidades, convocando os 10 primeiros classificados às vagas de Motorista e Operador de Máquina para fins de realização da prova prática de habilidade, em horário e local a ser determinado.

8.1.1. O Edital de Convocação será publicado no site oficial do Município https://bomretirodosul.rs.gov.br/portal/rh e na FAMURS.

8.2. Após a realização das provas práticas, a comissão publicará no site oficial do Município e na FAMURS, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos declarados aptos e/ou eliminados.

8.2.1. O teste prático de habilidade consistirá em verificar se o candidato consegue executar satisfatoriamente a tarefa que lhe é submetida, com caráter eliminatório.

8.3. O processo seletivo, após a realização da prova prática, seguirá o disposto no item 5.1 e seguintes.

9. PONTUAÇÃO

9.1. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

9.1.1. Motorista

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino fundamental completo	10	10
Ensino médio completo	10	10
Cursos de especialização relacionados a função	10	30
Experiência na função, por semestre de serviços prestados.	10	50

9.1.2. Operador de Máquina

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino fundamental completo	10	10
Ensino médio completo	10	10
Cursos de especialização na área de atuação da função	10	30
Experiência na função, por semestre de serviços prestados.	10	50

9.2. Para ambos os cargos, Motorista e Operador de Máquina, haverá Prova Prática de Habilidade, de caráter eliminatório.

9.3. Somente será convocado para realização da prova prática, os 10 (dez) candidatos melhores classificados na pontuação dos títulos de cada cargo.

9.3.1. Havendo empate, será adotado os critérios de desempate, nos termos do item 11 e seguintes deste Edital.

10. APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE HABILIDADES

10.1. Concorrerão à Prova Prática os 10 (dez) candidatos melhores classificados na pontuação dos títulos para ambos os cargo, Motorista e Operador de Máquina.

10.2. A Prova Prática será realizada na cidade de Bom Retiro do Sul, em data, local e horário futuramente divulgados através do edital de convocação para a prova prática.

10.3. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

10.3.1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados no edital de convocação, não sendo permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

10.3.2. A prova será individual através da qual será avaliada, por meio de pessoa encarregada, a competência e habilidade do candidato.

10.3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original e CNH – Carteira Nacional de Habilitação original, com a categoria solicitada em edital, em validade e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).

10.3.4. Para a realização da Prova Prática não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação.

10.4. A Prova Prática de Habilidade busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades, cuja avaliação poderá ser realizada em veículos leves, médios ou pesados e/ou em equipamentos adequados à prática da função.

10.5. A Prova Prática de Habilidade terá caráter exclusivamente eliminatório, não cabendo recurso.

10.6. O candidato será considerado apto ou inapto no final da avaliação.

10.7. O candidato considerado não apto na Prova Prática ou que não comparecer para realizar a prova será automaticamente eliminado.

10.8. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

10.9. O resultado provisório da prova prática será disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul.

10.10. Será considerado, na avaliação da Prova Prática de Habilidade, os seguintes critérios:

a) Habilidade;

b) Eficiência / Qualidade;

c) Produtividade;

d) Inspeção veicular;

e) Técnica / Aptidão.

10.10.1. Motorista: A prova prática para o cargo de motorista verificará a perícia e a prudência do candidato em conduzir veículos automotores destinados ao transporte de cargas, e transporte de passageiros. Consistirá na condução de caminhão e ou veículos, e será composta de verificação de itens de segurança, verificação da condição do veículo e manutenção preventiva, avaliação da habilidade na condução (manobras em local determinado e percurso na via pública), em consonância com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, bem como avaliação da completa execução do percurso estipulado.

10.10.2. Operador de Máquina: A prova prática para o cargo de operador de máquinas verificará a perícia e a prudência do candidato em conduzir e manobrar as seguintes máquinas: RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA e MOTONIVELADORA observando as normas de segurança. O candidato deverá ser capaz de acionar o motor, manipular os comandos de marcha e direção, operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionar pedais e alavancas, posicionando-as conforme as necessidades do serviço.

10.10.3. Cada critério terá a pontuação de até 2 (dois) pontos – em um total de 10 (dez) pontos para a avaliação.

10.11. Realizada a Prova Prática, será considerado apto o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis) pontos.

10.12. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ao Município, poderá ser procedida, a critério do avaliador, a imediata exclusão do candidato que demonstre

não possuir a necessária capacidade no seu manejo sem risco de danificá-los.

10.13. Serão considerados aprovados os 10 (dez) melhores candidatos classificados na pontuação dos títulos para ambos os cargos e considerados aptos na prova prática.

10.14. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

11.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

11.1.2. Apresentar maior tempo de experiência na área.

11.1.3. O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

11.2. Persistindo o empate, a preferência será definida por sorteio em ato público, reduzido a termo e assinada pelos presentes.

11.2.1. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, através de aviso publicado no site oficial do Município www.bomretirodosul.rs.gov.br. e FAMURS.

11.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12. DIVULGAÇAO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

12.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validado do Processo Seletivo Simplificado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 3 (três) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

13.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

13.1.2. Ter idade mínima de 21 anos, conforme exigido ao exercício do cargo/função;

13.1.3. Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

13.1.4. Apresentar certidão de quitação eleitoral.

13.1.5. Os candidatos à função de motorista deverão apresentar exame toxicológico negativo, emitido por laboratório credenciado e dentro da validade exigida. É importante ressaltar que os aprovados deverão manter o controle periódico, renovando o exame dentro dos prazos estabelecidos por lei.

13.1.6. Ter nível de escolaridade exigida ao exercício da função;

13.1.7. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

13.1.8. Apresentar todos os documentos originais que foram enviados para a inscrição.

13.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de edital publicado no site oficial do Município https://bomretirodosul.rs.gov.br/portal/rh e FAMURS.

13.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13.4. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

13.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

13.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13.7. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14.3. Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

15. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

15.1. Em conformidade com a **Lei Municipal nº 5.041, de 31 de março de 2022**, alterada pela **Lei Municipal nº 5.554, de 2025**, fica assegurada às pessoas com deficiência a participação neste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

15.2. Fica garantida a **reserva de vagas** na seguinte proporção:

I – a cada **10 (dez)** vagas abertas, **1 (uma)** será destinada a candidato com deficiência;

II – quando o número de vagas for **inferior a 10 (dez)**, será assegurado o percentual de **20% (vinte por cento)**
para candidatos com deficiência.

15.3. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição no ato da inscrição, anexo III, apresentando **laudo médico original ou cópia autenticada**, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

15.4. A análise do laudo e a verificação da compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo serão realizadas pela Comissão do Processo Seletivo, podendo ser exigida perícia médica oficial, caso necessário.

15.5. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação, horário e critérios de aprovação.

15.6. Os candidatos com deficiência que não obtiverem aprovação dentro das vagas reservadas concorrerão às vagas de ampla concorrência, observando-se a classificação geral.

15.7. As vagas reservadas que não forem preenchidas por candidatos com deficiência serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, 05 de novembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:
1.2 Filiação:
1.3 Nacionalidade:
1.4 Naturalidade:
1.5 Data de Nascimento:
1.6 Estado Civil:
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:
2.3 Título de Eleitor Zona: Seção:
2.4 Número do certificado de reservista:
2.5 Endereço Residencial:
2.6 Endereço Eletrônico:
2.7 Telefone residencial e celular:
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:
3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2 PÓS-GRADUAÇÃO

3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2.2 MESTRADO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2.3 DOUTORADO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2.4 PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: Data da conclusão:

Carga horária:

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Empresa: Cargo: Período: Atividades:

Empresa: Cargo: Período: Atividades:

Empresa: Cargo: Período: Atividades:

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Bom Retiro do Sul, de de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	5 dias
Publicação dos Inscritos	1 dia
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração Julgamento do Recurso pelo Prefeito Publicação da relação final de inscritos	1 dia
Análise dos currículos Publicação do resultado preliminar	Até 3 dias
Recurso	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate Publicação da relação de inscritos	1 dia
Teste prático de habilidade	1 dia
Recurso	1 dia
Publicação da Homologação do Resultado Final	1 dia

ANEXO III

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 092/2025

CARGO:
VAGA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) Não ( ) Sim: Tipo (CID):
Grau:
Prova especial ou tempo adicional:

Pelo presente, solicito inscrição como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado n°092/2025 para a contratação temporária, para atuar junto a Administração Municipal.

Informações Pessoais:

Nome completo:

Endereço:

Bairro: Cidade: UF: CEP: - . RG nº CPF nº
Naturalidade: Nascimento: / / Idade:

Estado Civil: , Telefone residencial: ( )

Celular: ( ) E-mail:

Declaro ter pleno conhecimento do inteiro teor do Edital de Processo Seletivo Simplificado 092/2025, bem como, de que o não atendimento de suas exigências implicará em meudesligamento do referido Processo Seletivo Simplificado.

Bom Retiro do Sul/RS, de_____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Anexo IV

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicado no Edital N°092/2025, realizado para a Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul.

Eu, , portador do documento de identidade N°,
inscrito para concorrer ao cargo de ,

apresento Recurso junto a Secretaria de Administração e Planejamento de Bom Retiro do Sul, contra decisão do Resultado preliminar de Pontuação do Edital N°_____ /2025.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Bom Retiro do Sul, de de 2025.

Assinatura do Candidato

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO 092/2025

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do candidato:

Cargo:

Nº de inscrição:

Bom Retiro do Sul, de de 2025.

Assinatura do responsável pela inscrição

Publicado por:
Tamara Eckardt
Código Identificador:F3E3FDE1

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

Licitação pública para construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Contrato de Repasse nº 953702/2023 – Operação nº 1092886-50, firmado entre o município e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDASCF. Sessão pública: 24/11/25 às 09h00, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no site www.bomretirodosul.rs.gov.br.

CELSO PAZUCH **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:B28F9429

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 106/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2025 - **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto**: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores de aro, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Braga/RS. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 8 horas do dia **28/11/2025**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 07 de novembro de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:71CF0BED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 107/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2025 - **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos auxiliares (cinta para poste de concreto) para a instalação das novas luminárias, para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 8 horas do dia **26/11/2025**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 07 de novembro de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:0D9A6D1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 108/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2025 - **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto**: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos, materiais para limpeza urbana, para pinturas em geral e para lavagem de veículos, para utilização na manutenção das atividades das diversas Secretarias e setores da municipalidade. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 8 horas do dia **27/11/2025**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 07 de novembro de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:0A87CC37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 109/2025

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2025 - **Tipo**: MENOR PREÇO POR LOTE. **Objeto**: Registro de preços para contratação de empresa do ramo pertinente visando a manutenção elétrica veicular, preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do Município de Braga/RS, incluindo o fornecimento de peças e acessórios e a prestação de serviços. **Data/Hora para entrega dos envelopes (Proposta e Habilitação): 02/12/2025** até as 08:00 horas. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braga/RS. **Data de abertura dos envelopes: 02/12/2025** às 08:10 horas. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br edital disponível no site: www.braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 07 de novembro de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:EB0F2AD0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA Nº 034/2025

Modalidade: Dispensa nº 034/2025. **Objeto:** Contratação de empresa no ramo pertinente para fornecimento de 400 (quatrocentos) repelentes corporais destinados ao uso dos alunos da rede municipal de ensino e aos servidores municipais que trabalham à campo no Município de Braga/RS. **Contratada:** DELLA LIBERA E MARANGON FARMÁCIA LTDA, CNPJ nº 10.889.797/0001-83. **Valor total**: R$ 9.891,50 (nove mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). **Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses.

Braga/RS, 07 de novembro de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:508EB202

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 013/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às09h30min do dia 15 de dezembro de 2025, realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência para **contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica, material e mão de obra na reforma e ampliação da EMEF Morada do Sol.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3B492C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 014/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às13h30min do dia 15 de dezembro de 2025, realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência para **Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento parcial de material, total de mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica na execução de serviços de terraplanagem na futura Secretaria de Obras, localizada na rua Olívia K. Gerhardt esquina rua Nilo Peçanha, no Município de Campo Bom.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:454EF2F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 24 de novembro de 2025,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias do Município**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2C41D907

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.834, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme os termos da Lei Municipal nº 5.532, de 10/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA DE VEREADORES DE CAMPO BOM
01.01 - CAMARA DE VEREADORES
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO ---------- 10.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA DE VEREADORES DE CAMPO BOM

01.01 - CAMARA DE VEREADORES
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL ---------- 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8BB33813

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 011/2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal nº 817, de 13.06.1984, alterada pela Lei Municipal nº 2.530/2003; Decreto Municipal nº 3.866/2004 e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 5.548 de 30.01.2025, **CONVOCA** pelo presente Edital, todos os concessionários de espaço(s) no Cemitério Municipal de Campo Bom, sob registros abaixo relacionados, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, compareçam na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800, Centro, Campo Bom, para regularizações pertinentes, sob pena de ser imediatamente revogada a concessão de uso e TRANSFERIDOS OS RESTOS MORTAIS dos ocupantes de espaços para o Ossário Municipal:

NOME DO RESPONSÁVEL	NOME DO FALECIDO	Nº DA SEPULTURA	DATA FALECIMENTO	DATA DO VENC.
SERGIO ROBERTO PIRES	AIRTON ANTONIO PIRES	B 597	18/08/2016	18/08/2025
PAULO FERNANDO DE CASTILHOS	ASSIS SOARES DUARTE	B 580	25/08/2016	25/08/2025
ROGERIO ALVARO DA SILVEIRA DONAY	BIANCA CAROLINE DONAY	B 833	28/08/2016	28/08/2025
ANDERSON MACHADO	SELVINA DA SILVA GERALDO	B 936	29/08/2016	29/08/2025
RODRIGO RODRIGUES FERREIRA	VALDIR ANTONIO DOS SANTOS	B 548	05/09/2016	05/09/2025
UBIRAJARA H POHLMANN	MARTA B DE ALMEIDA PIRES	B 568	07/09/2016	07/09/2025
IRANI DOS SANTOS MATIAS	CARLINDA V DA SILVA	D 1182	18/09/2016	18/09/2025
VOLNEI LUIZ DE LIMA	MARIA REJANE FAGUNDES	C 35	19/09/2016	19/09/2025
LUIZ N ALVES FERNANDEZ	JOSE AFONSO KIST	B 973	24/09/2016	24/09/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2E238589

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 160/2025

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 150/2025, de 15.10.2025, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 16.10.2025, outorgando as nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a portaria de nomeação abaixo relacionada, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
65.465	JULIA SÁ BRITO MARTINS	Engenheiro Civil	11

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5F4909C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 72/2025, DE 07/11/2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
04/11/2025	FNAS	74316-X	Avançar Mais SUAS	500.000,00
05/11/2025	FMS	60718-5	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU	28.494,70
06/11/2025	FMS	60718-5	Faturas	953.849,58

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:230A529A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.556 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Manter a servidora **SHAMCHAI OLIVEIRA**, matrícula nº 14939, com Cargo em Comissão, transferindo-a do cargo de Coordenador de Seção Administrativa para o cargo de Diretor da Divisão de Comunicação Social, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0C27A35D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.557, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **JULIO CESAR CECHELERO**, matrícula nº 15169, titular do cargo de Instrumentista de Percussão da Banda Municipal - Baterista, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, a partir de 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:18B499D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.565, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **FERNANDA ALVES** para o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 04 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:169CA408

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.565, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **FERNANDA ALVES** para o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 04 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F4A9C5BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 65.566 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 65.465, DE 15 de OUTUBRO de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 65.465, de 15 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **JULIA SÁ BRITO MARTINS,** portadora do CPF nº 042.xxx.xxx-40, para titular o cargo efetivo de ENGENHEIRA CIVIL, com carga horária 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 16 de outubro de 2025, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 11ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4A0FFBC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.568, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **EMANUELY MUMBERGER ILGENFRITZ,** matrícula nº 15303, do cargo em comissão de Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 04 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:03224D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.569, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **JÉSSICA TAUANA POMMER NOETZOLD,** matrícula nº 13043, do cargo em comissão de Coordenador de Atividade Desportiva 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:76493884

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.575, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **FABIA RAFAELA CORTELETTI**, matrícula nº 12700, titular do cargo de Médica Infectologista, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de novembro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:859B55AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 117/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos.
OBJETO: Aquisição de perfuratriz, mangueira e adaptador para serviços pela Secretaria de Obras.
FORNECEDOR: BRISTOL INDUSTRIA DE MAQUINAS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA , CNPJ 88.059.118/0001-36.
VALOR TOTAL: R$ 9.415,18 (nove mil e quatrocentos e quinze reais e dezoito centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 05 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1AA58766

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

O Poder Legislativo de Cândido Godói, torna público que a Câmara de Vereadores realizará Processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **Menor Preço Por Item,** em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas no Termo de Referência deste processo, objetivando a melhor proposta.

Objeto: **A contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói.**

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que o Poder Legislativo de Cândido Godói escolherá a mais vantajosa.

As Propostas de Preços serão recebidas do dia 10/11/2025 até 12/11/2025, das 7h às 13h (turno único).
O **modelo de Proposta de Preços e os Documentos necessários** estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói https://www.camaracandidogodoi.rs.gov.br/imprensa/licitacoes/Dispensa-de-Licitacao/1/2025/1270 e deverão ser enviados pelo e-mail camaradevereadorescg2025@gmail.com, **mediante confirmação de recebimento até a data limite** ou entregues na secretaria da Câmara, sito na Travessa Henrique Acker, 18, Cândido Godói, RS, CEP 98970-000, em horário de expediente **das 7h às 13h.**

Demais informações pelo telefone/WhatsApp (55) 99716-8382, no horário de expediente ou pelo site https://www.camaracandidogodoi.rs.gov.br/imprensa/licitacoes/Dispensa-de-Licitacao/1/2025/1270

Cândido Godói/RS, 06 de novembro de 2025.

FRANCISCO TIAGO BRAUN
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:6AA6E907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº32/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, comunica que se encontra aberto edital de licitação para **aquisição de parcelada de equipamentos de informática.** Propostas/Habilitações: dia 19/11/2025, às 07h30min, no sítio: https://pregaobanrisul.com.br/. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481205, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 07/11/2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:B8A003D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PUBLICO N°09/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação de chamamento público para **aquisição de gêneros alimentícios agricultura familiar PNAE**. Recebimento dos envelopes até o dia 26/11/2025. Abertura: 27/11/2025, às 07h30min na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, RS. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481205, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 07/11/2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:93A58B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, comunica que se encontra aberto edital de licitação para **serviços de drenagem pluvial e pavimento urbano de concreto (PUC) com adição de macrofibra estrutural e compensador de retração.** Propostas/Habilitações dia 25/11/2025, às 07h30min, no site https://pregaobanrisul.com.br/. Edital: Prefeitura e site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481205, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS. 07/11/2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:75A35EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

CONTRATADO: 51.881.971 FERNANDO AUGUSTO PORT (GRUPO SÓ ALEGRIA)

CNPJ Nº: 51.881.971/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO 2º STAMMTISCH, TOTALIZANDO 4 (QUATRO) HORAS DE APRESENTAÇÃO.

VALOR: O valor total a ser pago será R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, DESPORTO E TURISMO

Cândido Godói, RS, 28 de outubro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:0866FBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: 51.881.971 FERNANDO AUGUSTO PORT

CNPJ Nº: 51.881.971/0001-29

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO 2º STAMMTISCH, TOTALIZANDO 4 (QUATRO) HORAS DE APRESENTAÇÃO.

VALOR: O valor total a ser pago será R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, DESPORTO E TURISMO

Cândido Godói, RS, 05 de Novembro de 2025.

ELISETE MARISA GABATZ
Secretária de Educação, Cultura, Lazer, Desporto e Turismo

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:66417962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 678/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 678/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI O REGULAMENTO DA ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUERINO BACKES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a importância de valorizar a cultura, a tradição e a representatividade da mulher [gentílico do município] por meio da realização do concurso de escolha das Soberanas do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas que regulamentem o referido concurso;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Regulamento da Escolha das Soberanas do Município de Cândido Godói, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, desporto e lazer a organização e execução do processo de escolha, observadas as normas constantes no regulamento anexo.

Art. 3º A Comissão Julgadora será composta por cinco (05) membros convidados pela organização, com reconhecido conhecimento nas áreas de cultura, turismo, moda, comunicação ou etiqueta.

Parágrafo Único – Suas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de novembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:E7E0FAE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2025

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

O Município de Capão Bonito do Sul/RS, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.215.971/0001-00, localizada na AV. Ataliba José de Lima, 10, Centro, Capão Bonito do Sul/RS, CEP 95308-000, neste ato representada pela sua PREFEITA, Marizete Vargas Pereira Rauta, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados,(Adriano de Oliveira e Eloir Gonçalves de Oliveira, Albino Boff e Leda Amarante Boff, Alceu dos Santos Venâncio, Ana Salete Dutra da Silva, Antonia Conceição Branco de Abreu, Arcelino Soares de Lima e Elvira Maria de Lima, Atalibio José de Lima, Carlos Gomes Pedroso Neto, Cenair Alves da Silva, Cláudio Colussi da Costa, Claudir Ireno Rufato e Claudete de Fatima Rufato, Constantino Venancio, Cooperativa Agrícola Mista Lagoense LTDA, Delvo Dalbosco, Domingos Dalbosco, Edson Kramer da Luz, Elezabeta Gonçalves, Èrico Severiano Bolsonello, Francisco Dimorvan Dutra Vieira e Marlise Vescovi Vieira, Hermes Borges da Silva, Ira de Fatima Seben Campana e Edilson Antonio Campana, Irani Dalbosco, Ivan Dalbosco e Iranir Paulo Dalbosco, João Alberto de Moraes, João Atilio Pimentel da Silva e Erondina Maria Pimentel da Silva, João de Oliveira Branco, Joaquim Leonel de Andrade e Iolanda Nunes de Andrade, Katia Cristina Pereira Barreto, Laurinda Maria Brollo, Leandro Atos Teles Muliterno e Ruthinéia Cristina Wegler Muliterno, Letícia Pereira, Loreno Gonçalves e Maria Antonia dos Passos Gonçalves, Marcelo Padilha de Souza, Neri Gonçalves, Olinto Dalbosco e Zelma Sensolo Dalbosco, Olivino Teles Cordeiro, Oracide Tadeu Bolsonello, Orestes Ribeiro de Oliveira, Pedro João Seben e Ana Pereira de Lima Seben, Romário Rodrigues Candeia Romeu Rodrigues Candeia e Reassilva da Silva Candeia, Sergio Rodrigues de Carvalho e Elises de Fátima Carvalho, Terezinha Jacira de Lima Paganella e Maurilio Paganella, Valdir Varela da Costa , Valeriano Ribeiro de Mello, Wilmar Antonio Zini e Oraide Alves Ferreira Zini), que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **Núcleo Urbano Informal Consolidado Felipe Barreto 1**, encontra-se em processo de Auto de Demarcação Urbanística.
O núcleo é localizado no município de Capão Bonito do Sul/RS, e apresenta seguinte descrição: Núcleo Urbano Informal Felipe Barreto 1, situado no Bairro Nossa Senhora Aparecida - Centro, Área Urbana do Município de Capão Bonito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com característica predominantemente residencial, contendo a área de 54.080,68 m² (cinquenta e quatro mil e oitenta metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados) e perímetro de 1.189,44 m (um mil e cento e oitenta e nove metros e quarenta e quatro centímetros), assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice N1, de coordenadas N 6.888.233,142 m e E 460.507,489 m, deste, segue confrontando com João Alberto de Moraes e outros (Matrícula 9.467 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 171°42'50,36" e 33,52 m; até o Vértice N2, de coordenadas N 6.888.199,970 m e E 460.512,320 m, deste, segue confrontando com João Alberto de Moraes e outros (Matrícula 9.467 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 61°29'32,56" e 12,01 m; até o Vértice N3, de coordenadas N 6.888.205,700 m e E 460.522,870 m, deste, segue confrontando com João Alberto de Moraes e outros (Matrícula 9.467 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 171°43'11,94" e 40,00 m; até o Vértice N4, de coordenadas N 6.888.166,120 m e E 460.528,630 m, deste, segue confrontando com Rua Raul Feijó, com os seguintes azimute plano e distância: 174°8'55,34" e 17,34 m; até o Vértice N5, de coordenadas N 6.888.148,868 m e E 460.530,398 m, deste, segue confrontando com Rua Raul Feijó, com os seguintes azimute plano e distância: 61°28'24,06" e 31,92 m; até o Vértice N6, de coordenadas N 6.888.164,111 m e E 460.558,441 m, deste, segue confrontando com Rua Raul Feijó, com os seguintes azimute plano e distância: 61°28'30,50" e 17,58 m; até o Vértice N7, de coordenadas N 6.888.172,504 m e E 460.573,883 m, deste, segue confrontando com Joaquim Leonel de Andrade e Iolanda Nunes de Andrade (Matrícula 33.861 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 166°21'43,47" e 68,69 m; até o Vértice N8, de coordenadas N 6.888.105,747 m e E 460.590,080 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 244°28'51,02" e 27,30 m; até o Vértice N9, de coordenadas N 6.888.093,978 m e E 460.565,427 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 248°45'2,22" e 26,41 m; até o Vértice N10, de coordenadas N 6.888.084,408 m e E 460.540,817 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 250°19'55,36" e 21,00 m; até o Vértice N11, de coordenadas N 6.888.077,340 m e E 460.521,042 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 250°19'55,36" e 21,00 m; até o Vértice N12, de coordenadas N 6.888.070,272 m e E 460.501,267 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 264°11'3,86" e 16,67 m; até o Vértice N13, de coordenadas N 6.888.068,583 m e E 460.484,684 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 262°42'53,86" e 20,61 m; até o Vértice N14, de coordenadas N 6.888.065,970 m e E 460.464,244 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 262°13'45,47" e 30,30 m; até o Vértice N15, de coordenadas N 6.888.061,873 m e E 460.434,221 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância:

263°59'14,16" e 15,28 m; até o Vértice N16, de coordenadas N 6.888.060,272 m e E 460.419,021 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 264°32'54,89" e 19,60 m; até o Vértice N17, de coordenadas N 6.888.058,410 m e E 460.399,510 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 266°13'31,08" e 12,49 m; até o Vértice N18, de coordenadas N 6.888.057,588 m e E 460.387,051 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 264°6'12,97" e 12,30 m; até o Vértice N19, de coordenadas N 6.888.056,324 m e E 460.374,812 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 272°21'24,11" e 17,53 m; até o Vértice N20, de coordenadas N 6.888.057,045 m e E 460.357,293 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 270°48'57,45" e 6,88 m; até o Vértice N21, de coordenadas N 6.888.057,143 m e E 460.350,412 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 270°58'46,65" e 12,87 m; até o Vértice N22, de coordenadas N 6.888.057,363 m e E 460.337,546 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 270°41'58,41" e 7,29 m; até o Vértice N23, de coordenadas N 6.888.057,452 m e E 460.330,257 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 270°39'0,18" e 8,37 m; até o Vértice N24, de coordenadas N 6.888.057,547 m e E 460.321,884 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 188°1'53,47" e 18,00 m; até o Vértice N25, de coordenadas N 6.888.039,723 m e E 460.319,369 m, deste, segue confrontando com Jorge Piva (Matrícula 17.751 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 199°5'53,39" e 25,41 m; até o Vértice N26, de coordenadas N 6.888.015,714 m e E 460.311,056 m, deste, segue confrontando com Jorge Piva (Matrícula 17.751 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 272°39'11,65" e 15,40 m; até o Vértice N27, de coordenadas N 6.888.016,427 m e E 460.295,670 m, deste, segue confrontando com Ana Pierina de Lima e outros (Matrícula 6.383 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 15°59'32,89" e 26,42 m; até o Vértice N28, de coordenadas N 6.888.041,821 m e E 460.302,948 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 358°7'42,27" e 17,02 m; até o Vértice N29, de coordenadas N 6.888.058,836 m e E 460.302,392 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 277°29'43,38" e 22,01 m; até o Vértice N30, de coordenadas N 6.888.061,707 m e E 460.280,571 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 280°37'40,47" e 18,34 m; até o Vértice N31, de coordenadas N 6.888.065,089 m e E 460.262,548 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 280°31'27,20" e 19,44 m; até o Vértice N32, de coordenadas N 6.888.068,639 m e E 460.243,439 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 277°43'45,33" e 28,75 m; até o Vértice N33, de coordenadas N 6.888.072,505 m e E 460.214,955 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 282°3'41,09" e 18,24 m; até o Vértice N34, de coordenadas N 6.888.076,317 m e E 460.197,115 m, deste, segue confrontando com Cooperativa Agrícola Mista Lagoense Ltda (Matrícula 1.482 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 2°33'12,90" e 69,26 m; até o Vértice N35, de coordenadas N 6.888.145,513 m e E 460.200,201 m, deste, segue confrontando com Cooperativa Agrícola Mista Lagoense Ltda (Matrícula 1.482 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 1°13'17,27" e 25,43 m; até o Vértice N36, de coordenadas N 6.888.170,933 m e E 460.200,743 m, deste, segue confrontando com Cooperativa Agrícola Mista Lagoense Ltda (Matrícula 1.482 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 3°0'27,90" e 13,15 m; até o Vértice N37, de coordenadas N 6.888.184,065 m e E 460.201,433 m, deste, segue confrontando com Cooperativa Agrícola Mista Lagoense Ltda (Matrícula 1.482 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 3°50'32,27" e 40,92 m; até o Vértice N38, de coordenadas N 6.888.224,892 m e E 460.204,175 m, deste, segue confrontando com Cooperativa Agrícola Mista Lagoense Ltda (Matrícula 1.482 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 96°54'39,47" e 13,05 m; até o Vértice N39, de coordenadas N 6.888.223,322 m e E 460.217,128 m, deste, segue confrontando com Romeu Rodrigues Candeia e Reassilva da Silva Candeia (Matrícula 1.482 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 96°54'34,62" e 123,16 m; até o Vértice N40, de coordenadas N 6.888.208,505 m e E 460.339,397 m, deste, segue confrontando com Romeu Rodrigues Candeia e Reassilva da Silva Candeia (Matrícula 1.482 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 100°24'23,57" e 4,94 m; até o Vértice N41, de coordenadas N 6.888.207,613 m e E 460.344,254 m, deste, segue confrontando com João Alberto de Moraes e outros (Matrícula 9.467 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 100°24'40,57" e 22,30 m; até o Vértice N42, de coordenadas N 6.888.203,584 m e E 460.366,182 m, deste, segue confrontando com João Alberto de Moraes e outros (Matrícula 9.467 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 104°22'28,70" e 19,59 m; até o Vértice N43, de coordenadas N 6.888.198,721 m e E 460.385,157 m, deste, segue confrontando com João Alberto de Moraes e outros (Matrícula 9.467 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 94°51'37,91" e 25,00 m; até o Vértice N44, de coordenadas N 6.888.196,603 m e E 460.410,064 m, deste, segue confrontando com João Alberto de Moraes e outros (Matrícula 9.467 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 353°52'49,07" e 24,71 m; até o Vértice N45, de coordenadas N 6.888.221,170 m e E 460.407,430 m, deste, segue confrontando com Terras de Anisio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 95°36'38,87" e 14,05 m; até o Vértice N46, de coordenadas N 6.888.219,796 m e E 460.421,416 m, deste, segue confrontando com Terras de Anisio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 85°44'43,53" e 40,98 m; até o Vértice N47, de coordenadas N 6.888.222,836 m e E 460.462,280 m, deste, segue confrontando com Terras de Anisio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 94°36'11,57" e 4,21 m; até o Vértice N48, de coordenadas N 6.888.222,498 m e E 460.466,478 m, deste, segue confrontando com Terras de Anisio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 89°56'42,52" e 8,36 m; até o Vértice N49, de coordenadas N 6.888.222,506 m e E 460.474,834 m, deste, segue confrontando com Terras de Anisio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 71°57'4,57" e 4,03 m; até o Vértice N50, de coordenadas N 6.888.223,756 m e E 460.478,670 m, deste, segue confrontando com Terras de Anisio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 71°57'36,71" e 30,31 m; até o Vértice Inicial, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O Núcleo Urbano Informal Felipe Barreto 1 está contido nas Matrículas nº 1.482, 6.383, 9.467, 16.891 e 20.270 registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul.

Unidade	Ocupante	Unidade	Ocupante
Lote 01	Jonei Merib	REM01	Antônio Salazar Pedroso
Lote 02	Antonio Lovato Neto;	REM02	Hércules S. e Souza
Lote 05	Vilmara Venancio Padilha;	REM03	Romeu Rodrigues Candeia
Lote 06	Claudio Colussi da Costa;	REM04	Não Identificado
Lote 07	Fernando Costa de Melo; Sirlei Padilha da Silva;	REM05	Não Identificado
Lote 08	Jose Flademir Rodrigues dos Santos; Tania de Fátima Bueno dos Santos;	REM06	Elói Camargo
Lote 09	Vidalvino Padilha; Sandra Terezinha Padilha;	REM07	Adriano Alves Padilha
Lote 10	Paulo Evandro Santos;	REM08	Augusto B. Camargo
Lote 11	Luciara Camargo Lovato;	REM09	Vidalvino Padilha
Lote 13	Evandro de Barros Padilha; Rosemarí Lurdes Crestani Lima;	REM10	Cesar Padilha
Lote 14	Maria Cecilia de Barros Padilha;	REM11	Claudir Rufatto
Lote 15	Jair Alves Padilha;	REM12	Claudir Rufatto
Lote 17	Angelo Gabriel Dutra; Rosangela Brollo da Silva Dutra;	REM13	Ana S. D. Silva
Lote 18	Jose Soares da Silva	REM14	Sérgio R. Carvalho
Lote 19	Lucimar de Lourdes Alves dos Santos;	REM15	Cide Rufatto
Lote 20	Odacira Jesus Alves Santos;	REM16	Rozeni B. Silva
Lote 22	Gilson dos Santos Amaral;	REM17	Rosângela D. Silva
Lote 24	Alcides Rachid da Silva; Nadir Costa da Silva;	REM18	Paulo R. B. Silva

Lote 26	Sergio Ivan Hofmãn;	REM19	Não Identificado
Lote 27	Celso Dutra dos Santos;	REM20	Zeli Pereira da Silva e João Alberto de Morais
Lote 28	Luis Carlos de Moraes;	REM21	Não Identificado
Lote 29	João Antonio de Moraes;	REM22	Não Identificado
Lote 31	Carlos Alberto de Moraes; Suelen dos Santos Dall'agnol de Moraes;	REM23	Lidio Machado da Silva; Elisa Lima da Silva;
Lote 35	Gabriel dos Santos Dutra; Jaqueline Aparecida Oliveira Ourique;		
Lote 36	Emerson Pereira da Silva;		
Lote 37	Elaine Carla Mendes		

Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularem sobre o imóvel. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos.
Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:CEC1F904

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Capão da Canoa/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, representada pelo Secretário Municipal Ledorino Brogni, em conformidade com o art. 29, c/c 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com a entidade **FEDERAÇÃO GAUCHA DE MOTOCICLISMO,** inscrita no CNPJ sob o nº 90.273400/0001-63, no valor de R$ 200.000,00, de modo que se torna público a inexigibilidade que está disponível no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br/licitacao.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, sito na Av. Paraguassú, nº 1881, Centro, Capão da Canoa/RS e posteriormente ser enviada Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Capão da Canoa, 06 de novembro de 2025.

LEDORINO BROGNI
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:FCEB87F1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 002 AO CONTRATO 257/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **NOVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato, pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 07 de dezembro de 2025, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 07/12/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021

Capão da Canoa, 06 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:410C3818

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 002 AO CONTRATO 339/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **THADS SERVIÇOS LTDA**
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato, pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 10 de dezembro de 2025, de acordo com a cláusula segunda do contrato.
VIGÊNCIA: 10/12/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 06 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:AA9B428A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 002 AO CONTRATO 340/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **THADS SERVIÇOS LTDA**
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato, pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 10 de dezembro de 2025, de acordo com a cláusula segunda do contrato.
VIGÊNCIA: 10/12/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 06 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1875BCC9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 002 AO CONTRATO 341/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **THADS SERVIÇOS LTDA**
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato, pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 10 de dezembro de 2025, de acordo com a cláusula segunda do contrato.
VIGÊNCIA: 10/12/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 06 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:56010F8F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 003 AO CONTRATO 333/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **NOVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato, pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 26 de novembro de 2025, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 26/11/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 06 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:898AD941

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2025 – EDITAL Nº 739/2025

OBJETO**: Aquisição de tela galvanizada para utilização nas escolas do município.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 24.11.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 05 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:94D615F5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2025 – EDITAL Nº 743/2025

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de pneus para as Secretarias do município de Capão da Canoa/RS.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 24.11.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 05 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:73CEF0CF

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2025 – EDITAL Nº 744/2025

OBJETO**: Registro de Preços para Aquisição de pneus para capinadeira e motoniveladora para a Secretaria dos Distritos e Secretaria de Obras.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 24.11.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 05 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:BB745F04

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2025 – EDITAL Nº 745/2025

OBJETO**: Aquisição de veículo automotor tipo furgão, destinado ao Almoxarifado da Farmácia Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento à Emenda Impositiva Individual 17/2024.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 24.11.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 05 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:06BBC2C1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2025 – EDITAL Nº 746/2025

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de luminárias de LED para a Secretaria de Obras, Secretaria de Coordenação dos Distritos e Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 24.11.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 06 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3A203DD7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.660/2025

Número do contrato: 510/2025.
Objeto: Contratação da banda Ministério Vozes de Deus, para o Evento Fest Cristo, no dia 09 de novembro do presente ano, no Parque Náutico Lagos dos Quadros de Capão da Canoa, para uso da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **RC PRODUCOES MUSICAIS LTDA.**
CNPJ: 62.000.011/0001-29.
Valor: R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais).

Capão da Canoa, 06 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5114F4FA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12.354/2025

Número do contrato: 509/2025.
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de locação de geradores de energia, para o evento do dia do Empreendedorismo Feminino, no dia 18 de novembro, para uso da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **RAIO SUL LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA.**
CNPJ: 32.239.707/0001-41.
Valor: R$ 979,90 (novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

Capão da Canoa, 06 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:76617ED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

Pregão Eletrônico nº 59/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição de brinquedos. Data de abertura dia 21/11/2025 às 09:00 horas através do site www.pregabanrisul.com.br. Edital em www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:87680FE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 568/2023
Concorrência Pública nº 03/2023

Contrato nº: 51/2023 de 09/11/2023.
Cessionário: Rudinei José Knorst, CPF 946.160.000-34
Termo Aditivo: nº 01/2025 de 05/11/2025 ao Contrato nº 51/2023
Objeto: Renovação contratual para uso de Espaço Público para Exploração Comercial, manutenção, conservação e limpeza de uma área de terras rurais, Concessão Real de Uso de Espaço Público para manutenção, conservação, limpeza e exploração comercial de uma área de terras rurais, de posse do Município, conforme Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito firmado entre o Município e a Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, com a superfície de 4.165,31m² (quatro mil, cento e sessenta e cinco metros e trinta e um decímetros quadrados), onde localiza-se a Gruta Nossa Senhora de Lourdes, situada na Linha Alegre, neste Município, considerado ponto turístico, onde encontra-se edificado um pavilhão misto com aproximadamente 353,76m², banheiros construídos separados do pavilhão principal com aproximadamente 20 m², espaço para eventos religioso composto por altar com imagens santas e aproximadamente 15 bancos de madeira
Valor Mensal: R$ 1.600,00.
Vigência: 01(um) ano a contar de 10/11/2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:EBD6DB9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS. Data de Abertura: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 24/11/2025, às 08h30, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 00h do dia 24/11/2025, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A íntegra do edital encontra-se junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura, Rua América, nº 100, Centro, no Site Oficial, e no portal do sistema BLL.

Cerro Grande – RS, 07 de novembro de 2025.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:55DCAE58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 100/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para distribuição à população com recurso oriundo da Defesa Civil, conforme dispõe a Portaria nº 1.377/2025 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme descrito no pedido e na cotação de preço em anexo.
Contrato nº: 100/2025
Contratado: *SUPERMERCADO RAFANA LTDA*
CNPJ: 08.545.193/0001-78
Valor Total: R$59.687,10 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

Cerro Largo, 05 de novembro de 2025.

AMBRÓSIO TEN CATEN
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:DF485A18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO / AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 035/2025

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ABERTURA** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4917/2025,** para contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos e mobiliários necessários à implementação de ações e serviços no âmbito da Atenção Primária em Saúde, com ênfase no cuidado materno-paterno-infantil, para a Unidade de Saúde Piratini 1, com recursos estaduais do componente Rede Bem Cuidar da Política de Incentivo à Atenção Primária em Saúde, conforme Portaria SES/RS nº

1098/2023. A abertura das propostas será às 10 horas e 01 minuto e a sessão pública será às 11 horas (horário de Brasília), ambas no dia 19 de novembro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Charqueadas, 07 de novembro de 2025.

RONALDO VIEIRA CABRAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
John Clovis Gil Zeferino
Código Identificador:86957456

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO / AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 037/2025

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ABERTURA** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4912/2025,** para aquisição de equipamentos de apoio à produção agropecuária, para a patrulha mecanizada municipal, visando a efetivação do desenvolvimento regional produtivo. A abertura das propostas será às 13 horas e 01 minuto e a sessão pública será às 14 horas (horário de Brasília), ambas no dia 19 de novembro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Charqueadas, 07 de novembro de 2025.

RONALDO MACHADO DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura e Economia Solidária

Publicado por:
John Clovis Gil Zeferino
Código Identificador:854704B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 90/2025

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 90/2025.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 2.279, de 09 de janeiro de 2025, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 05 - Resultado Final de 03 de maio de 2024, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2024.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
21º lugar	Professor de Educação Infantil, com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério	Carina Taderka Da Silva

Fica desde já advertida a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 07 de novembro de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:B85B4E49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 639/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: WUDARSKI ELETRICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.079.157/0001-29
Objeto: contratação de empresa para aquisição de serviços e materiais para decoração Natalina de 2025.
Valor total estimado: R$ 62.130,00 (sessenta e dois mil, cento e trinta reais),
Dotação orçamentária: 2025.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.3.90.30.00 (267) – material de consumo
2025.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.3.90.39.00 (268) – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Data: 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:24D88148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 653/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: ATELIER DO NEIMAR COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA, CNPJ nº 06.110.401/0001-80
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para utilizar com os grupos na realização de trabalhos manuais nas oficinas do cras.
Valor total estimado: R$ 4.709,70 (quatro mil, setecentos e nove reais com setenta centavos).
Dotação orçamentária: 2025.11.1.8.244.604.2095.1082.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (6287) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 31 de outubro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 654/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: CELSO FONTANA – EPP, CNPJ nº 91.148.205/0001-74
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de equipamentos para manutenção das atividades alimentares realizadas com os alunos do turno integral da escola Carmelina Baseggio e Dentinho de Leite.
Valor total estimado: R$ 9.996,00 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais).
Dotação orçamentária: 2025.5.1.12.365.502.1025.1036.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (6185) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2025.5.1.12.361.501.2018.20.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (58) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Data: 31 de outubro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 655/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: GM MECANICA AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 40.767.120/0001-33
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção dos veículos utilizados para transporte escolar de placas JAF8I91, IUM2949, JAF8I92, IVS2695.
Valor total estimado: R$ 5.776,00 (cinco mil, setecentos e setenta e seis reais).

Dotação orçamentária:
2025.5.1.12.361.503.2096.31.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (90) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2025.5.1.12.361.503.2096.31.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (89) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 03 de novembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 656/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: DANIELA BORILLI, CNPJ nº 26.561.230/0001-13 e J.F. PERUZZO CONFECÇÕES-ME, CNPJ nº 12.996.053/0001-93
Objeto: Necessário a contratação das empresas para aquisição de material para campanha de multivacinação realizada na UBS do município, para sala de reunião e sala fitoterápica, para manutenção dos atendimentos realizados nas salas de observação e ambulatório da UBS e material de sinalização para ser colocado na UBS da terra indígena do ligeiro.
Valor total estimado: R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária:
2025.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (185) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.6.1.10.301.601.2046.40.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (6231) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2025.6.1.10.301.601.1020.4011.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (6143) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (5958) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 03 de novembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 657/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: IRMAOS TORTELLI LTDA, CNPJ nº 90.241.357/0001-54
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção dos atendimentos realizados no ambulatório da UBS da cidade alta e dos atendimentos que são realizados na ambulância, em caso de urgência/emergência.
Valor total estimado: R$ 1.460,00 (mil, quatrocentos e sessenta reais).
Dotação orçamentária:
2025.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (147) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.6.1.10.301.603.1069.4190.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (6386) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 03 de novembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 658/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: GM MECANICA AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 40.767.120/0001-33 e SUZANA PERTILE, CNPJ nº 35.963.498/0001-72
Objeto: Necessário a contratação das empresas para aquisição de serviço para manutenção do carrinho de mão utilizado nas hortas escolares e material para manutenção das atividades da secretaria de obras.
Valor total estimado: R$ 1.048,00 (mil e quarenta e oito reais).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.122.700.2077.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (221) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.5.1.12.361.501.2018.20.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (64) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 03 de novembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 659/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: AUTO MECANICA REBELATTO LTDA, CNPJ nº 91.225.557/0001-86
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do veículo cruze de placa IZB1J52 do gabinete do prefeito.
Valor total estimado: R$ 4.250,89 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais com oitenta e nove centavos).
Dotação orçamentária:
2025.2.1.4.122.200.2004.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (19) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2025.2.1.4.122.200.2004.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (15) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 03 de novembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 660/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: SUPERMERCADO SAO JOAO LTDA, CNPJ nº 01.390.709/0001-03
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e equipamento para ser utilizado na sala de coleta de sangue da UBS da cidade alta, para manutenção das ações que serão desenvolvidas na UBS da terra indígena do ligeiro e gêneros de alimentação para distribuir as crianças atendidas pelo programa do PIM.
Valor total estimado: R$ 1.294,36 (mil, duzentos e noventa e quatro reais com trinta e seis centavos).
Dotação orçamentária:
2025.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (5958) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (185) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.6.1.10.301.601.2046.40.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (155) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2025.6.1.10.301.601.2046.40.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (6231) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 04 de novembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 661/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: AIRTON BERNARDI & FILHOS LTDA, CNPJ nº 73.532.764/0001-00 e CAROLINE ISABEL GIARETTA, CNPJ nº 42.917.273/0001-45
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção das atividades da secretaria de obras e das atividades desenvolvidas na UBS da terra indígena do ligeiro e instalações do prédio da UBS da cidade alta.
Valor total estimado: R$ 960,30 (novecentos e sessenta reais com trinta centavos).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.122.700.2077.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (221) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (5958) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (185) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 04 de novembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 662/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95, MARCELO SABEDOT 01262651000, CNPJ nº 19.936.894/0001-54 e SUZANA PERTILE, CNPJ nº 35.963.498/0001-72
Objeto: Necessário a contratação das empresas para aquisição de material e serviço para manutenção dos caminhões de placas IYL0503, JAD2B41, ISM7153 e motoniveladora NH 170G da secretaria de obras.
Valor total estimado: R$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO

2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 04 de novembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 663/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: ZANANDREA, ZANANDREA & CIA LTDA, CNPJ nº 87.435.921/0002-46
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do rolo 818A da secretaria de obras.
Valor total estimado: R$ 24.947,37 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais com trinta e sete centavos).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:0DA0A96E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo de Inexigibilidade nº 38/2025 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: SLC MÁQUINAS LTDA, CNPJ n º 90.055.054/0013-80
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para manutenção dos tratores john deere da secretaria da agricultura.
Valor total estimado: R$ 2.696,04 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais com quatro centavos).
Fundamento legal: (art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021)
Data: 27 de outubro de 2025.

Processo de Inexigibilidade nº 39/2025 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: PABLO RIBEIRO GONÇALVES COUTO, CNPJ n° 47.779.837/0001-44
Objeto: contratação de empresa para realizar capacitação dos funcionários públicos da secretaria
Valor total estimado: R$.3.000,00 (três mil reais).
Fundamento legal: (art. 74, III f), da Lei nº 14.133/2021)
Data: 31 de outubro de 2025.

Processo de Inexigibilidade nº 40/2025 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: PORTO DO SOM PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 10.361.306/0001-27, BANDA PORTAL DA SERRA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ n° 53.827.348/0001-13, MUSICAL BATECOXA LTDA, CNPJ n° 51.256.660/0001-79.
Objeto: serviços de musicalização, para a comemoração Natalina para os dias 05 e 19 de dezembro
Valor total estimado: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil).
Fundamento legal: (art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021)
Data: 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:F5D22CE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2025, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CERCAMENTO, INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE ACESSO E REGULARIZAÇÃO DE ÁREA INTERNA DE 09 POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CORONEL BARROS/RS**. Abertura ocorrerá no dia 24 de novembro de 2025 , as 09:00 horas. Edital encontra-se disponível no site https://www.coronelbarros.rs.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Coronel Barros, em Sexta-Feira, 31 de outubro de 2025

BRAULIO SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:174294B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 463/2025

PORTARIA N° 463/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA COMISSAO ESPECIAL PARA ANALISE TÉCNICA – CEAT.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal disposta na Lei Municipal nº 4.849/2022 *e Decreto nº 188/2025.*

N O M E I A

Art. 1º - Comissão Especial para Análise Técnica – CEAT, em conformidade com o disposto no artigo 4º, do *Decreto nº 188/2025, que regulamenta a* Lei Municipal nº 4.849/2022.
TITULARES:
1 – FERNANDO JUNIOR KNOP
2 – ANTONIO CARLOS ZANELLA CAVALHEIRO
3 – GRICELDA RAMOS DOS SANTOS DINIZ

SUPLENTES:
1 – DANIELA BUENO DOS SANTOS
2 – ADRIANO VIEIRA
3 – ELISANDRA ENDERLE DA CRUZ
Parágrafo Único - Fica nomeado como assessor da comissão um membro da Assessoria Tributária, para dar orientação a mesma.
Art. 2º - À COMISSAO ESPECIAL PARA ANALISE TÉCNICA – CEAT, fica atribuído, efetuar a avaliação da capacidade de retorno que os investidores proporcionarão à municipalidade e à população, devendo esta comissão criar mecanismos e buscar dados que lhe garantam cálculos e projeções aproximadas, que subsidiem o parecer favorável ou não à concessão dos incentivos, avaliação e acompanhamento das prestações de contas efetuadas pelas empresas, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.849/2022 *e Decreto nº 188/2025:*
Elaborar e atualizar a fórmula de cálculo do retorno proporcionado por cada empreendimento com base nos critérios deste regulamento;
Avaliar e acompanhar as prestações de contas efetuadas pelas empresas, após a concessão dos incentivos, emitindo parecer favorável ou não, sobre a aprovação destas contas;
c) Sugerir medidas legais para atualizar o "o Programa de Desenvolvimento Sustentável de CORONEL BICACO– PID";
d) A CEAT emitirá parecer favorável ou desfavorável, com caráter informativo, cabendo ao Prefeito o acatamento ou não do parecer, em conformidade com as possibilidades e dotações orçamentárias municipais.

Art. 3º - A presente Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO

Registre-se e Publique-se

Prefeito Municipal

FERNANDO JUNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:5125B3F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 464/2025

v**PORTARIA n° 464/2025, de 05 de Novembro de 2025.**

NOMEA CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - COMUDE.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal disposta na Lei Municipal nº 4.849/2022 *e Decreto nº 188/2025*.

NOMEA

Art. 1 – Nomear membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento - COMUDE, em conformidade com o disposto no artigo 6º, do *Decreto nº 188/2025, que regulamenta a* Lei Municipal nº 4.849/2022.

TITULARES:
1 – MARCOS AURELIO AVILLA
2 – JOSE NILTON SALLET
3 – NEREU BASILIO ZULCHETTO
4 - ADROALDO SOUZA DO AMARAL
5 – PAULO RIGODANZO NETO

SUPLENTES:
1 – JOCIELI APARECIDA MOCELIN
2 – JOCELI LOPES GOMES
3 – ERICA ANAIR SZISMANN
4 – CASSIANO DE SOUZA ZANELA
5 – CINTIA DINIZ MANJABOSCO

Art. 2 - Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento - COMUDE, fica atribuído, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.849/2022 *e Decreto nº 188/2025:*
Opinar favoravelmente ou não à concessão dos auxílios, após a manifestação da CEAT, ficando vedada a alteração dos os critérios técnicos;
Manifestar-se, em caráter consultivo e não decisivo, podendo o Prefeito acatar ou não suas manifestações;
Emitir manifestações por escrito, sob a forma de "OPINAMOS";
Avaliar parecer técnico favorável da CEAT, podendo modificar a decisão fundamentadamente;
Analisar e requerer informações motivadas sobre parecer da CEAT, caso desfavorável, vedada, neste caso, a modificação da decisão.
Somente será avaliado pelo conselho, com possibilidade de modificação da decisão da CEAT, nos casos de parecer favorável desta e somente podendo opinar sobre redução do incentivo, jamais sobre majoração, visto que a CEAT, se baseará sempre nos limites técnicos possíveis.
Nos casos de parecer técnico desfavorável da CEAT, não poderá o conselho alterar a decisão desta, podendo apenas analisar e solicitar informações sobre os motivos da decisão, quando não for entendida pelo conselho.

Art. 3 - A presente Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO a portaria 173/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Bicaco/RS, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JUNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:6A3B77B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 465/2025

PORTARIA Nº 465/2025, de 06 de novembro de 2025.

Concede Férias a Servidor.

Arleu Valadar Machado, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando saldo de férias relativo à convocação através das portarias 040/2025 e 297/2025, que teve a concordância do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado**:**

Nome:	Início das férias	Término das férias
Davinson João Simon	06/11/2025	24/11/2025

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:4DA8683D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 466/2025

PORTARIA Nº 466/2025, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais ao conhecimento, nos termos dos artigos 157, 158 e 164 e seguintes, todos da Lei Municipal 1543, de 24 de setembro de 2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Assessoria Jurídica do Município acolhida pelo Prefeito em seu Despacho,

Resolve:
Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor público municipal: Leandro Rodrigues Briato, matrícula nº 37-01, lotado da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para apurar se a conduta cometida pelo servidor causou lesão aos cofres públicos e ou a terceiros.
Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante, Integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, conforme Decreto nº 100/2025, de 04 de junho de 2025, será composta pelos servidores: Marisa Niedermayer, Mateus Ricardo Webler e Devanira Pinheiro Nunes, a qual será presidida pela servidora Marisa Niedermayer.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final e entrega ao Prefeito. A comissão deverá obrigatoriamente seguir a determinação constante na Ordem de Serviço 001/2025.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:2EF6B21E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 467/2025

PORTARIA Nº 467/2025, de 06 de novembro de 2025.

Concede Auxílio-doença a servidora ocupante do cargo de Agente Administrativa.

ARLEU VALADAR MACHADO, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais;
Considerando inspeção médica realizada no dia 06 de novembro de 2025, que constatou a incapacidade laboral,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, a servidora **ELISAMA STRASSER DE SÁ VIEIRA,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 03 de novembro a 16 de dezembro de 2025, de acordo com a Inspeção Médica realizada pelo Médico Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 17 de dezembro de 2025.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO -RS, AOS 06 DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:8435D82F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2025

Protocolo Administrativo nº 824/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA O LOTEAMENTO "VIDA NOVA" COM CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INDIVIDUAL, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETOS

Em ata datada de 14/10/2024, a Comissão de Licitações procedera a realização da sessão referente a Concorrência Pública de nº 012/2025, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.

Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, no item e valores conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR - R$
1.	EXECUÇÃO DE OBRA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA O LOTEAMENTO "VIDA NOVA" COM CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INDIVIDUAL	
	Valor dos Materiais	170.100,00
	Valor dos Serviços (mão de obra)	72.900,00
	Valor Total R$	**243.000,00**

Em conformidade com o Edital os serviços deverão ser executados no prazo de até 12 (doze) meses, após a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Município. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos 06 dias do mês de novembro de 2025

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:777C536F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 384, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 384, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025
CONTRATADA: **CONSTRUTORA IDB LTDA ME**
CNPJ Nº 21.961.275/0001-61
OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por preço global para a execução de obra de serviços complementares para o Loteamento "Vida Nova" com construção de muros de contenção e sistema de esgotamento sanitário

individual, de acordo com os projetos, especificações, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, quantitativos estimados
VINCULAÇÃO: Concorrência Pública n° 012/2025
PRAZO/VALIDADE: 365 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço
VALOR TOTAL GLOBAL: R$243.000,00 (duzentos e quarenta e três reais) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R$72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais) para a mão de obra e de R$170.100,00(cento e setenta mil e cem reais) para os materiais

Cotiporã, 06 de novembro de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:B87EC01B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 159/2025

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 159/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: BRIANCINI, BRIANCINI & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RESTABELECIMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA DAS COMUNIDADES DE RIO DO PEIXE E COLÔNIA MIRANDA.
VALOR R$ 56.372,70 (CINQUENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS COM SETENTA CENTAVOS)
INICIO: 05/11/2025 **VIGÊNCIA:** 05/12/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: JOÃO CARLOS BRIANCINI

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:226EDDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 160/2025

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 160/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: ROBERTO MARTINS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DVRS.
VALOR R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS REAIS).
INICIO: 05/11/2025 **VIGÊNCIA:** 05/12/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: ROBERTO MARTINS

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:64A3D714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 161/2025

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 161/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: MECÂNICA AGRÍCOLA SPAGNOL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TROCA/CONSERTO E DESMONTAGEM/MONTAGEM DO CARDAN DO VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO PLACA IQH4946, LOTADO NA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS/PEÇAS DE 1 A LINHA DA MARCA DO VEÍCULO PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE COXILHA, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I E NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E OUTROS SERVIÇOS AFINS NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS.
VALOR R$ 6.410,47 (SEIS MIL TREZENTOS E QUATROCENTOS E DEZ REAIS COM QUARENTA E SETE CENTAVOS)
INICIO: 05/11/2025 **VIGÊNCIA:** 05/12/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: TIAGO SPAGNOL

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:3232E649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 162/2025

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 162/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: RIO FUNDO ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ELABORAÇÃO DE LAUDO HIDROLÓGICO PARA SUBSIDIAR PROJETO DE ENGENHARIA VOLTADO A AMPLIAÇÃO DA PONTE LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE ARROIO DE FÁTIMA, NA DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE COXILHA E VILA LÂNGARO
VALOR R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)
INICIO: 05/11/2025 **VIGÊNCIA:** 05/12/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: MAIARA BETTINELLI

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:53BBC13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 187/2025
CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO (CIPLAM)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: NS GESTÃO DE SAÚDE LTDA
VALOR DO PROCESSO: R$ 361.920,00 (TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS REFERENTE A HORA TÉCNICA DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO BÁSICO EM FORMA DE PLANTÃO PRESENCIAL CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 28/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 - ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO (CIPLAM).
INICIO: 06/11/2025 VIGÊNCIA: 06/11/2026

COXILHA/RS, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:D332534D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 188/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 A 24 DE NOVEMBRO DE 2025. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 09 HORAS. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA POTÁVEL COMPREENDENDO: MANUTENÇÃO DE QUADROS DE COMANDOS ELÉTRICOS E TROCAS E INSTALAÇÕES DE BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS DO INTERIOR E SEDE DO MUNICÍPIO DE COXILHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 31964930, E-MAIL: LICITA@PMCOXILHA.RS.GOV.BR SITE: WWW.PMCOXILHA.RS.GOV.BR

COXILHA/RS, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:860763FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 004/2025

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 004/2025*: O Município de Crissiumal/RS, torna público o Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2025 para os serviços de acolhimento institucional na modalidade de abrigamento e/ou residencial terapêutico de longa permanência para crianças, adolescentes, adultos e/ou idosos, com deficiência mental, portadores de necessidades especiais, portadores de transtornos mentais, egressos de internação psiquiátrica, em acompanhamento nos centros de atenção psicossocial ou outros modelos de atenção municipal, em conformidade com o edital e anexos, disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.crissiumal-rs.com.br. A abertura e análise da documentação da presente Chamada Pública acontecerá de forma presencial a partir do dia* ***10 de novembro de 2025 às 07h30min*** *no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Crissiumal/RS.*

Crissiumal, 06 de novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:E4674094

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-01/2025

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que será realizada à licitação abaixo citada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1723-04/2024 e nº 1844-01/2025 - na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** – do tipo **menor preço global**, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviços técnicos de engenharia e geoprocessamento com a implantação de SIGWEB – para serviços de Cartografia e Cadastro Técnico Multifinalitário**. Data de abertura: **19/11/2025 às 8h30min,** pelo Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital e anexos também podem ser obtidos junto ao site www.cruzeiro.rs.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br .

Cruzeiro do Sul/RS, 07 de novembro de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tamini Dalmoro Azevedo
Código Identificador:F5863001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2025. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios pelas Secretarias Municipais, (itens fracassados ou desertos do PE 30/2025). Empresa(s) vencedora(s): TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ 48.566.347/0001-22 – Valor R$ 73.420,70;

Derrubadas/RS, 06 de novembro de 2025.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:FC6ADADC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

Processo Administrativo nº 71/2025
Dispensa de Licitação nº 20/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO MUSICAL DURANTE O FESTIVAL DA CANÇÃO, A SER REALIZADO NOS DIAS 06 E 07 DE NOVEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS.**

CONTRATO Nº 53/2025- JULIANO KLEBER RAMOS 02978442026, inscrito no CNPJ n° 41.729.577/0001-16.

Vigência: 06/11/2025 até 31/12/2025.

VALDOIR CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal em Excercicio

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:85E4DEDA

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

Processo Administrativo nº 72/2025
Dispensa de Licitação nº 21/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO, POR MEIO DE SHOW MUSICAL, DURANTE O BAILE DO XXI FESTIVAL DA CANÇÃO, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS.**

CONTRATO Nº 54/2025- CELSO LUIS LIRA 03300687098, inscrito no CNPJ n° 42.275.752/0001-05.

Vigência: 06/11/2025 até 31/12/2025.

VALDOIR CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal em Excercicio

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:8FA1736F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
LEI N° 4.666 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal no 2.996, de 07 de agosto de 2013, que cria o Abrigo Municipal, disciplina seu uso e dá outras providências, a fim de alterar os valores dos acolhimentos ocorridos sob a forma de convênios com outros Municípios, decorrentes de determinações judiciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 2.996, de 07 de agosto de 2013, que cria Abrigo Municipal, disciplina seu uso e dá outras providências, a fim de alterar os valores dos acolhimentos ocorridos sob a forma de convênios com outros Municípios, decorrentes de determinações judiciais:

Art. 7º - (...)
Parágrafo único. Pelo acolhimento ocorrido sob a forma de convênio decorrente de determinação judicial, o Município conveniado depositará, em conta específica do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme o caso, os seguintes valores:

I – três salários mínimos nacionais por mês;
II – 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional por dia, em se tratando de acolhimentos diários.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de novembro de 2025.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:3C2846B1

JURÍDICO
LEI N° 4.667 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 702, de 30 de março de 1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município), a fim de instituir o horário especial de trabalho ao servidor público municipal efetivo que tenha filho com deficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 702, de 30 de março de 1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município), a fim de instituir o horário especial de trabalho ao servidor público municipal efetivo que tenha filho com deficiência, nos seguintes termos:
Art. 115-A - O servidor público municipal efetivo terá direito à concessão de horário especial de trabalho, independentemente de compensação de horários e sem prejuízo de sua remuneração, quando sua assistência for imprescindível para o atendimento de filho com deficiência congênita ou adquirida, independentemente da idade.

§1º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§2º O requerimento de horário especial deverá ser instruído com documentação que comprove a relação de parentesco, indique a respectiva deficiência e as circunstâncias que tornam imprescindível a assistência do servidor.

§3º A condição de pessoa com deficiência e a constatação quanto à imprescindibilidade da assistência do servidor público deverão ser atestadas em avaliação biopsicossocial, a ser realizada por junta especialmente designada para esse fim pelo Município e composta, no mínimo, por médico e assistente social.

§4º A simples necessidade de acompanhamento em consultas, exames e tratamentos terapêuticos ou a supervisão nas atividades cotidianas que possam ser supridos por outras pessoas não enseja a redução de carga horária prevista nesta Lei.

§5º O horário especial será concedido, quando for o caso, a partir das conclusões da avaliação biopsicossocial referida no parágrafo anterior, devendo ser observada, naquilo que for possível, a necessidade pública, bem como o cumprimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal prevista em lei para o cargo.

§6º O horário especial de trabalho poderá ser deferido por um período máximo de um ano, se prazo menor não for indicado pela junta, podendo ser renovado sucessivamente mediante requerimento e atendimento das condições previstas nos parágrafos deste artigo.

§7º Quando ambos os pais forem servidores públicos municipais efetivos, a concessão do direito ao horário especial em favor de um exclui a possibilidade de concessão ao outro.

§8º O direito ao horário especial se extinguirá com a cessação do motivo que o houver determinado, independentemente de qualquer ato extintivo da Administração Pública, devendo o servidor voltar a cumprir imediatamente a carga horária integral do respectivo cargo, sob pena de atribuição de faltas injustificadas e de responsabilização nas esferas cível, administrativa e criminal.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de novembro de 2025.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:31F3B11E

JURÍDICO
LEI N° 4.668 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Revoga em seu inteiro teor a Lei n° 4.364 de 10 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor, a Lei Municipal n° 4.364 de 10 de março de 2022 que "fixa o valor das diárias para os servidores da Câmara Municipal de Dom Feliciano e revoga disposições em contrário".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de novembro de 2025.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:ABC65551

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
2ª RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 48.25

2ª RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025
O Município de Eldorado do Sul torna público que foi procedida retificação, no edital acima referido e fica alterada a data de abertura para o dia 26/11/2025 às 09h10.

SECRETARIA DA OBRAS E INFRAESTRUTURA

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:720E3B4E

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 105.25

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025: Data: 26/11/25. Objeto: Fornecimento de serviço de confecção de uniformes com serigrafia. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:B09ADCF1

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 108.25

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025: Data: 27/11/2025 às 09:10 horas, objeto: Fornecimento de veículos leves e pesados, com a finalidade de renovar a frota veicular. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA MOBILIDADE URBANA

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:BAA331A8

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 110.25

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025: Data: 28/11/2025 às 09:10 horas, objeto: Fornecimento de instrumentação cirúrgica. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:2D7C4D29

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 99.25

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025
O Município de Eldorado do Sul torna público que foi procedida retificação, no edital acima referido e fica alterada a data de abertura para o dia 25/11/2025 às 09h10.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:E2FB3CE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA 07/2025 A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações, resolve adjudicar e homologar a Concorrência nº 07/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para executar reforma na área externa do CEU das Artes, localizada na Rua Santa Bárbara, esquina com a Rua São Martinho no Bairro Cristo Rei, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa com recursos Outras Transferências de Convênios da União, oriundos do Convênio Plataforma Transfere.Gov nº 963735/2024 – Ministério do Esporte, cuja empresa vencedora foi: JC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 47.461.617/0001-78, no valor total de R$ 379.650,00 (R$ 262.841,28 de material e R$ 116.808,72 de mão de obra).

Erechim, 05 de novembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:F9672AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS REURB: VILA UNIÃO I E DAVIDE ZORZI

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:
DECRETO N.º 6.045, 04 DE NOVEMBRO DE 2025 – INSTAURA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NO NÚCLEO URBANO INFORMAL E CONSOLIDADO CONHECIDO COMO VILA UNIÃO I NESTE MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS.
DECRETO N.º 6.046, 04 DE NOVEMBRO DE 2025 – INSTAURA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NO NÚCLEO URBANO INFORMAL E CONSOLIDADO CONHECIDO COMO DAVIDE ZORZI NESTE MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS.

Erechim/RS, 06 de novembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
William Dino Castanho
Código Identificador:67A353C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 089, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Processo Administrativo n.º 24947/2025. Inexigibilidade n.º 069/2025. Termo de Fomento n.º 089, de 29 de outubro de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ERECHIM - CONSEPRO, visando à execução do projeto "Aprimoramento do serviço de segurança pública com a humanização e otimização dos atendimentos prestados à população pelo 13º BPM". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por meio da dotação orçamentária: 12.07.06.181.0014.2100.4.4.50.51.99.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 12 (doze) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 089/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 29 de outubro de 2025.

JACKSON LUIS ARPINI –
Secretário Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:EF653B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis Ordinárias:
LEI N.º 7.720, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de imóvel de propriedade do Município de Erechim, localizado à Avenida Comandante Kramer, n.º 2085, Bairro José Bonifácio, com área total de 625,32m², à APADA – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Erechim, à Associação Nacional dos Reservistas de Erechim – ANR, à Associação dos Food-Trucks de Erechim e à Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – AAIE.
LEI N.º 7.721, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 -Autoriza a disponibilização do implante subdérmico de etonogestrel (IMPLANON) como método contraceptivo de longa duração na rede pública de saúde do Município de Erechim.

Erechim/RS, 06 de novembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:14B5B8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2025. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃOA Divisão de Editais da Prefeitura Municipal de Erechim **COMUNICA** que os procedimentos licitatór*ios referentes ao **Pregão Eletrônico n° 191/2025**, que tem como objeto aquisição de peças para Motonivelador Caterpillar 12G ano 1995 M-07, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com Recursos não Vinculados de Impostos, ficam* **SUSPENSOS sine die,** *para adequação no descritivo dos itens e orçamentos.* Oportunamente o Edital será republicado com nova data de abertura.

Erechim/RS, 06 de novembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:2C37FB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS 68/2025

Registro de Preço de Outros Órgãos 68/2025 EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2024 para registro de preços para aquisição de medicamentos, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. CONTRATADA: DINAMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40, S&R DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 04.889.315/0001-92, INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ:12.889.035/0001-02, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ:44.734.671/0022-86. VALOR TOTAL: R$ 5.532,10, realizada através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não vinculados de impostos.

Erechim, 6 de Novembro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:BC31198C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EXTRAORDINÁRIO Nº 005/2025 CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA OS ESPAÇOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DURANTE A EXPO ERECHIM 2025.

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EXTRAORDINÁRIO Nº 005/2025 CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA OS ESPAÇOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DURANTE A EXPO ERECHIM 2025.

O Município de Erechim/RS comunica aos interessados que torna público o Chamamento Público Extraordinário objetivando o credenciamento de expositores para os espaços ampliados da Agricultura Familiar durante a EXPO ERECHIM 2025, que acontecerá no Parque da ACCIE, entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025. As inscrições acontecem de 07 a 14 de novembro de 2025, presencialmente na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar localizada na Rua Gonçalves Dias nº 22, ou enviando cópia da documentação e a ficha de inscrição (anexo) para o e-mail: adm.agricultura@erechim.rs.gov.br , e a publicação do resultado final no dia 17 de novembro de 2025. O Edital está

disponível aos interessados no endereço eletrônico www.pmerechim.rs.gov.br.

WILLIAM RENAN MEDEIROS RACOSKI
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar

Publicado por:
Priscila Abramchuk Perosa
Código Identificador:C6D1E9E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 90/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS.

Contratada:
ILO EVENTOS ESPORTIVOS- ARBITROS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.952.564/0001-64
O valor do presente contrato é de **R$ 270,00 (duzentos e e setenta reais)** por jogo executado, com previsão de 96 partidas, totalizando R$25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).
1. Identificação da Demanda
Contratação de arbitragem para campeonatos esportivos municipais, contemplando as categorias de futsal e voleibol.

2. Justificativa da Contratação
A promoção de atividades esportivas no município integra ações voltadas ao desenvolvimento educacional, social e de saúde pública, alinhadas às diretrizes:

Ministério da Saúde (MS):
Recomenda a prática regular de atividades físicas como medida de prevenção de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), como obesidade, hipertensão e diabetes.

Ministério da Educação (MEC):
Incentiva programas de esporte escolar e comunitário como instrumentos de inclusão social, fortalecimento de valores como respeito e disciplina, além da melhoria da aprendizagem.
Assim, a contratação de arbitragem garante organização, disciplina, isonomia e credibilidade às competições, favorecendo a participação saudável de todas as faixas etárias.

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 06 de novembro 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:1BFADA15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
ADITIVO 1 AO CONTRATO Nº 008/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público:

Aditivo 01 ao Contrato Nº 008/2024 - Pregão Eletrônico 07/2024 - Processo Nº 056/2024.

Contratada: D.R. CASTROS CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 22.867.040/0001-78. Objeto: Alteração da Cláusula de Qualificação da Contratada, a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor mensal do Contrato nº 008/2024. Valor estimado anual do aditivo: R$ 54.231,60 (cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos). Vigência a partir de 06/12/2025.

Esteio, 07 de novembro de 2025.

FERNANDO MOREIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Andreza Jovana Salcher
Código Identificador:F0479415

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 449, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova as contas do Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2021.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:DE88D59D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ADITIVO PE 33-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2024
3º TERMO DE ADITIVO DA ATA Nº 47/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
1.1 O objeto deste termo aditivo é o reequilíbrio de preços para o item 51- óleo de soja da ata de registro de preço n° 47/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir mencionadas.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 Conforme dispõe o artigo 124, II, ‘’d’’ da Lei n° 14.133/2021
CLÁUSULA TERCEIRA: DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
3.1 Os preços foram equilibrados da seguinte forma:
ITEM 51 – ÓLEO DE SOJA, no valor de R$ 7,29 para R$ 8,15,
3.2 Estes preços passam a valer da data da assinatura deste Termo Aditivo
CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do instrumento, não modificadas por este Termo.
4.2. E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CONTRATADA:LA Comércio de Alimentos Ltda
CNPJ: 24.734.761/0001-35
Data da assinatura:03/11/2025
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:074F5037

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o **RESULTADO FINAL** do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:0EB56734

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.751 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de novembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:60EE2E4D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
6º ADENDO AO CONTRATO 200/2021

ADENDO AO CONTRATO N° 200/2021
6º Adendo
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO nº 007/2021
ORDEM DE COMPRA nº 4728/2025

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: Viva-viver Espaço de Educação Infantil Ltda
CNPJ: nº 37.229.255/0001-30
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PARA AQUISIÇÃO DE VAGAS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (0 À 5 ANOS) PARA O ANO LETIVO DE 2021 – SME,
Valor: R$ 340.800,00 (trezentos e quarenta mil e oitocentos reais).
Vigência: 16 de novembro de 2025 até 15 de novembro de 2026.
Assinatura: 06 de novembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A18AF69D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90029/2025

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90029/2025. Processo Administrativo nº **5643/2025.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA MÁQUINA DE BRI - SMS .** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL .** Tipo de Objeto: **BEM COMUM**. Horário da Fase de Lances: **DAS 10:00 HORAS ÀS 16:00 HORAS.** Data de Início da Etapa de Lances: **NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e Certame: http://**www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:43E4D4C8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
OFÍCIO Nº 427/2025

À empresa:

LICITATRADE SERVIÇO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 32.258.056/0001-37

Em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO 101/2024 -REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO A3 PARA PESSOA FÍSICA - SMGG - ATA 212/2024, informamos que, mediante a ausência de apresentação de recurso à Notificação Extrajudicial 399/2025, que aplicou a penalidade de multa e a manifestação da Secretaria Municipal de Governança e Gestão (SMGG), através do memorando nº 2025043214 devidamente acostado ao Processo Administrativo nº 3423/2024, os autos do processo eletrônico foram submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município – PGM, que emitiu o seguinte parecer, contido no Despacho nº 979550/2025:
"[...]*ausente recurso a sanção está consolidada."*
Desta forma, encaminhamos o **DARM** (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais) no valor de **R$ 27,00 (Vinte e sete reais),** com vencimento em **05/12/2025**, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.

Esteio, 05 de novembro de 2025.

RODRIGO EDUARDO GEIB
Diretor de Compras

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5BEAD694

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8851/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lays Dias Lummertz Ferreira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41806, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/10/2025 até 14/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1159F0E0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8852/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE,RECOMPOR, a partir de 05/11/2025, o Conselho Municipal de Direitos Humanos, de acordo com a Lei Municipal 7992/2021, ficando assim a representação:

I - 07 representantes governamentais titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos e nomeados pelo Prefeito Municipal:

Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH:
Titular: Elison Klein da Silva;
Suplente: Fabio da Paz Toledo.

Secretaria Municipal da Educação - SME:
Titular: Jane Kelli Mazzonetto;
Suplente: Marla Marlize Gund.

Secretaria Municipal da Saúde - SMS:
Titular: Francisco Weliton oliveira Araújo Souza;
Suplente: Juliana Lucas Kohlrausch.

Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG:
Titular: Janice Izabel de Oliveira;

Suplente: Fabiana Deichsel dos Santos.

Secretaria Municipal da Segurança Pública - SMSP:
Titular: Cristian Salustiano Brites;
Suplente: Douglas Leitão da Silva.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL:
Titular: Guilherme Nunes Zolin;
Suplente: Felipe Silva Alvienes.

Gabinete do Prefeito Municipal - GP:
Titular: Juliana Aline Krug;
Suplente: Keite Michele Niemcszesk.

II - 07 titulares e 07 suplentes representantes de organizações da sociedade civil, de fóruns e ou movimentos sociais, voltados/as ao atendimento e ou defesa dos Direitos Humanos:

Representantes de organizações da sociedade civil, de fóruns e ou movimentos sociais de garantias dos direitos da juventude
Titular: Maycon Alves da Silva;
Suplente: Eduardo Pereira Cardoso.

Representantes de organizações da sociedade civil, de fóruns e ou movimentos sociais de garantias de direitos da comunidade LGBTQI+
Titular:: Marcus Vinicius Maia;
Suplente: Caroline Schunk.

Representantes de organizações da sociedade civil, de fóruns e ou movimentos sociais de garantias de direitos e promoção da igualdade etnico-racial
Titular: : Vera Lucia da Silva;
Suplente: Eliane Iara da Silva.

Representantes de organizações da sociedade civil, de fóruns e ou movimentos sociais de garantias de direitos dos Povos Tradicionais de Matriz Africana
Titular: Dhionatan Nataniel Lima da Silva;
Suplente: Patricia de Oliveira Moro.

Representantes de organizações da sociedade civil, de fóruns e ou movimentos sociais de garantias de direitos das mulheres
Titular: Janaína Beatriz Machado dos Santos;
Suplente: Carini Ferrasso da Silva.

Representantes de organizações da sociedade civil, de fóruns e ou movimentos sociais de garantias das pessoas com deficiência
Titular: Barbara da Fonseca Rabaioli;
Suplente: Mariana Westphalen dos Santos.

Representantes de organizações da sociedade civil, de fóruns e ou movimentos sociais de garantias de direitos para refugiados e imigrantes
Titular: Neudir de Souza;
Suplente: Sonia Maria Ignacio Potje.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EAA124F6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8853/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 05/11/2025 o Conselho Municipal de Políticas Culturais Gestão 2024/2026, ficando a nova composição conforme segue:

Representantes dos Segmentos de Arte e Cultura:
Artes Plásticas e Visuais
Titular: Ramón Alejandro Ruíz Velazco;
Suplente: Não houve representação.

Artesanato
Titular: Sônia Maria Ignácio Potje;
Suplente: Não houve representação.

Capoeira
Titular: Kimberly Rodrigues Indenberg;
Suplente: Adriano Roldão Prudêncio.

Carnaval
Titular: Nailde de Melo Homem;
Suplente: João Marsal Soares Castro.

Dança:
Titular: Ana Claudia Rodrigues;
Suplente: Não houve representação.

Literatura
Titular: Não houve representação;
Suplente: Não houve representação.

Música
Titular: Emiliano Gaya Santiago;
Suplente: Lúcio Mauro Machado Dias.

Teatro
Titular: Mauricio Rocha dos Santos;
Suplente: Jane Kelli Mazzonetto.

Tradicionalismo
Titular: Valmir José Hanzen;
Suplente: Kátia Stefane Dias.

Membros Titulares e Suplentes indicados pelo Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Educação - SME:
Titular: Tatiana Kirchhof MachaskI;
Suplente: Susana Medianeira.

Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH:
Titular: Fabio da Paz Toledo;
Suplente: Juliana Poitevin Elias.

Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Maicson Clemente Vidal;
Suplente: Erasmo Bezerra de Medeiros.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL:
Titular (membro nato): Brayon Coitinho Marques;
Suplente: Eziel Almeida Pedroso Machado.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4993E883

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8854/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Flores Jantsch, Professor de Educação Infantil 20h/ Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 47857/47858, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/11/2025 até

05/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6A63E368

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8855/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giovani Barbosa Farias, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31810, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 25/10/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:ED0CFB68

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8856/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Bianca Barella da Silva, Advogado, Estatutário, matrícula 30038, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Luiz Bernardo de Souza Froner, Advogado, Estatutário, matrícula 3660, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 08/12/2025 a 11/12/2025, sem percepção de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B27DE1E6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8857/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 8809/2025, que nomeou Jordana Scheffer Rolim, através do Concurso Público nº 04/2021, para o cargo de Psicólogo, 30 horas, Estatutário, classificação 43º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 14.2.3 do Edital de Abertura n°01/2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:CE6CDE05

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8858/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Giovana Cigolini, aprovada no Concurso Público nº 04/2021, classificação 44º lugar, para o cargo de Psicólogo, 30 horas, Estatutário, a partir de 07/11/2025, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:96296157

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8859/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rafaela de Almeida Oyarzabal, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31624, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 31/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:834E46C5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8860/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Luiz André Medeiros Piazza, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30333, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, no período de 01/10/2025 até 30/01/2026, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3128A2E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8861/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Aparecida Ribeiro de Oliveira, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41461, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/08/2025 até 02/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:96FF3A11

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8862/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Michele da Silva Rosa, Professor, Estatutário, matrícula n° 40339, a licença por

incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, no período de 17/09/2025 até 16/01/2026, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:95AAD9B6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8863/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiola Correa Alba, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 3840, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/09/2025 até 26/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:51BDCAC8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8864/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Scartezini Carreno, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 50688, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/07/2025 até 03/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8F2118D9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8865/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Flores Jantsch, Professor de Educação Infantil 20h, Estatutário, matrícula nº 47857, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:06C32B22

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8866/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia da Rosa Pereira Pacheco, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°41174, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/11/2025 e no período de 05/11/2025 até 06/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F4DC9CFE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8867/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giovani Dinarte Adornes de Oliveira, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31231, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/11/2025 até 04/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3CE4C6CE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8868/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosa Maria Gue, Assistente Social, Estatutário, matricula nº 3772, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/11/2025 até 06/11/2025 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3197F6D4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8869/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giovani Dinarte Adornes de Oliveira, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31231, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:736A41E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8870/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Iguariaca Pinto, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41449, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B74D1D7F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8871/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eliane de Oliveira Kiefer, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41267, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/11/2025 até 07/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E2DD256A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8872/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa Rambow, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30685, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1BFE7D32

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8873/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Koetz, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30133, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/09/2025 até 16/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:513E7E0F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8874/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rogerio Torres, Topógrafo, Estatutário, matrícula nº 30468, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/11/2025 até 07/11/2025 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B8D8AD20

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8875/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Franciele Campos Borges, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47855, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:447DACC0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8876/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR GS, Gratificação Salarial, para Marielli Costa de Souza, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31371, a contar de 14/10/2025, conforme Lei Municipal nº 4.907/2009.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DF7A2C0F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8877/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a Função Gratificada FG-6, de Coordenador de Gestão Municipal, da Secretaria Municipal Saúde - SMS, no Serviço de Assistência Especializada em DST HIV-AIDS e Tisiologia, vinculado à Vigilância em Saúde, subordinada a Diretoria de Atenção em Saúde, para a servidora Marielli Costa de Souza, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31371, a contar de 14/10/2025, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n° 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A360BDCE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8878/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DECLARAR a rescisão compulsória do contrato individual de trabalho da empregada Ieda da Costa, Professor, Celetista, matrícula nº 4318, a contar de 22/10/2025, em virtude de aposentadoria, pelo implemento da idade de 75 anos, nos termos do art. 40, §1º, II da Constituição Federal.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8F99E563

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8879/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ieda da Costa, Professor, Celetista, matrícula nº 4318, 03 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 2917/2023, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de aposentadoria, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9AE6EC89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 151/2025 – Processo nº 1528/2025. Contratada: LUIZA BARBOSA PRODUCOES ARTISTICAS E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS PARA SHOWS LTD, CNPJ: 33.451.906/0001-81, Objeto: Contratação de artista para realização de Show durante a programação de Natal 2025. Valor: **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais)**.**

Dispensa de Licitação nº 1308/2025 – Processo nº 1502/2025. Contratada: CENTRO COMUNITÁRIO SANTO ANTONIO, CNPJ: 92.459.163/0001-55, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições para jantar de mulheres do CRAS: Histórias que inspiram. Valor: **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais)**.**

Dispensa de Licitação nº 1332/2025 – Processo nº 1527/2025. Contratada: STAMPA IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, CNPJ: 18.023.616/0001-43, Objeto: Aquisição de bandeiras e faixa personalizada para o Stand da Prefeitura durante a Expofax 2025. Valor: **R$ 6.204,00** (seis mil, duzentos e quatro reais)**.**

Dispensa de Licitação nº 1333/2025 – Processo nº 1529/2025. Contratada: SERGIO ROGGIA E CIA LTDA, CNPJ: 93.568.210/0001-61, Objeto: Aquisição de pneus para o veículo Jeep Renegade do Gabinete da Prefeitura Municipal. Valor: **R$ 1.460,00** (um mil, quatrocentos e sessenta reis)**.**

Dispensa de Licitação nº 1335/2025 – Processo nº 1533/2025. Contratada: ARILSON LONDERO RIGHI, CNPJ: 34.554.232/0001-03, Objeto: Contratação de empresa para realizar a revisão do veículo oficial Camionete Mitsubishi L200 placa IYU 1098 da frota municipal. Valor: **R$ 3.120,00** (três mil, cento e vinte reais)**.** Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 06 de novembro de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:B6C68805

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
SÚMULA DE CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2025
Contratada: CIPNET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA CNPJ: 01.269.657/0001-11
Objeto: Acréscimo de uma caixa postal POP/IMAP de 5GB, aos serviços já contratados de gerenciamento, hospedagem de domínio e backup dos e-mails da Câmara Municipal de Flores da Cunha, sendo 01 conta Google Workspace Business Starter, 09 contas POP/IMAP com 25GB/cada, 13 contas POP/IMAP com 5GB/cada.

Data: 06/11/2025	**Prazo:** 12 meses
Valor acrescido: R$98,40 (noventa e oito reais e quarenta centavos)	**Fundamentação legal: Fund. Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Valor total: R$ R$ 3.705,60 (três mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos).	

VEREADORA SILVANA DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Bruna de Oliveira Marini
Código Identificador:3B8F496A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 028/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa especializada para execução da obra Requalificação da Avenida 25 de Julho – denominado "Trecho 01" - no Município de Flores da Cunha/RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 27/11/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 27/11/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 27/11/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:92A87ABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO AUTORIZATÓRIO E DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 69/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente Inexigibilidade de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS DE CONJUNTO/BANDA MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE NATAL DENOMINADA "NATAL DE TODOS"; **VALOR TOTAL:** R$ 38.000,00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 74, Inciso II; **CONTRATADA:** ROGERIO MAGRAO LTDA; **CNPJ:** 43.199.982/0001-03; **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 03 de novembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Floriano Peixoto, RS, 06 de novembro de 2025.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:8458E17F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO 70/2025 - DISPENSA Nº 37/2025 TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL 135/2025

O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ROUPAS TÍPICAS ALEMÃS PARA O GRUPO INTEGRAZIONE; **VALOR TOTAL:** R$ 21.210,50; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II; **CONTRATADA:** NILVA SALETE MARCIO GASPARETTO; **CNPJ:** 15.300.806/0001-72; **CONTRATO:** 135/2025. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 04 de novembro de 2025 a 03 de dezembro de 2025.

Floriano Peixoto, RS, 06 de novembro de 2025.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:C367D24C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILA Nº 06/2025

APOSTILA Nº 06/2025
(inciso II, Alínea "d", do art. 124 da Lei 14.133/2021)
Vinculada à Ata de Registro de Preços nº 54/2025
Pregão Eletrônico nº 09/2025
Processo nº 38/2025

Contratada: EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA
CNPJ nº 57.142.749/0001-90
Objeto: Constitui objeto do presente Processo, a contratação de empresa especializada no ramo de Material Limpeza, conforme descrito nesse edital e seus anexos, visando atender a demanda das diversas secretarias, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.
Objetivo: Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no inciso II, Alínea "d", do art. 124 da Lei 14.133/2021 e CLÁSULA SEXTA, da Ata nº 54/2025.
Para:
Item 01 (lote 52) – PAPEL TOALHA BRANCO, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES, COM ALTA ABSORÇÃO, o valor unitário (Pac) de **R$ 5,39** (cinco reais e trinta e nove centavos), reequilibrado nesta data para **R$ 7,25** (sete reais e vinte e cinco centavos). O percentual para reajuste do valor é de aproximadamente **34,51%** (trinta e quatro vírgula cinquenta e um por cento), conforme justificativa em anexo.

Item 01 (lote 58) – ROLO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA MACA DE 50 METROS, o valor unitário (Un) de R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), reequilibrado nesta data para R$ 13,18 (treze reais e dezoito centavos). O percentual para reajuste do valor é de aproximadamente 34,51% (trinta e quatro vírgula cinquenta e um por cento), conforme justificativa em anexo.

Formigueiro - RS, 04 de novembro de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:37304802

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

Pregão Eletrônico n.º 67/2025 – O Município de Formigueiro – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto, é a **contratação para o fornecimento de equipamentos para academia ao ar livre**. A **sessão pública será realizada no horário das 09h00min, do dia 25 de novembro de 2025, através da Plataforma de licitações BLL. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.**

Formigueiro, 06 de novembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:727E42E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 534/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 534/2025
Processo nº 630/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada, para fornecimento de material para manutenção do edifício da Pró Infância, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	BRITA ¾.	R$ 160,00	R$ 480,00
2	10	AREIA MÉDIA.	R$ 80,00	R$ 800,00
MATERIAL:				R$ 1.280,00
VALOR REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 1.280,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **57.140.019 ARACY CARVALHO STROMM**
CNPJ nº 57.140.019/0001-50
1A R CACIANO ANTONIO VIEIRA N°400, BAIRRO CENTRO CEP 97.210-000 FORMIGUEIRO – RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a presente contratação fazer necessário aquisição de Areia e Brita sendo necessária para a execução de serviços de adequação e manutenção nas instalações e na área externa do Pró Infância. Os materiais serão utilizados em nivelamentos, correções de solo,

drenagem e pequenos acabamentos, visando preparar o espaço para o início das atividades, garantindo segurança, acessibilidade e boas condições estruturais para a futura inauguração e funcionamento da unidade.

2.2 – Dos preços

Empresa: 57.140.019 ARACY CARVALHO STROMM
CNPJ nº 57.140.019/0001-50
Valor global **R$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais).**

Empresa: INCOSEP
CNPJ nº 94.653.581/0001-04
Valor global **R$ 2.285,00 (dois mil duentos e oitenta e cinco reais).**

Empresa: AREAL KOTTWTZ
CNPJ nº 09.323.968/0001-23
Valor global **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) NÃO COTOU TODO.**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.
Unidade: Secretaria Municial de Educação.
Ação: 2017
Fonte: 1500/20
Despesa: 1902

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência **Banco, Agência, conta corrente citada ba Proposta do Paricipante.**

5. DA GARANTIA:
5.1- A garantia para a prestação do serviço de manutenção do veículo é de 90 dias, contados a partir da data de conclusão do serviço. Durante esse período, quaisquer problemas relacionados à manutenção realizada serão corrigidos sem custos adicionais.

6. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão e fiscalização da dispesnsa a servidora Ana Paula Carlos Posser, cargo de Secretária da Educação, Matrícula 1518-0.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 04 novembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:5B48AFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 540/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 540/2025
Processo nº 637/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada, para fornecimento de peças para manutenção do diferencial do veículo ÔNIBUS VOLKS 15190, PLACA IPM 7G81, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	VIDRO LATERAL LADO DIREITO.	R$ 700,00	R$ 700,00
MATERIAL:				R$ 700,00
VALOR REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 700,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **RSC COMERCIO DE PECAS PARA CAMINHOES LTDA**
CNPJ nº 05.849.430/0015-00
EST BR 392 N° 3965 – BAIRRO TOMAZETTI, CEP 97070-185 - SANTA MARIA - RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de manutenção do veículo que se encontra incapaz de realizar sua rota de transporte e atribuições com a devida segurança para os estudantes e funcionários por parte do cetor demandante.

2.2 – Dos preços

Empresa: COLETTO ESTETICAR
CNPJ nº 91.398.776/0001-67
Valor global **R$ 700,00 (setecentos reais).**

Empresa**: ADRIANO FILIPPI**
CNPJ **nº 05.024.032/0001-40**
Valor global **R$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais).**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Educação.
Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2015
Fonte: 2500/20
Despesa: 3769

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência **Banco, Agência, conta corrente citada ba Proposta do Paricipante.**

5. DA GARANTIA:
5.1- A garantia para a prestação do serviço de manutenção do veículo é de 90 dias, contados a partir da data de conclusão do serviço. Durante esse período, quaisquer problemas relacionados à manutenção realizada serão corrigidos sem custos adicionais.

6. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa Maria Medianeira Correa da Silva, matrícula 6432 e fiscalização o servidor Marcio Antônio Miller Becker- mat 4073.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 06 de novembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:980EDA85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

Portaria nº 24.254/2025

DARI PAULO PRESTES TABORDA, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE GIRUÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 03/07/2025, à servidora ANA MARIA MORLIN, matrícula 192751, identidade funcional 192751, cargo de ENFERMEIRA, padrão
15, classe C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 12.045,89 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTOS R$ 8.030,59 - LM 998/1990 - ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO - 35% -2810,71 - LM 998/1990 - ADICIONAL ESCOLARIDADE - 15% - R$ 1.204,59 - LM 6020/2014 a ser custeada por FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL e seu reajuste será efetivado pela paridade.

GIRUÁ, 06/11/2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal De PM De Giruá

Publicado por:
Silvane Beatriz Figueredo da Silva
Código Identificador:F12D9D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE RP 081

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 081/2025-RP. Objeto: Aquisição de material de expediente, visando atender a demanda das diversas secretarias do município de Giruá/RS. **Abertura em 21 de novembro de 2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 06 de novembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:E1FD1B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 339 PE 092

I - EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025. Base Legal: Art. 6º,XLI, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de camisetas para serem entregues como estímulo aos participantes dos grupos terapêuticos realizados pelo CAPS para a Secretaria Municipal de Saúde de Giruá/RS. **ALELISE COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob Nº 13.045.571/0001-94,** no **valor total de R$ 2.278,80.**

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 339/2025 - ALELISE COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob Nº 13.045.571/0001-94. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025.Objeto: Aquisição de camisetas para serem entregues como estímulo aos participantes dos grupos terapêuticos realizados pelo CAPS para a Secretaria Municipal de Saúde de Giruá/RS. No **valor total de R$ 2.278,80.** Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 06 de novembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:9F18C18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE DISPENSAS 1024 E CONTRATOS 345

I - EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 1024/2025. Base Legal: Art. 75,II, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa visando a elaboração de relatório técnico para descrição geotécnica, geológica e hidrológica para a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos de Giruá/RS. **GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 91.053.736/0001-83**, no valor total de R$ 7.900,00.

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 345/2025 - GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 91.053.736/0001-83. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1024/2025. Objeto: Contratação de empresa visando a elaboração de relatório técnico para descrição geotécnica, geológica e hidrológica para a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos de Giruá/RS, no valor total de R$ 7.900,00. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 06 de novembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:56B46E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 065 E CONTRATO 338

I – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 065/2025. Base Legal: Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e filtros visando a manutenção preventiva da máquina Motoniveladora XCMG, Chassi XUG01803JNPB0190,modelo GR1803BR, a máquina está lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural. **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 14.767.899/0001-87**, no **valor total de R$ 6.534,92**.

II – EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATO Nº 338/2025 - GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 14.767.899/0001-87. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e filtros visando a manutenção preventiva da máquina Motoniveladora XCMG, Chassi XUG01803JNPB0190,modelo GR1803BR, a máquina está lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, no **valor total de R$ 6.534,92**. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 06 de novembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:F010070F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.443/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 10.865,54 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 10.865,54 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 6.103,60
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.865,94
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 626,00
06.01.10.301.0037.2.118	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 110,00
06.01.10.301.0043.2.125	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 660,00
09.03.13.392.0052.2.150	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.02.18.541.0055.2.089	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.103,60
05.02.12.365.0021.2.049	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.650,47
05.02.12.365.0021.2.049	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 212,47
05.02.12.366.0019.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1,00
05.02.12.366.0019.2.046	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1,00
05.02.12.366.0019.2.046	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1,00
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 770,00
06.01.10.302.0041.2.123	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 626,00
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 5 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:9A4BFC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.444/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.660,85 (mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos)

2720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.660,85 (mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.660,85	2720

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 5 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:22A51E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.446/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais)

2708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
04.02.04.122.0013.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	2708
09.03.13.392.0052.2.153	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.300,00	2708

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 5 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:DA06FB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITIAÇÃO 373

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.688/2025

Dispensa por Limite nº 373

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é SMS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A SECRETARIA DE SAUDE, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: GLORINHA - MAT.DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 89.218.333/0001-03

ENDEREÇO: Av. Pompilio Gomes Sobrinho, 23360, GLORINHA/RS

VALOR R$ R$ 107,48

Glorinha, 06 de novembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:B157D019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITIAÇÃO 376

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.693/2025
Dispensa por Limite nº 376

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇAO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ORNAMENTOS DECORATIVOS NATALINOS**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER

NOME: Jorge Fagundes da Silva & Filho Ltda
CNPJ: 02.777.733/0001-62
ENDEREÇO: Estrada da Portão, 890, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 1.287,30

Glorinha, 06 de novembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:0F598C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE GLORINHA - RS

A Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos novos membros do Conselho de Alimentação Escolar.

DOS OBJETIVOS

Art. 1° - Regulamentar o processo eleitoral para eleger os novos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Glorinha, para o quadriênio de 2025-2029. O mandato do atual Conselho encerra em 27/11/2025.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2° - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:
I- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias e das extraordinárias;

II- Ter disponibilidade de tempo para realizar visitas às escolas;
III- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
IV- Participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar e segurança alimentar e nutricional;
V- Ser do quadro efetivo, quando se tratando da categoria docente e trabalhadores da educação.

Art. 3° - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Glorinha – CAE reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação, nos grupos de whatsApp das escolas municipais e no site oficial e nas redes sociais da Prefeitura Municipal.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5°. Serão elegíveis
I. 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
II. 2 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino municipal a qual pertença a Entidade Executora, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e;
III. 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.
§ 1º – Para cada representante titular deverá ser eleito também seu respectivo suplente,do mesmo segmento representado.
§ 2º - No caso de discentes, somente poderão ser indicados e eleitos os maiores de dezoito anos ou emancipados.
Parágrafo Único – Além destes elegíveis, o Poder Executivo Municipal deverá indicar 1 representante do respectivo ente federado.

DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 6º - Não é permitido que o Ordenador de Despesas, o Coordenador da Alimentação Escolar e o Nutricionista Responsável Técnico (RT) da Entidade Executora sejam membros do CAE.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7°- Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata. Em seguida deverá comunicar à entidade executora até o dia 25 de novembro de 2025 na Secretaria Municipal de Educação, localizada Rua Ary Soares, nº145, Centro, Glorinha, no horário das 08:00 horas às 12:00. Levando os documentos abaixo:
I- Ata de nomeação do candidato (conforme o modelo anexo);
II- Cédula de Identidade;
III- CPF;
IV- Comprovante de endereço;
V- Telefone para contato;
VI- Endereço eletrônico.

DA POSSE

Art. 8°- Após a eleição dos representantes dos três segmentos: Representantes dos Docentes, Discentes e trabalhadores na área da Educação, Representantes de Pais de Alunos e Representantes da Sociedade Civil, e Representante indicado pelo Poder Executivo, deve ocorrer uma reunião específica para a posse do novo Conselho, com data a confirmar. Nesta reunião, serão eleitos diretamente o presidente e vice-presidente, dentre os membros titulares, em reunião que conte com, no mínimo, 2/3 dos conselheiros. A presidência e vice-presidência não poderá ser exercida pelo membro indicado do Poder Executivo. A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.

Glorinha, 06 de novembro de 2025.

CARINA FABIANA SOARES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO 01

ATA Nº 01

Ata da ASSEMBLEIA DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES (ALUNOS) PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE dO MUNICÍPIO DE GLORINHA/RS
No dia *(colocar dia por extenso)* do mês de *(colocar mês)* do ano de *(colocar ano por extenso)*, às *(colocar horário)*, reuniram-se *(colocar o local, por exemplo: na sala de reuniões da Biblioteca Municipal)*, os representantes *(colocar os nomes da cada representante, seguido da entidade que representam)*, para eleição dos membros que representarão o segmento de trabalhadores da educação e discentes no Conselho de Alimentação Escolar – CAE, durante o quadriênio 2025-2029. *(colocar o nome da pessoa)* conduziu a assembleia, ressaltando a importância da atuação dos membros do CAE, no Controle Social, com vistas à oferta de uma alimentação adequada e de qualidade a estudantes da rede pública de educação, com correta aplicação dos recursos repassados para este fim. Ainda, apresentou as atribuições dos membros do CAE, destacando o relevante trabalho social e voluntário do Conselho. Na sequência, procederam-se às eleições *(descrever brevemente as etapas)*. Após o processo descrito, se apresentou o seguinte resultado:

Nome	Instituição representada	Assinaturas
_____ (Titular)		
_____ (Suplente)		
_____ (Titular)		
_____(Suplente)		

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo
a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

1_____
2_____
3_____
4_____
5_____
6_____
7_____
8_____
(...)_____
15_____

ANEXO 2

ATA Nº 02

Ata da ASSEMBLEIA DE PAIS DE ALUNOS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE dO MUNICÍPIO DE GLORINHA/RS
No dia *(colocar dia por extenso)* do mês de *(colocar mês)* do ano de *(colocar ano por extenso)*, às *(colocar horário)*, reuniram-se *(colocar o local, por exemplo: na sala de reuniões da Biblioteca Municipal)*, os representantes *(colocar os nomes da cada representante, seguido da entidade que representam)*, para eleição dos membros que representarão o segmento de pais de alunos no Conselho de Alimentação Escolar – CAE, durante o quadriênio 2025-2029. *(colocar o nome da pessoa)* conduziu a assembleia, ressaltando a importância da atuação dos membros do CAE, no Controle Social, com vistas à oferta de uma alimentação adequada e de qualidade a estudantes da rede pública de educação, com correta aplicação dos

recursos repassados para este fim. Ainda, apresentou as atribuições dos membros do CAE, destacando o relevante trabalho social e voluntário do Conselho. Na sequência, procederam-se às eleições *(descrever brevemente as etapas)*. Após o processo descrito, se apresentou o seguinte resultado:

Nome	Instituição representada	Assinaturas
_____ (Titular)		
_____ (Suplente)		
_____ (Titular)		
_____(Suplente)		

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo
a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

1_____
2_____
3_____
4_____
5_____
6_____
7_____
8_____
(...)_____
15_____

ANEXO 3

ATA Nº 03

Ata da ASSEMBLEIA DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE dO MUNICÍPIO DE GLORINHA/RS
No dia *(colocar dia por extenso)* do mês de *(colocar mês)* do ano de *(colocar ano por extenso)*, às *(colocar horário)*, reuniram-se *(colocar o local, por exemplo: na sala de reuniões da Biblioteca Municipal)*, os representantes *(colocar os nomes da cada representante, seguido da entidade que representam)*, para eleição dos membros que representarão o segmento das entidades civis organizadas no Conselho de Alimentação Escolar – CAE, durante o quadriênio 2025-2029. *(colocar o nome da pessoa)* conduziu a assembleia, ressaltando a importância da atuação dos membros do CAE, no Controle Social, com vistas à oferta de uma alimentação adequada e de qualidade a estudantes da rede pública de educação, com correta aplicação dos recursos repassados para este fim. Ainda, apresentou as atribuições dos membros do CAE, destacando o relevante trabalho social e voluntário do Conselho. Na sequência, procederam-se às eleições *(descrever brevemente as etapas)*. Após o processo descrito, se apresentou o seguinte resultado:

Nome	Instituição representada	Assinaturas
_____ (Titular)		
_____ (Suplente)		
_____ (Titular)		
_____(Suplente)		

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo
a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

1_____
2_____
3_____
4_____
5_____
6_____
7_____
8_____
(...)_____
15_____

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:8949BF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.106/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **Jéssica Vieira Hartmann** – **Atendente de Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 12 de maio de 2023 a 11 de maio de 2024, com **início em 21 de janeiro de 2026 e término em 30 de janeiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 05 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F5B03D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.107/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037 de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, **CONCEDE**, a partir de 04 de novembro de 2025, **à servidora Mariana Portal da Costa –** Farmacêutica, **a PROMOÇÃO DA CLASSE C PARA A CLASSE D**, conforme requerido no Protocolo n° 2.145/2025.
A progressão funcional produzirá efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao cumprimento do interstício, independentemente da data da publicação do ato administrativo correspondente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 05 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:D690B2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.108/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor **Marco Aurélio Silveira Rodrigues** – **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, **30 (trinta)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 24 de junho de 2024 a 23 de junho de 2025, com **início em 21 de novembro de 2025 e término em 20 de dezembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 05 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:CDEF182D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.109/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor **Rodrigo Jacques Gomes** – **Odontólogo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 24 de março de 2024 a 23 de março de 2025, com **início em 08 de janeiro de 2026 e término em 07 de fevereiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 05 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:BA7D4778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.110/2025

Designa Responsável Para Avaliar Servidor em Estágio Probatório na Sme.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Designar **Sheila Santos da Rosa** – Diretora da EMEI Isdra Abraham Isdra, como responsável pela avaliação do Estágio Probatório da servidora **Sarah Kristin de Oliveira Vargas** – Atendente de Educação, nomeada pela Portaria nº 537/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 05 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:D0D1C39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°43/2025 – OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, SUBURBANOS E DE ÁREAS RURAIS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE 10 CONTAINERS BASCULÁVEIS DE NO MÍNIMO 1M³, para a Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
Abertura das propostas dia **25/11/2025**às**13h30min**, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail luciane@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 07 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:DFED21D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 123

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 123/2025
PROCESSO N° 529/2025
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO SISTEMA VIÁRIO QUE DÁ ACESSO À FREEWAY

CONTRATADA:
SOEL SOLUÇÕES LTDA

MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025

VALOR:
R$ 42.999,00

FIRMADO EM:
04/11/2025

Glorinha, 06 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:42EE9398

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025

Pregão Eletrônico n.º 023/2025, Processo licitatório nº 184/2025**. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, 20 HORAS SEMANAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, ESPEC IFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**Data realização: 24/11/2025. Horário: 08H30.** A íntegra do Edital encontra-se no endereço:www.gramadodosloureiros.rs.gov.br. e www.portaldecompraspublicas.com.br

Gramado dos Loureiros/RS. 06/11/2025.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:FC7C2057

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 078/2025

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 88.811.922/0001-20, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba, RS, torna público aos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *(menor preço por item)***,** na hipótese do **art. 75, VIII, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, MODO DE DISPUTA ABERTO, destinada a **Contratação, em caráter emergencial de entidade jurídica para a prestação de serviços médicos nas áreas de Atenção Primária e Atenção Especializada à Saúde, a serem executados nas unidades e serviços públicos de saúde vinculados à Secretaria Municipal da Saúde.** Regem a presente licitação, a Lei Federal nº.14.133/2021, o Decreto Municipal nº 03/2023; o Decreto Municipal nº. 154/2020, a Lei Municipal nº. 3611/2017, Decreto Municipal nº 57/2021 bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Esta licitação será conduzida por Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 478/2023.

Data e hora final para publicação das propostas: **11/11/2025 às 09 horas**;
Data e hora para início dos da etapa de lances: **11/11/ 2025 às 09h01min** ;
Data e hora final da etapa de lances: **11/11/2025 às 15h01min horas**.
Link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

MAGDA CARBONI
Secretária Municipal de Licitaçoes e Contratos

Guaíba,05 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:6BD070D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 003/2025 – ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025

INSTRUMENTO: ATA 003/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 115/2025

CONTRATADO: **ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**.
CNPJ: 43.496.899/0001-98

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de uniformes para uso da Vigilância Patrimonial. Item 02 fica registrado o valor unitário de
R$ 108,50 (cento e oito reais, cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025
PROCESSO Nº 32680/2025

Para consulta a Ata completa acessar o link:
https://c.ipm.com.br/p7714f83268986

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:8A785F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 004/2025 – ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025

INSTRUMENTO: ATA 004/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 115/2025

CONTRATADO: **M M CONFECÇÕES LTDA.**
CNPJ: 00.288.347/0001-81

OBJETO: **Registro de Preços para aquisição futura de uniformes** para uso da Vigilância Patrimonial. Item 05 fica registrado o valor unitário de R$ 38,45 (trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

VALOR UNITÁRIO: **R$ 38,45** (trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

PROCESSO Nº 32680/2025

Para consulta a Ata completa acessar o link:
https://c.ipm.com.br/p18f2a8668963b

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:7B93D1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2021

INSTRUMENTO: Nono Aditivo ao Contrato nº 281/2021
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 120/2021

CONTRATADO: **TERRAPLENAGEM KITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.940.001/0001-20

OBJETO: **REAJUSTAR** o valor do CHP que corresponde a TABELA SICRO/DNIT - RS do mês de abril/2025, para R$ 148,68 (cento e quarenta e oito reais e sessenta e oitocentavos) já aplicado o deságio de 12,712%.

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025
VALOR: **R$ 35.643,87** (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e setecentavos).
PROCESSO: 12797/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:F8C888EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 376/2024

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao contrato 376/2024
LICITAÇÃO: Chamamento Público Credenciamento 2/2021

CONTRATADO: **RECREAÇÃO INFANTIL KURUMYM GUAÍBA LTDA**
CNPJ:14.867.324/0001-36

OBJETO: **REAJUSTAR** o valor do contrato em 5,225220%, que corresponde ao indexador IPCA / IBGE acumulado no período de 08/2024 a 07/2025.

VALOR: **R$ 4.062,72 (quatro mil e sessenta e dois reias com setenta centavos)**
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025
PROCESSO DIGITAL: 26172/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:05BB30C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 100/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal.

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 mês (30 dias) de Prêmio por Assiduidade em espécie, a Servidora Municipal **Franciele de Souza**, matricula nº 613-0, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, referente ao período aquisitivo de 13/03/2019 a 12/03/2024.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS, 06 de Novembro de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:E62FAACD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 199/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa MATHEUS PROVIN -CNPJ:20.395.132/0001-77, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para a contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de estruturas de palco e cobertura, destinadas à realização dos eventos 6º Encontro de Veículos Antigos e Natal Luz 2025. Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 06 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:32A2EF77

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 155/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 201/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa BRUNO PRODUCOES ESPORTIVAS LTDA - CNPJ: 41.304.136/0001-72, no valor total de R$ 44.180,00(Quarenta e quatro mil cento e oitenta reais), para a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para os campeonatos municipais e regionais de Futsal, Futebol Sete, Futebol de Campo e Vôlei. Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 06 de novembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:A227C33D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 156/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 198/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa CLEBER BEGNINI-CNPJ:06.979.921/0001-24, no valor total de R$ 6.150,00(Seis mil cento e cinquenta reais), para a aquisição de armário para o Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal. Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 06 de novembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:894E9AE5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 157/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 206/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa MEDCON SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 03.730.992/0001-09, no valor total de R$ 8.250,00(Oito mil duzentos e cinquenta reais), para a contratação de empresa especializada em serviços médicos, para o evento em alusão ao novembro Azul. Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 06 de novembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:217314E8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 158/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 204/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa WOOW EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 55.603.998/0001-00, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, pelo prazo de 3 meses, para a contratação de Empresa de Marketing e comunicação institucional. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 06 de novembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno
Código Identificador:8C9E8152

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 159/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 205/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa PIGOZZO TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 02.088.829/0001-13, no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), para Contratação de empresa de transporte para viagem de estudos para a EMEF Padre Aleixo. Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 06 de novembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno
Código Identificador:16700422

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 135/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de novembro de 2025:
Contrato Administrativo n.º 135/2025; Dispensa de Licitação n.º 150/2025;
Contratada: **MATHEUS PROVIN -CNPJ: 20. .395.132/0001-77**
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de estruturas de palco e cobertura, destinadas à realização dos eventos 6º Encontro de Veículos Antigos e Natal Luz 2025.
Valor total: R$ 18.000,00(dezoito mil reais).

Ibiraiaras/RS, em 06 de novembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:336F63E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2025

A Prefeitura Municipal de Ibiraiaras/RS torna pública a **1ª Retificação do Edital** da Concorrência Eletrônica nº 04/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de coleta convencional e seletiva, transporte, triagem e higienização de contêineres de resíduos sólidos domiciliares e comerciais no município.
Principais alterações:

• Retificação do inciso I do item 9.3.5, referente à exigência de certidão de registro no CREA.
• Exclusão do inciso IV do item 9.3.6.
• Alteração do item 14.3, que trata da vigência contratual e reajuste por índice IPCA.
• Exclusão do item 14.5.
• Retificação da Cláusula Primeira do Anexo I.
• Nova data de abertura das propostas: **26/11/2026 às 09h00min**.

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Ibiraiaras/RS, 05 de novembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno
Código Identificador:506F7ADB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº654/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

RETIFICA A PORTARIA Nº653/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o teor das informações da Sindicância **Nº 008/2025** constantes no documento recebido em 30 de outubro de 2025, referente ao Relatório da Comissão integrante do Processo Administrativo nº 1.976/2025, bem como a solicitação da Comissão Sindicante nomeada pela Portaria nº 602/2025.

CONSIDERANDO o disposto na lei Municipal nº 1.492/2002, artigos 157 e 158.

DETERMINA:
Art. 1º A instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** que será autuado sob o nº **001/2025 , com a finalidade de apurar eventual falta funcional atribuída a Servidor Público**, devido a necessidade de esclarecer os fatos descritos no Processo Administrativo supra mencionado, onde o servidor teria violado o disposto nos artigos 129, inciso V, alínea a) e 130, inciso XV e XVIII, a qual, se comprovada, tornam o servidor sujeita as penalidades disciplinares na forma do artigo 139, conforme institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo, para, sob a presidência do primeiro nomeado, para que constituam a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias:

Sadi Cirino dos Santos, matrícula 412-0
Nadia Francescatto Stella, matrícula 27-2
Alexandre Jose Soares, matrícula 3598-0

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 06 de novembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de novembro de 2025.

MARCELA SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Natalia da Silva
Código Identificador:C2387F48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 124/2025

Edital de convocação de candidatos aprovados em Processo Seletivo instituído pelo Edital de Abertura nº 013/2025 e o Edital nº 026/2025.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com Edital de Abertura nº 013/2025 e o Edital nº 026/2025, que homologa o Resultado Final, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
053	CAMILLE TOLEDO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Ensino	55º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:E863C32B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO para prestação de Serviços de Corte de Grama e Roçada, em áreas públicas do Município de Ibirubá/RS**, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público n° 003-2025 e seus anexos, habilitando a empresa: **NILTON DE MELLO GOBBI 64954935091**– CNPJ: 42.250.360/0001-91, para o item 1 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 06 de novembro de 2025

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Daniel Rodrigues da Silva
Código Identificador:7F63CBA3

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de empresas para prestação de serviços de transporte de pacientes da rede pública de saúde, por meio de veículos automotores de diferentes capacidades (carro, van), com motoristas habilitados, combustível, manutenção, seguros e encargos inclusos, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público n° 011-2025 e seus anexos, habilitando a empresa: **AIRTO SCAPINI** – CNPJ: 74.909.839/0001-83, para o item 2 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá- RS, 06 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Daniel Rodrigues da Silva
Código Identificador:13EC5AD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº0098/2025 - FAMURS

Extrato de Inexigibilidade nº0098/2025
CONTRATADO: SERVICOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE IMBE **OBJETO:** Emissão de empenho para o exercício financeiro de 2025, por estimativa, referente aos serviços de reconhecimento de firma e autenticação de fotocópias, para o Executivo Municipal de Imbé. **Valor:** R$ 1800,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 04 de Novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:17DBD116

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 119, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.396, de 05 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 20.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 20.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 06 de novembro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 119/2025

Crédito Suplementar em (0479) 07.02 2.111 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 10.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0469) 07.02 1.001 4.4.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0479) 07.02 2.111 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 6.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0490) 07.02 2.005 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0479) 07.02 2.111 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 4.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0509) 07.03 2.009 3.3.90.30 500.00 .

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:3D70A8F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 120, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.397, de 05 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 8.123,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 8.123,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 7.600,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 7.600,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 06 de novembro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 120/2025

Crédito Suplementar em (0822) 09.02 2.016 4.4.90.52 660.03 ..... R$ 7.600,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 660.03;

Crédito Suplementar em (0808) 09.02 2.015 3.3.90.32 500.00 ..... R$ 91,00
Por redução da dotação orçamentária (0763) 09.01 2.010 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0808) 09.02 2.015 3.3.90.32 500.00 ..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0755) 09.01 2.010 3.3.90.14 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0808) 09.02 2.015 3.3.90.32 500.00 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0767) 09.02 2.011 3.3.90.31 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0808) 09.02 2.015 3.3.90.32 500.00 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0870) 09.04 2.107 3.3.90.36 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0808) 09.02 2.015 3.3.90.32 500.00 ..... R$ 200,00
Por redução da dotação orçamentária (0769) 09.02 2.011 3.3.90.36 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0808) 09.02 2.015 3.3.90.32 500.00 ..... R$ 200,00
Por redução da dotação orçamentária (0781) 09.02 2.014 3.3.90.32 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0808) 09.02 2.015 3.3.90.32 500.00 ..... R$ 1.400,00
Por redução da dotação orçamentária (0874) 09.04 2.107 3.3.90.93 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0808) 09.02 2.015 3.3.90.32 500.00 ..... R$ 100,00
Por redução da dotação orçamentária (0848) 09.02 2.018 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0869) 09.04 2.107 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 544,00
Por redução da dotação orçamentária (0761) 09.01 2.010 3.3.90.93 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0869) 09.04 2.107 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 676,00
Por redução da dotação orçamentária (0843) 09.02 2.018 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1246) 09.02 2.018 3.3.93.34 500.00 ..... R$ 108,00
Por redução da dotação orçamentária (0850) 09.02 2.021 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1246) 09.02 2.018 3.3.93.34 500.00 ..... R$ 188,00
Por redução da dotação orçamentária (0843) 09.02 2.018 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1246) 09.02 2.018 3.3.93.34 500.00 ..... R$ 330,00
Por redução da dotação orçamentária (0842) 09.02 2.018 3.3.90.36 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1246) 09.02 2.018 3.3.93.34 500.00 ..... R$ 179,00
Por redução da dotação orçamentária (0840) 09.02 2.018 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1246) 09.02 2.018 3.3.93.34 500.00 ..... R$ 283,00
Por redução da dotação orçamentária (0823) 09.02 2.017 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1246) 09.02 2.018 3.3.93.34 500.00 ..... R$ 124,00
Por redução da dotação orçamentária (0778) 09.02 2.014 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0817) 09.02 2.016 3.3.90.39 660.03 ..... R$ 900,00
Por redução da dotação orçamentária (0810) 09.02 2.016 3.3.90.14 660.03 ;

Crédito Suplementar em (0871) 09.04 2.107 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 370,00
Por redução da dotação orçamentária (0778) 09.02 2.014 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0871) 09.04 2.107 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 430,00
Por redução da dotação orçamentária (0764) 09.02 2.011 3.3.90.30 500.00 .

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:97DC528E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 121, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.398, de 05 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 19.167,29** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 19.167,29** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 06 de novembro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 121/2025

Crédito Suplementar em (0808) 09.02 2.015 3.3.90.32 500.00 ..... R$ 1.316,64
Por redução da dotação orçamentária (0758) 09.01 2.010 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0808) 09.02 2.015 3.3.90.32 500.00 ..... R$ 3.450,65
Por redução da dotação orçamentária (0770) 09.02 2.011 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0783) 09.02 2.014 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 1.660,00
Por redução da dotação orçamentária (0174) 04.01 2.075 3.3.90.14 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0783) 09.02 2.014 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 3.140,00
Por redução da dotação orçamentária (0770) 09.02 2.011 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0781) 09.02 2.014 3.3.90.32 500.00 ..... R$ 220,00
Por redução da dotação orçamentária (0770) 09.02 2.011 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0781) 09.02 2.014 3.3.90.32 500.00 ..... R$ 5.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1024) 09.02 1.145 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0781) 09.02 2.014 3.3.90.32 500.00 ..... R$ 2.940,00
Por redução da dotação orçamentária (1026) 09.02 1.146 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0781) 09.02 2.014 3.3.90.32 500.00 ..... R$ 1.440,00
Por redução da dotação orçamentária (1097) 09.02 2.018 3.3.93.39 500.00 .

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:CAA57F37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 122, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.399, de 05 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 3.600,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 3.600,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 06 de novembro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 122/2025

Crédito Suplementar em (0451) 06.04 2.074 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 3.600,00
Por redução da dotação orçamentária (0448) 06.03 2.073 3.3.90.39 500.00 .

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:4ADEB51C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 123, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.400, de 05 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 16.613,01** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 16.613,01** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 1.710,77** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação no valor de **R$ 1.710,77** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 06 de novembro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 123/2025

Crédito Suplementar em (1256) 08.01 2.085 3.3.90.39 621.12 ..... R$ 1.710,77
Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.02 621.12;

Crédito Suplementar em (1256) 08.01 2.085 3.3.90.39 621.12 ..... R$ 16.613,01
Por superávit financeiro na fonte de recursos 621.12.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:4024F537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 124, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.401, de 05 de novembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 88.983,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 88.983,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 178.689,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 178.689,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 156.531,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação no valor de **R$ 156.531,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 06 de novembro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 124/2025

Crédito Suplementar em (1269) 08.01 2.092 3.3.90.30 621.05 ..... R$ 100,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 621.05;

Crédito Suplementar em (1258) 08.01 2.109 3.3.90.30 600.13 ..... R$ 150,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.88 600.13;

Crédito Suplementar em (1259) 08.01 2.109 3.3.90.30 600.14 ..... R$ 400,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.89 600.14;

Crédito Suplementar em (1267) 08.01 2.092 4.4.90.52 601.04 ..... R$ 500,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.80 601.04;

Crédito Suplementar em (1265) 08.01 2.090 4.4.90.52 601.02 ..... R$ 700,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.60 601.02;

Crédito Suplementar em (1273) 08.01 2.104 3.3.90.30 621.14 ..... R$ 800,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.11 621.14;

Crédito Suplementar em (1223) 08.01 2.093 3.3.90.39 621.20 ..... R$ 1.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.16 621.20;

Crédito Suplementar em (1269) 08.01 2.092 3.3.90.30 621.05 ..... R$ 1.400,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.58 621.05;

Crédito Suplementar em (1257) 08.01 2.092 4.4.90.52 600.10 ..... R$ 2.500,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.34 600.10;

Crédito Suplementar em (1265) 08.01 2.090 4.4.90.52 601.02 ..... R$ 2.800,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 601.02;

Crédito Suplementar em (1208) 08.01 2.104 4.4.90.52 600.03 ..... R$ 3.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 600.03;

Crédito Suplementar em (1267) 08.01 2.092 4.4.90.52 601.04 ..... R$ 3.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 601.04;

Crédito Suplementar em (1264) 08.01 2.092 4.4.90.52 601.01 ..... R$ 3.500,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.55 601.01;

Crédito Suplementar em (1261) 08.01 2.109 3.3.90.30 600.18 ..... R$ 4.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.95 600.18;

Crédito Suplementar em (1271) 08.01 2.100 3.3.93.32 621.10 ..... R$ 4.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.7.2.3.50.0.1.05.00.00 621.10;

Crédito Suplementar em (1271) 08.01 2.100 3.3.93.32 621.10 ..... R$ 200,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.83 621.10;

Crédito Suplementar em (1096) 08.01 2.109 3.3.93.30 600.04 ..... R$ 5.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0644) 08.01 2.109 3.3.90.30 600.04 ;

Crédito Suplementar em (1266) 08.01 2.092 4.4.90.52 601.03 ..... R$ 5.100,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.61 601.03;

Crédito Suplementar em (1273) 08.01 2.104 3.3.90.30 621.14 ..... R$ 5.400,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 621.14;

Crédito Suplementar em (1262) 08.01 2.092 3.3.90.30 600.19 ..... R$ 8.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.96 600.19;

Crédito Suplementar em (1208) 08.01 2.104 4.4.90.52 600.03 ..... R$ 9.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 600.03;

Crédito Suplementar em (1276) 08.01 2.105 3.3.90.30 621.24 ..... R$ 9.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.97 621.24;

Crédito Suplementar em (1263) 08.01 2.092 4.4.90.52 600.19 ..... R$ 12.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.96 600.19;

Crédito Suplementar em (1260) 08.01 2.109 4.4.90.52 600.15 ..... R$ 12.500,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.91 600.15;

Crédito Suplementar em (1274) 08.01 2.103 4.4.90.52 621.21 ..... R$ 14.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.90 621.21;

Crédito Suplementar em (1277) 08.01 2.100 3.3.93.32 600.12 3101..... R$ 14.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.87 600.12;

Crédito Suplementar em (1257) 08.01 2.092 4.4.90.52 600.10 ..... R$ 19.500,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 600.10;

Crédito Suplementar em (1275) 08.01 2.092 3.1.90.11 621.23 ..... R$ 22.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.92 621.23;

Crédito Suplementar em (1272) 08.01 2.092 4.4.90.52 621.13 ..... R$ 22.800,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 621.13;

Crédito Suplementar em (1254) 08.01 2.092 4.4.90.52 601.06 3110..... R$ 32.981,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.17 601.06;

Crédito Suplementar em (1266) 08.01 2.092 4.4.90.52 601.03 ..... R$ 40.900,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 601.03;

Crédito Suplementar em (1254) 08.01 2.092 4.4.90.52 601.06 3110..... R$ 56.789,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 601.06;

Crédito Suplementar em (1254) 08.01 2.092 4.4.90.52 601.06 3110..... R$ 83.983,00
Por redução da dotação orçamentária (1217) 08.01 1.150 4.4.90.52 601.06 3110;

Crédito Suplementar em (1268) 08.01 2.092 4.4.90.52 601.05 ..... R$ 1.600,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.77 601.05;

Crédito Suplementar em (1272) 08.01 2.092 4.4.90.52 621.13 ..... R$ 3.200,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.03 621.13;

Crédito Suplementar em (1268) 08.01 2.092 4.4.90.52 601.05 ..... R$ 8.400,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 601.05;

Crédito Suplementar em (1270) 08.01 2.092 4.4.90.52 621.05 ..... R$ 10.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 621.05.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:5E1DCA5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 125, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.402, de 05 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 205.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 205.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 06 de novembro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 125/2025

Crédito Suplementar em (0621) 08.01 2.093 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 10.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 500.00;

Crédito Suplementar em (0606) 08.01 2.092 3.3.90.30 500.00 1002..... R$ 25.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 500.00;

Crédito Suplementar em (0687) 08.01 2.099 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 50.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 500.00;

Crédito Suplementar em (1243) 08.01 2.096 3.3.93.34 500.00 1002..... R$ 60.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 500.00;

Crédito Suplementar em (0689) 08.01 2.099 3.3.93.39 500.00 1002..... R$ 60.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 500.00.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:8F14FB5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 573/2025 PROCESSO Nº 732/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA fornecimento de ferramentas,** sendo a empresa contratada a empresa FOLETTO E FOLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86, no valor de R$ 133,00 (cento e trinta e três reais).

Independência, 6 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:8045BCC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 574/2025 PROCESSO Nº 733/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FAIXA E BANNER,** sendo a empresa contratada a empresa ANDRESSA GARCIA PUHL, inscrita no CNPJ nº 39.269.843/0001-23, no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Independência, 6 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:00D5B3D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 575/2025 PROCESSO Nº 735/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO,** sendo a empresa contratada a empresa MARTIN C. B. DEBATIN, inscrita no CNPJ nº 51.115.660/0001-59, no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Independência, 6 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:BB25C300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 576/2025 PROCESSO Nº 736/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO,** sendo a empresa contratada a empresa PRICILA PEREIRA MEURER LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.420.912/0001-39, no valor de R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos).

Independência, 6 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:65BBCF4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025
PROCESSO Nº 667/2025 EDITAL Nº 67/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE VAN, sendo a empresa vencedora SOLA & GIRALDI LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.556.871/0001-05, no valor estimado de R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos).

Independência, 6 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:5581B3C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 134, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.
DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 14.133/2021,

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores, como fiscais do contrato nº 75/2024:
Fiscal Titular: Rodrigo Cappi Rosanelli
Fiscal Suplente: Cristiano Andre Da Silva Franco

Art. 2º A fiscalização dos contratos será feita pelos servidores devidamente designados nesta Portaria, cujas as atribuições são:
I – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos, fornecido a ele em, no máximo, cinco dias úteis após a assinatura;
II - conhecer os termos do edital ou do convite e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de reajuste, se for o caso, e as hipóteses de aditamento.
III – acompanhar e fiscalizar a execução do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
IV – juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
V – registrar, nos autos do processo de fiscalização, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
VI – fazer cumprir fielmente as obrigações tratadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
VII– conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
VIII – dar recebimento provisório dos serviços e compras mediante termo circunstanciado; assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato, e em conformidade com o art.73, da Lei Federal no8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021.
IX – dar recebimento definitivo dos serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e
X – outras previstas na portaria de designação.

Art. 3º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 4º O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Findas as obrigações decorrentes do contrato, cabe ao fiscal, formalizar relatório sobre a execução do contrato, sugerindo alterações nos futuros instrumentos, visando a maior eficiência nas contratações da Administração.

Art. 6º Para os fins desta portaria, o fiscal deverá observar as disposições previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

Art. 7º Os servidores responderão civil, penal e administrativamente, em especial com incurso nas penalidades da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, pelos seus atos no exercício das atribuições nesta Portaria fixadas.

Art. 8º O Fiscal Suplente atuará nos dias em que o Fiscal Titular não esteja trabalhando.

Art. 9º Fica Revogada a Portaria Nº 55, de 26 de setembro de 2024.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:C68D75F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº183/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°183/2025
PROCESSO N°254/2025

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O TORNEIO DE FUTSAL A SER REALIZADO NO DIA 16/11/2025 NO GINÁSIO DE ESPORTES, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 07:00 horas do dia**

12/11/2025, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência. A proposta deve ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 06 de novembro de 2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:3B595514

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº184/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°184/2025
PROCESSO N°255/2025

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA E GUARDA NOTURNO PARA AS FESTIVIDADES DO IV MOTO ENCONTRO QUE OCORRERRÁ NOS DIAS 21 E 22 DE NOVEMBRO DE 2025, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08:00 horas do dia 12/11/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência. A proposta deve ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 06 de novembro de 2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:FEF71EDF

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº170/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº170/2025, Processo Administrativo N°239/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA INAUGURAÇÃO DA BÍBLIA, A REALIZAR-SE NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: CLARICE STEFAN OLIVEIRA 00308230051
CNPJ: 21.203.566/0001-90
Valor contratado: R$ 5.000,00

Homologação: 05/11/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:34CFED6D

SEC.DA FAZENDA
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2025

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITACURUBI-ITACURUBI-RS, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0043/2025, Processo Administrativo nº 0000211 finalizado quarta-feira, 5 de novembro de 2025 às 07:22, objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de desmembramento de áreas particulares necessárias à implantação de prolongamento dos trechos planejados de logradouros públicos, incluindo todos os serviços técnicos, levantamentos, plantas, memoriais e trâmites legais. . Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:ENCOREL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA(90528381000179) com o lote 1 no valor de R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais),

ITACURUBI (RS), quinta-feira, 6 de novembro de 2025

LUBIA ANDRADE DE LOURENÇO
Condutor de Processos

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:27BCA0ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 052/2025 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM GRADIL NA E.M.E.I. GLÁDIS FERNANDES**
AMPLA CONCORRÊNCIA
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 27/11/2025, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 27/11/2025.
Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Emanuele Leites de Souza Rios
Código Identificador:FF57A328

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM24431/2025;
OBJETO: Aquisição de Sistema de Ensino;
CONTRATADA: Conectar Soluções Educacionais Ltda.;
CNPJ: 24.847.132/0001-11;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.600.410,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 06/11/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através do Contrato nº 0990/2025.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:BD39C743

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0991/2025

Contratado: **CASQUEIRO CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME**
CNPJ: **54.358.840/0001-50**
Objeto: Contratação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
Valor: **R$ 55,90**(Cinquenta e cinco reais e noventa centavos)
Pregão Eletrônico nº 006/2025
Datado de 07.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:04E68B20

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0992/2025

Contratado: **PROCOPIO & DAL SASSO LTDA ME**
CNPJ: **22.256.154/0001-81**
Objeto: Aquisição de ITENS PARA FEIRA DO PRODUTOR
Valor: **R$ 7.440,00**(Sete mil, quatrocentos e quarenta reais)
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Datado de 07.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:2C663550

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0993/2025

Contratado: **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**
CNPJ: **01.425.676/0003-51**
Objeto: Aquisição de MICROCOMPUTADORES
Valor: **R$ 51.080,00**(Cinquenta e um mil e oitenta reais)
Pregão Eletrônico nº 034/2025
Datado de 07.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:44ECB805

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0994/2025

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM ME**
CNPJ: **00.964.835/0001-61**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS
Valor: **R$ 4.123,00**(Quatro mil cento vinte e três reais)
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Datado de 07.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:092CEAA9

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0995/2025

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM ME**
CNPJ: **00.964.835/0001-61**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS
Valor: **R$ 333,08**(Trezentos e trinta e três reais e oito centavos)
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Datado de 07.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:787013BF

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0996/2025

Contratado: **JHOCEFFER DIAS MARTINS - LTDA**
CNPJ: **54.085.570/0001-50**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO PARA EVENTOS
Valor: **R$5.440,00**(Cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)
Pregão Eletrônico nº 024/2025
Datado de 07.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:817651FD

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 114/2025

Contratado: **HOSPITAL SÃO PATRÍCIO DE ITAQUI.**
CNPJ: 90.928.151/0001-05.
Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro.
Contrato nº 551/2023.

Datado de 23/09/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:2D0E5916

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULAS E ADITIVOS DOS CONTRATOS DE OUTUBRO DE 2025.

EXTRATO CONTRATUAL MÊS
OUTUBRO 2025.

Tipo de Contrato (termo inicial) N° 100/2025 Seq. ContratadoBANDA PORTAL DA SERRA PRODUCOES MUSICAIS LTDA CNPJ/CPF: 53.827.348/0001-13 N° 150/2025 N° 203/2025 ModalidadeDispensa de licitação Fundamento 14133 Objeto CONTRATAÇÃO DE BANDA DE MÚSICA , ESTRUTURA DE SOM PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAR SHOW MUSICAL NO DIA 12/12/2025 NA RÚSTICA CIDADE DE JARI-EVENTO QUE ACONTECE ANUALMENTE Data da 09/10/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 25.000,00 Vigência: 09/10/2025 a 07/01/2026 Despesa(s): 236 - 07.002.27.812.0019.2039.3.3.90.39.00 Tipo de Contrato (termo inicial) N° 101/2025 Seq. ContratadoBANDA GDO E PRODUCOES LTDA CNPJ/CPF: 49.780.606/0001-86 N° 151/2025 N° 204/2025 ModalidadeDispensa de licitação Fundamento 14133 Objeto CONTRATAÇÃO DE BANDA DE MÚSICA, ESTRUTURA DE SOM, PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAR BAILE MUNICIPAL. NO DIA 26/12/2025, ÀS 23:30H COM 4 HORAS DE DURAÇÃO, NO GINÁSIO DE ESPORTES. Data da 09/10/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 28.000,00 Vigência: 09/10/2025 a 07/01/2026 Despesa(s): 228 - 07.002.13.392.0019.2037.3.3.90.39.00 Tipo de Contrato (termo inicial) N° 102/2025 Seq. ContratadoHAROLD JADER MAIA MENDONCA CNPJ/CPF: 05.562.237/0001-80 N° 32/2025 N° 189/2025 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 14133 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, NO VEÍCULO CHEVROLET ÔNIX 10TAT LTZ, PLACA JCS1G40, ANO/MODELO 2024/2024, VINCULADO À Data da 21/10/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 9.300,00 Vigência: 21/10/2025 a 19/01/2026 Despesa(s): 57 - 04.001.10.301.0007.2007.3.3.90.30.00 311 - 04.001.10.301.0007.2056.3.3.90.39.00 Tipo de Contrato (termo inicial) N° 103/2025 Seq. ContratadoMH_AGRONEGOCIO & MEIO AMBIENTE LTDA CNPJ/CPF: 56.947.535/0001-29 N° 12/2025 N° 207/2025 ModalidadeInexigibilidade de licitação Fundamento 14133 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE DE JARI, COMPOSTA PELA SEGUINTE EQUIPE TÉCNICA: ENGENHEIRO AGRÔNOMO OU ENGENHEIRO FLORESTAL; ENGENHEIRO AMBIENTAL E GEÓLOGO OU ENGENHEIRO DE MINAS. A EQUIPE DE TÉCNICOS PRESTARÁ SERVIÇO DE VISTORIA TÉCNICA, EMISSÃO DE LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS SOBRE OS PROCESSOS QUE SÃO LICENCIADOS PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, COM Data da 21/10/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 60.000,00 Vigência: 01/11/2025 a 31/08/2026 Despesa(s): 134 - 06.001.20.606.0002.2022.3.3.90.39.00 Tipo de Contrato (termo inicial) N° 104/2025 Seq. ContratadoCATIUZA TOME DE LIMA - ME CNPJ/CPF: 18.409.233/0001-08 N° 13/2025 N° 212/2025 ModalidadeInexigibilidade de licitação Fundamento 14133 Objeto SOLICITO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA ADITIVADA, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS VINCULADOS À Data da 27/10/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 235.800,00 Vigência: 27/10/2025 a 27/10/2026 Despesa(s): 57 - 04.001.10.301.0007.2007.3.3.90.30.00 Tipo de Contrato (termo inicial) N° 105/2025 Seq. ContratadoCOPREL TELECOM LTDA. CNPJ/CPF: 12.388.471/0001-06 N° 31/2025 N° 188/2025 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 14133 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE ALTA QUALIDADE, PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE INTERNET E INTRANET VIA CONEXÃO 100% EM FIBRA ÓPTICA, COM CAPACIDADE GIGA ETHERNET, VISANDO ATENDER ÀS Data da 29/10/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 169.440,00 Vigência: 01/11/2025 a 01/11/2026 Despesa(s): 37 - 03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.40.00

Tipo de Contrato (termo inicial) N° 106/2025 Seq. Contratado62.669.195 FABIANO MORAES MIGUEL CNPJ/CPF: 62.669.195/0001-14 N° 157/2025 N° 215/2025 ModalidadeDispensa de licitação Fundamento 14133 Objeto SOLICITA-SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR E REALIZAR A XVI RUSTICA CIDADE DE JARI NO DIA 12/12/25 ÀS 18H, FICANDO ENCARREGADA DE TODA A ORGANIZAÇÃO (REGULAMENTO, FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÕES, 130 CAMISETAS, 130 MEDALHAS DE PARTICIPAÇÃO, 60 MEDALHAS E 06 TROFÉUS DE PREMIAÇÃO, 130 NÚMEROS DE PEITO PERSONALIZADOS COM CHIP, Data da 29/10/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 11.300,00 Vigência: 29/10/2025 a 28/12/2025 Despesa(s): 236 - 07.002.27.812.0019.2039.3.3.90.39.00 Tipo de Contrato (termo inicial) N° 107/2025 Seq. ContratadoUNIMED - CRUZ ALTA CNPJ/CPF: 89.100.135/0001-32 N° 158/2025 N° 216/2025 ModalidadeDispensa de licitação Fundamento 14133 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL (PGR, LTCAT, PCMSO, ASO, LTIP, PPP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI/RS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI NECESSITA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS Data da 30/10/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 46.796,54 Vigência: 01/11/2025 a 01/03/2026 Despesa(s): 36 - 03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00 Tipo de Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato N° 13/2025 Aditivo:10 Seq. ContratadoCATIUZA TOME DE LIMA - ME CNPJ/CPF: 18.409.233/0001-08 N° 1/2025 N° 1/2025 ModalidadeInexigibilidade de licitação Fundamento 14133 Objeto REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE JARI/RS Data do 07/10/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 0,00 Vigência: 15/01/2025 a 14/01/2026 Nova data final do14/01/2026 Despesa(s): Tipo de Aditivo de Prazo - Termo de Contrato N° 56/2024 Aditivo:1 Seq. ContratadoANDREIA ROBERTA PAGLIARINI BECKER 01296150054 CNPJ/CPF: 48.036.549/0001-62 N° 43/2024 N° 83/2024 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 14133 Objeto SOLICITA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA,COM PROFISSIONAL HABILITADO.FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM ARTES PARA MINISTRAR AULAS NAS OFICINAS DE ARTES E MÃO NA MASSA NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO Data do 15/10/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 0,00 Vigência: 15/10/2024 a 14/10/2025 Nova data final do14/10/2026 Despesa(s): Tipo de Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial) N° 78/2025 Aditivo:1 Seq. ContratadoLEONARDO TRINDADE CAMPARA

LTDA CNPJ/CPF: 59.207.469/0001-49 N° 5/2025 N° 122/2025 ModalidadeConcorrência Fundamento 14133 Objeto SOLICITO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NO MUNICÍPIO DE JARI/RS, Data do 20/10/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 12.496,43 Vigência: 20/08/2025 a 20/08/2026 Despesa(s): 301 - 10.001.08.244.0002.1006.4.4.90.51.00 301 - 10.001.08.244.0002.1006.4.4.90.51.00 Tipo de Aditivo de Prazo - Termo de Contrato N° 87/2022 Aditivo:5 Seq. ContratadoCRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUOS LTDA CNPJ/CPF: 03.505.185/0001-84 N° 11/2022 N° 75/2022 ModalidadePregão presencial Fundamento 10520 Objeto CONTRATAÇAO DE EMPRESA COM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PELA FEPAM PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O Data do 31/10/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 0,00 Vigência: 31/10/2022 a 31/10/2023 Nova data final do30/10/2026 Despesa(s): Tipo de Aditivo de Prazo - Termo de Contrato N° 84/2022 Aditivo:5 Seq. ContratadoSIMAE - SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACION CNPJ/CPF: 26.796.200/0001-96 N° 9/2022 N° 79/2022 ModalidadeInexigibilidade de licitação Fundamento 8666 Objeto SOLICITA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE PRESTARÁ SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA A EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, CONSELHO Data do 28/10/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 0,00 Vigência: 28/10/2022 a 27/10/2023 Nova data final do27/10/2026 Despesa(s): Tipo de Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato N° 13/2025 Aditivo:11 Seq. ContratadoCATIUZA TOME DE LIMA - ME CNPJ/CPF: 18.409.233/0001-08 N° 1/2025 N° 1/2025 ModalidadeInexigibilidade de licitação Fundamento 14133 Objeto REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE JARI/RS Data do 29/10/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 6.370,00 Vigência: 15/01/2025 a 14/01/2026 Despesa(s): Tipo de Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato N° 13/2025 Aditivo:12 Seq. ContratadoCATIUZA TOME DE LIMA - ME CNPJ/CPF: 18.409.233/0001-08 N° 1/2025 N° 1/2025 ModalidadeInexigibilidade de licitação Fundamento 14133 Objeto REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE JARI/RS Data do 30/10/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 4.199,00 Vigência: 15/01/2025 a 14/01/2026 Despesa(s):

Prefeitura de Jari
CRISTIAN ANDRÉ WAGNER
Licitações e Contratos

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:09F62C4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 116/2025

C.N.P.J.: 92.410.448/0001-00
Município: LAJEADO DO BUGRE

DECRETO Nº 116/2025, de 28 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 115.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDEB
06.001.12.365.10.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$100.000,00
1.540.1070.0540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Percentual aplicado 100.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.3.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$15.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08.001.8.244.14.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$500,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDEB
06.001.12.361.9.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$100.000,00
1.540.1070.0540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Percentual aplicado 100.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001.4.123.16.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$15.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001.4.123.16.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$500,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 28 de Outubro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
..410-**
Prefeito Municipal

NELSON ALVES CHIUZA
..800-**
Tesoureiro

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:A4923C2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **24 de Novembro de 2025** às 09horas, no **www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Contratação empresa para **Locação de Decoração Natalina para ornamentar os principais pontos da cidade, de modo a valorizar os espaços públicos e**

proporcionar um ambiente acolhedor e festivo à comunidade e aos visitantes durante o período natalino 2025. Maiores informações pelo telefone (55) 0800-0004199 ramal 203, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 06 de Novembro de 2025.

ELOIR ELOI SCHROER
Vice-Prefeito
Resp. Pelo Expediente
Conf Portaria 1168/2025

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:E1D8E5E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
AVISO DE REINÍCIO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PRE 038/2025 - SRP

Pregão Eletrônico 038/2025 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico
Processo Administrativo Eletrônico PRO13050/2025

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a ***Lei Federal 14.133/2021***, torna pública o reinício do presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual ***aquisição de Luminárias LED SMD, tipo pétala, destinadas à iluminação pública do Município de Maquiné/RS***, conforme justificado e descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da ***Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.171/2023 e da Portaria Municipal nº 603/2025*.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 25 de Novembro de 2025.**

Maiores informações poderão ser prestadas, EXCLUSIVAMENTE no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (https://transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes), no LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/Licitacon) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da ***Lei Federal 14.133/2021***, bem como ***Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017***, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 03 de Novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:27E1F207

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025 - CREDENCIAMENTO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a ***Lei Federal 14.133/2021***, torna público o presente **AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO – CHP 003/2025 - CREDENCIAMENTO,** que se realizará no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Justifica-se a presente **RETIFICAÇÃO**, com base argumentativa constante no processo original, em **06/11/2025**:

Considerando o disposto no item 5.3 do Edital de Credenciamento, que estabelece o limite de 60 km (sessenta quilômetros) de distância rodoviária entre a sede do Município de Maquiné/RS e as empresas credenciadas, e considerando também que os lotes 5.4 (Veículos Linha Pesada - Tipo B) e 5.7 (Máquinas Linha Pesada - Tipo C) exigem Engenheiro Mecânico responsável técnico conforme o item 3.1, inciso II, alínea "b" do edital;

Considerando que o número de empresas com Engenheiro Mecânico habilitado no CREA dentro do limite atual é insuficiente para garantir a concorrência e a eficiência na execução dos serviços de manutenção da frota pesada e maquinário municipal;

Considerando ainda a baixa densidade industrial e técnica da região e a dificuldade de localizar empresas aptas a atender às exigências técnicas e legais dentro do raio atual;

Solicito a ampliação da área de abrangência exclusivamente para os lotes que exigem Engenheiro Mecânico, passando o limite de distância rodoviária de 60 km para 130 km (cento e trinta quilômetros) da sede da Prefeitura de Maquiné/RS, conforme aferição pelo Google Maps.

A medida visa ampliar a competitividade, garantir a continuidade dos serviços essenciais e assegurar a economicidade, sem prejuízo ao acompanhamento e fiscalização contratual, que permanecerão regidos pelos mesmos critérios estabelecidos no edital.

Fica alterado o **Item 5.3.:**
ONDE LÊ-SE: 60km...
PASSA-SE A LER: 130km.

Fica alterado o **Item 2.2,** que passa a ter a seguinte redação:
2.2. Os interessados deverão apresentar seus documentos para credenciamento, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, a partir de 03/10/2025 e, permanecerá aberto 21/11/2025 aos interessados que preencherem as condições previstas no edital.

O restante do **CONTEÚDO**, permanece **INALTERADO, EM IGUAL FORMA E TEOR**.

Maquiné/RS, 06 de Novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municioal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:137C4350

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 802, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **PAULA LOSS,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 03 de novembro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:1EE60A09

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 803, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **ISABEL CRISTINA SPANHOL,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 05 de novembro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:2AF2477B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 25/11/2025 às 09h, processo licitatório nº 395/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 94/2025 - SRP, Objeto: **Aquisição de placas de sinalização de diversos modelos.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de novembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Lemos de Jesus
Código Identificador:383CE903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 26/11/2025 às 09h, processo licitatório nº 397/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 95/2025 - SRP, Objeto: **Aquisição de materiais eletrônicos e de informática.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de novembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Lemos de Jesus
Código Identificador:3B898DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 25/11/2025 às 09h, processo licitatório nº 398/2025, modalidade Concorrência Eletrônica nº 12/2025 – SRP, Objeto: **Contratação de empresa visando pequenos reparos e/ou manutenções dos prédios do município.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de novembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:DD91E206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº197/2025 - RETIFICADO

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ESSENCE DECOR LTDA
CNPJ nº 33.084.691/0002-99
Objeto: Aquisição de mobiliários em geral e utensílios domésticos, para as Comunidades Quilombolas.
Onde se lê:" Valor Contratual: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), leia se: Valor Contratual: R$ 11.995,00 (onze mil novecentos e noventa e cinco reais)".

Pregão eletrônico nº87/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de novembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:2682D5C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CREDENCIAMENTO 06.2025

RETIFICAÇÃO NOS VALORES DE ALGUNS ITENS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2025
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ–RS**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que devido as casas decimais (utilização de 2 casas decimais após a vírgula) está retificado os valores de alguns itens no Processo Licitatório N. º 4723/2025, **CREDENCIAMENTO N.º 06/2025**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV DO EDITAL**. O edital e seus anexos permanecem inalterados. Esta retificação está disponível no site do Município www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 07 de novembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:3F8B9001

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 191/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 5348/2025 e no parecer jurídico n.º 427/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação das empresas **SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e **CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** para a aquisição emergencial de medicamentos para suprir a demanda das unidades básicas de saúde.

Empresa **SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** o valor de R$8.532,76 (oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).
Empresa **CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** o valor de R$32.680,16 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e dezesseis centavos).
O valor total da contratação é de R$41.212,92 (quarenta e um mil, duzentos e doze reais e noventa e dois centavos).

Nova Hartz, 06 de novembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:4E1BA5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 192/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 5265/2025 e no parecer jurídico n.º 425/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa**BEN HUR J OLIVEIRA & CIA LTDA**, para a aquisição de medicamentos oriundo de parecer social, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida do usuário da rede municipal de saúde.
O valor total da contratação é de R$207,67 (duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos).

Nova Hartz, 06 de novembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:09B559BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DISPENSA Nº 1011/2025

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administração Nº 1233/2025 – Dispensa Nº 1011/2025
Contratado: ROGER ANDRE BRAUN ME
Valor: R$ 21.910,70 (Vinte um mil novecentos e dez reais e setenta centavos).
Finalidade: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.

Nova Prata, 06 de novembro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:A042C962

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 185/2025

Edital de Retificação nº 185/2025 - Aviso de Licitação n.º 1.263/2025 - Edital n.º 179/2025 – Concorrência Eletrônica n.º 012/2025. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, E EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NA LINHA JOSÉ BONIFÁCIO, NA ESTRADA VELHA, NA LINHA BENTO GONÇALVES, NA AVENIDA ORESTES ÂNGELO BARNI, E NA COMUNIDADE SÃO BELIM DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 26/11/2025**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8208.

Nova Prata, 07 de novembro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camile Klaus Berlatto
Código Identificador:AF1A8161

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2025 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA O §2º DO ART. 1º DO DECRETO Nº 117, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025, QUE PRORROGA O INÍCIO DO HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos IV e IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do artigo 1º do Decreto nº 117, de 30 outubro de 2025, que Prorroga o Início do Horário Especial de Trabalho nas Repartições Públicas Municipais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º . . .
. . .
§ 2º Os servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSERVP, Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP e Secretaria Municipal de Agricultura – SMA, que atuam exclusivamente em atividades de campo, e executam suas atividades laborais ao ar livre terão seu horário de expediente diferenciado fazendo turno único de 6 (seis) horas diárias sendo de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05.11.2025).

ANTÔNIO DIONISIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:A859743E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 07/2025

O Município de Nova Santa Rita**, torna publico que se encontra aberto Ato de convocação para formação de subcomissão para análise e julgamento das propostas técnicas da Concorrência Pública nº 07/2025, para a prestação dos Serviços Técnicos de Publicidade Institucional do Município de Nova Santa Rita. Os interessados deverão entregar a documentação até as 14h do dia 05/12/2025 na Secretaria Municipal de Compras Públicas na Rua Dr. Lourenço Záccaro, 1466, 2º andar - Sala 3 - Centro e o sorteio será realizado no dia 08/12/2025 as 10h no auditório da Prefeitura de Nova Santa Rita, localizado na Rua Marinho Peixoto, 57, Bairro Centro. O ato de convocação na íntegra encontra-se disponível no site ww.novasantarita.rs.gov.br**

Nova Santa Rita/RS, 07 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:23140369

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5172/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **a Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.01 GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 34
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00
Órgão: 04 SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 02.01 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.123.0110.1.006 Reaparelhamento da Secretaria de Finanças e Planejamento
Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 151
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.800,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 13.392.0240.2.075000 Manutenção do Calendário de Eventos
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 86
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçament.:01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0110.1.004 Reaparelhamento da Secretaria de Administração
Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 134
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.800,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 06 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:25BF61CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
Processo Adm: Nº 3311/2025
Objeto:Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos completos, abrangendo a emissão e obtenção da Atualização da Licença Ambiental de Operação e o Monitoramento Operacional da ETE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 19.250,00(dezenove mil e duzentos e cinquenta reais):SUL MAGNA ENGENHARIA LTDA(13578728000147) com o lote: 1 no valor total de R$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais).

NOVO CABRAIS - RS, 06 de novembro de 2025

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:C42182A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
Processo Adm: Nº 3991/2025
Objeto:Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos à Secretaria Municipal de Saúde, sob o sistema de registro de preços.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.453.882,82(um milhão e quatrocentos e cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos):PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(81706251000198) com os lotes: 39, 42, 93, 95, 109, 114, 167, 171, 187, 208, 210 e 211 no valor total de R$ 115.612,42 (cento e quinze mil e seiscentos e doze reais e quarenta e dois centavos).DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA(25279552000101) com os lotes: 62, 80, 117, 154 e 165 no valor total de R$ 824,90 (oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA(76386283000113) com os lotes: 54, 61, 74, 81, 100, 108, 133, 162 e 180 no valor total de R$ 32.765,00 (trinta e dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais).CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(94516671000153) com os lotes: 1, 13, 53, 90, 126 e 163 no valor total de R$ 11.784,50 (onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP(15068089000103) com os lotes: 24 e 168 no valor total de R$ 3.448,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).PONTAMED FARMACEUTICA LTDA(02816696000154) com os lotes: 86, 112, 144 e 174 no valor total de R$ 13.196,90 (treze mil e cento e noventa e seis reais e noventa centavos).G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA(47647493000110) com o lote: 82 no valor total de R$ 80.450,00 (oitenta mil e quatrocentos e cinquenta reais).ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(41347974000123) com o lote: 145 no valor total de R$ 3.204,00 (três mil e duzentos e quatro reais).INOVAMED HOSPITALAR LTDA(12889035000102) com os lotes: 11, 12, 37, 40, 46, 51, 60, 73, 79, 85, 87, 94, 123, 124, 130, 134, 149, 153, 173, 189, 192 e 198 no valor total de R$ 106.795,00 (cento e seis mil e setecentos e noventa e cinco reais).SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.(06294126000100) com os lotes: 6, 8, 14, 29, 31, 35, 36, 45, 47, 65, 66, 75, 77, 84, 89, 91, 92, 106, 113, 118, 119, 125, 127, 128, 131, 135, 136, 137, 139, 140, 147, 156, 169, 172, 175, 191, 193, 197, 199, 206 e 209 no valor total de R$ 308.003,70 (trezentos e oito mil e três reais e setenta centavos).MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.(07752236000123) com os lotes: 3, 9, 19, 41, 68, 88, 96, 143, 157, 164, 170, 190 e 205 no valor total de R$ 69.896,50 (sessenta e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(05782733000149) com os lotes: 2, 44, 52, 104, 185, 188 e 196 no valor total de R$ 110.855,80 (cento e dez mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).NOVA MEDICAMENTOS LTDA(41365113000178) com o lote: 34 no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA(03652030000170) com os lotes: 4, 5, 15, 17, 27, 28, 30, 57, 59, 63, 67, 71, 72, 78, 83, 98, 105, 111, 120, 122, 148, 155, 158, 160, 166, 176, 177, 178, 179, 182, 184, 194, 200 e 203 no valor total de R$ 224.865,60 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA(20918668000120) com o lote: 132 no valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA(67729178000572) com os lotes: 43, 102 e 110 no valor total de R$ 31.945,00 (trinta e um mil e novecentos e quarenta e cinco reais).REALMED DISTRIBUIDORA LTDA(17263792000190) com os lotes: 32, 64 e 150 no valor total de R$ 81.284,00 (oitenta e um mil e duzentos e oitenta e quatro reais).NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA(46381269000166) com os lotes: 20 e 50 no valor total de R$ 21.412,00 (vinte e um mil e quatrocentos e doze reais).TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA(22862531000126) com os lotes: 21, 23, 26, 115, 151, 183, 202 e 204 no valor total de R$ 29.610,00 (vinte e nove mil e seiscentos e dez reais).ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR EIRELI(02607956000181) com os lotes: 22 e 181 no valor total de R$ 10.770,00 (dez mil e setecentos e setenta reais).METTA FARMACEUTICA LTDA(42496258000170) com os lotes: 58, 99, 129 e 159 no valor total de R$ 17.408,00 (dezessete mil e quatrocentos e oito reais).ILG COMERCIAL LTDA ME(20657155000102) com os lotes: 38, 56, 70, 76, 97, 103, 107, 121, 146, 161, 186, 195 e 207 no valor total de R$ 87.629,50 (oitenta e sete mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(02520829000140) com os lotes: 7, 18, 49, 55, 101, 116, 141, 142, 152 e 201 no valor total de R$ 89.822,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e vinte e dois reais).
Itens desertos:16, 48 e 69
Itens fracassados:10, 25, 33, 138 e 212

NOVO CABRAIS - RS, 06 de novembro de 2025

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:1BAD8B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2025. PROCESSO LC Nº 2914/2025; OBJETO: Celebração de parceria através da Lei 13.019/2014, com o objetivo de realização de curso de saúde popular comunitária para 20 pessoas, em cumprimento a Emenda Impositiva 01/2024.; **INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito. **PARCEIRA:** Instituto Cultural São Jorge - ICSJ: **VALOR;** R$ 4.000,00; **FONTE DE RECURSO**: 1500 – Recursos não vinculados a impostos. Ratificação da Inexigibilidade de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, em 06 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:BBD51D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 105/2025. FIRMADO EM 06/11/2025; **CONTRATADA:** SUL MAGNA ENGENHARIA LTDA: **OBJETO:** Contratação de empresa para prestar os serviços técnicos completos para obtenção e atualização da LO e o Monitoramento Operacional da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE); **VALOR CONTRATADO:** R$ 19.250,00(dezenove mil e duzentos e cinquenta reais); **PAGAMENTO:** conforme edital; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.39.000000; **PROJETO/ATIVIDADE**: 2065: **FONTE DE RECURSO**: 1759 - Recurso não vinculados de impostos; 1202 – FMMA – Aporte Recurso Livre; **AMPARO LEGAL**: Pregão Eletrônico nº 36/2025, Processo Administrativo nº 3.311/2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:E68E5BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO FINAL PSS Nº 44/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 49/2025.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 87/2018, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 44/2025, TORNA PÚBLICO o que segue:
1 – Classificação Final:
- Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais Ensino Fundamental.

Seq.	Protocolo	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
3	4.284/2025	RENATA CÉZAR PINTO	57,5	1º
8	4.313/2025	PAULA CAMPONOGARA	40	2º
5	4.308/2025	SALETE CUNHA DOS SANTOS	35	3º
2	4.282/2025	VITÓRIA CAROLINE AIRES DE LIMA	35	4º
18	4.357/2025	EDINÉIA ALMEIDA CARVALHO	35	5º
17	4.354/2025	MARILENE KIEFER UNFER	35	6º
25	4.412/2025	GRAZIELE BEATRIZ COUTO DE AZEVEDO	32,5	7º
10	4.319/2025	LISETE NAIR BECKER	30,5	8º
7	4.312/2025	HELOISA HELENA BARBOSA ZACHAZESKI	30	9º
20	4.377/2025	TAMIRIS DE LIMA BARBOSA	28,5	10º
11	4.320/2025	GABRIELE LUISA MACHADO RABELO	27	11º
19	4.371/2025	ANDRESSA DAIANE DE OLIVEIRA MACHADO	26	12º
13	4.332/2025	MARIA AUGUSTA FELIX BALLESTRIN	26	13º
4	4.307/2025	CAROLINE PORTELLA DA SILVEIRA	23,5	14º
14	4.336/2025	ÉVELIN ROHDE VASCONCELLOS	22	15º
15	4.337/2025	LUCAS VINÍCIUS DO CARMO	20	16º
12	4.326/2025	MIRIAM ALINE BONELLI	20	17º
6	4.309/2025	JAMILE DELIBERAL HOFFSTAEDTER	19	18º
9	4.315/2025	ANDREIA HANS DA SILVA	15	19º
16	4.346/2025	ISABELLA BLANKENHEIM	13	20º
24	4.408/2025	LIEGE DENISE LOPES DOS SANTOS	12,5	21º
26	4.416/2025	DEBORA DOS PASSOS PEREIRA	10	22º
21	4.378/2025	SILVANA ALVES DA SILVA BESKOW	6	23º
22	4.379/2025	ANGELA RAQUEL ROSA DA COSTA	3	24º
23	4.403/2025	JANAINA TAIS DIAS	3	25º
1	4.276/2025	ERIKA TAINARA JAEGER MACHADO	1	26º

CLEILA MARIA DE CARVALHO
Matrícula nº 607-6

ALINE JUCELA ELLWANGER
Matrícula nº 753-6

CRISTIANE LUANA QUOOS ALVES
Matrícula nº 84-1

2- HOMOLOGAÇÃO

2.1 – LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado aberto através do edital nº 44/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** edital de nº 49/2025.

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, 06 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:08BED553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 857 - 2025 - CESSA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

PORTARIA N.º 857/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025
CESSA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DE SERVIDORA.
Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no §1º do Artigo 111 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, e, Considerando o protocolo n.º 2.959/2025,
Resolve:
Art. 1º - Cessar a licença para tratar de assuntos particulares da servidora do município, Sra. **Etiele Camila Unfer**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor educação infantil e séries iniciais, matrícula n.º 1053-7, a partir de 06 de novembro de 2025, devendo se apresentar ao serviço e retornar às suas atividades no dia 06 de novembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 06 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:0E923F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 858 - 2025 - CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA

PORTARIA N.º 858/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:
Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, de 60 dias, a contar de 02 de novembro de 2025, à servidora do Município, Sra. **Rosa Diana Callonti**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, matrícula n.º 968-7, conforme atestado médico apresentado. **A Servidora é contribuinte do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2025.

Novo Cabrais, 06 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:E5B8CACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 860 - 2025 - CONTRATA PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS ARTES

PORTARIA N.º 860/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONTRATA PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - DISCIPLINA DE ARTES, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.823/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º - **Contrata-se**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.823/2025, de 04 de novembro de 2025, para exercer a função de Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – disciplina de Artes, a Sra. **Denise Meller Losekann** - classificada em 4º lugar, no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023 - **até o término da Licença Saúde da professora titular ou até 19 de dezembro de 2025, quando será encerrado o ano letivo**, com carga horária de 21 horas e 20 minutos semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pela contratada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.823/2025, de 04 de novembro de 2025, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 06 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:4F44C010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 51/2025 – TIPO ELETRÔNICO - RP

PREGÃO Nº 51/2025 – TIPO ELETRÔNICO - RP
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 51/2025 – Tipo Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos, maquinas e equipamentos, sob o sistema de registro de preços.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 25/11/2025.
Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:7AECC94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO PORTARIA Nº 855/2025

PORTARIA N.º 859/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – DISCIPLINA DE ARTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,

Considerando, que a candidata manifestou expressamente a desistência em assumir o contrato, através da Tramitação n.° 1 do Ofício n.° 1.818/2025.

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação da senhora **Angela Roberta Scheffel Seckler**, contratada pela Portaria n.º 855/2025 para a função de professor de anos finais do ensino fundamental – disciplina de Artes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 06 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:1B5B43D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025

O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS, sediado na Rua Tuparendi n° 111 - Centro comunica que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025 visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO**. O Pregão ocorrerá no dia **24 de NOVEMBRO de 2025 às 08:00 horas**. Maiores informações junto a Secretaria de Administração através do telefone 55 2211-0042 e no site www.novomachado.rs.gov.br.

Novo Machado RS, 07 de novembro de 2025

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:3F2638BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL N.º 06/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS - EXTRATO DO EDITAL N.º 06/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

O Município de Novo Machado, representada pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2025, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 1ª de outubro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se a Homologação das Inscrições. 2. Informa-se o período de Recursos. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.novomachado.rs.gov.br*.

Novo Machado/RS, 06/11/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal de Novo Machado/RS

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:10B2120A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2025
OBJETO: Contratação de obras e serviços de engenharia para a construção de UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Tipo II – UBS GLÓRIA, incluindo o desenvolvimento dos projetos executivos, a serem executados em regime de contratação semi-integrada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATADO: SCHLIEPER - CONSTRUTORA LTDA
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover as alterações quantitativas e qualitativas (acréscimo e supressão de itens e serviços) no Contrato nº 31/2025, cujo objeto é a contratação de obras e serviços de engenharia para a construção da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Tipo II – UBS GLÓRIA, no Município de Osório/RS.
DAS ALTERAÇÕES: Fica autorizado o acréscimo de serviços e fornecimentos ao objeto do Contrato, justificado pela necessidade de melhor adequação técnica aos seus objetivos, totalizando o valor de R$ 156.505,62 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e dois centavos), o que corresponde a 7,714% (sete vírgula setecentos e quatorze por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Fica autorizada a supressão de serviços e fornecimentos do objeto do Contrato, totalizando o valor de R$ 85.982,90 (oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), o que corresponde a 4,238% (quatro vírgula duzentos e trinta e oito por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, tendo em vista a necessidade de alteração do projeto estrutural. O conjunto de acréscimo e supressão está em conformidade com o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
DO NOVO VALOR: O valor global do Contrato nº 31/2025 passa a ser de R$ 2.099.212,72 (dois milhões, noventa e nove mil, duzentos e doze reais e setenta e dois centavos). As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do recurso já repassado pelo Ministério da Saúde, conforme Nota de Empenho a ser emitida.
DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura e seu término está vinculado à vigência do Contrato original. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 31/2025 e seus anexos, no que não contrariarem o disposto no presente Termo Aditivo.
EXPEDIENTE: 27857/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:E07B2A87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 198/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em plataforma digital de acervo de literatura infantil para aquisição de 2300 (duas mil e trezentas) licenças de uso.
CONTRATADO: ELEFANTE LETRADO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 198/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em plataforma digital de acervo de literatura infantil para aquisição de 2300 (duas mil e trezentas) licenças de uso.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 29 de novembro de 2025, em conformidade com a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Original e art. 57, II da Lei 8.666/1993.
EXPEDIENTE: 30900/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:50CD1FE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 046/2025
CONTRATADA: VIKINGS LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 54.629.549/0001-79
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de um veículo novo tipo Van de 15 lugares, incluindo o condutor e uma poltrona com acessibilidade DPM (dispositivo de poltrona móvel), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 322.950,00 (trezentos e vinte dois mil e novecentos e cinquenta reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo da garantia do objeto, que é de 12 (doze) meses a contar do recebimento deste.
EXPEDIENTE: 28607/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:0D1D9923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 160/2025
CREDENCIADA: DAIANA TITONI
CPF: 938.932.050-04
DO OBJETO: Prestação de serviços de Fisioterapia Domiciliar
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021. A renovação deste credenciamento, por interesse do CREDENCIANTE, se dará após avaliação técnica pelo fiscal do credenciamento, até 30 dias antes da data final, que encaminhará a possibilidade de interesse de renovação.
VALOR: O valor a ser pago ao credenciado pela execução do objeto e de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), por sessão de fisioterapia domiciliar.
EXPEDIENTE: 27399/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:629F70DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 223/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Protocolo: 21, 33610 e 34206/2025
Valor: R$ 29.970,00 e R$ 29.970,00
Credor: ISALON MEDEIROS DA SILVA e MURILO MEDEIROS DA SILVA
Objeto: Locação do Imóvel de alvenaria localizado à Rua Barão do Rio Branco, 583 para abrigar as Unidades Administrativas do CAPS I Casa Aberta I, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Art. 74, inciso V da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 07 novembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:CA3B92CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) sistema de geolocalização GNSS RTK, com estação base e rover, e demais acessórios, incluindo serviços de treinamento e suporte técnico, para utilização nos serviços topográficos da Prefeitura Municipal de Osório/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. Abertura das propostas será dia 25/11/2025 as 9h e a disputa a partir das 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 06 de novembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:ED49CAE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024: Comunicamos a renovação da ata de **r**egistro de preços nº 045/2024 para aquisição fraldas, preservativos e gel para atender a demanda das Secretarias de Saúde e Assistência Social com as empresas MIXDIS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA com os itens 01, 02 e 04 e DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com os itens 03, 09 e 11 pelo período de 12 meses a contar de 07 de novembro de 2025, maiores informações estão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 07 de Novembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:46BDD061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 253/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 10 A 11 DE NOVEMBRO DE 2025,** conforme autorizado através do expediente nº 22721/2025 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
CLEONICE MORO NUNES	*33°*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 07 de Novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:3661E34C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 254/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 10 A 11 DE NOVEMBRO DE 2025,** conforme autorizado através do expediente nº 30446/2025 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
ROSANGELA SANTOS DE SOUZA	*34°*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.

II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, *07* d**e** novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:18318A04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

Nº 134/2025 de Prestação de Serviços. Contratada: Aallfax Telecomunicações Ltda. Do objeto: locação de equipamento TI. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor global: R$ 7.524,00. Fund. Legal: PE 34/2025 - RP Nº 135/2025 de Prestação de Serviços. Contratada: Magna Serviços de Manutenção em Informática Ltda. Do objeto: locação de equipamento TI. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor global: R$ 2.844,00. Fund. Legal: PE 34/2025 - RP

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:6E6486BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 23.743, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025. Objeto: Designa a servidora VANESSA SILVA MORAES DE ARAUJO para atuar como fiscal dos contratos n.ºs 134 e 135/2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:E12A5F6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 798/2025

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 798/2025 – MODALIDADE: Credenciamento – Entrega dos envelopes a contar do dia 07-11-2025. OBJETO: Credenciamento de empresas de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) ou amplitude modulada (AM), legalmente autorizadas a operar no município de palmeira das missões, para a prestação de serviços de divulgação de informações de interesse público da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.
Maiores informações pelo fone 55-3191-0666 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 06 de novembro de 2025.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celito Hendges Junior
Código Identificador:9D9E8A77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

Benhur Dailor Barth, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições torna público a quem possa interessar que ADERIU a Ata de Registro de Preços nº 05/204, oriunda do Pregão Eletrônico nº 05/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio - CIPLAM, cujo objeto consiste na aquisição de um caminhão novo, zero km, traçado 6x4, ano/modelo 2025 ou superior, para a Secretaria Municipal da Agricultura, conforme Convênio nº 979634/2025 - MAPA. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ Ramal 216 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site: **palmitinho.atende.net.**

Palmitinho/RS, 6 de novembro de 2025

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:52E9B110

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

O Município de Palmitinho/RS, torna público que ADERIU a Ata de Registro de Preços nº 05/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 05/2024, realizada pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio - CIPLAM, para aquisição de um caminhão novo, zero km, traçado 6x4, ano/modelo 2025 ou superior, para Secretaria Municipal da Agricultura, conforme Convênio nº 979634/2025 - MAPA

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: SULPASSO COMÉRICO DE CAMINHÕES LTDA
Valor: R$ 598.000,00
Vigência: 06/11/2025 a 05/11/2026

Palmitinho/RS, 6 de novembro de 2025

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:5DF67550

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 15/2025. Objeto: Contratação de **empresa especializada para a execução de serviços relacionados ao sistema municipal de abastecimento de água do município de Pareci Novo,** conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 24 de novembro 2025, às 9h, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no sitio https://www.parecinovo.rs.gov.br. Informações telefone (51) 99646-3873 ou pelo e-mail: licitacao@parecinovo.rs.gov.br.

LORENI CRISTINA REINHEIMER,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Malu Pereira
Código Identificador:777B434A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO - RETIFICADO

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2022

Processo nº: 5762/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 131/2022.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, SEGURANÇA, CIDADANIA E MOBILIDADE URBANA.
Assunto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de LINK PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA pelo período de um ano para 07 pontos de acesso a internet e de câmeras doadas pelo estado.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR, matrícula nº 12945-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PARANHANANET LTDA, CNPJ/MF nº 97.538.061/0001-49, com sede na cidade de Parobé/RS, na Rua Ervino Lehnen, nº 390, bairro XV de Junho, CEP nº 95.630-000, neste ato representada pelo SÓCIO, Sr. MARCIO ROBSON DE SOUZA, adiante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Sexta – Da Vigência – prorrogando o prazo da presente contratação por 3 (três) meses, a contar do dia 11 de novembro de 2025, conforme manifestação da Secretaria Municipal De Defesa Civil, Segurança, Cidadania E Mobilidade Urbana através do memorando nº 163/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 05 de novembro de 2025.

ASSINATURAS:
MARCIO ROBSON DE SOUZA
GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:3DA862CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.931/2025

Dispõe sobre o recesso no âmbito da Administração Pública Municipal de Pedras Altas e dá outras providências.

A Prefeita de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando as festividades de Natal e Ano Novo, que promovem a confraternização universal;
Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal durante este período, sem prejuízo dos serviços essenciais à população;
Considerando a atual conjuntura econômica e a necessidade de adotar medidas que visem à contenção de despesas e à otimização dos recursos públicos;
Considerando a oportunidade de redução de custos operacionais para a Administração Pública Municipal durante um período de tradicional diminuição na demanda por serviços administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o período de recesso nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Pedras Altas, com início em23 de dezembro de 2025e término em05 de janeiro de 2026.
Art.2ºO recesso disposto no Art. 1º não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem sofrer interrupção.
§ 1º Consideram-se serviços essenciais, entre outros:

I - Unidades de saúde, serviços de emergência e demais atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
II - Limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos;
III - Serviços do Conselho Tutelar;
IV - Outros serviços cuja paralisação seja considerada prejudicial ao interesse público, a critério do respectivo Secretário Municipal.

§ 2º Os secretários municipais ficam autorizados a instituir escalas de plantão para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais.
Art.3ºO recesso de que trata este Decreto deverá ser objeto de compensação pelos servidores públicos, a ser definida pelo titular de cada pasta, sem acarretar prejuízo à jornada de trabalho regular.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 05 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:C7B9AA95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.933/2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n°1.816/2024;

DECRETO

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 33.276,70 (trinta e três mil duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
04.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 380,00
05.01.20.608.1006.1.056	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R$ 2.828,77
05.01.20.608.1006.1.258	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 200,00

05.01.20.608.1006.1.303	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R$ 2.828,77
05.01.20.608.1006.2.114	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 100,00
06.02.17.511.1011.1.027	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 75,00
06.02.26.782.1011.2.094	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 22.630,16
07.01.12.361.1010.1.290	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 50,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.124,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 1.000,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 60,00
08.01.10.128.1003.1.192	3.3.90.14.00.00.00	1621	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 200,00
08.01.10.128.1003.1.192	3.3.90.33.00.00.00	1621	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 700,00
09.01.08.122.1004.2.008	3.3.90.14.00.00.00	1669	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 100,00
09.02.06.182.1004.2.100	3.3.90.95.00.00.00	1759	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 1.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
04.02.04.122.3001.1.012	3.3.90.08.00.00.00	1500	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 9.471,54
08.01.10.301.1003.2.132	3.1.90.11.00.00.00	1621	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 900,00
08.01.10.302.1003.2.102	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 22.905,16

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita, Em 05 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:47CF21EF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 489/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Hospital Clinicamp Ltda
Objeto: Disponibilizar exames sem cota do sus
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 489/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII

Pedras Altas, 06 de novembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:0695461E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 200-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Governançabrasil S A Tecnologia E Gestão Em Serviços
Objeto: Inscrição de curso online- esocial - substituição da Dirf- Irrf, para servidora Veridiana de Oliveira Luccas
Valor: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)
Modalidade: Inexigibilidade 200/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Pedras Altas, 06 de novembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:7EFCA29D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA RESULTADO PRELIMINAR AUXILIAR DE VETERINÁRIA EDITAL N.º 522/2025 EDITAL DE ABERTURA N° 404, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.443/2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **AUXILIAR DE VETERINÁRIA** para atuação nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA e Secretaria de Desenvolvimento Rural-SDR. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.443 de 17 julho de 2025 e o Decreto n° 6.996 de 20 de fevereiro de 2025.

O **Resultado preliminar da análise documental**, Anexo I do presente Edital, será disponibilizado no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 07/11/2025. Outrossim, COMUNICA a abertura de prazo para Interposição de Recursos referentes ao resultado preliminar dos documentos, de 08 de novembro até às 23h59min do dia 10 de novembro de 2025, exclusivamente pelo endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecaopublica-simplificada, considerando:

a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos)
de recurso, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;

b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 07 de novembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:1B8CA985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA RESULTADO PRELIMINAR INTERPRETE DE LIBRAS EDITAL N.º 523/2025 EDITAL DE ABERTURA N° 413, 22 DE SETEMBRO DE 2025 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.443/2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **INTÉRPRETE DE LIBRAS** - Para atuação nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação - SME. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.443 de 17 julho de 2025 e o Decreto n° 6.996 de 20 de fevereiro de 2025.

O **Resultado preliminar da analise documental**, Anexo I do presente Edital, será disponibilizado no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 07/11/2025. Outrossim, COMUNICA a abertura de prazo para Interposição de Recursos referentes ao resultado preliminar, de 08 de novembro até às 23h59min do dia 10 de novembro de 2025, exclusivamente pelo endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecaopublica-simplificada, considerando:

a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos)
de recurso, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;

b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 07 de novembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:EC41DE4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025 (ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, CNPJ nº 22.862.949/0001-33, com sede na Rua Bento Gonçalves, 6, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende efetuar a:

"Contratação de empresa especializada para atuar como agente de integração na gestão de estágios da Câmara Municipal de Piratini, conforme dispõe a Resolução nº 07/2025, que regulamenta o estágio de estudantes no âmbito do Poder Legislativo Municipal."

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@camarapiratini.rs.gov.br ou cadastradas junto ao site da Câmara Municipal de Piratini, no link https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes até às 23h59min do dia 10 de novembro de 2025, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível como anexo deste arquivo, podendo também ser obtido no link https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes

Maiores informações serão prestadas pelo e-mail licitacao@camarapiratini.rs.gov.br.

Piratini/RS, 06 de novembro de 2025.

LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:00C9697B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 281/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: GEOSINOS SERVIÇOS GEOLOGICOS E AMBIENTAIS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico visando a regularização e obtenção de outorga e realização de tamponamento de poços tubulares, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 31/12/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 06 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:D0E54807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO TERMO DE CONCESSÃO DE PATROCÍONIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de concessao de patrocinio em prol do PATROCINADO, caracterizando-se pela geração de identificação e reconhecimento do PATROCINADOR a fim de divulgar durante a Gravação do DVD San Marino 40 anos em Porto Mauá de, o nome/marca do Municipio de Porto Mauá, ampliando o seu relacionamento com a comunidade, seja a nivel municipal, estadual, bem como nacional no evento realizado pelo PATROCINADO, por meio da associação da imagem institucional, simbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e politicas
de atuação do PATROCINADOR, opartunizando a
população conhecer e ter acesso ao que é provido pelo Ente Público Local.
VIGÊNCIA: 20/12/2025
BASE LEGAL: Lei Muncipal n° 1902 de 13 de maio de 2025.

Porto Mauá – RS, 06 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:752BBB5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, nº 089/2025:** Aquisição de 01 (um) Caminhão Trator (Cavalo Mecânico) que será usado para o Transporte da Prancha, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e Bem Estar Animal, cujas especificações mínimas estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 24/11/2025. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.brou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 06 de novembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:743A31A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
Objeto: Locação de um imóvel contendo 12(doze) cômodos, localizado na Rua Ascânio Tubino, nº1745, bairro centro, na cidade de Quaraí/RS, destinado para funcionamento do "Programa Criança Feliz" (PCF) e Programa Primeira Infância Melhor (PIM), sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar. **Valor Mensal:** R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais. **Prazo de execução**: 12 (doze) meses. **Início:** 03/11/2025. **Término:** 03/11/2026.
Data: 03/11/2025.
Legislação Aplicável: Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Quaraí, 06 de novembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:9C105F5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 061/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 016/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS. Recebimento das propostas dia 19 de novembro de 2025 às 08h30.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 061/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DO SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA. Recebimento das propostas dia 27 de novembro de 2025 às 08h30min.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 016/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ARNALDO ROEVER**.** Recebimento das propostas dia 01 de dezembro de 2025 às 08h30min**.**
Informações sobre o edital estão disponíveis na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 06 de novembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:5B408083

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 98/2025

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA/RS
A Prefeitura Municipal de Sagrada Família/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna pública a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as informações a seguir:
Processo Administrativo nº: 149/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do Show de Natal 2025, incluindo banda musical ao vivo, apresentações do Papai e Mamãe Noel, carreta palco equipada com som, luzes e imagens, show infantil "Disney Mix" e Busão da Alegria (ônibus articulado para recreação e passeio).
Contratada: EJD EVENTOS LTDA
CNPJ: 35.158.634/0001-51
Valor Total: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Justificativa: A contratação visa à realização do evento natalino do Município, promovendo lazer, cultura e integração social à comunidade local durante as festividades de fim de ano.

Sagrada Família/RS, 06 de novembro de 2025.

MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:5E0F1911

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVOS

ADITIVO N.º 078/2025
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA

BÁRBARA DO SUL E O HOSPITAL SANTA BÁRBARA BENEFICENTE – HSBB, inscrito no CNPJ sob o nº 95.356.473/0001-32.

Objeto: "1. O objeto do presente instrumento é: PRORROGAR o prazo de vigência do objeto da parceria por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06 de novembro de 2025 a 06 de novembro de 2026; 1.2 Visa, ainda, o presente instrumento a formalização de CONCESSÃO DE REAJUSTE, para fins de correção monetária, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, índice oficial do Município, referente ao período acumulado de 12 (doze) meses, passando o valor contratado de R$ 2.085.000,00 (dois milhões e oitenta e cinco mil reais) para R$ 2.192.843,91 (dois milhões, cento e noventa e dois mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos) sendo de 5,172370% o percentual de reajuste do valor global a ser pago, conforme estabelecido no termo originário, a partir da parcela referente ao mês de novembro de 2025."

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:2AA18B90

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 69/2025: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, PLAYGROUNDS E BANCOS PARA COMPOSIÇÃO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A NOVA CRECHE - EMEI PADROEIRA E TAMBÉM REPOSIÇÃO NA ESCOLAS.

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 267/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025**, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, PLAYGROUNDS E BANCOS PARA COMPOSIÇÃO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A NOVA CRECHE - EMEI PADROEIRA E TAMBÉM REPOSIÇÃO NA ESCOLAS**.** Início das **Propostas: 08h do dia 06/11/2025 até as 08h do dia 18/11/2025. Início da sessão Pública: às 08h01min do dia 18/11/2025**, todos via portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 92000-7948, no horário de expediente e nos Sites https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Marivete Martins dos Santos- Pregoeira

Santa Bárbara do Sul/RS, 06 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:66AE19C3

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2025: AUTOCAD

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 270/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025**, ***CONTRATAÇÃO SERVIÇOS SOTWARE AUTOCAD.*** Início das **Propostas: 08:00 h do dia 07/11/2025 até as 08:00 h do dia 24/11/2025. Início da sessão Pública: às 08:01hs do dia 24/11/2025**, todos via portal https://pregaobanrisul.com.br/, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: https://pregaobanrisul.com.br/ e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Marivete Martins dos Santos – Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 06 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:9964D403

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 68/2025: MATERIAIS DE HIGIENE INFANTIL

RETIFICAÇÃO TR

Torno público a retificação do **Processo Licitatório n° 266/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025**, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE INFANTIL**, no item 6 do TERMO DE REFERENCIA, passando a ler -se:
6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1 - PRAZO PARA ENTREGA
6.1.1 - O prazo deverá ser de até 30 dias após emitida a nota de empenho.
6.1.2 - Caso não seja possível a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Início das Propostas: 07:59h do dia 07/11/2025 até às 13:59h do dia 24/11/2025. Início da sessão Pública: às 14hs do dia 24/11/2025, todos via portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

EMITIDO POR VIVIAN LIMA VARGAS -
Pregoeira

Santa Bárbara do Sul/RS, 06 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:79AE7072

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 271/2025

Contrato: nº 271/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **CPX DISTRIBUIDORA S/A**
CNPJ/CPF: 10.158.356/0001-01
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos itens descritos no Anexo I

Desc. Lote/item	Quantidade	Descrição do item	Valor unit	Valor total
LOTE 10	**02 UN**	PNEU 175/65/15 (SAVEIRO IXL 1324).	**R$ 250,00**	**R$ 500,00**
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Vinculação: Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2024

Valor total do contrato: **R$ 500,00** (quinhentos reais).
Vigência: 03/11/2025 à 27/11/2025
Data da Assinatura: 05/11/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 06 de novembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:15746265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 276/2025

Contrato: nº 276/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA**
CNPJ/CPF: 02.678.428/0001-13
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos itens descritos no Anexo I

Desc. Lote/item	Quantidade	Descrição do item	Valor unit	Valor total
Lote 11	**08 UN**	PNEU 185/60/R15. (CRONOS).	**R$ 220,00**	**R$ 1.760,00**

Vinculação: Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2024
Valor total do contrato: **R$ 1.760,00** (um mil e setecentos e sessenta reais).

Vigência: 03/11/2025 à 27/11/2025
Data da Assinatura: 05/11/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 06 de novembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A7A6108C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 283/2025

Contrato: nº 283/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **Sobre Eixo Veículos LTDA**
CNPJ/CPF: 01.827.801/0001-98
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção veicular com fornecimento de peças e serviço para o veículo Marruá, Placas JBM4J70 ano 2021/2022, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Vinculação: Processo de Inexigibilidade de Licitação 21/5025
Valor total do contrato: **R$ 6.590,91** (Seis mil, quinhentos e noventa reais, com noventa e um centavos)
Vigência: 30/10/2025 à 29/04/2026
Data da Assinatura: 05/11/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 06 de novembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:77D96A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 294/2025

Contrato: nº 294/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **MAGBA E-COMMERCE LTDA**
CNPJ/CPF: 55.695.599/0001-17
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos itens descritos no Anexo I

Desc. Lote/item	Quantidade	Descrição do item	Valor unit	Valor total
Lote 2	**20 UN**	PNEU 175/70/13 ÍNDICE 82T OU SUPERIOR.	**R$ 234,76**	**R$ 4.695,20**

Vinculação: Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2024
Valor total do contrato: **R$ 4.695,20** (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Vigência: 05/11/2025 à 27/11/2025
Data da Assinatura: 05/11/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 06 de novembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:664EAF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 296/2025

Contrato: nº 296/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **ZEUS COMERCIAL LTDA**
CNPJ/CPF: 34.840.358/0001-44
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos itens descritos no Anexo I

Desc. Lote/item	Quantidade	Descrição do item	Valor unit	Valor total
Lote 48 Item 1	**24 UN**	PNEU 1400X24 - 16 L	**R$ 2.282,00**	**R$ 54.768,00**

Vinculação: Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2024
Valor total do contrato: **R$ 54.768,00** (cinquenta e quatro mil e setecentos e sessenta e oito reais).

Vigência: 05/11/2025 à 27/11/2025
Data da Assinatura: 05/11/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 06 de novembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1E804A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 297/2025

Contrato: nº 297/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **CPX DISTRIBUIDORA S/A**
CNPJ/CPF: 10.158.356/0001-01
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos itens descritos no Anexo I

Desc.	Quantidade	Descrição do item	Valor unit	Valor total

Lote/item				
LOTE 46	**12 UN**	PNEU 17.5x25 – 16 l	**R$ 2.900,00**	**R$ 34.800,00**

Vinculação: Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2024
Valor total do contrato: **R$ 34.800,00** (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
Vigência: 05/11/2025 à 27/11/2025
Data da Assinatura: 05/11/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 06 de novembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BA7AB503

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO nº 90.045/2025 ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Asfalto Quente - CBUQ, conforme Termo de referência, Anexo I a este Edital.
DATA DA ABERTURA: 25/11/2025
HORA: 09 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL: no sítio https://www.gov.br/compras
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento/RS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio https://www.gov.br/compras
Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites:
https://www.gov.br/compras
https://www.gov.br/pncp/pt-br
https://grpdae.santanadolivramento.rs.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao

Podendo ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 06 de novembro de 2025.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:70CB0856

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 90.049/2025 ELETRÔNICO – SRP

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais para uso do Setor de laboratório do DAE

DATA DA ABERTURA: 25/11/2025
HORA: 09 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL: no sítio https://www.gov.br/compras
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento/RS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio https://www.gov.br/compras

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites:
https://www.gov.br/compras
https://www.gov.br/pncp/pt-br
https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao

Podendo ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo Watts 3242-4440.

Sant'Ana do Livramento, 06 de novembro de 2025.

IZABEL DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:5156A0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0034/2025

Processo Administrativo nº 8822/2025

Objeto: Locação, manutenção, implantação, treinamento e migração de dados de software de gestão ambiental, para atender a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente de Sant'Ana do Livramento – RS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA ABERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 10.852/2024, bem como à legislação correlata.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br

Data: 18/11/2025 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 06 de novembro de 2025.

THAIS DE FREITAS DO NASCIMENTO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria: 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:5EFFD195

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 0012/2025

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 8828/2025

OBRA: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico, projeto executivo e execução de obra de Skatepark, modalidade Street, na praça Oriovaldo Greceller.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 05/02/2026 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 07 de novembro de 2025.

LIANE FERREIRA MORA
Agente de Contratação - Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:F6E4430B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO ONLINE Nº 01/2025

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO ONLINE Nº 01/2025

Para o conhecimento dos interessados, que às 09:30 horas (horário oficial de Brasília/DF) do dia 03 de dezembro de 2025, acontecerá o LEILÃO nº 001/2025, que tem como objeto Alienação de bens inservíveis e obsoletos da prefeitura municipal de Sant'ana do Livramento – RS.

O leilão público online se realizará pelo site: www.juleiloes.com.br

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras Fone 08000902051.
Departamento de Licitações e Contratos Fone (55) 99178-1244. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 06 de novembro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:559BDA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0067/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0067/2025 – Processo Administrativo nº 9316/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – CAMINHÕES, CAMINHONETES TIPO PICAPE E VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH**.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 26/11/2025 – 09h01min.

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 6 de novembro de 2025.

MARCELO VARGAS RODRIGUES
Pregoeiro - Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:C9C8CA01

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5983/2025
OBJETO: AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 0143/2025.
CONTRATADO: CARMEN WILLES VEDOVATTO
Item 01 – Valor Unitário R$: 61,25
Validade: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 22 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 0144/2025.
CONTRATADO: MARIVÂNIA DOS SANTOS
Item 01 – Valor Unitário R$: 61,25
Item 02 – Valor Unitário R$: 15,50
Validade: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 22 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 0145/2025.
CONTRATADO: MARLI CUPSINSKI DE SOUZA
Item 01 – Valor Unitário R$: 16,50
Validade: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 22 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 0146/2025.
CONTRATADO: CLARICE DOS SANTOS CAVALHEIRO
Item 01 – Valor Unitário R$: 9,23
Item 02 – Valor Unitário R$: 7,67
Item 03 – Valor Unitário R$: 8,30
Item 04 – Valor Unitário R$: 15,67
Item 05 – Valor Unitário R$: 6,33
Item 06 – Valor Unitário R$: 29,33
Item 07 – Valor Unitário R$: 7,10
Item 08 – Valor Unitário R$: 9,00
Item 09 – Valor Unitário R$: 7,90
Item 10 – Valor Unitário R$: 8,75
Item 11 – Valor Unitário R$: 25,00
Item 12 – Valor Unitário R$: 6,30
Item 13 – Valor Unitário R$: 6,00
Item 14 – Valor Unitário R$: 11,17
Item 15 – Valor Unitário R$: 6,17
Item 16 – Valor Unitário R$: 6,88
Item 17 – Valor Unitário R$: 6,17
Item 18 – Valor Unitário R$: 5,17
Item 19 – Valor Unitário R$: 16,83
Item 20 – Valor Unitário R$: 11,75
Validade: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 22 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 0147/2025.
CONTRATADO: LEANDRO FERNANDES MENDES
Item 01 – Valor Unitário R$: 7,67
Item 02 – Valor Unitário R$: 8,30
Item 03 – Valor Unitário R$: 5,93
Item 04 – Valor Unitário R$: 6,33
Item 05 – Valor Unitário R$: 7,10
Item 06 – Valor Unitário R$: 9,00
Item 07 – Valor Unitário R$: 7,33
Item 08 – Valor Unitário R$: 7,90
Item 09 – Valor Unitário R$: 9,30
Item 10 – Valor Unitário R$: 6,03
Item 11 – Valor Unitário R$: 5,20

Item 12 – Valor Unitário R$: 6,30
Item 13 – Valor Unitário R$: 4,17
Item 14 – Valor Unitário R$: 5,33
Item 15 – Valor Unitário R$: 8,16
Item 16 – Valor Unitário R$: 7,60
Item 17 – Valor Unitário R$: 7,50
Item 18 – Valor Unitário R$: 6,00
Item 19 – Valor Unitário R$: 11,17
Item 20 – Valor Unitário R$: 6,17
Item 21 – Valor Unitário R$: 6,88
Item 22 – Valor Unitário R$: 6,17
Item 23 – Valor Unitário R$: 5,17
Item 24 – Valor Unitário R$: 16,83
Item 25 – Valor Unitário R$: 11,75
Validade: 12 (doze) meses
Data da assinaturas: 22 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 0148/2025.
CONTRATADO: PAULO RENATO MARTINS TAVARES
Item 01 – Valor Unitário R$: 15,67
Item 02 – Valor Unitário R$: 6,50
Item 03 – Valor Unitário R$: 25,00
Item 04 – Valor Unitário R$: 5,70
Item 05 – Valor Unitário R$: 5,75
Validade: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 22 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 0149/2025.
CONTRATADO: ROSANE FERNANDES DE FERNANDES
Item 01 – Valor Unitário R$: 16,50
Validade: 12 (doze) meses7,67
Item 01 – Valor Unitário R$: 8,30
Item 02 – Valor Unitário R$: 5,93
Item 03 – Valor Unitário R$: 6,33
Item 04 – Valor Unitário R$: 29,33
Item 05 – Valor Unitário R$: 7,10
Item 06 – Valor Unitário R$: 9,00
Item 07 – Valor Unitário R$: 7,33
Item 08 – Valor Unitário R$: 9,30
Item 09 – Valor Unitário R$: 6,38
Item 10 – Valor Unitário R$: 6,03
Item 11 – Valor Unitário R$: 5,20
Item 12 – Valor Unitário R$: 5,83
Item 13 – Valor Unitário R$: 5,33
Item 14 – Valor Unitário R$: 6,30
Item 15 – Valor Unitário R$: 5,33
Item 16 – Valor Unitário R$: 7,60
Item 17 – Valor Unitário R$: 7,50
Item 18 – Valor Unitário R$: 6,00
Item 19 – Valor Unitário R$: 11,17
Item 20 – Valor Unitário R$: 6,17
Item 21 – Valor Unitário R$: 6,88
Item 22 – Valor Unitário R$: 6,17
Item 23 – Valor Unitário R$: 5,17
Item 24 – Valor Unitário R$: 16,83
Item 25 – Valor Unitário R$: 11,75
Data da assinatura: 22 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 0150/2025.
CONTRATADO: ANDREI ANTÔNIO MAZZARO
Item 01 – Valor Unitário R$: 7,00
Item 02 – Valor Unitário R$: 4,58
Item 03 – Valor Unitário R$: 7,30
Item 04 – Valor Unitário R$: 7,89
Validade: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 22 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 0151/2025.
CONTRATADO: CALITA DA FONTOURA DREHER
Item 01 – Valor Unitário R$: 11,35
Item 02 – Valor Unitário R$: 5,56
Item 03 – Valor Unitário R$: 7,25
Item 04 – Valor Unitário R$: 25,00
Item 05 – Valor Unitário R$: 7,89
Item 06 – Valor Unitário R$: 19,00
Validade: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 22 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 0152/2025.
CONTRATADO: CLARICE LUTKE
Item 01 – Valor Unitário R$: 14,25
Validade: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 22 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 0153/2025.
CONTRATADO: DAIANE NUNES MONTEIRO
Item 01 – Valor Unitário R$: 21,55
Validade: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 22 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 0154/2025.
CONTRATADO: FRANCISCO FÁBIO MARTINS CHAROPEN
Item 01 – Valor Unitário R$: 6,98
Item 02 – Valor Unitário R$: 4,46
Item 03 – Valor Unitário R$: 5,56
Item 04 – Valor Unitário R$: 5,59
Item 05 – Valor Unitário R$: 6,35
Item 06 – Valor Unitário R$: 6,78
Item 07 – Valor Unitário R$: 6,77
Item 08 – Valor Unitário R$: 7,00
Item 09 – Valor Unitário R$: 7,47
Item 10 – Valor Unitário R$: 5,93
Item 11 – Valor Unitário R$: 6,12
Item 12 – Valor Unitário R$: 9,71
Item 13 – Valor Unitário R$: 6,10
Item 14 – Valor Unitário R$: 4,71
Item 15 – Valor Unitário R$: 4,94
Item 16 – Valor Unitário R$: 4,41
Item 17 – Valor Unitário R$: 10,19
Validade: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 22 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 0155/2025.
CONTRATADO: JOSIANE DA FONTOURA DREHER
Item 01 – Valor Unitário R$: 8,27
Item 02 – Valor Unitário R$: 7,25
Item 03 – Valor Unitário R$: 30,00
Item 04 – Valor Unitário R$: 25,00
Item 05 – Valor Unitário R$: 19,00
Validade: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 22 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 0156/2025.
CONTRATADO: LUCIMAR CALDEIRA LIMA
Item 01 – Valor Unitário R$: 8,27
Item 02 – Valor Unitário R$: 11,35
Item 03 – Valor Unitário R$: 17,00
Item 04 – Valor Unitário R$: 7,25
Item 05 – Valor Unitário R$: 30,00
Item 06 – Valor Unitário R$: 25,00
Item 07 – Valor Unitário R$: 5,80
Item 08 – Valor Unitário R$: 19,00
Item 09 – Valor Unitário R$: 9,71
Validade: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 22 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 0157/2025.
CONTRATADO: LUCIMARI DE ALMEIDA NASCIMENTO
Item 01 – Valor Unitário R$: 20,39
Validade: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 22 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 0158/2025.
CONTRATADO: MARIA ENILDA DORNELLES MENEZES
Item 01 – Valor Unitário R$: 11,35
Item 01 – Valor Unitário R$: 23,00

Validade: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 22 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 0159/2025.
CONTRATADO: MARIELI WINIESKI
Item 01 – Valor Unitário R$: 6,98
Item 02 – Valor Unitário R$: 4,46
Item 03 – Valor Unitário R$: 31,08
Item 04 – Valor Unitário R$: 5,56
Item 05 – Valor Unitário R$: 6,35
Item 06 – Valor Unitário R$: 6,78
Item 07 – Valor Unitário R$: 7,00
Item 08 – Valor Unitário R$: 7,47
Item 09 – Valor Unitário R$: 5,93
Item 10 – Valor Unitário R$: 4,90
Item 11 – Valor Unitário R$: 6,12
Item 12 – Valor Unitário R$: 5,80
Item 13 – Valor Unitário R$: 5,13
Item 14 – Valor Unitário R$: 5,01
Item 15 – Valor Unitário R$: 7,89
Item 16 – Valor Unitário R$: 8,48
Item 17 – Valor Unitário R$: 5,70
Item 18 – Valor Unitário R$: 9,71
Item 19 – Valor Unitário R$: 6,10
Item 20 – Valor Unitário R$: 4,71
Item 21 – Valor Unitário R$: 4,94
Item 22 – Valor Unitário R$: 4,41
Item 23 – Valor Unitário R$: 16,92
Validade: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 22 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 0160/2025.
CONTRATADO: MARISTELA CARVALHO DOS SANTOS
Item 01 – Valor Unitário R$: 8,27
Item 02 – Valor Unitário R$: 19,00
Item 03 – Valor Unitário R$: 23,00
Validade: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 22 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 0161/2025.
CONTRATADO: NATALIA BRAMBILLA
Item 01 – Valor Unitário R$: 6,98
Item 02 – Valor Unitário R$: 4,53
Item 03 – Valor Unitário R$: 4,46
Item 04 – Valor Unitário R$: 5,56
Item 05 – Valor Unitário R$: 6,35
Item 06 – Valor Unitário R$: 6,78
Item 07 – Valor Unitário R$: 7,00
Item 08 – Valor Unitário R$: 7,47
Item 09 – Valor Unitário R$: 5,93
Item 10 – Valor Unitário R$: 4,90
Item 11 – Valor Unitário R$: 6,12
Item 12 – Valor Unitário R$: 5,80
Item 13 – Valor Unitário R$: 5,13
Item 14 – Valor Unitário R$: 5,01
Item 15 – Valor Unitário R$: 7,89
Item 16 – Valor Unitário R$: 8,48
Item 17 – Valor Unitário R$: 5,70
Item 18 – Valor Unitário R$: 9,71
Item 19 – Valor Unitário R$: 6,10
Item 20 – Valor Unitário R$: 4,71
Item 21 – Valor Unitário R$: 4,94
Item 22 – Valor Unitário R$: 4,41
Item 23 – Valor Unitário R$: 16,92
Validade: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 22 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 0162/2025.
CONTRATADO: OLIVIA CHIMELLO CUPSINSKI
Item 01 – Valor Unitário R$: 20,39
Validade: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 22 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 0163/2025.
CONTRATADO: ROSELI DOS REIS VAIS
Item 01 – Valor Unitário R$: 6,98
Item 02 – Valor Unitário R$: 4,46
Item 03 – Valor Unitário R$: 31,08
Item 04 – Valor Unitário R$: 5,59
Item 05 – Valor Unitário R$: 6,35
Item 06 – Valor Unitário R$: 7,00
Item 07 – Valor Unitário R$: 5,93
Item 08 – Valor Unitário R$: 6,12
Item 09 – Valor Unitário R$: 5,80
Item 10 – Valor Unitário R$: 5,01
Item 11 – Valor Unitário R$: 8,48
Item 12 – Valor Unitário R$: 4,71
Item 13 – Valor Unitário R$: 4,94
Item 14 – Valor Unitário R$: 4,41
Item 15 – Valor Unitário R$: 16,92
Item 16 – Valor Unitário R$: 10,19
Validade: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 22 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 0166/2025.
CONTRATADO: SIRLEI HILÁRIO DE ANDRADE
Item 01 – Valor Unitário R$: 11,35
Item 02 – Valor Unitário R$: 4,46
Item 03 – Valor Unitário R$: 5,56
Item 04 – Valor Unitário R$: 6,35
Item 05 – Valor Unitário R$: 6,78
Item 06 – Valor Unitário R$: 7,47
Item 07 – Valor Unitário R$: 7,25
Item 08 – Valor Unitário R$: 5,93
Item 09 – Valor Unitário R$: 25,00
Item 10 – Valor Unitário R$: 4,90
Item 11 – Valor Unitário R$: 6,12
Item 12 – Valor Unitário R$: 5,13
Item 13 – Valor Unitário R$: 5,70
Item 14 – Valor Unitário R$: 9,71
Item 15 – Valor Unitário R$: 6,10
Item 16 – Valor Unitário R$: 4,71
Item 17 – Valor Unitário R$: 4,41
Item 18 – Valor Unitário R$: 16,92
Validade: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 22 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 0167/2025.
CONTRATADO: VONI WROBEL LUTKE
Item 01 – Valor Unitário R$: 17,00
Item 02 – Valor Unitário R$: 14,25
Item 03 – Valor Unitário R$: 15,00
Validade: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 22 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 0168/2025.
CONTRATADO: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO GAÚCHA DE CARNES LTDA
CNPJ: 51.093.660/0001-03
Item 01 – Valor Unitário R$: 39,14
Item 02 – Valor Unitário R$: 40,32
Item 03 – Valor Unitário R$: 43,32
Validade: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 22 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 0169/2025.
CONTRATADO: COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA
CNPJ: 05.679.755/0001-88
Item 01 – Valor Unitário R$: 7,33
Item 02 – Valor Unitário R$: 33,78
Item 03 – Valor Unitário R$: 10,72
Item 04 – Valor Unitário R$: 9,93
Item 05 – Valor Unitário R$: 6,77
Item 06 – Valor Unitário R$: 33,50
Validade: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 22 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 0170/2025.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES DE CAXIAS DO SUL LTDA
CNPJ: 14.169.702/0001-08
Item 01 – Valor Unitário R$: 31,08
Item 02 – Valor Unitário R$: 6,15
Item 03 – Valor Unitário R$: 7,15
Item 04 – Valor Unitário R$: 5,59
Item 05 – Valor Unitário R$: 6,35
Item 06 – Valor Unitário R$: 7,00
Item 07 – Valor Unitário R$: 7,47
Item 08 – Valor Unitário R$: 4,65
Item 09 – Valor Unitário R$: 6,12
Item 10 – Valor Unitário R$: 5,80
Item 11 – Valor Unitário R$: 5,40
Item 12 – Valor Unitário R$: 8,51
Item 13 – Valor Unitário R$: 8,48
Item 14 – Valor Unitário R$: 6,17
Item 15 – Valor Unitário R$: 5,70
Item 16 – Valor Unitário R$: 12,05
Item 17 – Valor Unitário R$: 7,67
Item 18 – Valor Unitário R$: 6,33
Item 19 – Valor Unitário R$: 29,33
Item 20 – Valor Unitário R$: 7,10
Item 21 – Valor Unitário R$: 6,50
Item 22 – Valor Unitário R$: 9,00
Item 23 – Valor Unitário R$: 7,90
Item 24 – Valor Unitário R$: 9,30
Item 25 – Valor Unitário R$: 6,38
Item 26 – Valor Unitário R$: 6,30
Item 27 – Valor Unitário R$: 4,17
Item 28 – Valor Unitário R$: 8,16
Item 29 – Valor Unitário R$: 6,00
Item 30 – Valor Unitário R$: 11,17
Item 31 – Valor Unitário R$: 6,17
Item 32 – Valor Unitário R$: 6,88
Item 33 – Valor Unitário R$: 6,17
Item 34 – Valor Unitário R$: 5,17
Item 35 – Valor Unitário R$: 16,83
Item 36 – Valor Unitário R$: 11,75
Validade: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 22 de outubro de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 06 de novembro 2025

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:2EAE55FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 0036/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 0036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8405/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO E-MULTI AMPLIADA E SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 0140/2025.
CONTRATADO: VICENTE DOMINGOS RIGHI & FILHOS LTDA
Valor mensal: R$ 10.000,00
Validade: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 24 de setembro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:648F54F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 0040/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 0040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8807/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO EAP SAÚDE DO IDOSO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 0176/2025.
CONTRATADO: DILAW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-DEMAIS E MACROBRAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-DEMAIS
Valor mensal: R$ 5.500,00
Validade: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 10 de outubro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:38E59895

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0163/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0065/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7340/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES
DIVERSAS SECRETARIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0163/2024

EMPRESA: JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0163/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS.

Data das assinaturas: 03 de novembro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:D4A286EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.956, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 112.308,68 – SME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 112.308,68** (Cento e Doze Mil Trezentos

e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.306.0223.4735	3.33.90.30	Material de Consumo	57.512,99	91572-6	1552*
05.02.12.306.0223.4736	3.33.90.30	Material de Consumo	25.311,89	91575-0	1552*
05.02.12.306.0223.4737	3.33.90.30	Material de Consumo	29.483,80	91578-5	1552*
		T O T A L	**112.308,68**		

(*) Recurso 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso 552, no valor de R$ 112.308,68 (Cento e Doze Mil Trezentos e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 05 de novembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:C41C8356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 367 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia ocupante para um cargo de "Fiscal de Cadastro – Padrão 6", do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito de Sant'Ana do Livramento em exercício, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o estabelecido nos artigos 13 e 14, Parágrafo Único da Lei Municipal n° 2.620, de 27/04/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE nomear em estágio probatório, por ter sido aprovada em **9º lugar** na ordem de classificação geral, no Concurso Público n° 01/2022, **DAIZA GABRIELLE CORRÊA LEAL**, para o cargo de **"Fiscal de Cadastro – Padrão 6"**, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, criado pela Lei Municipal nº 2.717, 29/10/90, e alterações.

Sant'Ana do Livramento, 3 de novembro 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:1A7EE174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1480/2025

Revoga portarias e designa comissão do processo licitatório do Batuva.

O PREFEITO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no Memorando nº 295/2025 – SMO, da Secretaria Municipal de Obras, que solicita a revogação da Portaria nº 238/2024, de 04 de abril de 2024, alterada pela Portaria nº 994/2024, de 07 de outubro de 2024, e a expedição de nova portaria designando comissão para o processo licitatório do Batuva;

Considerando a necessidade de observância das normas técnicas e legais relacionadas à Política Nacional de Segurança de Barragens – PNSB (Lei Federal nº 12.334/2010 e alterações pela Lei nº 14.066/2020), bem como às diretrizes para elaboração do Plano de Segurança de Barragem (PSB), do Plano de Ação de Emergência (PAE) e demais laudos técnicos exigidos;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 238/2024, de 04 de abril de 2024, e a Portaria nº 994/2024, de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a comissão do processo licitatório do Batuva:

Eloi Luft, matrícula nº 22333 – Engenheiro Agrônomo;
Leonardo Urquhart Duarte, matrícula nº 819282 – Engenheiro Civil;
Marfisa Saldanha Castro, matrícula nº 820332 – Assessora Técnica Nível Superior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 26 de agosto de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:04518A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1852/2025

Designa Fiscal e Fiscal Administrativo de Convênio *no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, vinculados à* Emenda Parlamentar Estadual nº 384 – Apoio à Gestão Municipal, *conforme Proposta de Plano de Trabalho nº 2025/2452.*

O PREFEITO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas correlatas, que dispõem sobre a fiscalização e acompanhamento de convênios e instrumentos congêneres celebrados pela Administração Pública;

Considerando o teor do Memorando nº 405/2025, de 03 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Obras, que solicita a designação de Fiscal e Fiscal Administrativo de Convênio para acompanhamento e execução da Emenda Parlamentar Estadual nº 384 – Apoio à Gestão Municipal, vinculada à Proposta de Plano de Trabalho nº 2025/2452, cujo objeto é a obra de drenagem urbana na Avenida Dom Pedro II;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Vitória Feijó Ávila, matrícula nº 235391, para exercer a função de Fiscal Administrativa do Convênio, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Designar o servidor Volmir do Canto Chaves, matrícula nº 214011, para atuar como Fiscal Suplente do referido Convênio.

Art. 3º A presente designação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme necessidade administrativa e autorização da autoridade competente.

Art. 4º Deverá constar expressamente em todos os documentos e registros funcionais que esta designação está vinculada à Emenda Parlamentar Estadual nº 384 – Apoio à Gestão Municipal, conforme Proposta de Plano de Trabalho nº 2025/2452.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 04 de novembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:528CA4D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2025

Aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº. 81/2025. Objeto: Registro de Preços de toners para impressoras Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 10/11/2025 às 8 horas do dia 21/11/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 21/11/2025 às 10 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:A5DA6AF9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2025

Aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº. 82/2025. Objeto: a aquisição de equipamentos e moveis: deverão ser postadas das 08 horas do dia 10/11/2025 às 8 horas do dia 19/11/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 19/11/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:20B3CD95

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 15/2025

Aviso de suspensão da Concorrência Eletrônica nº. 15/2025 – Objeto Concessão do direito de uso (locação) de 01 (um) espaço público para fim de exploração comercial de bar/cantina, dentro Ginásio Municipal de Esportes Prof. Marcelo Mioso. Motivo da suspensão: para ajustes no edital. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser acessados através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:0A11E7BB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 80/2025

Pregão Eletrônico nº. 80/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 10/11/2025 até as 8 horas do dia 24/11/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 24/11/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:DDC9A3E6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

Errata ao Aviso de Licitação O Prefeito do Município de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Compras e Patrimônio, COMUNICA aos interessados que no Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº. 79/2025, publicado no Jornal do Comercio (Jornal Cidades pag. 4); (FAMURS pag. 169) do dia 05/11/2025; ONDE SE LÊ: "(...) Sessão de lances: dia 22/11/2025 às 09 horas; LEIA-SE: "(...) Sessão de lances: dia 21/11/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo. rs.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser acessados através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:D6B65805

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 187/2025

Extrato da Dispensa 187/2025 que tem como objeto a prestação de serviço para manutenção de drone para comando do 2° pelotão ambiental com recurso oriundos do fundo municipal de defesa do meio ambiente – fundema, conforme aprovação da resolução 10/2025 do comdema, tendo como prestador de serviço contratado DRONE TECH LTDA, pelo valor de R$1.529,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:13DBE237

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 188/2025

Extrato da Dispensa 188/2025 que tem como objeto a aquisição emergencial de injetáveis ondansetrona e cetoprofeno para uso UBSs, ESF e UPA, tendo como fornecedores nos seguinte itens e valor:
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
001	800	UN	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 2MG/ML(4MG/2ML) AMPOLA 2ML	1,25

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
002	700	UN	CETOPROFENO 50MG/ML (100MG/2ML) IM AMPOLA 2ML	1,45

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:CD363C7C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 189/2025

Extrato da Dispensa 189/2025 que tem como objeto a aquisição de um switch para maior eficiência nos trabalhos com uso da internet no creas conta contábil 3018, tendo como fornecedor EDUARDO BERNARDI INFORMATICA, pelo valor de R$ 769,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:3A7C36AC

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 146/2025 E DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 095/2025

Extrato da Inexigibilidade 146/2025 e do Contrato de Locação 095/2025 que tem como objeto a locação de imóvel para fins de acomodar o grupo familiar de MARA MARQUES SOARES TAUBE, tendo como locadora TAINARA ANDRESSA KLUG TABORDA pelo valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, pelo prazo de 06 meses com início em 03/11/2025 a 03/05/2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:4DB71611

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 147/2025

Extrato da Inexigibilidade 147/2025 que tem como objeto a contratação de Grupo Teatral para apresentações na 10ª Feira do Livro Multicultural, tendo como contratado A TURMA DO DIONISIO PROD DE ESPET TEATRAIS LTDA, pelo valor de R$7.700,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:494A7C88

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 25/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Extrato do 1º Aditivo ao contrato 25/2025 da Concorrência Eletrônica nº 001/2025 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO INDUBRAS – COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO DEPUTADO SANDERSON, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202540730001, PROGRAMA 09032024-2, PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-2-069690/2024, tendo como contratada J. M. DE BITTENCOURT & CIA. LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25 de outubro de 2025 até 24 de novembro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:4334B2CB

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1475/2025/SMGRH

De 31 de outubro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 01 de outubro do corrente ano, **GUSTAVO DOS SANTOS FREITAS**, matrícula 84808, para a Função Gratificada FG–1, Chefe de Turma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 31 de outubro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:2647A14D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº 045/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

OBJETO: Contratação da empresa Deleon Ramos da Silva (CNPJ 16.876.227/0001-35), para prestação mão de obra para realização de serviços de preparo e pintura do prédio principal e anexos da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha

HOMOLOGO o presente processo licitatório – Licitação Modalidade Dispensa Nº 045/2025 – conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa constante no objeto desta licitação.
Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de novembro de 2025.

VER. ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE
Presidente do Legislativo Patrulhense

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:2C929339

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº 049/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

OBJETO: Contratação da empresa José Luiz Comércio e Representações LTDA (CNPJ 91.164.087/0001-98) para aquisição selos postais para o administrativo da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha

HOMOLOGO o presente processo licitatório – Licitação Modalidade Dispensa Nº 049/2025 – conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa constante no objeto desta licitação.

Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de novembro de 2025.

VER. ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE
Presidente do Legislativo Patrulhense

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:6FE5D06E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 044/2025

Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.° 044/2025 do tipo menor preço, destinada à contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de obra para demolição e construção de nova estrutura para abrigar a Central de Triagem e Transbordo de RSU, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme memorial descritivo. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 16 de dezembro de 2025 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:94BFAFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2025

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.124/2025 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de horas operadas de escavadeira hidráulica e retroescavadeira, em atendimento ao Convênio FPE n.° 766/2025. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 24/11/2025 às 9:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 9hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:64831B57

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2025

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 110/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de premiação para atender as demandas de atividades esportivas e homenagens realizadas pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes – SECTE, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de premiação para atender as demandas de atividades esportivas e homenagens realizadas pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes – SECTE, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-visando-ofornecimento-de-premiacao-para-atender-as-demandas-de-atividades-esportivas-e-homenagens-realizadas-pelasecretaria-municipal-da-cultura-turismo-e-esportes-secte/.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:3C672393

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N° 2.960, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO: Sindicância Investigatória n° 30/2025.
OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória n° 30/2025 e designação dos servidores: Daniele Martins de Castro Otto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 38.146 e Marilene Soares da Cunha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 24.511, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 6.360/2011 e Lei Complementar n° 035/2005
PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 163, da Lei Complementar Municipal n° 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha,06 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:6B82A1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal da Assistência Social, em plenária extraordinária realizada em 6 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições, tendo sido as determinações aprovadas por unanimidade, resolve:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) referente ao exercício de 2026 da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, elaborada conforme as metas estabelecidas no Plano Plurianual. A aprovação consta na Ata nº 09/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de novembro de 2025.

MÁRNEI CONSUL
Secretário- Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:116B3747

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 1.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 150/2024
CONTRATO: 1.º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 005/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro total de veículos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original para INCLUSÃO dos veículos abaixo descritos dentre os segurados na respectiva apólice, conforme solicitação contida no memorando 1.148/2025-SEMSA, de 22/10/2025.

ITEM	Veículo	PLACAS	RENAVAN	VALOR
01	ONIX 10TMT HB –Ano/Modelo 2025/2026	TQV5J68	01464088303	R$ 392,44
02	RENAULT/MASTERPLE MOB. Ano/Modelo 2025/2025	JDG1F43	01420712680	R$ 1.275,00
TOTAL: R$ 1.667,44				

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato para incluir a importância de R$ 1.667,44 (Hum mil, seiscentos e sessenta e sete reais, quarenta e quatro centavos) referente ao presente aditivo, conforme Termo Pedido de Compra nº 2025/3528, de 30/10/2025. CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação: 2025/1825 – Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha Prog. Trabalho: 07.01.10.301.0002.1316 - Guilherme Pasin Repasse Hospital Custeio Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 1621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual Rubrica Item: 3.3.90.39.69.00.00.00 – SEGUROS EM GERAL As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:8246BF81

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 183/2024.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 147/2023.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 183/2024.
CONTRATADO: SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA. CNPJ: 24.327.852/0001-56.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de juntas médicas e biométricas admissionais.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica alterada a cláusula primeira do contrato original para a inclusão de ***ACRÉSCIMOS*** ao objeto conforme justificativa apresentada no teor do memorando nº 1.606/2025 – SEMAF de 123/10/2025 e termo de pedido de compra n.º 2025/3522, de 24/10/2025, e de acordo com as descrições abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	11	Junta médica composta por 02 médicos do trabalho, visando a readaptação ou delimitação de função ou aposentadoria por invalidez	R$ 562,50	**R$ 6.187,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula terceira do contrato original para inclusão do valor total de **R$ 6.187,50 (seis mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos),** sendo o valor unitário de **R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais, cinquenta centavos)** conforme memorando nº 1.606/2025 – SEMAF de 123/10/2025 e termo de pedido de compra n.º 2025/3522, de 24/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- O dispêndio financeiro decorrente dos ***ACRÉSCIMOS*** decorrerá da seguinte dotação orçamentária.
Dotação: 2025/121 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS Programa de Trabalho: 03.02.04.122.0002.2068-Manut. Dep. Admnistrativo - DAD Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PJ, Fonte de Recurso: 2720– Transferência da União dest. ao FEP – Lei 9.478/97, Rubrica Item: 3.3.90.39.56.00.00.00 - SERVICOS DE PERICIAS MEDICAS P/ BENEFICIOS
As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:9A7A3170

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUSTIFICATIVA PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 073/2025

JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA
Referência: Inexigibilidade de chamamento público nº 073/2025
Processo: Nº 263
Processo Eletrônico: 8225/2025
Entidade: Associação de Corredores de Santo Antônio da Patrulha
Objeto: Pé de Moleque – Núcleo Valbaru
Base Legal: Art. 32, Lei 13.019/2014.

Entendemos que a parceria que trata a Inexigibilidade de chamamento público nº 073/2025, com a entidade Associação de Corredores de Santo Antônio da Patrulha, para o projeto Pé de Moleque – Núcleo Valbaru, demonstra interesse público, uma vez que promove a participação de crianças e adolescentes em provas de corrida de rua, visitar cidades diferentes, ter acesso a outros jovens que, por sua condição socioecônomica, nunca lhes seria oportunizado.
Contudo, trata-se de emenda impositiva do Legislativo, a qual o Executivo deverá executar se entender que há nexo em sua proposta.
Desta Forma, ante o exposto, onde claramente demostra a importância do presente expediente, firmamos o interesse na presente Parceria.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:14755FBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 048/2025 (Processo Administrativo nº 233/2025). **Critério:** Menor Preço por item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de 760 (setecentas e sessenta) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e conselheiros tutelares, no mês de dezembro de 2025, em atendimento a Lei Municipal nº 2.214 de 2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 06/11/2025, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Data/hora limite para recebimento de propostas:** dia 25/11/2024, às 09h. **Sessão Abertura propostas:**dia 25/11/2025, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** compras@santoaugusto.rs.gov.br.

Santo Augusto-RS, 06/11/2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:BD2F94DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 047/2025 (Processo Administrativo nº 231/2025). **Critério:** Menor Preço por item. **Objeto:** Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de extintores de incêndio e recargas de extintores, em atendimento as diversas secretarias, conforme especificações e quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 06/11/2025, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Data/hora limite para recebimento de propostas:** dia 28/11/2024, às 09h. **Sessão Abertura propostas:**dia 28/11/2025, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** compras@santoaugusto.rs.gov.br.

Santo Augusto-RS, 06/11/2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:0438B462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 91/2025 (Processo Administrativo nº 213/2025). **Objeto:** Locação de sala comercial para aluguel e instalação do Conselho Tutelar, com finalidade de garantir as condições adequadas para o funcionamento do mesmo, com equipamentos e recursos necessários para o bom desempenho de suas funções, através da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania (SEHAS). **EMPRESA:** VANDERLEI SILVA DE ABREU, (CNPJ nº 528.046.230-68): Item: 1. **Valor Total:** R$ 36.000,00. **Base Legal:** Artigo 74; Dispositivo V; aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha..

Santo Augusto-RS, 06 de novembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:CD7B2B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 92/2025 (Processo Administrativo nº 222/2025). **Objeto:** Contratação da empresa DPM Educação para treinamento Encerramento do Exercício de 2025, para JANIA MUSA DAOUD, PATRICIA W. E LIZIANE R. DE SOUZA 13 de novembro de 2025: das 09h às 12h e das 13h às 17h;14 de novembro de 2025: das 09h às 12h e das 13h às 15h. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77): Item: 1. **Valor Total:** R$ 1.798,20. **Base Legal:** Art. 74, III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;.

Santo Augusto-RS, 6 de novembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:6B702A64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO n° 003/2025 AO CONTRATO nº 007/2024 – PREGÃO PRESENCIAL n° 113/2023 – Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 16/02/2026 – **Transporte Recktur Ltda.**

São Gabriel, 06 de novembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:6F6C7543

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 002/2025 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO n° 011/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 016/2023 – prorrogação de prazo do Credenciamento por mais 12 (doze) meses, a partir de **06/11/2025** – **Vania Jobim Prieto Ltda (Relojoaria Precisão).**

São Gabriel, 06 de novembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:C93DFBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 270/2025 – ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 527/2025 - CISCAÍ – contratação de empresa especializada para a execução de espaços recreativos e pedagógicos, incluindo desde a preparação do piso até a instalação de brinquedos e acessórios para o município de São Gabriel - RS, para atender a Secretaria Municipal de Obras – **R$ 110.806,00** – **Construtora Dora Ltda**.

São Gabriel, 06 de novembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:86C6BDE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 191/2025

A Vice-Prefeita Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **JOSE WALTER** CNPJ nº 61.862.203/0001-81, cujo objeto é a preparação e fornecimento de jantar destinado ao encerramento do Campeonato Municipal de Bocha e Quarenta e Oito, promovido pelo Município de São José do Inhacorá/RS, o evento será realizado no dia 19 de novembro de 2025, na parte da noite com início às 20h00 na sede da Ascisjoi, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 4.233,00 e de acordo com os processos nº 1521/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 06 de novembro de 2025.

MARISTELA INES HENZEL
Vice- Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:347FA556

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 074/2025

Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO*** referente à parceria com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MATO QUEIMADO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.763.811/0001-07, cuja finalidade é o repasse financeiro para auxiliar a entidade na aquisição de material para melhorias da rede de abastecimento de água da comunidade de Mato Queimado, no valor total de R$ 28.453,61, nos termos do processo nº 1139/2025 e com base no art. 31 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores, tendo em vista a inviabilidade de competição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:BA1FB83E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1139/2025

A Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de cooperação, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, passa a ser observada para realizar repasse financeiro para a Associação Comunitária de Mato Queimado com o objetivo de auxiliar a entidade na aquisição de material para a melhoria da rede de abastecimento de água da comunidade de mato queimado.

A ausência de chamamento público tem amparo legal no disposto do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista a inviabilidade de competição.

Ante ao exposto e diante da justificativa apresentada, determino que seja publicado o referido documento e aberto o prazo para impugnação nos termos do art. 32 da supracitada lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:010AC537

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025

Contrato nº 109/2025 – Dispensa de Licitação nº 61/2025: Contratação de empresa para licenciamento de duas pontes no interior do município, na comunidade Aparecida e na Linha Machado, pois conforme legislação ambiental, toda intervenção que possa causar impacto ao meio ambiente, como a construção de pontilhões, depende de autorização prévia dos órgãos competentes.
Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: MAXXIM AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº 17.354.808/0001-70
Total: R$ 17.510,00 (dezessete mil, quinhentos e dez reais)
Vigência: 12 (doze) meses, com início no dia 03 de novembro de 2025
Contrato Assinado em: 03 de novembro de 2025
Fiscal do contrato: Luís Gustavo dos Santos

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:1EC087A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 13 - CONTRATO Nº 078/2024

Contrato nº 078/2024 – Pregão Eletrônico n°026/2024: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para o abastecimento

dos equipamentos e veículos da frota do município de São José do Ouro durante o ano de 2025.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Biasi & Cia Ltda
CNPJ Nº 96.704.028/0002-60

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do litro da GASOLINA COMUM, de R$ 5,59 para R$ 5,50 em conformidade com a cláusula sétima do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 124, II, letra d, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor do litro do ÓLEO DIESEL S-10, de R$ 5,73 para R$ 5,64 em conformidade com a cláusula sétima do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 124, II, letra d, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os novos preços entram em vigor no dia 06 de novembro de 2025.

São José do Ouro, RS, 06 de novembro de 2025

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:D7C92161

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São Leopoldo convida a comunidade para a A**UDIÊNCIA PÚBLICA** requerida pela **Comissão Especial,** a ser realizada no dia **11/11/2025, terça-feira, às 15:30hs,** para debater o **Expediente 2809, PL 098/2025,** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.047 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE "ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO" E INCLUI O ITEM 11.05 NA TABELA CONSTANTE NO ANEXO II (ISSQN sobre serviços de monitoramento e rastreamento à distância de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento)",** no Plenário da Câmara Municipal de São Leopoldo (Rua Independência, 66, centro de São Leopoldo).

Informamos que este evento será presencial com transmissão através da TV Câmara, canal do *Youtube.*

VEREADOR DANIEL DAUDT SCHAEFER (PL),
Presidente da Comissão Especial.

VEREADORA IARA TERESA CARDOSO,
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:A9FAE23A

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2025 – SRP –
Aquisição futura de Leite Desnatado.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0031/2025 – SRP Aquisição futura de Leite Desnatado** destacando a empresa vencedora conforme descritivo a seguir:

JACSON THIELE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – CNPJ: 40.665.378/0001-29

Lote 01 – **Descrição/apresentação:** Leite longa vida (UHT) – desnatado – embalagem de 1 litro. (Cód. FHC 25392) **Marca:** Tirol **Unidade:** Litro; **Quantidade máxima:** 3.000/litros **Valor unitário:** R$ 6,420/litro.
A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:D98486A6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
ADITIVO AO CONTRATO N°01/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATADO: PROATIVA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE PORTARIA / CNPJ 24.689.276/0001-97
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação com o fornecimento de mão de obra e materiais de limpeza para as unidades sob gestão da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo (FMS-SL)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Adita-se o prazo em 06 (seis) meses, a contar de 06/11/2025
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025

ALEXANDRA FABIOLA RIBEIRO CAMARGO
Diretora-Presidente
Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rafael Maciel Fernandes
Código Identificador:045E1701

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
ADITIVO AO CONTRATO N°12/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATADO: CLARO S.A. / CNPJ 40.432.544/0001-47
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel e pacote de dados, com fornecimento de aparelhos telefônicos novos, em regime de comodato, para comunicação de voz e dados, via rede móvel, com tecnologia digital, para uso na sede e nos serviços descentralizados da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo – FMS-SL
PRAZO DE VIGÊNCIA: Adita-se o prazo em 12 (doze) meses, a contar de 23/10/2025

ALEXANDRA FABIOLA RIBEIRO CAMARGO
Diretora-Presidente
Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rafael Maciel Fernandes
Código Identificador:31C0F996

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 34/2025

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Alexandra Fabíola Ribeiro Camargo, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de

Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo – FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro – São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.
Concurso Público 01/2023

Emprego: Enfermeiro – Saúde Mental 180h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Mayla Andressa Dos Santos	28	Universal
Rosianny Glitercy Oliveira Kumiechick	29	Universal
Vani Maria Zeferino Josilco	30	Universal

Emprego: Psicólogo 150h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Matheus Baneiro Cardoso	31	Universal
Caroline Krüger Winter	32	Universal

Emprego: Assistente Administrativo 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Marcio Roberto Costa De Oliveira	3	Cotas PCD

Emprego: Cirurgião Dentista – Saúde Coletiva 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Caroline Malagutti	30	Universal
Tamiris Da Silva Teixeira	4	Cotas Negros

Emprego: Assistente Social 150h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Lucas Flores De Moraes	26	Universal

Alexandra Fabíola Ribeiro Camargo

São Leopoldo, 07 de novembro de 2025

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:A49EFE15

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO SÚMULA DO CONTRATO N°11/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°11/2025
CONTRATADO: KELOP Prestadora de Serviços de Limpeza LTDA / CNPJ 26.101.835/0001-21
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, com fornecimento de mão de obra e materiais de limpeza, destinado à sede administrativa da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo (FMS-SL)
VALOR: O preço mensal para contratação, ora formalizada, é de até R$ 4.749,98 (quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025

ALEXANDRA FABIOLA RIBEIRO CAMARGO
Diretora-Presidente
Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rafael Maciel Fernandes
Código Identificador:8482E21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.188, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento doMunicípio no valorde R$ 263.000,00 (Duzentos e sessentae três mil reais) e adota como Recurso a Redução Orçamentária em igual valor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica, do Município e, de acordo com o que estabelece o artigo 6º, I da Lei Municipal nº 10.202 de 13 Dezembro de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 263.000,00 (Duzentos e sessenta e três mil reais), para atender despesas consignadas insuficientes no orçamento, conforme especificações abaixo:

01.01 - Câmara Municipal
01.02 – Secretaria da Câmara
2005 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal
3.1.90.46.00.00 – Auxilio-Alimentação (14).....R$ 10.000,00
3.1.9.0.94.00.00 – Indenização Restituições Trabalhistas(17).....R$ 43.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (26).....R$ 200.000,00
2007 – Manutenção Benefícios Previdenciários (IAPS)
3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais (38).....R$ 10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 263.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução Orçamentária constante no próprio orçamento, conforme especificação abaixo..

01.00– Câmara Municipal
01.01 – Câmara Municipal
2001 – Atividade Legislativa da Câmara
3.1.90.11.00.00 - VencimentosVantagens Fixas – Pessoal Civil (04).....R$ 90.000,00
2002 – Manutenção Publicidade Legal e Institucional – Câmara
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (07).....R$ 60.000,00
01.02 – Secretaria da Câmara
1.002– Construção, Remodelação Reforma Predio da Câmara
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (10) .....R$ 30.000,00
2.005 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (13).....R$ 13.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (21).....R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (37).....R$ 30.000,00
2.006 – Contribuição ao FGTS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (40).....R$ 30.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R$ 263.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D7EED937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.189, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a permissão de uso de uma área de terras pela Fundação de Resíduos Sólidos Industriais – FUNRESOLI e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Confere-se a permissão de uso de uma área de 223.891,42 m², conforme Matrículas nº 43.524 e 59.730 de propriedade do Município, para a Fundação de Resíduos Sólidos Industriais – FUNRESOLI, CNPJ nº 93.851.707/0001-92, com as seguintes medidas e confrontações:

"*Uma área de terras, situada neste Município, no bairro Arroio da Manteiga, com 223.891,42 m², medindo, ao Sul, 370,40m em linha curva, no alinhamento da Estrada do Socorro, lado ímpar; a oeste, medindo 538,20m na divisa com terras de Mario Leuck e Outro; a norte medindo 457,70m na divisa com propriedade do Município de São Leopoldo; a leste medindo 404,90m na divisa com propriedade do Município de São Leopoldo; a sul medindo 70,51m na divisa com propriedade do Município de São Leopoldo; e a leste medindo 252,83m na divisa com propriedade do Município de São Leopoldo*".

Art. 2º. A área objeto da presente permissão está localizada em parte na Matrícula nº 59.730 e em parte na Matrícula nº 43.524, ambas do Registro de Imóveis de São Leopoldo.

Art. 3º. A presente permissão é a título gratuito e precário pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público.

§ 1º Findo o prazo estabelecido neste artigo, passam a ser de propriedade do Município todas as benfeitorias existentes no terreno, sem que caiba a Permissionária direito de retenção ou indenização pelas obras que venha a realizar.

§ 2º O espaço físico ora cedido só poderá ser utilizado para uso exclusivo da Permissionária, sendo proibida a sua utilização para quaisquer finalidades diferentes das constantes no Termo de Permissão em anexo.

§ 3º É vedado à Permissionária transferir, alugar, emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, ficando automaticamente revogado o presente decreto em caso de inobservância desta cláusula.

Art. 4.º Durante a vigência da Permissão, todos os encargos civis, a administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel objeto da permissão de uso ficam a cargo da Permissionária.

Art. 5.º A Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMAM) fica como responsável de fiscalizar e apurar todas as denúncias e eventuais irregularidades relacionadas à conduta da Permissionária.

Art. 6º. A permissão de uso será instrumentalizada através do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, ora anexado.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C141758D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.201, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre os limites para realização de horas extras no mês de novembro/2025, nas Secretarias Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, que prevê a necessidade de Decreto para realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam autorizados para o **mês de novembro de 2025**, os seguintes limites de quantitativos para realização de horas extras por Secretaria:

Secretaria	**Quantidade de horas extras:**
SEMAD	410
SEMMAM	148
SEMOV	1.242
SMED	3.500
SEMSAD	2.500
SAS	1.613
SEMUSP	12.000
SEMURB	430
SEDETTEC	40
GABINETE	150
SECULT	80
TOTAL	**22.113**

Parágrafo único. O saldo remanescente das horas extras autorizadas para o mês de outubro do ano 2025, conforme Decreto nº 11.172 de 30/09/2025 será somado ao quantitativo discriminado acima.

Art. 2º Os Secretários de cada pasta deverão gerenciar e gerir a realização de horas extras em suas Secretarias até o limite estabelecido.

Art. 3º A Diretoria Geral de Recursos Humanos – DGRH disponibilizará mensalmente, através da Intranet da Prefeitura, na página Recursos Humanos, o quadro demonstrativo contendo, por Secretaria, o volume de horas extras realizadas, o limite autorizado e o saldo disponível.

Art. 4º Em caso de situações de emergência ou calamidade pública será expedido Decreto específico autorizando o volume de horas extras previstas para serem executadas.

Art. 5º Os casos excepcionais deverão ser encaminhados para a Secretaria de Administração devidamente justificados, que emitirá parecer a ser encaminhado à Junta Financeira para análise e, então encaminhado ao Sr. Prefeito para deliberação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C943E57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.203, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) tendo como fonte a redução do próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica, do Município e, de acordo com o que estabelece o artigo 6º, I da Lei

Municipal nº 10.202 de 13 Dezembro de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atender despesas no orçamento do Município, conforme especificação abaixo:

27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
27.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
27.05 – CERTIFICAÇÃO NO PRÓ-GESTÃO
3.3.90.39.00.00.00.00 – 1802.0000000 – OUTROS SERV. TERCVEIROS - PJ
.....R$ 15.000,00

Total da Suplementação	R$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão origem na redução do próprio orçamento, conforme segue:

27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
27.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
27.02 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SERVIDORES
3.1.90.11.00.00.00.00 – 1802.0000000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
.....R$ 15.000,00

Total da redução Total da Redução	R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C8235561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE DECRETO Nº 11.183

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, indica a presença de equívoco no número e na data do Decreto nº 11.183, de 22 de outubro de 2025, tendo em vista a duplicidade da numeração, conforme segue:

Onde se lê:

DECRETO Nº 11.183, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.
...
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de outubro de 2025.

Leia-se:

DECRETO Nº 11.189, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.
...
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:27E5026C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.400, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 9.361, de 31 de maio de 2021 que "Cria o FUNDOBEM - Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal e o COMBEM - Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, e dá outras providências".

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º A Lei Municipal nº 9.361, de 31 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 9º** O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - COMBEM será composto de forma paritária por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, da seguinte forma:
I - 1 (um) representante do órgão responsável pela política geral de governo;
II - 1 (um) representante do órgão responsável pela política de saúde;
III - 1 (um) representante do órgão responsável pela política de meio ambiente;
IV - 1 (um) representante do órgão responsável pela política de proteção animal;
V - 1 (um) representante do órgão responsável pela política de segurança pública;
VI - 1 (um) representante de associações sem fins lucrativos de proteção animal legalmente constituídas e cadastradas no Município, junto à Secretaria Municipal de Proteção Animal – SEMPA;
VIII - 1 (um) representante de protetores de animais ou projetos de proteção animal, ambos informais, devidamente cadastrados no Município, junto à Secretaria Municipal de Proteção Animal – SEMPA;
IX - 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção São Leopoldo - OAB/SL;
X – 1 (um) representante da classe veterinária que atue em São Leopoldo. (NR)"
……

"§ 3º A Presidência será exercida por um dos representantes do Poder Executivo Municipal. (NR)"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:42088ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.402, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Reconhece as formas de organização dos Povos de Comunidades Tradicionais para os fins que indica, regulamenta o funcionamento das Unidades Territoriais Tradicionais de Matriz Africana e das outras providências.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Esta lei reconhece as formas de organização dos Povos de Comunidades Tradicionais criando as condições específicas para a regulamentação da atividade de acordo com a finalidade, as especificidades e realidade local, considerando a legislação Estadual e Federal de Defesa do Patrimônio Cultural de Matriz Africana do Brasil e estabelece normas para o funcionamento e proteção das Unidades Territoriais Tradicionais de Matriz Africana.

Parágrafo único. São considerados como Unidades Territoriais dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana os espaços necessários à reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, sendo a base da organização da identidade dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana.

Art. 2º regulamentação das unidades territoriais tradicionais tem por objetivo o combate à exclusão e a desigualdade social, e tem como base os direitos e benefícios garantidos pela política nacional e estadual de promoção da igualdade racial de forma organizada e destinada a melhoria das condições de vida das comunidades tradicionais.

Art. 3° Com a regulamentação do funcionamento das unidades territoriais tradicionais, o Município de São Leopoldo reconhece as formas de organizações dos Povos Tradicionais de Matriz Africana, de acordo com suas terminologias e nomenclaturas.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, Povos e Comunidades de Matriz Africana são definidos como "grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidas pela tradição africana. "

Art. 4º Compreende-se por Terreiros de Matriz Africana e/ou Afro Umbandistas:

I - territórios que expressam uma dimensão cultural, material e imaterial por meio de elementos invariáveis que simbolizam uma identidade comum, constituída por um sistema de valores crenças e ideais que constroem um modo específico de observar, agir e compreender o mundo a partir da matriz civilizatória africana e indígena.

II - Residências e/ou locais onde são realizadas as formas distintas de ritos de matriz africana e/ou afro umbandista a partir das tradições do Batuque do Sul, do candomblé, da Umbanda e da Quimbanda, e outras expressões Afro Religiosas.

Art. 5º Compete ao município de São Leopoldo, através das Políticas de Promoção de Igualdade Racial, organizar, atualizar e disponibilizar através do seu sistema integrado de informática e/ou banco de dados o registro dos Povos e Comunidades Tradicionais, existentes no município.

Art. 6° São ações da regularização das unidades territoriais tradicionais:

I - a regularização e organização jurídica das unidades territoriais tradicionais a que se refere esta lei;

II - a capacitação como forma de exercícios da cidadania;

III - a agricultura familiar;
IV - a cultura e seu exercício pelos povos tradicionais;

V - as políticas para a juventude e mulheres dos povos tradicionais.

Parágrafo único. Os incentivos destacam-se pelo estímulo a promoção humana com participação popular dos povos tradicionais, dinamizando a melhoria da qualidade de vida dos participantes das unidades tradicionais.

Art. 7º O município de São Leopoldo, expedirá Alvará de Funcionamento específico para os Terreiros de Matriz Africana e/ou Afro Umbandistas, considerando:

I - Finalidade religiosa e cultural;

II - Realidade local e especificidades da tradição de matriz africana e/ou Afro Umbandista;

III - Legislações federal, estadual e municipal de Proteção ao Patrimônio Imaterial;

IV - Legislação municipal para expedição de Alvará.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo regulamentar o procedimento para obtenção dos Alvarás de funcionamento das Unidades Territoriais Tradicionais de Matriz Africana.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2B28D3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.029

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 268/2025, da Secretaria Municipal de Administração,

E S I G N A

no período de 22 a 26 de setembro de 2025 (05 dias), a servidora **CRISTIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO,** matrícula nº 84952, para responder pela Função Gratificada de Coordenador Geral de Expediente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular CÁRMEN LÚCIA SOARES DE FREITAS, matrícula nº 83171, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8A25B314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.120

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e em face do que consta no Memorando nº 257/2025, do Gabinete do Prefeito,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e organizar os procedimentos relativos à análise, avaliação e deliberação sobre pedidos de patrocínio no âmbito do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os membros da **COMISSÃO DE PATROCÍNIO,** com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre solicitações de patrocínio apresentadas ao Município; avaliar a conformidade das propostas com as normas legais, princípios da Administração Pública e políticas institucionais do Gabinete do Prefeito; propor critérios objetivos de seleção e acompanhamento dos patrocínios concedidos, na forma abaixo relacionada:

3 membros titulares e 3 suplentes, designados pelo Prefeito:

Titulares:
- Nataniel Schmidt Correa – matrícula 55648
- Gustavo Feller de Araújo – matrícula 80543
- Adriana Vier – matrícula 55868

Suplentes:
- Josiane Beatriz Alves Martins – matrícula 55676
- Alencar Miranda Pimentel – matrícula 55681
- Guilherme Werner Magro – matrícula 55675

Art. 2º A Comissão tem por competência receber e analisar demandas de patrocínio; elaborar relatórios técnicos e pareceres conclusivos; acompanhar a execução dos projetos patrocinados, quando for o caso; prestar contas e apresentar relatório anual das atividades.

Art. 3º A Comissão funcionará pelo prazo indeterminado.

§ 1º As reuniões serão convocadas pelo Presidente da Comissão, designado na Portaria.

§ 2º As decisões serão registradas em Ata.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2134E928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.185

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 24427/2025, de 30 de setembro de 2025,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **CÁTIA SILENE MORERA,** matrícula nº 84046, cargo: Professora de Anos Iniciais, da Secretaria Municipal de Educação, nos dias 27, 28, 30 e 31 de outubro de 2025, devido à participação da 42ª Reunião Nacional ANPED & WERA FOCAL MEETING em João Pessoa/PB. A licença será concedida mediante pagamento de carga horária mencionada na autorização/declaração enviada pela escola, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:36A4EFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.189

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, em face do que consta no sistema da Folha de Pagamento, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 137.970, de 10 de outubro de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:

"CANCELA, com vigência a partir de 15 de setembro de 2025, a Portaria nº 136.069, de 16 de maio de 2025, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Disciplina Administrativa da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, ao servidor **ALAN JONATHAN KUHN,** matrícula nº 87723."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:18BE0713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.190

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e sob análise da Corregedoria, dos seguintes documentos: Termo de Constatação dos Fatos, emitido pelo Corregedor da Guarda Civil Municipal, Sr. Juarez Batista, e do Termo para Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – SEMUSP/GCM-SL, acolhido em inteiro teor pelo Secretário Alexandre da Rosa em 07 de outubro de 2025, **os quais foram todos juntados ao protocolo n.º 26641/2025, de 24/10/2025 (em anexo)**, que relatam que no dia 28 de agosto de 2025, durante ação operacional da Guarda Civil Municipal na Estrada do Morro de Paula, nº 1362, Bairro Fazenda São Borja, o servidor Guarda Civil Municipal **RÔMULO NEGRINI RODRIGUES**, matrícula nº 83218, conduzia a viatura oficial VW T-Cross, placa JBP3A77, quando esta veio a ser abalroada frontalmente por uma motocicleta Honda CG Titan, placa MEE7C32, resultando em avarias de grande monta no veículo oficial e lesão corporal no condutor da motocicleta. Diante da alteração da natureza da ocorrência policial – de "racha" para lesão corporal culposa – e da repercussão funcional para o Município, torna-se necessária a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, no intuito de apurar a conduta do servidor **RÔMULO NEGRINI RODRIGUES**, matrícula nº 83218 no exercício de suas funções, o que pode configurar infração aos arts. 150, 151, 154, 155 e 157, da Lei Municipal nº 6.055/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais). Outrossim, nomeia os servidores Jeziel Solano Oliveira, matrícula n.º 83984, **Presidente**, Milton Ubiratã Lemes Gonçalves, matrícula n.º 82397, **Secretário da Comissão** eDirceu Meincke, matrícula nº 82068, **Membro da Comissão**. A Comissão Processante atuará nos termos do art. 185 da Lei nº 6.055/2006 e sob a supervisão da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, conforme disposto na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:37C5E35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.191

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e sob análise da Corregedoria, dos seguintes documentos: Termo de Constatação dos Fatos, emitido pelo Corregedor da Guarda Civil Municipal, Sr. Juarez Batista, e do Termo para Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – SEMUSP/GCM-SL, acolhido em inteiro teor pelo Secretário Alexandre da Rosa em 24 de outubro de 2025, **os quais foram todos juntados ao protocolo n.º 26640/2025, de 24/10/2025 (em anexo)**, que relata que no dia 07 de outubro de 2025, o Guarda Civil Municipal **TIAGO ANDERSON COELHO,** matrícula nº 87726, durante atendimento de ocorrência de violência doméstica, realizou disparo de arma de fogo contra o indivíduo Paulo Jairton, que resistia a abordagem e agredia os agentes, após tentativa frustrada de uso de arma menos letal. O disparo visou cessar a agressão e imobilizar o indivíduo, resultando em lesão na perna esquerda e subsequente atendimento médico de urgência. Diante da natureza do fato e da repercussão funcional para o Município, torna-se necessária a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, no intuito de apuração detalhada das circunstâncias do uso da força e eventual responsabilidade funcional do servidor **TIAGO ANDERSON COELHO,** matrícula nº 87726, o que pode configurar infração aos arts. 150, 151, 154, 155 e 157, da Lei Municipal nº 6.055/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais). Outrossim, nomeia os servidores Jeziel Solano Oliveira, matrícula n.º 83984, **Presidente**, Milton Ubiratã Lemes Gonçalves, matrícula n.º 82397, **Secretário da Comissão,** Emerson Luis dos Anjos Lima, matrícula nº 84699**, Membro da Comissão** eDirceu Meincke, matrícula nº 82068, **Suplente da Comissão**. A Comissão Processante atuará nos termos do art. 185 da Lei nº 6.055/2006 e sob a supervisão da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, conforme disposto na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B26A36EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.194

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 23695/2025, de 19 de setembro de 2025,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **CÁTIA SILENE MORERA,** matrícula nº 84046, cargo: Professora de Anos Iniciais, da Secretaria Municipal de Educação, nos dias 02, 03 e 04 de outubro de 2025, para participar do Seminário Internacional e nacional sobre Educação em Salvador/BA. A licença será concedida mediante pagamento de carga horária mencionada na autorização/declaração enviada pela escola, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A069A564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.195

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 27371/2025, de 03 de novembro de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **MARIO FERREIRA ROSITO**, matrícula nº 82283, CPF nº 632.678.700-97, a fim de participar no evento MERCOPAR – 34º Edição, no dia 14 de outubro de 2025, entre as 13h e 20h, no Centro de Feiras e Eventos Festa da Uva, em Caxias do Sul/RS fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9F229405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.196

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 127.800, de 31 de julho de 2023, para apurar as circunstâncias e responsabilidades quanto ao fato ocorrido no dia 26/06/2023, envolvendo a coleta de material anatomopatológico do paciente "A.C.B.F.", conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,04 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:572AEDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.197

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 25292/2025, de 09 de outubro de 2025,

A U T O R I Z A

a dispensa do servidor **ÉDERSON COSTA DOS SANTOS,** matrícula nº 83703, cargo: Professora de Educação Física, da Secretaria Municipal de Educação, nos dias 25 e 26 de novembro 2025, devido à participação no X Seminário Brasileiro de Estudos Culturais e Educação, a realizar-se em Porto Alegre/RS. A licença será concedida mediante pagamento de carga horária mencionada na autorização/declaração enviada pela escola, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F26DC135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.198

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.344 de 03 de novembro de 2025,

C O N C E D E

Ao servidor **RAFAEL SEHN Y LOPEZ, matrícula** n° 86110, ocupante do cargo de Professor Geografia, Nível **"VIII"**, Padrão **"C"**, nomeado através da Portaria nº 100.757 de 09 de junho de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **31 de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:68F74D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.202

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.356 de 03 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ELISABETE GARCIA, matrícula** n° 83956, ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 53.001 de 16 de agosto de 2007, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **28 de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3C6E470D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.203

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.370 de 03 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **CAMILA SILVEIRA MARQUES, matrícula n° 84.613**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 62.786 de 17 de fevereiro de 2010, **dezesseis (16) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **21 outubro a 05 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EFEC7D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.204

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.377 de 03 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **LUBNA JAQUELINE LEMES, matrícula** n° 85949, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 99.379 de 14 de março de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **28 de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EE5CA085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.205

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.361 de 03 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **SARA FELIX, matrícula** n° 85422, ocupante do cargo de Secretário Escolar, Nível **"IX"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 76.496 de 24 de agosto de 2012, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **03 de novembro e 04 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B3EDFB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.206

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 25294/2025, de 09 de outubro de 2025,

A U T O R I Z A

a dispensa do servidor **ÉDERSON COSTA DOS SANTOS,** matrícula nº 83703, cargo: Professor de Educação Física, da Secretaria Municipal de Educação, no dia 18 de novembro de 2025, devido à participação do exame de proeficiência obrigatório para Doutorado, do Programa de Pós Graduação na Universidade do Vale do Rio dos Sinos a realizar-se em São Leopoldo/RS. A licença será concedida mediante pagamento de carga horária mencionada na autorização/declaração enviada pela escola, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CD7CA870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.208

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 27446/2025, de 04 de novembro de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **JOÃO CARLOS BANDEIRA**, matrícula nº 2488, CPF nº 318.563.570-15, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao deslocamento até o Município de Igrejinh/RS a pedido da Secretaria Municipal de Cultura para levar a Corte da São Leopoldo Fest na Oktoberfest, no dia 19 de outubro de 2025, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:191CB165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.209

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 27455/2025, de 04 de novembro de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **FABIANE BITELLO PEDRO**, matrículas nº 82506 e 84517, CPF nº 888.906.190-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar do Seminário Estadual da UNCME-PE em Triunfo/PE, no período de 19 de outubro de 2025 à 22 de outubro de 2025, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:178B9651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.210

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 27456/2025, de 04 de novembro de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **FABIO LUIZ FONTES MARTINS**, matrícula nº84652, CPF nº 007.832.620-60, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para participar da Marcha Nacional em Defesa do Serviço Público, em Brasília/DF no período de 28 de outubro de 2025 à 29 de outubro de 2025, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1D966B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.213

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 27.032 de 30 de outubro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **DANIELA DE VARGAS**, **matrícula n° 85633,** ocupante do cargo de **Professora**, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 83.745 de 17 de março de 2014, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas de **20 de março de 2014 a 22 de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8167E45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.216

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.494 de 04 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ELISANDRA WAGNER**, **matrícula n° 83535**, ocupante do cargo de Professora de História, Nível **"VII"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 49.290 de 21 de junho de 2006 e **matrícula n° 84900**, ocupante do cargo de Professora de História, Nível **"VII"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 68.676 de 25 de março de 2011, **trinta (30) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **1º de novembro a 30 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D085875E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.217

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.406 de 04 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **LIZA GODINHO TERIBELE, matrícula n° 84949**, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Nível **"VIII"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 69.226 de 27 de abril de 2011, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA**

EM PESSOA DA FAMÍLIA, relativo aos dias **30 de outubro e 31 de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5849AE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.218

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.490 de 04 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **RAFAELA BOEIRA DA SILVA , matrícula** n° 87616, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 125.443 de 30 de março de 2023, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **30 de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9EFB79AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.260

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 138.102, de 21 de outubro de 2025, que NOMEOU o(a) servidor(a) **JULIANA RODRIGUES DA SILVA**, para o cargo de Contador, nível de vencimento XII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:305DD35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.262

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

CAROLINE DA COSTA LAUREANO, matrícula 88305, com vigência a partir de 06 de Novembro de 2025, em estágio probatório, para o cargo de **CONTADOR**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 05/2022 retificado, de 22 de setembro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de Novembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:9F426F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO EXTRATO DO EDITAL N.º 01/2025

O Município de São Leopoldo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a contratação por tempo determinado dos cargos de Auxiliar de Saúde Bucal, Cirurgião-Dentista Endodontista e Técnico em Enfermagem, e formação de cadastro reserva para vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, para atender a necessidade de vagas do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, com base na Lei Municipal nº. 10.371/2025.
CRONOGRAMA: Publicação do Edital do Concurso Público: 07/11/2025; Período de inscrições e envio de Títulos pela internet, através do site: *www.legalleconcursos.com.br* de 07/11/2025 às 18h de 18/11/2025 e, Homologação dos Resultados Finais: A partir de 17/12/2025.
DIVULGAÇÃO: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e/ou comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado publicados na internet, no site do Instituto Legalle: *www.institutolegalle.com.br* e da Prefeitura de São Leopoldo: *www.saoleopoldo.rs.gov.br*.

São Leopoldo, 07 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO,
Prefeito Municipal de São Leopoldo/RS.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E3E068DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

De um lado Município de São Leopoldo, inscrito no CNPJ n.º 89.814.693/0001-60, com sede na Av. Dom João Becker, Centro, São Leopoldo, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Heliomar Athaydes Franco, CPF n°485.514.490-87, de ora em diante denominada donatária.

De outro lado a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI PIONEIRA RS – SICREDI PIONEIRA RS, inscrita no CNPJ sob o nº
91.586.982/0001-09, sediada na Rua Sete de Setembro, nº 374, bairro Centro, na cidade de Nova Petrópolis/RS, representada por seus representantes legais infra- assinados, de ora em diante denominadas de doadora ou SICREDI PIONEIRA RS.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/PRODUTOS:

A SICREDI PIONEIRA RS em caráter irrevogável e irretratável procederá a doação de equipamentos/produtos abaixo listados para a

Donatária, para serem utilizados pela Defesa Civil Municipal, conforme descrição constante na Nota Fiscal que integra o presente instrumento:

NF	FORNECEDOR	PRODUTO
539	WDTEC MOTTA TECNOLOGIA LTDA	drone
812	PORTO CADEIRAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Cadeiras escritório
168418	MOTORYAMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MOTOCICLETAS	Óleo e lava motor à seco para barco
168579	MOTORYAMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MOTOCICLETAS	Motor 30 HP para barco
172	DELIVARE CONSULTORIA E ESTRATEGIA ONLINE LTDA	Coletes salva Vidas e Jardineiras
433	GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.	TV/FRIGOBAR
1312	L.A.P ARTIGOS DE CACA E PESCA LTDA	Barco alumínio 6m
434617	FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO IMP DE FERRAM. E MAQUINAS LTDA	itens diversos ferramentas e EPI
10919	DANEVES TEIXEIRA MARTINS & CIA LTDA ME	Carreta para barco
162735	SLDI COM. E DIST. DE TECNOLOGIA LTDA	Rádio comunicador com fones
162738	SLDI COM. E DIST. DE TECNOLOGIA LTDA	itens TI diversos
162734	SLDI COM. E DIST. DE TECNOLOGIA LTDA	itens TI diversos
41198	Tiago Martins de lima Equipamentos	Equipamento diverso Salvamento
890	MICHELE DE MORAES FONSECA	Gazebo personalizado
2628	ALEXANDRE FLORES DOS SANTOS MOVEIS LTDA	Moveis escritório
177	DELIVARE CONSULTORIA E ESTRATEGIA ONLINE LTDA	capa barco
162776	SLDI COM. E DIST. DE TECNOLOGIA LTDA	Licenças TI

3. DA DOAÇÃO

O DOADOR doa os bens relacionados na cláusula segunda, de forma espontânea, sem coação ou vício de consentimento, bem como a título gratuito.

Fica acordado entre as partes que o DOADOR não se responsabiliza pelo funcionamento dos equipamentos ora doados, nem tampouco pela forma de utilização dos materiais doados, ficando sob a responsabilidade do DONATÁRIO a observância das medidas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, nos termos descritos nos manuais técnicos.

Qualquer reclamação em relação à qualidade e à garantia dos equipamentos doados deverá ser questionada pelo DONATÁRIO diretamente ao fabricante destes, assim como eventual contrato de assistência técnica.

A Donatária declara ter recebido os objetos/equipamentos mencionados na cláusula segunda na data de 06/06/2025.

4. DA MARCA

O DOADOR, a respeito de sua marca comercial, opta para respeito pelo DONATÁRIO em suas comunicações sociais e institucionais divulgar ou não a marca do DOADOR como apoiador do Movimento, conforme opção abaixo assinalada.

(x) DIVULGAR.
( ) NÃO DIVULGAR.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Contrato, as partes firmam o presente instrumento em formato físico ou eletrônico, conforme opção pactuada previamente entre as Partes, ratificando-se todos os termos pelas 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem-se.

Nova Petrópolis, 17 de junho de 2025.

____
Donatária

___
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI PIONEIRA RS – SICREDI PIONEIRA RS

Testemunhas:

1) Nome
CPF

2) Nome
CPF

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3FE91A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DE CANCELAMENTO DO LOTE 05 DO PREGÃO ELETRÔNICO 10007/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público o CANCELAMENTO do preço registrado no **Lote 05** - ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLETE DE ALGODÃO. MATERIAL ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO ROLETE, COR BRANCA, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: PURO, MACIO, ABSORVENTE. APLICAÇÃO ODONTOLÓGICA. PACOTES COM 100 UNIDADES no valor de R$ 2,32, oriundo do **PREGAO ELETRÔNICO 10007/2025** – **FMS**, cujo objeto é **Registro de preços para a aquisição futura de material de consumo odontológico, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP**, veiculado neste periódico, aos 30/09/2025, edição 4173, **Código Identificador:** C7C24F10, DOM. A partir desta data, em decorrência do cancelamento do preço, o referido **lote 05** restou **fracassado, já que as demais licitantes remanescentes não possuem interesse em fornecê-lo**. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra está disponível no sítio **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:E5E283AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DE CANCELAMENTO DO LOTE 46 DO PREGÃO ELETRÔNICO 10007/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público o CANCELAMENTO do preço registrado no **Lote 46** - ÓCULOS PROTEÇÃO EM POLICARBONATO MFX PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL. LENTESLARANJAS, PARA USO COM EQUIPAMENTO FOTOPOLIMERIZADOR no valor de R$33,00**,** oriundo do **PREGAO ELETRÔNICO 10007/2025** – **FMS**, cujo objeto é **Registro de preços para a aquisição futura de material de consumo odontológico, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP**, veiculado neste periódico, aos 30/09/2025, edição 4173, **Código Identificador:** C7C24F10, DOM. A partir desta data, em decorrência do cancelamento do preço, o referido **lote 46** restou **fracassado, já que as demais licitantes remanescentes não possuem interesse em fornecê-lo**. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra está disponível no sítio **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:8503A7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 03 AO CONTRATO N° 120/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 34/2022
CONTRATADA:GYZ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 04.029.834/0001-80.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor do contrato supra de R$83.520,00 (oitenta e tres mil, quinhentos e vinte reais), no percentual de redução de 4,1918104%, conforme índice IGPM-FGV referente ao período de 08/2022 a 07/2024, correspondendo ao valor de redução de R$3.501,00 (tres mil, quinhentos e um reias), passando o valor do contrato supra a ser de R$80.019,00 (oitenta mil e dezenove reais), conforme Informação Contábil nº 223/2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:54E58868

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO TERMO DE DISPENSA 110/2025

SUMULA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃON.º 110/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27098/2025 OBJETO: Contratação do Serviço Social do Comércio - SESC para a realização da 39°Feira do Livro, que ocorrerá nos dias 04 a 14 de novembro de 2025, na Praça 20 de Setembro (Praça da Biblioteca), no Município de São Leopoldo. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO** A Feira do Livro é o evento literário mais importante de São Leopoldo e no ano de2025, será sua 39ª Edição. Tem por objetivo incentivar e desenvolver o gosto pela leitura em seus visitantes, além de proporcionar uma aproximação com as diversas expressões artísticas. Neste ano, a Feira do Livro ocorrerá entre os dias 04 a 14 de novembro de 2025, e terá suas atividades realizadas na Praça da Biblioteca.A Feira do Livro é de fundamental importância para a execução do Programa São Leo Mais Livros, uma iniciativa que visa promover a leitura e o acesso a literatura entre os estudantes da rede pública municipal. A realização deste evento envolve a contratação de infraestrutura, produção de material gráfico indispensável para o controle e segurança das crianças e estudantes, como crachás, sacolas, pulseiras e demais itens necessários ao bom andamento do evento.Considerando ser o primeiro ano de gestão e a necessidade de disponibilizar às crianças e estudantes da rede pública municipal um evento de qualidade, que ofereça oportunidade de explorar novas perspectivas, ampliar seus horizonte e fortalecer suas habilidades críticas, se faz necessária a contratação de uma empresa que possui grande expertise na execução desse tipo de serviço, já que a Feira do Livro de São Leopoldo é considerada a segunda maior do Estado e traz grandes benefícios a população Leopoldinense. **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**: Informamos que o orçamento apresentado pela Secretaria Municipal de Educação - SMED e analisado pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SECOL, referente à empresa vencedora, encontra-se dentro dos valores praticados no mercado. Essa análise foi realizada com base em levantamento de preços obtido no site do PNCP (Painel Nacional de Preços de Compras Públicas). conforme detalhado abaixo: **SESC – Serviço Social do Comércio -** inscrita no CNPJ sob nº 7035.752.380/0001-33: Apresentou proposta para: Locação de banheiro químico, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por diária; Piramide 10X10no valor unitário de R$ 363,36 (trezentos e sessenta e trêz reais e trinta e seis centavos) por diária; Piramide 5x5 no valor unitário de R$ 318,18 (trezentos e dezoito reais e dezoito centavos) por diária; Locação de Palco 6X4 no valor unitário de R$ 227,27 (duzentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) por diária; Locação de Palco 12X8 no valor unitário de R$ 636,36 (seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) por diária; Serviço de montagem de sonorização e iluminação de palco: valor para cada diária R$ 7.272,72 (sete mil e duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) Gerador 150 kwa: valor unitário R$ 945,45 (novecentos e quarenta e cinco reais e querenta e cinco centavos) Gradil: Gradil: R$ 38,00 o metro (total de 250m) **Limpeza número de funcionários e valor total:** 4 pessoas para limpeza das 14h às 20h no dia 3/11 (total de 24 horas) 4 pessoas para limpeza das 7h às 11h e das 13h às 17h de 4 a 14/11 (total de 308 horas) 2 pessoas para limpeza das 18h às 21h no dia 3de 4 a 14/11 (total de 66 horas) 4 pessoas para limpeza das 8h às 12h no dia 4 a 15/11 (total de 16 horas **TOTAL 1.926 HORAS** Valor da hora: R$ 27,40 (vinte e sete reais e quarenta centavos) Total R$ 52.772,40 (cinquenta e dois mil e setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) **Segurança número de funcionários e valor total:** 3 Seguranças das 18h do dia 1/11até às 16h do dia 3/11 (total 138 horas) 6 Seguranças das 16h do dia 3/11até às 8h do dia 15/11 (total 1.680 horas) 3 Seguranças das 8h do dia 15/11até às 20h do dia 16/11 (total 108 horas) **TOTAL 414 HORAS** Valor da hora: R$ 27,40 (vinte e sete reais e quarenta centavos) Total R$ 11,343,60 (onze mil e trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) **COMPROVAÇÕES DE VALORES: Conforme Planilha de Preços anexo.** Diante do orçamento apresentado e das comprovações de valores anexas, a empresa SESC – Serviço Social do Comércio, inscrita no CNPJ sob nº 70.357.523/0001-33, atendeu às exigências legais, apresentando proposta considerada satisfatória no valor total**R$700.000,00 (setecentos mil reais)**. **DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:** A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante: Art. 75. É dispensável a licitação: XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 10 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 02 – Diretoria De Gestão Da Educação Básica **Projeto/Atividade/Ação:** 1467 – Eventos Culturais, Esportivos E Pedagógicos **Rubrica:** 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais **Recurso:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos **Destinação:** 1001020 – 0020 MDE **Reduzido/Dotação:** 430 **VALOR:R$ R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)BASE LEGAL**: Lei 14.133/2021 - Art.75 inc.VX.

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:CBCE0AE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1053/2025, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1053/2025, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE “D”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe “D”**, a servidora **MARLI TEREZINHA DO AMARAL BANDEIRA,** matrícula 2141, nos termos dos Artigos 24 a 27, 28 da Lei Municipal 2.524, de 26/06/2015, detentora do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Complementares, tendo entrado em exercício em 27/02/2012, tendo implementado a mudança de Classe em **OUTUBRO DE 2025**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **NOVEMBRO DE 2025,** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:7B7BA338

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.518, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E BRUNO DE OLIVEIRA QUOOS E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Dafine Jemina Millani Pinheiro para atuar como fiscal do Contrato nº 082/2025, assinado entre a Administração Municipal e o fornecedor Bruno de Oliveira Quoos.

Art. 2º A fiscal tera a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 082/2025, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F93C6996

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 38/2025, para Contratação de serviços de rastreamento, monitoramento e controle para a frota do Município de São Sebastião do Caí, conforme condições descritas no Termo de Referência do edital. A empresa Radio Net Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.304.610/0001-77, foi vencedora do item 01.

São Sebastião do Caí, 06 de novembro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriele Seidel Hentges
Código Identificador:E0C25A28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Sr. MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 047/2025, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
REQUERENTE: Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de até 500 (quinhentos) exames laboratoriais de PSA Total (Antígeno Prostático Específico) no município de São Valentim do Sul-RS em conformidade com o Termo de Refêrencia em anexo.
CONTRATADAS: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SANDRI E MICHELON LTDA- ME– inscrita sob CNPJ: 11.201.496/0001-88, localizada na Rua Francisco Antonio Lapinscki, nº 235, Sala 11, Bairro: Centro, Vespasiano Corrêa-RS.
VALOR: R$ 18,00 (dezoito reais) por exame.

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul/RS, 06 de novembro de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:1E09F4B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N 012/2025

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 012/2025

CLOVIS TABORDA PADILHA, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para processo seletivo visando a contratação por prazo determinado, durante o período de validade do processo, sob o regime de trabalho **ADMINISTRATIVO** para o cargo de Operador de Maquinas, carga horária semanal de até 40 horas, conforme legislação municipal especifica.
INSCRIÇÕES
PERÍODO: 10,11 e 12 de novembro de 2025.
LOCAL: Prefeitura Municipal de São Valério do Sul, sito à Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, junto à Secretaria Municipal de Administração.
HORÁRIO: das 07:30h às 11:00h e das 13:00 as 16:30.
DEMAIS INFORMAÇÕES

Demais exigências para o preenchimento do cargo e o teor completo dos Editais estão dispostos na íntegra no site oficial www.saovaleriodosul.rs.gov.br.
Não será aceita inscrição condicional, seja por via postal, fax ou e-mail, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos antes mencionado, **sendo somente aceita inscrição com documentação completa**.
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul ou através do Telefone nº (55) 9 96230935.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul-RS, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2025.

CLOVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Dos Santos Maciel
Código Identificador:E3FABE0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
ADITIVO 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 CONTRATO 014/2022
EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO 259/2022

Contratante: Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul Contratada: Tecnosweb Tecnologia de Gestão Ltda
Data de vigência do contrato: de 31/08/2024 à 01/09/2026

Objeto: Reajuste contratual , no percentual de 3,03% (três vírgula zero três por cento); Fundamento: Art 65 § 8 da Lei 8.666/93, e cláusula 04.02 do contrato 014/2022;

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul, poder institucional municipal, inscrito no CNPJ nº 92.009.026/0001-19, com sede na avenida Assis Brasil, nº 51, neste ato representado por sua Presidente, Vereadora Veridiana Fernandes Pacheco Ferreira, doravante denominado apenas de Câmara Municipal;

CONTRATADA: Tecnosweb Tecnologia de Gestão Ltda, com sede em Bento Gonçalves/RS, na Av. Osvaldo Aranha nº 1075, sala 606, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 09.310.477/0001-48, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. Gilmar Baldasso, doravante denominada de Contratada;

Pelo presente termo aditivo, as partes supra qualificadas ajustam, no termos do Art. 65 § 8 da Lei 8.666/93, e cláusula 04.02 do contrato 014/2022, o presente aditamento no termo das cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: : As partes supra qualificadas ajustam o reajuste contratual pelo IGP-M acumulado dos últimos 12(doze) meses, equivalente a 3,03% (três vírgula zero três por cento), com efeitos financeiros a partir de Outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais condições do contrato.

Sapucaia do Sul, 05 de Novembro de 2025.

VER. VERIDIANA FERNANDES PACHECO FERREIRA
Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:1BBFCCA4

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO DE ATA 01/2025

O Município de Sapucaia do Sul/RS, com base no art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 4867, torna pública sua ADESÃO à Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 30/2024, realizado pelo Município de São Leopoldo.

Objeto: 02 (dois) Veículos Automotores do tipo SUV (Veículo Policial)

Detentora Original da Ata: PAMPA SERVIÇOS E AUTO PEÇAS LTDA (CNPJ: 92.021.005/0001-19).

Detentora Atual da Ata (Sucessora): GUAIBACAR VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (CNPJ: 92.661.446/0001-85), em virtude de alteração da razão social e estrutura societária devidamente registrada.

Valor Total da Adesão: R$ 352.000,00

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:2C87BC36

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº. 01 a Ata de Registro de Preços nº. 090/2024 - Pregão Eletrônico nº. 092/2023; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA.; Objeto: "Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e outros, para manutenção, corretiva e preventiva, de prédios e espaços públicos do Município de Sapucaia do Sul, através de Sistema de Registro de Preços." **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 92/2023 será renovado por mais 12 meses. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Os quantitativos referente aos itens registrados, permanecerão vigentes apenas o sobressalente do período anterior**,** conforme Parecer Jurídico nº. 250/2025 da Procuradoria Geral do Município, solicitação da Secretaria Municipal da Saúde no memorando 158/2025 e manifestação da empresa, no Expediente Administrativo nº. 10780 e 10781/2025. **Data de Assinatura:** 01.10.2025.

Espécie: Termo Aditivo nº. 01 a Ata de Registro de Preços nº. 085/2024 - Pregão Eletrônico nº. 092/2023; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI; Objeto: "Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e outros, para manutenção, corretiva e preventiva, de prédios e espaços públicos do Município de Sapucaia do Sul, através de Sistema de Registro de Preços." **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 85/2024 será renovado por mais 12 meses. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Os quantitativos referente aos itens registrados, permanecerão vigentes apenas o sobressalente do período anterior**,** conforme Parecer Jurídico nº. 247/2025 da Procuradoria Geral do Município, solicitação da Secretaria Municipal da Saúde no memorando 185/2025 e manifestação da empresa, no Expediente Administrativo nº. 10785/2025. **Data de Assinatura:** 01.10.2025.

Espécie: Termo Aditivo nº. 01 a Ata de Registro de Preços nº. 086/2024 - Pregão Eletrônico nº. 092/2023; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ELETRICLINE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA.; Objeto: "Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e outros, para manutenção, corretiva e preventiva, de prédios e espaços públicos do Município de Sapucaia do Sul, através de Sistema de Registro de Preços." **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 86/2024 será renovado por mais 12 meses. **SEGUNDA:** Os quantitativos referente aos itens registrados,

permanecerão vigentes apenas o sobressalente do período anterior**,** conforme Parecer Jurídico nº. 246/2025 da Procuradoria Geral do Município, solicitação da Secretaria Municipal da Saúde no memorando 154/2025 e manifestação da empresa, no Expediente Administrativo nº. 10786/2025. **Data de Assinatura:** 01.10.2025.

Espécie: Termo Aditivo nº. 01 a Ata de Registro de Preços nº. 225/2024 - Pregão Eletrônico nº. 049/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e M. T. ASFALTOS LTDA.; Objeto: "Aquisição de massa asfáltica para aplicação a frio." **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 225/2024 será renovado por mais 12 meses, a contar de 03/09/2025**. CLÁUSULA SEGUNDA:** Os quantitativos, referentes aos itens registrados, permanecerão vigentes apenas o sobressalente do período anterior**,** conforme Parecer Jurídico, solicitação da Secretaria Municipal de Obras e manifestação da empresa, no Expediente Administrativo nº. 24236/20. **Data de Assinatura:** 07.10.2025.

Espécie: Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 236/2022 - Pregão Eletrônico nº. 010/2022; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e METAWAY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME; Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, implantação, treinamento de usuários, migração de dados, suporte técnico, manutenções corretivas e/ou evolutiva, desenvolvimento de melhorias e licença de uso de sistema de informática que atenda as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul." **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/09/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor contratual é reajustado no percentual de 3,0346% do IGP-M, conforme solicitação da empresa, informação da Secretaria de Finanças e Parecer Jurídico nº. 460/2025 no Expediente Administrativo 26255/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica incluído a dotação orçamentária, nos seguintes termos: Recurso Fundeb 30% - Dotação 455, Ação 2028. **Data de Assinatura:** 09.10.2025.

Espécie: Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato nº. 136/2023 - Dispensa de Licitação nº. 030/2023; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS; Objeto: "Consultoria para Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, referente aos serviços técnicos na área de transporte e mobilidade urbana a serem prestados para o Município de Sapucaia do Sul/RS." **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato fica prorrogado **por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02/09/2025,** forte no art. 57, § 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93 e cláusula quarta do pacto. **Data de Assinatura:** 09.10.2025.

Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 003/2025 - Pregão Eletrônico nº. 04/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA; Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de fornecimento de sistema(s) informatizado(s) (sistema nuvem) de gestão administrativa pública municipal, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, provimento de data center e suporte." **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato fica **suprimido em 5,663764%**, o que corresponde a quantia de **R$ 121.714,36** (cento e vinte e um mil e setecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos), **referente ao Módulo *Sistema de Tributos Municipais, itens Sistema de Emissão da Nota Fiscal de Serviços web e Sistema de Declaração eletrônica do ISSQN web***, *conforme solicitação da Secretaria de Finanças no EA 740/2024*. **Data de Assinatura:** 22.10.2025.

Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Termo de Credenciamento nº. 010/2024 - Chamamento Público nº. 05/2023; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e HUMANIZAR SERVIÇOS DE SAUDE MULTIDICIPLINAR LTDA.; Objeto: "Credenciamento de empresas especializadas para prestar serviços ao SUS, na área de FISIOTERAPIA, ambulatorial e residencial, aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul (SUS)." **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente **Termo de Credenciamento nº. 10/2024** fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de **04/10/2025**. **Data de Assinatura:** 22.10.2025.

Espécie: Termo Aditivo nº. 01 a Ata de Registro de Preços nº. 081/2024 - Pregão Eletrônico nº. 092/2023; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA.; Objeto: "Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e outros, para manutenção, corretiva e preventiva, de prédios e espaços públicos do Município de Sapucaia do Sul, através de Sistema de Registro de Preços" **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 118/2024 será renovado por mais 12 meses. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Os quantitativos referente aos itens registrados, permanecerão vigentes apenas o sobressalente do período anterior**,** conforme Parecer Jurídico nº. 278/2025 da Procuradoria Geral do Município, solicitação da Secretaria Municipal da Saúde no memorando 182/2025 e manifestação da empresa, no Expediente Administrativo nº. 13218/2025. **Data de Assinatura:** 28.10.2025.

Espécie: Termo Aditivo nº. 01 a Ata de Registro de Preços nº. 104/2024 - Pregão Eletrônico nº. 092/2023; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e RODO VIAS TINTAS E SINALIZACAO VIARIA LTDA.; Objeto: "Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e outros, para manutenção, corretiva e preventiva, de prédios e espaços públicos do Município de Sapucaia do Sul, através de Sistema de Registro de Preços." **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 118/2024 será renovado por mais 12 meses. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Os quantitativos referente aos itens registrados, permanecerão vigentes apenas o sobressalente do período anterior**,** conforme Parecer Jurídico nº. 244/2025 da Procuradoria Geral do Município, solicitação da Secretaria Municipal da Saúde no memorando 160/2025 e manifestação da empresa, no Expediente Administrativo nº. 10787/2025. **Data de Assinatura:** 28.10.2025.

Espécie: Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 057/2024 - Pregão Eletrônico nº. 055/2023; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e IDEA ENGENHARIA LTDA.; Objeto: "Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de apoio, reparos e manutenção preventiva e corretiva nas escolas da rede municipal, prédios vinculados a Secretaria Municipais de Saúde." **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 02/10/2025, encerrando em 30/01/2026, conforme solicitação da Diretoria de Projetos da Secretaria de Planejamento Urbano, no Expediente Administrativo nº. 2955/2025 apensado ao EA principal nº. 21175/2023. **Data de Assinatura:** 28.10.2025.

Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 185/2024 - Pregão Eletrônico nº. 037/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e AUTOLOCADORA LINCK & MELLO LTDA.; Objeto: "Serviço de locação de veículos para Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul." **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato fica prorrogado **por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/10/2025**. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor contratual é reajustado no percentual de **2,82%** do IGP-M, conforme solicitação da empresa, aceite da Secretaria de Saúde e informação da Secretaria de Finanças no Expediente Administrativo 27032/2025, apenso ao EA 11782/2024, o valor total do contrato reajustado corresponde a **R$ 302.290,80** (duzentos e dois mil e duzentos e noventa reais e oitenta centavos). **Data de Assinatura:** 29.10.2025.

Espécie: Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato nº. 343/2022 - Concorrência Pública nº. 003/2022; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e IDEA ENGENHARIA LTDA.; Objeto: "Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para ampliação do prédio **da E.M.E.F. PROFª ROSANE AMARAL DIAS**, localizada na Rua Leopoldo Johann n° 20 Bairro Pasqualine." **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 02/10/2025 e o prazo de execução da obra por mais 03 (três) meses, a contar de 19/09/2025,

conforme solicitação da Diretoria de Projetos da Secretaria de Planejamento Urbano. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor contratual será acrescido em **6,1640%,** o que corresponde a **R$ 351.330,16** (trezentos e cinquenta e um mil e trezentos e trinta reais e dezesseis centavos), *conforme informação da Diretoria de Projetos, manifestação da Secretaria de Finanças e Parecer Jurídico 450/2025, no Expediente Administrativo nº.* 19383/2025 apensado ao EA principal nº. 18130/2022. **Data de Assinatura:** 29.10.2025.

Espécie: Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato nº. 172/2021 - Pregão Eletrônico nº. 028/2021; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI; Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de software, na modalidade de licença de uso com assessoria, treinamento e suporte técnico para execução do serviço de gestão completa em relação ao acompanhamento, monitoramento e planejamento de ações educacionais dos programas do MEC/FNDE." **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato fica prorrogado **por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/10/2025**. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor contratual é reajustado no percentual de **2,82% do IGP-M**, *o que corresponde ao valor anual de **R$ 69.806,38** (sessenta e nove mil e oitocentos e seis reais e trinta e oito centavos)*, conforme solicitação da empresa, aceite da Secretaria de Educação e informação da Secretaria de Finanças no Expediente Administrativo 29117/2025. **Data de Assinatura:** 03.11.2025.

Espécie: Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 125/2024 - Pregão Eletrônico nº. 055/2023; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e IDEA ENGENHARIA LTDA.; Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil com fornecimento de mão de obra e material, para Ampliação da UBS Terra Nova e adequação de acessibilidade, conforme proposta vencedora." **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência presente contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10/10/2025, conforme solicitação da Diretoria de Projetos da Secretaria de Planejamento Urbano, no Expediente Administrativo nº. 2969/2024. **Data de Assinatura:** 04.11.2025.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:DD62C4FB

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 012/2025; FUNERÁRIA CONTINENTAL LTDA.; Objeto: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços funerários para as famílias em situação de vulnerabilidade social, referenciadas e acompanhadas pelos CRAS do município de Sapucaia do Sul, segundo critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº. **003/2024** e seus anexos." **Valor:** Será disponibilizado anualmente o valor de até **R$ 337.810,00 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e dez reais)**, conforme atendimentos efetivamente realizados e autorizados pela Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social. **Prazo:** 12 meses, a contar da data de assinatura (23.10.2025). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 003/2024.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A52A9860

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO **295137** – PERP nº 0162/2025 **– AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (ORTESE E PROTESE MATERIAIS ESPECIAIS –OPME TRAUMATOLOGIA) SOB FORMA DE CONSIGNAÇÃOPARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS.**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA:19/11/2025 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 07 de novembro de 2025.

CLOVIS JOSE SCHMITZ
Diretor Geral
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:F4616D5F

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 286659 – PE 108/2025 – Objeto: Primeiro termo aditivo contratual. Fornecedor: GRAYRAD ASSESSORIA EM FÍSICA MÉDICA E RADIOPROTEÇÃO LTDA 38.035.643/0001-43 R$ 40.188,00.
PROCESSO 273555 – PERP 033/2025 – Objeto: Primeiro termo aditivo contratual. Fornecedor: ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA 05.439.635/0004-56 R$ 216.000,00.
PROCESSO 223149 – DL 215/2023 – Objeto: Segundo termo aditivo contratual. Fornecedor: HOTEL E LANCHERIA NOVA VENEZA LTDA 90.387.465/0001-30 R$ 40.778,04.

Sapucaia do Sul, 07 de novembro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ SCHMITZ
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:B0F1DE96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.274, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 4.068, de 11 de abril de 2014, que cria a Comissão Municipal de Instalação do Distrito Industrial de Sapucaia do Sul (COMIDI) e demais disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os incisos II e V do art. 3º do Decreto Municipal nº 4.068/2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º ...
...
II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação:
a) José Cláudio Prates.
...
V- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração:
a) Mateus Santos Gomes de Freitas.".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 28 de outubro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:E6B602A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE SEBERI/RS
Contratada: Associação Comercial I Industrial de Seberi - ACISEB
CNPJ: 90.899.394/0001-54
Valor Total: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)
Vencimento: 09/11/2025

Objeto: Termo de Fomento tem por objeto firmar parceria com a Associação Comercial I Industrial de Seberi - ACISEB com o objetivo de representar, fortalecer e promover o desenvolvimento do comércio, da indústria e dos serviços do município, neste momento, na realização da 1ª Seberi Agro Fest, de acordo com o plano de trabalho e Decreto Municipal nº 47/2019.

Palmitinho/RS, 06 de Novembro de 2025

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Frison
Código Identificador:1E323348

SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
INEXIGIBILIDADE 24-2025

O Prefeito Municipal de Seberi/RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 31, caput e inciso I e II da Lei Federal nº 13.019/14, torna público a Inexigibilidade 24/2025, Termo de Fomento tem por objeto firmar parceria com a Associação Comercial I Industrial de Seberi - ACISEB com o objetivo de representar, fortalecer e promover o desenvolvimento do comércio, da indústria e dos serviços do município, neste momento, na realização da 1ª Seberi Agro Fest, de acordo com o plano de trabalho e Decreto Municipal nº 47/2019 em anexo, Contratada: Associação Comercial I Industrial de Seberi - ACISEB, inscrita no CNPJ n.º 90.899.394/0001-54, valor total de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Roberto Frison
Código Identificador:1196EA98

SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - JUSTIFICATIVA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2025
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

O Município de Seberi/RS, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.187/2025 e com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, fundamentada no artigo 31, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a Associação Comercial I Industrial de Seberi - ACISEB, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível no Mural Público e no site www.seberi.atende.net. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações a presente justificativa, que deverão ser efetuadas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Seberi e posteriormente ser enviadas à Secretaria da Educação.

Descrição do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto firmar parceria com a Associação Comercial I Industrial de Seberi - ACISEB com o objetivo de representar, fortalecer e promover o desenvolvimento do comércio, da indústria e dos serviços do município, neste momento, na realização da 1ª Seberi Agro Fest, de acordo com o plano de trabalho e Decreto Municipal nº 47/2019.

Em consequência, RATIFICO todo o processado nos presentes termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, para formalização direta do Termo de Fomento entre o Município de Seberi/RS e a Associação Comercial I Industrial de Seberi – ACISEB.

Publique-se para que produza seus reais e jurídico efeitos.

Palmitinho, 06 de Novembro de 2025

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Frison
Código Identificador:2A47DF54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5155/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a manutenção do motor, veículo doblo placa IZM 6J85, com a empresa **FLÁVIO SAMIR SHCAKER EIRELI.**

Tapera, em 06 de Novembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:EDB1127B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO CONDESUS ARP 004-2025

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Edital Pregão Eletrônico CONDESUS n.º 30/2025

Processo nº 10882/2025.
Registro de Preços de Outro Órgão 04/2025.

A Prefeita Municipal de Taquara, **SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

DECLARAR, para todos os fins, que o Município de Taquara, consorciado ao CONDESUS, por meio deste instrumento, **ADERE** à Ata de Registro de Preços n.º 026/2025, decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 30/2025 conduzido pelo CONDESUS na forma de licitação compartilhada prevista no art. 181, *caput* e parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, anuindo a todos os termos e condições estabelecidas no edital em epígrafe.

Publique-se.

Município de Taquara, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Cassio Willi Bauer
Código Identificador:41D1FF7E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2025
PROCESSO Nº: 2025/7762
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA: 19 de novembro 2025, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valores inferiores a R$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R$ 80.000,00.
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS para uso nos veículos da Secretaria de Obras e Serviços, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 04 de novembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:7381C05B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2025
PROCESSO Nº: 2025/9452
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Turismo
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTES
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA: 21 de novembro 2025, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.
OBJETO DA LICITAÇÃO:
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de itens destinados a fortalecer a presença institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 05 de novembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:F9DF7ACA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 133/2025

CONTRATO N° 133/2025
PROCESSO N° 2025/10853
LICITAÇÃO: Dispensa 120/2025
CONTRATANTE: Município de Taquara/RS
CONTRATADA:**AUTOLOCADORA LINCK & MELLO LTDA** CNPJ/MF sob o nº 09.146.749/0001-16
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de 04 veículos para atender as demandas do setor de Transportes da Sec. De Saúde.
VALOR:O valor total ajustado para esta contratação **é R$56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentosreais)**, sendo o custo unitário de R$4.700,00 mensal por veículo, conforme proposta.
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
AUTOLOCADORA LINCK & MELLO LTDA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/11/2025

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:9A319423

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 134/2025

CONTRATO N° 134/2025
PROCESSO N° 2025/6932
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 138/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: **SANDER COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF n.º 58.000.790/0001-95.**
OBJETO: Contratação de empresa para confecção e instalação de toldos, nas laterais do corredor de acesso ao prédio de 2 pisos, na Escola Municipal de Ensino Fundamental 25 de Julho, na localidade de Entrepelado, Taquara - RS, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência
VALOR:O valor ajustado para esta contratação será de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
LUCIANO LUIS SANDER
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/11/2025

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:C91F4F57

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2025

Processo nº:2025/2674
Licitação: Concorrência Eletrônica010/2025
Assunto: Contratação de empresa especializada para reforma do telhado do CEAP - Centro Especializado em Aprendizagem e Pesquisa, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- financeiro, RRT/ART e Declaração de BDI, fornecido pela Secretaria de Planejamento, que seguem em anexo a este instrumento convocatório
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, inscrita no RG sob o n° 4021906807 e no CPF sob o n° 383.163.400-97, e por outro lado, a empresa **ANA PAULA ANDRZEJEWSKI**, CNPJ/MF n.º 49.021.448/0001-80, estabelecida comercialmente em Guarani das Missões/RS, na Rua São Nicolau, nº 565, Bairro Centro, CEP 97950-000, Fone (55) 9681-4825, endereço eletrônico: ap.licitacao@gmail.com, neste ato representada pela sócia-administradoraSra. **ANA PAULA ANDRZEJEWSKI**, portador do CPF nº 031.003.230-09., celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado entre as partes, sob as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta - DoPreço, Forma de Pagamento e da Retenção, em seu **item 5.1, ACRESCENDO**ao valor total da empreitada a quantia de **R$ 11.827,30 (onze mil oitocentos e vinte sete reais e trinta centavos)**,devido a inclusão de novos serviços, conforme solicitado pela Secretaria de Planejamento, através do Memorando358/2025 em anexo;
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
ANA PAULA ANDRZEJEWSKI
03/11/2025

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:3E74E003

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
ADESÃO À ATA DE REGSITRO DE PREÇOS

Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preço.
O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, torna público, para conhecimento dos interessados a Adesão à Ata de Registro de Preços 07/2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 07/2025 do CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, que prevê por o Pá carregadeira tipoB. O Município de Tenente Portela-RS, procede na adesão à referida Ata de Registro de Preços mediante:
Processo nº 132/2025
Ata de Adesão 16/2025
Objeto da Adesão: PÁ CARREGADEIRA TIPO B
Valor da adesão: R$451.000,00(quatrocentos e cinquenta e um mil).
Informamos que a integra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado, bem como no site da prefeitura Municipal de Tenente Portela-www.tenenteportela.rs.gov.br Licitações.

Tenente Portela/RS, 06 de novembro de 2025

ROSEMAR SALA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:6DAB162F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

AUTORIZAÇÃODOPREFEITO

Processo deContratação176/2025 por Dispensa de Licitação77/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo n°176/2025e ratifico a Dispensa de Licitação nº 77/2025, para a contratação dasempresas SHOPPING DA MUSICA– CNPJ 92.662.618/0001-35, no valor total de R$7.137,00 (sete mil, cento e trinta e sete reais), referente ao para a Aquisiçãode Materiais musiciais para as oficians nas escolas, comprazode10diaspara entrega dosobjetosa contar da assinatura do instrumento de contrato.

TenentePortela,06de novembro de 2025.

ROSEMARANTONIOSALA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:A8465F10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: DPM EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 13.021.017/0001-77.
Objeto: DUAS INSCRIÇÕES NO CURSO PRESENCIAL "CONDOMÍNIOS: GERAL E EDILÍCIO, DE LOTES, URBANOS SIMPLES E EM MULTIPROPRIEDADE", PROMOVIDO PELA DPM EDUCAÇÃO, PARA OS SERVIDORES CAROLINE PIEROSAN DE MATOS E SAMUEL SILVA VARGAS, DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Valor: R$ 1.332,00 (mil, trezentos e trinta e dois reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso III, alínea “f”, Lei n° 14.133/2021.

BELCHIOR BRAGA
Secretário Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:760FBDB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº109/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA N° 109/2025
PROCESSO Nº49225/2025

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 109/2025, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para aquisição de mobiliário para a UBS Zona Sul e UBS Parque dos Presidentes I, conforme Anexo I – Termo de Referência,

Anexo III – Projeto, disponíveis no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será dos dias 07/11/2025 a 11/11/2025.
Data da abertura das propostas: 12 de novembro de 2025, às 09h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 109/2025".*
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:ECBB2A10

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 52187/2025

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 112/2025, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para aquisição e instalação de estrutura de fixação e respectivas tabelas de basquete bem como pintura de demarcação da quadra esportiva da EMEF Indianópolis, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será dos dias 07/11/2025 a 11/11/2025.
Data da abertura das propostas: 12 de novembro de 2025, às 10 h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 112/2025".*
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:E9AACBCD

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 52510/2025

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 116/2025, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para aquisição de fita de led neon e cabo de força led destinados a manutenção do pórtico de entrada do município, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será dos dias 07/11/2025 a 11/11/2025.
Data da abertura das propostas: 12 de novembro de 2025, às 09 h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 116/2025".*
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:402B1F11

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº117/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA N° 117/2025
PROCESSO Nº 53547/2025

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 117/2025, com critério de menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para aquisição de gêneros alimentícios, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será dos dias 07/11/2025 a 11/11/2025.
Data da abertura das propostas: 12 de novembro de 2025, às 08h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 117/2025".*
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:7A0C9A8F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025 (aquisição de diversos materiais, destinados ao CREAS, Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente e para as pessoas atendidas no albergue de inverno). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**: – Lote 04, Quantidade: 80 un, valor unitário: R$ 4,20, – Lote 07, Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 4,48, – Lote 15, Quantidade: 50 un, valor unitário: R$ 10,00, – Lote 21, Quantidade: 500 pa, valor unitário: R$ 2,90, – Lote 22, Quantidade: 50 kt, valor unitário: R$ 5,80, – Lote 40, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 25,00; * **CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA**: – Lote 37, Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 15,50; * **CLÁUDIA DENISE CHAGAS ROCHA**: – Lote 02, Quantidade: 05 un, valor unitário: R$ 107,00; * **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**: – Lote 18, Quantidade: 500 un, valor unitário: R$ 2,19; * **DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA**: – Lote 08, Quantidade: 500 un, valor unitário: R$ 2,29, – Lote 23, Quantidade: 1.000 kt, valor unitário: R$ 9,95; * **DESKART SUL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE**

LIMPEZA LTDA: – Lote 32, Quantidade: 500 un, valor unitário: R$ 8,99; * **ESFERA COMÉRCIO LTDA**: – Lote 39, Quantidade: 250 un, valor unitário: R$ 58,40; * **INDÚSTRIA E COMÉRCIO GIVAN LTDA**: – Lote 05, Quantidade: 500 un, valor unitário: R$ 5,20, – Lote 09, Quantidade: 500 un, valor unitário: R$ 11,99, – Lote 10, Quantidade: 500 un, valor unitário: R$ 9,60, – Lote 12, Quantidade: 500 un, valor unitário: R$ 4,45, – Lote 13, Quantidade: 500 un, valor unitário: R$ 16,50, – Lote 20, Quantidade: 200 un, valor unitário: R$ 4,95, – Lote 33, Quantidade: 500 un, valor unitário: R$ 5,90, – Lote 35, Quantidade: 200 un, valor unitário: R$ 5,80, – Lote 43, Quantidade: 50 pa, valor unitário: R$ 8,95; * **LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA**: – Lote 03, Quantidade: 50 un, valor unitário: R$ 2,99, – Lote 16, Quantidade: 500 un, valor unitário: R$ 0,74, – Lote 17, Quantidade: 500 un, valor unitário: R$ 0,74, – Lote 24, Quantidade: 50 un, valor unitário: R$ 7,74, – Lote 25, Quantidade: 250 fr, valor unitário: R$ 10,28, – Lote 26, Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 12,99, – Lote 27, Quantidade: 50 un, valor unitário: R$ 1,46, – Lote 34, Quantidade: 500 un, valor unitário: R$ 17,99, – Lote 41, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 11,99, – Lote 42, Quantidade: 500 un, valor unitário: R$ 7,99; * **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**: – Lote 30, Quantidade: 500 un, valor unitário: R$ 9,77; * **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**: – Lote 01, Quantidade: 200 pa, valor unitário: R$ 10,97, – Lote 11, Quantidade: 200 cx, valor unitário: R$ 8,29, – Lote 29, Quantidade: 300 un, valor unitário: R$ 16,77, * **ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**: – Lote 28, Quantidade: 600 un, valor unitário: R$ 7,10; * **SÃO LOURENÇO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**: – Lote 06, Quantidade: 500 un, valor unitário: R$ 18,00, – Lote 14, Quantidade: 300 un, valor unitário: R$ 9,00, – Lote 31, Quantidade: 500 un, valor unitário: R$ 2,40, – Lote 36, Quantidade: 200 un, valor unitário: R$ 13,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:3425A886

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2025: Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E APLICAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA,*** de acordo com as especificações do Edital e anexos. **As propostas serão recebidas a partir das 09h do dia 07/11 até as 09h do dia 25/11/2025. Abertura das propostas: 09h01min do dia 25/11/2025**. Tipo: **menor preço global**. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3840-1123 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 06 de novembro de 2025.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em Exercício No Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:4861F1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOD O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA:RUDIMAR RISSI.
CNPJ Nº 12.213.170/0001-33.
OBJETO: **C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:
a) Abertura do Natal Iluminado de Travesseiro – 14/11/2025;
b) Natal em Família – 29/11/2025;
c) Natal Iluminado de Travesseiro – 13/12/2025;
d) XVII Feira do Livro 2026;
e) Encontro de Orquestras 2026.
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 025/2025.
PRAZO/VALIDADE: 04 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 19.999,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais) para o item ***a)***, R$ 6.740,00 (seis mil, setecentos e quarenta reais) para o item ***b)***, R$ 16.799,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais) para o item ***c)***, R$ 19.880,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta reais) para o item ***d)***, R$ 14.300,00 (catorze mil e trezentos reais) para o item ***e)***.

Travesseiro, 06 de novembro de 2025.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice- Prefeito em Exercício, no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:73B5E757

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: ARNO A. CASTRO MECÂNICA DE VEÍCULOS.
CNPJ Nº 30.155.152/0001-24.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERTO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PESADOS DO MUNICÍPIO, até o limite de 8.000 (oito mil) horas.
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 023/2025.
PRAZO/VALIDADE: 04 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 89,99 (oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) por hora de serviço prestado.

Travesseiro, 06 de novembro de 2025.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em Exercício, no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:588BABBE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 063/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 063/2025

CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS HENZ LTDA.
CNPJ Nº 02.290.795/0001-45.
CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor da Gasolina Comum, do Diesel Comum e do Diesel S-10, a contar do dia 06 de novembro de 2025, passará a ser:

Especificação	Valor Unitário por Litro
Gasolina Comum	R$ 6,19
Diesel Comum	R$ 6,54
Diesel S-10	R$ 6,60

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 020/2025.

Travesseiro, 06 de novembro de 2025.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito Em Exercício, No Cargo De Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:75AFAC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 060/2022

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 060/2022
LOCADOR: ANIVO PEDRO HOFSTETTER.
CPF Nº 082.134.700-44.
CLÁUSULA PRIMEIRA - A contar da data de 20 de outubro de 2025, fica alterada a finalidade da sala comercial anteriormente utilizada pelo Conselho Tutelar, esta passando a ser utilizada para as atividades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterado o item 3.2 da CLÁUSULA TERCEIRA – DA PAGAMENTO do Contrato nº 060/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
3.2 - As despesas provenientes desse contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
09 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 - Fundo da Assistência Social
08.245.0029.2116.000 – Estrutura SUAS – Custeio – Calamidade Pública
3.3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (537)
3.3.3.90.36.15.000000 – Locação de Imóveis (91058)
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação Art. 24 X nº 047/2022.

Travesseiro, 06 de novembro de 2025.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice- Prefeito em Exercício, no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:FB1A7DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 347/2025

DESIGNA os servidores KADAN JOSÉ GRIEBELER e NATAN MARCA UHLEIN como fiscal titular e suplente, respectivamente, do contrato previsto no Edital de Concorrência Eletrônica nº 006/2025, e dá outras providências.

ARLEI LUÍS STEFANI, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO, NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores **KADAN JOSÉ GRIEBELER, ENGENHEIRO CIVIL,** matrícula nº 591 e **NATAN MARCA UHLEIN, ENGENHEIRO CIVIL,** matrícula nº 1066, como fiscal titular e suplente, respectivamente, do contrato previsto no Edital de Concorrência Eletrônica nº 006/2025, que tem como objeto a execução de obra de reforma e ampliação do prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 06 de novembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em Exercício, no Cargo de Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:B0FC8CEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO Nº 006/2025

O Município de Três Coroas torna público o presente Edital para divulgar o que segue:

1. LOCAL, DATA E HORA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA: A respectiva prova será aplicada no dia **29/11/2025 (sábado)**, conforme local, turno e horário estabelecidos na tabela abaixo para cada cargo. O fechamento dos portões ocorrerá 20 (vinte) minutos antes do início de aplicação da prova em cada turno, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas após o fechamento dos portões.

1.1. No **SÁBADO (29/11) - TURNO DA MANHÃ** serão aplicadas as provas para os cargos de Auxiliar de Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental - Língua Inglesa e Psicólogo, sendo seguidos, rigorosamente, os seguintes horários:
1.1.1. Horário de apresentação dos candidatos: 07 horas.
1.1.2. Horário de fechamento dos portões: 07 horas e 40 minutos.
1.1.3. Horário de início das provas: 08 horas.

1.2. No **SÁBADO (29/11) - TURNO DA TARDE** serão aplicadas as provas para os cargos de Professor de Ensino Fundamental - 1° ao 5° Ano, Professor de Ensino Fundamental - Artes, Professor de Ensino Fundamental - Ciências Físicas e Biológicas, Professor de Ensino Fundamental - Educação Física, Professor de Ensino Fundamental - Ensino Religioso, Professor de Ensino Fundamental - Geografia, Professor de Ensino Fundamental - História, Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura em Informática, Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, Professor de Ensino Fundamental - Matemática, Psicopedagogo e Secretário de Escola, sendo seguidos, rigorosamente, os seguintes horários:
1.2.1. Horário de apresentação dos candidatos: 14 horas.
1.2.2. Horário de fechamento dos portões: 14 horas e 40 minutos.
1.2.3. Horário de início das provas: 15 horas.

2. Para fins de identificação, todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data em seu local de prova indicado, conforme o seu turno, com antecedência de 1 hora do horário de aplicação da prova informado na tabela do item 1 deste Edital.

2.1. **ATENÇÃO:** A fim de evitar transtornos próximo ao horário de fechamento dos portões, recomendamos aos candidatos que cheguem ao local de prova com a antecedência acima indicada. Não será admitida a realização de prova fora do local designado para o candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova.

2.2. O candidato deverá consultar o **ENDEREÇO** e o **NÚMERO DA SALA**, pela Área do Candidato no site: *https://candidato.institutolegalle.org.br/*, e imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição.

2.3. O candidato DEVERÁ apresentar-se:
portando **documento de identidade** original que bem o identifique e esteja em bom estado de conservação;
portando **caneta esferográfica** (ponta grossa; **tinta preta**; e fabricada em material transparente); e
com **comprovante de inscrição e pagamento** (somente em caso de não constar na lista de inscrições homologadas).
2.3.1. A lista de documentos aceitos como **documentos de identidade** consta no Edital de Abertura e Inscrições. Também serão aceitos como documento de identificação os seguintes documentos: CNH digital e RG digital, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, na presença do fiscal e no ato de identificação, sendo o acesso à internet e ao aplicativo de responsabilidade do candidato. **Não serão aceitos como documento de identidade:** certidão de nascimento, título eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis. **O candidato deverá estar ciente de que a não validação do documento de identidade impossibilita o seu ingresso à prova.**

3. O tempo de duração da prova objetiva será de **até 4h (quatro horas)**. O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova **após 2 (duas) horas do seu início**, podendo levar consigo seu caderno de prova.

3.1. A Prova de Redação (somente para os cargos de Professor e Psicopedagogo) será aplicada juntamente à prova objetiva, acrescendo-se o tempo de prova em até 01 (uma) hora.

4. O candidato poderá manter consigo uma garrafa de água transparente, sem rótulo. Não será permitido ingerir alimento de qualquer natureza durante a realização das provas, exceto nos casos previstos no Edital de Abertura e Inscrições.

5. O gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva e o espelho de correção da Prova de Redação serão divulgados no dia **1º/12/2025**.

6. Período de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva e/ou ao espelho de correção da Prova de Redação deverá fazê-lo no período de 02 a 04/12/2025, diretamente no site *www.intitutolegalle.org.br*, no item "Recursos", localizado na sua Área do Candidato.

7. Vista de prova padrão: Para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, haverá vistas das provas padrão no site *www.intitutolegalle.org.br*, no item "Arquivos do Edital", localizado na sua Área do Candidato.

8. O ato público de abertura dos malotes e leitura das folhas de resposta será realizado no dia 1º/12/2025, às 10h (horário de Brasília), na Sede da Prefeitura de Três Coroas, Av. João Correa, nº 380, Centro, Três Coroas/RS.

9. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura e Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Três Coroas/RS, 04 de novembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT,
Prefeito Municipal de Três Coroas/RS.

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:6B63A3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 692 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA SUPLENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL."

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelecem o Capítulo VI - Do Procedimento Disciplinar, artigos 153 ao 202, da Lei Municipal nº 3115/2011; Lei nº 3.857/2019 e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 571, de 28 de agosto de 2025, que designou a Comissão Permanente de Sindicância Disciplinar, Sindicância Investigatória, Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo Especial;
CONSIDERANDO a necessidade de designar suplente para suprir eventual ausência, impedimento ou vacância de membro titular da referida Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Everaldo Cardoso de Oliveira, matrícula nº 20990, Agente Administrativo, para atuar como suplente da Comissão Permanente de Sindicância Disciplinar, Sindicância Investigatória, Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo Especial.

Art. 2º - O suplente exercerá suas funções nas hipóteses de impedimento, afastamento ou vacância de qualquer dos membros titulares da Comissão, com as mesmas prerrogativas e responsabilidades atribuídas;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 05 de novembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:DD476CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 693 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera e Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, EXONERA do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal, Padrão CC-1.14 e NOMEIA para ocupar do Cargo em Comissão de Secretário Municipal, responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, partir desta data, a servidora Mara Alexandra de Souza Lima, matrícula nº 5653-7.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 06 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:7B53B5AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 142/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025, autorizo a contratação de empresa com experiência comprovada em produção teatral e musical EJD EVENTOS LTDA- Mix Eventos, inscrita no CNPJ sob o nº 35.158.634/0001-51, com sede na Rua Roma, nº 462 E, Bairro Líder, município de Chapecó/SC, CEP 89.805-350, visando a realização de apresentação artística "Mix Kids" no evento de abertura do Natal 2025, que ocorrerá no dia 21 de novembro de 2025, junto a Praça da Matriz de Trindade do Sul/RS, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. O valor total estimado para a contratação dos serviços artísticos é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Trindade do Sul/RS, 07 de novembro de 2025.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:DDFECE6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.
ORGÃO REQUISITANTE: **Fundo de Assistência e Previdência dos Servidores Estatutários do Município de Triunfo - FAPETRI**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: Nº: 351/2025-** Requisição**: 1023/2025**
OBJETO: **aquisição de HDs SATA, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III).**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 10 de novembro de 2025 ao dia 12 de novembro de 2025, até as 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 6 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:E5998D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.
ORGÃO REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Saúde**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: Nº: 353/2025-** Requisição**: 1067/2025**
OBJETO: **aquisição de Octreotide LR 10mg injetável, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III).**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 10 de novembro de 2025 ao dia 12 de novembro de 2025, até as 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 6 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:1C098AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.
ORGÃO REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: Nº: 355/2025 -** Requisição**: 1009/2025**
OBJETO: **aquisição de peças e mão de obra para concerto de ar condicionado da motoniveladora New Holland, patr.31890, chassi: HBZN0140TFAF05024, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III).**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 10 de novembro de 2025 ao dia 12 de novembro de 2025, até as 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail

sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 6 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:707282CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A ESCOLA EMEI OTÁVIO QUADROS.
O Município de Triunfo comunica que a data da sessão licitatória marcada para 20 de novembro de 2025, às 09 horas, na publicação de circulação do dia 04 de novembro de 2025, será alterada para o dia 24 de novembro de 2025 às 09 horas. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:7A366B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PACS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Município de Triunfo comunica que a data da sessão licitatória marcada para 19 de novembro de 2025, às 09 horas, na publicação de circulação do dia 04 de novembro de 2025, será alterada para o dia 27 de novembro de 2025 às 09 horas. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:C634F5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 89/2025
Pregão Eletrônico n° 23/2025
Contrato nº 71/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA ME
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GEOLOGIA.
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 10 de novembro de 2025, com previsão de encerramento em 09 de janeiro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 10.154/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 6 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:5458CD69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac AR/RS
OBJETO: Realização, pela Contratada, para execução de curso/oficina de artesanato natalino, para as famílias acompanhadas pelos serviços do Serviço de Atendimento Integral à Família – PAIF
VALOR TOTAL: R$ 7.790,00 (sete mil setecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: Até o termino do curso/oficina a ser realizado, com data prevista de termino em 19 de novembro de 2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1415/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

Tupanciretã, 03 de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:813A08E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Home e Maquinas Ltda
OBJETO: Aquisição de 03 (três) roçadeiras profissionais a gasolina, novas, de primeiro uso, destinadas Secretaria Municipal de Obras do Município de Tupanciretã/RS.
VALOR TOTAL: R$ 4.796,55 (quatro mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: até a entrega dos equipamentos adquiridos, que deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1422/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 05 de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E970253B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.461/2025 -1DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1415/2025 PROCESSO LC: 1540/2025 CONTRATO Nº 238/2025

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1415/2025,** em favor do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC AR/RS,** para realização, pela Contratada, para execução de curso/oficina de artesanato natalino, para as famílias acompanhadas pelos serviços do Serviço de Atendimento Integral à Família – PAIF, no valor total de R$ 7.790,00 (sete mil setecentos e noventa reais), com vigência até o termino do curso/oficina a ser realizado, com data prevista de termino em 19 de novembro de 2025, com base no artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

Tupanciretã, 03 de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:8379E2CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS - MUNICÍPIO DE TUPANDI
EDITAL N.º 02/2025- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
O **Município de Tupandi**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2025 regido pelo Edital n.º 01/2025, de 16 de outubro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se a Homologação das Inscrições. 2. Informa-se o período de Recursos. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites do Instituto Legalle: *www.institutolegalle.org.br* e do Município: *www.tupandi.rs.gov.br*.

Tupandi/RS, 06/11/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULINHO LUDWIG,
Prefeito Municipal de Tupandi/RS.

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:FA661C57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 150/2025

EDITAL Nº 150/2025

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025**, para a função de Auxiliar de Saúde Bucal, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **07 e 10 de novembro**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
e) PIS ou PASEP;
f) Comprovante de Residência,
g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1° Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço:<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.
o) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS:

3.1 Motorista:

Nome do Candidato(a)	*Classificação*
Nerci Gottardo	7º

Tuparendi-RS, 06 de novembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:D05D4146

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

FINANÇAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 2.841/2025

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições, torna público o **DECRETO N° 2.841/2025,** que define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao

uso da plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Com base no Art. 1º, fica estabelecida adesão do município de Vale Verde à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo de Prêmio	Prêmio
De janeiro a dezembro de 2026	Prêmios em dinheiro	2 (dois) prêmios mensais de R$ 200,00 (duzentos reais)

O Decreto completo estará disponível no sítio de internet do Município de Vale Verde, na aba Lei Municipais/ Legislação Municipal/ Decretos Municipais, no link: (https://valeverde.cespro.com.br/visualizarLeisPorAno.php?cdMunicipio=8048&cdTipoDiploma=14730).

Vale Verde, 04 de novembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:EF0F2BA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou o item nº 40 da Ata de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, sob demanda, destinados à Alimentação Escolar dos alunos das escolas de Ensino Infantil, Fundamental e Filantrópicas do Município de Venâncio Aires/RS, com a empresa ATACADO DE CARNES MS LTDA, oriunda do edital em epigrafe. Venâncio Aires, 05/11/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:052D36DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 83/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação 83/2025. Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 de curso presencial denominado "**Curso 0025/1111 – Grande Encontro: Desafios e Soluções para excelência na Gestão Pública – Atualização, Inovação e Transformação" a ser realizado nos dias 11 a 14 de novembro de 2025.** O curso será promovido pela instituição de ensino INLEGIS – Consultoria e Treinamento, CNPJ nº 30.050.141/0001-80 com carga horária de 17 h, valor total de R$ 11.920,00 (onze mil novecentos e vinte reais).

Xangri-Lá, 06 de novembro de 2025.

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:B26CFA60

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 84/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação 83/2025. Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 de curso presencial denominado **"Curso 2025/1111 – Encontro Estadual de Assessores e Servidores Municipais – Fortalecendo a Gestão e o Atendimento ao Cidadão" a ser realizado nos dias 11 a 14 de novembro de 2025.** O curso será promovido pela instituição de ensino INLEGIS – Consultoria e Treinamento, CNPJ nº 30.050.141/0001-80 com carga horária de 17 h, valor total de R$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais).

Xangri-Lá, 06 de novembro de 2025.

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:D472526E

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 85/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação 83/2025. Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 de curso presencial denominado **"Fiscalização de Contratos Administrativos: Fui designado fiscal, e agora?"** a ser realizados nos dias 13 e 14 de novembro de 2025, pela **DPM Educação LTDA. CNPJ 13.021.017/0001-77,** com carga horária de 14 h, valor total de R$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais).

Xangri-Lá, 06 de novembro de 2025.

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:0576F9F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 285

Projeto nº 285, de 03 de novembro de 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso

art. 6º inciso III da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:

Suplementação (+) 4.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 09 01 Planejamento
107204.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo 4.000,00
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010901Planejamento
168204.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 4.000,00
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ
Fonte de Recurso: 2720

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -4.000,00

Proj 179 Proc 148900-2025 Sup art 6 III.

XANGRI-LA, 03 de novembro de 2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:24821CAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 290

Dispõe sobre procedimentos de encerramento da execução orçamentária e financeira dos órgãos da Administração Direta referente ao exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais 4320/64 e 101/2000 e,
Considerando o tempo demandado para realização dos procedimentos necessários para encerramento do exercício financeiro de 2025;
Considerando a imperiosa necessidade de verificação do atendimento do equilíbrio financeiro e o equilíbrio entre os saldos do ativo e passivo no balanço patrimonial a ser levantado em 31 de dezembro de 2025;
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados com compras, licitação, execução orçamentária, contabilidade, tesouraria, bancos e outros itens para fins de encerramento do exercício de 2025, **Decreta**:

Art. 1º Os Órgãos do Poder Executivo e os Fundos Municipais regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício de 2025 de acordo com as normas deste Decreto.

Art. 2º Ficam vedadas a emissão de PE (Pedido de Empenho) a partir de 24 de novembro de 2025.

Art. 3º Os documentos fiscais referentes as mercadorias/serviços deverão ser entregues à Secretaria Municipal da Fazenda, impreterivelmente até a data limite de **05 de dezembro de 2025**, para processamento dos restos a pagar processados e programação para pagamento no exercício seguinte.
§1º - Os saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro de 2024, após a análise das secretarias, deverão ser encaminhados para cancelamento na hipótese da sua não utilização até 05/12/2025, desde que não se refiram a despesas em processo de liquidação.
§2º - Considera-se em processo de liquidação a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor - apontamento deverá ser feito pela Equipe Financeira de cada Secretaria.
§3º - As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2025 serão liquidadas até o dia 27 de fevereiro de 2026 e, a partir do dia 02 de março de 2026 serão cancelados pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda.
§4º - Será encaminhado oficio aos ordenadores de despesa, contendo a relação dos empenhos que tiverem os seus saldos cancelados, para que seja juntado aos processos administrativos da despesa, com fulcro no §3º deste artigo.

Art. 4º Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesa de exercícios anteriores, após a autorização dos dirigentes dos respectivos órgãos e/ou entidades.

Art. 5º Os servidores com adiantamento de numerário regido pela Lei Municipal n° 1281, de 13 de janeiro de 2010, deverão prestar contas até 10 de dezembro de 2025. Em caso de não respeitada essa data, serão considerados em alcance e sujeitos às medidas cabíveis conforme artigos 12 e 14 da referida lei.

Art. 6º O Setor Tributário encaminhará ao Setor Contábil até o **quinto dia útil** do novo exercício, relatório formal contendo a dívida ativa do exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Art.7° Os setores de Patrimônio e Almoxarifado deverão encaminhar à Secretaria de Fazenda até 09 de janeiro de 2026 as atas de encerramento dos inventários dos bens patrimoniais e dos estoques.

Art. 8º O Setor Contábil deverá verificar o atendimento, por parte do Município, do gasto mínimo de 25% em educação e 15% em ações de saúde pública, dando ciência dos resultados às Secretarias correspondentes, sendo que, das constatações, informará à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de novembro 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração
Proc 185231/2025

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:827602C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 173862/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A MANUTENÇÃO DE**

TRANSFORMADOR DO PARQUE DE EVENTOS" com fulcro no artigo 75, INC I, da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 173862/**2025**.

CREDOR: PRIMEGRID ENERGIA LTDA
ENDEREÇO: OSVALDO BASTOS TERRA DE AREIA

71355 39.430.957/0001-03

VALOR: 16.500,00

Xangri-Lá, 06 de Novembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:402B4FEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DE ADENDO Nº3 AO CONTRATO 13/2024

ADENDO Nº 03 CONTRATO 13/2024	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ADELIO TOMIELO EIRELI – ME.
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto aditivar 3,30% do contrato, incluindo 8 (oito) câmeras na EMEF Major João Antônio Marques, conforme Processo Administrativo nº 159040/2025.
VALOR	**R$ 259.956,00 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais)**
AMPARO LEGAL	Proc. 159040/2025
DATA ASSINATURA	04/11/2025
	FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
	Secretário de Educação

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E7E635A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DE ADENDO Nº 4 AO CONTRATO 191/2021

ADENDO Nº 04 CONTRATO 191/2021	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MARTINI E RADIOLÓGICAS LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a renovação contratual por 12 (doze) meses do contrato nº 191/2021, firmado entre as partes na data de 06 de dezembro de 2021, a contar de 06 de dezembro de 2025
VALOR	**R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 185369/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	05/11/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D2874075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2025

Nº 319/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JOEL L. LEOPOLD LIMITADA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a aquisição de divisórias, portas e vidros, com serviços de instalação e reaproveitamento para a Secretaria de Educação
VALOR	**R$ 33.093,08 (trinta e três mil noventa e três reais e oito centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES** **12.365.0030.1057.0000 Veículo, Equipamento e Material Permanente – Ensino Infantil** **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino** **01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **3.3.90.39.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS** **12.365.0030.2014.0000 Educação Infantil - Creche** **1573 Royalties e Participação Especial do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – Lei nº 12.858/2013 (Recursos Condicionados)** **0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 139560/2025
DATA ASSINATURA	03/11/2025
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D4C9D36E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 090, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 217.000,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais) no Orçamento de 2025, Lei Municipal n° 1.550, de 10 de dezembro de 2024, nas seguintes dotações:

Despesa	Recursos	Categoria	Descrição da Despesa	Valor
Por redução:				
61300	500 / 1002 / 0040	3.3.3.90.30.00.00.00.00	material de consumo	34.000,00
62100	500 / 1002 / 0040	3.4.4.90.52.00.00.00.00	equipamentos e material permanente	12.000,00
410100	501 / 0000 / 0001	3.3.1.90.11.00.00.00.00	vencimentos e vantag. fixas - pes. civil	15.000,00
410300	501 / 0000 / 0001	3.3.1.91.13.00.00.00.00	contribuições patronais	3.000,00
Por superávit:				
87300	501 / 0000 / 0001	3.3.3.90.30.00.00.00.00	material de consumo	2.000,00
90600	501 / 0000 / 0001	3.3.3.90.30.00.00.00.00	material de consumo	13.000,00
90700	501 / 0000 / 0001	3.3.3.90.39.00.00.00.00	outros serviços de terc. - p. jurídica	8.000,00
34100	502 / 0000 / 0001	3.4.4.90.52.00.00.00.00	equipamentos e material permanente	130.000,00

Art. 2º Para atender as despesas previstas no artigo 1º servirão como recursos:

I - O Superávit Financeiro do exercício de 2024, no valor de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais); e

II - A redução no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

23200	501 / 0000 / 0001	3.3.1.90.11.00.00.00.00	vencimentos e vantag. fixas - pes. civil	18.000,00
57700	501 / 0000 / 0001	3.3.3.90.39.00.00.00.00	outros serviços de terc. - p. jurídica	24.800,00
91000	501 / 0000 / 0001	3.3.3.90.31.00.00.00.00	premiações cult., artíst., cient., desp. e outras	7.000,00
612600	500 / 1002 / 0040	3.4.4.90.52.00.00.00.00	equipamentos e material permanente	14.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 06 de novembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:9F1BF916

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 747/2025 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS

A Comissão de Avaliação, no exercício de suas atribuições legais e em estrita observância ao disposto no Edital nº 635/2025, Decreto Municipal nº 107, de 15 de Agosto de 2025, e nos termos do art. 206, inciso VI, da Constituição Federal e demais legislações vigentes, o qual dispõe sobre a seleção dos profissionais da educação que serão designados para a função de diretor e/ou vice-diretor das escolas públicas da rede municipal de ensino de Alvorada, para informar o que segue:

1. DOS RESULTADOS DOS RECURSOS

1.1. A Comissão de Avaliação realizou a avaliação dos recursos interpostos pelos candidatos dentro do período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, conforme item 8 do Edital.

1.2. Fica anulada a questão cujo enunciado dispõe: *"Quando um fornecedor entrega o produto, mas a nota fiscal é emitida em nome de pessoa física (e não em nome da escola ou do Conselho Municipal), o procedimento correto é?"*, tendo em vista a constatação de ambiguidade nas alternativas apresentadas para resposta, visando preservar a isonomia entre os participantes.

1.3. A pontuação será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) no cargo a que se refere a questão, inclusive àqueles que não interpuseram recurso, ressalvando-se que não haverá atribuição de nova pontuação aos(às) candidatos(as) que já obtiveram a respectiva pontuação na referida questão.

1.4. A decisão dos recursos foram classificados como deferidos ou indeferidos, sendo considerados deferidos aqueles aceitos e indeferidos os não aceitos

1.5. Apresenta-se as notas da prova teórico objetiva retificada.

2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Diante o exposto, torna-se pública a lista de inscrições com o resultado dos recursos e da prova teórica objetiva, conforme segue:

2.1. Anexo I – Listagem com o resultado dos recursos como deferidos ou indeferidos.

2.2. Anexo II – Apresenta-se as notas da prova teórica objetiva retificada.

Anexo I – Listagem com o resultado dos recursos como deferidos ou indeferidos.

CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO DE RECURSO
PRISCILA PEREIRA DUARTE	DEFERIDO
FABIANA ROMANOSKY RODRIGUES	DEFERIDO

Anexo II – Apresenta-se as notas da prova teórica objetiva retificada.

CANDIDATO(A)	NOTA
ADAILTON MOREIRA	40 / 40
ADRIANA DE SOUZA KWIECINSKI	36 / 40
ADRIANA FRAGA SOARES	38 / 40
ADRIANA SILVA DE CAMPOS	40 / 40
ALDREN CLEITON MACHADO FERREIRA	36 / 40
ALESSANDRA MIANES	40 / 40
ALINE ANDREATTA DE SOUZA	38 / 40
ALINE DA SILVA MARKS	38 / 40
ALINE MARTINS PERSICO	36 / 40
ANDRÉ BOZZETTI MOREIRA	38 / 40
ANDREA BORBA GRIEBLER	38 / 40
ANDRESA PEREIRA DA SILVA AZEVEDO	38 / 40
ANGELA SOARES DE BRITO	40 / 40
BIANCA FERREIRA BRANDÃO	38 / 40
BIBIANA ELIZABETH HERMANN KWIECINSKI	38 / 40
CAMILA SILVA DE ABREU	38 / 40
CAROLINE FONTOURA DA COSTA	40 / 40
CHRISTIAN ALEXANDRE DE MELLO	34 / 40
CHRISTINE DE SOUZA AIEDO	38 / 40
CIBELI VARGAS DE SOUZA CHAVES	40 / 40
CRISTINA BERNARDO DE OLIVEIRA	40 / 40
DAIANA VIEIRA MAGNUS RONCONI	40 / 40
DAIANE BELMONTE	36 / 40

DAIANE DE BORBA DA SILVA CAMPELLO	40 / 40
DAIANE OURIQUE	40 / 40
DOUGLAS BALDESSAR DA SILVA	40 / 40
ELENICE SIMONETTI VIEIRA BICA	40 / 40
ELISABEL BORBA DE SIQUEIRA	40 / 40
ELISANGELA DA SILVA BRUM	40 / 40
FABIANA DA LUZ SAVERGNINI	40 / 40
FABIANA ROMANOSKY RODRIGUES	40 / 40
FÁBIO RIBEIRO MARIANO	38 / 40
FÁTIMA JOZEANE DOS SANTOS	40 / 40
FERNANDA ANTONIELO DE AVILA	40 / 40
FLAVIA PATRICIO DE SOUZA	36 / 40
FLORA SARITA REINALDO VIEIRA	40 / 40
GISLAINE CORRÊA ARAUJO DE MOURA	38 / 40
GISLAINE MORAIS LEITE	40 / 40
GUILHERME GUTERRES OLIVEIRA	40 / 40
JACQUELINE URBANO MACHADO	40 / 40
JANAINA EUGENIO PATRICIO VERDUM	36 / 40
JANAINA SOBROSA AFFELDT	34 / 40
JANICE DE MENEZES NUNES	38 / 40
JOÃO JOAQUIM DE FREITAS NETO	40 / 40
JOSE LEANDRO PEREIRA	38 / 40
JOSEANE DOS SANTOS NIQUEL	32 / 40
JULIANA DA SILVA DE LIMA VIEIRA	40 / 40
JUREMA KAELHER SILVA	40 / 40
KAREN DUARTE FERREIRA	40 / 40
KELLY VIEGAS DA SILVA	40 / 40
LIDIANE DIAS TUBINO	40 / 40
LIDIANE RITA SILVA DE OLIVEIRA	40 / 40
LORAINE VERGINIA ECKERT	38 / 40
LUANA REIS DA SILVA	40 / 40
LUCIA CASSIA DOS SANTOS	40 / 40
LUIZA FABIANA FERREIRA FLORIANO FLÔR	38 / 40
MAGALI RAPACK JACINTO GAZUL	40 / 40
MALGARETE GIRELLI DA SILVA	36 / 40
MANOELA SEFRIN BENEDETE DOS SANTOS	36 / 40
MARCELA TURCK LINCK	38 / 40
MARCELINA MARIA VIEIRA GONÇALVES	36 / 40
MARCELO DELVAR GOMES	40 / 40
MARCIA CRISTINA OLIVEIRA ANDRADE	40 / 40
MARCIA DA SILVA DUTRA DIAS	38 / 40
MARCIA REGINA PISONI QUEIROZ	38 / 40
MARCO AURÉLIO LOCATELI VERDADE	40 / 40
MARIA LUIZA DOS SANTOS GOULART	38 / 40
MARIANA RODRIGUES DA SILVA	38 / 40
MARIANI OLIVEIRA DA SILVA MARTINS	38 / 40
MARIORLENE DA SILVA OLIVEIRA	38 / 40
MAURA REGINA GARCIA DE SOUZA	40 / 40
NAIR MARILI MONROE GONÇALVES	40 / 40
NAURA DA SILVEIRA MONTEIRO	40 / 40
PATRÍCIA VASCONCELOS DE PINHO	40 / 40
PAULA CRISTINA ANJOS DE SOUZA	40 / 40
PRISCILA CEFRIN PINTO ZOCCOLE	40 / 40
PRISCILA PEREIRA DUARTE	40 / 40
PRISCILA SALGADO SANGUINETTI	40 / 40
RAFAELA HELENA SANTOS DE LIMA	40 / 40
RAFAELA SIQUEIRA MACHADO	38 / 40
RAQUEL CARNEIRO BARCELLOS	38 / 40
RENATA LIMA DE OLIVEIRA	40 / 40
RITA DE CASSIA DE LATORRE	40 / 40
RITA DE CÁSSIA DE MEDEIROS	40 / 40
RITA DE CASSIA TAVARES COELHO WOIDA	40 / 40
ROBERTA GONÇALVES MENNA BARRETO	38 / 40
ROSANA DUARTE QUINTANA	40 / 40
ROSELENA AZAMBUJA MACHADO	38 / 40
SABRINA TONIETTO CORREIA	38 / 40
SABRYNA FAGUNDES BARSKI	36 / 40
SANDRA LUIZA PFINGSTAG	40 / 40
TAIS DE OLIVEIRA VARGAS	40 / 40
TATIANA BAVARESCO FELZKE	40 / 40
TATIANA ROSMARY GOMES	38 / 40
VALERIA GOMES ALVES	36 / 40
VANESSA BRUXEL	40 / 40
VILSON JUNIOR DA SILVA	38 / 40
VIRGINIA APARECIDA MENDES BRANDAO	40 / 40
WENDEL FORMENTIN INACIO	36 / 40

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:8AC54D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 133, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.369.073,22 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)."

VALMOR DE FREITAS JUNIOR, Vice-Prefeito Municipal de Alvorada em exercício no cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4062, de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 6.369.073,22 (seis milhões, trezentos e sessenta e nove mil, setenta e três reais e vinte e dois centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	3339092000000000000	18020430	2161	R$ 60.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	3339014000000000000	15000020	358	R$ 2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3339014000000000000	15000020	667	R$ 2.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0782.0233.2030	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA	3339030000000000000	15000001	258	R$ 29.291,65
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	3339014000000000000	15000001	104	R$ 5.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	3339014000000000000	15010001	4	R$ 888,60
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO E TURISMO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMEN ECONOMICO	0023.0122.0137.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMENT ECONOMICO	3339039000000000000	15000001	1141	R$ 16.400,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0122.0146.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	3339046000000000000	15400030	459	R$ 314,00
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMEN URBANO	003 - DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0016.0127.0248.1420	PROJETO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB	3449039000000000000	17541317	2785	R$ 1.000.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	008 - FUNDICA	0008.0243.0141.2060	CONS.DIR.CRIANÇA E ADOLESCENTE(CO	3339035000000000000	27591003	2385	R$ 18.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0452.0068.2039	CONSERVAÇÃO PRAÇAS PARQUES E JARDINS	3339037000000000000	15000001	2458	R$ 55.793,65
		0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO	3319094000000000000	15400030	356	R$ 20.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO		ADMINISTRATIVO SMED				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	3319094000000000000	15000040	739	R$ 15.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0260.1390	OBRAS - OGU - MINISTERIO DAS CIDADES	3449051000000000000	15000001	250	R$ 9.211,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO	3319094000000000000	15000001	1511	R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	3339039000000000000	15501021	368	R$ 100.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3319094000000000000	15400030	664	R$ 15.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	3339039000000000000	25501021	2315	R$ 350.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA	3339032000000000000	25501021	2310	R$ 200.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	3339032000000000000	25501021	2354	R$ 600.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	3339032000000000000	25501021	2309	R$ 324.483,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3339032000000000000	25501021	2311	R$ 152.359,37
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	3339030000000000000	25521291	2353	R$ 38.187,98
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0348.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	3339030000000000000	15521291	709	R$ 76.387,68
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	3319094000000000000	15000040	739	R$ 20.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2670	MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETÁRIO	3449052000000000000	15000001	1456	R$ 5.300,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	3449052000000000000	15000001	2511	R$ 9.200,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	009 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0004.0122.0137.2286	MANUTENÇÃO DA DGA	3339093000000000000	15010001	82	R$ 2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3319094000000000000	15400030	664	R$ 15.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	3319094000000000000	15000020	337	R$ 20.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	3335043000000000000	25000001	2786	R$ 115.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	002 - GABINETE DA PRIMEIRA- DAMA	0004.0244.0349.2660	MANUTENÇÃO ESPAÇO COMPARTILHE	3339039000000000000	15000001	2518	R$ 2.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2675	MANUT CÉU DAS ARTES	3339039000000000000	15000001	1362	R$ 2.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	3339039000000000000	15000001	1275	R$ 3.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SECRETARIA SMOPSU	3339039000000000000	15000001	281	R$ 2.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0452.0253.2041	MAN.CEMITÉRIO MUNICIPAL	3339039000000000000	15000001	2482	R$ 4.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0452.0231.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	3339039000000000000	17521165	1249	R$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.1180	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS	3449051000000000000	15000020	648	R$ 230.224,43
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	3339039000000000000	15010001	42	R$ 105.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2015	VALE TRANSPORTE PMA	3339049000000000000	15010001	17	R$ 100.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2115	ACOES EDUC.FORMACAO DE ESTUD.P/ TRABALHO	3339039000000000000	15010001	18	R$ 35.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3339032000000000000	25501021	2311	R$ 1.418.667,20
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3339032000000000000	15501021	673	R$ 792.260,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	3339032000000000000	15501021	539	R$ 63.697,90
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO	3449052000000000000	15000001	1520	R$ 1.100,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0241.1389	PROJ.CRIAÇÃO, REVIT. E MODER. DE PRAÇAS	3449051000000000000	15000001	1412	R$ 4.500,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	3335043000000000000	15000001	1337	R$ 205.798,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	3319011000000000000	15010001	13	R$ 21.879,35
		0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO	3339014000000000000	15000001	1271	R$ 3.300,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA		DE SEGURANCA PUBLICA				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3339032000000000000	15501021	673	R$ 7.354,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO	3449052000000000000	15000001	1520	R$ 3.200,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0122.0137.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	3449052000000000000	15000001	1550	R$ 1.600,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0125.0101.4028	MANUTENÇÃO DO CMAS	3339039000000000000	16601296	1621	R$ 3.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0122.0137.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	3339039000000000000	15000001	1546	R$ 17.500,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.1435	ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERV. SUAS - SIGTV CUSTEIO	3335043000000000000	16600001	2204	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	3339049000000000000	15000020	343	R$ 18.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0345.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	3339008000000000000	15000020	383	R$ 3.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0122.0146.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	3339049000000000000	15400030	461	R$ 3.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0122.0146.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	3339046000000000000	15400030	459	R$ 11.200,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	3319011000000000000	15010001	13	R$ 7.687,01
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0348.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	3339032000000000000	15521291	577	R$ 5.188,50
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	3339093000000000000	15000001	112	R$ 99,90
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 6.369.073,22

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação
Órgão	Unidade	Código	Título				

							Dotação
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0099.0997.0111.7799	RESERVA DO RPPS	3999999000000000000	18020430	2175	R$ 60.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3339037000000000000	15000020	677	R$ 4.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2283	MANUT. DA FROTA DOS SERVIÇOS URBANOS	3339030000000000000	15000001	1901	R$ 29.291,65
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	3339039000000000000	15000001	109	R$ 5.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0122.0103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	3339035000000000000	15010001	62	R$ 888,60
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO E TURISMO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMEN ECONOMICO	0023.0334.0211.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMENT ECONOMICO	3449052000000000000	15000001	1158	R$ 8.200,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO E TURISMO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMEN ECONOMICO	0023.0125.0142.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMENT ECONOMICO	3339039000000000000	15000001	1150	R$ 3.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO E TURISMO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMEN ECONOMICO	0023.0122.0137.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMENT ECONOMICO	3339040000000000000	15000001	1142	R$ 2.300,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO E TURISMO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMEN ECONOMICO	0023.0122.0137.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMENT ECONOMICO	3339092000000000000	15000001	1143	R$ 900,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO E TURISMO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMEN ECONOMICO	0023.0122.0137.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMENT ECONOMICO	3339030000000000000	15000001	1138	R$ 2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	3339037000000000000	15400030	365	R$ 314,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.1374	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	3449051000000000000	17541317	222	R$ 1.000.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	008 - FUNDICA	0008.0243.0141.1375	FUNDICA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS D	3335043000000000000	27591003	2381	R$ 18.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0543.0073.2160	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	3339039000000000000	15000001	1915	R$ 55.793,65
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	3319011000000000000	15400070	353	R$ 20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	3319011000000000000	15000040	735	R$ 15.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	008 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0294.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	3339035000000000000	15000001	146	R$ 211,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	008 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0294.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	3339014000000000000	15000001	143	R$ 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	008 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0294.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	3339092000000000000	15000001	150	R$ 7.000,00
		0004.0121.0294.2605	DEPTO DE	3339033000000000000	15000001	145	R$ 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	008 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		PLANEJAMENTO E ORCAMENTO				
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO	3319011000000000000	15000001	1509	R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3339039000000000000	15501021	682	R$ 100.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3319011000000000000	15400070	663	R$ 15.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	3339039000000000000	25501021	2313	R$ 100.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	3339039000000000000	25501021	2308	R$ 150.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0122.0146.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	3339030000000000000	25501021	2322	R$ 150.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	3339040000000000000	25501021	2316	R$ 50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0361.0247.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	3339030000000000000	25501021	2323	R$ 150.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	3339032000000000000	25501021	2320	R$ 200.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	3339030000000000000	25501021	2317	R$ 300.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	3339030000000000000	25501021	2318	R$ 174.483,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	3339030000000000000	25501021	2321	R$ 50.354,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	3339030000000000000	25501021	2319	R$ 200.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3339039000000000000	25501021	2312	R$ 102.005,37
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	3339030000000000000	25521291	2352	R$ 36.503,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	3339032000000000000	25521291	2351	R$ 1.684,98
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0348.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	3339032000000000000	15521291	577	R$ 5.188,50
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	3339030000000000000	15521291	615	R$ 4.475,11
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	3339030000000000000	15521291	581	R$ 13.423,10
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	3339032000000000000	15521291	503	R$ 28.296,61
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	3339030000000000000	15521291	660	R$ 4,36
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	3339030000000000000	15521291	501	R$ 25.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL	050 - FUNDO MUNICIPAL DE	0010.0122.0137.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS	3319011000000000000	15000040	735	R$ 20.000,00

DE SAUDE	SAUDE		COM PESSOAL				
14 - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2670	MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETÁRIO	3339039000000000000	15000001	1452	R$ 5.300,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	3339039000000000000	15000001	2507	R$ 9.200,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0122.0103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	3339035000000000000	15010001	62	R$ 2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3319011000000000000	15400070	663	R$ 15.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	3319011000000000000	15000020	333	R$ 20.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	3339039000000000000	25000001	2736	R$ 115.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	005 - DEPTO DE TRABALHO	0011.0334.0223.9070	FRENTE DE TRABALHO, PROTEÇÃO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	3339039000000000000	15000001	1555	R$ 3.400,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.2675	MANUT CÉU DAS ARTES	3339039000000000000	15000001	1689	R$ 600,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	009 - DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0121.0315.2126	DEPTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	3339035000000000000	15000001	161	R$ 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	009 - DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0121.0315.2126	DEPTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	3339036000000000000	15000001	162	R$ 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	009 - DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0121.0315.2126	DEPTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	3339092000000000000	15000001	165	R$ 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	009 - DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0121.0315.2126	DEPTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	3339033000000000000	15000001	160	R$ 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	009 - DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0121.0315.2126	DEPTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	3339040000000000000	15000001	164	R$ 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	009 - DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0121.0315.2126	DEPTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	3339014000000000000	15000001	158	R$ 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	008 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0294.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	3339036000000000000	15000001	147	R$ 3.500,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0451.0233.2245	MANUT. DEPTO. SINALIZACAO VIARIA	3339030000000000000	17521165	1228	R$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.1180	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS	3449051000000000000	15000020	489	R$ 230.224,43
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	010 - AUX. ASSISTENCIAL	0004.0122.0345.2654	AUXÍLIO ASSISTENCIAL	3339008000000000000	15010001	87	R$ 105.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	010 - AUX. ASSISTENCIAL	0004.0122.0345.2654	AUXÍLIO ASSISTENCIAL	3339008000000000000	15010001	87	R$ 100.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	010 - AUX. ASSISTENCIAL	0004.0122.0345.2654	AUXÍLIO ASSISTENCIAL	3339008000000000000	15010001	87	R$ 35.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3339039000000000000	15501021	682	R$ 855.957,90
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	3339032000000000000	25501021	2354	R$ 139.477,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	3339039000000000000	25501021	2315	R$ 400.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	3339032000000000000	25501021	2309	R$ 574.483,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA	3339032000000000000	25501021	2310	R$ 304.707,20
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	010 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA	0006.0182.0262.4031	DEFESA CIVIL	3339030000000000000	15000001	1568	R$ 1.100,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0241.1389	PROJ.CRIAÇÃO, REVIT. E MODER. DE PRAÇAS	3449039000000000000	15000001	1411	R$ 3.500,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0241.1389	PROJ.CRIAÇÃO, REVIT. E MODER. DE PRAÇAS	3442093000000000000	15000001	1408	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	3339039000000000000	15000001	1341	R$ 109.547,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	3339030000000000000	15000001	1338	R$ 70.263,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	3339093000000000000	15000001	1344	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.1393	DIA DO EVANGELICO E SEM MUNIC. DA BIBLIA	3339039000000000000	15000001	1330	R$ 1.000,00
		0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS	3449052000000000000	15000001	1345	R$ 1.006,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		CULTURAIS				
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	3339031000000000000	15000001	1339	R$ 15.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2167	FEIRA DO LIVRO	3339030000000000000	15000001	1346	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2167	FEIRA DO LIVRO	3339093000000000000	15000001	1349	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2167	FEIRA DO LIVRO	3339092000000000000	15000001	1348	R$ 1.000,00

JUVENTUDE							
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	3339033000000000000	15000001	1340	R$ 2.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2167	FEIRA DO LIVRO	3449052000000000000	15000001	1350	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	3339092000000000000	15000001	1343	R$ 982,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2167	FEIRA DO LIVRO	3339039000000000000	15000001	1347	R$ 1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	010 - AUX. ASSISTENCIAL	0004.0122.0345.2654	AUXÍLIO ASSISTENCIAL	3339008000000000000	15010001	87	R$ 21.879,35
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	3339040000000000000	15000001	1216	R$ 1.500,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2245	MANUT. DEPTO. SINALIZACAO VIARIA	3339040000000000000	15000001	1220	R$ 1.800,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2661	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	3339031000000000000	15501021	694	R$ 7.354,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	010 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA	0006.0182.0262.4031	DEFESA CIVIL	3339032000000000000	15000001	1569	R$ 1.600,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0122.0137.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	3339032000000000000	15000001	1542	R$ 1.600,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4037	MANUTENÇÃO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIAS ACOLHEDORAS	3339048000000000000	15000001	1748	R$ 1.600,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	011 - DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHERES	0014.0422.0316.2657	MANUT. DO DEPTO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	3339092000000000000	15000001	1583	R$ 9.500,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	012 - DEPTO DE PROMOÇÃO DAS POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2658	MANUT. DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS CONTRA AS DROGAS	3339093000000000000	15000001	1594	R$ 1.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	012 - DEPTO DE PROMOÇÃO DAS POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2658	MANUT. DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS CONTRA AS DROGAS	3449052000000000000	15000001	1595	R$ 1.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	012 - DEPTO DE PROMOÇÃO DAS POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2658	MANUT. DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS CONTRA AS DROGAS	3339092000000000000	15000001	1593	R$ 1.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	012 - DEPTO DE PROMOÇÃO DAS POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2658	MANUT. DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS CONTRA AS DROGAS	3339033000000000000	15000001	1591	R$ 1.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	012 - DEPTO DE PROMOÇÃO DAS POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2658	MANUT. DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS CONTRA AS DROGAS	3339030000000000000	15000001	1589	R$ 1.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	012 - DEPTO DE PROMOÇÃO DAS POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2658	MANUT. DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS CONTRA AS DROGAS	3339039000000000000	15000001	1592	R$ 1.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	012 - DEPTO DE PROMOÇÃO DAS POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2658	MANUT. DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS CONTRA AS DROGAS	3339032000000000000	15000001	1590	R$ 1.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0125.0101.4028	MANUTENÇÃO DO CMAS	3339040000000000000	16601296	1622	R$ 3.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	012 - DEPTO DE PROMOÇÃO DAS POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2658	MANUT. DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS CONTRA AS DROGAS	3339014000000000000	15000001	1588	R$ 1.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.1435	ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERV. SUAS - SIGTV CUSTEIO	3332093000000000000	16600001	2205	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	3319011000000000000	15000020	333	R$ 21.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	3339046000000000000	15400030	372	R$ 14.700,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0272.0013.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	3319113000000000000	15010001	29	R$ 7.687,01
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0348.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	3339030000000000000	15521291	709	R$ 5.188,50
		0004.0124.0106.2023	MANUT.DA	3339093000000000000	15000001	126	R$ 99,90
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA		CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI				
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 6.369.073,22

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Vice-Prefeito Em Exercício No Cargo De Prefeito

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:A3489BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 134, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.073,36 (UM MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)."

VALMOR DE FREITAS JUNIOR, Vice-Prefeito Municipal de Alvorada em exercício no cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4062, de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.073,36 (um mil, setenta e três reais e trinta e seis centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.1435	ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERV. SUAS - SIGTV CUSTEIO	3335043000000000000	16600001	2204	R$ 1.073,36
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 1.073,36

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.073,36.

Receita	Recurso	Valor
41321010101072200000 - REC REM DEP BANC RECURS VINC - SIGTV ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO	17490001	R$ 1.073,36

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$1.073,36

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Vice-Prefeito Em Exercício No Cargo De Prefeito

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:69C3B630

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 135, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.452.782,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)."

VALMOR DE FREITAS JUNIOR, Vice-Prefeito Municipal de Alvorada em exercício no cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4062, de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.452.782,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta e dois reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0451.0263.2040	MAN.SERV.ILUMIN PUBLICA	3339039000000000000	27511002	2715	R$ 35.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	010 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA	0006.0182.0262.1479	PROJETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO	3339048000000000000	25000001	2717	R$ 10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.2032	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS	3339030000000000000	25000001	2636	R$ 400.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.2032	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS	3339039000000000000	25000001	2746	R$ 250.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	008 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	0015.0452.0265.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	3339039000000000000	25000001	2787	R$ 607.782,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	3335043000000000000	25000001	2789	R$ 150.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 1.452.782,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 1.452.782,00.

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$1.452.782,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Vice-Prefeito Em Exercício No Cargo De Prefeito

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:067EC082

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 136, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 628.890,00 (SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)."

VALMOR DE FREITAS JUNIOR, Vice-Prefeito Municipal de Alvorada em exercício no cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4183, de 03 de outubro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 628.890,00 (seiscentos e vinte e oito mil e oitocentos e noventa reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.1437	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENSINO	3332093000000000000	15690001	2755	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.1437	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENSINO	3442093000000000000	15690001	2758	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.1437	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENSINO	3442093000000000000	25690001	2759	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.1437	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENSINO	3332093000000000000	25690001	2756	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.1437	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENSINO	3339032000000000000	25690001	2757	R$ 624.890,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 628.890,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.1437	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENSINO	3339030000000000000	15690001	2276	R$ 2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.1437	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENSINO	3339030000000000000	25690001	2619	R$ 626.890,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 628.890,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Vice- Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:63EA2922

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 137, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)."

VALMOR DE FREITAS JUNIOR, Vice-Prefeito Municipal de Alvorada em exercício no cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4187, de 09 de outubro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	3319094000000000000	18020430	2760	R$ 15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 15.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	3319011000000000000	18020430	2151	R$ 15.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 15.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Vice-Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:916C4CF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTAGEM FINAL DE INSCRIÇÕES

Listagem FINAL de Inscrições
Edital 003/2025 - Prefeitura Municipal de Augusto Pestana - RS
Processo Seletivo Para Novos Estagiários

Número da Inscrição	Nome Completo	Nível	Curso
00008	Alessandra Brissow	Superior	Administração
00027	Andrea Aparecida Galina da Silva	Superior	Psicologia
00015	Bruna da Rocha tavares	Técnico	Técnico em Enfermagem
00024	Camili Lampert Bottura	Médio	Ensino Médio
00005	Caren Ane Rhoden	Superior	Nutrição
00014	Cauã De Souza Daniel	Superior	Informática
00001	Cristiane de Moura Silva	Técnico	Técnico em Farmácia
00017	Dionatan Matheus Correia Martin	Médio	Ensino Médio
00007	Emily Olegario Guerreiro	Médio	Ensino Médio
00020	Fernanda Wildner Rhoden	Médio	Ensino Médio
00002	Gabriele Gehrke Nunes	Médio	Ensino Médio
00021	Gabrielii Pereira Barreto	Médio	Ensino Médio
00029	Gabrielli de Andrade Macedo	Médio	Ensino Médio
00003	Ibsen Carvalho Rosa	Médio	Ensino Médio
00025	Ivo junior dos Santos Costa	Médio	Ensino Médio
00022	Jessica Tais Borgmann	Médio	Ensino Médio
00023	Joana Helena Schwiderke	Superior	Direito
00006	Joao Gabriel Taschetto Gotz	Médio	Ensino Médio
00004	Keshia Rosiéli Camargo Carvalho	Médio	Ensino Médio
00011	Laura Timm	Superior	Enfermagem
00016	Marco Antonio Alves Ribas	Médio	Ensino Médio
00009	Marjana Feiber Mazurkievicz	Técnico	Técnico em Enfermagem
00026	Nabel efrom dos santos schultz	Médio	Ensino Médio
00028	Pablo Schultz Hildebrandt	Superior	Ciências Contábeis
00010	Rafaela Tais Queiróz Machado	Médio	Ensino Médio
00019	Thomaz Da Silva Cogo Garcia	Médio	Ensino Médio

00013	Victor Eduardo de Souza Ozimkowski	Médio	Ensino Médio
00012	vitória schunemann	Médio	Ensino Médio

Augusto Pestana - RS, 06 de Novembro de 2025.

ADM. FABIANO MARCON
Diretor Geral 3e CRA 13557-O

Salientamos que todas as informações fornecidas durante o cadastro são de responsabilidade do candidato quanto a sua veracidade, desta forma as mesmas devem ser comprovadas quando solicitado, sob pena de desclassificação.
A leitura do Edital e estar de acordo com as exigências contidas no mesmo é de responsabilidade do candidato, desta forma o candidato pode ser desclassificado a qualquer momento, desde que o mesmo não esteja de acordo com as exigências do Edital.

Candidatos que não tiverem seus nomes na LISTAGEM FINAL devem entrar em contato com a empresa 3e Gestão de Pessoas para averiguação de suas inscrições dentro dos prazos do Edital.

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:0B993164

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025
EDITAL Nº 09/2025

Homologa o Resultado das Provas Escritas do Processo Seletivo Público nº 01/2025 e dá outras providências.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos do Artigo 37, combinado com § 4º do Artigo 198 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO**a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS ESCRITAS** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** nº 01/2025.

I – De acordo com os pareceres da Banca Examinadora, RESOLVE:
RETIRAR o nome do candidato Valdair de Souza Leal, inscrito(a) sob o nº 0377, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde - Área 3, do Resultado preliminar das Provas Escritas (Anexo I do Edital nº 08/2025).
ACRESCENTAR à lista com a Homologação do Resultado das Provas Escritas, a candidata Valéria da Silva de Oliveira, inscrita sob o nº 0463, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde - Área 3.

II – A **Homologação do Resultado das Provas Escritas** encontra-se no Anexo I deste edital.

III – Ficam convocados para **Prova de Títulos**, a ser realizada entre os dias **06 e 08 de novembro de 2025**, todos os candidatos aprovados**.**De acordo com o item 5.2 do Edital nº 01/2025, os candidatos deverão enviar um arquivo no formato PDF, com seus títulos (frente e verso) juntos de uma relação dos mesmos constando nome do candidato, número da inscrição, emprego pretendido e a relação numerada dos títulos, especificando título do evento e carga horária (conforme formulário do Anexo VII do Edital nº 01/2025), através de link específico a ser acessado no site www.premierconcursos.com.br, durante o prazo.

IV – Mais informações poderão ser obtidas painel de publicações da Prefeitura Municipal, situada à Rua do Comércio, 590 – Centro, Butiá, RS. e nos sites www.butia.rs.gov.br e www.premierconcursos.com.br (em caráter meramente informativo).
Butiá, 05 de novembro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA,
Prefeito Municipal de Butiá

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS ESCRITAS

Emprego:	***Agente Comunitário de Saúde - Área de Saúde 1***					
Insc.	***Nome do Candidato***	***Port.***	***Mat***	***Leg/Esp***	***Total***	***Resultado***
361	ANA LUIZA DOS SANTOS SILVA	4	2	8	**46,00**	Reprovado
65	ANA PATRÍCIA MARTINS DE ALMEIDA	3	2	8	**43,00**	Reprovado
260	ANDRIELI ALESSANDRA NUNES BRINQUES	2	3	9	**46,50**	Reprovado
442	ANDRIELY FONSECA DE ARAUJO	3	2	12	**57,00**	Aprovado
467	BÁRBARA RITIELE ARAÚJO MARTINS	3	3	12	**60,00**	Aprovado
492	CARLETI DA FONSECA VAZ	3	3	12	**60,00**	Aprovado
453	CRISTIAN FRANCO DA SILVA CARVALHO	3	3	10	**53,00**	Aprovado
488	DAIANE LUCAS DA SILVA MADRID	2	2	11	**50,50**	Aprovado
196	DAIANE OLIVEIRA MARQUES	3	2	13	**60,50**	Aprovado
107	DALVANA LUCAS DE FIGUEIREDO	3	2	15	**67,50**	Aprovado
201	DAVY ALMEIDA COSTA	2	2	8	**40,00**	Reprovado
91	DIULIANA ROLOFF LEAL DA LUZ	4	4	15	**76,50**	Aprovado
568	FERNANDA PELTZ GOULART	1	2	10	**44,00**	Reprovado
458	FRANCIELE FONSECA JUNQUEIRA	2	2	9	**43,50**	Reprovado
331	GIOVANA MACHADO CAMILO	4	2	13	**63,50**	Aprovado
171	GRAZIELA NUNES DA SILVA RIBEIRO	2	2	6	**33,00**	Reprovado
191	GREICI CAROLINI VARGAS	2	2	5	**29,50**	Reprovado
455	IAÇODARA DE ABREU DOS SANTOS ROSA	0	3	7	**33,50**	Reprovado

338	IGOR VIEIRA DE MATOS	4	2	9	**49,50**	Reprovado
168	INGRID MEDINA BATISTA	4	3	14	**70,00**	Aprovado
351	JÉSSICA FERNANDA RAMOS DE SOUZA	1	2	11	**47,50**	Reprovado
299	JESSICA SILVA MARQUES	3	3	9	**49,50**	Reprovado
190	JOÃO GABRIEL DE ALMEIDA CUNDA	5	3	14	**73,00**	Aprovado
426	JOSIANE GARIBALDI MACHADO BATISTA	4	3	14	**70,00**	Aprovado
225	KALÉU PASSOS DA SILVA	4	2	13	**63,50**	Aprovado
247	KARLA DA SILVA JORGE MARREKE	4	3	9	**52,50**	Aprovado
317	KEILA TATIELE DA SILVA ALVES	4	2	15	**70,50**	Aprovado
70	KELEN FRANCO PEREIRA	2	3	12	**57,00**	Aprovado
504	KELLY DA SILVA JORGE MARREKE	4	3	9	**52,50**	Aprovado
170	LEONARDO SANTOS COSTA	3	2	11	**53,50**	Aprovado
392	LUCIANA MACHADO VARGAS	0	3	6	**30,00**	Reprovado
318	MAICON SILVEIRA DA LUZ SOUZA	3	3	11	**56,50**	Aprovado
533	MARCIA ALMEIDA LUIZ	4	2	7	**42,50**	Reprovado
313	MARCIA MARIA SANGUINÉ MORAES	3	2	10	**50,00**	Aprovado
526	MARIA EDUARDA MALLMANN DA COSTA	5	3	13	**69,50**	Aprovado
22	MICHELY FABIAN COSTA	1	2	10	**44,00**	Reprovado
164	NÚBIA ANDERSON FROIS	5	3	14	**73,00**	Aprovado
337	PAULO CEZAR MORAES PIMENTEL	6	4	13	**75,50**	Aprovado
397	PEDRO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS	5	2	10	**56,00**	Aprovado
237	RALF JOSUE BAPTISTA LIMA	1	2	11	**47,50**	Reprovado
558	RAQUEL BATISTA	0	3	11	**47,50**	Reprovado
418	SABRINA BORGES CARDOSO	4	3	8	**49,00**	Reprovado
365	SÔNIA MARA NUNES	3	2	12	**57,00**	Aprovado
248	TAISA SELBACH DA SILVA	4	2	10	**53,00**	Aprovado
344	TAMARA CARDOSO DA SILVA	3	2	12	**57,00**	Aprovado
355	VERIDIANA RODRIGUES DE SOUZA	4	2	11	**56,50**	Aprovado
206	VIVIANA AMARAL LEITES	2	2	9	**43,50**	Reprovado
Emprego:	***Agente Comunitário de Saúde - Área de Saúde 2***					
Insc.	***Nome do Candidato***	***Port.***	***Mat***	***Leg/Esp***	***Total***	***Resultado***
343	ADRIANO ALVES NOGUEIRA	2	4	11	**56,50**	Aprovado
298	ANDREZA FONTOURA VIEIRA	2	3	13	**60,50**	Aprovado
294	ANGÉLICA DOS SANTOS FREITAS	5	2	14	**70,00**	Aprovado
258	ARIANE FLORES ABREU	2	2	7	**36,50**	Reprovado
241	CAMILA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	1	2	7	**33,50**	Reprovado
57	CÁRMEN LÚCIA DOS SANTOS TUBINO DE MORAES	5	2	11	**59,50**	Aprovado
270	CASSIANE ESPINDOLA DE MARINS	1	3	7	**36,50**	Reprovado
368	CLAUDIA COSTA MOCZULSKI	2	2	13	**57,50**	Aprovado
381	CRISTIANE SOUZA DA SILVA	2	3	10	**50,00**	Aprovado
376	DÉBORA DOS SANTOS MORAES	0	3	6	**30,00**	Reprovado
334	DÉBORA GIANI BOTELHO LIMA	6	4	15	**82,50**	Aprovado
554	DILCE FONSECA DE OLIVEIRA	5	3	10	**59,00**	Aprovado
435	DIONE DA COSTA NIEMCZESKI	4	2	5	**35,50**	Reprovado
320	ELISÂNGELA ALMEIDA COSTA	1	3	5	**29,50**	Reprovado
259	EVA CRISTINA SILVA DA SILVA	3	2	13	**60,50**	Aprovado
352	FERNANDA CRISTIANE TAVARES KILQUE	4	3	11	**59,50**	Aprovado
433	FRANCIELE ALVES FRANCO	4	3	16	**77,00**	Aprovado
287	GABRIELA PEREIRA VIANA	5	3	17	**83,50**	Aprovado
495	GABRIELLI SERPA PEREIRA	2	3	9	**46,50**	Reprovado
390	IZÁ MARA DE OLIVEIRA PINHEIRO	3	2	5	**32,50**	Reprovado
403	JEAN SANTOS CAMILO	5	3	11	**62,50**	Aprovado
363	JESSICA BRINGMANN DA SILVA	3	3	4	**32,00**	Reprovado
556	JÉSSICA LEINE RODRIGUES MOCZULSKI	5	3	10	**59,00**	Aprovado
106	JOÃO PEDRO SELBACH LOPES	2	2	6	**33,00**	Reprovado
101	JOYCE TERESINHA GOULART DE AZEVEDO RAMOS	2	3	7	**39,50**	Reprovado
257	JULIANA SOARES DA ROCHA	4	2	8	**46,00**	Reprovado
506	JUNIOR DE OLIVEIRA VIEIRA	3	2	11	**53,50**	Aprovado
374	KASSIO SAMUEL MEDEIROS DA SILVA	2	3	10	**50,00**	Aprovado
332	LUCIANO SILVEIRA DA SILVIA	5	3	15	**76,50**	Aprovado
449	MARGÔ CARDOSO	6	4	10	**65,00**	Aprovado
139	MARIA EDUARDA NOGUEIRA FLORES	5	2	9	**52,50**	Aprovado
477	MARIA LURDES ALMEIDA DA SILVA	4	2	10	**53,00**	Aprovado
78	MARIANI PEREIRA VARGAS	3	2	9	**46,50**	Reprovado
419	MATHEUS FRANCO PEREIRA	2	3	8	**43,00**	Reprovado
549	MICHAEL RODRIGUES RUGGERI	4	3	10	**56,00**	Aprovado
155	MICHELE BATISTA SPINOSA ALMEIDA	3	3	10	**53,00**	Aprovado
256	MIRIAN NATIELLE SOARES DA ROCHA LEITES	2	4	15	**70,50**	Aprovado
130	NATIELLI ALMEIDA DE OLIVEIRA	5	2	15	**73,50**	Aprovado
416	NEIVA ROSANE DA SILVA NOGUEIRA	4	2	15	**70,50**	Aprovado
399	OTAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	4	2	9	**49,50**	Reprovado
111	OTILIA DE SOUZA FRANCISCO	1	2	6	**30,00**	Reprovado
44	PAOLA PRATES KOLIGOSKI	1	3	5	**29,50**	Reprovado
540	PATRÍCIA TEREZINHA SILVA OLEQUES	2	2	13	**57,50**	Aprovado
149	PETER LEMES DA FONSECA	6	3	8	**55,00**	Aprovado
414	RAFAEL JUNIOR DA SILVA PACHECO	5	2	13	**66,50**	Aprovado
359	REBECA NOGUEIRA DA SILVA	6	2	10	**59,00**	Aprovado
304	RITA QUELIM CONCEIÇÃO DA SILVA	3	2	13	**60,50**	Aprovado
202	ROBSON DIEGO CAMILO DA SILVA	3	3	13	**63,50**	Aprovado
212	ROSALETE GRISOTTI DA SILVA	4	3	11	**59,50**	Aprovado
295	SABRINA BATISTA DA SILVA	2	2	10	**47,00**	Reprovado
456	SANDRA NICOLE NUNES CORREA	4	3	12	**63,00**	Aprovado
92	SILVANA SILVA FRANCO	4	2	13	**63,50**	Aprovado
252	TAISI BOEIRA GUESSI	3	2	12	**57,00**	Aprovado
569	TATIANE DA ROSA LUCAS VIEIRA	4	2	13	**63,50**	Aprovado
311	WELEN BRUNA BARBOSA PACHECO	4	2	11	**56,50**	Aprovado
Emprego:	***Agente Comunitário de Saúde - Área de Saúde 3***					
Insc.	***Nome do Candidato***	***Port.***	***Mat***	***Leg/Esp***	***Total***	***Resultado***
271	ADRIANA DE LIMA LOPES	1	3	8	**40,00**	Reprovado

465	ALEX SANDRO OLIVEIRA DA SILVA	5	2	12	**63,00**	Aprovado
460	ANA CAROLINA AGAPITO CABRAL	2	3	10	**50,00**	Aprovado
280	ANA PAULA CASTRO DE ALBUQUERQUE	3	2	7	**39,50**	Reprovado
234	ANDREA PINTO DA ROSA	3	2	12	**57,00**	Aprovado
215	ANDRIELE LUCAS DA SILVA PIRES	4	2	14	**67,00**	Aprovado
240	ANDRIELE RODRIGUES DA FONSECA	4	3	12	**63,00**	Aprovado
545	ANGELICA TERESINHA AMARAL CORRÊA	2	3	15	**67,50**	Aprovado
439	BARBARA MARIA MACHADO LUNGARAY	3	2	4	**29,00**	Reprovado
541	BERNARDO PEREIRA ARAUJO	1	3	10	**47,00**	Reprovado
183	BRUNA COIMBRA FERMINO	3	3	13	**63,50**	Aprovado
566	BRUNA DARCIELY FERREIRA SILVA	4	3	6	**42,00**	Reprovado
181	BRUNA MEDEIROS	4	3	16	**77,00**	Aprovado
371	CAMILA CHAVES DE MORAES	4	3	14	**70,00**	Aprovado
226	CARINA CRUZ GARCIA	1	3	8	**40,00**	Reprovado
263	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	5	4	12	**69,00**	Aprovado
389	CLARA BIANCA OLIVEIRA PAIXAO	5	2	12	**63,00**	Aprovado
409	CLÁUDIA SIMONE SCARPARO SOUZA	3	3	8	**46,00**	Reprovado
134	CRISTIANE WEGNER SILVA	3	2	12	**57,00**	Aprovado
485	DANIELE GOCTHEL SILVEIRA	5	3	10	**59,00**	Aprovado
132	DEIZI ISABEL DANOWSKI AHREU	4	3	10	**56,00**	Aprovado
373	DENISE FONSECA DA SILVEIRA	2	3	10	**50,00**	Aprovado
242	DIEGO SANTOS DA SILVA	2	3	9	**46,50**	Reprovado
559	DIENIFER DE SOUZA MEDEIROS	4	2	13	**63,50**	Aprovado
310	EDUARDA SERPA HOFF	3	4	13	**66,50**	Aprovado
131	EDUARDO FRANCO GONCALVES	6	4	14	**79,00**	Aprovado
161	ELIANA SEZECEINSKI MARINS	2	2	12	**54,00**	Aprovado
422	ELISANGELA DA SILVA LEITE	3	3	9	**49,50**	Reprovado
75	ELISÂNGELA FRANCISCA DOS SANTOS	2	2	7	**36,50**	Reprovado
250	FABIANY LOPES GOULART	4	3	10	**56,00**	Aprovado
238	FELIPE ANTUNES SILVA	5	3	8	**52,00**	Aprovado
230	FELIPE DROSDOWSKI DE OLIVEIRA HUFF	6	3	15	**79,50**	Aprovado
151	FERNANDA ALGAÇABURO KIDRISKI	3	2	9	**46,50**	Reprovado
542	GABRIELA MATTOS DE ARAUJO	3	2	13	**60,50**	Aprovado
199	GABRIELLA QUINTANA TEIXEIRA HENZEL	6	2	14	**73,00**	Aprovado
118	GABRIELLE LEÃO DA SILVA	1	2	10	**44,00**	Reprovado
380	GIOVANA DA SILVA ANTUNES	4	3	12	**63,00**	Aprovado
307	GRACIANA ABREU DA ROSA	2	3	10	**50,00**	Aprovado
395	GRAZIELLI DE OLIVEIRA MARINS	3	2	9	**46,50**	Reprovado
46	HENRICO PIERDONÁ GARCIA	5	2	13	**66,50**	Aprovado
528	ISADORA QUINTANA RISS	3	3	14	**67,00**	Aprovado
158	IZADORA PEREIRA LONGARAY	0	2	10	**41,00**	Reprovado
229	JANETE ALVES NUNES TAVARES	3	4	15	**73,50**	Aprovado
424	JESSICA CHAVES VAZ	3	3	13	**63,50**	Aprovado
204	JÉSSICA NUNES LIMA	2	3	10	**50,00**	Aprovado
366	JOÃO VICTOR DIAS DE CARVALHO	1	4	12	**57,00**	Aprovado
328	JOSIANE LUCAS SOARES SOUZA	2	3	12	**57,00**	Aprovado
281	JOYCE ALMEIDA DA SILVA	5	2	11	**59,50**	Aprovado
468	JÚLIA GRACIELA LEITES DE FREITAS	0	3	12	**51,00**	Reprovado
341	JULIO CEZAR SANTOS DE OLIVEIRA	4	3	9	**52,50**	Aprovado
49	KÁSSIA QUINCOZES DA SILVA FERRAO	2	3	7	**39,50**	Reprovado
172	KAUANA CARVALHO DE SOUZA	3	4	14	**70,00**	Aprovado
447	KETHREIN DUARTE DE ÁVILA	3	2	12	**57,00**	Aprovado
162	LARISSA LUCAS SILVA	1	3	7	**36,50**	Reprovado
512	LARISSA VIANNA DOS SANTOS AZAMBUJA	6	2	11	**62,50**	Aprovado
30	LAURA LIMA SILVEIRA	3	2	8	**43,00**	Reprovado
219	LEIDIANE LEAL PIMENTEL	4	3	8	**49,00**	Reprovado
187	LEONARDO NOGUEIRA MARTINS	4	2	6	**39,00**	Reprovado
378	LEONEL HENRIQUE FRANCO PEREIRA	2	2	11	**50,50**	Aprovado
144	LIANET RUIZ RAMOS	5	2	12	**63,00**	Aprovado
79	LILIAN DE CARVALHO ARAÚJO MORAIS	3	2	7	**39,50**	Reprovado
499	LUCCA NUNES DA SILVA	5	4	14	**76,00**	Aprovado
292	LUCIA KELI RODRIGUES DOS SANTOS	5	3	12	**66,00**	Aprovado
197	LUCIANA CUNHA FORTES	3	2	10	**50,00**	Aprovado
306	LUCIANA NUNES DAS NEVES	2	4	7	**42,50**	Reprovado
391	LUCIANO PETRIXELI DUARTE	5	2	15	**73,50**	Aprovado
491	LUCILENE ANDRADE LONGARAY	6	3	12	**69,00**	Aprovado
217	LUÍSA HOFF DA SILVA	5	4	13	**72,50**	Aprovado
133	LUIZ EUGENIO ALVES PUCHALSKI	5	3	11	**62,50**	Aprovado
296	MAGDA REJANE NUNES DE OLIVEIRA	2	3	14	**64,00**	Aprovado
529	MAGDA SUZANA FLORES DA SILVA	1	2	4	**23,00**	Reprovado
494	MAÍRA PEREIRA DA SILVA	1	2	11	**47,50**	Reprovado
48	MARCELO TELLES VASCONCELOS	4	2	12	**60,00**	Aprovado
476	MARCIA CRISTIANE LUCAS SOARES	5	2	15	**73,50**	Aprovado
316	MARCIO BARRETO ANTUNES	2	2	8	**40,00**	Reprovado
427	MARCO ANTÔNIO CARLETTI LUCAS	6	2	10	**59,00**	Aprovado
297	MARIA ANGELITA RAMOS BILLO	3	2	13	**60,50**	Aprovado
322	MARIANE KWIATKOWSKI SANTOS ANDRADE	4	3	13	**66,50**	Aprovado
110	MARIANI APARECIDA VAZ ANDRADE	6	2	13	**69,50**	Aprovado
329	MARILENE ALMEIDA NUNES	2	3	9	**46,50**	Reprovado
469	MARLETE DOS SANTOS CAMPOS	2	2	4	**26,00**	Reprovado
290	MARYSE DOS SANTOS	2	2	11	**50,50**	Aprovado
402	MILENA GONÇALVES CORRÊA	2	2	9	**43,50**	Reprovado
319	NAIANE FONTELA CORRÊA	3	2	14	**64,00**	Aprovado
450	NATALY RAUPP JORGE TELES	2	3	11	**53,50**	Aprovado
272	NICOLE DA ROSA OLIVEIRA	6	4	10	**65,00**	Aprovado
94	PAMELA ESCARCEL SOARES	3	2	8	**43,00**	Reprovado
246	PATRICIA CARDOSO DE PAULO SOUZA	5	3	9	**55,50**	Aprovado
315	PATRÍCIA DA SILVA PINHEIRO	4	3	13	**66,50**	Aprovado
123	PATRICIA SILVA DE SOUZA	3	2	10	**50,00**	Aprovado

140	RAFAEL ANDRADE BLANCO	6	4	15	**82,50**	Aprovado
413	RAFAELA TAVARES DA FONSECA	4	3	11	**59,50**	Aprovado
457	RAFAELLA LIMA DE MELO	1	3	4	**26,00**	Reprovado
56	RAYSSA MARIAH BORGES STEIN	3	4	12	**63,00**	Aprovado
448	REGINA KERN KWIATKOWSKI	5	3	11	**62,50**	Aprovado
404	REJANE BEATRIZ GOULART ULGUIM SANTOS	4	2	12	**60,00**	Aprovado
327	RENATA MALLMANN LEÃO	2	3	13	**60,50**	Aprovado
350	ROBERTO VALENTIN DE OLIVEIRA AGAPITO	1	2	11	**47,50**	Reprovado
120	ROSILENE CUNDA KOPPER	6	2	14	**73,00**	Aprovado
192	RUBEMARA NICOLAU	1	2	9	**40,50**	Reprovado
573	SAMANTHA VALES DA SILVA	6	3	13	**72,50**	Aprovado
17	SAMUEL SILVA DIAS	2	4	13	**63,50**	Aprovado
109	SELENA MARIA DE SOUZA MENEZES	1	3	6	**33,00**	Reprovado
349	SILVIA BEATRIZ PEREIRA ARAUJO	5	3	11	**62,50**	Aprovado
98	SUÉLEN LOPES	3	2	10	**50,00**	Aprovado
147	TAINÁ LUCAS DA ROSA	1	3	9	**43,50**	Reprovado
333	TAINÁ LUIZ DE ALMEIDA	2	3	15	**67,50**	Aprovado
74	THIAGO MENEZES DA SILVEIRA	5	3	12	**66,00**	Aprovado
279	TIAGO PASSOS DA SILVA	1	3	12	**54,00**	Aprovado
208	TIARLES SILVA GONÇALVES	3	2	11	**53,50**	Aprovado
63	TIFFANY CATHARINA REITER PERALTA	4	3	11	**59,50**	Aprovado
141	VAGNER ALVES PFUTZE	5	3	10	**59,00**	Aprovado
463	VALÉRIA DA SILVA DE OLIVEIRA	4	2	10	**53,00**	Aprovado
136	VALÉRIA SILVA DA ROCHA	0	2	10	**41,00**	Reprovado
300	VANESSA COSTA CALCABONO	5	2	11	**59,50**	Aprovado
480	VERIDIANA DE ALMEIDA PASSOS	3	2	10	**50,00**	Aprovado
372	VERÔNICA ESCOUTO DE SOUZA	3	3	15	**70,50**	Aprovado
58	VYTORIA ABREU RODRIGUES	3	3	7	**42,50**	Reprovado
33	WILLYAN MENEZES DE ALMEIDA	3	3	14	**67,00**	Aprovado
Emprego:	***Agente Comunitário de Saúde - Área de Saúde 4***					
Insc.	***Nome do Candidato***	***Port.***	***Mat***	***Leg/Esp***	***Total***	***Resultado***
482	ADRIANA SILVA AIRES	2	3	7	**39,50**	Reprovado
431	ANA PAULA TEIXEIRA MORAIS	2	2	7	**36,50**	Reprovado
205	ANDRÉA TEREZA SOUZA DA SILVA	3	3	15	**70,50**	Aprovado
505	ANDRIELE ALMEIDA DE SOUZA	4	3	14	**70,00**	Aprovado
20	ANDRIELE LEOTE DE FREITAS	3	3	12	**60,00**	Aprovado
249	ANGELA REGINA VILANDE OLIVEIRA	4	3	15	**73,50**	Aprovado
221	ARLETE BATISTA LOPES	3	2	13	**60,50**	Aprovado
218	BRUNA DUARTE OLIVEIRA	3	3	15	**70,50**	Aprovado
557	BRUNA KOLIGOSKI ALMEIDA	3	2	11	**53,50**	Aprovado
160	CARINE SOARES DE OLIVEIRA	1	2	14	**58,00**	Aprovado
539	CARLA FERNANDA DA SILVA LOPES	2	3	10	**50,00**	Aprovado
398	CAROLINA PETRIXELI MATUSZEVSKI	3	2	13	**60,50**	Aprovado
233	CAROLINA SELBACH LOPES	4	2	12	**60,00**	Aprovado
182	CINTIA EVELIN NUNES LIMA	5	3	12	**66,00**	Aprovado
434	CLAUDETE DUARTE MACHADO VARGAS	1	3	8	**40,00**	Reprovado
239	CRISLAINE MONTI FRANCESCHI	5	2	14	**70,00**	Aprovado
550	CRISTIANE TEIXEIRA ALMEIDA	4	2	13	**63,50**	Aprovado
189	DAIANA NUNES NUNES	1	2	13	**54,50**	Aprovado
421	DAIANE DE FREITAS SOUZA	3	3	10	**53,00**	Aprovado
156	DANIEL KLIMUK DA SILVA	6	3	14	**76,00**	Aprovado
200	DIOVANA M S OLIVEIRA	3	2	12	**57,00**	Aprovado
66	DIULIA STRUK LANGHANZ	4	2	11	**56,50**	Aprovado
454	ELIANE DROSDOWSKI SILVA	5	2	11	**59,50**	Aprovado
452	ELIAS LINDNER LANZARIN	4	2	12	**60,00**	Aprovado
103	ERISSON EDUARDO ALMEIDA NOGUEIRA	5	4	14	**76,00**	Aprovado
358	FERNANDA FRIDHEIN FELICIO	2	3	9	**46,50**	Reprovado
59	FERNANDA NUNES DA SILVA	4	2	15	**70,50**	Aprovado
445	GABRIEL CASSABONE MARINS	4	3	8	**49,00**	Reprovado
39	GELSINEI VIEIRA PIRES	1	3	16	**68,00**	Aprovado
484	GISELIA VIEIRA DA SILVA	0	2	7	**30,50**	Reprovado
446	GLACI MARIA MARTINS LEITE	1	2	5	**26,50**	Reprovado
407	GREICE ROSAIDA PACHECO	1	2	8	**37,00**	Reprovado
122	HERIKA ISABELY MARINS DE ABREU	3	3	11	**56,50**	Aprovado
470	INGRID DA SILVA GARCIA	5	2	14	**70,00**	Aprovado
273	ISIS JANECZEK AMBOS	3	3	11	**56,50**	Aprovado
45	JANAINA DA LUZ MARTINS	2	2	7	**36,50**	Reprovado
441	JENIFER VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA	4	3	8	**49,00**	Reprovado
99	JENIFFER GARIM SIMON	1	3	5	**29,50**	Reprovado
178	JÉSSICA FIGUEIREDO OLIVEIRA	4	3	8	**49,00**	Reprovado
61	JOSIANE OLIVEIRA VICENTE	4	2	11	**56,50**	Aprovado
84	JOSUÉ DE LIMA ABREU	1	2	9	**40,50**	Reprovado
113	JULIA LUCAS DOS SANTOS	3	2	5	**32,50**	Reprovado
346	JULIANA CAVALHEIRO COSTA	5	3	14	**73,00**	Aprovado
116	JULIETE DOS PASSOS DOMBROSKI	4	2	13	**63,50**	Aprovado
223	KELEM BARBOSA DE SOUZA	4	2	9	**49,50**	Reprovado
86	KIMBERLY SOUZA ANDRADE	3	2	6	**36,00**	Reprovado
479	LETICIA SANTOS DA COSTA	3	3	13	**63,50**	Aprovado
444	LUIZA RÜBEL FERREIRA	4	2	12	**60,00**	Aprovado
76	MÁRCIA DA LUZ MARTINS	3	2	10	**50,00**	Aprovado
19	MARIA DE FATIMA MEDEIROS MARQUES	2	2	8	**40,00**	Reprovado
335	MICHELE NUNES DE CARVALHO	6	2	9	**55,50**	Aprovado
571	MILENA LUCAS PAIM	4	2	10	**53,00**	Aprovado
410	MILENA MATUSZEVSKI SZCZECINSKI	3	2	10	**50,00**	Aprovado
243	MIRIAM MACHADO LUZ	3	3	7	**42,50**	Reprovado
370	NADINE WEBER	5	3	12	**66,00**	Aprovado
209	NATALIA DOS SANTOS SOUZA	3	3	12	**60,00**	Aprovado
360	NATÁLIA SILVA DIAS	3	3	12	**60,00**	Aprovado
87	NELMA LEITES FLORES	5	4	13	**72,50**	Aprovado

269	NEUSA MERI DOS SANTOS MARINS	6	2	15	**76,50**	Aprovado
303	NICOLAS AMADOR LEAL	3	2	9	**46,50**	Reprovado
339	PÁBIA LOPES PACHECO	1	3	13	**57,50**	Aprovado
387	PABLO RODRIGUES TELLES	3	2	15	**67,50**	Aprovado
193	PALAIDI TAVARES FRANCO	2	2	8	**40,00**	Reprovado
473	PEDRO VINÍCIUS VARREIRA HOFF	3	3	16	**74,00**	Aprovado
382	PRISCILA VARGAS DE ABREU	3	2	9	**46,50**	Reprovado
245	RITA DE CÁSSIA VARGAS DA SILVA	2	2	10	**47,00**	Reprovado
375	ROSANA ANDRADE MARTINS	3	3	11	**56,50**	Aprovado
490	ROSANGELA PEREIRA LUCAS	2	2	8	**40,00**	Reprovado
522	SABRINA ANTUNES CAMILO	5	4	15	**79,50**	Aprovado
251	SOLANGE RUIZ PLOCHARSKI	5	3	11	**62,50**	Aprovado
138	VALÉRIA ROCHA GOMES	5	2	11	**59,50**	Aprovado
369	VANESSA SOUZA VARREIRA	5	2	15	**73,50**	Aprovado
Emprego:	***Agente Comunitário de Saúde - Área de Saúde 5***					
Insc.	***Nome do Candidato***	***Port.***	***Mat***	***Leg/Esp***	***Total***	***Resultado***
180	ADRIELLI VIEIRA NUNES	5	3	15	**76,50**	Aprovado
104	ALINE CORREA GOMES	4	3	12	**63,00**	Aprovado
430	ANA PAULA DE SOUZA MARINS	3	3	12	**60,00**	Aprovado
121	ANGELICA NUNES LOPES	1	3	12	**54,00**	Aprovado
42	BRENAN FABIANO ALMEIDA NUNES DA SILVA	2	4	15	**70,50**	Aprovado
388	CATIA ROSANE SILVEIRA DE OLIVEIRA	3	2	10	**50,00**	Aprovado
53	CINTIA REGINA DA SILVA MARTINS	3	3	10	**53,00**	Aprovado
210	CLAIR DE FREITAS DA SILVA	1	2	12	**51,00**	Aprovado
62	DAYANE DA SILVEIRA RODRIGUES	1	2	12	**51,00**	Aprovado
342	ELIEL BRYS DE ALMEIDA	1	3	12	**54,00**	Aprovado
128	ELISANGELA LONGARAY DIAS	3	2	14	**64,00**	Aprovado
340	EVA VITÓRIA NUNES LOPES	5	2	15	**73,50**	Aprovado
266	ÉVELIN DA SILVA OLIVEIRA	3	3	13	**63,50**	Aprovado
552	GIOVANA SANTOS ROCHA	2	3	12	**57,00**	Aprovado
462	GISELE LUCAS DA SILVA	3	3	10	**53,00**	Aprovado
51	GRASIELA DE SOUZA SILVA	2	2	8	**40,00**	Reprovado
167	ISABEL CRISTINA RIBEIRO NUNES	6	2	12	**66,00**	Aprovado
24	ISMAEL SILVEIRA DA SILVA	4	2	10	**53,00**	Aprovado
54	JAQUELINE NAZARETE DA SILVA DE SOUZA	1	2	9	**40,50**	Reprovado
142	KAROLINE TOLEDO FREITAS	3	2	11	**53,50**	Aprovado
124	KATIELI FRANCO SOUZA	4	4	14	**73,00**	Aprovado
108	LUCIANE DE SOUZA LEAL LEAL	5	2	8	**49,00**	Reprovado
285	LUCIMARA DA SILVA SOUZA	5	3	10	**59,00**	Aprovado
55	MARCIELLE BRUM DOS SANTOS	4	3	13	**66,50**	Aprovado
214	MIRIAN NUNES LUZ	3	2	9	**46,50**	Reprovado
478	MONICA MARTINS LEITE	5	3	11	**62,50**	Aprovado
174	NATALIA WAGNER LUIZ	6	2	13	**69,50**	Aprovado
336	NYCOLAS PIMENTEL MARTINS DOS SANTOS	3	3	10	**53,00**	Aprovado
461	PAMELA DRUM MORAES	2	3	9	**46,50**	Reprovado
213	PAULA THAIANE PEREIRA DOS SANTOS	3	2	10	**50,00**	Aprovado
348	PRISCILA RIBEIRO NUNES	0	3	11	**47,50**	Reprovado
222	RITA DE CÁSSIA DA SILVA SANTOS	3	2	10	**50,00**	Aprovado
345	SAMARA CARDOSO DA SILVA	1	2	11	**47,50**	Reprovado
459	SOLANGE SILVA DE ABREU	1	2	7	**33,50**	Reprovado
475	STHEPHANY FANFA RODRIGUES DOS SANTOS	6	3	11	**65,50**	Aprovado
383	TAINA MACHADO SELBACH	5	3	13	**69,50**	Aprovado
73	TAINARA JANAÍNA DA SILVA LOPES	4	2	13	**63,50**	Aprovado

Emprego:	***Agente de Combate à Endemias***					
Insc.	***Nome do Candidato***	***Port.***	***Mat***	***Leg/Esp***	***Total***	***Resultado***
321	ADRIANO DOS SANTOS	3	3	10	**53,00**	Aprovado
216	ALISON MATEUS SOARES CARDOSO	5	3	13	**69,50**	Aprovado
126	ÁLVARO DA SILVA MENDES	3	2	17	**74,50**	Aprovado
527	ANDREI LUIZ FLORES MENDONÇA	4	4	15	**76,50**	Aprovado
500	ANDRIELE MACHADO LUNGARAY	5	2	12	**63,00**	Aprovado
394	ANNE DOS SANTOS MARINS ALMEIDA	2	2	11	**50,50**	Aprovado
169	ANTONIO VLADIMIR FERNANDES MAIA	5	4	17	**86,50**	Aprovado
347	ARTHUR DA SILVA PROCASKA	5	3	13	**69,50**	Aprovado
572	ARTHUR PINHEIRO DOS SANTOS	3	3	10	**53,00**	Aprovado
443	ARY MENTZ	1	4	9	**46,50**	Reprovado
555	BRUNA MARIA JUNQUEIRA MACEDO	5	4	12	**69,00**	Aprovado
145	CARMEN LUCIA SOUZA KRIGGER	2	3	9	**46,50**	Reprovado
268	CRISTIANE ALTINA COELHO DE ALMEIDA	1	2	8	**37,00**	Reprovado
286	DALMIR LUIS PEREIRA DE MAMAN	4	3	9	**52,50**	Aprovado
177	DANIELA FRANCO NUNES SILVA	2	4	15	**70,50**	Aprovado
547	DIEGO DA ROSA ALMEIDA	5	4	14	**76,00**	Aprovado
496	ELIANE MOREIRA DA SILVA	5	2	12	**63,00**	Aprovado
60	ESTELA MARA DA SILVA E SILVA ESTULANO	3	3	12	**60,00**	Aprovado
28	EURICO JANBASTIANI DA SILVA	6	4	11	**68,50**	Aprovado
509	FABIO JIMENES DOMINGUES RIBEIRO	4	3	13	**66,50**	Aprovado
497	FILIPE DA SILVA	3	2	14	**64,00**	Aprovado
412	GILL PATRIC DA SILVA ROMERO	4	2	16	**74,00**	Aprovado
288	GISLAINE OLIVEIRA ERNANDES	4	4	13	**69,50**	Aprovado
396	GUSTAVO ALMEIDA NUNES	3	2	8	**43,00**	Reprovado
393	GUSTAVO VALES DA SILVA	5	2	11	**59,50**	Aprovado
498	HELENA PINHEIRO NUNES	1	2	8	**37,00**	Reprovado
227	ISMAEL BARBIERI CARVALHO	3	2	8	**43,00**	Reprovado
262	JEFERSON CORDEIRO MARINHO	3	3	11	**56,50**	Aprovado
69	JENIFER KASKE BARRETO	1	2	5	**26,50**	Reprovado
203	JESSICA MEDEIROS FRANCO	3	2	10	**50,00**	Aprovado
379	JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	5	3	13	**69,50**	Aprovado
188	JOÃO PEDRO SOUZA CORREA	4	3	9	**52,50**	Aprovado

231	JOÃO VICTOR DE ARAUJO SIDORUK	3	4	14	**70,00**	Aprovado
428	JORGE TADEU TEIXEIRA SENNA	3	3	13	**63,50**	Aprovado
119	JULIANA WINCK DE ALMEIDA	1	3	10	**47,00**	Reprovado
364	LEONARDO DA SILVA VICCELI	5	3	11	**62,50**	Aprovado
143	LIDIANE SANTOS	6	2	11	**62,50**	Aprovado
385	LÍVIA PEREIRA ALVES	4	3	15	**73,50**	Aprovado
417	LUIZ ALEX FREITAS PEREIRA	6	4	16	**86,00**	Aprovado
308	LUIZ FELIPE PEREIRA DE SOUZA	1	2	10	**44,00**	Reprovado
415	MARIA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	6	2	11	**62,50**	Aprovado
362	MARIANA SILVA DIAS	4	3	11	**59,50**	Aprovado
274	MILENA PROCKT LOPES DE SOUZA	5	3	12	**66,00**	Aprovado
400	NATHALIA OSSANES DE AVILA	3	2	13	**60,50**	Aprovado
159	NEUSA NEVES DE OLIVEIRA	5	2	12	**63,00**	Aprovado
401	PATRICIA SILVEIRA SANTOS	4	2	13	**63,50**	Aprovado
82	RENATA DOS SANTOS VALLE	4	2	9	**49,50**	Reprovado
536	RICHARD MARTINS LENCINA	3	3	7	**42,50**	Reprovado
565	RONALDO SOUZA FERREIRA	3	3	10	**53,00**	Aprovado
127	TIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	3	2	13	**60,50**	Aprovado
384	VALDEMIR SOARES ALVES	3	2	11	**53,50**	Aprovado
544	VITÓRIA CRISTINE JUNQUEIRA MACEDO	3	4	13	**66,50**	Aprovado
72	WAGNER DO VAL RIBEIRO	0	3	8	**37,00**	Reprovado
254	WUADILLEM MIKAEL SILVA SANTOS RODRIGUES	4	2	8	**46,00**	Reprovado
530	YAN DA SILVA FONSECA	3	2	10	**50,00**	Aprovado

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9263F412

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEO URBANO INFORMAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 01, de 24 de setembro de 2001 (Lei Orgânica do Município) e considerando o que consta do expediente administrativo n° 082/2023 da Secretaria Municipal de Administração Panejamento e Finanças, FAZ SABER que o terreno urbano localizado neste Município, com as seguintes características, dimensões e confrontações: Núcleo Urbano Informal Felipe Barreto 1, situado no Bairro Nossa Senhora Aparecida - Centro, Área Urbana do Município de Capão Bonito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com característica predominantemente residencial, contendo a área de 54.080,68 m² (cinquenta e quatro mil e oitenta metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados) e perímetro de 1.189,44 m (um mil e cento e oitenta e nove metros e quarenta e quatro centímetros), assim descrito: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice N1, de coordenadas N 6.888.233,142 m e E 460.507,489 m, deste, segue confrontando com João Alberto de Moraes e outros (Matrícula 9.467 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 171°42'50,36" e 33,52 m; até o Vértice N2, de coordenadas N 6.888.199,970 m e E 460.512,320 m, deste, segue confrontando com João Alberto de Moraes e outros (Matrícula 9.467 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 61°29'32,56" e 12,01 m; até o Vértice N3, de coordenadas N 6.888.205,700 m e E 460.522,870 m, deste, segue confrontando com João Alberto de Moraes e outros (Matrícula 9.467 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 171°43'11,94" e 40,00 m; até o Vértice N4, de coordenadas N 6.888.166,120 m e E 460.528,630 m, deste, segue confrontando com Rua Raul Feijó, com os seguintes azimute plano e distância: 174°8'55,34" e 17,34 m; até o Vértice N5, de coordenadas N 6.888.148,868 m e E 460.530,398 m, deste, segue confrontando com Rua Raul Feijó, com os seguintes azimute plano e distância: 61°28'24,06" e 31,92 m; até o Vértice N6, de coordenadas N 6.888.164,111 m e E 460.558,441 m, deste, segue confrontando com Rua Raul Feijó, com os seguintes azimute plano e distância: 61°28'30,50" e 17,58 m; até o Vértice N7, de coordenadas N 6.888.172,504 m e E 460.573,883 m, deste, segue confrontando com Joaquim Leonel de Andrade e Iolanda Nunes de Andrade (Matrícula 33.861 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 166°21'43,47" e 68,69 m; até o Vértice N8, de coordenadas N 6.888.105,747 m e E 460.590,080 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 244°28'51,02" e 27,30 m; até o Vértice N9, de coordenadas N 6.888.093,978 m e E 460.565,427 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 248°45'2,22" e 26,41 m; até o Vértice N10, de coordenadas N 6.888.084,408 m e E 460.540,817 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 250°19'55,36" e 21,00 m; até o Vértice N11, de coordenadas N 6.888.077,340 m e E 460.521,042 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 250°19'55,36" e 21,00 m; até o Vértice N12, de coordenadas N 6.888.070,272 m e E 460.501,267 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 264°11'3,86" e 16,67 m; até o Vértice N13, de coordenadas N 6.888.068,583 m e E 460.484,684 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 262°42'53,86" e 20,61 m; até o Vértice N14, de coordenadas N 6.888.065,970 m e E 460.464,244 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 262°13'45,47" e 30,30 m; até o Vértice N15, de coordenadas N 6.888.061,873 m e E 460.434,221 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 263°59'14,16" e 15,28 m; até o Vértice N16, de coordenadas N 6.888.060,272 m e E 460.419,021 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 264°32'54,89" e 19,60 m; até o Vértice N17, de coordenadas N 6.888.058,410 m e E 460.399,510 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 266°13'31,08" e 12,49 m; até o Vértice N18, de coordenadas N 6.888.057,588 m e E 460.387,051 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 264°6'12,97" e 12,30 m; até o Vértice N19, de coordenadas N 6.888.056,324 m e E 460.374,812 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 272°21'24,11" e 17,53 m; até o Vértice N20, de coordenadas N 6.888.057,045 m e E 460.357,293 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 270°48'57,45" e 6,88 m; até o Vértice N21, de coordenadas N 6.888.057,143 m e E 460.350,412 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 270°58'46,65" e 12,87 m; até o Vértice N22, de coordenadas N 6.888.057,363 m e E 460.337,546 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 270°41'58,41" e 7,29 m; até o Vértice N23, de coordenadas N 6.888.057,452 m e E 460.330,257 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 270°39'0,18" e 8,37 m; até o Vértice N24, de coordenadas N 6.888.057,547 m e E 460.321,884 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 188°1'53,47" e 18,00 m; até o Vértice N25, de coordenadas N 6.888.039,723 m e E 460.319,369 m, deste, segue confrontando com Jorge Piva (Matrícula 17.751 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 199°5'53,39" e 25,41 m; até o Vértice N26, de coordenadas N 6.888.015,714 m e E 460.311,056 m, deste, segue confrontando com Jorge Piva (Matrícula 17.751 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os

seguintes azimute plano e distância: 272°39'11,65" e 15,40 m; até o Vértice N27, de coordenadas N 6.888.016,427 m e E 460.295,670 m, deste, segue confrontando com Ana Pierina de Lima e outros (Matrícula 6.383 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 15°59'32,89" e 26,42 m; até o Vértice N28, de coordenadas N 6.888.041,821 m e E 460.302,948 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 358°7'42,27" e 17,02 m; até o Vértice N29, de coordenadas N 6.888.058,836 m e E 460.302,392 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 277°29'43,38" e 22,01 m; até o Vértice N30, de coordenadas N 6.888.061,707 m e E 460.280,571 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 280°37'40,47" e 18,34 m; até o Vértice N31, de coordenadas N 6.888.065,089 m e E 460.262,548 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 280°31'27,20" e 19,44 m; até o Vértice N32, de coordenadas N 6.888.068,639 m e E 460.243,439 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 277°43'45,33" e 28,75 m; até o Vértice N33, de coordenadas N 6.888.072,505 m e E 460.214,955 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 282°3'41,09" e 18,24 m; até o Vértice N34, de coordenadas N 6.888.076,317 m e E 460.197,115 m, deste, segue confrontando com Cooperativa Agrícola Mista Lagoense Ltda (Matrícula 1.482 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 2°33'12,90" e 69,26 m; até o Vértice N35, de coordenadas N 6.888.145,513 m e E 460.200,201 m, deste, segue confrontando com Cooperativa Agrícola Mista Lagoense Ltda (Matrícula 1.482 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 1°13'17,27" e 25,43 m; até o Vértice N36, de coordenadas N 6.888.170,933 m e E 460.200,743 m, deste, segue confrontando com Cooperativa Agrícola Mista Lagoense Ltda (Matrícula 1.482 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 3°0'27,90" e 13,15 m; até o Vértice N37, de coordenadas N 6.888.184,065 m e E 460.201,433 m, deste, segue confrontando com Cooperativa Agrícola Mista Lagoense Ltda (Matrícula 1.482 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 3°50'32,27" e 40,92 m; até o Vértice N38, de coordenadas N 6.888.224,892 m e E 460.204,175 m, deste, segue confrontando com Cooperativa Agrícola Mista Lagoense Ltda (Matrícula 1.482 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 96°54'39,47" e 13,05 m; até o Vértice N39, de coordenadas N 6.888.223,322 m e E 460.217,128 m, deste, segue confrontando com Romeu Rodrigues Candeia e Reassilva da Silva Candeia (Matrícula 1.482 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 96°54'34,62" e 123,16 m; até o Vértice N40, de coordenadas N 6.888.208,505 m e E 460.339,397 m, deste, segue confrontando com Romeu Rodrigues Candeia e Reassilva da Silva Candeia (Matrícula 1.482 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 100°24'23,57" e 4,94 m; até o Vértice N41, de coordenadas N 6.888.207,613 m e E 460.344,254 m, deste, segue confrontando com João Alberto de Moraes e outros (Matrícula 9.467 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 100°24'40,57" e 22,30 m; até o Vértice N42, de coordenadas N 6.888.203,584 m e E 460.366,182 m, deste, segue confrontando com João Alberto de Moraes e outros (Matrícula 9.467 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 104°22'28,70" e 19,59 m; até o Vértice N43, de coordenadas N 6.888.198,721 m e E 460.385,157 m, deste, segue confrontando com João Alberto de Moraes e outros (Matrícula 9.467 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 94°51'37,91" e 25,00 m; até o Vértice N44, de coordenadas N 6.888.196,603 m e E 460.410,064 m, deste, segue confrontando com João Alberto de Moraes e outros (Matrícula 9.467 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 353°52'49,07" e 24,71 m; até o Vértice N45, de coordenadas N 6.888.221,170 m e E 460.407,430 m, deste, segue confrontando com Terras de Anisio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 95°36'38,87" e 14,05 m; até o Vértice N46, de coordenadas N 6.888.219,796 m e E 460.421,416 m, deste, segue confrontando com Terras de Anisio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 85°44'43,53" e 40,98 m; até o Vértice N47, de coordenadas N 6.888.222,836 m e E 460.462,280 m, deste, segue confrontando com Terras de Anisio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 94°36'11,57" e 4,21 m; até o Vértice N48, de coordenadas N 6.888.222,498 m e E 460.466,478 m, deste, segue confrontando com Terras de Anisio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 89°56'42,52" e 8,36 m; até o Vértice N49, de coordenadas N 6.888.222,506 m e E 460.474,834 m, deste, segue confrontando com Terras de Anisio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 71°57'4,57" e 4,03 m; até o Vértice N50, de coordenadas N 6.888.223,756 m e E 460.478,670 m, deste, segue confrontando com Terras de Anisio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 71°57'36,71" e 30,31 m; até o Vértice Inicial, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

O Núcleo Urbano Informal Felipe Barreto 1 está contido nas Matrículas nº 1.482, 6.383, 9.467, 16.891 e 20.270 registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul.

A área FOI DEMARCADA pela equipe técnica da empresa responsável pela Regularização Fundiária do presente Núcleo Urbano Informal, conforme planta e integram o presente Auto de Demarcação para Fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017 e Decreto n° 9.310, de 15 de março de 2018, da Lei Municipal n° 807, de 06 de fevereiro de 2019.

Igualmente, foram NOTIFICADOS os órgãos responsáveis pela administração patrimonial dos demais entes federados para que se manifestassem no prazo de 30 (trinta) dias quanto às situações previstas no Art. 20, da Lei n° 13.465/2017,

Unidade	Ocupante	Unidade	Ocupante
Lote 01	Jonei Merib	REM01	Antônio Salazar Pedroso
Lote 02	Antonio Lovato Neto;	REM02	Hércules S. e Souza
Lote 05	Vilmara Venancio Padilha;	REM03	Romeu Rodrigues Candeia
Lote 06	Claudio Colussi da Costa;	REM04	Não Identificado
Lote 07	Fernando Costa de Melo; Sirlei Padilha da Silva;	REM05	Não Identificado
Lote 08	Jose Flademir Rodrigues dos Santos; Tania de Fátima Bueno dos Santos;	REM06	Elói Camargo
Lote 09	Vidalvino Padilha; Sandra Terezinha Padilha;	REM07	Adriano Alves Padilha
Lote 10	Paulo Evandro Santos;	REM08	Augusto B. Camargo
Lote 11	Luciara Camargo Lovato;	REM09	Vidalvino Padilha
Lote 13	Evandro de Barros Padilha; Rosemarí Lurdes Crestani Lima;	REM10	Cesar Padilha
Lote 14	Maria Cecilia de Barros Padilha;	REM11	Claudir Rufatto
Lote 15	Jair Alves Padilha;	REM12	Claudir Rufatto
Lote 17	Angelo Gabriel Dutra; Rosangela Brollo da Silva Dutra;	REM13	Ana S. D. Silva
Lote 18	Jose Soares da Silva	REM14	Sérgio R. Carvalho
Lote 19	Lucimar de Lourdes Alves dos Santos;	REM15	Cide Rufatto
Lote 20	Odacira Jesus Alves Santos;	REM16	Rozeni B. Silva
Lote 22	Gilson dos Santos Amaral;	REM17	Rosângela D. Silva
Lote 24	Alcides Rachid da Silva; Nadir Costa da Silva;	REM18	Paulo R. B. Silva
Lote 26	Sergio Ivan Hofmãn;	REM19	Não Identificado
Lote 27	Celso Dutra dos Santos;	REM20	Zeli Pereira da Silva e João Alberto de Morais
Lote 28	Luis Carlos de Moraes;	REM21	Não Identificado
Lote 29	João Antonio de Moraes;	REM22	Não Identificado
Lote 31	Carlos Alberto de Moraes; Suelen dos Santos Dall'agnol de Moraes;	REM23	Lidio Machado da Silva; Elisa Lima da Silva;
Lote 35	Gabriel dos Santos Dutra; Jaqueline Aparecida Oliveira Ourique;		
Lote 36	Emerson Pereira da Silva;		
Lote 37	Elaine Carla Mendes		

Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul, em 21 de outubro de 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

(Registre-se, Publique-se.)

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:5C1F65B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº40.2025

Contrato n.º 40/2025
Vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 07/2024- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA -SIGA
Adesão ao Registro de Preços nº04.2024 de Outro Órgão – CARONA
Processo n.º 623/2025

Contrato que celebram entre si, de um lado o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA**, CNPJ n.º 14.767.899/0001-87, com sede à Rod Rsc 453, 5150 Sala B KM 0.2, Bairro Industrial, no município de Venancio Aires/RS, CEP: 95.800-000, telefone para contato: (51) 98414-1127 (51) 3793-2950, e-mail: faturamento@graimpex.com.br, neste ato representada pelo Sr. representada neste ato por Rene Luís Heck, brasileiro, diretor, maior, inscrito no CPF: 392.237.360-72, residente e domiciliado à Rod Rsc 453, 5150 Sala B KM 0.2, Bairro Industrial, no município de Venancio Aires/RS, CEP: 95.800-000, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO
1.1. O presente Contrato tem as condições estabelecidas no PROCESSO LICITATÓRIO n.º 03/2024 o qual tem seu respectivo fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, regendo-se pelas cláusulas expressas no presente instrumento e demais normas aplicáveis ao tema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) **MINICARREGADEIRA**, nova, no mínimo ano/modelo ou superior, para atender as necessidades do Município de Formigueiro/RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Total (R$)
01	Minicarregadeira nova, ano e modelo 2023 ou superior, fabricação nacional, equipado com motor diesel, com potência nominal de 67 HP, com 4 cilindros, com pressão no sistema hidráulica de no mínimo 250bar, sistema operacional de direção por alavanca ou joystick, equipado com caçamba com capacidade 0,40 m³, peso operacional de no mínimo 2.000kg e máximo 3.000Kg, força de tração de 25 KN, força de desagregação de 24 KN, vazão da bomba hidráulica de no mínimo 79 l/min, tanque de combustível de 75 litros, tanque hidráulico 45 litros, altura máxima de carregamento 3.800mm e altura máxima de descarga 2.400mm, cabine fechada com ar condicionado de fábrica, com ROPS/FOPS, distância máxima entre eixos 1.080mm , capacidade operacional de no mínimo 880kg, pneus 10x16.5,. Equipada com sistema de engate rápido com opcional para diversos acessórios. Equipada: A) Vassoura recolhedora compatível com o porte da máquina, entregue e instalada com cerdas metálicas e de nylon (mista), capacidade mínima de armazenamento de 0,40m³. b) Capinadeira lateral com diâmetro mínimo de 60cm (24 polegadas), com cerdas de aço, entregue e instalada. Com todos os itens obrigatórios a legislação nacional vigente quanto a segurança iluminação e sinalização. Garantia de 12 meses. ENTREGA: deverá ser no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Formigueiro.	Un	01	XCMG / XC7-SR07	R$345.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E PRAZOS
I. O prazo de entrega dos bens licitado será de até 90 (noventa) dias, após o recebimento da Nota de Empenho; mediante a conferência e o recebimento do veículo por empregado público designado para tal encargo, no endereço: Avenida João Isidoro, nº222,Centro-Formigueiro-RS.
II. A entrega deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
I. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura até o final do prazo de garantia do bem contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. A CONTRATADA receberá o valor total de R$345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), o pagamento será efetuado à vista, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE.
II. O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o do Banco do Brasil, Agência: 0672-6 Conta corrente: 82244-2, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.
III. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5%, pro rata die.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
b) Aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
c) Disponibilizar instalações necessárias para entrega do objeto;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
e)Realizar o recebimento do item, através do fiscalizador do contrato, observando todas as cláusulas e condições contratuais;
f)Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
g)Efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência.

II- Compete ao **CONTRATADO.**
a). Atender as condições descritas no presente Termo de Referência;
b)Responsabilizar-se pela entrega do objeto deste Termo de Referência, no Centro Administrativo Municipal, na Av. João Isidoro, nº 222;
c) Entregar, pelo preço contratado, o produto objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante;
d) Entregar o objeto especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
e) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável.
f) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.
g) Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
h) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
i) Apresentar declaração com ciência de autorizada da marca em um raio de 200km do município, dispensada caso a participante seja a autorizada em questão, como condição de habilitação.
f). Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
g) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte do produto, seja próprio ou subcontratado. Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;
h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do Contratante
j) Manter os termos relativos a garantia dos bens, estipulados no TR, bem como realizar, às suas expensas, as revisões compreendidas no período de validade da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO FINANCEIROS
I- As despesas decorrentes deste contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária.
Secretaria de Agricultura e meio Ambiente
Unidade: 03.04 Departamento de Patrulha Agrícola
Ação: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Fonte de Recurso: 1706
Natureza da Despesa:44.90.52.52- Veículos Tração Mecânica (cód.red.3964) (Mãe3948)
Fonte de Recurso: 1754

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADE E SANÇÕES
I. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item
m) É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
n) O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
I. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021.
II. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
I. Ficará responsável pela Gestão e fiscalização deste contrato, o Secretário de Agricultura, senhor Thiago Weber, matricula1521-0, nomeado através de portaria nº15546, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo esta responsável pelo recebimento do veículo, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado, nos termos disciplinados no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS
I. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO
I. As partes elegem o foro da Comarca de São Sepé -RS resolvidas pelas vias administrativas próprias.
E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas

Formigueiro, 06 de novembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal – Contratante

GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ n.º 14.767.899/0001-87 - Contratada

THIAGO WEBER
Gestor E Fiscalizador Do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:6687E11D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº41.2025

Contrato n.º 40/2025
Vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 07/2024- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA -SIGA
Adesão ao Registro de Preços nº04.2024 de Outro Órgão – CARONA
Processo n.º 623/2025

Contrato que celebram entre si, de um lado o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA**, CNPJ n.º 14.767.899/0001-87, com sede à Rod Rsc 453, 5150 Sala B KM 0.2, Bairro Industrial, no município de Venancio Aires/RS, CEP: 95.800-000, telefone para contato: (51) 98414-1127 (51) 3793-2950, e-mail: faturamento@graimpex.com.br, neste ato representada pelo Sr. representada neste ato por Rene Luís Heck, brasileiro, diretor, maior, inscrito no CPF: 392.237.360-72, residente e domiciliado à Rod Rsc 453, 5150 Sala B KM 0.2, Bairro Industrial, no município de Venancio Aires/RS, CEP: 95.800-000, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO
1.1. O presente Contrato tem as condições estabelecidas no PROCESSO LICITATÓRIO n.º 03/2024 o qual tem seu respectivo fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, regendo-se pelas cláusulas expressas no presente instrumento e demais normas aplicáveis ao tema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) **MINICARREGADEIRA**, nova, no mínimo ano/modelo ou superior, para atender as necessidades do Município de Formigueiro/RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Total (R$)
01	Minicarregadeira nova, ano e modelo 2023 ou superior, fabricação nacional, equipado com motor diesel, com potência nominal de 67 HP, com 4 cilindros, com pressão no sistema hidráulica de no mínimo 250bar, sistema operacional de direção por alavanca ou joystick, equipado com caçamba com capacidade 0,40 m³, peso operacional de no mínimo 2.000kg e máximo 3.000Kg, força de tração de 25 KN, força de desagregação de 24 KN, vazão da bomba hidráulica de no mínimo 79 l/min, tanque de combustível de 75 litros, tanque hidráulico 45 litros, altura máxima de carregamento 3.800mm e altura máxima de descarga 2.400mm, cabine fechada com ar condicionado de fábrica, com ROPS/FOPS, distância máxima entre eixos 1.080mm , capacidade operacional de no mínimo 880kg, pneus 10x16.5,. Equipada com sistema de engate rápido com opcional para diversos acessórios. Equipada: A) Vassoura recolhedora compatível com o porte da máquina, entregue e instalada com cerdas metálicas e de nylon (mista), capacidade mínima de armazenamento de 0,40m³. b) Capinadeira lateral com diâmetro mínimo de 60cm (24 polegadas), com cerdas de aço, entregue e instalada. Com todos os itens obrigatórios a legislação nacional vigente quanto a segurança iluminação e sinalização. Garantia de 12 meses. ENTREGA: deverá ser no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Formigueiro.	Un	01	XCMG / XC7-SR07	R$345.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E PRAZOS
I. O prazo de entrega dos bens licitado será de até 90 (noventa) dias, após o recebimento da Nota de Empenho; mediante a conferência e o recebimento do veículo por empregado público designado para tal encargo, no endereço: Avenida João Isidoro, nº222,Centro-Formigueiro-RS.
II. A entrega deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

I. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura até o final do prazo de garantia do bem contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. A CONTRATADA receberá o valor total de R$345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), o pagamento será efetuado à vista, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE.
II. O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o do Banco do Brasil, Agência: 0672-6 Conta corrente: 82244-2, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.
III. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5%, pro rata die.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
b) Aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
c) Disponibilizar instalações necessárias para entrega do objeto;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
e)Realizar o recebimento do item, através do fiscalizador do contrato, observando todas as cláusulas e condições contratuais;
f)Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
g)Efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência.

II- Compete ao **CONTRATADO.**
a). Atender as condições descritas no presente Termo de Referência;
b)Responsabilizar-se pela entrega do objeto deste Termo de Referência, no Centro Administrativo Municipal, na Av. João Isidoro, nº 222;
c) Entregar, pelo preço contratado, o produto objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante;
d) Entregar o objeto especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
e) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável.
f) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.
g) Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
h) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
i) Apresentar declaração com ciência de autorizada da marca em um raio de 200km do município, dispensada caso a participante seja a autorizada em questão, como condição de habilitação.
f). Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
g) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte do produto, seja próprio ou subcontratado. Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;
h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do Contratante
j) Manter os termos relativos a garantia dos bens, estipulados no TR, bem como realizar, às suas expensas, as revisões compreendidas no período de validade da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO FINANCEIROS
I- As despesas decorrentes deste contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária.
Secretaria de Agricultura e meio Ambiente
Unidade: 03.04 Departamento de Patrulha Agrícola
Ação: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Fonte de Recurso: 1706
Natureza da Despesa:44.90.52.52- Veículos Tração Mecânica (cód.red.3964) (Mãe3948)
Fonte de Recurso: 1754

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADE E SANÇÕES
I. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item
m) É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

n) O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
I. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021.
II. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
I. Ficará responsável pela Gestão e fiscalização deste contrato, o Secretário de Agricultura, senhor Thiago Weber, matricula1521-0, nomeado através de portaria nº15546, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo esta responsável pelo recebimento do veículo, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado, nos termos disciplinados no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS
I. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO
I. As partes elegem o foro da Comarca de São Sepé -RS resolvidas pelas vias administrativas próprias.
E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas

Formigueiro, 06 de novembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal – Contratante

GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ n.º 14.767.899/0001-87 - Contratada

THIAGO WEBER
Gestor e Fiscalizador do contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:6740EF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRONICO Nº43.2025

Contrato n.º 43/2025
Vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 14/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI
Adesão ao Registro de Preços nº06.2025 de Outro Órgão – CARONA
Processo n.º 627/2025

Contrato que celebram entre si, de um lado o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa, **Nicola Veículos Ltda**, CNPJ 89.342.497/0001-30 com sede na BR 287, Km 402, SN, Bairro Atalaia, Santiago - RS, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento particular de Contrato. As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico n° 014/2025 que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, tendo como fundamentação o Artigo 89 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e supletivamente com as normas legais de direito privado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de um veículo Veiculo novo para ser lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município conforme ordem de fornecimento data de 06/06/2025. O bem a ser aquirido deverá estar cumprindo as exigências do Termo de Referência como se aqui em linhas estivesse transcrito, abaixo segue o descritivo do item:

Item	Descrição do objeto	Un	MARCA	Valor Total (R$)
02	VEÍCULO NOVO; ZERO QUILÔMETROS; Marca: GM/CHEVROLET; Modelo: : SPIN 5P752S PREMIER 7 AT R7G Veículo automotor; Novo, (0) zero quilômetro; Ano de fabricação 2025 e modelo 2025; Tipo Mini Van 7 lugares; Motorização com potência de 106 cv a gasolina e 111 cv Etanol; Bicombustível (gasolina e álcool); quatro portas; Capacidade para 7 Lugares sendo 6 passageiros e 1 Motorista; 6 airbags (frontais, laterais e de cortina); Alarme Antifurto; Assistente de partida em aclive; Controle eletrônico de estabilidade e tração; Luzes indicadoras de direção laterais; Regulagem de altura dos faróis; Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether"); Maçanetas externas na cor do veículo; Painel de instrumentos digital de 8" com 3 configurações de personalização, informações de conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções; Para-choques pintados na cor do veículo; Rodas de alumínio aro 16 com Pneus Radiais 205/60 R16, roda Sobressalente de aço estampado 4Bx16 com Pneu radial T115/70 R16; Trava elétrica da tampa de combustível; Coluna de direção com regulagem em altura; Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, Trava elétrica das portas com acionamento na chave; Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura, Fechamento automático pela chave; Banco do motorista com regulagem de altura; Banco da segunda fileira bipartido e rebatível; Banco da segunda fileira corrediço; Encostos	01	GM/CHEVROLET Modelo: SPIN 5P752S PREMIER 7 AT R7G;	R$ 158.320,00

	de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira; Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura; Molduras de proteção lateral na cor preta; Antena no Teto; Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo; Rack de teto na cor prata; Câmera de ré digital; Controles de Rádio e do Celular no Volante; Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 11", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM e Entrada USB; Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento); Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C); Conjunto de alto falantes – 4 unidades; Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente; Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo; Luz de condução diurna em LED; Faróis dianteiros em LED; Lanterna em LED; Alerta de frenagem de emergência; Transmissão automática de seis elocidades a frente e uma ré, com opção de troca manual de marchas; Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante; Dutos de ar para o banco traseiro no console central; Bancos híbridos (tecido e revestimento premium); Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular; Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade; Sensor de estacionamento traseiro; Volante com revestimento premium; Partida sem chave; Ar condicionado digital automático; Terceira fileira de assentos com banco rebatível; Direção Elétrica Progressiva; Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA"); Capacidade no tanque de combustível de 53 litros; Porta malas com capacidade de 162 litros com a ocupação na terceira fileira de bancos; Protetor do cárter; Jogo de tapetes e todos os itens exigidos pelo Código Nacional Trânsito para veículo trafegar legalmente; O veículo deverá ser entregue com primeiro registro/emplacamento, com a emissão da Nota Fiscal, como 1º proprietário este município em conformidade com a legislação pertinente, notadamente a Lei nº 6.729/1979 (Lei Ferrari), bem como, da Deliberação CONTRAN nº 64/2008. Assistência técnica na concessionária autorizada a uma distância 70 Km a contar da sede do Município de Formigueiro/RS, com oficina própria. A garantia será 12 meses ou cem (100) mil Km, com a Mão de obra gratuita para as três primeiras revisões de 10.000, 20.000 e 30.000 Km.			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DAS OBRIGAÇÕES DE ENTREGA DO BEM E DO RECEBIMENTO:

2.1. O(s) veículo(s) deverão ser entregues, em horário de expediente, diretamente no Prédio do Centro Administrativo, situado à Avenida João Isidoro nº222, neste Município, no prazo máximo de até trinta (30) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento e da assinatura do contrato e o envio da nota de empenho que será encaminhado a licitante vencedora, detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o órgão gerenciador/participante, sem qualquer tipo de ônus ao MUNICÍPIO. O prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período desde que justificado e aceito pelo Município.

2.2. O licitante contratado, além do fornecimento, obriga-se a:

a) Deverá seguir rigorosamente as exigências previstas do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital;

b) Responsabilizar-se integralmente pela entrega do bem, nos termos da legislação vigente;

c) Deverá entregar o veículo novo, ano e modelo exigido, a quilometragem não poderá exceder 50 KM, não poderão vir rodando, sendo transportados em caminhão exclusivo para este tipo de veículo.

d) Deverá antes da data da entrega dos mesmos, realizar o primeiro emplacamento do veículo em nome do Município de Formigueiro (com as demais taxas quitadas para o referido ano, sem ônus para o Município), bem como fazer também a adesivação das portas dianteiras do veículo com o Brasão deste Município e a escrita "MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO" (modelo e brasão será disponibilizado ao vencedor).

e) Deverá prestar assistência técnica através de concessionária autorizada mais próxima indicada pela contratada na proposta, em uma distância máxima de 150 Km a contar da sede do Município de Jaguari/RS, com oficina própria.

f) Entregar o veículo, com todos os equipamentos necessários e com todos os seus acessórios descrito no descritivo completo conforme Termo de Referência, bem como com os itens de sinalização e de segurança obrigatórios exigidos na legislação vigente do CTB (código brasileiro de trânsito) e realizar o primeiro emplacamento em nome do Município de Formigueiro (com as demais taxas quitadas para o referido ano, sem ônus para o Município).

g) Ofertar a garantia total do bem de no mínimo de 12 meses ou cem (100) mil Km. Mão de obra gratuita para as três primeiras revisões gratuitas em 10.000, 20.000 e 30.000 Km

2.3. O Município comunicará imediatamente à contratada qualquer anormalidade verificada na entrega do item ou serviços de modo a permitir à mesma a pronta adoção das providências cabíveis;

2.4. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

2.5. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante a execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a organização da "CIPA', quando for o caso;

2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.7. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

2.8. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o fornecimento ou serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

2.9. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

2.10. O veículo será recebido da seguinte forma:

2.5.1. Provisoriamente, no ato a entrega do item, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado;

2.5.2. Definitivamente, em até dez (10) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

2.11. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

2.12. Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste Edital.

2.13. A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação dos FORNECEDORES com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do item referente ao equipamento constante deste contrato é de R$ 158.320,00 (cento e cinquenta e oito mil com trezentos e vinte centavos) de acordo com a proposta vencedora do presente processo que deu origem a este contrato administrativo, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2. O pagamento do item será efetuado em duas parcelas: primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor total com vencimento em trinta (30) dias a contar da data de entrega do veículo, acompanhado de termo de recebimento definitivo, emitido por servidor deste Município responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos e mediante apresentação da Nota Fiscal. A segunda parcela restante, de 50% (cinquenta por

cento), do valor total com vencimento de sessenta (60) dias a contar da data da emissão da nota fiscal. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviado o respectivo arquivo '.xml' para o e-mail compras@formigueiro.rs.gov.br sob pena de não liberação do pagamento.
Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do pregão e o nº do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de atestação de conformidade da entrega do produto e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.
3.5. Os licitantes vencedores, quando do recebimento das parcelas, deverão observar e subordinar-se às normas contidas na Lei Federal nº 9.711/98, bem como na Instrução Normativa nº 100/03 do INSS, as quais estabelecem retenções fiscais, por parte da Tomadora de Serviços no ato de pagamento das parcelas. Caso a empresa contratada for optante pelo SIMPLES deverá apresentar Declaração fornecida pela Receita Federal, informando esta opção, durante a vigência do contrato.
3.6. A retenção de Imposto de Renda, de acordo com o art. 158 Inciso I da CF/88, dar-se-á na forma do ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 021/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:
4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de doze (12) meses úteis a contar data de sua assinatura.
Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser prorrogado pelo mesmo prazo desde que justificado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
5.1. As despesas orçamentárias para o objeto a ser licitado correrão a expensas da Secretaria abaixo descrita, nas seguintes atividades e elementos de despesa vigente na Lei Orçamentária do exercício de 2025: CFE ORDEM DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:
6.1. DA CONTRATANTE:
6.1.1. Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
6.1.2. Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com a execução dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações.
6.1.3. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.
6.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

6.2. DA CONTRATADA:
6.2.1. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.2.2. Fazer a entrega de acordo com as especificações, nas quantidades e nos prazos constantes no Edital e seus anexos, bem como no contrato.
6.2.3. Cumprir fielmente as cláusulas constantes neste instrumento contratual.
6.2.3. Assumir inteira responsabilidade em vigor quanto às obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
6.2.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela CONTRATANTE.
6.2.5. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega/execução no Município de Jaguari, RS.
6.2.6. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
6.2.7. A responsabilidade de legalização do veículo junto aos órgãos competentes será por conta deste Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
7.1. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:
I – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
II – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
c) Após o décimo trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
d) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;

e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:
8.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:
9.1. A extinção do contrato observará o disposto nos art. 137, art. 138 e art. 139 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do Contrato:
I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do edital de Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021.
Parágrafo Único – A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos bens ou pela execução dos serviços, a CONTRATANTE, através do servidor Wagner Ferreira Vargas matricula 14451, nomeado pela Portaria nº 15548/2025, devidamente designado para essa finalidade, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade e a Gestão do contrato será da Secretaria de Educação Ana Paula Posser, matricula 1518-0, nomeada através da portaria 15548/2025.
Parágrafo Primeiro – O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados, bem como as demais disposições contantes no art. 117 e parágrafos da Lei Federal n° 14.133/2021.
Parágrafo Segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
Parágrafo Terceiro – A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
Parágrafo Quarto – Caberá ao fiscal, representando a CONTRATANTE, a atestação das notas fiscais correspondentes aos serviços ou aos bens.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO: 13.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de estabelecido no artigo 125, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
14.1. Quanto ao objeto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d " da Lei n° 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, requerido tanto pela contratada, quanto pela contratante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, e de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº SCI- 01/2022, o desequilíbrio contratual. Parágrafo Único: A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:
15.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de São Sepe/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Formigueiro, 06 de novembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal – Contratante

NICOLA VEÍCULOS LTDA
CNPJ n.º 89.342.497/0001-30 - Contratada

ANA PAULA POSSER
Gestora Do Contrato

WAGNER FERREIRA VARGAS
Fiscalizador Do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:6E388306

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.445/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 9.588,56 (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 9.588,56 (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.361.0004.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.340,29
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.867,95
06.01.10.304.0035.2.114	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 280,32
07.02.08.245.2037.2.560	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 1,00
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1,00
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 4.166,53
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 778,81
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1,00
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	R$ 1,00
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1,00
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1,00
05.02.12.361.0004.2.007	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1,00
05.02.12.361.0004.2.007	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 384,95
05.02.12.361.0004.2.007	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1,00
05.02.12.361.0004.2.007	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1,00
05.02.12.361.0004.2.007	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1,00
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 39,12
05.02.12.361.0020.2.048	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 846,96
05.02.12.361.0020.2.048	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.981,87
06.01.10.305.0035.2.116	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 280,32
07.02.08.245.2037.2.560	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 5 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:1BC55DF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 369/2025

DECRETO Nº 369/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 162.883,02 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4643, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 08 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º -

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIME	0023.0695.0529.8189	FESTIVAL	33393390000000000000	15000001	2920	16.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 16.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIME	0023.0695.0529.8116	CONSOLIDAR IDENTIDADE TRADICIONALISTA	33390390000000000000	15000001	2896	1.081,25
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIME	0023.0695.0529.8120	TURISMO RELIGIOSO	33390390000000000000	15000001	2911	14.918,75
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 16.000,00

Art. 3º -

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0543.8037	MANUTENÇÃO SAE/DST - SERVIÇOS ATEN.	33390390000000000000	26004502	2625	4.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 4.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0543.8037	MANUTENÇÃO SAE/DST - SERVIÇOS ATEN.	33390300000000000000	26004502	2624	4.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 4.000,00

Art. 5º -

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE	0010.0128.0418.8028	CAPACITAÇÃO SMS	33390390000000000000	15000040	976	16.500,00

	SAUDE						
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 16.500,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33390390000000000000	15000040	954	7.500,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33390400000000000000	15000040	956	9.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 16.500,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 126.383,02 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	005 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0008.0241.0527.8067	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO	33390390000000000000	25000001	3194	126.383,02
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 126.383,02

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	33390370000000000000	25000001	3038	126.383,02
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 126.383,02

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 4 de Novembro de 2025.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal em Exercício

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:41857778

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 371/2025

DECRETO Nº 371/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 18 de dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter transposição por incremento no valor global de R$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Red**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002- INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	0019.0573.0545.8026	INCENTIVO AO DESENVOLVIMEN	33390390000000000000	15000001	534	80.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	34490520000000000000	15000001	2140	150.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS DE TRANSPOSIÇÕES POR INCREMENTO							R$ 230.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 5 de Novembro de 2025.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal em Exercício

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:F59ED27B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 372/2025

DECRETO Nº 372/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8123	ESPORTE EM AÇÃO	33350410000000000000	15000001	2313	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 50.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8123	ESPORTE EM AÇÃO	33350410000000000000	15000001	2313	25.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 25.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999030000000000000	15000001	155	25.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 25.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8123	ESPORTE EM AÇÃO	33350410000000000000	15000001	2313	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999040000000000000	15000001	156	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 20.000,00

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 5 de Novembro de 2025.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal em Exercício

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:A51A1F2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA - CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 44/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 50/2025.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 87/2018, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 44/2025, TORNA PÚBLICO o que segue:

1 – Retifica - Classificação Final:
- Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais Ensino Fundamental.

Seq.	Protocolo	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
3	4.284/2025	RENATA CÉZAR PINTO	57,5	1º
8	4.313/2025	PAULA CAMPONOGARA	40	2º
5	4.308/2025	SALETE CUNHA DOS SANTOS	35	3º
2	4.282/2025	VITÓRIA CAROLINE AIRES DE LIMA	35	4º
18	4.357/2025	EDINÉIA ALMEIDA CARVALHO	35	5º
17	4.354/2025	MARILENE KIEFER UNFER	35	6º
25	4.412/2025	GRAZIELE BEATRIZ COUTO DE AZEVEDO	32,5	7º
10	4.319/2025	LISETE NAIR BECKER	30,5	8º
7	4.312/2025	HELOISA HELENA BARBOSA ZACHAZESKI	30	9º
20	4.377/2025	TAMIRIS DE LIMA BARBOSA	28,5	10º
11	4.320/2025	GABRIELE LUISA MACHADO RABELO	27	11º
19	4.371/2025	ANDRESSA DAIANE DE OLIVEIRA MACHADO	26	12º
13	4.332/2025	MARIA AUGUSTA FELIX BALLESTRIN	26	13º
4	4.307/2025	CAROLINE PORTELLA DA SILVEIRA	23,5	14º
14	4.336/2025	ÉVELIN ROHDE VASCONCELLOS	22	15º
12	**4.326/2025**	**MIRIAM ALINE BONELLI**	**20**	**16º**
15	**4.337/2025**	**LUCAS VINÍCIUS DO CARMO**	**20**	**17º**
6	4.309/2025	JAMILE DELIBERAL HOFFSTAEDTER	19	18º
9	4.315/2025	ANDREIA HANS DA SILVA	15	19º
16	4.346/2025	ISABELLA BLANKENHEIM	13	20º
24	4.408/2025	LIEGE DENISE LOPES DOS SANTOS	12,5	21º
26	4.416/2025	DEBORA DOS PASSOS PEREIRA	10	22º
21	4.378/2025	SILVANA ALVES DA SILVA BESKOW	6	23º
22	4.379/2025	ANGELA RAQUEL ROSA DA COSTA	3	24º
23	4.403/2025	JANAINA TAIS DIAS	3	25º
1	4.276/2025	ERIKA TAINARA JAEGER MACHADO	1	26º

CLEILA MARIA DE CARVALHO
Matrícula nº 607-6

ALINE JUCELA ELLWANGER
Matrícula nº 753-6

CRISTIANE LUANA QUOOS ALVES
Matrícula nº 84-1

2- HOMOLOGAÇÃO

2.1 – LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado aberto através do edital nº 44/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** edital de nº 49/2025.

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, 06 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:A9E9862C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 174/2025

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6974/2024:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.951.621,38 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(128) 3.3.1.90.16 -15000001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 3.000,00
(132) 3.3.3.90.14 -15000001	Diárias - civil	R$ 450,00
02.025.0009.0271.0021.4063	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(171) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 11.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.025.0004.0122.0021.4017	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(284) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	R$ 2.400,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003.0028.0843.0000.36	Parcelamento com o Fundo de Previdência Social do Munic. de Osório	
(343) 3.4.6.91.71 -15000001	Principal da dívida contratual resgatado	R$ 118.255,19
(2655) 3.4.6.91.71 -27080001	Principal da dívida contratual resgatado	R$ 10.173,58
(343) 3.4.6.91.71 -15000001	Principal da dívida contratual resgatado	R$ 30.000,00
(343) 3.4.6.91.71 -15000001	Principal da dívida contratual resgatado	R$ 66.100,00
(343) 3.4.6.91.71 -15000001	Principal da dívida contratual resgatado	R$ 5.000,00
(343) 3.4.6.91.71 -15000001	Principal da dívida contratual resgatado	R$ 17.973,01
04.003.0028.0846.0000.38	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	
(353) 3.3.3.90.91 -15000001	Sentenças judiciais	R$ 1.000,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(430) 3.3.1.90.04 -15000020	Contratação por tempo determinado	R$ 206.000,00
(435) 3.3.3.90.14 -15000020	Diárias - civil	R$ 150,00
(431) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 780.000,00
(432) 3.3.1.90.16 -15000020	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 16.500,00
(2373) 3.3.3.90.93 -15000020	Indenizações e restituições	R$ 1.900,00
(451) 3.3.3.90.93 -15000001	Indenizações e restituições	R$ 1.000,00
05.004.0012.0361.0194.2189	RH DO ENSINO FUNDAMENTAL PESSOAL CEDIDO À OUTROS MUNICÍPIOS	
(515) 3.3.1.90.96 -15000020	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	R$ 2.900,00
05.021.0012.0361.0194.4103	RECURSOS HUMANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
(655) 3.3.1.90.11 -15400031	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.527.000,00
(656) 3.3.1.90.16 -15400031	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 750,00
06	**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**	
06.025.0004.0122.0021.2190	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
(761) 3.3.1.90.16 -15000001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 8.100,00
06.030.0004.0122.0021.2044	CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
(779) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.000,00
(776) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 160.000,00
06.031.0015.0451.0190.2045	CONSERVAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS	
(878) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 68.000,00
(884) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 192.000,00
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
07.025.0004.0122.0021.4022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
(918) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	R$ 32.000,00
(920) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 166.000,00
07.025.0004.0122.0051.4039	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	
(938) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 900,00
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.011.0010.0304.0081.2067	MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL	
(1177) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 16.000,00
08.012.0010.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1207) 3.3.3.90.39 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 3.500,00
(1203) 3.3.3.90.32 -15000040	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 150.000,00
(1209) 3.3.3.90.46 -15000040	Auxílio-alimentação	R$ 225.000,00
08.012.0010.0272.0021.4093	PREVIDÊNCIA SOCIAL À SERVIDORES MUNICIPAIS	
(1231) 3.3.1.91.13 -15000040	Contribuições patronais	R$ 223.000,00
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF	
(1308) 3.3.3.90.46 -16004500	Auxílio-alimentação	R$ 110.000,00
(1277) 3.3.3.90.30 -16214090	Material de consumo	R$ 15.000,00
(1295) 3.3.3.90.39 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 30.000,00
08.012.0010.0302.0260.2053	PROGRAMA SAUDE MENTAL	
(1424) 3.3.3.90.30 -16214220	Material de consumo	R$ 5.000,00
(1429) 3.3.3.90.36 -16214220	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 15.000,00
08.012.0010.0302.0262.2022	MANUTENÇÃO DA UPA	
(1451) 3.3.3.90.39 -16214170	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 40.000,00

(1450) 3.3.3.90.39 -16004501	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 260.000,00
(1449) 3.3.3.90.39 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 325.000,00
08.012.0010.0302.0262.2025	PROGRAMA SALVAR SAMU	
(1479) 3.3.3.90.39 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 110.000,00
08.012.0010.0302.0262.2057	MANUT. E ESTRUT. DAS ACOES DE AT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
(1500) 3.3.3.90.30 -16004501	Material de consumo	R$ 10.000,00
08.012.0010.0303.0261.2054	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
(1523) 3.3.3.90.32 -16004503	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 204.939,11
(1524) 3.3.3.90.32 -16214050	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 19.930,49
(1523) 3.3.3.90.32 -16004503	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 12.000,00
(1524) 3.3.3.90.32 -16214050	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 6.800,00
(1521) 3.3.3.90.32 -15000040	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 153.100,00
08.012.0010.0304.0264.2445	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
(1546) 3.3.3.90.30 -16594001	Material de consumo	R$ 10.000,00
(1558) 3.3.3.90.39 -16594001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 50.000,00
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
09.025.0009.0272.0031.4087	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(1612) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	R$ 3.000,00
11	**SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL**	
11.046.0018.0541.0121.2217	MANUT DAS ETAPAS DE TRAT E DISPOS. FINAL	
(2523) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 260.000,00
16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
16.013.0009.0271.0027.4102	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS - CONSELHO TUTELAR	
(1881) 3.3.3.90.47 -15000001	Obrigações tributárias e contributivas	R$ 4.800,00
16.017.0008.0122.0021.4096	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1886) 3.3.1.90.16 -16621013	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 15.000,00
(1885) 3.3.1.90.11 -16621013	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 201.000,00
(1883) 3.3.1.90.04 -16621013	Contratação por tempo determinado	R$ 34.000,00
(1883) 3.3.1.90.04 -16621013	Contratação por tempo determinado	R$ 1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 5.951.621,38**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.004.0004.0122.0002.4101	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	
(17) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 1.000,00
02.005.0004.0122.0051.4032	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	
(28) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 5.000,00
02.006.0004.0122.0051.4033	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	
(53) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 1.900,00
02.007.0004.0062.0021.4013	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -PGM	
(90) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 8.172,01
02.007.0004.0122.0051.4034	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	
(91) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 3.000,00
02.007.0009.0271.0021.4098	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(93) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 11.000,00
02.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(127) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 3.000,00
(135) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 450,00
02.025.0004.0122.0021.4025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS DISTRITAIS	
(165) 3.4.4.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 100,00
(167) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 301,00
(164) 3.4.4.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(166) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	R$ 100,00
(163) 3.4.4.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(168) 3.4.4.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.025.0004.0122.0021.4017	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(286) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 2.400,00
03.025.0004.0122.0051.4036	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	
(306) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 15.000,00
03.051.0004.0122.0021.4097	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO	
(2454) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 5.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003.0009.0122.0051.4031	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO	
(325) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 10.000,00
04.010.0004.0129.0123.2301	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS	
(373) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 4.000,00
(363) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 1.000,00
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(399) 3.4.4.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 5.000,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0122.0051.4037	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	
(454) 3.3.3.90.08 -15000020	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 2.050,00
05.004.0012.0365.0195.2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
(583) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.005.400,00
05.021.0012.0361.0194.4103	RECURSOS HUMANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
(654) 3.3.1.90.04 -15400031	Contratação por tempo determinado	R$ 1.527.750,00
05.023.0012.0361.0194.1429	UNIFORMES PARA SERVENTES E MERENDEIRAS	
(682) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 500,00
(683) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 500,00
06	**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**	
06.025.0004.0122.0021.2190	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
(760) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 8.100,00
(760) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 223.000,00
06.025.0004.0122.0051.4038	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	
(765) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 4.000,00
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	

07.025.0004.0122.0021.4022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
(923) 3.3.1.90.94 -15000001	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 32.000,00
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.011.0010.0304.0081.2067	MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL	
(1174) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 15.000,00
(1175) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00
08.012.0010.0122.0264.4109	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	
(1228) 3.3.3.90.08 -15000040	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 900.000,00
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF	
(1295) 3.3.3.90.39 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 3.500,00
(1302) 3.3.3.90.39 -16214090	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 15.000,00
(1288) 3.3.3.90.36 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 50.000,00
08.012.0010.0302.0260.2053	PROGRAMA SAUDE MENTAL	
(1432) 3.3.3.90.39 -16214220	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 20.000,00
(1441) 3.4.4.90.52 -16004501	Equipamentos e material permanente	R$ 10.000,00
08.012.0010.0302.0262.2057	MANUT. E ESTRUT. DAS ACOES DE AT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
(1508) 3.3.3.90.39 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 40.000,00
08.012.0010.0303.0261.2054	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
(1519) 3.3.3.90.30 -16004503	Material de consumo	R$ 10.000,00
(1527) 3.3.3.90.36 -16004503	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 1.000,00
(1531) 3.3.3.90.39 -16004503	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
(1520) 3.3.3.90.30 -16214050	Material de consumo	R$ 6.800,00
(1533) 3.3.3.90.40 -15000040	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 100,00
(1517) 3.3.3.90.30 -15000040	Material de consumo	R$ 1.000,00
(1525) 3.3.3.90.36 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 1.000,00
(1529) 3.3.3.90.39 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
08.012.0010.0304.0264.2445	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
(1568) 3.4.4.90.52 -16594001	Equipamentos e material permanente	R$ 10.000,00
(1553) 3.3.3.90.36 -16594001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 50.000,00
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
09.025.0004.0122.0021.4054	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DESENVOLVIMENTO	
(1603) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 3.000,00
09.025.0004.0122.0051.4046	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO	
(1609) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 12.000,00
09.030.0013.0122.0051.4059	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	
(1643) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 5.000,00
11	**SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL**	
11.025.0004.0122.0021.4062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
(2578) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	R$ 166.000,00
11.025.0004.0122.0051.4039	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	
(2598) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 30.000,00
(2598) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 5.000,00
16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
16.013.0008.0122.0051.4047	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO	
(1854) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 5.000,00
16.013.0008.0243.0027.2233	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
(2294) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 4.800,00
16.017.0008.0122.0021.4096	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(2296) 3.3.3.90.49 -16621013	Auxílio-transporte	R$ 1.000,00
16.017.0008.0272.0021.4090	PREVIDÊNCIA SOCIAL À SERVIDORES MUNICIPAIS	
(2036) 3.3.1.91.13 -16621013	Contribuições patronais	R$ 250.000,00
16.025.0008.0122.0051.4049	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO	
(2051) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 100,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 4.498.323,01**

Art. 3 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o superavit financeiro no vínculo 27080001 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais no valor de R$ 10.173,58 (dez mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

27080001	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R$ 10.173,58
TOTAL DA SUPERÁVIT		**R$ 10.173,58**

Art. 4 – Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o excesso de arrecadação nos vínculos 16004503 - UNIÃO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA, 16214050 - RS - ATENÇÃO BASICA, 16004500 - UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA, 16214170 - RS - SAMU / UPA, 16004501 - UNIÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA no valor de R$ 634.869,60 (seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

16004503	UNIÃO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R$ 204.939,11
16214050	RS - ATENÇÃO BASICA	R$ 19.930,49
16004500	UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA	R$ 110.000,00
16214170	RS - SAMU / UPA	R$ 40.000,00
16004501	UNIÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R$ 260.000,00
TOTAL DA EXCESSO		**R$ 634.869,60**

Art. 5 – Ainda servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, a reserva de contigência da seguinte dotação orçamentária:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.099.0099.0999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
(409) 3.9.9.99.99 -15000001	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 260.000,00
(409) 3.9.9.99.99 -15000001	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 430.000,00
(409) 3.9.9.99.99 -15000001	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 118.255,19
TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**R$ 808.255,19**

Art. 6 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 17 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:EFE717BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.932/2025

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.

A Prefeita de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
Considerando o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.134/2020, que dispõe sobre os documentos que deverão ser entregues para exame das contas anuais e ordinárias da esfera municipal;
Considerando o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.142/2021que estabelece os critérios a os critérios a serem observados na apreciação das contas anuais, para fins de emissão de parecer prévio, e no julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.
Considerando as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 18/2023, que dispõe sobre a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), bem como sobre a remessa das informações e dos dados dos órgãos e entes da esfera municipal, para os fins do exercício da fiscalização que lhe compete, nos termos da Lei Federal Complementar n°101, de 4 de maio de 2000;
Considerando a necessidade de atendimento dos requisitos dos procedimentos contábeis e de transparência da informação estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle; e
Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2025, com vistas ao atendimento da legislação vigente,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As disposições deste Decreto visam atender às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente bem como cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2025.

Art. 2º O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no **Anexo I** deste Decreto.
§ 1º. Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de Tecnologia da Informação autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.
§ 2º A não observância dos prazos dispostos no Anexo I a que se refere o caput ensejará a apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da legislação vigente, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à execução orçamentária da receita e despesa, contabilidade, auditoria e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. Observados os prazos estabelecidos neste Decreto, compete aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração direta e Indireta instituírem, observada a segregação de funções e conhecimento técnico específico, tantas comissões quantas forem necessárias para promover a apuração completa e conciliação dos valores em tesouraria, dos materiais em estoque, e dos bens patrimoniais móveis e imóveis.
CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
Seção I
Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 4º Para fins de encerramento do exercício fica fixada a data de 23/12 de 2025 como último dia para empenhamento de despesas de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, para todas as fontes de recursos.

§ 1º Não se aplica o disposto no*caput*deste artigoàs seguintes despesas, que poderão ser empenhadas até o último dia útil do exercício:
I–relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;
II–classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;
III – necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;
IV – custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada e cuja emissão de empenho seja indispensável;
V – decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição da República;
VI – destinadas ao atendimento de situações de emergência ou de calamidade pública, quando assim forem expressamente declaradas em ato do Poder Executivo Municipal;
VII – as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;
VIII –aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pela Prefeita, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 5º Observado o disposto no art. 168, §2º, da Constituição Federal, o saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até o último dia útil do exercício financeiro.
Parágrafo único. Transcorrida a data prevista no*caput*deste artigo, sem que tenha havido a devolução dos saldos, a Contabilidade efetuará o registro da inscrição do repasse diferido.

Art. 6º Os cheques e as ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidos até às 14h do dia 29/12/2025.

Seção II
Da inscrição em Restos a Pagar

Art. 7º Observadas às respectivas fontes de recursos serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não-liquidadas, até o limite do saldo de disponibilidade financeira de cada fonte.
Parágrafo único. Para fins da apuração da disponibilidade financeira em cada fonte de recursos será observado, no que couber, o regramento estabelecido na Instrução Normativa nº 18/2023, do Tribunal de Contas do Estado ou na norma que lhe for superveniente.

Art. 8º As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados no Relatório de Gestão Fiscal, conforme o disposto no art. 55, III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:
I – adiantamentos em geral;
II – diárias de viagem;
III – transferência de recursos sob a forma de subvenções, contribuições ou auxílios;
IV – despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;
V – auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
VI – sentenças judiciais;
VII – indenizações e restituições de qualquer natureza;
VIII – contribuições ao PASEP.

Seção III
Do Cancelamento de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

Art. 10. Os saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados até 31 de dezembro de 2024 serão anulados até o último dia útil de 2025, desde que não se refiram a despesas em processo de liquidação.
Parágrafo único. Considera-se em processo de liquidação, a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 11. Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos até 31 de dezembro de 2020, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição no último dia útil de 2025.

Art. 12. Os restos a pagar cancelados na forma deste Decreto poderão, excepcionalmente, ser restabelecidos, desde que observadas, no que couber, as condições estabelecidas no art. 21 deste decreto.

Art. 13. Compete à Prefeita, observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Seção IV
Das Contas Bancárias

Art. 14. Até final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá apurar nas instituições financeiras todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) vinculados ao Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.
§ 1º A partir do levantamento de que trata o*caput*deste artigo, todos os recursos existentes nas contas bancárias deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.
§ 2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida poderão, excepcionalmente, ser registrados como ingresso de natureza extraorçamentária na conta contábil 2.1.8.9.1.98.XX.00.00 – Demais Obrigações a Curto Prazo – Receitas a Classificar, até sua devida regularização.

Art. 15. Para fins de observância do regime de competência, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro de 2025, bem como os recursos oriundos de outras receitas orçamentária, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil de 2025, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o dia 12 de janeiro de 2026.

Art. 16. Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o encerramento do exercício.

Seção V
Do Inventário de Bens e Valores

Art. 17. Para fins de fechamento do Balanço Anual, serão designadas comissões compostas por servidores públicos, preferencialmente efetivos, para proceder ao inventário:
I - dos bens móveis permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade do Município;
II – dos bens imóveis de posse ou propriedade do Município
III - dos bens existentes em almoxarifados;
IV – dos valores em tesouraria.

§ 1º Compete aos responsáveis pelos registros das movimentações no sistema informatizado, promover os ajustes no referido sistema das diferenças apuradas pelas comissões até o dia 31/12/2025.

Art. 18. A cópia das atas dos inventários firmadas pelos membros das comissões de que trata o artigo art. 17 deste Decreto e ratificada pelo Prefeito Municipal deverá compor a documentação do Balanço Anual
Parágrafo único. Se na conclusão dos inventários forem constatadas inconsistências ou irregularidades, estas deverão ser claramente identificadas e encaminhadas à(s) autoridade(s) competente(s) para adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO III
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Seção I
Da Apuração do Superávit ou Déficit Financeiro do Exercício

Art. 19. Para fins de apuração do superávit financeiro de que trata o art. 43, I e §2, da Lei Federal nº 4.320/1964, ou eventual déficit financeiro, o saldo das disponibilidades deverá ser desdobrado por fonte de recurso, confrontadas com as respectivas obrigações, também por fonte de recurso.

Seção II
Das Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 20. Após o término do exercício de 2025, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:
I–não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
II–de Restos a Pagar com prescrição interrompida; e
III–relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.
IV – relativas à complementação dos empenhos que forem liquidados com base no art. 7º,§2º, deste Decreto.
§ 1º No caso dos incisos I, II e III do caput, os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado a autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:
I–reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;
II–manifestação fundamentada da assessoria jurídica quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e
III–autorização expressa do ordenador da despesa para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.
§ 2º O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no órgão ou na entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
§ 3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Seção III
Disposições Finais

Art. 21. Os lançamentos de encerramento do exercício e a emissão das Demonstrações Contábeis e dos relatórios que compõem o balanço geral do Município, serão processados automaticamente pelo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle utilizado pelo Poder Executivo.
Parágrafo único – O processamento automático não exime de responsabilidade os dirigentes, os ordenadores de despesa e os contadores quanto aos valores evidenciados nas Demonstrações Contábeis, relatórios e demais demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este decreto.

Art. 22. Observadas as normas contábeis vigentes e as determinações do Tribunal de Contas do Estado, fica a contadoria geral autorizada a promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício até o dia 20 de janeiro de 2026, nos termo do art. 6º do Decreto Federal nº 10.540/2020.
Parágrafo único – Os ajustes contábeis efetuados não eximem os contadores de responsabilidade sobre a certificação dos registros contábeis efetuados bem como sobre os valores evidenciados nas Demonstrações Contábeis, relatórios e demais demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este decreto.

Art. 23. Fica delegada à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, bem como para decidir sobre os casos não contemplados, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 05 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade		**Data Final**
1	Encaminhamento de pedidos para abertura de créditos adicionais ao orçamento vigente	23/12/2025
2	Data limite para registros de liquidação da despesa no sistema.	23/12/2025
3	Data limite para a emissão do Boletim de Tesouraria do último dia útil do exercício	12/01/2026
4	Data limite para que os detentores de adiantamentos/suprimentos de fundos apresentem as respectivas prestações de contas ao setor de contabilidade.	15/12/2025
5	Data limite para a tesouraria encerrar nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação a mais de 2 anos e sem saldo financeiro encaminhando a respectiva relação ao setor de contabilidade, para sua desativação no sistema.	15/12/2025
6	Data limite para que o Poder Legislativo devolva ao Poder Executivo os valores correspondentes às sobras de repasses não utilizados ou não comprometidos no exercício financeiro.	30/12/2025
7	Data limite para as entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharem, para fins de consolidação, os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício.	16/01/2026
8	Data limite para a Secretaria de Finanças e Orçamento enviar ao Setor de Contabilidade as informações necessárias sobre os empenhos do exercício que deverão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados, bem como a relação daqueles inscritos em anos anteriores que poderão ser baixados por prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.	15/12/2025
9	Data limite para que o Setor Tributário encaminhe, por escrito, ao Setor de Contabilidade: a) os valores a Serem Inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício de 2025, detalhados por Tributo e/ou Crédito; b) a posição do estoque da Divida Ativa no final do último dia útil de 2025**,** detalhado por Tributo e/ou Crédito; c) relação com o total das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2025, segregadas da seguinte forma: c-1) baixas pelo recebimento; c-2) baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; c-3) baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; c-4) baixas por prescrição, c-5) baixas por dação em pagamento e/ou adjudicação; e c-6) outras baixas eventualmente lançadas. d) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos dos arts. 13 e 58 , da Lei Complementar n°101/2000;	09/01/2026
10	Data limite para a disponibilização do orçamento de 2026 no sistema para fins início de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa.	22/01/2026
11	Data limite para apuração do resultado do exercício financeiro de 2025, a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado.	26/01/2026
12	Data limite para o Setor de Contabilidade emitir as demonstrações contábeis da Administração Direta e as Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício financeiro de 2025, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais, a demonstração dos fluxos de caixa e as respectivas notas explicativas.	30/01/2026
13	Data limite para o Setor de Contabilidade enviar ao Gabinete do Prefeito,para fins de coleta de assinaturas, o Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE), extraído do Programa Autenticador de Dados (PAD) do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.	30/01/2026
14	Data limite para o responsável pelo Controle Interno enviar ao Gabinete do Prefeito, para conhecimento prévio, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno (MCI), do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.	23/01/2026
15	Data limite para o Gabinete do Prefeito, encaminhar ao Setor de Contabilidade, o relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, contendo, também, informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS (art. 2º, IV, letra “a” da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	16/03/2026
16	Data limite para que a Unidade Central de Controle Interno – UCCI apresente os seguintes relatórios e pareceres: a) sobre as contas do ano anterior em que constem, no mínimo as informações exigidas pelo art. 2º, IV, letra “b” da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado; b) relativo à aplicação dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino (art. 2º, IV, letra “i”, da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS); c) relativo à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar; às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde; à aplicação dos recursos vinculados ao SUS; à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde (art. 2º, IV, letra “l”, da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	16/03/2026
17	Data limite para entrega, pelas comissões referidas no art. 17 deste decreto da cópia das atas de encerramento dos inventáriosde bens móveis, de bens de consumo e de valores em tesouraria, evidenciando a fidedignidade desses bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando as eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas(art. 2º, IV, letra “c”, da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	16/03/2026
18	Data limite para que o responsável pela Unidade de Pessoal, encaminhe ao Setor de Contabilidade adeclaração referida no art. 2º, IV, letra “d”, da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS.	16/03/2026
19	Data limite para que o Conselho Gestor do Regime Próprio de Previdência, apresente o relatório contendo a análise das contas do RPPS, bem como a consignação de conformidade (ou não) de suas aplicações financeiras, de suas demonstrações contábeis e da manutenção do equilíbrio previsto em sua avaliação atuarial(art. 2º, IV, letra “g” da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	16/03/2026
20	Data limite para que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, previsto na Lei Federal n. 14.113/2020, encaminhe ao Setor de Contabilidade o relatório e parecer relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados a esse Fundo no exercício de 2025(art. 2º, IV, letra “h”, da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	16/03/2026
21	Data limite para que o Conselho Municipal de Saúde, previsto no artigo 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição Federal, encaminhe ao Setor de Contabilidade relatório e contendo a análise parecer relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos em Saúde no exercício de 2025(art. 2º, IV, letra “k”, da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	16/03/2026
22	Data limite para que o responsável pelo o Departamento Jurídico encaminhe ao Setor de Contabilidade o quadro contendo a relação das tomadas de contas especiais instauradas no exercício de 2025 (art. 2º, IV, letra “f”, da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	16/03/2026
23	Data limite para que o responsável pelos Setor de Contratos encaminhe ao Setor de Contabilidade o quadro contendo a relação dos contratos com as despesas de 2025.	
24	Data Limite para a Solicitação de Licitação no exercício de 2025.	21/11/2025
25	Data Limite para emissão de Requisições no sistema LC e envio ao setor de Compras no exercício de 2025.	10/12/2025

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:56AC2889

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025 EDITAL Nº 43/2025 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 2.508/2025, despacho nº 2;
Divulga a Homologação das Inscrições no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025:

FUNÇÃO: VISITADOR DO PIM

Protocolo	Nome	Inscrição	Homologação das inscrições
538	Emile Borges Lucio	001	INDEFERIDA
539	Amanda Santos da Silva	002	INDEFERIDA
540	Emile Borges Lucio	003	DEFERIDA
541	Catia Tatiane Marques Vieira	004	DEFERIDA
542	Barbara de Vasconcellos Oliveira Correia	005	DEFERIDA
543	Thais Souza Gonçalves	006	INDEFERIDA
544	Thais da Silva do Nascimento	007	DEFERIDA
545	Fernanda Rosa de Camargo	008	DEFERIDA
546	Andressa Goncalves Puccinelli	009	INDEFERIDA
547	Iara Giovana Avila Guterres	010	INDEFERIDA
548	Sabrina de Castro Souza	011	DEFERIDA
549	Aline Fagundes Castaman	012	INDEFERIDA
550	Aline Fagundes Castaman	013	INDEFERIDA
551	Aline Fagundes Castaman	014	INDEFERIDA
552	Andressa Goncalves Puccinelli	015	DEFERIDA
553	Debora Peres D'avila	016	INDEFERIDA
554	Elisangela da Rosa Dioscar	017	INDEFERIDA
555	Anaile Messa Valerio	018	INDEFERIDA
556	Aline Ferreira Cardoso	019	DEFERIDA
557	Lidiane Medeiros Farias	020	DEFERIDA
558	Ana Julia Ferreira Monteiro	021	DEFERIDA
559	Tarciane Maciel da Silva	022	INDEFERIDA
560	Tarciane Maciel da Silva	023	DEFERIDA
561	Mariana de Freitas Sais	024	DEFERIDA
562	Elisangela da Rosa Dioscar	025	DEFERIDA
563	Amanda Santos da Silva	026	DEFERIDA
564	Andressa Peraca Lucas	027	INDEFERIDA
565	Andressa Peraca Lucas	028	DEFERIDA
566	Aline Fagundes Castaman	029	DEFERIDA
567	Anaile Messa Valerio	030	DEFERIDA
568	Leticia da Luz Goulart	031	DEFERIDA
569	Debora Peres D'avila	032	DEFERIDA
570	Pamela Silveira Oliveira	033	DEFERIDA
571	Laisla Eduarda Jorge Siebert	034	DEFERIDA
572	Jennifer Paula Mendes Domingues	035	DEFERIDA
573	Darlene de Oliveira Farias	036	INDEFERIDA
574	Thalia Rodrigues Acosta	037	DEFERIDA
575	Selena Prestes Da Silva	038	INDEFERIDA
576	Darlene de Oliveira Farias	039	DEFERIDA
577	Selena Prestes Da Silva	040	DEFERIDA
578	Guilherme Jagiela Zanato	041	DEFERIDA
579	Assussena Pires Dutra	042	INDEFERIDA
580	Assussena Pires Dutra	043	DEFERIDA
581	Marjana Madeira Monteiro	044	INDEFERIDA
582	Ariane Ferreira Xavier	045	DEFERIDA
583	Marjana Madeira Monteiro	046	INDEFERIDA
583	Fernanda Vieira Pereira	047	INDEFERIDA
584	Viviana Gonzalez	048	DEFERIDA
585	Fernanda Vieira Pereira	049	DEFERIDA
586	Marjana Madeira Monteiro	050	DEFERIDA
587	Andiesca Ferreira Dias	051	DEFERIDA
588	Chaiane Tavares	052	DEFERIDA
589	Jessica Santos da Silva	053	DEFERIDA
590	Ana Paula Souza Dias	054	INDEFERIDA
591	Tatiane Souza Gonçalves	055	INDEFERIDA
592	Natacha Fischer Rodrigues	056	DEFERIDA
593	Tatiane Souza Gonçalves	057	DEFERIDA
594	Thais Souza Gonçalves	058	DEFERIDA
595	Ana Carolina do Nascimento Gomes	059	DEFERIDA
596	Leonara Gonçalves Miranda	060	INDEFERIDA
597	Uelica Veleda Conceição	061	INDEFERIDA
598	Leonara Gonçalves Miranda	062	DEFERIDA
599	Uelica Veleda Conceição	063	DEFERIDA
600	Iara Giovana Avila Guterres	064	INDEFERIDA
601	Iara Giovana Avila Guterres	065	DEFERIDA
602	Ana Paula Souza Dias	066	DEFERIDA
603	Lauren Felsche Araujo	067	DEFERIDA
604	Adriana Cardoso Rodrigues	068	INDEFERIDA
605	Adriana Cardoso Rodrigues	069	DEFERIDA
606	Pierri Correa Acosta	070	INDEFERIDA
607	Pierri Correa Acosta	071	INDEFERIDA
608	Irani Garcia Machado	072	INDEFERIDA
609	Pierri Correa Acosta	073	DEFERIDA
610	Cristiane Medeiros Felsche	074	DEFERIDA
611	Irani Garcia Machado	075	DEFERIDA
612	Anilda Maria Martins Oliveira	076	DEFERIDA

Pedras Altas, 06 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:93E19FDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.102, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.367, de 3 de janeiro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		**R$**	**119.078,47**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	104.036,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R$	15.042,47
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**7.240,72**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	7.240,72
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**2.517,39**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	2.517,39
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**19.957,68**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	13.478,37
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	6.479,31
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**97.282,26**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1002	R$	62.292,75
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500-1002	R$	33.271,65
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500-1002	R$	1.717,86
10.122.0104.2042 - Hemocentro		**R$**	**11.046,82**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1621	R$	11.046,82
10.122.0104.2045 - Regulação de Óbitos		**R$**	**1.275,76**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1002	R$	1.275,76
10.122.0105.2047 - Conselho Municipal de Saúde		**R$**	**10.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1002	R$	10.000,00
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**2.857.850,28**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1600	R$	311.645,00
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 2600-3101	R$	43.492,64
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1600	R$	1.919.974,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1600	R$	96.705,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1600	R$	52.521,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 2600-3101	R$	28.030,29
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 2604	R$	4.887,35
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500-1002	R$	1.680,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1621	R$	100.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1002	R$	6.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1600	R$	156.878,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 2600-3101	R$	3.717,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1002	R$	132.320,00
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**20.153,67**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500-1002	R$	20.153,67
10.302.0103.2035 - HUSFP - Porta de Entrada de Urgência e Emergência		**R$**	**312.337,74**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1002	R$	312.337,74
10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU		**R$**	**31.279,33**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1605	R$	2.945,42
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 2605	R$	4.844,86
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1002	R$	3.309,59
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500-1002	R$	10.978,97
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500-1002	R$	9.200,49
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		**R$**	**10.011,27**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 2605	R$	6.626,35
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1605	R$	3.384,92
10.302.0104.2041 - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST		**R$**	**32.688,70**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1002	R$	11.968,81
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1600	R$	16.880,71
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1002	R$	3.839,18
10.304.0103.2033 - Ações de Vigilância Sanitária		**R$**	**15.972,58**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1002	R$	3.787,89
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1605	R$	438,69
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 2605	R$	438,69
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500-1002	R$	11.307,31
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		**R$**	**22.110,62**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1621	R$	15.000,00

3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500-1002	R$	347,88
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1621	R$	6.762,74
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**17.868,58**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	17.868,58
20.606.0126.2178 - INCRA		**R$**	**402.264,46**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500	R$	250,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1700	R$	402.014,46
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**4.916,53**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	4.916,53
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**7.859,93**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	7.859,93
13.392.0134.2198 - Território Criativo		**R$**	**200.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500	R$	190.000,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1501	R$	10.000,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		**R$**	**3.846,15**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	3.846,15
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		**R$**	**465,76**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500	R$	465,76
15.451.0113.1019 - Vias Pavimentadas		**R$**	**10.291,20**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1501	R$	10.291,20
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**1.216.723,25**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500-1001	R$	926.815,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500-1001	R$	2.633,87
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1001	R$	172.984,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500-1001	R$	15.984,58
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500-1001	R$	98.305,80
12.122.0002.2006 - Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho da Educação		**R$**	**2.000,00**
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 1500-1001	R$	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1500-1001	R$	1.000,00
12.361.0108.2067 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental		**R$**	**36.693,62**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1001	R$	36.693,62
12.361.0108.2069 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		**R$**	**38.488,41**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1001	R$	36.396,14
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500-1001	R$	2.092,27
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		**R$**	**575.378,77**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1001	R$	11.897,07
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1540-1070	R$	135.678,50
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1540-1070	R$	83.226,05
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1540	R$	344.577,15
12.362.0108.2074 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Médio		**R$**	**278.854,44**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500-1001	R$	204.621,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1001	R$	48.051,37
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500-1001	R$	3.986,27
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500-1001	R$	22.195,80
12.365.0108.2071 - Alimentação Escolar - Ensino Infantil		**R$**	**11.022,37**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1001	R$	4.909,81
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500-1001	R$	6.112,56
12.365.0108.2075 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Creche		**R$**	**116.958,37**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1001	R$	6.930,71
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1540-1070	R$	73.957,55
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1540	R$	36.070,11
12.365.0108.2076 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Pré-Escola		**R$**	**1.469.163,19**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1001	R$	7.511,25
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1540-1070	R$	68.313,68
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1540-1070	R$	987.809,97
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1540-1070	R$	6.261,65
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1540-1070	R$	153.386,97
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1540-1070	R$	18.505,47
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1540	R$	227.374,20
12.366.0106.2053 - Desenvolvimento Social com Foco no Trabalho - EJA		**R$**	**369,04**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1001	R$	369,04
12.367.0106.2058 - Educação Especial		**R$**	**446.302,63**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1540-1070	R$	326.541,72
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1540-1070	R$	2.978,78
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1540-1070	R$	68.742,77
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500-1001	R$	20.000,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1540-1070	R$	6.250,66
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1540	R$	21.788,70
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO			
23.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Econômico e Turismo		**R$**	**9.202,49**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	5.475,32
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	3.727,17
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**40.448,15**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	2.557,61
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	558,42
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	781,62
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R$	36.550,50
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**35.593,24**

3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	27.326,47
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	8.266,77
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0110.2104 - Casa do Idoso		**R$**	**956,02**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 2605	R$	956,02
08.243.0110.2124 - Pacto Pelotas Pela Paz - Programas Criança Feliz e Primeira Infância Melhor		**R$**	**531,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 2660	R$	531,00
08.244.0110.2096 - Cadastro Único		**R$**	**4.646,53**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	2.150,83
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1660	R$	2.495,70
08.244.0110.2105 - Residência Inclusiva		**R$**	**42.766,20**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	40.793,75
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 2605	R$	956,02
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 2605	R$	438,69
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	577,74
08.244.0110.2107 - República		**R$**	**11.034,74**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	9.317,43
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 2605	R$	478,01
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R$	1.239,30
08.244.0110.2111 - Casa da Passagem		**R$**	**10.810,05**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	10.810,05
08.244.0110.2115 - CREAS I e CREAS II		**R$**	**16.283,48**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	16.283,48
08.244.0110.2122 - Centro POP		**R$**	**29.002,36**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	15.936,04
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1661	R$	7.626,54
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 2605	R$	478,01
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	3.899,77
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1661	R$	1.062,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		**R$**	**152.179,31**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	147.566,00
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 2605	R$	3.696,61
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 2605	R$	916,70
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA			
15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana		**R$**	**36.573,60**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	2.332,32
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R$	31.290,03
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	2.951,25
15.451.0002.2243 - Gestão Fundo para Sustentabilidade do Espaço Público		**R$**	**741.500,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500	R$	317.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1501	R$	224.500,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 2706-3110	R$	200.000,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**4.356,67**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500	R$	4.356,67
246 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SMM			
04.122.0002.2300 - Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria da Mulher		**R$**	**19.066,27**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	5.232,34
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R$	6.417,59
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500	R$	566,44
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R$	6.849,90
247 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL – SMIR			
04.122.0002.2301 - Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria da Igualdade Racial		**R$**	**4.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1501	R$	4.000,00
248 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SMELJ			
27.122.0002.2003 - Gestão, Manutenção e Serviços de Esporte, Lazer e Juventude		**R$**	**149.999,64**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	128.701,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	2.165,23
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R$	11.959,41
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500	R$	1.053,22
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R$	6.120,78
27.812.0109.2081 - Eventos Esportivos		**R$**	**1.100,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	1.100,00
27.813.0109.2082 - Vida Ativa		**R$**	**5.118,65**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	5.118,65
249 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL – SMDC			
04.122.0002.2244 - Gestão, Manutenção e Serviços da Defesa Civil		**R$**	**4.000,00**
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 1500	R$	4.000,00
250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM			
04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		**R$**	**115,90**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500	R$	115,90
251 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR			
04.122.0002.2302 - Gestão, Manutenção e Serviços do Turismo		**R$**	**15.819,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1500	R$	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	5.819,00
23.695.0140.2223 - Divulgação e Promoção de Pelotas		**R$**	**10.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1500	R$	10.000,00
252 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA			
04.122.0002.2303 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração		**R$**	**16.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1500	R$	16.000,00
	TOTAL	**R$**	**9.771.373,29**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**378.790,46**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	365.111,53
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - 1500	R$	13.678,93
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		**R$**	**949.337,74**
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 1500	R$	949.337,74
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**19.957,68**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	19.957,68
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0104.2042 - Hemocentro		**R$**	**11.046,82**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1621	R$	11.046,82
10.122.0104.2045 - Regulação de Óbitos		**R$**	**0,20**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500-1002	R$	0,20
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**180.220,64**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500-1002	R$	173.451,61
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1605	R$	6.769,03
10.302.0104.2041 - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST		**R$**	**16.880,71**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1600	R$	16.880,71
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		**R$**	**21.762,74**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1621	R$	21.762,74
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**17.868,58**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	17.868,58
20.606.0126.2178 - INCRA		**R$**	**250,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	250,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0134.2198 - Território Criativo		**R$**	**33.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1501	R$	23.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1501	R$	10.000,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		**R$**	**3.846,15**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	3.846,15
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		**R$**	**465,76**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	465,76
15.451.0113.1019 - Vias Pavimentadas		**R$**	**10.291,20**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1501	R$	10.291,20
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
15.451.0113.1028 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas		**R$**	**16.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500	R$	16.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.122.0002.2015 - Gestão, Manutenção e Serviços do CASC		**R$**	**2.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1001	R$	2.000,00
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		**R$**	**1.608.490,16**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500-1001	R$	1.608.490,16
12.367.0106.2058 - Educação Especial		**R$**	**201.500,00**
4450420000	AUXÍLIOS - 1501	R$	201.500,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO			
23.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Econômico e Turismo		**R$**	**9.202,49**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	9.202,49
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**781,62**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	781,62
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**35.593,24**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	27.326,47
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1500	R$	8.266,77
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.243.0110.2124 - Pacto Pelotas Pela Paz - Programas Criança Feliz e Primeira Infância Melhor		**R$**	**531,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2660	R$	531,00
08.244.0110.2090 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**237.764,34**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	237.764,34
08.244.0110.2096 - Cadastro Único		**R$**	**2.495,70**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1660	R$	2.495,70
08.244.0110.2106 - Casa da Mulher Vítima de Violência		**R$**	**19.066,27**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	19.066,27
08.244.0110.2111 - Casa da Passagem		**R$**	**10.810,05**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	10.810,05
08.244.0110.2115 - CREAS I e CREAS II		**R$**	**7.626,54**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1661	R$	7.626,54
08.244.0110.2122 - Centro POP		**R$**	**1.062,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1661	R$	1.062,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**4.356,67**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	4.356,67
247 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL – SMIR			
04.122.0002.2301 - Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria da Igualdade Racial		**R$**	**4.000,00**
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 1501	R$	4.000,00
248 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SMELJ			
27.812.0109.2081 - Eventos Esportivos		**R$**	**1.100,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	1.100,00
249 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL – SMDC			
04.122.0002.2244 - Gestão, Manutenção e Serviços da Defesa Civil		**R$**	**4.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	4.000,00
250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM			
04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		**R$**	**115,90**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	115,90

251 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR			
04.122.0002.2302 - Gestão, Manutenção e Serviços do Turismo		**R$**	**10.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	10.000,00
23.695.0139.2218 - Centros de Atenção ao Turista - CAT		**R$**	**40.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	40.000,00
23.695.0140.2223 - Divulgação e Promoção de Pelotas		**R$**	**10.000,00**
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 1500	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**3.870.214,66**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 2600-3101 no valor de R$ 75.239,93, 2604 no valor de R$ 4.887,35, 2605 no valor de R$ 19.829,96 e 2706-3110 no valor de R$ 200.000,00 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1540 no valor de R$ 629.810,16, 1540-1070 no valor de R$ 1.931.653,77, 1600 no valor de R$ 2.537.723,00, 1621 no valor de R$ 100.000,00 e 1700 no valor de R$ 402.014,46.

Art. 4º No art. 1º, foram inseridos os recursos referentes às Emendas Impositivas elencadas na tabela abaixo, sendo que a redução dos valores ocorreu na Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99:

NÚMERO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	VALOR
087/2024	208	10.301.0103.2031	3.3.90.30	R$ 330,00
			4.4.90.52	R$ 14.670,00
088/2024				R$ 15.000,00
237/2024			3.3.90.30	R$ 350,00
			4.4.90.52	R$ 29.650,00
351/2024		10.122.0105.2047		R$ 10.000,00
614/2024		10.301.0103.2031	3.3.90.30.	R$ 1.000,00
			3.3.90.39	R$ 6.000,00
			4.4.90.52	R$ 73.000,00
635/2024		10.302.0103.2035		R$ 312.337,74
575/2024	214	13.392.0134.2198	3.3.50.43	R$ 30.000,00
578/2024				R$ 120.000,00
057/2024	233	12.367.0106.2058		R$ 20.000,00
054/2024	244	15.451.0002.2243	4.4.90.51	R$ 40.000,00
395/2024				R$ 100.000,00
522/2024				R$ 30.000,00
555/2024				R$ 100.000,00
603/2024				R$ 40.000,00
624/2024				R$ 7.000,00

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 28 de outubro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:521E353B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO 40/2025

Extrato de Julgamento do Pregão Eletronico 40/2025 que tem como objeto o registro de preço de uniformes para equipes do quadro operacional do municipio, tendo como fornecedores nos seguinte itens e valores:

ALELISE CONFECÇOES EIRELI – EPP

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
003	4.000	UN	CAMISETA EM POLIVISCOSE. Anti-piling, 65%poliester e 35% viscose, gola V, bordado brasão frente esquerda. P ao XGG. Masc/fem	23,96
005	400	UN	MACACÃO EM TECIDO BRIM AZUL ROYAL. Tecido brim pesado para serviços de oficina, impressão do brasão e bolsos. Tamanhos P ao XGG.	113,60
012	2.000	UN	CAMISA POLO MANGA CURTA. Tecido em Piquet PA, bordado brasão e nome secretaria frente, lado esquerdo. Masc/fem	36,96
017	180	UN	JALECO MANGA CURTA Tecido sol a sol (tipo Santista), abertura com botões, serigrafia no bolso. P ao XGG Cota referente ao item 0/6.	85,00
018	180	UN	JALECO MANGA LONGA. Tecido sol a sol (tipo Santista), abertura com botões, serigrafia no bolso. P ao XGG	78,30
023	200	UN	CAMISA POLO MANGA CURTA Tecido em Piquet PA, bordado brasão e nome secretaria frente, lado esquerdo. Masc/fem	36,96

ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
016	225	UN	CALÇA. Tecido brim pesado (tipo Santista), com elástico, passa cinto, bolsos frente, atrás e nas laterais das pernas com faixa refletiva P ao XXG. Cota referente ao item 0/4.	59,82

019	180	UN	JALECO BRANCO MANGA CURTA. Tecido seletel branco, com bordado e bolso frontal. Tamanho P ao XGG. Cota referente ao item 0/8.	52,35
020	180	UN	JALECO BRANCO MANGA LONGA. Tecido seletel branco, com bordado e bolso frontal. P ao XGG Cota referente ao item 0/9.	59,07

DANIEL RICARDO HAAS FIN

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
015	360	UN	CAMISETA EM POLIVISCOSE. Anti-piling, 65%poliester e 35% viscose, gola V, bordado brasão frente esquerda. P ao XGG. Masc/fem	25,00

CONFECCOES GURI LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
015	2.500	UN	CAMISA MANGA LONGA. Tecido jeans santista, com impressão no bolso, faixas refletivas. P ao XGG. Masc/fem	68,90
006	2.000	UN	JALECO MANGA CURTA. Tecido sol a sol (tipo Santista), abertura com botões, serigrafia no bolso. P ao XGG	65,00
007	2.000	UN	JALECO MANGA LONGA. Tecido sol a sol (tipo Santista), abertura com botões, serigrafia no bolso. P ao XGG	69,00

COR BASE CONFECCOES LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
001	2.500	UN	CAMISA MANGA CURTA. Tecido jeans (tipo santista), com impressão no bolso, faixas refletivas. P ao XGG. Masc/fem	49,90
008	2.000	UN	JALECO BRANCO MANGA CURTA. Tecido seletel branco, com bordado e bolso frontal. Tamanho P ao XGG.	48,50
009	2.000	UN	JALECO BRANCO MANGA LONGA. Tecido seletel branco, com bordado e bolso frontal. P ao XGG	53,50
010	4.000	UN	CASACO - NYLON IMPERMEÁVEL. Com forro de fibra, zíper e tapa fecho. Punhos com reguladores em velcro, bordado frente e costas. Tamanho P ao XGG. Masc/fem	99,00

J B PONTES COMÉRCIO LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
004	2.500	UN	CALÇA. Tecido brim pesado (tipo Santista), com elástico, passa cinto, bolsos frente, atrás e nas laterais das pernas com faixa refletiva P ao XXG.	54,99

RP TEXTIL LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
011	2.000	UN	CAMISA SOCIAL. Manga longa, com botões, detalhes nos punhos e na gola. Brasão e nome da secretaria bordados frente esquerda. Tamanho P ao XGG.	87,00
014	225	UN	CAMISA MANGA LONGA. Tecido jeans santista, com impressão no bolso, faixas refletivas. P ao XGG. Masc/fem	68,90
021	180	UN	CASACO - NYLON IMPERMEÁVEL. Com forro de fibra, zíper e tapa fecho. Punhos com reguladores em velcro, bordado frente e costas. Tamanho P ao XGG. Masc/fem Cota referente ao item 0/10.	145,00
022	200	UN	CAMISA SOCIAL. Manga longa, com botões, detalhes nos punhos e na gola. Brasão e nome da secretaria bordados frente esquerda. Tamanho P ao XGG. Cota referente ao item 0/11.	87,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:B4342ABA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS E ADITIVOS

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal, de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 176 da Lei 14.133/21, faz saber que no período compreendido entre 16 a 30 de Setembro de 2025, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos:

CONTRATOS E CREDENCIAMENTO

CONTRATO	CONTRATADO CNPJ OU CPF	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	VALOR EM R$	DATA
063/2025	**CAMILA DA SILVA CORTES, CNPJ sob nº 21.491.207/0001-86**	**Dispensa de Licitação nº 058/2025 Lei Federal nº 14.133/2021**	**O objeto do presente instrumento consiste na contratação de profissional especializado, graduado em educação física, com experiência em dança, objetivando a prestação de serviços de aulas de dança, para execução do projeto "Ritmos", que propõe aulas de dança gratuitas aos beneficiários do Cadastro Único, Bolsa Família ou acompanhados pelo CRAS, junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**	**R$ 27.600,00**	**10/09/2025**
064/2025	**MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA, CNPJ/MF sob o nº 50.001.018/0001-86**	**Dispensa de Licitação nº 060/2025 Lei Federal nº 14.133/2021**	**O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de motoniveladora para a manutenção das estradas do interior do Município de São Pedro do Sul. A motoniveladora deverá possuir peso mínimo de 17.500kg, ano mínimo 2018 e potência mínima de 180HP.**	**R$ 75.600,00**	**16/09/2025**
TFO-003/2025	**CONSEPRO – CONSELHO COMUNITÁRIO PRO-SEGURANÇA**	**Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2025 Lei Federal nº**	**O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional/financeira com vistas a aporte financeiro à OSC,**	**R$ 91.875,20**	**19/09/2025**

	PÚBLICA DE SÃO PEDRO DO SUL, CNPJ sob nº 14.745.726/0001-68	14.133/2021	com o objetivo de aumentar a segurança pública e a eficiência das operações da Brigada Militar e Polícia Civil, através da aquisição e utilização de 02 (dois) drones de última geração, que permitirão o monitoramento de áreas de difícil acesso e realização de patrulhas aéreas, otimizando o uso de recursos humanos e materiais, conforme Plano de Trabalho.		
065/2025	MPR QUIMEA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ sob nº 10.501.644/0001-17	Dispensa de Licitação nº 063/2025 Lei Federal nº 14.133/2021	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tratamento e análises de água para consumo humano, para poços artesianos, localizados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental 29 de Março, Jacó David Diesel e Naurelino Souto. A empresa contratada prestará assessoria técnica para tratamento da água, acompanhamento e monitoramento do tratamento sempre que necessário, treinamento dos funcionários ou responsáveis pelo controle do tratamento, reposição do hipoclorito de sódio do tratamento e emissão de relatório de atividades. O pacote de serviços inclui disponibilização, em comodato, de um sistema de cloração de injeção automática.	R$ 26.856,00	24/09/2025
066/2025	PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA, CNPJ nº 24.604.095/0001-10	Pregão Eletrônico nº 036/2025 Lei Federal nº 14.133/2021	O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para atuação no tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água de 10 (dez) poços artesianos a serem indicados pela Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SMADEMA, realizando mensalmente coletas e análises físico-químicas e microbiológicas da água, destinada ao consumo humano, que abastecem o perímetro rural/urbano do Município de São Pedro do Sul/RS, em conformidade com a Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde, bem como de limpeza e desinfecção semestral dos reservatórios de água da solução alternativa, conforme determina a Portaria nº 1237/2014.	R$40.990,00	24/09/2025
067/2025	KELLY SCHNEIDER CLERICI, inscrita no CNPJ/CPF n.º 41.003.513/0001-33	Chamada Pública nº 003/2025 Lei Federal nº 14.133/2021	O objeto deste Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de castração cirúrgica de animais domésticos (cães e gatos) machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.	R$ 80.830,02	24/09/2025
068/2025	CLINICA SÃOPEDRENSE LTDA, EPP, CNPJ sob nº 27.879.669/0001-51	Dispensa de Licitação nº 063/2025 Lei Federal nº 14.133/2021	O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com profissionais habilitados para Exames de Saúde Ocupacional e Medicina do Trabalho, para atender demandas da Administração Pública do Município de São Pedro do Sul – RS.	R$ 24.723,90	29/09/2025

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 176 da Lei 14.133/21, faz saber que no período compreendido entre 16 a 30 de Setembro de 2025, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes termos aditivos:

TERMOS ADITIVOS

CONTRATO	ADITIVO	CONTRATADO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	DATA
041/2021	10	KELOP PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº26.101.835/0001-21	Art. 57, II, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo e valor	16/09/2025
050/2025	01	ELITE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 13.347.671/0002-56	-	Retificação Contrato	02/09/2025
076/2020	06	JEAN PIERRY SCHENEIDER MEDINA - ME, CNPJ sob nº 24.883.940/0001-34	Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo	14/09/2025
061/2025	01	JULIANA BALK, CNPJ/CPF n.º 45.677.534/0001-95,	-	Retificação Contrato	25/09/2025
042/2025	01	DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob nº03.703.992/0001-01	Art. 111, da Lei 14.133/21	Prorrogação de prazo	19/09/2025

São Pedro do Sul, 06 de novembro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0BC1167A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N.º 5.210 DE 02/07/2025

DECRETO N.º 5.210 DE 02/07/2025

Altera fonte de recurso da Lei Orçamentária Anual de 2025, abrindo crédito suplementar por superávit, no valor de R$ 61.863,14 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), crédito suplementar por excesso, no valor de R$ 7.918,56 (sete mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) e crédito suplementar por redução, no valor de R$ 53.005,60 (cinquenta e três mil, cinco reais e sessenta centavos). Abre crédito suplementar por superávit, no valor de R$ 850.638,90 (oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos), crédito suplementar por excesso, no valor de R$ 2.614.720,47 (dois milhões, seiscentos e quatroze mil, setecentos e vinte reais e quarenta e sete centavos) e crédito suplementar por redução, no valor de R$ 5.302.772,22 (cinco milhões, trezentos e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), nas dotações abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL,no uso de suas atribuições legais, conformeart. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica Municipal,com fundamento no art. 41, inciso II, art. 42, e art. 43, caput, da Lei Federal N. º 4.320/64 e § 1º, inciso III, e, Lei Municipal nº 4.435, de13 de dezembrode 2024 e Lei Municipal nº 4.426, de27 de novembrode 2024,

Art. 1º Com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária fica alterada a fonte de recurso vinculada ao saldo da dotação consignada na Lei de Orçamento para o exercício de 2025, abrindo crédito suplementar por superávit, no valor de 61.863,14 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e quatorze centavos) para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
12.361.0007	Inovação no Processo Educativo	
12.361.0007.1009	Construção e ampliação de escolas municipais	
3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 60.697,44
21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0018	Gestão de sentenças judiciais, dívida pública e outros encargos especiais	
28.846.0018.0001	Manutenção dos encargos gerais	
3.4.4.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.165,70

Art. 2º Com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária fica alterada a fonte de recurso vinculada ao saldo da dotação consignada na Lei de Orçamento para o exercício de 2025, abrindo crédito suplementar por excesso, no valor de R$ 7.918,56 (sete mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

21	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0018	Gestão de sentenças judiciais, dívida pública e outros encargos especiais	
28.846.0018.0001	Manutenção dos encargos gerais	
3.4.4.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 7.918,56

Art. 3º Com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária fica alterada a fonte de recurso vinculada ao saldo da dotação consignada na Lei de Orçamento para o exercício de 2025, abrindo crédito suplementar por redução, no valor de R$ 53.005,60 (cinquenta e três mil, cinco reais e sessenta centavos) para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 5.299,00
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 47.706,60

Art. 4º É aberto crédito suplementar por superávit, no valor de valor R$ 850.638,90 (oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
002	MANUT. DA ATIV. DE CONVÊNIOS E COMDEMA	
04.122.0002	Gestão e Inovação Com Olhos no Futuro	
04.122.0002.2130	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 38.638,90
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
06.181.0014	Segurança Presente e Integrada	
06.181.0014.1036	Modernização da SMST e Guarda Municipal e Patrimonial	
3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
12.122.0002	Gestão e Inovação Com Olhos no Futuro	
12.122.0002.2024	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
3.3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 810.000,00

Art. 5º É aberto crédito suplementar por excesso, no valor de valor R$ 2.614.720,47 (dois milhões, seiscentos e quatroze mil, setecentos e vinte reais e quarenta e sete centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.0002	Gestão e Inovação Com Olhos no Futuro	
04.122.0002.2017	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 95.199,99
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
10.302.0010	Saúde em Ação	
10.302.0010.2093	Manut. das ações e serv. na rede de atenção de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar	
3.3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	R$ 332.215,27
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
3.3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	R$ 1.903.635,21
14	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO	
001	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO	
16.482.0004	Urbanismo e Qualidade de Vida	
16.482.0004.2148	Intervenção e investimento em espaços urbano e rural	
3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 283.670,00

Art. 6º É aberto crédito suplementar por redução, no valor de valor R$ 5.302.772,22 (cinco milhões, trezentos e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	

04.122.0002	Gestão e Inovação Com Olhos no Futuro	
04.122.0002.2003	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 5.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
004	COMDEC	
04.122.0002	Gestão e Inovação Com Olhos no Futuro	
04.122.0002.2005	Manutenção e modernização das atividades administrativas do COMDEC	
3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 34.380,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
004	COMDEC	
06.182.0009	Sapucaia Cidadã	
06.182.0009.2008	Manutenção das atividades de defesa civil	
3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.0002	Gestão e Inovação Com Olhos no Futuro	
04.122.0002.2017	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.367,50
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.239,00
05	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002	Gestão e Inovação Com Olhos no Futuro	
04.122.0002.2011	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
3.3.1.90.07	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	R$ 1.263,90
05	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005	Gestão Estratégica de Pessoal, Patrimônio e Inovação	
04.122.0005.1002	Restruturação da Infraestrutura de TI Municipal	
3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.052,00
05	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005	Gestão Estratégica de Pessoal, Patrimônio e Inovação	
04.122.0005.1004	Desenvolvimento de Políticas de Proteção de Dados	
3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00
05	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005	Gestão Estratégica de Pessoal, Patrimônio e Inovação	
04.122.0005.2009	Gestão documental digital	
3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 107.000,00
05	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002	Gestão e Inovação Com Olhos no Futuro	
04.122.0002.2011	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 476,86
06	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	
001	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	
04.122.0002	Gestão e Inovação Com Olhos no Futuro	
04.122.0002.2021	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
3.3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 81,71
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
12.122.0002	Gestão e Inovação Com Olhos no Futuro	
12.122.0002.2024	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.500,02
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 190.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
3.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 7.411,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
002	GASTOS NÃO COMPUT. NO ENSINO - ALÉM 25%	
04.122.0002	Gestão e Inovação Com Olhos no Futuro	
04.122.0002.2023	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
3.3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 474,51
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
003	FUNDEB 30%	
12.361.0007	Inovação no Processo Educativo	
12.361.0007.1009	Construção e ampliação de escolas municipais	
3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 673.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
003	FUNDEB 30%	
12.361.0007	Inovação no Processo Educativo	
12.361.0007.2031	Manutenção da folha de pagamento dos profissionais da educação	
3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 380.705,25
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
12.368.0007	Inovação no Processo Educativo	
12.368.0007.2027	Manutenção e conservação da rede municipal	
3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 27.073,22
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
12.365.0007	Inovação no Processo Educativo	
12.365.0007.2034	Concessão de bolsas através de convênios para acesso à educação infantil	
3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 202.200,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	

005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
12.365.0007	Inovação no Processo Educativo	
12.365.0007.2040	Aquisição de gêneros alimentícios para a etapa creche	
3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 56.100,00
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
001	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
04.122.0002	Gestão e Inovação Com Olhos no Futuro	
04.122.0002.2057	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
001	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
04.122.0002	Gestão e Inovação Com Olhos no Futuro	
04.122.0002.2063	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.714,80
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
001	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
001	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
04.122.0002	Gestão e Inovação Com Olhos no Futuro	
04.122.0002.2064	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
3.3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 186.533,12
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
001	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 19.500,00
3.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 422,69
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0009	Sapucaia Cidadã	
08.244.0009.2067	Manutenção da Rede de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 18.680,00
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
005	FUNDO MUNIC. DA PESSOA IDOSA	
08.241.0009	Sapucaia Cidadã	
08.241.0009.2169	Manutenção do Conselho da Pessoa Idosa	
3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 200,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
10.122.0002	Gestão e Inovação Com Olhos no Futuro	
10.122.0002.2080	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
3.3.1.90.07	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	R$ 6.851,53
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R$ 39.117,54
3.3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 949,02
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
10.122.0002	Gestão e Inovação Com Olhos no Futuro	
10.122.0002.2081	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
3.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 18.300,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
10.122.0002	Gestão e Inovação Com Olhos no Futuro	
10.122.0002.2084	Manutenção e revitalização da frota de veículos oficiais da SMS	
3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 856.831,35
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
10.301.0010	Saúde em Ação	
10.301.0010.2087	Manutenção das ações e serviços de saúde na rede de atenção primária	
3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 613.349,22
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 11.707,62
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 1.739,87
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
10.302.0010	Saúde em Ação	
10.302.0010.2089	Manutenção das ações e serviços especializados de apoio ao SUS	
3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 256.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
10.302.0010	Saúde em Ação	
10.302.0010.2090	Manutenção das ações e serviços especializados	
3.3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 81,71
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
10.302.0010	Saúde em Ação	
10.302.0010.2091	Manutenção das ações e serviços na rede de Atenção Psico-Social	
3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
10.305.0010	Saúde em Ação	
10.305.0010.2094	Manutenção das ações e serviços de Vigilância em Saúde	

3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 18.164,25
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 158,17
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
10.303.0010	Saúde em Ação	
10.303.0010.2097	Manutenção e organização das ações e serviços da Assistência Farmacêutica no SUS	
3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.813,53
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
10.304.0010	Saúde em Ação	
10.304.0010.2099	Manutenção das ações e serviços da Vigilância Sanitária	
3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.330,47
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 678,06
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
10.301.0010	Saúde em Ação	
10.301.0010.2087	Manutenção das ações e serviços de saúde na rede de atenção primária	
3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 400.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.518,75
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
10.302.0010	Saúde em Ação	
10.302.0010.2091	Manutenção das ações e serviços na rede de Atenção Psico-Social	
3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 35.000,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0002	Gestão e Inovação Com Olhos no Futuro	
04.122.0002.2100	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 83.862,12
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
14	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO	
001	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO	
04.122.0002	Gestão e Inovação Com Olhos no Futuro	
04.122.0002.2167	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
3.3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 81,71
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
001	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
04.122.0002	Gestão e Inovação Com Olhos no Futuro	
04.122.0002.2129	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.143,92
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
04.122.0002	Gestão e Inovação Com Olhos no Futuro	
04.122.0002.2137	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 83.987,89
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
3.3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 1.522,43
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
04.122.0002	Gestão e Inovação Com Olhos no Futuro	
04.122.0002.2138	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
3.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 27.000,00
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
06.181.0014	Segurança Presente e Integrada	
06.181.0014.1036	Modernização da SMST e Guarda Municipal e Patrimonial	
3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 28.500,00
21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.0018	Gestão de sentenças judiciais, dívida pública e outros encargos especiais	
28.843.0018.0002	Manutenção do serviço da dívida interna	
3.3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 440.000,00
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
001	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
04.122.0002	Gestão e Inovação Com Olhos no Futuro	
04.122.0002.2149	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
3.3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 474,51
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
001	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
23	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE	
001	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE	
04.122.0002	Gestão e Inovação Com Olhos no Futuro	
04.122.0002.2154	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
001871 - 3.3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 408,55
3.3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R$ 215.437,56

24	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	
001	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	
11.691.0016	Mais Capacitação e Mais Trabalho	
11.691.0016.2165	Promoção de Feiras	
3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
10.122.0002	Gestão e Inovação Com Olhos no Futuro	
10.122.0002.2080	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
3.3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 158,17
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
10.301.0010	Saúde em Ação	
10.301.0010.2087	Manutenção das ações e serviços de saúde na rede de atenção primária	
3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 8.228,69

Art. 7º Servirá de cobertura para os créditos suplementares de que tratam os artigos 3º e 6º deste Decreto, a redução de R$ 5.355.777,82 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 02 de julho de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:886A9BD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, OBRAS E SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 1648/2025
CONTRATANTE(S): Secretarias Municipais de Ação Social, Agricultura, Educação, Obras e Saúde
OBJETO: Aquisição de pneus e baterias para atender as demandas das Secretarias de Ação Social, Agricultura, Educação, Obras e Saúde
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/11/2025 ÀS 08:30H (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 1,00 (um real)
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas, do dia 20 de novembro de 2025** na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.033 de 01 Abril de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no **Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO
Edital de Pregão Sistema de Registro de Preços para eventual e futura **aquisição de pneus e baterias** destinada a suprir as demandas das Secretarias de Ação Social, Agricultura, Educação, Obras e Saúde, conforme as especificações técnicas mínimas obrigatórias, quantitativos e condições detalhadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

LOCAL, DATA E HORA
2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **20/11/2025**, com início às **08:30 horas**, horário de Brasília/DF.
2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **07:30 horas** do mesmo dia.
2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para um dia a ser comunicado através dos mesmos canais de publicação do presente edital.

PARTICIPAÇÃO
A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DO EDITAL
4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com ou também através do Sistema BLL www.bll.org.br.

4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.
No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

ACESSO AO SISTEMA
A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
Em caso de dúvidas sobre o **procedimento de envio de documentos e propostas pelo sistema eletrônico**, o licitante deverá entrar em contato diretamente com o suporte técnico do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, onde constam as instruções e canais de atendimento específicos para suporte aos usuários.

DA PROPOSTA
Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:
DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando 02 (duas) casas decimais após a vírgula);
PREÇO TOTAL;
A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.
Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:
todos os requisitos do item 7.1;
especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
endereço completo, telefone E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se
tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (**Anexo V**).
Declaração de idoneidade. (**Anexo IV**).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (**Anexo III**)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
Declaração de que se compromete a realizar a entrega dos itens conforme cronograma estabelecido pela secretaria, realizando a substituição dos itens que não estejam de acordo com edital, dentro dos prazos estabelecidos.

8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3. Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4. A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6. O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.
Na **fase de habilitação**, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do**VALOR UNITÁRIO**quanto do**VALOR TOTAL**do item licitado. A omissão de qualquer um desses valores implicará na não homologação do objeto licitado.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6. Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, com até duas casas decimais.
9.6.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, **ajustar o número de casas decimais permitidas**, quando verificar comportamento que comprometa a isonomia. Tal ajuste **será informado** no sistema e aplicado igualmente a todos os licitantes.
9.7. Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de**2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, a**nova proposta financeira**(conforme item 8.4 do edital), com todos os dados de contato atualizados e, quando cabível, os documentos complementares.
9.14.1. É **facultado** ao pregoeiro **prorrogar** o prazo estabelecido**,** a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo**.**
9.15. O item **9.14** e **9.14.1** deverá ser **totalmente cumprido**, sob pena de **desclassificação** do licitante
e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18. O lote apenas será adjudicado pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do objeto licitado (após declaração da empresa vencedora pelo pregoeiro), explicitando sucintamente suas razões, e enviando no próprio Sistema BLL, no campo apropriado. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua
imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 1,00 (um real).
Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2 Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4 Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais: 10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

- HABILITAÇÃO
Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

- DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, através do **Sistema BLL**, no campo apropriado**.** Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos autos.
Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3 Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

DA ENTREGA
A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.
Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado, ao final de cada mês corrente, independente de quantas entregas tenham sido realizadas no período, mediante a apresentação das notas fiscais com os devidos comprovantes de recebimento das mercadorias, e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.
14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

PENALIDADES
Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:
15.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3. executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;
15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema da BLL, em qualquer fase do pregão.
16.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).
16.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do sistema "Licitações" da BLL, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.
16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento.
16.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
16.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.
16.10. Fazem parte deste Edital os seguintes **Anexos**:
ANEXO I - Termo de referência;
ANEXO II - Minuta de ata de registro de preços;
ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 07 de agosto de 2025

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____
_____

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 031/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO
Edital de Pregão Eletrônico para registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus e baterias para atender as demandas das Secretarias de Agricultura, Educação, Obras e Saúde, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.
2 - DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S) (ESPECIFÍCAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA)

LOTE/ITEM	DESCRITIVO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 1400/24 16 LONAS	UN	30	R$ 3.795,00	R$ 113.850,00
2	PNEU 27 5/80 R 22.5	UN	06	R$ 2.057,00	R$ 12.342,00
3	PNEUS DIANTEIROS 12/16.5	UN	30	R$ 1.216,00	R$ 36.480,00
4	PNEUS TRASEIROS 19.5/24	UN	20	R$ 5.303,00	R$ 106.060,00
5	PNEUS DIANTEIROS 19.5L-24 R4	UN	06	R$ 5.558,00	R$ 33.348,00
6	PNEUS TRASEIROS 1400/24	UN	06	R$ 3.795,00	R$ 22.770,00
7	PNEUS 17.5/70 R13	UN	06	R$ 380,00	R$ 2.280,00
8	PNEUS DIANTEIROS 12.5/80-18	UN	06	R$ 1.750,00	R$ 10.500,00
9	PNEU TRASEIRO 110/90-17	UN	06	R$ 213,00	R$ 1.278,00
10	PNEU DIANTEIRO 90/90-19	UN	06	R$ 353,00	R$ 2.118,00
11	PNEUS 175/70 R14	UN	40	R$ 427,00	R$ 17.080,00
12	PNEUS 185/14	UN	20	R$ 562,00	R$ 11.240,00
13	PNEUS TRASEIRO 18.4.34 GARRA BAIXA	UN	06	R$ 6.884,00	R$ 41.304,00
14	PNEUS DIANTEIRO 14.9.24 GARRA BAIXA	UN	06	R$ 3.371,00	R$ 20.226,00
15	PNEUS DIANTEIRO 12.4.24 GARRA BAIXA	UN	06	R$ 2.595,00	R$ 15.570,00
16	PNEUS TRASEIRO 18.4.30 GARRA ALTA	UN	06	R$ 5.671,00	R$ 34.026,00
17	PNEUS 275/80 R22.5 LISO	UN	60	R$ 2.167,00	R$ 130.020,00
18	PNEUS 275/80 R22.5 BORRACHUDO	UN	10	R$ 2.295,00	R$ 22.950,00
19	PNEUS 1000-20	UN	20	R$ 2.123,00	R$ 42.460,00
20	PNEU 225/65 R 16C, 8 LONAS, RADIAL SEM, CAMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	UN	20	R$ 1.048,00	R$ 20.960,00
21	PNEU 205/60 R 16C, SEM CAMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	UN	30	R$ 821,00	R$ 16.420,00
22	PNEU 185/65 R15, RADIAL, SEM CAMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	UN	40	R$ 453,00	R$ 18.120,00
23	PNEU 215X70, R16, RADIAL, SEM CAMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	UN	10	R$ 949,00	R$ 9.490,00
24	PNEU 225X65 R16, 8 LONAS, RADIAL SEM, CAMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	UN	30	R$ 888,00	R$ 26.640,00
25	PNEU 195/65 R15, RADIAL, SEM CAMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	UN	40	R$ 566,00	R$ 22.640,00
26	PNEU 175/70 R14, RADIAL SEM, CAMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	UN	20	R$ 506,00	R$ 10.120,00
27	PNEU 175/70 R13, RADIAL SEM, CAMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	UN	30	R$ 243,00	R$ 7.290,00
28	PNEU 17.5-25 L-3	UN	06	R$ 5.128,00	R$ 30.768,00
29	PNEU 215/75, R17.5, SEM CAMARA, BORRACHUDO	UN	60	R$ 1.191,00	R$ 71.460,00
30	PNEU 8.25-20 T-494	UN	06	R$ 1.990,00	R$ 11.940,00
31	PNEU 215/75. R17.5, SEM CAMARA, LISO	UN	40	R$ 1.232,00	R$ 49.280,00
32	PNEU 7.50-16LT, COM CAMARA, BORRACHUDO	UN	20	R$ 1.067,00	R$ 21.340,00
33	PNEU 7.50-16LT, COM CAMARA, LISO	UN	20	R$ 1.233,00	R$ 24.660,00
34	PNEU 9.00/20 BORRACHUDO	UN	20	R$ 1.910,00	R$ 38.200,00
35	PNEU 195-60 R16	UN	20	R$ 634,00	R$ 12.680,00
36	PNEU 225-65 R16	UN	40	R$ 1.003,00	R$ 40.120,00
37	PNEU 185/60 ARO 15	UN	04	R$ 529,00	R$ 2.116,00
38	BATERIA 60 AMPERES 600 CCA	UN	60	R$ 557,00	R$ 33.420,00

39	BATERIA DE 100 AMPERES 800 CCA	UN	40	R$ 795,00	R$ 31.800,00
40	BATERIA DE 150 AMPERES 900 CCA	UN	40	R$ 1.082,00	R$ 43.280,00
41	BATERIA 95 AMPERES	UN	40	R$ 739,00	R$ 29.560,00

3 – DAS OBRIGAÇÕES E DAS ENTREGAS

• **As entregas referentes licitados deverão obedecer à cronograma elaborado** por fiscal(is) responsável(is) e deverão ser entregues **em até 5 dias úteis,** conforme requisitado com antecedência pelas Secretarias solicitantes.

A **licitante deverá realizar a entrega dos itens solicitados**, diretamente na **Secretaria de Educação** situada na Rua Santo Antônio, nº 229, na **Secretaria de Agricultura e Obras** localizado na Rua Mostardeiros, nº 233, onde situa-se a garagem da **Prefeitura**, no **Pronto Atendimento Municipal**, localizado na Av. Antônio da Costa Menezes, nº256 e na **Ação Social CRAS-MATAV**, localizado na Av. Antônio da Costa Menezes, nº256.

Todos os produtos deverão **ser novos, de primeiro uso, com prazo de fabricação recente**, atendendo às especificações técnicas constantes do edital e do termo de referência.

No ato da entrega, os itens serão conferidos quanto à **qualidade, quantidade e conformidade com as especificações**. A Administração reserva-se o direito de recusar produtos que apresentem defeitos, avarias ou divergências em relação ao edital.

Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as exigências, a contratada deverá proceder à substituição imediata, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados da comunicação formal da Secretaria requisitante, sem ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá assegurar que os produtos possuam, no mínimo, **garantia do fabricante** contra defeitos de fabricação, devendo providenciar a substituição ou assistência técnica sempre que necessário, durante o prazo de validade da garantia.

É de responsabilidade da contratada providenciar o transporte, descarga e demais encargos necessários à entrega dos itens, sem custos adicionais para a Administração.

A nota fiscal/fatura deverá ser **entregue obrigatoriamente** junto com o fornecimento, contendo a descrição detalhada do material, número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento.

O não atendimento às condições acima poderá ensejar aplicação de penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável.

Assinatura do responsável

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa_____, estabelecida na Rua_____, nº._____CNPJ Nº.___ _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogados por até mais 01 (um) ano, se for de interesse de ambas as partes.

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 031/2025, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item X do edital.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega dos itens.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

Do Município:

Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

Da Detentora da Ata:

Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)
Os serviços deverão ser prestados conforme citado na cláusula X.
A empresa vencedora deverá realizar a entrega conforme cronograma informado por responsável pela Secretaria correspondente, sendo entregue em local designado pela mesma.
Os pedidos serão formalizados via e-mail, com no mínimo 5 dias de antecedência, onde será informada a quantidade necessária, o dia subsequente de entrega, bem como o local de entrega.
No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos itens licitados em relação à quantidade e qualidade. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e/ou quantidade exigidas em edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.
O responsável pelo recebimento dos itens licitados está autorizado a recusar a mercadoria, caso esta não esteja de acordo com as especificações do Edital.
Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.
Verificada a desconformidade de algum dos itens cotados, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sujeitando- se às penalidades previstas neste edital.
A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)
Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2025, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.
A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2025 e a proposta da empresa_____classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII – DO FORO
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA XIV – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Empresa Detentora da Ata Prefeito Municipal

Tavares, _____de_____2025.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa_____ (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 031/2025, cujo objeto é o Edital de Pregão para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus e baterias para atender as demandas das Secretarias de Agricultura, Educação, Obras e Saúde

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº / -, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a)da Carteira de Identidade – RG nº_____e do CPF nº_____DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Filipi Rodrigues Machado
Código Identificador:2EF47364

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - AQUISIÇÃO DE FREEZERS INDUSTRIAIS PARA PESCADORES ARTESANAIS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
PROCESSO Nº 2278/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura
OBJETO: Aquisição de freezers industriais para pescadores artesanais do Município de Tavares/RS
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/11/2025 ÀS 09H (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 1,00 (um real)
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 24 de novembro de 2025**, no setor de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.033 de 01 de abril de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no **Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - OBJETO
Edital de Pregão Eletrônico para **aquisição de freezers industriais destinados aos pescadores artesanais do Município de Tavares/RS**, com o objetivo de beneficiar 237 pescadores vinculados à Colônia Z-11 de Pescadores, visando à plena execução do Plano de Ação nº 09032025-082226.

2 - LOCAL, DATA E HORA
2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **24/11/2025**, com início às **9:00 horas -** horário de Brasília/DF.
2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas e documentos de habilitação exigidos no Item 8.1, através do site citado no item 2.1, até às **08:00 horas** do mesmo dia.
2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO
3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 - DO EDITAL
4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da disputa, através do e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com **e ou também através do Sistema BLL.**
4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.
4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
5.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.
5.5. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6 - DO ACESSO AO SISTEMA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6. A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor global da contratação, **exclusivamente por meio eletrônico**.
6.7. O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.8. A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
6.9. Em caso de dúvidas sobre o **procedimento de envio de documentos e propostas pelo sistema eletrônico**, o licitante deverá entrar em contato **diretamente com o suporte técnico** do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, onde constam as instruções e canais de atendimento específicos para suporte aos usuários.

7 - DA PROPOSTA

7.1. **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
7.1.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO (no campo “informações adicionais”);
7.1.2. PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
7.1.3. PREÇO TOTAL;
7.1.4. A empresa que não cumprir com as exigências deste item será **desclassificada** da disputa.
7.2. **Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
7.2.1. Todos os requisitos do item 7.1;
7.2.2. Especificação do objeto da contratação e do pregão que fora vencedor;
7.2.3. Endereço completo, telefone/E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
7.3.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) DIAS, contado da data do Pregão.
7.3.2. Na fase de habilitação, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do **VALOR UNITÁRIO** quanto do **VALOR TOTAL** do item licitado.

8 - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (**Anexo V**).
Declaração de idoneidade. (**Anexo IV**).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (**Anexo III**)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.
Cópia de documento de identificação com foto dos representantes legais da empresa.
Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento de freezers industriais ou bens similares, compatível(is) em características e prazos com o(s) objeto(s) desta licitação.
Catálogo(s), folder(s) ou documento(s) técnicos oficiais do fabricante dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa, que demonstrem de forma clara o atendimento às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (tal documento poderá ser apresentado durante a fase de habilitação).

8.2. Os documentos de habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, cabendo ao licitante a responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos mesmos. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar os originais para verificação, caso surjam dúvidas fundadas durante a análise.
8.3. Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também a cópia da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e demais documentos de habilitação, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.5. O licitante vencedor que não enviar os documentos de habilitação no prazo citado acima poderá ser convocado, durante a fase de habilitação, para enviar no prazo máximo de 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro, via portal eletrônico.
8.6. Caso o Pregoeiro, durante a análise da documentação de habilitação, verifique inconsistência sanável, erro formal ou ausência de informação poderá conceder prazo ao licitante para correção ou complementação.

8.7. O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4, ou que deixar de corrigir as pendências dentro do prazo concedido pelo Pregoeiro, poderá ser **inabilitado**.
8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o **objeto da contratação**, conforme especificado no edital.
9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para a **aquisição do item licitado**.
9.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6. Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL DA AQUISIÇÃO**, considerando o preço total da contratação, com até duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7. Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de**2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, a**nova proposta financeira**(conforme item 8.5 do edital), com todos os dados de contato atualizados e, quando cabível, os documentos complementares.
9.14.1. É **facultado** ao pregoeiro **prorrogar** o prazo estabelecido**,** a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo**.**
9.15. O item **9.14** e **9.14.1** deverá ser **totalmente cumprido**, sob pena de **desclassificação** da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18. A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do objeto licitado (após declaração da empresa vencedora pelo pregoeiro), explicitando sucintamente suas razões, e enviando no próprio Sistema BLL, no campo apropriado. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
9.21. Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23. **A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.**
9.24. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de **desempate** será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
9.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.25. Persistindo o **empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
9.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.25.2. empresas brasileiras;
9.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$1,00 (um real).
10.3. Serão **desclassificadas** as propostas e os lances:
10.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4. Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 - DA HABILITAÇÃO
11.1. Será(ão) considerado(s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2. Constitui motivo para **inabilitação** do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4. Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5. É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório.
11.6. As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2. Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, através do Sistema BLL, no campo apropriado. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1. Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13 - DAS OBRIGAÇÕES
Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATADA**:
13.1. Entregar os freezers industriais em estrita conformidade com as especificações, quantidades, marcas (se aplicável) e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e detalhadas na Proposta vencedora.
13.2. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, sem defeitos, avarias ou quaisquer vícios de fabricação.
13.3. Assegurar a garantia integral dos produtos (incluindo peças, componentes e mão de obra) pelo prazo mínimo de 12 meses, contado a partir da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.
13.4. Realizar a entrega dos produtos no local a ser formalmente designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, dentro do prazo máximo estipulado no Termo de Referência (Anexo I).
13.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, e a descarga dos materiais no local de entrega.
13.6. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias úteis, qualquer produto que apresente defeito de fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações, durante o prazo de garantia.
13.7. Fornecer juntamente com os equipamentos, todos os manuais de operação, instalação e manutenção, bem como os certificados de garantia, todos redigidos em língua portuguesa.
13.8. Emitir a Nota Fiscal/Fatura de acordo com as exigências da Cláusula Quinta (anexo II) e da legislação vigente, fazendo constar o número do Processo (2278/2025) e do Pregão (047/2025), conforme exigido no item 14.2 do Edital.
13.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa afetar essa regularidade.
13.10. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros (incluindo os pescadores beneficiados), decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
13.11. Indicar formalmente um preposto ou representante legal, apto a representá-la e a responder pelas comunicações e demandas do fiscal do contrato.
13.12. Cumprir rigorosamente a legislação aplicável, incluindo as normas de proteção de dados (LGPD), conforme estabelecido na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.
Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATANTE:**
13.13. Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços e sempre que julgar necessário, todas as normas, rotinas e protocolos institucionais que deverão ser seguidos, bem como indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos mesmos.
13.14. Realizar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por meio da Secretaria Municipal designada (Secretaria Municipal de Turismo, conforme Cláusula Quarta, Anexo II), comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
13.15. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
13.16. Compensar a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, e correção monetária pelo IGPM/FGV (ou índice que o substitua), caso ocorra atraso no pagamento.
13.17. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais cabíveis, sempre que houver necessidade averiguada em processo formal.
13.18. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, por escrito, através da Secretaria Municipal de Agricultura, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.
13.19. Expedir cópia dos empenhos.

14 - DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*
14.5. O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
07	Secretaria Municipal de Agricultura
6862	Equipamentos e Material Permanente
(6867)44.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos
07	Secretaria Municipal de Agricultura
6724	Equipamentos e Material Permanente
(6868)44.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos

15 - DAS PENALIDADES

De acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir**.**

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.

16.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar, como previsto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

16.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

16.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

16.10. Fazem parte deste Edital os seguintes **Anexos**:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Minuta de contrato;

ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores;

ANEXO VI – Plano de Ação nº 09032025-082226.

Tavares, 03 de novembro de 2025

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO
Pregão eletrônico visando a **aquisição de freezers industriais destinados aos pescadores artesanais do Município de Tavares/RS, com o objetivo de beneficiar 237 pescadores vinculados à Colônia Z-11 de Pescadores, visando à plena execução do Plano de Ação nº 09032025-082226**, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.
2 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

LOTE	MEDIDA	QUANTI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	237	Freezer horizontal com capacidade mínima de 198 litros, tensão 220V/60Hz, tipo congelador ou dupla ação, com termostato ajustável, faixa de temperatura até -18°C, degelo manual ou semiautomático, revestimento interno em aço galvanizado ou alumínio e externo em chapa de aço com pintura eletrostática, cesto removível (mínimo 1), dreno para degelo, classificação energética "A" (Inmetro), garantia mínima de 12 meses, manual em português e assistência técnica disponível no território nacional.	R$ 1.730,00	R$ 410.010,00

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ENTREGA
2.1. **Entregar os freezers industriais em estrita conformidade com as especificações**, quantidades, marcas (se aplicável) e condições estabelecidas neste Termo de Referência e detalhadas na Proposta vencedora.
2.2. **Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento**, sem defeitos, avarias ou quaisquer vícios de fabricação.
2.3. **Assegurar a garantia integral dos produtos** (incluindo peças, componentes e mão de obra) pelo prazo mínimo de 12 meses, contado a partir da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.
2.4. **Realizar a entrega dos itens licitados na Prefeitura Municipal de Tavares**, localizado na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
2.5. **Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto**, incluindo, mas não se limitando a frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, e a descarga dos materiais no local de entrega.
2.6. **Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 25 dias, qualquer produto que apresente defeito de fabricação** ou que estejam em desacordo com as especificações, durante o prazo de garantia.
2.7. **Fornecer juntamente com os equipamentos, todos os manuais de operação**, instalação e manutenção, bem como os certificados de garantia, todos redigidos em língua portuguesa.
2.8. **Emitir a Nota Fiscal/Fatura de acordo com as exigências da Cláusula Quinta** (Anexo II) e da legislação vigente, fazendo constar o número do Processo (2278/2025) e do Pregão (047/2025), conforme exigido no item 14.2 do Edital.
2.9. **Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa afetar essa regularidade.
2.10. **Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE** ou a terceiros (incluindo os pescadores beneficiados), decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
2.11. **Indicar formalmente um preposto ou representante legal**, apto a representá-la e a responder pelas comunicações e demandas do fiscal do contrato.
2.12. **Cumprir rigorosamente a legislação aplicável**, incluindo as normas de proteção de dados (LGPD), conforme estabelecido na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2025

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº 3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 2278/2025, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1. Constitui objeto do presente a aquisição de freezers industriais destinados aos pescadores artesanais do Município de Tavares/RS, com o objetivo de beneficiar 237 pescadores vinculados à Colônia Z-11 de Pescadores, visando à plena execução do Plano de Ação nº 09032025-082226, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde.	Uni.	V. Uni.	V. Total	Marca
Valor total							

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.1. Entregar os freezers industriais em estrita conformidade com as especificações, quantidades, marcas (se aplicável) e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e detalhadas na Proposta vencedora.
2.2. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, sem defeitos, avarias ou quaisquer vícios de fabricação.
2.3. Assegurar a garantia integral dos produtos (incluindo peças, componentes e mão de obra) pelo prazo mínimo de 12 meses, contado a partir da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.
2.4. Realizar a entrega dos produtos no local a ser formalmente designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, dentro do prazo máximo estipulado no Termo de Referência (Anexo I).

2.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, e a descarga dos materiais no local de entrega.
2.6. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias úteis, qualquer produto que apresente defeito de fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações, durante o prazo de garantia.
2.7. Fornecer juntamente com os equipamentos, todos os manuais de operação, instalação e manutenção, bem como os certificados de garantia, todos redigidos em língua portuguesa.
2.8. Emitir a Nota Fiscal/Fatura de acordo com as exigências da Cláusula Quinta deste Contrato e da legislação vigente, fazendo constar o número do Processo (2278/2025) e do Pregão (047/2025), conforme exigido no item 14.2 do Edital.
2.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa afetar essa regularidade.
2.10. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros (incluindo os pescadores beneficiados), decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
2.11. Indicar formalmente um preposto ou representante legal, apto a representá-la e a responder pelas comunicações e demandas do fiscal do contrato.
2.12. Cumprir rigorosamente a legislação aplicável, incluindo as normas de proteção de dados (LGPD), conforme estabelecido na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3.1. Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços e sempre que julgar necessário, todas as normas, rotinas e protocolos institucionais que deverão ser seguidos, bem como indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos mesmos.
3.2. Realizar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por meio da Secretaria Municipal designada (Secretaria Municipal de Turismo, conforme Cláusula Quarta), comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
3.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
3.4. Compensar a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, e correção monetária pelo IGPM/FGV (ou índice que o substitua), caso ocorra atraso no pagamento.
3.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais cabíveis, sempre que houver necessidade averiguada em processo formal.
3.6. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, por escrito, através da Secretaria Municipal de Agricultura, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.
3.7. Expedir cópia dos empenhos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO
4. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo por meio do funcionário_____, matricula nº_____, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A CONTRATADA receberá o valor total de **R$** ---------- (----------).
5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
07	Secretaria Municipal de Agricultura
6862	Equipamentos e Material Permanente
(6867)44.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos
07	Secretaria Municipal de Agricultura
6724	Equipamentos e Material Permanente
(6868)44.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS
7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
7.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
7.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
9.1. O presente contrato terá início em _____ de 2025 e término em _____ de 202X. Podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou prorrogado de acordo com a mesma Lei havendo interesse da municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS
10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
12.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de _____ de 2025.

Empresa Contratada
Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa_____ (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 047/2025, cujo objeto é a aquisição de freezers industriais destinados aos pescadores artesanais do Município de Tavares/RS, com o objetivo de beneficiar 237 pescadores vinculados à Colônia Z-11 de Pescadores, visando à plena execução do Plano de Ação nº 09032025-082226.

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___/_-_____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ___de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ)_____ _, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a)da Carteira de Identidade – RG nº_____ e do CPF nº_____ DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Filipi Rodrigues Machado
Código Identificador:8EFEED3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO Nº 005/2025

O Município de Três Coroas torna público o presente Edital para divulgar o que segue:

1. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – LISTA OFICIAL DE INSCRITOS
1.1. A Relação Nominal de Candidatos com Inscrição Homologada encontra-se no Anexo I deste Edital.
1.2. O resultado oficial das solicitações de reserva de vaga destinadas às pessoas com deficiência encontra-se no Anexo II deste Edital.
1.3. O resultado oficial das solicitações de condições especiais para o dia de prova encontra-se no Anexo III deste Edital.
1.4. O resultado oficial da solicitação de preferência legal a candidato no exercício efetivo da função de jurado, de acordo com a Lei Federal n° 11.689/2008, encontra-se no Anexo IV deste Edital.

2. CONVOCAÇÃO PARA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E PROVA DE REDAÇÃO
2.1. Convocam-se todos os candidatos homologados por este Edital a realizar a Prova Teórico-Objetiva (para todos os cargos) e Prova de Redação (para os cargos de Professor e Psicopedagogo), nos termos do Edital nº 001/2025, de 19 de setembro de 2025, e retificações.

3. RESULTADO DOS RECURSOS
3.1. Os candidatos que interpuseram recursos referentes à homologação das inscrições poderão consultar o resultado dos seus recursos na Área do Candidato, no site do Instituto Legalle: *https://candidato.institutolegalle.org.br/.*

Três Coroas/RS, 04 de novembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT,
Prefeito Municipal de Três Coroas/RS.

Anexo I – Relação Nominal de Candidatos com Inscrição Homologada

Inscrição	Candidato(a)	Cargo
2412	AARON BLINK MACIEL BORBA	Auxiliar de Professor
2497	ADELINA TREIN	Auxiliar de Professor
6052	ADRIANA DA LUZ	Auxiliar de Professor
3078	ADRIANE MARIA MAGNI	Auxiliar de Professor
6091	ÁGATHA NICOLE DE MENEZES DARROS	Auxiliar de Professor
2747	ALCEU JOSE CORREIA	Auxiliar de Professor
3233	ALENIRA GOMES DE SOUZA	Auxiliar de Professor
7357	ALEXIA CRISTINA DE MORAES TENEDINI	Auxiliar de Professor
7264	AMANDA FIGUEREDO DA SILVA	Auxiliar de Professor
2607	AMANDA RIBOLDI	Auxiliar de Professor
2704	AMANDA SILVA CHAGAS	Auxiliar de Professor
3365	ANA CAROLINA APOLO	Auxiliar de Professor
5572	ANA GABRIELA TAVARES DA SILVA LEIFHEIT	Auxiliar de Professor
3666	ANA LAURA CORREA BERTHOLDI	Auxiliar de Professor
2809	ANA LUIZA SEMLER BARBACOVI	Auxiliar de Professor
6524	ANA PAULA STOCKER BOHRER	Auxiliar de Professor
6557	ANA ROBERTA KNORST	Auxiliar de Professor
3041	ANABELLE CRISTINE BISCAIA	Auxiliar de Professor
3289	ANDREIA CHOLETT SCHIRMER	Auxiliar de Professor
4134	ANDRESSA MONIQUE MÜLLER CARVALHO	Auxiliar de Professor
3335	ANDRIARA MAIA HEIDRICH	Auxiliar de Professor
5849	ANGELA BEATRIZ OLINTO	Auxiliar de Professor
3292	ÂNGELA LUNARDI DE MATOS	Auxiliar de Professor
3450	ANGELICA SIMONI SCHONARDIE	Auxiliar de Professor
2512	BERENICE TERESINHA WATTHIER	Auxiliar de Professor
3254	BIANCA LAUERMANN	Auxiliar de Professor
3188	BIANCA PRISCILA WINKLER GOTTSCHALK	Auxiliar de Professor
4242	BRENDA VITORIA RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar de Professor
3179	BRUNA TANDARA DA SILVA DE SOUZA	Auxiliar de Professor
2612	BRUNA THAINA PIMENTEL DOS SANTOS	Auxiliar de Professor
4839	CAMILI VITORIA DA SILVA MALLET	Auxiliar de Professor
3027	CARLA REGINA HONEMANN	Auxiliar de Professor
3066	CARMECI BENÍCIA BRASIL	Auxiliar de Professor
3420	CAROLINA DOS PASSOS VIEIRA	Auxiliar de Professor
3110	CAROLINE SOUZA DE MELO	Auxiliar de Professor
6110	CAROLINE TAMARA RAMOS	Auxiliar de Professor
2634	CÁSSIA REJANE CAMARGO MONTEIRO	Auxiliar de Professor
3431	CATHERINE AUGE	Auxiliar de Professor
4632	CHEILA DEBASTIANI VARGAS	Auxiliar de Professor
2752	CLARA BETINA BICKEL DOS SANTOS	Auxiliar de Professor
2631	CRISELLE FREITAS RAMIRES	Auxiliar de Professor
6840	CRISTIANE DA SILVA HENKEL	Auxiliar de Professor
7458	DANIELA ALESSANDRA LIRIO HERRMANN	Auxiliar de Professor
3342	DÉBORA CARINE GOTTSCHALK DA SILVA	Auxiliar de Professor
2391	DEISE TATIANE LANGE	Auxiliar de Professor
2679	DIENIFER DA ROSA CARDOSO	Auxiliar de Professor

2895	DIENIFER GABRIELA RODRIGUES PEREIRA	Auxiliar de Professor
3876	DIESSICA MONIQUE RITTER	Auxiliar de Professor
3162	ESTER SPARRENBERGER DA FONSECA	Auxiliar de Professor
3360	EVELIN GROSS	Auxiliar de Professor
3150	EVELY VITORIA SILVA DE ROSA	Auxiliar de Professor
5176	FABIELE CAINARA SANDER	Auxiliar de Professor
2445	FÁTIMA NARCISO DE MOURA	Auxiliar de Professor
3112	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	Auxiliar de Professor
2660	FERNANDA DA SILVA ALTENHOFEN	Auxiliar de Professor
2857	FERNANDA SOEIRO MÜLLER	Auxiliar de Professor
6944	FRANCINE KAUANE RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Professor
3299	GABRIELA DREHMER RANGEL	Auxiliar de Professor
2572	GABRIELA EMANUELI LEITE	Auxiliar de Professor
2778	GABRIELA RIBEIRO DEMETRIO	Auxiliar de Professor
2664	GABRIELE KAROLINE DOS SANTOS FETTER	Auxiliar de Professor
2670	GABRIELI RODRIGUES	Auxiliar de Professor
3357	GILIANE DA SILVA	Auxiliar de Professor
3385	GILLIAN ROBERTA WAGNER	Auxiliar de Professor
2671	GORELIA DE MELLO LAND	Auxiliar de Professor
3262	GRACIANE APARECIDA VON DENTZ	Auxiliar de Professor
5700	GREICE QUELI DOS SANTOS	Auxiliar de Professor
3642	GUILHERME SOARES CENTENO	Auxiliar de Professor
6844	INÚBIA TAÍS ALTREIDER	Auxiliar de Professor
2684	ISABEL LUANA PORT	Auxiliar de Professor
3216	ISABELI PLAMER GARCIA	Auxiliar de Professor
7454	JACKELINE JERÔNIMO DE OLIVEIRA FERNANDES	Auxiliar de Professor
3578	JANAÍNA CRISTIANA LINCKE	Auxiliar de Professor
2567	JAQUELINE VICTORIA VON-DENTZ SAUERESSIG	Auxiliar de Professor
3363	JENIFER GISELE SOUZA DA ROSA	Auxiliar de Professor
2393	JÉSSICA GABRIELA SOARES	Auxiliar de Professor
2505	JOÃO VITOR LEANDRO TRINDADE	Auxiliar de Professor
3144	JOELEM BONETE GODOY	Auxiliar de Professor
3392	JOHNNY DA SILVA PEREIRA	Auxiliar de Professor
3547	JONATAS DA SILVA FERREIRA	Auxiliar de Professor
3113	JUCÉLIA ADRIANI CHAULET JACINTO	Auxiliar de Professor
2498	JULIA CATIUZA DE MORAES	Auxiliar de Professor
4958	JÚLIA MEL BÕES EGER	Auxiliar de Professor
3047	JULIANA DILKEN	Auxiliar de Professor
3387	KAILANE DA SILVA	Auxiliar de Professor
3622	KALITA FERNANDA BARBOZA DA SILVA	Auxiliar de Professor
3120	KAMILLY VITÓRIA BORGES DO AMARAL	Auxiliar de Professor
3447	KATIA VIEIRA DA SILVA	Auxiliar de Professor
2489	KEILA ESTEFÂNI DA SILVA DA ROSA	Auxiliar de Professor
3380	KENDRA SUIANG DA COSTA CRUZ	Auxiliar de Professor
5629	KETLIN EDUARDE MELLO DO NACIMENTO	Auxiliar de Professor
4252	LAILA CARMELLA TROTT SCHELL	Auxiliar de Professor
2829	LARISSA EVARISTO WINGERT	Auxiliar de Professor
3567	LAURA DANIELLY GROSS FERRE	Auxiliar de Professor
3320	LEIDIANE CARMEN RODRIGUES	Auxiliar de Professor
3317	LETÍCIA DE SOUZA MACHADO	Auxiliar de Professor
2609	LETICIA LOPES SANTOS	Auxiliar de Professor
2392	LETICIA PEREIRA DIAS	Auxiliar de Professor
2884	LUANA TAISE DO NASCIMENTO	Auxiliar de Professor
7220	LUCIANE PETEFFI DE MELLO	Auxiliar de Professor
3310	LUCY RENATA GOULART SARATT	Auxiliar de Professor
3295	LUZIANE RODRIGUES	Auxiliar de Professor
3132	MARCELA BERTOLAZZI BENVEGNU	Auxiliar de Professor
3690	MARCELI KRUGER DOS SANTOS	Auxiliar de Professor
2716	MARCIA FERNANDA MARINI FUCHS	Auxiliar de Professor
3130	MARIA EDUARDA KRAUSE DE ALMEIDA	Auxiliar de Professor
3087	MARIA EDUARDA PEREIRA LORENZ	Auxiliar de Professor
3304	MARIANA PORT	Auxiliar de Professor
3402	MARINA DE VARGAS	Auxiliar de Professor
5722	MIGUEL EDUARDO CIRINO DE MELLO	Auxiliar de Professor
2610	MILENA SILVA DA COSTA	Auxiliar de Professor
2468	MILENI CRISTINI GOMES CARDOSO	Auxiliar de Professor
2692	MIRIAN DE SIQUEIRA VIEIRA	Auxiliar de Professor
2395	MITIELI LOURENÇO DA SILVA	Auxiliar de Professor
2606	MONIQUE BENEDETTO GARCIA	Auxiliar de Professor
2600	NADINE LUIZA BUHL DE SOUZA	Auxiliar de Professor
2668	NATA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Professor
2455	NATALIA DE AZEREDO VIEIRA	Auxiliar de Professor
5121	NATASHA TAINÁ FISCHER	Auxiliar de Professor
2669	NATHANAEL COSTA DA ROSA	Auxiliar de Professor
3366	NÍCOLAS LOPES RODRIGUES	Auxiliar de Professor
4190	NIKITA GIANA WAGNER	Auxiliar de Professor
5574	NIZETE SCHAMANN KONZEN	Auxiliar de Professor
3307	PALOMA BEATRIZ WAGNER	Auxiliar de Professor
3750	PALOMA CHAVES	Auxiliar de Professor
3620	PÂMELA CAROLINE DIAS FERREIRA	Auxiliar de Professor
2528	PAOLA CARDOSO BATISTA	Auxiliar de Professor
2789	PAOLA CRISTINA SCHEFFEL	Auxiliar de Professor
2976	PAULA JAQUELINE HUFF	Auxiliar de Professor
3606	PAULO MOACIR DE OLIVEIRA	Auxiliar de Professor
2614	PRISCILA JUNG	Auxiliar de Professor
3281	RAFAELA BERTOLDI VON DENTZ	Auxiliar de Professor
2463	RAISSA VANIN BITENCOURT	Auxiliar de Professor
2678	REBECA CRUZ EVARISTO	Auxiliar de Professor
2880	ROBERTA PALOMA ARNOLD	Auxiliar de Professor

7635	ROBERTO TATTO	Auxiliar de Professor
7518	SABRINA ANDRIELI DA FONSECA CORREA	Auxiliar de Professor
5533	SABRINA DE VARGAS	Auxiliar de Professor
2959	SABRINA OLIVEIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Professor
3284	SAMANTA MILANI SORGETZ	Auxiliar de Professor
2580	SANDRA ANDREA WAGNER	Auxiliar de Professor
2410	SARA CORREA DOS SANTOS DA SILVA	Auxiliar de Professor
3415	SCHEILA DOS SANTOS CARVALHAES	Auxiliar de Professor
3076	SIMONE WOLFF BINSFELD	Auxiliar de Professor
3442	SOFIA BARROS FERNANDES MONTEIRO	Auxiliar de Professor
3141	STEFANI DE MORAES MARTINS	Auxiliar de Professor
3044	SUZANI LORENI HERRMMANN	Auxiliar de Professor
3359	TAIANE RAQUEL DA ROSA MARQUES	Auxiliar de Professor
2604	TAINÁ CORREA BOMBARDA	Auxiliar de Professor
6511	TAIS OLIVEIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Professor
4082	TATIANA DA ROSA	Auxiliar de Professor
2620	THAÍS BASTOS BARBOSA	Auxiliar de Professor
3022	THOMAS MOELLER PETRY	Auxiliar de Professor
3031	VICTÓRIA GABRIELI BROCKER	Auxiliar de Professor
3160	VITOR GABRIEL PADILHA DA SILVA	Auxiliar de Professor
3255	VITORIA EDUARDA DOS SANTOS SEMLER	Auxiliar de Professor
6866	VITORIA KAROLINA ROBERTO MULLER	Auxiliar de Professor
3095	YAGO DE FRAGA	Auxiliar de Professor
2985	ADELAIDE MUMBACH	Professor de Educação Infantil
3518	ADRIANA DE FATIMA ZATTA	Professor de Educação Infantil
2574	ADRIANA DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil
3068	ADRIANE DA ROSA KAISER	Professor de Educação Infantil
5645	ALANA ESTEVES	Professor de Educação Infantil
7130	ALANA STREY	Professor de Educação Infantil
4057	ALINE FERREIRA MALLMANN	Professor de Educação Infantil
3117	ALINE JOSIELI WEBER	Professor de Educação Infantil
5594	ALINE PATRÍCIA ALTREIDER	Professor de Educação Infantil
3236	AMANDA BEATRIZ MOREIRA TREIN	Professor de Educação Infantil
3185	AMANDA DE ALMEIDA GAEDICKE	Professor de Educação Infantil
7719	AMANDA IURI PEREIRA DA SILVEIRA	Professor de Educação Infantil
3238	AMANDA SUÉLEN KEHL	Professor de Educação Infantil
7840	ANA ELVIRA B. DA SILVA	Professor de Educação Infantil
4333	ANA PAULA DE OLIVEIRA MACIEL	Professor de Educação Infantil
3422	ANA PAULA PINHEIRO	Professor de Educação Infantil
6693	ANA PAULA PINHEIRO DA ROCHA	Professor de Educação Infantil
4514	ANA PAULA RODRIGUES TAVARES	Professor de Educação Infantil
2807	ANAI FRIDRICH FEITEN	Professor de Educação Infantil
2677	ANDERSON RAFAEL VELHO DE SOUZA	Professor de Educação Infantil
3705	ANDREA CAVALLIN JUNGTON	Professor de Educação Infantil
5746	ANDRESA JAQUELINE DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil
3433	ANDRESSA CARDOSO MORAES	Professor de Educação Infantil
3278	ANDRESSA LIBANO DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil
7591	ANDRIELLE PORT SILVEIRA	Professor de Educação Infantil
3073	ANGÉLICA BRAGA PHILIPPSEN	Professor de Educação Infantil
3334	ARIANE OLIVEIRA DUTRA	Professor de Educação Infantil
6939	BIANCA BEATRIS HENKEL	Professor de Educação Infantil
7515	BIANCA KYMBERLI SALETTI DA COSTA	Professor de Educação Infantil
3497	BIANCA STEINMETZ DUARTE	Professor de Educação Infantil
7676	BRENDA GALLAS DO AMARAL	Professor de Educação Infantil
7747	BRUNA GISELE MENEZES DE BARROS	Professor de Educação Infantil
6577	BRUNA HOEFLE AGOSTINI	Professor de Educação Infantil
6149	BRUNA LARISSA AUGSTEN HOFFMANN	Professor de Educação Infantil
3419	BRUNA RAQUEL BRUM DE CAMARGO	Professor de Educação Infantil
2554	CAMILA APARECIDA BRANCHIERI	Professor de Educação Infantil
2630	CAMILA CASAGRANDE DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil
2459	CAMILA GABRIELI BOHRER	Professor de Educação Infantil
7401	CAMILA MARQUES LUDVIG	Professor de Educação Infantil
6716	CARINA GRACIELA ALTNETTER MACEDO	Professor de Educação Infantil
7525	CARINA LUCIANO	Professor de Educação Infantil
2457	CARLA JOZIANE DA SILVA	Professor de Educação Infantil
3140	CARLA SOHNE KONRATH	Professor de Educação Infantil
7794	CAROLINE DA COSTA MARTINS	Professor de Educação Infantil
7166	CAROLINE SALDANHA DE QUADROS	Professor de Educação Infantil
4589	CAROLINE THAIELE DONINI	Professor de Educação Infantil
3602	CÁTIA ADRIANE DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil
6967	CÁTIA CRISTINA SCHULZ	Professor de Educação Infantil
4421	CINTIA CARINA PETERS DA LUZ	Professor de Educação Infantil
4423	CINTIA COLOMBO	Professor de Educação Infantil
3369	CINTIA VANESSA RONNAU	Professor de Educação Infantil
4987	CLEDI DE FÁTIMA PIOVESAN	Professor de Educação Infantil
6849	CLEIA DOS SANTOS HASSE	Professor de Educação Infantil
2530	CRISTIANE ROOS NUNES	Professor de Educação Infantil
7365	CRISTIANE SANTOS DOS SANTOS DE MELOS	Professor de Educação Infantil
3462	DAI DA LUZ	Professor de Educação Infantil
3167	DAIANA DA ROSA GOTTLIEB	Professor de Educação Infantil
2559	DAIANA FERRARI DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil
7863	DAIANE CRISTINA DE LIMA VIANA	Professor de Educação Infantil
7855	DAIANE DE SÁ SANTOS	Professor de Educação Infantil
4520	DAIANE DIELE GROSS	Professor de Educação Infantil
3264	DAIANE DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil
3178	DAIANE TONELLI	Professor de Educação Infantil
3912	DANIELA BECKER DE SOUZA CONTREIRA	Professor de Educação Infantil
2500	DAYANA UCHAKI DE MATOS	Professor de Educação Infantil
4329	DÉBORA DAIANE FISCHER	Professor de Educação Infantil

4790	DÉBORA ITÁLIA BEDIN	Professor de Educação Infantil
3313	DEBORA KIRSCH	Professor de Educação Infantil
3375	DÉBORAH ANAELY DA CONCEICAO BERTOLDI	Professor de Educação Infantil
3343	DEISE CRISTINA CEMIN DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil
3637	DIELI MORAES DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil
3007	DIENIFER HAAG DE ABREU	Professor de Educação Infantil
2689	DIENIFER NUNES DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil
2616	DIONEIA PAMELA DA SILVA SEIDLER	Professor de Educação Infantil
6765	DIRCE ELENE WILLIG	Professor de Educação Infantil
3209	DJULLYA RAFAELLY DA SILVA	Professor de Educação Infantil
4674	DYENIFER DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil
6255	EDILAINE PEREIRA DA ROSA	Professor de Educação Infantil
3186	EDNA PALHANO CRISTO	Professor de Educação Infantil
3414	EDUARDA FAUTH SCHECHELESKI BUEIRA	Professor de Educação Infantil
3155	EDUARDA MILENA BONIATTI	Professor de Educação Infantil
2422	ELEN DA SILVA RIBEIRO	Professor de Educação Infantil
2471	ELIANA ROYER	Professor de Educação Infantil
3421	ELISA REGINA ROHR	Professor de Educação Infantil
2906	ELISANGELA KIEVEL DA SILVA SOARES	Professor de Educação Infantil
4303	ELIZE REGINA DE ALMEIDA	Professor de Educação Infantil
3298	ELIZIANE DE AGUIAR	Professor de Educação Infantil
3138	EMILLY ELLWANGER SCHERER	Professor de Educação Infantil
2832	ESTEFANY ZOTTI KUSCOSKI	Professor de Educação Infantil
7093	EUNICE SIMONE DE MELLO	Professor de Educação Infantil
2796	EVELIN EDUARDA MARCOS TADIOTTO	Professor de Educação Infantil
6042	ÉVELYN EDUARDA ORLANDI	Professor de Educação Infantil
5950	FELIPE ANTONIO KIRSCH	Professor de Educação Infantil
7338	FELIPE SONKO DA SILVA	Professor de Educação Infantil
2476	FERNANDA EMANUELE FONTANA DA SILVA	Professor de Educação Infantil
7574	FERNANDA GIOTTI PEREIRA	Professor de Educação Infantil
3176	FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS MORAES	Professor de Educação Infantil
2553	FRANCIELE CARLA TOMASI	Professor de Educação Infantil
2597	FRANCIELE FEITEN	Professor de Educação Infantil
6020	FRANCIELE SILVA RIBEIRO	Professor de Educação Infantil
6755	FRANTIESCA DA SILVA BOFF	Professor de Educação Infantil
4500	GABRIELI KARINE DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil
2586	GENI JANE PAGLIARI CASSOL	Professor de Educação Infantil
2738	GERCICA BERNAR HENZ NOGUEIRA	Professor de Educação Infantil
6993	GESIANE SEVERO BORGES FRIZON	Professor de Educação Infantil
3812	GESSICA SAMANTA DA ROSA	Professor de Educação Infantil
2871	GIOVANA APARECIDA DE CAMPOS DESCOVI	Professor de Educação Infantil
2652	GISELE GABRIELA KAPPEL	Professor de Educação Infantil
3445	GISELLE PADILHA NETO COELHO	Professor de Educação Infantil
2914	GISIANE ROSA DA SILVA	Professor de Educação Infantil
2767	GISLAINE ALINE NORBERTO	Professor de Educação Infantil
3457	GLADIS SILVA DE MENEZES	Professor de Educação Infantil
3314	GLAUCIA ARAUJO SOUZA	Professor de Educação Infantil
3168	GRASIELA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil
2425	GRAZIELA TAIARA PEREIRA DA SILVA	Professor de Educação Infantil
3123	GRAZIELE PEREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES	Professor de Educação Infantil
2992	GREICIELE KLEPKER BARRETO	Professor de Educação Infantil
2662	INAE VITÓRIA BEHLING	Professor de Educação Infantil
7208	INGRID LOARA SCHROER	Professor de Educação Infantil
7561	ITAMARA MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS FREITAS	Professor de Educação Infantil
2541	IVANETE DE FATIMA MALLMANN	Professor de Educação Infantil
3285	JAÍNE SILVESTRE	Professor de Educação Infantil
2758	JAINE SKRZYPCZAK	Professor de Educação Infantil
2824	JANAINA DA COSTA	Professor de Educação Infantil
3393	JANAINA DA SILVA PEREIRA	Professor de Educação Infantil
3274	JANAINA PAULA DA SILVA CARDOSO	Professor de Educação Infantil
6087	JANETE SCHNEIDER DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil
2770	JENIFER CAROLINE GOETZ	Professor de Educação Infantil
2494	JENIFER ISAMARA MULLER	Professor de Educação Infantil
2431	JENIFER VENI RAMOS RIBEIRO KAIPPER	Professor de Educação Infantil
3924	JESSICA CAROLINE NASCIMENTO DA SILVA	Professor de Educação Infantil
4959	JESSICA DAIANA SANDER	Professor de Educação Infantil
2846	JESSICA FABIANA DA SILVA	Professor de Educação Infantil
2645	JESSICA LIEGE FERNANDES WILHELMS	Professor de Educação Infantil
4368	JESSICA POLIANA MARQUES DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil
2927	JESSICA RECH DUARTE	Professor de Educação Infantil
7452	JÉSSICA SABRINA DE SOUZA	Professor de Educação Infantil
3801	JÉSSICA WOMMER WOTTRICH	Professor de Educação Infantil
3471	JOCIANE DIAS TERNUS	Professor de Educação Infantil
7227	JOCIENE MENDONÇA AZEVEDO DE ARAÚJO	Professor de Educação Infantil
3063	JOICE NERCI DA SILVA	Professor de Educação Infantil
3030	JOICE PONATH KROETZ	Professor de Educação Infantil
2916	JOSIANE CAROLINE DA SILVA	Professor de Educação Infantil
6258	JOSIANE DE VASCONCELOS NUNES	Professor de Educação Infantil
2491	JOSIANE JULIANA WILBERT	Professor de Educação Infantil
3125	JOSIELI CASTRO RODRIGUES	Professor de Educação Infantil
2825	JUCILENE RIBEIRO BONHO	Professor de Educação Infantil
6858	JULIA GABRIELA SANTOS BUENO	Professor de Educação Infantil
2561	JÚLIA MAITÊ ROOS	Professor de Educação Infantil
2625	JÚLIA MARCON	Professor de Educação Infantil
2451	JULIA WITT	Professor de Educação Infantil
3382	JULIANA LEILA NIEMEYER	Professor de Educação Infantil
4248	JULIE MESQUITA FERREIRA	Professor de Educação Infantil
3405	KAREN FRANCIELI ROBERTO MULLER	Professor de Educação Infantil
3164	KAREN MARIÉLE LARRÉ RODRIGUES	Professor de Educação Infantil

2980	KARINA SOUZA ADAM	Professor de Educação Infantil
7694	KARINE JOSÉLIA MARTIM	Professor de Educação Infantil
3316	KATIA OD SILVEIRA FERREIRA	Professor de Educação Infantil
7526	KATIANE FERNANDES DA SILVA	Professor de Educação Infantil
3355	KAUANY DA SILVA DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil
3038	KEISI CASSIANI SANTOS CARVALHO	Professor de Educação Infantil
2398	KELLYN FERNANDA TREIN MICHAELSEN	Professor de Educação Infantil
7647	KEMILY ROBERTA POSSE	Professor de Educação Infantil
3341	KEROLAINE DA CRUZ PAIVA	Professor de Educação Infantil
7069	KETELIN BASTOS	Professor de Educação Infantil
2420	KETLEN DIAS DA SILVA SCHMITT	Professor de Educação Infantil
2477	KETLYN EDUARDA DE VARGAS BRIZOLA	Professor de Educação Infantil
4819	LAIANI DURKS DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil
3191	LAILA ANDRESSA STRAUSS	Professor de Educação Infantil
2897	LAIS CUNHA DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil
3403	LAÍS MARINA KELLER	Professor de Educação Infantil
2465	LAURA JULIA DE CAMARGO SILVESTRINI	Professor de Educação Infantil
2546	LEIDI DAIANE ALENCASTRO	Professor de Educação Infantil
3487	LETICIA GUTERRES PEREIRA ALMEIDA	Professor de Educação Infantil
2730	LETIELE RITTER LOPES	Professor de Educação Infantil
2855	LIA JOICE GALHARDO DA SILVA	Professor de Educação Infantil
2748	LÍDIA CHARLINE KRUMMENAUER	Professor de Educação Infantil
7723	LILIANA FRANCISCA NARESSI LOPES	Professor de Educação Infantil
3251	LISIANE DA SILVA	Professor de Educação Infantil
3085	LORENI TEREZINHA ZIMERMAN	Professor de Educação Infantil
4745	LUANA ARNOLD	Professor de Educação Infantil
2935	LUCIA DE FATIMA MACIEL DA SILVA	Professor de Educação Infantil
7125	LUCIANA FIEDLER GROHMANN DEIMLING	Professor de Educação Infantil
3650	LUCIANA NORATA CERRI	Professor de Educação Infantil
3165	LUCINEIDE DO ROZARIO SILVA	Professor de Educação Infantil
7859	LUISA DA SILVEIRA	Professor de Educação Infantil
4228	MAIARA CRISTINA CAGLIONI	Professor de Educação Infantil
6199	MANUELA DA SILVA MACHADO	Professor de Educação Infantil
4380	MARCELE DAIANE DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil
7504	MARCELI RHEINHEIMER MODEL	Professor de Educação Infantil
3202	MARCELLE PROTTI	Professor de Educação Infantil
7120	MÁRCIA BEATRIZ BECKER	Professor de Educação Infantil
3153	MARCIA CAROLINA BRANDÃO MOREIRA	Professor de Educação Infantil
7440	MARCIA RAQUEL DE MELLO	Professor de Educação Infantil
3220	MARCIELI KUHN	Professor de Educação Infantil
5668	MARGARETH BRANCHINE WASEM	Professor de Educação Infantil
4941	MARGIANE GIUVENARDI	Professor de Educação Infantil
3391	MARGRID PRISCILA KOETZ PADILHA	Professor de Educação Infantil
5482	MARIA HELENA ONISKO	Professor de Educação Infantil
6962	MARIA JOSIANE DIAS HENKEL	Professor de Educação Infantil
3505	MARIELI PORT DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil
7665	MARILIA CAROLINA MILLER KRUMMENAUER	Professor de Educação Infantil
3061	MARILIA REGINA DA SILVA RECH	Professor de Educação Infantil
3987	MARINICE FRIZZO ZATTERA	Professor de Educação Infantil
7415	MARLA FRANCINE KASPER DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil
2510	MATIELE WATTHIER PORTES	Professor de Educação Infantil
7645	MICAELA CRISTINE SALDANHA RAMOS	Professor de Educação Infantil
3489	MICHELE JAQUELINE ADAMS	Professor de Educação Infantil
2728	MICHELE LAUER DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil
7734	MILENA GABRIELA BERNARDES KRUMENAUER	Professor de Educação Infantil
3198	MILENA MARIN	Professor de Educação Infantil
3268	MILENA VITORIA DA SILVA	Professor de Educação Infantil
5179	MIRIÃ MAIARA SOUTO DETERS	Professor de Educação Infantil
4336	MIRIANE MUNIZ DE ALMEIDA	Professor de Educação Infantil
3850	MÔNICA PEREIRA DE FREITAS	Professor de Educação Infantil
4227	MONICA STEINMETZ DUARTE	Professor de Educação Infantil
4197	MONIELE DUTRA DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil
4292	NADINE CHAMAIQUE DA FONTOURA TAVARES	Professor de Educação Infantil
3206	NAÉLEN ROSA	Professor de Educação Infantil
3294	NAIARA FERNANDA DE SOUZA VRUBLESKI	Professor de Educação Infantil
3229	NATALIA ANDREA LUBENOW	Professor de Educação Infantil
6918	NATÁLIA CRISTINA EV	Professor de Educação Infantil
7763	NATHIANE CAMARGO SILVEIRA	Professor de Educação Infantil
4301	NEIVA BRAUN	Professor de Educação Infantil
3629	NICOLE THERESA FIEDLER GROHMANN	Professor de Educação Infantil
4387	NICOLI RAQUEL DA SILVA	Professor de Educação Infantil
3524	NIKOLE MOLLER ALBUQUERQUE DE SOUZA	Professor de Educação Infantil
4249	PAMELA AMANDA ALBA	Professor de Educação Infantil
3773	PAMELA MARTINS BONATO	Professor de Educação Infantil
3381	PAMELA REGINA PASTORIO	Professor de Educação Infantil
4413	PAULA JENIFER DÖRR RIEDEL	Professor de Educação Infantil
2390	PAULA NUNES SCHUNCK	Professor de Educação Infantil
2743	PRISCILA MATTE CELISTRE	Professor de Educação Infantil
2415	QUELI PEREIRA	Professor de Educação Infantil
3647	QUELIN THAÍS GROSS	Professor de Educação Infantil
7675	QUERLEM MOREIRA VEZARO	Professor de Educação Infantil
3084	RAFAELA FERNANDA RUBE	Professor de Educação Infantil
2878	RAISSA ADRIELE DUARTE BONATO	Professor de Educação Infantil
6003	RAQUEL DE BRITO	Professor de Educação Infantil
3052	RAQUEL DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil
2815	RAQUEL VIEIRA CRUZ	Professor de Educação Infantil
7828	RENATA ANGRA SPRANDEL	Professor de Educação Infantil
7478	RITA VIVIANE CRISPIN	Professor de Educação Infantil
2802	ROBERTA CASAGRANDE DA SILVA	Professor de Educação Infantil

3384	ROSELI REGINA REHBEIN	Professor de Educação Infantil
3060	ROSELI SCHONWALD	Professor de Educação Infantil
3409	ROSEMERI FATIMA DOS SANTOS SILVANO	Professor de Educação Infantil
3321	ROSITA MARICEL KLUNCK SARTORI	Professor de Educação Infantil
3207	RUTE DA SILVA SANTOS	Professor de Educação Infantil
7177	SABRINA CRISTIANE HENKEL DE BORBA	Professor de Educação Infantil
3011	SAMANTA BOFF SILVEIRA GIROTTO	Professor de Educação Infantil
7096	SANDRA DENISE DA SILVEIRA	Professor de Educação Infantil
3212	SANDRA HELENA DOS SANTOS ROTHMANN	Professor de Educação Infantil
3311	SANDRA MARA DA ROSA MONTEIRO	Professor de Educação Infantil
2826	SARA CRISTIANE FOGAÇA DE LIMA	Professor de Educação Infantil
2516	SCHIRLEI PATRICIA AMARAL AMARAL CEZAR	Professor de Educação Infantil
3213	SIDNEIA DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil
2492	SILVANA VALENTINI	Professor de Educação Infantil
4080	SIMONE CRISTINE KAFER	Professor de Educação Infantil
6623	SIMONE SOUZA CHAVES	Professor de Educação Infantil
4400	SINELE DE ARRUDA CAMPOS	Professor de Educação Infantil
3424	SUELEN PATRICIA ROSA SPIECKER	Professor de Educação Infantil
2735	SUELEN RAQUEL FAY DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil
4286	SUSANA DA SILVA	Professor de Educação Infantil
2724	TAIRINE VOGT	Professor de Educação Infantil
2810	TAÍS DA ROSA ROCHA KIRSCH	Professor de Educação Infantil
4903	TAÍS PRISCILA DA ROSA DAMIÃO	Professor de Educação Infantil
2899	TAÍS ROTHMANN DA SILVA	Professor de Educação Infantil
3105	TAÍSE CRISTINE DA CONCEIÇÃO RITZEL	Professor de Educação Infantil
6324	TALYTA SCHAFER NANTAL	Professor de Educação Infantil
3195	TAMIRES LAZZARETTI DOS REIS	Professor de Educação Infantil
3129	TÂNIA ADRIANA SPERB	Professor de Educação Infantil
2821	TATIELI SCHIMITT STEIN	Professor de Educação Infantil
7653	THAMIRES VERAS DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil
3293	THASSIA ISIS HACK DA SILVA	Professor de Educação Infantil
3472	VANDERLEIA WILBERT SQUENA	Professor de Educação Infantil
2891	VANUZA DOS SANTOS MARTINS	Professor de Educação Infantil
3240	VITÓRIA LUDWIG DE CAMARGO	Professor de Educação Infantil
6483	VITORIA MELO SCHMITT	Professor de Educação Infantil
3669	YASMIM CAROLINE KAUER MAZZINI	Professor de Educação Infantil
2734	YASMIN KLEIN SILVANO	Professor de Educação Infantil
2408	YASMIN SILVA DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil
2449	ALESSANDRO MARQUES	Professor de Ensino Fundamental - Artes
5760	ANGÉLICA HERTHAL LIMA	Professor de Ensino Fundamental - Artes
7380	HENRIQUE DA ROCHA PREUSS	Professor de Ensino Fundamental - Artes
3260	HIPOLITO RUZENENTE DE SA	Professor de Ensino Fundamental - Artes
6978	PAULO BRASIL GERUNDO	Professor de Ensino Fundamental - Artes
2942	TAIARA PETER SILVA	Professor de Ensino Fundamental - Artes
2772	TALIA CORTES	Professor de Ensino Fundamental - Artes
2850	TARCISIO DAMION DO NASCIMENTO DOS SANTOS	Professor de Ensino Fundamental - Artes
3537	THIELE POGORZELSKI	Professor de Ensino Fundamental - Artes
3271	VALERIA BENDER LANG	Professor de Ensino Fundamental - Artes
2876	ANGELA ROSA GALLE DA LUZ	Professor de Ensino Fundamental - Ciências Físicas e Biológicas
3416	DANIEL SOARES SARAIVA	Professor de Ensino Fundamental - Ciências Físicas e Biológicas
3003	DANIELA ANDRIGHETTO	Professor de Ensino Fundamental - Ciências Físicas e Biológicas
3128	FABIO LUIS KUHN	Professor de Ensino Fundamental - Ciências Físicas e Biológicas
6842	JANAÍNA FRANCIELE STEIN	Professor de Ensino Fundamental - Ciências Físicas e Biológicas
7540	JÚLIA MARTINS NASCIMENTO	Professor de Ensino Fundamental - Ciências Físicas e Biológicas
2506	JULIANO DA SILVA BARRETO	Professor de Ensino Fundamental - Ciências Físicas e Biológicas
3732	LAURA GUSMÃO ANDRADE	Professor de Ensino Fundamental - Ciências Físicas e Biológicas
6276	LETICIA MARIA NAUMANN	Professor de Ensino Fundamental - Ciências Físicas e Biológicas
2945	LUANA MORAIS DA ROSA	Professor de Ensino Fundamental - Ciências Físicas e Biológicas
5396	MAIARA CHARY BRANDALISE	Professor de Ensino Fundamental - Ciências Físicas e Biológicas
3134	MARIA DA LUZ DA SILVA ANDRADE	Professor de Ensino Fundamental - Ciências Físicas e Biológicas
3226	NATALIA DA FONTOURA MACHADO	Professor de Ensino Fundamental - Ciências Físicas e Biológicas
7793	POLLYANA PRISCILA SCHUERTZ PAULINO	Professor de Ensino Fundamental - Ciências Físicas e Biológicas
4246	ROCHELE MARISA MULLER	Professor de Ensino Fundamental - Ciências Físicas e Biológicas
3657	VANICE PAZ HENZ	Professor de Ensino Fundamental - Ciências Físicas e Biológicas
7558	VERA MILENA DOS SANTOS CASTILHOS	Professor de Ensino Fundamental - Ciências Físicas e Biológicas
2986	ADELAIDE MUMBACH	Professor de Ensino Fundamental - Educação Física
3104	ALEX SANDRO ZANIVAN	Professor de Ensino Fundamental - Educação Física
5023	ANA PAULA BENETTI PACHECO	Professor de Ensino Fundamental - Educação Física
6682	ANDERSON DE OLIVEIRA	Professor de Ensino Fundamental - Educação Física
3143	ARTHUR GABRIEL BARBACOVI	Professor de Ensino Fundamental - Educação Física
6226	CLAUDIOMAR BERNARDO BRIZOLLA	Professor de Ensino Fundamental - Educação Física
6310	CLEBERSON ITAMAR DE BORBA	Professor de Ensino Fundamental - Educação Física
7471	DAIANI VIEIRA DA SILVA LOURENÇO	Professor de Ensino Fundamental - Educação Física
3376	DALTON ALEX LEUCK	Professor de Ensino Fundamental - Educação Física
7323	DANIEL VIEIRA DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental - Educação Física
4396	EDUARDO NIKOLAY DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental - Educação Física
5969	FALCON LUIZ JOST	Professor de Ensino Fundamental - Educação Física
4375	GIANI HENKEL	Professor de Ensino Fundamental - Educação Física
6802	GIOVANE REIS	Professor de Ensino Fundamental - Educação Física
3654	GUILHERME SODER DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental - Educação Física
7184	IGOR OLIVEIRA PEREIRA	Professor de Ensino Fundamental - Educação Física
7725	IVAN CARLOS MOURA MORAES	Professor de Ensino Fundamental - Educação Física
7422	KERLON SANTIAGO MADALOSSO	Professor de Ensino Fundamental - Educação Física
3267	LUCAS FERNANDO BRUSSIUS	Professor de Ensino Fundamental - Educação Física
2623	LUIZ HENRIQUE BOENI	Professor de Ensino Fundamental - Educação Física
7610	LUIZ ROGÉRIO MELLO DE FRAGA	Professor de Ensino Fundamental - Educação Física
3347	MAICO GUTIERRE DE SOUZA FREIBERGER	Professor de Ensino Fundamental - Educação Física
4377	MARIA EDUARDA SARTURI BERNARDO	Professor de Ensino Fundamental - Educação Física
7717	PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	Professor de Ensino Fundamental - Educação Física

4881	ADRIANO ANDRÉ THOMAS	Professor de Ensino Fundamental - Ensino Religioso
7345	ANA PAULA DA FONSECA POLETTO	Professor de Ensino Fundamental - Ensino Religioso
7744	DANIEL KERSTING	Professor de Ensino Fundamental - Ensino Religioso
2910	GABRIELA BASTOS RIBAS	Professor de Ensino Fundamental - Ensino Religioso
2647	VANDERLEI RICKEN	Professor de Ensino Fundamental - Ensino Religioso
2757	VITÓRIA NICOLINI NUNES	Professor de Ensino Fundamental - Ensino Religioso
3237	CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA JOHANN	Professor de Ensino Fundamental - Geografia
7584	CLEUSA FELÍCIO DOS SANTOS	Professor de Ensino Fundamental - Geografia
3651	CLOVIS DE SOUZA MACHADO	Professor de Ensino Fundamental - Geografia
3406	DENISE HENRICH	Professor de Ensino Fundamental - Geografia
3667	GIVANILDO RODRIGUES	Professor de Ensino Fundamental - Geografia
4694	ITAMAR AUGUSTO STAHL	Professor de Ensino Fundamental - Geografia
7520	JULIANA MACIEL LIMA	Professor de Ensino Fundamental - Geografia
7257	LUANA MARIA DE LIMA	Professor de Ensino Fundamental - Geografia
3961	LUCAS FERNANDO BOECKMANN VIEIRA	Professor de Ensino Fundamental - Geografia
3300	LUIZ CARLOS SPERLING JÚNIOR	Professor de Ensino Fundamental - Geografia
6852	PATRICIA TEIXEIRA DE MIRANDA KNATOF	Professor de Ensino Fundamental - Geografia
4236	RAFAEL HENKE	Professor de Ensino Fundamental - Geografia
3400	SUSANA VENITES DE SOUZA BRAUN	Professor de Ensino Fundamental - Geografia
7715	TELMO FELIPE GARCIA	Professor de Ensino Fundamental - Geografia
2467	ADRIANA DE ANDRADE KLIPEL	Professor de Ensino Fundamental - História
3645	ALESSANDRA LOPES DUARTE	Professor de Ensino Fundamental - História
3149	BRAIAN LUCAS NUNES SCHUCK	Professor de Ensino Fundamental - História
7367	BRUNO FELIPE TREIN	Professor de Ensino Fundamental - História
4699	CAIO BENITZ DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental - História
3418	CAMILY ERICA SOZINHO ARDENGHI	Professor de Ensino Fundamental - História
3339	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA REIS	Professor de Ensino Fundamental - História
3190	CATIELE LIMA MORAES	Professor de Ensino Fundamental - História
7509	DANIEL LUCKEMEYER DE MORAES	Professor de Ensino Fundamental - História
4302	FERNANDA CRISTINE COLOMBO CARASAI	Professor de Ensino Fundamental - História
4148	JANAÍNA PEIXE MULLER	Professor de Ensino Fundamental - História
2699	JANDERSON ROGER DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental - História
7356	JOCELAINE RODRIGUES DOS SANTOS	Professor de Ensino Fundamental - História
7758	KEILA RENATA SANTOS DE MORAIS	Professor de Ensino Fundamental - História
5799	LARISSA DANIELI RAMOS PEREIRA	Professor de Ensino Fundamental - História
3349	LAZARO JOSE MOREIRA DE MORAES	Professor de Ensino Fundamental - História
4171	LEANDRO LUIZ MAPELLI	Professor de Ensino Fundamental - História
3325	LEONARDO CARDOSO WICHINHESKI	Professor de Ensino Fundamental - História
2633	LUCIANO GONÇALVES NUNES	Professor de Ensino Fundamental - História
2710	LUIS FELIPE LEÃO SACCOL	Professor de Ensino Fundamental - História
2524	MATHEUS MEDEIROS DE OLIVEIRA	Professor de Ensino Fundamental - História
2833	MAYARA JENNIFER LOPES DA LUZ	Professor de Ensino Fundamental - História
4358	MAYGAN DE MELO MACHADO	Professor de Ensino Fundamental - História
3115	MICHEL AYRES MACHADO	Professor de Ensino Fundamental - História
5889	MIGUEL AMARAL DE SOUZA	Professor de Ensino Fundamental - História
7841	OSVALDO AZAMOR MOURA MORAES	Professor de Ensino Fundamental - História
4192	ROBINSON JOSE DREHMER	Professor de Ensino Fundamental - História
7609	THIAGO VINÍCIUS VAZ FERREIRA	Professor de Ensino Fundamental - História
6078	ADRIEL MACHADO DE PAULA	Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura em Informática
4841	ALUISIO ANDERSON DA SILVEIRA	Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura em Informática
3249	OSMAR ALBINO DA SILVA SONNEBORN	Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura em Informática
2721	RAISSE VALÉRIA SAMPAIO SANTOS	Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura em Informática
7379	DEISI MÔNICA SEIBERT	Professor de Ensino Fundamental - Língua Inglesa
2448	JANAINA EBERT RODRIGUES	Professor de Ensino Fundamental - Língua Inglesa
3235	JOICE FABIANI DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental - Língua Inglesa
2436	JONAS DECKER	Professor de Ensino Fundamental - Língua Inglesa
3361	KELLEN CRISTINE BARBOSA CAMPOS STRAUSS	Professor de Ensino Fundamental - Língua Inglesa
2700	PÂMELA AZEVEDO DE OLIVEIRA	Professor de Ensino Fundamental - Língua Inglesa
3096	PAULO RICARDO MOLLER	Professor de Ensino Fundamental - Língua Inglesa
4779	VITOR EDUARDO BIAZI	Professor de Ensino Fundamental - Língua Inglesa
3159	ALEXANDRE MORCHE DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa
2731	CAMILA BRUM	Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa
4147	CLEUNICE CARINE DA SILVA PETZINGER	Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa
7331	DALVANA FERREIRA	Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa
3175	EDUARDA RAFAELA DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa
7843	FRANCINE SUELEN DE LIMA	Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa
2842	JÚLIA HELENA LACHNIT	Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa
3866	JULIETE CARINA SCHENKEL	Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa
3362	KELLEN CRISTINE BARBOSA CAMPOS STRAUSS	Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa
3394	NATHÁLIA MATTOS DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa
5954	PATRICK DE SOUZA AZEVEDO	Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa
2618	PAULA CARINE DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa
3148	RODRIGO TARCISO BARATER	Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa
3043	TAMIRIS ADELCIA SANTOS DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa
3800	ALEXSANDRO JONATAN RUECKERT AYRES	Professor de Ensino Fundamental - Matemática
4370	BIANCA PEREIRA GOMES	Professor de Ensino Fundamental - Matemática
3541	DIEGO MATEUS MÜLLER	Professor de Ensino Fundamental - Matemática
3210	ELIANE LIMA RODRIGUES	Professor de Ensino Fundamental - Matemática
4471	EZEQUIEL DE MOURÃO BUENO	Professor de Ensino Fundamental - Matemática
3035	FRANCIELE MELLO DOS SANTOS BATISTI	Professor de Ensino Fundamental - Matemática
2475	FRANCIELI DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental - Matemática
3352	GLAUCE TAIARA RENCK MÜLLER	Professor de Ensino Fundamental - Matemática
2399	IVETE TERESINHA WATHIER	Professor de Ensino Fundamental - Matemática
2437	JONAS DECKER	Professor de Ensino Fundamental - Matemática
2686	JOSELI HELENA LOPES DAS NEVES	Professor de Ensino Fundamental - Matemática
2636	LEANDRO BOSZKO	Professor de Ensino Fundamental - Matemática
4966	MAICON ALEX REHBEIN BUTZKE	Professor de Ensino Fundamental - Matemática
3250	MAICON TEIXEIRA DOS SANTOS	Professor de Ensino Fundamental - Matemática
7320	MARCIO ANTONIO STUDZINSKI	Professor de Ensino Fundamental - Matemática

3373	MICHELE TATIANA KRUMMENAUER DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental - Matemática
3266	PAOLA KRUMMENAUER	Professor de Ensino Fundamental - Matemática
3444	PAULA ANDREA DE LIMA	Professor de Ensino Fundamental - Matemática
3171	RAFAEL FERREIRA DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental - Matemática
3579	RAFAEL FERREIRA GOMES	Professor de Ensino Fundamental - Matemática
3372	RONALDO RODRIGO DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental - Matemática
2441	THAIS WOUTERS NOVAK	Professor de Ensino Fundamental - Matemática
6585	THUANI REGINA HOFFMANN MOREIRA	Professor de Ensino Fundamental - Matemática
3870	TIAGO MÁRIO INCHINGOLO	Professor de Ensino Fundamental - Matemática
7548	ADRIANA DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3331	ADRIANA DE MATTOS SOBRINHO	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3398	ADRIANA IOHAN	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
6843	ADRIANI VELHO NUNES	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
5973	ALANA RAMOS MACHADO JOST	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3364	ALESSANDRA MACHADO LOPES	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3067	ALEXANDRE LARANGEIRA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
7533	ALEXIA RIBEIRO	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2514	ALICE CECÍLIA FISCHER	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2433	ALINE APARECIDA EITELVAM JACOBUS	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3597	ALINE BATISTAFERREIRA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3864	ALINE DE BRITO	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
4062	ALINE FERREIRA MALLMANN	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2773	ALINE MARIANE DE OLIVEIRA E SILVA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3017	AMANDA FABIANE LAMB	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3239	AMANDA SUÉLEN KEHL	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3737	ANA CAROLINA DE SOUZA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3401	ANA CLAUDIA HANICH DA ROSA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
4515	ANA PAULA RODRIGUES TAVARES	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
4104	ANDRE MOISES SCHILLING	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3243	ANDRÉIA DE FÁTIMA BELMONTE	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
7284	ANELISE BORGES CRIVELLO	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3074	ANGÉLICA BRAGA PHILIPPSEN	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
7664	BARBARA CRISTINA MILLER KRUMMENAUER	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3603	BIANCA GERALDO VELHO	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3348	BRUNA ALESSANDRA MULLER RODRIGUES	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3018	BRUNA AZAMBUJA VAZ DAROS	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
7051	BRUNA FRANCIELI DA SILVA SZULCZEWSKI	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2718	BRUNA JANAINA GUIMARÃES FONTANA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3111	BRUNA MAIARA GAEDKE ALMEIDA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
5127	BRUNA SILVEIRA MATIAS	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2583	CAMILA APARECIDA BRANCHIERI	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
4840	CAMILI VITORIA DA SILVA MALLET	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3026	CARINE DE FATIMA DOS SANTOS	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2608	CARLA CAMARGO SIMÕES	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3059	CARLA GRAZIELA SCHROER NANTAL	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2644	CARLA SOHNE KONRATH	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3145	CAROLINA ELIDIANE DE ALMEIDA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3291	CAROLINE PAULA DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3441	CASSANDRA MACHADO LOPES	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2635	CÁSSIA REJANE CAMARGO MONTEIRO	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
5750	CÁTIA MARQUES DOS SANTOS CALHEIRO	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
6117	CHEILA CIDADE	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3936	CINTIA LUCIMARA SOARES RODRIGUES BARTH	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3370	CINTIA VANESSA RONNAU	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
5777	CLAUDETE FERRANDO BORGES	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
7768	CLAUDIA ADRIANE DA SILVA PRADO	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
6599	CRISLEI DA COSTA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2515	DAIANA APARECIDA DOS SANTOS	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3265	DAIANE DOS SANTOS	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3055	DAIANE RIBEIRO SALETTI	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3309	DANIELA BOHRER	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
4776	DANIELE MAIARA COSSMANN	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2521	DÉBORA GABRIELI HAAG	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
7868	DÉBORA KAUÉLI JAGELSKI	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3344	DEISE CRISTINA CEMIN DE OLIVEIRA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
6642	DENISE DA COSTA BITENCURT	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2529	DIENIFER NUNES DE OLIVEIRA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
4022	DJENIFER WEBER	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3855	ELAINE DA ROSA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2423	ELEN DA SILVA RIBEIRO	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2472	ELIANA ROYER	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3097	ELIANE SOARES DOS SANTOS	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3429	ELISANDRA CARINA MACHADO	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2907	ELISANGELA KIEVEL DA SILVA SOARES	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2952	ELIZABETH EDUARDA TREZZI	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3139	EMILLY ELLWANGER SCHERER	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
7346	ERICA OLIVEIRA DE SOUZA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3283	ÉRIKA CASSIANE VECKER HOMEM	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3228	EVELYN CAROLINE MONTEGUTTI	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3324	FELIPE ANTONIO KIRSCH	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3399	FRANCIELE CAROLINE GRAFEN CORREIA GUIMARÃES	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2596	FRANCIELE FEITEN	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3241	FRANCIELE OLIVEIRA MACIEL	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
4321	FRANCIELI NUNES DA SILVA FERREIRA KOLLING	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
7845	FRANCIELI TEREZINHA ALESSI	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2951	GABRIELA MOLLER	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3454	GABRIELE MACEDO PIAD	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2655	GEOVANINE MOTTA GARCIA MARCIANO	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2739	GERCICA BERNAR HENZ NOGUEIRA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano

6186	GIOVANA BORGES DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2659	GISELE MARIA PONTES CHAMI	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3446	GISELLE PADILHA NETO COELHO	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3028	GISLAINE PETRY STAHL	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2924	GREICIELE KLEPKER BARRETO	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
4040	GUSTAVO FELIPE DE OLIVEIRA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
7878	ILIANI DELFINO BRIATO	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2663	INAE VITÓRIA BEHLING	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
4073	INDIANARA APARECIDA MIRANDA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3205	ISADORA PINTO MAYER POSTAL	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2685	IVANETE DE FATIMA MALLMANN	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2653	JANAINA DA COSTA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
7399	JANINE HELENA GOMES	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3296	JAQUELINE DAIANE DA ROSA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3428	JEAN CARLOS RANGEL	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2771	JENIFER CAROLINE GOETZ	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2495	JENIFER ISAMARA MULLER	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3100	JENIFER TAINARA DOS SANTOS	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2432	JENIFER VENI RAMOS RIBEIRO KAIPPER	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
4960	JESSICA DAIANA SANDER	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
5044	JESSICA FILIPIN DE ALMEIDA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3089	JÉSSICA PADILHA PADILHA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3485	JÉSSICA PALOMA DE MELLO	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3046	JESSICA RENATA FREITAS CRIPPA RIBEIRO	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3427	JÉSSICA ROSA DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
7873	JESSICA SOARES	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
6281	JOSEANE DE FATIMA SANDER BLUMM	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
7479	JOSIANE DOS SANTOS SPERB	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3152	JOSIAS MOREIRA ROCHA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3126	JOSIELI CASTRO RODRIGUES	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2499	JULIA CATIUZA DE MORAES	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3326	JULIANA CARINE RUPPENTHAL WICHINHESKI	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
5150	JULIANA VELHO NUNES	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3204	KARINE COELHO RODRIGUES	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3103	KAROLINA SIMÕES	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
7594	KELLEN WITT GARCEZ	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2511	LAILA GABRIELLE RODRIGUES	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3201	LAURA BEATRIZ GONÇALVES SIMÕES	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3172	LOURDES MARIA CUMERLATTO	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
4746	LUANA ARNOLD	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3098	LUANA LUZ WAGNER	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
4293	LUCIANA CARINA BATISTA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3158	LUCIANA GREGOLAN RODRIGUES MERGENER	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3166	LUCINEIDE DO ROZARIO SILVA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
4229	MAIARA CRISTINA CAGLIONI	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3586	MAIRA FERREIRA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
7505	MARCELI RHEINHEIMER MODEL	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3154	MARCIA CAROLINA BRANDÃO MOREIRA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3049	MARCIA FLORES VIEIRA AVILA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
7327	MARIA CRISTIANE NEILAND	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3131	MARIA EDUARDA KRAUSE DE ALMEIDA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2793	MARIA LUIZA DA ROSA OURIQUE	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3218	MARIA VITÓRIA DIAS	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
7470	MARIZETE CORREA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
6931	MARLOVE DA CONCEICAO	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3389	MICHELA DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3333	MICHELE CUNHA DE MELLO	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3124	MICHELI TERESA DE OLIVEIRA FARIAS	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3199	MILENA MARIN	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2595	MITIELI LOURENÇO DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3200	MONA MOURA JEREISSATI DE CASTILHOS	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
7413	NAÉLEN ROSA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
5507	NATÁLIA LAISA MÜLLER	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
4388	NICOLI RAQUEL DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
4367	NIKITA GIANA WAGNER	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
4250	PAMELA AMANDA ALBA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3108	PAOLA DE VARGAS POSTAL	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3071	PATRICIA APARECIDA BOITA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
7848	PATRÍCIA SUELEN DAVID MACHADO	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
7876	PAULA DE CASSIA DE SOUZA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
4382	PAULA FONTOURA RODRIGUES	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3358	RAISSA ADRIELE DUARTE BONATO	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3231	RENATA IDEUZA TEIXEIRA CARVALHO	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
7822	ROBERTA DE MELLO BARRETTO	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2881	ROBERTA PALOMA ARNOLD	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2939	ROSA ANGELA MAIA NANTAL	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
7837	ROSANA APARECIDA ALVES	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3410	ROSEMERI FATIMA DOS SANTOS SILVANO	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
4619	ROSEMERI MARIA BETTINGER	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2872	ROSIMAR MARIA DE BARCELOS	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3208	RUTE DA SILVA SANTOS	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
5948	SABRINA ARIANA VEDOVATTO	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3146	SABRINA RIBOLDI SPERLING	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3458	SANDRA SAMPAIO SARAIVA CUNHA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
4181	SANDY NIAIA FISCHER MARQUES ARGENTON	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3147	SARA STAHNKE	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2517	SCHIRLEI PATRICIA AMARAL AMARAL CEZAR	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3062	SILVANA DE OLIVEIRA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2812	SILVANA VALENTINI	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano

4081	SIMONE CRISTINE KAFER	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
4771	SIMONE MASSON	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3305	SIMONE PLETSCH	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
4287	SUSANA DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
6646	TAINARA RAQUEL HENCKE	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2725	TAIRINE VOGT	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
4660	TAIS DA SILVA BRAGANCA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3286	TAIS FERNANDA MARTINS	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
7779	TAIS VACIELE ROBERTO MICHAELSEN	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2469	TAISA DAIANA DE ALMEIDA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3106	TAÍSE CRISTINE DA CONCEIÇÃO RITZEL	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3196	TAMIRES LAZZARETTI DOS REIS	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3337	TATIANA DAS GRAÇAS CARDOSO DE OLIVEIRA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3587	TATIANE ISABEL DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3345	THAIS GRASIELA WEBER	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3058	VANESSA DA ROCHA SOUZA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2892	VANUZA DOS SANTOS MARTINS	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3069	VITTORIA VETTORAZZI	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
2409	YASMIN SILVA DE OLIVEIRA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano
3536	ACILINISE FELIX	Psicólogo
2417	ADRIANA MELLO SEVERO	Psicólogo
3277	AMANDA DONEDA	Psicólogo
3543	ANA CAROLINA TRONQUINI SCHEIN	Psicólogo
3008	ANA JULIA WELTER TEIXEIRA	Psicólogo
3252	ANDERSON PINHEIRO DA COSTA	Psicólogo
3367	ANDERSON TORRES	Psicólogo
3600	ANDREA CRISTINA LOVATO RIBEIRO	Psicólogo
2780	BRUNA CARNELUTTI REIS WEBER	Psicólogo
2532	BRUNA TAIS BINOTTO	Psicólogo
2424	CAMILA DE SOUZA SPERANDIO	Psicólogo
4978	CAMILA RUCKERT	Psicólogo
3413	CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA SCHEFFEL	Psicólogo
2461	CASSIANE TAÍS VIANNA FAGUNDES	Psicólogo
5216	CLÁUDIA SILVEIRA MARTINS	Psicólogo
3297	DANLEI LUCAS MICHAELSEN	Psicólogo
3009	DAWID DA SILVA VARGAS	Psicólogo
2866	DAYANE DO AMARAL RODRIGUES KLEIN	Psicólogo
6814	ÉLEN IRIANI DOS SANTOS	Psicólogo
7295	ELISÂNGELA ASSMANN	Psicólogo
2786	ELISANGÉLICA MELO PORTELA	Psicólogo
3016	EVANDRO FAUSTO CARNETTI	Psicólogo
2520	EVERTON LUIS BECKER	Psicólogo
2650	FERNANDA AMARAL D'AMBRÓS	Psicólogo
5055	FERNANDO DA COSTA BORGES	Psicólogo
5018	FRANCINE ULRICH ENINGER	Psicólogo
2784	GEORGIA PERACCHI GARCIA	Psicólogo
3024	GRASIELLI CORRÊA SILVA DA SILVA	Psicólogo
3426	GUILHERME SCHITZ AMARAL	Psicólogo
3408	INGRID SCHENKEL	Psicólogo
3013	ISADORA RIBAS STROJARKI	Psicólogo
2385	JANAINA DA SILVA	Psicólogo
3194	JANES ALICE JAUER	Psicólogo
2414	JESSAMINE DOS SANTOS DE ARAUJO	Psicólogo
7805	JÉSSICA DOS SANTOS RIBEIRO	Psicólogo
2627	JUANITA APARECIDA ROLIM	Psicólogo
3493	JULIA OLIVEIRA BEATTO	Psicólogo
2729	JULIANA FELIX DE MELO	Psicólogo
2745	JULIANA SHAKIRA FLORES MACALAO	Psicólogo
7049	JULIANA THAIS MULLER	Psicólogo
3029	KAREN ROSANA PINTO GONCALVES	Psicólogo
7707	KARINE MACHADO GIORDANI	Psicólogo
2442	KELIN TAÍNE GERLACH	Psicólogo
2843	LAIS MACHADO RENCK	Psicólogo
6597	LAURA HOEFLE AGOSTINI	Psicólogo
2854	LIANE MADEIRA CARVALHO	Psicólogo
6644	LUCIANA SILVEIRA ASSUNÇÃO	Psicólogo
3135	MARIA EDUARDA SANGALLI DALLA BARBA	Psicólogo
2405	MARIANA DA SILVA ALVES	Psicólogo
3121	MARIANA DASENBROCK RIBEIRO	Psicólogo
3407	MATEUS STURMER DAITX	Psicólogo
3004	MATHEUS CAPITANI BRZESKI	Psicólogo
6725	MICHELLE BIRNFELD DA LUZ	Psicólogo
2503	MILENA MORAES SANTOS	Psicólogo
2462	MYLENA CARBONERA ALBANI	Psicólogo
3127	NARA CAMILA LIMA	Psicólogo
2646	PAMELA FRANTIESCA LEAO	Psicólogo
2549	PATRÍCIA DIULIANA LOUREIRO	Psicólogo
7002	PATRICIA FIORE DA SILVA	Psicólogo
2785	PAULA SANTOS DA SILVA	Psicólogo
5222	RENATO BONATTO JÚNIOR	Psicólogo
6122	ROBERTA VARGAS DA SILVA	Psicólogo
2483	SANDRO ALVES ANTUNES	Psicólogo
4295	SHEILA GISLAINE KOPCESKI	Psicólogo
3256	SHIRLEY SILVA COSTA	Psicólogo
6792	TATIANA NUNES DE OLIVEIRA	Psicólogo
7490	VANESSA KRUGER SCAPIN	Psicólogo
3691	VINÍCIUS DE ABREU CAPRA	Psicólogo
2411	VITOR RAFAEL MACIEL DO PRADO	Psicólogo
4419	VIVIANE MÜNCHEN	Psicólogo

2648	ADRIANA DE OLIVEIRA	Psicopedagogo
2852	ALEXANDRO DOS REIS MARQUES	Psicopedagogo
7450	ALINE DAIANE DE OLIVEIRA DUARTE	Psicopedagogo
3658	AMANDA DIANA PRADO CEMIN	Psicopedagogo
5161	ANDRÉA ADRIANA RUPPENTHAL FINKENAUER	Psicopedagogo
2997	CARINA DA SILVA LIMA	Psicopedagogo
7639	CHARLENE MARTINS	Psicopedagogo
3269	CLESIA ALVES PIMENTA	Psicopedagogo
2969	DENISE FERREIRA BULHÕES	Psicopedagogo
2934	DIENIFER HAAG DE ABREU	Psicopedagogo
7706	ENGLEBSON FRANCISCO DE AZEVEDO SILVA	Psicopedagogo
3456	FERNANDA DE SOUZA	Psicopedagogo
4549	JAKELINE FREITAS MARTINS	Psicopedagogo
2611	JAMILE ULLMANN STEFFEN VICTORIA	Psicopedagogo
3449	JANETTE ALVES DE LIMA	Psicopedagogo
2991	JÉSSICA ADRIANA OLIVEIRA WINCK	Psicopedagogo
2917	JOSIANE CAROLINE DA SILVA	Psicopedagogo
4300	JÚLIA BRAUN	Psicopedagogo
3107	KARINE DA SILVA	Psicopedagogo
2443	KELIN TAÍNE GERLACH	Psicopedagogo
3173	LAIZ CRISTINA DOS SANTOS SILVEIRA	Psicopedagogo
3439	LETÍCIA HENCKE THOMAS	Psicopedagogo
3086	LORENI TEREZINHA ZIMERMAN	Psicopedagogo
3383	MAGALI APARECIDA SCHWANZ TAVARES	Psicopedagogo
3351	MARIANE REGINA REUTER BECKER	Psicopedagogo
6387	MARLETE GEANE STREB BLUMM	Psicopedagogo
3377	MICHELLE DA SILVA PORT	Psicopedagogo
2387	PAULA NUNES SCHUNCK	Psicopedagogo
7349	QUELI DOS SANTOS COSTA	Psicopedagogo
7780	ROSANE APARECIDA DELGADO	Psicopedagogo
2702	SILVIA NASCIMENTO FETTER	Psicopedagogo
3099	SIRLEI FISCHER	Psicopedagogo
2736	SUELEN RAQUEL FAY DE OLIVEIRA	Psicopedagogo
2811	TAÍS DA ROSA ROCHA KIRSCH	Psicopedagogo
2900	TAÍS ROTHMANN DA SILVA	Psicopedagogo
7393	TAMARA ROSANA SOHNE	Psicopedagogo
2822	TATIELI SCHIMITT STEIN	Psicopedagogo
2413	AARON BLINK MACIEL BORBA	Secretário de Escola
3396	ABNER TACIANO DE LIMA DA ROCHA	Secretário de Escola
3234	ALENIRA GOMES DE SOUZA	Secretário de Escola
2418	ALEXIA LUANA OLIVEIRA DA SILVA	Secretário de Escola
3023	ALINE OLIVEIRA	Secretário de Escola
3353	AMANDA MEL MÜLLER	Secretário de Escola
2769	AMANDA WALLERIUS DA SILVA	Secretário de Escola
2617	ANA FRANCI DIEFE	Secretário de Escola
6558	ANA ROBERTA KNORST	Secretário de Escola
3290	ANDREIA CHOLETT SCHIRMER	Secretário de Escola
3397	ANDRIÉLI MARQUES LAZZARETTI	Secretário de Escola
3451	ANGELICA SIMONI SCHONARDIE	Secretário de Escola
7757	ARTUR ADELAR DE CASTRO KRUMMENAUER	Secretário de Escola
3455	BIANCA CASTILHOS CARDOSO	Secretário de Escola
2558	BRENDA FETTER DE MELO	Secretário de Escola
2840	BRUNA CAROLINE DA SILVA	Secretário de Escola
2613	BRUNA THAINA PIMENTEL DOS SANTOS	Secretário de Escola
3217	CARMEM REGINA MEDEIROS	Secretário de Escola
5290	CASSIANE KLEINKAUFF DA SILVA	Secretário de Escola
2632	CRISELLE FREITAS RAMIRES	Secretário de Escola
7459	DANIELA ALESSANDRA LIRIO HERRMANN	Secretário de Escola
3010	DAWID DA SILVA VARGAS	Secretário de Escola
2681	DEISE VANESSA CARVALHO GUEDES ZANONI	Secretário de Escola
2680	DIENIFER DA ROSA CARDOSO	Secretário de Escola
3687	DIENIFER SANTOS DO NASCIMENTO	Secretário de Escola
2946	DORCA TAINARA RAMOS ESTULANO	Secretário de Escola
4675	DYENIFER DE OLIVEIRA	Secretário de Escola
2879	DYOVANA RICHEL SIOCHETTA	Secretário de Escola
2792	EDUARDA CAROLINA ELESBAO	Secretário de Escola
3395	EDUARDO MASIERO	Secretário de Escola
2817	EIVANE MENGUE DE FIGUEIREDO PEREIRA	Secretário de Escola
2466	ELAINE DE VARGAS KNEVITZ	Secretário de Escola
3183	ELENILSON SILVA MUNIZ	Secretário de Escola
3021	ELISANGELA BEATRIZ STIRLE KOHL	Secretário de Escola
2694	EMANUELLE SANTANA LIMA	Secretário de Escola
3371	ÉRICA KRUMMENAUER DOS SANTOS	Secretário de Escola
2502	ERIKA FAGUNDES	Secretário de Escola
2835	ESTEFANI CAROLINE G BOCK	Secretário de Escola
3163	ESTER SPARRENBERGER DA FONSECA	Secretário de Escola
2447	FÁTIMA NARCISO DE MOURA	Secretário de Escola
2470	FRANCK STACKE FERREIRA	Secretário de Escola
2665	GABRIELE KAROLINE DOS SANTOS FETTER	Secretário de Escola
6706	GIANE ANDREIA MICHAELSEN	Secretário de Escola
3386	GILLIAN ROBERTA WAGNER	Secretário de Escola
2579	GIOVANA DA CHARIS	Secretário de Escola
2701	GISELE RODRIGUES GRAWER	Secretário de Escola
3643	GUILHERME SOARES CENTENO	Secretário de Escola
4344	GUSTAVO SELBACH JUNIOR	Secretário de Escola
7814	IASMIM LEWRENZ DA SILVA	Secretário de Escola
2740	INAJARA DA SILVA FERREIRA SILVEIRA	Secretário de Escola
2622	INAJARA DOS SANTOS	Secretário de Escola
3014	ISADORA RIBAS STROJARKI	Secretário de Escola

3170	IVETE PEREIRA	Secretário de Escola
2667	JESUSLENE MARIA ROCHA DE SOUZA	Secretário de Escola
3425	JONATAN EMERSON SILVA DE MENEZES	Secretário de Escola
4847	JOVANHA RIES	Secretário de Escola
4758	JULIA JARDINE GIEHL	Secretário de Escola
3180	JÚLIA MATANA BLAUTH	Secretário de Escola
4364	KAUANA MADEIRA LEÃO	Secretário de Escola
2490	KEILA ESTEFÂNI DA SILVA DA ROSA	Secretário de Escola
3374	KELLYN LETÍCIA TREIN	Secretário de Escola
2861	KETLYN DA SILVA PAZINE	Secretário de Escola
7818	LAURA SOINE SIEBEL	Secretário de Escola
4254	LIDIANE SANTOS DA SILVA	Secretário de Escola
3090	LILIAN DE OLIVEIRA BOCKMANN	Secretário de Escola
4089	LÍVIA FONSECA DO NASCIMENTO	Secretário de Escola
2565	LUANA BIANCA PHILERENO BASEI	Secretário de Escola
2750	LUCAS VICENTE ADRIÃO	Secretário de Escola
3133	MARCELA BERTOLAZZI BENVEGNU	Secretário de Escola
3572	MARCELA CORRÊA DE ALMEIDA	Secretário de Escola
2717	MARCIA FERNANDA MARINI FUCHS	Secretário de Escola
7705	MARIA ALICE GOULART DA SILVA	Secretário de Escola
3336	MARISTELA RITTER BORGES	Secretário de Escola
7832	MICHELE CAROLINA DE BORTOLI	Secretário de Escola
3214	MILENA SILVEIRA WINGERT	Secretário de Escola
3890	MILENI CRISTINI GOMES CARDOSO	Secretário de Escola
5180	MIRIÃ MAIARA SOUTO DETERS	Secretário de Escola
3467	MIRIAM CRISTINE ROCHA MACHADO	Secretário de Escola
2902	MONICA TALINE MARTINS FIGUEREDO	Secretário de Escola
6039	NADIA REGINA BOSSONI DE MOURA	Secretário de Escola
6570	NATÁLIA CAROLINE PARIS PETZINGER	Secretário de Escola
3227	NICOLE CAROLINE BUSANELLO	Secretário de Escola
4454	NICOLI LUANA BOHRER	Secretário de Escola
3308	PALOMA BEATRIZ WAGNER	Secretário de Escola
7773	PAOLA GABRIELA SCHULZ	Secretário de Escola
7425	PATRICIA HEROLD	Secretário de Escola
3174	PAULA JAQUELINE HUFF	Secretário de Escola
2444	PAULA LETICIA VARGAS	Secretário de Escola
3282	RAFAELA BERTOLDI VON DENTZ	Secretário de Escola
3245	RAMONA PHAOLA ZIMER	Secretário de Escola
3247	REGINA EDUARDA DO NASCIMENTO	Secretário de Escola
3246	ROSELEI DOERING SPIERING	Secretário de Escola
2560	SHEILA ADRIANE LINTENER	Secretário de Escola
3443	SOFIA BARROS FERNANDES MONTEIRO	Secretário de Escola
2798	SONIA FERNANDA DAUVE	Secretário de Escola
3142	STEFANI DE MORAES MARTINS	Secretário de Escola
2712	TATIANA DE SOUZA	Secretário de Escola
3203	TAYLON IGOR SILVA DA SILVA	Secretário de Escola
3012	VALESCA VIEIRA GODOY	Secretário de Escola
3092	VANDRIELE WILLMS	Secretário de Escola
3032	VICTÓRIA GABRIELI BROCKER	Secretário de Escola
3323	VINÍCIUS RODRIGUES STAHNKE	Secretário de Escola
3161	VITOR GABRIEL PADILHA DA SILVA	Secretário de Escola
5167	VITÓRIA ALMEIDA DE MOURA	Secretário de Escola
3232	VITÓRIA C S DA SILVA	Secretário de Escola
2754	WESLEI CAUA HEIMANN	Secretário de Escola
4570	WILLIAN DE OLIVEIRA SCHENKEL	Secretário de Escola

Anexo II – Resultado Oficial das solicitações de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	RESULTADO
2412	AARON BLINK MACIEL BORBA	Auxiliar de Professor	Indeferido: Não enviou o requerimento de pessoa com deficiência
3547	JONATAS DA SILVA FERREIRA	Auxiliar de Professor	Indeferido: Laudo médico emitido há mais de 1 (um) ano da data de publicação do Edital
7747	BRUNA GISELE MENEZES DE BARROS	Professor de Educação Infantil	Indeferido: Não enviou o requerimento de pessoa com deficiência
3268	MILENA VITORIA DA SILVA	Professor de Educação Infantil	Deferido
7828	RENATA ANGRA SPRANDEL	Professor de Educação Infantil	Deferido
3043	TAMIRIS ADELCIA SANTOS DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa	Deferido
3413	CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA SCHEFFEL	Psicólogo	Deferido
2413	AARON BLINK MACIEL BORBA	Secretário de Escola	Indeferido: Não enviou o requerimento de pessoa com deficiência
3227	NICOLE CAROLINE BUSANELLO	Secretário de Escola	Deferido

Anexo III – Resultado Oficial das solicitações de condições especiais para o dia da prova

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	RESULTADO
2412	AARON BLINK MACIEL BORBA	Auxiliar de Professor	Indeferido: Não enviou requerimento de necessidades especiais
3366	NÍCOLAS LOPES RODRIGUES	Auxiliar de Professor	Deferido
3379	SIMONE DE FATIMA DE AGUIAR SILVEIRA	Professor de Educação Infantil	Indeferido: Inscrição indeferida
4246	ROCHELE MARISA MULLER	Professor de Ensino Fundamental - Ciências Físicas e Biológicas	Deferido
2647	VANDERLEI RICKEN	Professor de Ensino Fundamental - Ensino Religioso	Deferido
3043	TAMIRIS ADELCIA SANTOS DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa	Deferido: Acesso Facilitado (Candidato terá condições de acessibilidade à sala de prova)
2394	ANGELO ANTONIO DA ROSA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano	Indeferido: Inscrição indeferida
3348	BRUNA ALESSANDRA MULLER RODRIGUES	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano	Deferido: Sala de amamentação (Candidata deverá comparecer no local de prova com o responsável pela criança, o qual ficará na sala de amamentação)
3618	GISLAINE CRISTINA FERREIRA DE JESUS	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano	Indeferido: Inscrição indeferida

4073	INDIANARA APARECIDA MIRANDA	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano	Deferido
3204	KARINE COELHO RODRIGUES	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano	Deferido
4382	PAULA FONTOURA RODRIGUES	Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano	Deferido
2483	SANDRO ALVES ANTUNES	Psicólogo	Deferido: Mesa e Cadeira especial para canhoto (Em caso de uso de cadeiras universitárias, o candidato terá uma específica para canhoto)
3256	SHIRLEY SILVA COSTA	Psicólogo	Deferido: Mesa e Cadeira especial para canhoto (Em caso de uso de cadeiras universitárias, o candidato terá uma específica para canhoto)
2413	AARON BLINK MACIEL BORBA	Secretário de Escola	Indeferido: Não enviou requerimento de necessidades especiais
3214	MILENA SILVEIRA WINGERT	Secretário de Escola	Deferido
3227	NICOLE CAROLINE BUSANELLO	Secretário de Escola	Deferido: Sala separada (Candidato realizará prova em sala com número de candidatos reduzido) e Tempo Adicional de prova (Candidato terá 1 hora a mais para realização da prova)
4570	WILLIAN DE OLIVEIRA SCHENKEL	Secretário de Escola	Indeferido: Não enviou laudo médico e requerimento de necessidades especiais

Anexo IV – Resultado Oficial das Solicitações de Preferência Legal a Candidato no Exercício Efetivo da Função de Jurado

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	RESULTADO
3088	JÉSSICA PADILHA PADILHA	Professor de Educação Infantil	Indeferido: Inscrição indeferida
3038	KEISI CASSIANI SANTOS CARVALHO	Professor de Educação Infantil	Indeferido: Documento em desconformidade com a comprovação da condição de jurado
2721	RAISSE VALÉRIA SAMPAIO SANTOS	Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura em Informática	Indeferido: Não enviou o requerimento de desempate - condição de jurado
3302	ALISSON ARAUJO MACHADO	Professor de Ensino Fundamental - Matemática	Indeferido: Inscrição indeferida
6550	ANA CAROLINE CANTINI NASCIMENTO	Psicólogo	Indeferido: Inscrição indeferida

[

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:E1D05A1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 541/2024
Pregão Eletrônico n.º 190/2024
Contrato n° 209/2025
Ata de Registro de Preços nº 05/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: JOSÉ RAMOS DE SOUZA TRANSPORTES - ME
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA CONSULTAS, EXAMES, QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA, HEMODIÁLISE E DEMAIS PROCEDIMENTOS AGENDADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE (item 2 – 35.000KM Locação de Micro-ônibus adaptado, com motorista, para utilização da Secretaria da Saúde)
Prazo de vigência: O contrato advindo desta licitação entrará em vigor após a assinatura do mesmo, e vigerá até 31 de dezembro de 2025.
Valor total do contrato: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, preço definido conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, os valores unitários abaixo especificados:

Lote	item	Quant	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2	35.000	km	Locação de Micro-ônibus adaptado, com motorista, para utilização da Secretaria da Saúde. Conforme Termo de Referência.	2,99	104.650,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:60121574